



# Diário Oficial

Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XL n. 9.631

CAMPO GRANDE-MS, SEGUNDA-FEIRA, 9 DE ABRIL DE 2018

144 PÁGINAS

GOVERNADOR  
**REINALDO AZAMBUJA SILVA**

Vice-Governadora  
ROSIANE MODESTO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica  
EDUARDO CORREA RIEDEL

Controlador-Geral do Estado  
CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

Secretário de Estado de Fazenda  
GUARACI LUIZ FONTANA

Secretário de Estado de Administração e Desburocratização  
CARLOS ALBERTO DE ASSIS

Procurador-Geral do Estado  
ADALBERTO NEVES MIRANDA

Secretária de Estado de Educação  
MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA

Secretário de Estado de Saúde  
CARLOS ALBERTO MORAES COIMBRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública  
ANTONIO CARLOS VEIDEIRA

Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho  
ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE

Secretaria de Estado de Cultura e Cidadania  
ATHAYDE NERY DE FREITAS JÚNIOR

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar  
JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Infraestrutura  
HELIANEY PAULO DA SILVA

## LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 247, DE 6 DE ABRIL DE 2018.

*Altera a redação de dispositivos da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, que aprova a Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul, dispõe sobre sua organização institucional e as carreiras, os direitos e as obrigações dos seus membros.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os arts. 11, 75, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 99, 228 e 239, da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. ....

V - decidir, em última instância, os recursos contra decisões das comissões permanentes de avaliação, relativamente aos resultados de avaliações no estágio probatório e de desempenho dos membros da Polícia Civil;

VIII - deliberar, por meio de voto aberto, nas proposições de promoção de membros da Polícia Civil por ato de bravura ou ato de bravura post mortem;

XIV - publicar edital contendo a lista dos Policiais Cívicos aptos e inaptos à promoção;

XVII - encaminhar ao Governador do Estado a lista dos Policiais Cívicos aptos à promoção para concessão desta.

....." (NR)

"Art. 75. O policial civil somente será promovido após conclusão, com aproveitamento, do estágio probatório e declarada a sua condição de estável no serviço público, mediante cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta Lei Complementar." (NR)

"Art. 90. ....

III - .....

a) promoção anual mediante cumprimento de interstício mínimo na classe, avaliação de desempenho satisfatória e conclusão com êxito de curso obrigatório de aperfeiçoamento funcional;

b) apoio à participação em cursos ou programas de capacitação na área de conhecimento, consideradas as atribuições dos cargos das carreiras da Polícia Civil e sua missão institucional." (NR)

"Art. 91. A promoção nas carreiras da Polícia Civil consiste na movimentação para a classe imediatamente superior, dentro do respectivo cargo, pelos critérios de merecimento e de cumprimento de interstício mínimo na classe, observados os seguintes requisitos:

I - contar, no mínimo, com 1.825 (mil, oitocentos e vinte e cinco) dias de efetivo exercício na classe em que o policial civil estiver posicionado, apurados até 30 de abril do ano em que se realizar a promoção, observadas as normas dos §§ 4º e 5º deste artigo e do inciso II do art. 93 desta Lei Complementar;

II - contar com, pelo menos, 70% (setenta por cento) de média das pontuações obtidas nas avaliações de desempenho;

III - concluir, com aproveitamento, o curso de aperfeiçoamento exigido;

IV - não possuir em seus assentos funcionais punição disciplinar, exceto se reabilitado mediante procedimento específico previsto nesta Lei Complementar;

V - não possuir condenação criminal, salvo se reabilitado nos termos da lei penal.

§ 1º A promoção será realizada anualmente, iniciando-se o procedimento de abertura no mês de maio, com a divulgação, por edital:

I - do tempo de serviço na classe, para fins de apuração do interstício;

II - do resultado da avaliação de desempenho do Policial Civil apurado pelas Comissões Permanentes de Avaliações; e

III - da relação dos habilitados no curso de aperfeiçoamento funcional exigido.

§ 2º Em face do edital a que se refere o § 1º deste artigo, será cabível recurso no prazo de até 10 (dias), contados da referida publicação, os quais deverão ser julgados no prazo de 10 (dez) dias subsequentes ao término deste prazo recursal, e, na sequência, novo edital será elaborado e divulgado, contendo:

I - as correções de dados funcionais, se for o caso; e

II - o tempo de serviço na classe e a pontuação obtida na avaliação de desempenho de todos os policiais civis aptos à promoção.

§ 3º A relação de policiais promovidos deverá ser publicada no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data da veiculação do edital a que se refere o § 1º deste artigo.

§ 4º A promoção produzirá efeitos financeiros a partir da data da publicação do ato, observado o prazo máximo de que trata o § 3º deste artigo, sendo que o descumprimento deste implicará retroatividade dos efeitos financeiros para o primeiro dia subsequente ao seu término.

§ 5º Os dias de efetivo exercício na classe em que o policial civil se encontra posicionado, posteriores a 30 de abril de cada ano, serão considerados excedentes e computados para a contagem do interstício da próxima promoção, como se cumpridos na classe subsequente.

§ 6º Revogado.

§ 7º Revogado." (NR)

"Art. 92. Ficam instituídas as Comissões Permanentes de Avaliação para cada carreira da Polícia Civil, as quais serão responsáveis pela condução dos procedimentos de avaliação de desempenho e de elaboração das listas dos policiais aptos à promoção.

§ 1º As comissões serão constituídas por ato do Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil, integradas por 3 (três) ocupantes de cargos das carreiras da Polícia Civil, os quais serão pertencentes à carreira objeto da representação, posicionados na classe especial e em efetivo exercício, escolhidos por voto de seus pares para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

....." (NR)

"Art. 93. Serão considerados como termo inicial para a apuração do interstício para a promoção a que se refere o inciso I do art. 91 desta Lei Complementar:

I - a data do início do exercício no cargo efetivo, em razão de aprovação em concurso público;

II - o primeiro dia subsequente àquele que encerrou o cumprimento do

interstício para a promoção anterior, independentemente da data da publicação da promoção;

III - o tempo acumulado anteriormente na respectiva classe, nos casos específicos de reversão ou de recondução.

§ 1º Na apuração do interstício de que trata o caput deste artigo serão excluídos(as), se ocorridos no referido lamen temporal:

I - os dias de afastamento do cargo não considerados como de efetivo exercício;

II - o período de cedência para órgãos fora do âmbito da segurança pública, nas esferas municipal, estadual e federal, exceto para cargos privativos de policial civil, nos termos da legislação vigente;

III - o período de afastamento em decorrência de sanções administrativas não convertidas em multa;

IV - o período de afastamento por força do cumprimento de medidas cautelares administrativas ou criminais;

V - as faltas não abonadas;

VI - os dias de licença para tratamento da própria saúde ou de pessoa da família que excederem a 180 (cento e oitenta) dias, ininterruptos ou alternados, excetuadas as licenças às gestantes, decorrentes de acidente de trabalho, em razão do exercício da atividade policial, ainda que horário de folga, ou em virtude de doença profissional;

VII - o período da licença, a qualquer título, sem remuneração;

VIII - o período de cumprimento de condenação criminal transitada em julgado, desde que a decisão judicial seja impeditiva ao exercício das funções do cargo.

§ 2º Na hipótese do inciso IV deste artigo, se o policial for absolvido ao final, computa-se o respectivo período, sem qualquer prejuízo, com efeitos a partir da data da absolvição, sem direito à promoção retroativa.

§ 3º Nos casos de condenações administrativas disciplinares ou criminais, julgadas definitivamente, o interstício voltará a contar a partir da data em que o policial civil for declarado reabilitado." (NR)

"Art. 94. A avaliação de desempenho de que trata o inciso II do caput art. 91 desta Lei Complementar será realizada nos termos estabelecidos em regulamento editado pelo Poder Executivo Estadual, observadas as disposições desta Lei Complementar.

§ 1º O policial civil será avaliado pelo titular da unidade policial a que esteve subordinado o maior período de tempo, considerado o interstício a que se refere o inciso I do caput do art. 91 desta Lei Complementar, o qual, a fim de subsidiar sua avaliação, poderá valer-se de consulta às demais chefias imediatas a que esteve subordinado o servidor.

§ 2º O avaliador dará ciência ao avaliado, facultando-lhe prazo de 5 (cinco) dias, contados da cientificação, para interpor pedido de reconsideração e, em caso de não acolhimento deste, poderá apresentar recurso, em igual prazo, à Comissão Permanente de Avaliação que decidirá em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

§ 3º Da decisão do recurso interposto perante a Comissão Permanente de Avaliação caberá recurso ao Conselho Superior da Polícia Civil, que terá 10 (dez) dias úteis para julgá-lo em decisão irrecorrível." (NR)

"Art. 95. O curso de aperfeiçoamento a que se refere o inciso III do caput do art. 91 desta Lei Complementar, cujo efeito será o de habilitar o candidato à promoção, deverá guardar correlação com as atribuições dos cargos das carreiras da Polícia Civil, bem como com sua missão institucional, dependendo de prévia aprovação pelo Conselho de Ensino da Academia de Polícia Civil, que fixará os critérios para a sua execução.

§ 1º O curso de aperfeiçoamento será ministrado, anualmente, pela Academia de Polícia Civil, pela Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul ou por instituições de ensino superior, mediante convênio aprovado pelo Conselho de Ensino da Academia de Polícia Civil.

§ 2º O curso a que se refere o caput deste artigo será válido para a classe específica a qual se destina, não podendo ser aproveitado para promoção referente à classe subsequente.

§ 3º Nas promoções para a segunda e para a primeira classe, o

curso de aperfeiçoamento deverá ser realizado em nível de atualização e de especialização, segundo os critérios estabelecidos pelo Conselho de Ensino da Academia de Polícia Civil.

§ 4º Nas promoções para a classe especial, o curso a que se refere o caput deste artigo será previamente estabelecido em ato específico pelo Conselho de Ensino da Academia de Polícia Civil, observado o caput deste artigo.

§ 5º Findo o curso, a Academia de Polícia Civil publicará a lista dos servidores que o concluíram com aproveitamento.

§ 6º Os cursos já realizados até a publicação desta Lei Complementar serão válidos para efeito de habilitar o candidato à promoção." (NR)

"Art. 96. A avaliação de desempenho a que se refere o inciso II do caput do art. 91 desta Lei Complementar tem por objetivo a aferição do rendimento do policial civil no exercício de suas atribuições e está condicionada ao preenchimento dos seguintes requisitos, considerados indispensáveis ao exercício de suas funções:

§ 2º Para cada um dos requisitos relacionados nos incisos I a VIII do caput deste artigo serão atribuídos graus de avaliação, os quais serão convertidos em pontos, visando a apurar o desempenho dos policiais civis, nos termos do regulamento editado pelo Governador do Estado, mediante proposição do Conselho Superior da Polícia Civil.

§ 3º O policial civil que, após 5 (cinco) anos consecutivos de avaliação de desempenho, não atingir 70% (setenta por cento) da pontuação será submetido à avaliação especial realizada pela Comissão Permanente de Avaliação, a qual elaborará plano de capacitação e poderá apresentar outras medidas consideradas necessárias à melhoria do desempenho." (NR)

"Art. 98. Deverão ser publicados, anualmente, na primeira quinzena do mês de maio, os seguintes atos:

I - lista de policiais civis que atendem ao requisito de interstício exigido;

II - resultados da avaliação individual de desempenho;

III - lista dos policiais civis que concluíram, com aproveitamento, do curso de aperfeiçoamento.

§ 1º Na realização da avaliação de desempenho, as Comissões Permanentes de Avaliação não ficarão adstritas à Ficha Individual de Desempenho, devendo ouvir os chefes imediatos e mediatores, atual e anterior, sem prejuízo de outros meios, ao longo do período da respectiva avaliação.

§ 2º Revogado.

§ 3º Revogado." (NR)

"Art. 99. Nos casos em que não for possível dar imediata e pessoal ciência do resultado da avaliação de desempenho ao policial civil, deverá ser providenciada a publicação dos correspondentes resultados no Boletim da Polícia Civil (BPC), sem prejuízo da divulgação oficial a que se refere o art. 98 desta Lei Complementar.

I - revogado;

II - revogado;

III - revogado;

IV - revogado." (NR)

"Art. 228. O policial civil que obtiver bom comportamento, por meio da ficha de assentamentos funcionais e parecer fundamentado com conclusão favorável do chefe imediato, poderá requerer sua reabilitação ao Conselho Superior da Polícia Civil, observados os seguintes prazos:

I - 6 (seis) meses, contados da publicação oficial no Boletim da Polícia Civil (BPC) ou no Boletim Reservado da Polícia Civil (BRPC), ou, ainda, do efetivo recolhimento, quando tiver sido aplicada pena de repreensão ou multa;

II - 1 (um) ano, contado do término do cumprimento da pena, exceto se convertida em multa, na hipótese de ter sido aplicada pena de até 30 (trinta) dias de suspensão;

III - 18 (dezoito) meses, contados do término do cumprimento da pena, exceto se convertida em multa, quando tiver sido aplicada pena de suspensão superior a 30 (trinta) dias." (NR)

"Art. 239. ....:

I - aos Delegados de Polícia de Classe Especial com maior tempo na classe, privativamente, as funções de direção e de coordenação em unidades de Administração Superior da Polícia Civil;

II - aos demais Delegados de Polícia de Classe Especial:

a) as funções de assessoramento em unidades de Administração Superior da Polícia Civil;

b) as funções de titularidade e de adjunto de Delegacias Especializadas e Distritais da Capital; e

c) mediante a sua concordância, a função de titular de Delegacias Regionais e Distritais em sede de regionais;

III - aos Delegados de Polícia de Primeira Classe:

a) as funções de titular ou de adjunto de Delegacias de Primeira Classe;

b) as funções de assessoramento superior da Polícia Civil; e

c) excepcionalmente, de plantonistas e de titular de Delegacias de 2ª classe;

IV - aos Delegados de Polícia de Segunda Classe:

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos do poder Executivo.

Sede: Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n

Parque dos Poderes - SAD - Bloco I - CEP 79031-310

Telefone: (67) 3318-1480

Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

CARLOS ALBERTO DE ASSIS

Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

[www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) – [materia@sad.ms.gov.br](mailto:materia@sad.ms.gov.br)

Publicação de Matéria por cm linear de coluna R\$ 11,40

## SUMÁRIO

Lei Complementar .....	01
Lei .....	03
Decreto Normativo.....	20
Secretarias.....	21
Administração Indireta.....	98
Boletim de Licitações.....	120
Boletim de Pessoal.....	124
Defensoria Pública-Geral do Estado.....	136
Municípios.....	137
Publicações a Pedido.....	144

a) as funções de titular ou de adjunto de Delegacias de Segunda Classe, de plantonistas; e

b) excepcionalmente, a função de titular ou de adjunto de Delegacias de Primeira ou de Terceira Classe;

V - aos Delegados de Polícia de Terceira Classe:

a) as funções de titular de Delegacia de Terceira Classe e de plantonista nas Delegacias de Polícia; e

b) excepcionalmente, as funções de titular e de adjunto em Delegacias de Primeira e de Segunda Classes.

§ 1º As lotações deverão respeitar a hierarquia, não sendo permitido Delegado de Polícia de classe superior subordinado a Delegado de Polícia de classe inferior.

§ 2º O Delegado de Polícia de Classe Especial somente poderá ser removido da Capital para unidade do interior do Estado mediante sua anuência." (NR)

"Art. 245. A promoção implica movimentação do promovido para unidade operacional ou órgão da Delegacia-Geral da Polícia Civil compatível com seu novo grau hierárquico, observada a necessidade do serviço.

Parágrafo único. Revogado." (NR)

"Art. 258. A promoção do Agente de Polícia Judiciária implica a movimentação do promovido para unidade operacional ou órgão da Diretoria-Geral da Polícia Civil compatível com o novo grau hierárquico, observada a necessidade do serviço.

Parágrafo único. Revogado." (NR)

"Art. 268. A promoção pressupõe obrigatoriamente a movimentação do Perito Criminal, Perito Médico-Legista ou Perito Odonto-Legista para unidade compatível, ou atribuição específica com seu novo grau hierárquico, observada a necessidade do serviço.

Parágrafo único. Revogado." (NR)

"Art. 273. A lotação e a movimentação dos ocupantes do cargo de Perito Papiloscopista serão em unidade operacional da Coordenadoria-Geral de Perícias, observados os seguintes critérios de hierarquia e a necessidade do serviço:

....." (NR)

Art. 2º Para a promoção funcional serão consideradas as avaliações e os cursos de aperfeiçoamento realizados anteriormente à publicação desta Lei Complementar, iniciando-se o processo promocional pelas normas constantes neste diploma legal a partir de janeiro de 2019.

Parágrafo único. Ficam mantidos os critérios atuais de processo de promoção para os atos promocionais realizados no exercício de 2018.

Art. 3º Excepcionalmente, para as promoções realizadas no ano de 2019, no cômputo do interstício a que se refere o inciso I do caput do art. 91 desta Lei Complementar, as frações de ano serão contabilizadas como ano inteiro, e realizada, então, a conversão em dias, para fins de arredondamento.

Art. 4º Os policiais civis que tiverem concluído com aproveitamento o estágio probatório até o ano de 2018 estarão aptos para a promoção para a 2ª classe a partir de 1º de maio de 2019.

Art. 5º Revogam-se, a contar de 1º de janeiro de 2019, os §§ 6º e 7º do art. 91; os §§ 2º e 3º do art. 98; os arts. 100, 101, 102, 242, 243 e 244; o parágrafo único do art. 245, os arts. 252, 254, 255, 256, 257; o parágrafo único do art. 258; os arts. 263, 265, 266, 267; o parágrafo único do art. 268; os arts. 272, 274, 275, 276, 280, 282, 283 e 284, todos da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e o Anexo da Lei Complementar nº 219, de 26 de julho de 2016.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, observado o disposto no art. 2º desta Lei Complementar.

Campo Grande, 6 de abril de 2018.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

## LEI

LEI Nº 5.173, DE 6 DE ABRIL DE 2018.

Acrescenta os §§ 1º, 2º e 3º ao art. 2º da Lei nº 5.168, de 5 de abril de 2018, que dispõe sobre a revisão geral anual do vencimento-base ou do subsídio e dos eventos, constantes no Anexo desta Lei, que compõem a remuneração dos servidores públicos do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos que especifica, e prorroga, para até 31 de março de 2019, o prazo estabelecido no Anexo II da Lei nº 4.868, de 1º de junho de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescentam-se os §§ 1º, 2º e 3º ao art. 2º da Lei nº 5.168, de 5 de abril de 2018, com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

§ 1º Ao final do prazo estabelecido no caput deste artigo, fica extinto o abono salarial concedido pela Lei nº 4.868, de 1º de junho de 2016.

§ 2º Após a extinção de que trata o § 1º deste artigo, fica assegurado o recebimento do valor nominal previsto no Anexo II da Lei nº 4.868, de 2016, nos termos do regulamento a ser editado pelo Poder Executivo.

§ 3º A garantia de que trata o § 2º deste artigo fica condicionada ao atendimento das seguintes exigências, cumulativamente:

I - demonstrativos e demais requisitos de que tratam os arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

II - o disposto no § 1º do art. 169 da Constituição Federal, mediante a observância dos limites de despesa com pessoal estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e a não incidência nas condutas vedadas nos arts. 22 e 42 da retromencionada Lei;

III - o cumprimento do limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo, nos termos do art. 21 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

IV - a realização de acordo coletivo para a solução de conflitos, que fica por esta Lei o Poder Executivo autorizado a firmar, mediante transação judicial ou extrajudicial, contemplando como contrapartida do servidor a renúncia formal e expressa do direito veiculado em ações judiciais, em curso ou futuras, cujo objeto seja a natureza e os reflexos remuneratórios do abono salarial concedido pela Lei nº 4.868, de 2016." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 6 de abril de 2018.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

LEI Nº 5.174, DE 6 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre o adicional de função dos integrantes da carreira Fiscalização e Gestão de Atividades de Trânsito, do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul (DETRAN-MS); revoga dispositivo e altera a redação da Tabela da categoria funcional Nível Superior Tecnólogo, constante do Anexo III da Lei nº 3.841, de 29 de dezembro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O adicional de função dos integrantes da carreira Fiscalização e Gestão de Atividades de Trânsito será calculado de acordo com os percentuais estabelecidos no §1º do art. 31 da Lei nº 3.841 de 29 de dezembro de 2009, incidentes sobre o vencimento-base do respectivo cargo.

Parágrafo único. Os percentuais do adicional de função de que trata o caput deste artigo poderão ser os estabelecidos nos incisos seguintes, nos termos do regulamento, desde que cumulativamente comprovado o atendimento aos limites de despesa com pessoal fixados na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como verificada a não incidência nas condutas vedadas pela retromencionada Lei e o não enquadramento na condição de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - 94,4% (noventa e quatro inteiros e quatro décimos por cento) aos ocupantes de cargo cujo provimento requeira graduação de ensino superior;

II - 83,6% (oitenta e três inteiros e seis décimos por cento) aos ocupantes de cargo cujo provimento requeira ensino superior de tecnólogo ou sequencial de formação específica;

III - 72,8% (sessenta e dois inteiros e oito décimos por cento) aos ocupantes de cargo cujo provimento requeira curso de ensino médio ou de ensino médio profissionalizante;

IV - 72,8% (sessenta e dois inteiros e oito décimos por cento) aos ocupantes do cargo de agente condutor de veículo;

V - 62,0% (sessenta e dois por cento) aos ocupantes de cargo cujo provimento exija ensino fundamental completo.

Art. 2º A Tabela da categoria funcional Nível Superior, constante do Anexo III da Lei nº 3.841, de 29 de dezembro de 2009, referente ao cargo de Tecnólogo em Educação e Segurança para o Trânsito, passa a vigorar com a redação constante do Anexo desta Lei.

Art. 3º As disposições desta Lei que implicarem aumento de despesas ficam condicionadas à observância do disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e correrão à conta dos recursos orçamentários e créditos próprios, observadas as disponibilidades financeiras do Estado.

Art. 4º Revoga-se o § 3º do art. 43 da Lei nº 3.841, de 29 de dezembro de 2009.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 6 de abril de 2018.

REINALDO AZAMBUJA DA SILVA  
Governador do Estado

ANEXO DA LEI Nº 5.174, DE 6 DE ABRIL DE 2018.

Tabela do Anexo III da Lei nº 3.841, de 29 de dezembro de 2009.  
(atualizada com a revisão geral de 2018)

CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSE	VENCIMENTO-BASE
NÍVEL SUPERIOR (cargo de Tecnólogo em Educação e Segurança para o Trânsito)	A	1.931,06
	B	2.124,16
	C	2.220,72
	D	2.317,27
	E	2.413,82
	F	2.510,37
	G	2.606,93
	H	2.703,48

LEI Nº 5.175, DE 6 DE ABRIL DE 2018.

*Dispõe sobre a reorganização das carreiras Gestão do Sistema Único de Saúde e Gestão de Serviços Hospitalares do Grupo Saúde Pública, integrada por cargos efetivos do Plano de Cargos, Empregos e Carreiras do Poder Executivo; reestrutura o quadro de pessoal da Secretaria de Estado Saúde e da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.  
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a

seguinte Lei:

## TÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO DA CARREIRA

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As carreiras Gestão do Sistema Único de Saúde e Gestão de Serviços Hospitalares compõem o Grupo Saúde Pública do Plano de Cargos, Empregos e Carreiras do Poder Executivo, instituído pelo inciso VII do art. 5º da Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, e são integradas por cargos que compõem os quadros de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde (SES) e da Fundação de Serviços Hospitalares do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNSAU).

*Parágrafo único.* As carreiras Gestão do Sistema Único de Saúde e Gestão de Serviços Hospitalares são estruturadas por cargos efetivos identificados no art. 2º desta Lei e requerem dos seus ocupantes conhecimentos básicos e técnicos especializados para atuar no desenvolvimento das seguintes atividades essenciais do Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul:

I - a coordenação do Sistema Único de Saúde, no âmbito do Estado, em articulação com o Ministério da Saúde e com as Secretarias e os órgãos municipais de Saúde, nos termos do art. 175 da Constituição Estadual;

II - a formulação, em articulação com os Municípios, das políticas públicas estaduais de saúde, contemplando a universalização da assistência, pela integração, da regionalização e da hierarquização dos serviços de saúde, e a descentralização dos serviços e das ações de saúde pública;

III - a prestação de apoio aos Municípios mediante:

a) a execução de ações e de serviços de saúde às comunidades locais, em caráter supletivo;

b) a capacitação para a assunção da gestão dos serviços prestados em sua área de jurisdição;

c) o ato de colocar à disposição dos entes municipais servidores visando à efetivação e à implementação do Sistema Único de Saúde nos Municípios;

IV - o acompanhamento, o controle, a avaliação e a auditoria das redes hierarquizadas do Sistema Único de Saúde (SUS), em âmbito estadual;

V - o planejamento, a supervisão, a coordenação o monitoramento e a execução, em conjunto com os Municípios, de ações de vigilância e de promoção da saúde, concernentes ao perfil epidemiológico do Estado;

VI - a supervisão dos estabelecimentos hospitalares de referência e dos sistemas públicos de alta complexidade, de referência estadual ou regional, em regime de cogestão com os Municípios;

VII - a promoção da integração das atividades de saúde pública e privada, coordenando a prestação aos serviços no setor e estabelecendo normas, parâmetros e critérios necessários ao padrão de qualidade exigido;

VIII - a realização e a coordenação de estudos que visem à melhoria de qualidade dos serviços de saúde prestados à população, sejam por órgãos públicos ou por organizações da iniciativa privada;

IX - a coordenação da rede de laboratórios de saúde pública, públicos e contratados e de hemocentros, assim como o acompanhamento, a avaliação e a divulgação dos indicadores de morbimortalidade no Estado;

X - o planejamento, a supervisão, a coordenação e a execução, em conjunto com os Municípios, das atividades da assistência farmacêutica, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

XI - a promoção da formação de recursos humanos no campo da saúde pública, em ação complementar às medidas educacionais específicas da Escola de Saúde Pública, da Escola Técnica do Sistema Único de Saúde SUS e supletivamente pelas Universidades e/ou escolas técnicas conveniadas;

XII - a promoção da habilitação e a capacitação de recursos humanos,

visando à formação na área da saúde pública e na gestão pública, de profissionais de nível médio e em cursos de pós-graduação, para atender à demanda de mão de obra especializada requerida pelo Sistema Único de Saúde (SUS);

XIII - a coordenação e a integração das ações e dos programas nas áreas de assistência à saúde, promoção, prevenção e acompanhamento psicossocial e de segurança do trabalho do servidor;

XIV - a prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares em unidades mantidas pelo Estado, mediante a oferta de leitos hospitalares para uso de pacientes do SUS, em conformidade com a legislação vigente;

XV - a difusão do conhecimento da medicina por intermédio de atividades do magistério superior nos cursos de graduação em medicina da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, observadas as condicionantes previstas em regulamento;

XVI - a promoção e a coordenação de estudos, pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de conhecimentos técnicos relacionados à saúde e ao estímulo à investigação científica voltada para a área das ciências da saúde, que visem à melhoria de qualidade dos serviços de saúde prestados à população, sejam por órgãos públicos ou por organizações da iniciativa privada que prestam serviços ao SUS.

## CAPÍTULO II DA ESTRUTURA DA CARREIRA

Art. 2º As carreiras Gestão do Sistema Único de Saúde e Gestão de Serviços Hospitalares são compostas por cargos de provimento efetivo, com a finalidade de criar oportunidade de crescimento profissional e de definir as linhas de promoção, considerados os níveis crescentes de responsabilidade e a complexidade das atribuições, guardando as atividades básicas dos respectivos cargos pertinência com as competências, a finalidade e as atribuições técnicas e operacionais da entidade.

*Parágrafo único.* As carreiras Gestão do Sistema Único de Saúde e Gestão de Serviços Hospitalares são compostas pelos seguintes cargos:

I - Cargos da Carreira Gestão do Sistema Único de Saúde:

a) Auditor de Serviços de Saúde;

b) Fiscal de Vigilância Sanitária;

c) Especialista de Serviços de Saúde;

d) Assistente de Serviços de Saúde;

e) Auxiliar de Serviços de Saúde;

II - Cargos da Carreira Gestão de Serviços Hospitalares:

a) Profissional de Serviços Hospitalares;

b) Técnico de Serviços Hospitalares;

c) Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares.

Art. 3º Os quantitativos dos cargos que integram as carreiras de que trata esta Lei estão fixados no Anexo I desta Lei.

*Parágrafo único.* A gestão dos cargos que compõem as carreiras de que trata esta lei e de suas respectivas funções na Secretaria de Saúde e na Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul (FUNSAU) compete às unidades de gestão de pessoas do respectivo órgão ou entidade, observada a regulamentação específica, as quais deverão controlar o efetivo existente e planejar o devido provimento dos cargos, de forma a garantir a regularidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados.

## CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º As atribuições específicas dos cargos efetivos e as respectivas funções, correspondentes a uma atividade profissional ou ocupacional das carreiras Gestão do Sistema Único de Saúde e Gestão de Serviços Hospitalares, estão identificadas no Anexo II desta Lei.

## CAPÍTULO IV DO CONCURSO E DO PROVIMENTO

Art. 5º O concurso público tem por finalidade selecionar candidatos aptos para o exercício das atribuições dos cargos efetivos que compõem as carreiras Gestão do Sistema Único de Saúde e Carreira Gestão de Serviços Hospitalares e o provimento dar-se-á na classe inicial do respectivo cargo, conforme estabelecido nesta Lei e na Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, em regulamento específico e no edital do concurso público.

§ 1º Os requisitos de escolaridades e as habilitações para investidura nos cargos e nas respectivas funções das carreiras Gestão do Sistema Único de Saúde e Gestão de Serviços Hospitalares são os identificados no Anexo III desta Lei.

§ 2º Demandas inéditas e inovações tecnológicas na área da saúde e na prestação de serviços pelo SUS poderão justificar a exigência de outros requisitos necessários ao provimento dos cargos, além dos estabelecidos no Anexo III desta Lei, os quais deverão ser especificados no edital do concurso.

Art. 6º O edital estabelecerá os requisitos para a investidura no cargo, o prazo de validade, o número de vagas oferecidas por cargo e, se for o caso, por área de habilitação ou de especialização referente à formação ou à escolaridade profissional exigida para o cargo, a carga horária, bem como os requisitos para cada uma das fases do concurso, as modalidades das provas, seu conteúdo, a forma de avaliação e os valores atribuídos aos títulos e à remuneração do cargo.

§ 1º A prova de títulos corresponderá à apresentação de documentos que comprovem a experiência, capacitação profissional obtida em cursos específicos e/ou de pós-graduação, cujos conhecimentos adquiridos demonstrem maior aptidão para exercer as respectivas funções.

§ 2º O edital será elaborado pela Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização (SAD) em conjunto com o órgão ou a entidade interessado, com a ciência dos representantes dos sindicatos e da Comissão Permanente de Recursos Humanos do SUS (CPRH-SUS), vinculada ao Conselho Estadual de Saúde.



§ 3º O resultado final do concurso público será divulgado com a relação dos candidatos aprovados em ordem crescente de classificação e publicado no Diário Oficial do Estado, mediante edital da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, e homologado pelo Governador do Estado.

§ 4º O ato de nomeação para exercício do cargo efetivo deverá conter elementos capazes para a identificação do nomeado e da unidade.

§ 5º O prazo de validade do concurso público será de até 2 (dois) anos, prorrogável uma única vez, por igual período.

Art. 7º O provimento nos cargos das carreiras Gestão do Sistema Único de Saúde e Gestão de Serviços Hospitalares depende de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, após comprovação do atendimento dos seguintes requisitos:

I - nacionalidade brasileira;

II - idade mínima de 18 (dezoito) anos;

III - escolaridade exigida para o cargo e a habilitação profissional para a função;

IV - gozo regular dos direitos políticos;

V - quitação com as obrigações militares e eleitorais;

VI - comprovação da conduta moral ilibada;

VII - boa saúde e aptidão física e mental, comprovada em inspeção médica oficial.

§ 1º Serão realizados exames médico, clínico, laboratorial, cardiológico, neurológico, psiquiátrico, psicotécnico, radiológico, biométrico e outros que estiverem contidos no Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional do Órgão (PCMSO), destinados a avaliar a aptidão física e mental do candidato para o exercício das atribuições do cargo/função.

§ 2º Para determinados cargos/funções a experiência mínima no exercício profissional poderá ser pontuada na prova de títulos, desde que estabelecido no edital de concurso público o cargo/função e a respectiva pontuação.

§ 3º A experiência no exercício profissional poderá ser requisito para o provimento de determinados cargos e para o exercício de determinadas funções, desde que estabelecido no edital do concurso público.

Art. 8º O ato de nomeação dos candidatos habilitados para os cargos e as funções que integram as carreiras Gestão do Sistema Único de Saúde e Gestão de Serviços Hospitalares é de competência do Governador do Estado.

Art. 9º A investidura inicial nos cargo das carreiras Gestão do Sistema Único de Saúde e Gestão de Serviços Hospitalares far-se-á mediante assinatura do respectivo termo de posse e da declaração do empossado de que aceita as responsabilidades, deveres, obrigações e o cumprimento das atribuições da função, em observância às leis, normas e regulamentos.

Art. 10. O servidor empossado deverá passar por capacitação inicial de, no mínimo, 20 (vinte) horas, com o objetivo de promover a integração funcional com a equipe e proporcionar conhecimentos sobre o ambiente, a organização do trabalho e as normas da instituição.

Art. 11. Os ocupantes dos cargos das carreiras Gestão do Sistema Único de Saúde e Gestão de Serviços Hospitalares serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Civis do Estado e pelas disposições desta Lei.

#### CAPÍTULO V DA POSSE

Art. 12. Posse é o ato expresso de aceitação das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo e à função, com o compromisso de desempenhá-los com probidade e obediência às normas legais e regulamentares, formalizado com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

Art. 13. Os candidatos nomeados serão convocados para apresentar os documentos necessários à posse e à realização da inspeção médica oficial.

*Parágrafo único.* Só poderá ser empossado aquele candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

Art. 14. Para a posse no cargo efetivo é obrigatória a comprovação de que o candidato nomeado cumpre com todas as exigências legais para investidura no cargo público.

Art. 15. Compete ao Secretário de Estado da Saúde (SES) ou ao Diretor-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul (FUNSAU) dar posse aos candidatos nomeados.

Art. 16. Realizada a posse, o servidor será encaminhado à unidade de lotação para entrar em exercício, cabendo às unidades de gestão de pessoas da SES e da FUNSAU incluir o servidor nos Sistemas de Gestão de Recursos Humanos do Poder Executivo de Mato Grosso do Sul.

*Parágrafo único.* Será exonerado o servidor que não entrar em exercício no prazo estabelecido, conforme dispõe o art. 19 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

#### CAPÍTULO VI DA CARGA HORÁRIA

Art. 17. Os servidores integrantes das carreiras Gestão do Sistema Único de Saúde e Gestão de Serviços Hospitalares cumprirão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, salvo os ocupantes de funções cujas categorias profissionais possuem carga horária diferenciada estabelecida por leis federais específicas.

§ 1º Os servidores ocupantes dos cargos de Especialista de Serviços de Saúde e de Profissional de Serviços Hospitalares que exercem as funções de Médico, Odontólogo e Cirurgião-Dentista ficam sujeitos à carga horária semanal:

I - na forma ambulatorial: 20 (vinte) e 40 (quarenta) horas trabalhadas, sendo permitida, para os servidores com carga horária de 20 (vinte) horas, a complementação da carga horária até atingir o limite máximo de 40 (quarenta) horas;

II - na forma ambulatorial e de plantonista: 12 (doze) horas, sendo permitida a complementação da carga horária até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) ou máximo de 36 (trinta e seis) horas.

§ 2º As complementações previstas nos incisos I e II do § 1º deste artigo poderão ser reduzidas ou revogadas, uma única vez, a pedido do servidor, e desde que, justificadamente, no interesse da Administração Pública, observados o limite mínimo de horas objeto do ato de provimento do cargo, com a adequação salarial proporcional à nova carga horária.

§ 3º Nas hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º deste artigo, os servidores deverão fazer a opção pela atividade na forma ambulatorial ou de plantonista e pela respectiva carga horária, por meio de requerimentos expressos ao titular da SES ou ao Diretor-Presidente da FUNSAU, que exercerão o juízo de conveniência e oportunidade e emitirão parecer, deferindo ou indeferindo a pretensão, fundamentado o ato no interesse da Administração Pública e na necessidade do serviço.

§ 4º Os processos de opção de carga horária, instruídos com o parecer dos titulares da SES ou da FUNSAU, deferindo ou o indeferindo a pretensão terão o extrato da decisão publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 5º Cabe ao Chefe do Poder Executivo regulamentar os casos de carga horária especial e de sistema de escala de serviço.

§ 6º Os servidores ocupantes de funções integrantes dos cargos Especialista de Serviços de Saúde e Profissional de Serviços Hospitalares, cuja carga horária seja fixada em lei federal específica, ficam sujeitos ao cumprimento dessas, as quais serão consideradas para fixar especificidades remuneratórias de funções de um mesmo cargo.

Art. 18. Os servidores ocupantes de cargos nas carreiras de Gestão do Sistema Único de Saúde e Gestão de Serviços Hospitalares cedidos para outros órgãos ou entidades da Administração Estadual ou para os Municípios do Estado ficam sujeitos ao regime de trabalho e à carga horária estabelecidos para a respectiva função nesta Lei.

### CAPÍTULO VII DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO

#### Seção I Do Estágio Probatório

Art. 19. O servidor nomeado para exercer cargo de provimento efetivo ficará em estágio probatório por 3 (três) anos, a contar da data de entrada em exercício, para passar à condição de servidor estável no serviço público estadual, nos termos da Constituição Federal, da legislação estatutária e de regulamento editado pelo Poder Executivo.

§ 1º Durante o estágio probatório o servidor terá seu desempenho avaliado a cada 6 (seis) meses, por comissão instituída no âmbito da SES e/ou da FUNSAU para tal finalidade, de acordo com as atribuições do cargo efetivo, conforme regulamento expedido pelo Poder Executivo, o qual estabelecerá os fatores considerados para a avaliação, os conceitos a serem adotados, o processamento, a apuração dos interstícios, a constituição da comissão, bem como as demais situações referentes ao estágio probatório.

§ 2º Será assegurada ao servidor em estágio probatório a ciência do resultado de sua avaliação semestral e a possibilidade de interposição de recursos.

Art. 20. Não passará à condição de estável o servidor que a comissão reprovar no estágio probatório e todo aquele que receber conceito insatisfatório em 2 (dois) semestres seguidos ou em três alternados.

Art. 21. O servidor avaliado que não for aprovado no estágio probatório será exonerado, observado o devido processo legal.

Art. 22. Será responsabilizado administrativamente o superior hierárquico que deixar de avaliar o servidor no prazo legal.

Art. 23. Durante o período de estágio probatório o servidor não poderá se afastar do efetivo exercício das atribuições de seu cargo, salvo para exercer cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da própria SES e/ou da FUNSAU.

*Parágrafo único.* No caso de qualquer afastamento do exercício do cargo, determinado por lei, o estágio probatório ficará suspenso, recomeçando a fluir o prazo a partir do retorno do servidor ao exercício do cargo.

Art. 24. O servidor declarado estável só perderá o cargo:

I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II - mediante processo administrativo, assegurada a ampla defesa;

III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho a partir de regulamentação específica, assegurada a ampla defesa;

IV - para corte de despesas com pessoal, conforme previsto na Constituição Federal e em lei federal específica.

### TÍTULO II DO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 25. O desenvolvimento funcional dos servidores das carreiras tem por objetivo, incentivar e promover o aperfeiçoamento e a capacitação profissional, orientados pelas seguintes diretrizes:

I - buscar identidade entre o potencial profissional do servidor e o nível de desempenho esperado na execução das atribuições do cargo;

II - recompensar a competência profissional demonstrada no exercício da função, tendo como referência o desempenho, as responsabilidades e a complexidade das atribuições do cargo efetivo e da função;

III - criar oportunidades para o desenvolvimento profissional e pessoal, por meio da participação em cursos de capacitação ou de aperfeiçoamento, conforme regulamento específico.

Art. 26. Aos servidores integrantes da carreira poderão ser oferecidas condições de desenvolvimento funcional, de acordo com regulamento específico, e desde que previsto no plano de desenvolvimento individual ou institucional, mediante:

I - promoção, pelos critérios de merecimento ou de antiguidade, para mudança de classe e elevação de nível para valorização dos servidores, com base na avaliação de desempenho e de aperfeiçoamento decorrente de cursos de formação, capacitação e de especialização;

II - apoio para a participação em cursos de aperfeiçoamento, formação e de capacitação compatível com o do cargo efetivo, por meio de:

a) pagamento, total ou parcial, de taxas de inscrição, do investimento ou de mensalidade;

b) concessão de licença remunerada para estudo, na forma estabelecida na Lei nº 1.102, de 1990;

c) concessão de auxílio financeiro, com restituição parcelada e integral para a conclusão de cursos de pós-graduação;

III - redução da carga horária diária para realização de curso de capacitação profissional ou de pós-graduação, em horário de expediente, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a finalização do curso;

IV - redução da carga horária diária para realização de curso regular de nível superior, em horário de expediente, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a finalização do curso, mediante diminuição proporcional da remuneração.

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, só serão considerados os cursos de graduação e de pós-graduação reconhecidos e ministrados por instituições de ensino credenciadas ou reconhecidas pelo Ministério da Educação, na forma da legislação específica.

§ 2º Perde o direito aos benefícios elencados neste artigo o servidor que se afastar do exercício do cargo.

§ 3º Os benefícios de que trata este artigo dependerão da nota de avaliação de desempenho e da análise de conveniência e oportunidade do Secretário de Estado de vinculação da carreira, mediante a aceitação do servidor dos termos fixados em contrato de adesão específico.

§ 4º Os servidores beneficiados têm a obrigação de apresentar, até sessenta dias após a conclusão do curso, cópia autenticada do certificado, e terão que permanecer no exercício de seu cargo, após seu retorno, por período correspondente ao do dispêndio financeiro, quando houver.

Art. 27. O servidor beneficiário de afastamento e do dispêndio financeiro que for demitido, exonerado ou aposentado, antes de cumprido o período de permanência exigido no § 4º do art. 26 desta Lei, deverá ressarcir os valores percebidos à entidade, em parcela única, no prazo de sessenta dias, conforme o disposto na Lei nº 1.102, de 1990.

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo se aplica, também, ao servidor que não tenha obtido o título ou a graduação que deu origem ao benefício ou que tenha desistido do curso.

§ 2º O pagamento do débito com o erário estadual, se existente, poderá ser objeto de compensação com as verbas rescisórias do servidor, e se houver saldo remanescente o servidor terá o prazo de 60 (sessenta) dias para quitá-lo.

§ 3º O não pagamento do débito com o erário, nas condições e no prazo, previstos neste artigo, implicará sua inscrição na dívida ativa do Estado, nos termos da Lei nº 1.102, de 1990.

Art. 28. As atividades de capacitação e de aperfeiçoamento do servidor serão planejadas e organizadas pela SES e pela FUNSAU em conjunto com a Escola Técnica do SUS, a Escola de Saúde Pública, e por instituições de ensino habilitadas pela Administração Pública, observadas as seguintes condições:

I - a capacitação, a especialização, o aperfeiçoamento e a atualização de conhecimentos nas áreas de atribuições devem corresponder os cargos e às respectivas funções;

II - os conhecimentos, as habilidades e as técnicas administrativas aplicadas devem corresponder às áreas de atividades finalísticas e instrumentais da Administração Pública Estadual;

III - os conhecimentos, as técnicas e as habilidades de direção, de chefia e de assessoramento, visando à formação e à consolidação de valores, devem buscar definir uma cultura gerencial no âmbito do SUS.

## CAPÍTULO II DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL

Art. 29. Os servidores ocupantes de cargos efetivos declarados estáveis serão submetidos à avaliação de desempenho individual, anualmente, processada com base em regulamento editado pelo Poder Executivo, com o objetivo de aferir o seu rendimento e o seu desempenho no exercício de cargo efetivo, buscando o desenvolvimento funcional e a promoção por merecimento, e para fins de cumprimento do disposto no § 1º, inciso III, do art. 41, da Constituição Federal.

*Parágrafo único.* Será constituída Comissão de Avaliação de Recursos, composta por membros ocupantes de cargos efetivos designados pelo titular da entidade, e por membro de entidade representativa de classe do servidor, que atuará conforme regulamento editado pelo Chefe do Poder Executivo Estadual.

## CAPÍTULO III DA PROMOÇÃO FUNCIONAL

Art. 30. A promoção funcional é a passagem do servidor efetivo de uma classe para outra imediatamente superior do mesmo cargo, nos termos desta Lei e de regulamento expedido por ato do Chefe do Poder Executivo, observadas as seguintes condições:

I - pelo critério de merecimento:

a) existir vaga na classe imediatamente superior;

b) ter concluído, no mínimo, 3 (três) ciclos anuais de avaliação de desempenho individual, entre promoções, após a confirmação no cargo;

c) atingir, no mínimo, 70% (setenta por cento) na média das últimas 3 (três) avaliações de desempenho individual;

d) participar de cursos e de ações de desenvolvimento propostas no Plano de Gestão de Desempenho Individual (PGDI);

II - pelo critério de antiguidade:

a) existir vaga na classe imediatamente superior;

b) contar, no mínimo, com 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo, considerando como termo inicial para apuração do interstício para a promoção a data de início do exercício no cargo efetivo em razão de aprovação em concurso público e para as promoções subsequentes, o primeiro dia após aquele que encerrou o cumprimento do interstício para a promoção anterior independente da data de publicação da promoção;

c) atingir, no mínimo, 70% (setenta por cento) na média das últimas 5 (cinco) avaliações de desempenho individual.

*Parágrafo único.* Os períodos de afastamento para o exercício de cargo em comissão, fora do âmbito do Poder Executivo Estadual, não serão computados para contagem de tempo de efetivo exercício na carreira.

Art. 31. O tempo de serviço prestado ao Estado de Mato Grosso do Sul, anterior ao ingresso no cargo efetivo da carreira, será computado apenas para fins de aposentadoria, de disponibilidade e de adicional por tempo de serviço, nos termos do Estatuto do Servidor Público Estadual.

Art. 32. No caso de empate para fins de promoção, terá preferência o servidor que, sucessivamente:

I - tiver maior tempo de serviço na classe;

II - tiver maior tempo de serviço na carreira;

III - tiver maior tempo de serviço público estadual;

IV - for mais idoso.

*Parágrafo único.* No caso de promoção de servidores que se encontrem na classe inicial, o desempate será determinado pela maior nota obtida na avaliação do último ciclo anual.

Art. 33. Não concorrerá à promoção o servidor que, nos três ciclos anuais de avaliação, encontrar-se em uma ou mais das seguintes situações:

I - tiver registro de penalidade de repreensão;

II - tiver cumprido penalidade de suspensão disciplinar, mesmo quando convertida em multa;

III - tiver doze ou mais faltas não abonadas, ou não justificadas, consecutivas ou não.

IV - tiver afastado do exercício do cargo em que foi investido, salvo se estiver cedido em cargo comissionado no âmbito do Poder Executivo Estadual ou cedidos e disponibilizados para o exercício de atividades no SUS.

*Parágrafo único.* O servidor afastado para exercício de mandato classista poderá concorrer apenas à promoção por antiguidade.

Art. 34. Os cargos de provimento efetivo das carreiras serão desdobrados, para fins de promoção funcional, em oito classes identificadas pelas letras "A", "B", "C", "D", "E", "F", "G" e "H", em ordem crescente.

*Parágrafo único.* Cada classe, para fins de promoção funcional, terá a seguinte limitação em relação ao total dos cargos que integra a carreira, conforme definido no Anexo I desta Lei, para movimentação dos ocupantes dos cargos:

I - na classe "A", cem por cento;

II - na Classe "B", até cinquenta por cento;

III - na classe "C", até quarenta e cinco por cento;

IV - na classe "D", até quarenta por cento;

V - na classe "E", até trinta e cinco por cento;

VI - na classe "F", até trinta por cento;

VII - na classe "G", até vinte e cinco por cento;

VIII - na classe "H", até quinze por cento.

## CAPÍTULO IV DA ELEVAÇÃO DE NÍVEL PELO GRAU DE ESCOLARIDADE

Art. 35. A elevação de nível na tabela de vencimentos do grupo Saúde Pública poderá ocorrer mediante comprovação de um grau acadêmico acima do previsto para o provimento do cargo ou da comprovação de cursos profissionalizantes, desde que seja afim às atribuições da função e compatível com o plano de desenvolvimento individual do servidor (PGDI) ou com o plano de desenvolvimento institucional da SES e da FUNSAU (PADES), nos termos desta Lei e após regulamentação específica.

§ 1º A elevação de nível pelo grau de escolaridade poderá ser requerida pelo servidor somente após o cumprimento do estágio probatório e após comprovar a permanência mínima de 3 (três) anos no nível anterior.

§ 2º O reconhecimento de títulos para o que dispõe este artigo depende da avaliação da aplicação dos conhecimentos adquiridos, previsto no plano de desenvolvimento individual do servidor, disposto no art. 27 desta Lei.

§ 3º Será constituída comissão específica, no âmbito da SES e da FUNSAU, para realizar a avaliação de que trata o § 2º deste artigo.

§ 4º Compete ao Secretário de Estado de Saúde e ao Diretor-Presidente

da FUNSAU decidir sobre a concessão da mudança de nível do servidor.

§ 5º Os eventuais recursos contra a decisão dos titulares da SES e da FUNSAU serão apreciados pelo Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado (CRASE).

Art. 36. Para efeito de mudança de nível serão obedecidos os seguintes critérios de escolaridade:

I - Cargos de provimento em Nível Superior acrescidos de especialização:

a) Nível I - Habilitação específica em nível de graduação mais habilitação específica em nível de especialização, exigida para o provimento do cargo e função;

b) Nível II - Habilitação específica obtida em programa de mestrado;

c) Nível III - Habilitação específica obtida em programa de doutorado.

II - Cargos de provimento em Nível Superior:

a) Nível I - Habilitação específica em curso de graduação exigida para o provimento do cargo;

b) Nível II - Habilitação específica obtida em curso em nível de especialização na área de atuação;

c) Nível III - Habilitação específica obtida em programa de mestrado ou outra pós-graduação na área de atuação;

III - Cargos de provimento em Nível Médio:

a) Nível I - escolaridade de nível médio exigida para o provimento do cargo;

b) Nível II - Habilitação obtida em curso de nível médio profissionalizante, na área de atuação;

c) Nível III - Habilitação obtida em nível de graduação na área de atuação;

IV - Cargos de provimento em Nível Fundamental:

a) Nível I - escolaridade de nível fundamental e/ou habilitação exigida para o provimento do cargo;

b) Nível II - escolaridade obtida em curso de nível médio;

c) Nível III - Habilitação obtida em curso de nível médio profissionalizante na área de atuação.

*Parágrafo único.* Os critérios previstos na alínea "b" do inciso III e na alínea "c" do inciso IV deste artigo aplicam-se mediante comprovação de cursos técnicos profissionalizantes, com carga horária mínima de 300 horas, desde que reconhecida à compatibilidade com a área de atuação.

Art. 37. A escolaridade ou a qualificação profissional que tenha dado origem a adicional de capacitação para o servidor, não poderá ser utilizada para fins de elevação de nível de que trata esta Lei.

*Parágrafo único.* Se efetivada a elevação de nível e caracterizada a comprovação indevida por parte do servidor este será obrigado a restituir o que a maior houver recebido, devidamente corrigido, independente das demais sanções legais, previsto em lei e em regulamento específico.

### TÍTULO III DO SISTEMA DE REMUNERAÇÃO

#### CAPÍTULO I DO VENCIMENTO E DAS VANTAGENS FINANCEIRAS

Art. 38. O sistema remuneratório dos servidores das carreiras Gestão do Sistema Único de Saúde e Gestão de Serviços Hospitalares é constituído pelo vencimento-base, acrescido de vantagens pecuniárias pessoais, de serviço e das vantagens inerentes ao cargo ou à função.

*Parágrafo único.* As vantagens financeiras serão concedidas considerando as peculiaridades de cada cargo efetivo e, em especial, as condições de trabalho, a carga horária, o desempenho profissional individual, coletivo ou institucional e a produção ou a superação de metas de desempenho estabelecidas em lei e em regulamento.

Art. 39. A tabela "C" do Anexo VI desta Lei, que trata do vencimento-base dos cargos Assistente de Serviços de Saúde e Técnico de Serviços Hospitalares é a base para definição das demais tabelas de vencimento dos cargos efetivos integrantes das carreiras Gestão do Sistema Único de Saúde e Gestão de Serviços Hospitalares, mediante a aplicação dos seguintes multiplicadores:

I - 1,5307 (um inteiro e cinco mil, trezentos e sete décimos de milésimos) para os cargos de Especialista de Serviços de Saúde, Profissional de Serviços Hospitalares e Fiscal de Vigilância Sanitária;

II - 0,8719 (oito mil, setecentos e dezenove décimo de milésimo) para os cargos de Auxiliar de Serviços de Saúde e Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares;

III - 1 (um inteiro) para os cargos de Assistente de Serviços de Saúde e Técnico de Serviços Hospitalares;

IV - 1,8802 (um inteiro e oito mil, oitocentos e dois décimo de milésimos) para os cargos de Especialistas de Serviços de Saúde e Profissionais de serviços Hospitalares na função de médico, 12 (doze) horas;

V - 1,8802 (um inteiro e oito mil, oitocentos e dois décimo de milésimos) para os cargos de Especialistas de Serviços de Saúde e Profissionais de Serviços Hospitalares nas funções de Médico, Cirurgião-Dentista e Odontólogo, 20 (vinte) horas;

VI - 2,2391 (dois inteiros e dois mil, trezentos e um décimos de milésimos para o cargo e Especialistas de Serviços de Saúde na função de sanitarista;

VII - 2,6869 (dois inteiros e seis mil, oitocentos e sessenta e nove décimos de milésimos para o cargo de Auditor de serviços de saúde;

VIII - 3,7603 (três inteiros e sete mil, seiscentos e três décimos de milésimos para os cargos de Especialistas de Serviços de Saúde e Profissionais de Serviços Hospitalares nas funções de Médico e Cirurgião-Dentista 24 (vinte e quatro) horas;

IX - 3,7603 (três inteiros e sete mil, seiscentos e três décimos de milésimos) para o cargo de Especialista de Serviços de Saúde nas funções de Médico, Cirurgião-Dentista e Odontólogo 40 (quarenta) horas;

X - 5,6405 (cinco inteiros e seis mil, quatrocentos e cinco décimos de milésimos para o cargo Profissional de Serviços Hospitalares na função de Médico 36 (trinta e seis) horas.

Art. 40. As tabelas de vencimento base dos cargos efetivos das carreiras Gestão do Sistema Único de Saúde e Gestão de Serviços Hospitalares são estruturadas em 8 (oito) classes e desdobradas em 3 (três) níveis para atender o que dispõe os arts. 35 e 36 desta Lei.

§ 1º Os valores do vencimento-base por classe são os resultantes da aplicação dos seguintes coeficientes aplicados sobre a classe "A" nos respectivos níveis da tabela:

I - classe A, 1,0 (um vírgula zero);

II - classe B, 1,10 (um vírgula dez);

III - classe C, 1,15 (um vírgula quinze);

IV - classe D, 1,20 (um vírgula vinte);

V - classe E, 1,25 (um vírgula vinte e cinco);

VI - classe F, 1,30 (um vírgula trinta);

VII - classe G, 1,35 (um vírgula trinta e cinco);

VIII - classe H, 1,40 (um vírgula quarenta).

§ 2º Os Em relação aos níveis aplicam-se os seguintes coeficientes sobre o nível I nas respectivas classes da tabela:

I - Nível I - 1,0 (um vírgula zero);

II - Nível II - 1,15 (um vírgula quinze);

III - Nível III - 1,20 (um vírgula vinte).

Art. 41. Aos servidores detentores de cargo efetivo das carreiras Gestão do Sistema Único de Saúde e Gestão de Serviços Hospitalares, além do vencimento-base poderão ser concedidas vantagens pecuniárias de natureza constitucional ou indenizatórias, gratificações e adicionais.

#### Seção I Das Indenizações

Art. 42. Constituem vantagens de natureza indenizatória, previstas no inciso I do art. 84 da Lei nº 1.102, de 1990, para ressarcimento de despesas com deslocamento:

I - ajuda de custo;

II - diárias;

III - transporte.

*Parágrafo único.* Os valores das indenizações previstas no *caput* deste artigo, assim como as condições para a sua concessão, são as estabelecidas em regulamento por ato do Chefe do Poder Executivo.

#### Seção II Das Gratificações e Adicionais

Art. 43. Além do vencimento-base serão concedidas aos servidores ocupantes de cargo das carreiras Gestão do Sistema Único de Saúde e Gestão de Serviços Hospitalares as seguintes gratificações e adicionais:

I - adicional por tempo de serviço;

II - adicional de função;

III - adicional de plantão de serviço;

IV - incentivo à produtividade;

V - adicional por trabalho noturno;

VI - adicional de insalubridade, periculosidade e risco de vida;

VII - exercício de atividades especiais;

VIII - preceptoría, tutoria e hora/aula.

#### Seção III Do Adicional por Tempo de Serviço

Art. 44. O adicional por tempo de serviço é devido ao servidor por quinquênio de efetivo exercício prestado ao Estado, incidente sobre o vencimento-base do cargo, ressalvado o direito adquirido, nos termos do Decreto nº 10.423, de 16 de julho de 2001.

§ 1º O adicional por tempo de serviço corresponde, no primeiro quinquênio a 10% (dez por cento), e nos demais a 5% (cinco por cento), observado o limite de até 40% (quarenta por cento).

§ 2º O servidor efetivo no exercício de cargo em comissão continuará a perceber o adicional por tempo de serviço na forma deste artigo.

§ 3º O servidor fará jus ao adicional por tempo de serviço a partir do dia imediato àquele em que completar o quinquênio.

*Seção IV  
Do Adicional de Função*

Art. 45. Aos integrantes das carreiras Gestão do Sistema Único de Saúde e Gestão de Serviços Hospitalares será concedido o adicional de função calculado sobre o respectivo vencimento-base.

§ 1º O adicional de função será concedido ao servidor em retribuição às peculiaridades e especificidades do cargo e das atividades inerentes à função, em especial a complexidade das tarefas, a dedicação exclusiva, o grau de responsabilidade exigido e a natureza da função.

§ 2º O adicional de função não será pago a servidor integrante das carreiras Gestão do Sistema Único de Saúde e Gestão de Serviços Hospitalares afastado do exercício do cargo em que foi investido, salvo se estiver cedido em cargo comissionado no âmbito do Poder Executivo Estadual, cedido para exercício de atividades no SUS, mandato classista, licenças para tratamento de saúde e licença maternidade.

*Seção V  
Do Adicional de Plantão de Serviços*

Art. 46. O adicional de plantão de serviços constitui vantagem financeira concedida aos servidores das carreiras Gestão do Sistema Único de Saúde e Gestão de Serviços Hospitalares pela execução de ações inerentes ao seu cargo efetivo além de sua carga horária normal de trabalho.

Art. 47. Farão jus ao adicional de plantão de serviço os servidores que prestam serviços essenciais e que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos, nos órgãos e nas entidades de serviços de saúde, nos termos do regulamento específico para este fim.

*Parágrafo único.* A vantagem pecuniária somente será concedida mediante justificativa da necessidade da realização dos trabalhos em condições excepcionais, em programação elaborada pelo órgão ou pela entidade estadual com análise prévia realizada pela SES ou pela FUNSAU.

*Seção VI  
Do Incentivo à Produtividade*

Art. 48. O incentivo à produtividade será concedido aos servidores das carreiras Gestão do Sistema Único de Saúde e Gestão de Serviços Hospitalares que se encontrem em exercício na SES e na FUNSAU, nos termos de regulamentos específicos editados pelo Chefe do Poder Executivo, observadas as peculiaridades estabelecidas para os cargos e as respectivas funções.

*Seção VII  
Do Adicional por Trabalho Noturno*

Art. 49. O adicional por trabalho noturno será pago pelo trabalho prestado entre as vinte e duas horas de um dia até às cinco horas do dia seguinte.

*Parágrafo único.* O valor do adicional por trabalho noturno corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor da hora normal trabalhada nesse período.

*Seção VIII  
Do Adicional de Insalubridade, Periculosidade e Risco de Vida*

Art. 50. Os adicionais pelo exercício de atividades em condições insalubres e perigosas, previstos nas alíneas "b" e "d" do inciso II do art. 105 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a redação dada pelo art. 4º da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, serão concedidos ao servidor que trabalhar, com habitualidade, submetido a essas condições.

§ 1º Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham o servidor a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos e que provoquem danos ou agravos à saúde, em caráter habitual e permanente, observada a regulamentação contida nas normas do Ministério do Trabalho.

§ 2º Serão consideradas operações perigosas aquelas atividades exercidas pelos servidores que trabalhem em caráter habitual e permanente, em situações de riscos observadas à regulamentação contida nas normas do Ministério do Trabalho, nos termos da regulamentação específica editada pelo Chefe do Poder Executivo Estadual.

§ 3º Com base em parecer da Comissão Especial de Saúde no Trabalho (CESAT) do Sistema Estadual de Perícia Médica (SIPEM), a autoridade competente poderá atribuir o adicional de insalubridade e ou de periculosidade a servidores que exercem funções específicas em determinadas unidades da SES ou da FUNSAU, consideradas as condições de trabalho e a exposição aos riscos de saúde identificados.

§ 4º Os servidores das carreiras Gestão do Sistema Único de Saúde e Gestão de Serviços Hospitalares em exercício de suas funções em Unidades Penitenciárias do Estado de MS perceberão gratificação de risco de vida, nos termos previsto no art. 5º da Lei nº 2.129, de 2000, regulamentado por ato do Chefe do Poder Executivo e não receberão o adicional de periculosidade de que trata este artigo.

*Seção IX  
Preceptoria, Tutoria e Hora Aula*

Art. 51. A Preceptoria, tutoria e hora-aula no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul (HRMS) e na SES tem a finalidade de promover a valorização dos profissionais e dos especialistas de saúde que, além e sem prejuízo de suas atividades na gestão dos serviços de saúde e dos serviços hospitalares, oferecem seus conhecimentos e disponibilidades para a supervisão, acompanhamento, treinamento e a formação ética e profissional de alunos, estagiários e residentes, participando das atividades de acordo com as diretrizes estabelecidas pela SES e pelo HRMS, conforme regulamentação específica.

*Parágrafo único.* Os servidores que participarem das atividades descritas no *caput* deste artigo terão retribuição pecuniária pelo exercício das mesmas, devendo haver diferenciação de valores para hora-aula praticada dentro ou fora do horário normal de expediente, conforme regulamentado por ato do Chefe do Poder Executivo.

*Seção X  
Gratificação de Função Privativa da Carreira*

Art. 52. A gratificação de função poderá ser concedida aos servidores

efetivos, pelo exercício de função de confiança privativa da carreira, segundo a posição hierárquica e a natureza especializada em função de direção, coordenação, gerência, chefe de assessoria e de unidade, observando o grau de responsabilidade, a complexidade das atribuições na SES e na FUNSAU, mediante regulamentação específica.

*Parágrafo único.* O servidor no exercício da função gratificada privativa da carreira em unidades da área fim, previsto neste artigo na excepcionalidade e na essencialidade poderá executar plantões de serviços até o teto estabelecido em regulamento específico.

**TÍTULO IV  
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 53. Os servidores efetivos das carreiras Gestão do Sistema Único de Saúde e Gestão de Serviços Hospitalares serão incluídos nos quadros de pessoal correspondentes a cada carreira, fixados no Anexo I desta Lei, e serão enquadrados no nível I e mantidos na mesma classe em que se encontram, nas seguintes tabelas de vencimento-base fixadas no Anexo VI desta Lei:

I - na Tabela "A" o servidor da categoria nível superior ocupante dos Cargos de Especialistas de Serviços de Saúde, Profissionais de Serviços Hospitalares e de Fiscal de Vigilância Sanitária;

II - na Tabela "B" os servidores ocupantes dos Cargos Auxiliar de Serviços de Saúde e de Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares.

III - na Tabela "C" os servidores ocupantes dos Cargos Assistente de Serviços de Saúde e de Técnico de Serviços Hospitalares;

IV - na Tabela "D" os servidores ocupantes do Cargo de Profissionais de Serviços Hospitalares na função de Médico 12 (doze) horas;

V - na Tabela "E" os servidores ocupantes dos Cargos de Especialista de Serviços de Saúde e Profissionais de Serviços Hospitalares nas funções de Médico, Cirurgião-Dentista e de Odontólogo 20 (vinte) horas;

VI - na Tabela "F" o servidor ocupante do Cargo de Especialista dos Serviços de Saúde na função de Sanitarista;

VII - na Tabela "G" o servidor do Cargo de Auditor de Serviços de Saúde;

VIII - na Tabela "H" os servidores ocupantes do Cargo de Profissionais de Serviços Hospitalares nas funções de Médico e de Cirurgião-Dentista 24 (vinte e quatro) horas;

IX - na Tabela "I" os servidores ocupantes do Cargo de Especialista dos Serviços de Saúde nas funções de Médico, Cirurgião Dentista e de Odontólogo 40 (quarenta) horas;

X - na Tabela "J" os servidores ocupantes do Cargo de Profissional de Serviços Hospitalares na função de Médico 36 (trinta e seis) horas.

§ 1º Os atuais servidores ocupantes do cargo de Assistente de Serviços de Saúde II da Carreira Gestão do Serviço Único de Saúde e do cargo Técnico de Serviços Hospitalares II da Carreira Gestão de Serviços Hospitalares, tendo em vista o que dispunha o § 5º do art. 37 da Lei nº 3.193, de 30 de março de 2006, serão enquadrados nos seguintes níveis na Tabela "B" do Anexo VI desta Lei:

I - no nível I da Tabela "B" do Anexo VI desta Lei os servidores com a escolaridade de nível fundamental exigida para o concurso público, atualmente enquadrados na Tabela "F" do Anexo I da Lei nº 4.892, de 26 de julho de 2016;

II - no nível II da Tabela "B" do Anexo VI desta Lei o servidor com escolaridade exigida para o concurso público, acrescido de curso de ensino médio ou de curso de capacitação especificado em regulamento, atualmente enquadrados na Tabela "E" do Anexo I da Lei nº 4.892, de 2016.

§ 2º A produtividade e o adicional de plantão estabelecidos para o cargo de nível médio serão mantidos para os servidores enquadrados na forma do disposto no § 1º deste artigo.

§ 3º A partir da vigência desta Lei, o servidor dos cargos mencionados no § 1º este artigo só serão posicionados no nível II da Tabela "B" do Anexo VI desta Lei pela elevação de escolaridade prevista nos termos dos art. 35 e 36 desta Lei, mediante regulamentação específica.

Art. 54. O cargo de Assistente de Serviços de Saúde II da Carreira Gestão do Serviço Único de Saúde e o cargo Técnico de Serviços Hospitalares II da Carreira Gestão de Serviços Hospitalares, constantes na alínea "e" do inciso I e na alínea "c" do inciso II do art. 3º da Lei nº 3.193, de 30 de março de 2006, ambos de categoria nível fundamental, passam a denominar-se Auxiliar de Serviços de Saúde e Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares, respectivamente, preservando os pré-requisitos de seu provimento, as atribuições por função e o valor de sua retribuição, sem qualquer prejuízo para os servidores que os ocupam na data da publicação desta Lei.

Art. 55. Para ajustamento do quadro de pessoal, à necessidade do serviço, ficam redistribuídos para a Fundação Serviço de Saúde de Mato Grosso do Sul 132 (cento e trinta e dois) servidores ocupantes da função de Técnico de Enfermagem no atual cargo de Assistente de Serviço de Saúde da Carreira Gestão de Serviços de Saúde, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

*Parágrafo único.* Para efeito de desenvolvimento funcional na carreira, os servidores de que trata este artigo, concorrem entre si, no total das vagas do cargo de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 56. Para regularização funcional e para atender o interesse da Administração Pública, a função de Auxiliar de Enfermagem, do cargo Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares, fica desdobrada nas funções de Técnico de Enfermagem e de Auxiliar de Enfermagem, no mesmo cargo, ambos de escolaridade de nível fundamental, considerando os seguintes requisitos para enquadramento:

I - Auxiliar de Enfermagem (função em extinção): permanecerão nesta função os servidores que realizaram concurso para auxiliar de enfermagem, admitidos até 5 de abril de 2006, e que até a data de vigência desta Lei não dispunham do curso de técnico de enfermagem;

II - Técnico de Enfermagem: serão enquadrados na função de Técnico de Enfermagem na mesma categoria funcional, permanecendo na mesma tabela de vencimento-base em que se encontram, os servidores que realizaram concurso para



auxiliar de enfermagem, admitidos até 5 de abril de 2006, e que dispõem do curso de técnico de enfermagem.

Art. 57. A adequação dos servidores das carreiras Gestão do Sistema Único de Saúde e Gestão de Serviços Hospitalares aos termos do que dispõe esta Lei será processada pela respectivas unidades de recursos humanos no prazo de 30 dias, a partir da publicação desta Lei.

Art. 58. Passam a compor quadro em extinção a partir desta Lei as seguintes funções das carreiras Gestão do Sistema Único de Saúde e Gestão de Serviços Hospitalares, ficando vedada a realização de concurso público para o provimento das referidas funções no âmbito da Secretaria de Saúde e da Fundação de Serviços Hospitalares:

I - no cargo de Especialista de Serviços de Saúde a função de Especialista de Serviços de Saúde;

II - no cargo de Assistente de Serviços de Saúde as funções de Agente Operador de Raios X e de Agente de Saneamento, e 132 (cento e trinta e dois) cargos de Assistente de Serviços de Saúde na função de Técnico de Enfermagem, que foram redistribuídos para a FUNSAU;

III - no Cargo Profissionais de Serviços Hospitalares as funções de Biólogo e de Médico-Veterinário;

IV - no cargo de Técnico de Serviços Hospitalares as funções de Técnico de Programação e de Auxiliar de Enfermagem;

V - no cargo de Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares as funções de Auxiliar de Farmácia, Auxiliar de Nutrição, Copeiro, Cozinheiro, Cozinheiro hospitalar, Eletricista, Encanador, Motorista, Marceneiro, costureiro, Serralheiro, Auxiliar de Laboratório, Operador de Caldeira, Auxiliar de Recepção e Auxiliar de Enfermagem.

*Parágrafo único.* Aos servidores incluídos no quadro de funções em extinção ficam assegurados os direitos referentes ao desenvolvimento funcional, e demais direitos concedidos aos servidores da carreira estabelecida por esta Lei, permanecendo nas respectivas funções, com a mesma nomenclatura, e desempenhando as mesmas atribuições da função e as Institucionais comuns a todos os demais servidores.

Art. 59. Fica garantido o recebimento do adicional de capacitação aos servidores ocupantes de cargos nas carreiras Gestão do Sistema Único de Saúde e Gestão de Serviços Hospitalares que cumpriram os requisitos e que estejam recebendo, regularmente, o adicional de capacitação.

§ 1º O servidor que cumprir os requisitos previstos para a concessão do adicional de capacitação poderá requerer a concessão desse benefício, nos termos previsto na regulamentação específica, enquanto não ocorrer à implantação da elevação de níveis previstos nos art. 35 e 36 desta Lei.

§ 2º Cessa o direito ao recebimento do adicional de capacitação àquele servidor beneficiado com elevação de nível na tabela de vencimento-base, conforme dispõe o art. 37 desta Lei.

Art. 60. A promoção dos integrantes das carreiras Gestão do Sistema Único de Saúde e Gestão de Serviços Hospitalares obedecerão ao cronograma operacional previstos na regulamentação específica atual até a publicação de regulamento mencionado no art. 37 desta Lei.

Art. 61. Os atos de nomeação para o exercício de cargos em comissão serão de competências do Governador do Estado.

Art. 62. Compete à Unidade de Gestão de Pessoas da entidade manter atualizado o cadastro dos servidores a ela vinculados e as vagas do quadro de pessoal permanente, de acordo com as normas de administração de pessoal.

Art. 63. Compete ao Governador do Estado, ao Secretário de Estado de Saúde e ao Diretor-Presidente da FUNSAU, editar os atos e normas regulamentando os procedimentos e as disposições complementares, necessárias à aplicação desta Lei.

Art. 64. A complementação de jornada de que tratam as alíneas do § 1º do art. 17 desta Lei não se aplica aos servidores que vierem a ingressar na carreira a partir da vigência desta Lei.

Art. 65. O adicional de função incidente sobre o vencimento-base do respectivo cargo do servidor integrante das carreiras Gestão do Sistema Único de Saúde e Gestão de Serviços Hospitalares será calculado de acordo com o estabelecido no Anexo IV desta Lei.

*Parágrafo único.* O adicional de função de que trata o *caput* deste artigo poderá ser calculado de acordo com o estabelecido no Anexo V desta Lei, incidente sobre o vencimento-base do respectivo cargo, nos termos do regulamento, desde que cumulativamente comprovado o atendimento aos limites de despesa com pessoal fixados na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como verificada a não incidência nas condutas vedadas pela retromencionada Lei e o não enquadramento na condição de que trata o art. 22 da LC nº 101, de 2000.

Art. 66. As disposições dos arts. 34, 35, 40, 52 e 65 desta Lei, por implicarem em aumento de despesas, ficam condicionadas à observância dos limites de despesa com pessoal fixados na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como à verificação da não incidência nas condutas vedadas pela retromencionada Lei e do não enquadramento na condição de que trata o art. 22 da LC nº 101, de 2000.

*Parágrafo único.* As despesas decorrentes da execução desta Lei deverão correr à conta dos recursos orçamentários e dos créditos próprios, observadas as disponibilidades financeiras do Tesouro do Estado.

Art. 67. Constituem parte integrante desta Lei os seguintes Anexos:

I - Anexo I: quantitativo dos cargos efetivos das carreiras do Grupo Saúde Pública;

II - Anexo II: atribuições específicas por funções nos cargos efetivos das carreiras do Grupo Saúde Pública;

III - Anexo III: escolaridade e habilitações exigidas por cargo efetivo das carreiras nas carreiras do Grupo Saúde Pública;

IV - Anexo IV: quadro de cargos com os respectivos percentuais de adicionais de função vigente nas carreiras do Grupo Saúde Pública;

V - Anexo V: quadro de cargos com os respectivos percentuais de adicionais de função com a vigência condicionada ao que dispõe o art. 65 desta Lei;

VI - Anexo VI: tabelas de vencimento-base dos cargos efetivos das carreiras do Grupo Saúde Pública;

VII - Anexo VII: quantitativo de cargos em comissão da SES e da FUNSAU;

VIII - Anexo VIII - quantitativo de funções em extinção em cargos das carreiras do Grupo Saúde Pública;

IX - Anexo IX - funções e respectivos requisitos básicos em extinção nos cargos do Grupo Saúde Pública.

Art. 68. Revogam-se as Leis nº 3.193, de 30 de março de 2006; nº 3.517, de 15 de maio de 2008; nº 3.561, de 2 de setembro de 2008; nº 3.866, de 31 de março de 2010; nº 4.149, de 19 de dezembro de 2011; nº 4.268, de 12 de novembro de 2012; nº 4.347, de 23 de maio de 2013; nº 4.438, de 27 de novembro de 2013; nº 4.485, de 3 de abril de 2014; e o art. 2º da Lei nº 4.892, de 26 de julho de 2016.

Art. 69. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 6 de abril de 2018.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

ANEXO I DA LEI Nº 5.175, DE 6 DE ABRIL DE 2018.

Quantitativo dos cargos efetivos das carreiras do Grupo Saúde Pública:

I - Quantitativo de cargos da carreira Gestão do Sistema Único de Saúde:

CARGO	QUANTITATIVO
Auditor de Serviços de Saúde	70
Fiscal de Vigilância Sanitária	45
Especialista de Serviços de Saúde	546
Assistente de Serviços de Saúde	444
Auxiliar de serviços de saúde	542
TOTAL	1.647

II - Quantitativo de cargos da carreira Gestão de Serviços Hospitalares:

Profissional de Serviços Hospitalares	790
Técnico de Serviços Hospitalares	531
Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares	1.024
TOTAL	2.345

III - Quantitativo de cargos da carreira Gestão do Sistema Único de Saúde redistribuídos da SES para a FUNSAU (em extinção):

Assistente de serviços de saúde na função de Técnico de enfermagem	132
--	-----

ANEXO II DA LEI Nº 5.175, DE 6 DE ABRIL DE 2018.

Atribuições específicas por funções nos cargos efetivos das carreiras do Grupo Saúde Pública:

I - CARREIRA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE:

**1. Cargo: Auditor de Serviços de Saúde:**

1.1. executar atividades de controle, avaliação e auditoria, de acordo com as normas do Sistema Nacional de Auditoria e aquelas específica do Sistema Estadual de Auditoria à área de atuação do profissional nos diversos postos de atendimentos do SUS, em serviços públicos ou privados credenciados;

1.2. acompanhar e controlar o cumprimento da legislação federal, estadual e municipal, referente à área de saúde, e, especialmente do Sistema único de Saúde;

1.3. apurar denúncia de irregularidades por determinação do Ministério da Saúde ou de outras autoridades;

1.4. realizar auditoria administrativa, financeira, patrimonial e de avaliação de desempenho, qualidade e resolubilidade das entidades que integram o Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul;

1.5. auditar as ações analíticas hospitalares e ambulatoriais e auditoria operativa hospitalar, e ambulatorial de procedimentos médicos, odontológicos e de enfermagem;

1.6. vistoriar para credenciamentos de instituições interessadas em prestar atendimento por meio do Sistema único de Saúde, no âmbito do Estado;

**2. Cargo: Fiscal de Vigilância Sanitária:**

2.1. executar fiscalização e inspeção sanitária, de acordo com as normas do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e normas sanitárias do estado de Mato Grosso do Sul, em serviços e produtos sujeitos à vigilância sanitária;

2.2. planejar, supervisionar, avaliar e executar planos de ação, programas e projetos relativos à vigilância sanitária;

2.3. programar, coordenar e avaliar processos de capacitação para as equipes técnicas municipais, na área de vigilância sanitária, participando ativamente de sua execução;

2.4. implantar, coordenar e avaliar programas de monitoramento de produtos sujeitos à vigilância sanitária, com vistas à minimização do risco sanitário;

2.5. proceder à instauração de Processo Administrativo Sanitário, a partir da lavratura

de auto de infração, quando constatada infração sanitária e acompanhar o tramite do processo instaurado;

2.6. inspecionar os serviços de saúde com vistas à habilitação como referências para o cumprimento de políticas e programas do Ministério da Saúde;

**3. Cargo: Especialista de Serviços de Saúde (Nível superior), nas seguintes funções:**

3.1. Analista de Desenvolvimento Profissional: planejar, elaborar, orientar, avaliar e executar projetos e atividades de ensino, pesquisa e extensão educacional para a formação, qualificação e capacitação profissional, e apoiar as áreas técnicas na definição de políticas e diretrizes com ênfase na saúde coletiva: articular e promover parcerias com instituições que atuam na área das ciências da saúde e executar outras atividades afins;

3.2. Arquiteto: acompanhar, supervisionar e controlar a execução de serviços e obras de engenharia para instalação de unidades de prestação de serviços de saúde, bem como fiscalizar e acompanhar a montagem de máquinas, aparelhos e equipamentos médico-hospitalares e executar outras atividades afins;

3.3. Assistente Social: coordenar, planejar e desenvolver projetos de atenção de Serviços Sociais, elaborar políticas de suporte às ações na área; orientar direitos e acesso aos serviços de saúde, bem como as obrigações e deveres do exercício da cidadania aos usuários de serviço de saúde, e identificar fatores psicossociais e econômicos que estejam interferindo na vida funcional do servidor da área da saúde, e executar outras atividades afins;

3.4. Bibliotecário: coordenar, planejar, organizar e controlar as informações técnico-científicas em saúde pública; implantar e atualizar os serviços da Biblioteca, estruturar a informação documental locais e/ou regionais; realizar a aquisição e conservar livros e demais publicações especializadas sobre saúde pública e ciências afins, integrar e cooperar com a Rede Nacional de Informação em Ciências da Saúde; estruturar, implantar e gerenciar bases de dados de consulta bibliográfica repositórios institucionais, sites e demais sistemas de disseminação de informações necessárias à execução das atividades da Gestão do Trabalho e Educação na Saúde e executar outras atividades afins;

3.5. Biólogo: planejar, supervisionar, avaliar e participar de pesquisa na natureza e em laboratório, referente às diferentes formas de vida e executar programas e projetos relativos ao controle e combate de agravos ao meio ambiente que tenham repercussão na saúde pública, auditar internamente as unidades hemoterápicas e participar da gestão da qualidade das ações da Hemorrede e executar outras atividades afins;

3.6. Biomédico: investigar e resolver problemas biológicos, por meio de observações, exames e testes, realizar análises clínicas, interpretar resultados dos exames e executar outras atividades afins;

3.7. Cirurgião Dentista 20 e 40 horas: executar funções relacionadas ao diagnóstico e determinar o tratamento buço dental, cirurgia, operações de prótese em geral, profilaxia dentária extrair dentes e raízes; restaurar, obturações, ajustar e fixar dentadura, coroas e trabalhos de pontes, tratar condições patológicas da boca e da face, realizar odontologia preventiva, identificar doenças buco-dentais e encaminhar para especialistas, quando fora da área de suas competências, interpretar resultados de exames laboratório microscópicos, bioquímicos e outros, interpretar radiografias da cavidade bucal e na região craniofacial, realizar levantamento epidemiológico e executar outras atividades afins;

3.8. Enfermeiro: coordenar, planejar, organizar, executar e avaliar serviços de assistência de enfermagem, emissão de parecer sobre matéria de enfermagem, supervisionar e orientar os serviços de enfermagem e os serviços de higienização de pacientes em unidades de saúde, treinar, orientar e supervisionar os trabalhos desenvolvidos pelos auxiliares de enfermagem e em hospitais, unidades sanitárias e ambulatórios, ministrar medicamentos prescritos por determinações médicas, prestar os primeiros socorros, participar de programas de atendimento à comunidade e executar outras atividades afins;

3.9. Enfermeiro do Trabalho: elaborar e executar planos e programas de proteção à saúde dos servidores: participar dos grupos que realizam inquéritos sanitários: estudar as causas de absenteísmo; fazer levantamentos de doenças profissionais e lesões traumáticas; proceder a estudos epidemiológicos; executar e avaliar programas de prevenção de acidentes e doenças profissionais e não profissionais; elaborar e executar as atividades de assistência de enfermagem aos servidores; treinar servidores, instruindo-os sobre o uso de roupas e material adequado ao tipo de trabalho; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade;

3.10. Engenheiro Civil: executar projetos, supervisionar, vistoriar, analisar e emitir parecer em projetos e trabalhos técnicos de engenharia na construção de edifícios e de obras complementares nos serviços públicos de saúde gerir e encaminhar documentos e registros relacionados à execução de projetos e obras, executar outras atividades afins;

3.11. Engenheiro do Trabalho: propor normas de segurança do trabalho; analisar projetos de obras e equipamentos sob o ponto de vista da segurança do trabalho; analisar as causas de acidentes e propor medidas preventivas; orientar e supervisionar os servidores quanto às normas de segurança no trabalho; participar das atividades executadas pela CIPA, executar outras atividades afins;

3.12. Farmacêutico: coordenar, planejar, organizar, executar atividades de assistência e atenção farmacêutica; gerenciar estoque, supervisionar o armazenamento, a distribuição e o transporte de produtos farmacêuticos; instruir sobre medicamentos e correlatos; elaborar manuais, guias farmacoterapêuticos e outros; participar de atividades de controle de infecção-hospitalar e fármaco vigilância; definir especificações técnicas de matéria-prima, embalagem, materiais, equipamentos e instalações; emitir laudos, pareceres e relatórios; participar de ações de vigilância epidemiológica; dispensação de medicamento imunobiológicos, alimentos especiais e material médico-hospitalar; manipulação de produtos estéreis e não estéreis, participar de programas para o tratamento de doenças transmissíveis; participar de estudos e proposições de formas de terapia como Homeopatia, Fitoterapia, executar outras atividades afins;

3.13. Farmacêutica Bioquímico: coordenar, planejar, organizar e realizar atividades laboratoriais envolvendo exames de interesse em saúde pública com ações voltadas a atuação de vigilância Epidemiológica e sanitária; realizar exames necessários aos diagnósticos de interesse da saúde pública; realizar análise sorológica e cultura de secreções diversas; exercer as atividades com observância a Biossegurança e as normas da ISSO 17025; produzir e manipular insumos e matéria-prima farmacêuticos; realizar análise clínica e de produtos farmacêuticos e controlar entorpecentes; promover estudos, trabalhos e investigação científica na área de sua competência; acompanhar a coleta dos materiais laboratoriais e, quando necessário, efetuar a coleta; elaborar procedimentos operacionais padrão das atividades realizadas; controlar descarte de produtos e materiais; participar de ações de vigilância epidemiológica; emitir e assinar laudos técnicos, executar outras atividades afins;

3.14. Fisioterapeuta: coordenar, planejar, organizar, orientar e executar a prestação do serviço de fisioterapia, efetuar estudos de caso, indicar e utilizar recursos fisioterapêuticos adequados para a reabilitação de paciente; avaliar e acompanhar o desenvolvimento físico de pacientes, realizando exames de prova de função física, discutir com o corpo clínico casos específicos, promovendo o tratamento fisioterápico e analisando periodicamente os resultados, para verificar o progresso individual do paciente; exercitar a reabilitação física e psíquica de pacientes, orientando-os na execução de exercícios adequados ao tratamento, utilizando equipamentos e instrumentos fisioterápicos adequados; participar de equipe multiprofissional no planejamento e estudo de casos, para adequação e promoção do indivíduo; executar outras atividades afins;

3.15. Fonoaudiólogo: supervisionar, coordenar, estudar, pesquisar e identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral; empregando técnica própria de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo de dicção, imposição de voz, executar programas aprovados pelo órgão para a área; realizar atividades administrativas relacionadas a registros, documentação e encaminhamentos relativos ao exercício do cargo, realizar as demais atribuições pertinentes à profissão de fonoaudiólogo; executar outras atividades afins;

3.16. Gestor de Serviços de Saúde: planejar, organizar, controlar, avaliar resultados e executar a prestação de serviços de saúde e de assistência comunitária à população; coordenar e gerenciar os recursos humanos; organizar atividades de ensino-aprendizagem na área de desenvolvimento de recursos humanos, executar e acompanhar as atividades de planejamento e orçamento, organizar e executar os trabalhos inerentes à contabilidade, levantamento, balanços, balancetes, acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil, elaborar relatório sobre situação patrimonial, econômica e financeira; estudar, organizar e analisar a política de preço para adquirir, distribuir e armazenar bens e produtos, propor normas e procedimentos a serem seguidos, supervisionar e executar atividades de regulação, controle e avaliação das unidades executivas de saúde e ações preconizadas pelas instâncias de gestão do Sistema Único da Saúde; realizar pesquisas de natureza técnico-pedagógica, elaborar projetos educacionais, manuais de orientação, catálogos na área de desenvolvimento de recursos humanos realizar trabalhos estatísticos específicos, elaborar apostilas, e executar outras atividades afins;

3.17. Gestor de Serviços de Saúde na subfunção de Analista de Sistema: analisar e estabelecer a utilização de sistemas de processamento de dados, orientar coordenar, controlar e avaliar trabalhos de autograu de complexidade técnica, definir ou participar na elaboração de planos e projetos que visem à implantação de sistemas computadorizados; gerenciar sistemas de informação e banco de dados, analisar e implantar métodos de trabalho que assegurem maior produtividade, eficiência e identificação dos custos dos serviços de saúde pública; realizar levantamentos e registros das ações desenvolvidas na área de saúde, estabelecendo indicadores para avaliar e controlar informações com fins estatísticos e de acompanhamento das atividades do Sistema Único de Saúde no Estado;

3.18. Gestor de Serviços de Saúde na subfunção de Advogado: analisar, manifestar-se juridicamente e orientar encaminhamentos de processos administrativos relacionados com a área de saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde; prestar assistência jurídica para defender direitos ou interesses do órgão; atuar em processos administrativos disciplinares; assessorar e assistir juridicamente as unidades da SES; analisar a instrução de processos; elaborar acordos, contratos, convênios, e executar outras atividades afins;

3.19. Médico 20 e 40 horas: coordenar, planejar, organizar, orientar e executar planos, programas e projetos e ações de sua área de atuação, estabelecer a prescrição de drogas e cuidados especiais; realizar tratamento específico de rotina e de urgência, registrando no prontuário; planejar e executar programas de higiene mental, alcoolismo e de orientação sexual; executar biópsia de órgãos ou tecidos suspeitos para fazer exames e estabelecer diagnóstico e conduta terapêutica; requisitar exames de sangue, fezes e urina; analisar e interpretar os exames para prevenir ou tratar doença como anemia, sífilis, parasitoses; orientar o pessoal da enfermagem quanto à prescrição dos medicamentos e formas de tratamento; participar da execução de ações de Atenção a Vigilância em Saúde Epidemiológica, Sanitária e Ambiental; e executar outras atividades afins;

3.20. Médico Perito: realizar exames e inspeções médicas periciais; comprovar a situação clínica alegada pelo servidor; caracterizar o estado de saúde ou doença; Definir a incompatibilidade da doença com a atividade a ser exercida pelo servidor; Respeitar a boa técnica médica; cumprir a disciplina legal e administrativa; concluir pela concessão ou não de benefícios e abono de faltas; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo, e executar outras atividades afins;

3.21. Médico Revisor: revisar a documentação médica e das contas hospitalares relacionadas à internação e ambulatório, observando-se as normas do SUS e/ou de outras entidades credenciadas, e executar outras atividades afins;

3.22. Médico de Segurança do Trabalho: aplicar conhecimentos de medicina do trabalho ao ambiente de trabalho e a todos os seus componentes inclusive máquinas e equipamentos, de modo a reduzir e até eliminar os riscos ali existentes à saúde do trabalhador; determinar, quando esgotados todos os meios conhecido para eliminação do risco e este persistir, mesmo reduzido, a utilização pelo trabalhador, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI); colaborar quando solicitado nos projetos e na implantação de novas instalações físicas e tecnológicas da instituição; promover a realização de atividades de conscientização, educação e orientação dos trabalhadores para a prevenção de acidentes do trabalho e de doenças ocupacionais e demais atividades inerentes à profissão;

3.23. Médico Veterinário: prestar atendimento no Centro Integrado de Vigilância Toxicológica auxiliando no diagnóstico e tratamento dos pacientes intoxicados; Desenvolver atividades educativas visando à prevenção de acidentes toxicológicos e demais atividades inerentes à profissão;

3.24. Nutricionista: supervisionar o preparo e a distribuição das refeições; zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas; acompanhar, controlar os serviços de alimentação e nutrição aos pacientes e detentos; participar de elaboração e implementação de programas de educação nutricional; verificar a aceitação dos cardápios; estimar o custo médio das refeições; e executar outras atividades afins;

3.25. Odontólogo 20 e 40 horas: coordenar, planejar, organizar, orientar e executar planos, programas e projetos e ações de sua área de atuação, Efetuar estudos das doenças buco-dentais identificadas; participar de juntas médicas, do processo de formação e de treinamento de recursos humanos para a área odontológica; realizar diagnóstico, com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e programação em saúde bucal; prescrever medicamentos e outras orientações de acordo com os diagnósticos efetuados; participar do planejamento e execução de programas a serem desenvolvidos na área de odontologia, e executar outras atividades afins;

3.26. Psicólogo: coordenar, assessorar, planejar, organizar, orientar e executar planos, programas e projetos e ações de sua área de atuação; realizar entrevistas com vista

a subsidiar o psicodiagnóstico e o treinamento; Atuar em equipe multiprofissional; colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive a sanitária, a e na avaliação de seus resultados; participar dos serviços básicos de saúde, desenvolvidos nas Unidades Sanitárias das comunidades; emitir parecer sobre matéria de sua especialidade; programar, coordenar, supervisionar e executar atividades de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos relacionados ao comportamento humano, personalidade e dinâmica psicológica dos indivíduos, grupos e comunidades, e executar outras atividades afins;

3.27. Sanitarista: participar do planejamento, organização, supervisão, assessoramento, avaliação e execução de planos, programas e projetos relativos à saúde pública, educação sanitária e das unidades prestadoras de serviços de saúde; as operações de campo de erradicação e controle das endemias e outras doenças da área de saúde pública; analisar os dados e informações epidemiológicas; realizar estudos análise e diagnóstico do componente educativo do problema de saúde, elaborar e/ou selecionar material técnico-científico para o desenvolvimento de treinamentos, campanhas e outras atividades na área de educação em saúde; programar, coordenar, supervisionar, avaliar e participar da execução de treinamento de pessoal na área de saúde pública, bem como, a aplicação de normas técnicas e administrativas; registrar as atividades desenvolvidas para análise, avaliação e controle de dados e informações epidemiológicas, de saúde sanitária, com fins estatísticos e elaboração de relatórios; participar de equipes técnicas intersectoriais e multiprofissionais, em assuntos relacionados com as diretrizes da Secretaria de Estado de Saúde e do Sistema Nacional de Saúde, e executar outras atividades afins;

3.28. Químico: realizar a análise físico-química de produtos alimentícios; analisar presença de corantes artificiais por camada delgada em produtos artificialmente coloridos; determinar vitamina C em produtos; analisar qualitativa e quantitativamente aditivos em produtos *cameos* (nitritos e nitratos); determinar rotulagem nutricional de produtos; determinar resíduos de pesticidas por cromatografia gasosa em alimentos e água; preparar reagentes; determinar metais pesados por meio de absorção atômica em alimentos, água e saúde do trabalhador; Elaborar procedimentos operacionais padrão das atividades realizadas; Exercer as atividades com observância a Biossegurança e as normas; Emitir e assinar laudos técnicos; e executar outras atividades afins;

3.29. Terapeuta Ocupacional: supervisionar, coordenar e dirigir atividades de prevenção, tratamento e reabilitação de indivíduos com disfunções de origem física, mental, social e do desenvolvimento, por meio de relação terapêutica entre cliente/grupo terapeuta e atitudes; elaborar diagnósticos e ordenar o processo terapêutico ocupacional em pacientes da saúde pública; programar a prestação do serviço de terapia ocupacional/prestar assessoria a autoridades de nível hierárquico superior, e executar outras atividades afins;

#### 4. Cargo: Assistente de Serviços de Saúde (Nível médio), nas funções:

4.1. Assistente de Serviços de Saúde: digitar, receber, protocolar, distribuir ordenar e arquivar seguindo critérios pré-estabelecidos para correspondências, relatórios, tabelas, e demais documentos necessários aos serviços da unidade a que está lotado; prestar informações básicas aos usuários dos serviços de saúde; controlar xerox, correios e outros serviços e gastos da unidade; executar e atividades de apoio administrativo, inclusive na área de informática, nos diversos setores da SES; desenvolver atividades de apoio aos profissionais de saúde, em programas de promoção e proteção da saúde; organizar e atualizar os prontuários dos pacientes, bem como, efetuar sua movimentação, preservação e guarda, e executar outras atividades afins;

4.2. Agente de Laboratório: fazer a assepsia de material de laboratório em geral, lavando-os e secando-os; realizar o enchimento, embalagem e rotulagem dos materiais e equipamentos valendo-se de procedimentos aconselháveis, para acondicioná-los conforme determina a ordem de serviço; fazer colheitas de amostras de material utilizando técnica especial, instrumentos e recipientes apropriados, para possibilitar exames dessas substâncias; conservar e manter a limpeza do laboratório e/ou desinfecção de utensílios e instalação de laboratório; auxiliar nas pesagens, misturas e filtrações de material segundo processos recomendados; controlar o estoque de material usado no laboratório, e executar outras atividades afins;

4.3. Auxiliar de Enfermagem: executar atividades média complexidade, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, cabendo-lhe assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e na supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e no controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência à saúde; na execução dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco, bem como nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;

4.4. Técnico de Enfermagem: realizar de atividades técnicas de enfermagem com prestação de cuidados na assistência ao paciente, sob a supervisão direta ou a distância do profissional enfermeiro; elaborar relatórios e registros técnicos; desenvolver ações em conformidade com normas e procedimentos de biossegurança e qualidade; realizar atribuições pertinentes à função de técnico de enfermagem respeitando o preconizado na lei do exercício e no código de ética;

4.5. Técnico de Higiene Dental: realizar sob a supervisão do Cirurgião Dentista, tarefas auxiliares de relativa complexidade, de prevenção e promoção da saúde bucal da população e de escolares; executar outras tarefas, da mesma natureza e nível de dificuldade, compatíveis com a função;

4.6. Técnico de Citologia: realizar atividades de laboratório relativo à preparação de insumos básicos, cito-diagnóstico, ações de apoio técnico, atividades de pesquisa para fins de prevenção e controle do câncer; executar exames de rotina em seu nível de alcance técnico; preparar corantes e outros insumos colhidos; proceder à verificação prévia de insumos para uso técnico; preparar lâminas e efetivar montagem; identificar, montar, manejar, calibrar e conservar equipamentos e implementos usados na linha de produção em citologia; executar o controle e supervisão de linhas dos trabalhos a nível laboratorial; executar todas as tarefas de apoio, técnico em nível de laboratório de cito patologia; elaborar procedimentos operacionais padrão das atividades realizadas; exercer as atividades com observância à Biossegurança;

4.7. Técnico de Laboratório: realizar coleta de amostras e dados em laboratório ou em atividades de campo; elaborar análise de materiais e de substâncias em geral utilizando métodos específicos para cada caso; efetuar registros das análises realizadas; selecionar material e equipamentos a serem utilizados em aulas práticas, pesquisas e extensão; zelar pela limpeza e pela conservação de vidrarias, bancadas e equipamentos em geral dos laboratórios de pesquisa e didáticos; controlar o estoque de material de consumo dos laboratórios, executar outras tarefas da mesma natureza e nível de dificuldade;

4.8. Técnico de Radiologia: selecionar os filmes a serem utilizados, atendendo ao tipo de radiografia requisitada pelo médico, para facilitar a execução do trabalho; colocar

os filmes no chassi, posicionando-os e fixando letras e números radiopacos no filme, para bater as chapas radiográficas; preparar o paciente, para assegurar a validade do exame; colocar o paciente nas posições mediante distâncias para focalização da área a ser radiografada; encaminhar o chassi com o filme à câmara escura, utilizando passa chassi ou outro meio, para ser feita a revelação do filme; registrar o número de radiografia realizada; manter a ordem e a higiene do ambiente do trabalho, seguindo normas e instruções para evitar acidentes, e executar outras tarefas da mesma natureza e mesmo nível de dificuldade;

4.9. Técnico de Fiscalização Sanitária: realizar sob o acompanhamento, supervisão e orientação do Fiscal de Vigilância Sanitária as seguintes atividades; colher as amostras necessárias à análise prévia e controle de risco; lavar termo de apreensão e documentos de auto de infração; proceder às inspeções e às visitas de fiscalização sanitária; auxiliar os profissionais quando se tratar da área de medicamentos; realizar, de acordo com a legislação pertinente, atos de apreensão, interdição, inutilização de produtos e bens e estabelecimentos; auxiliar na proteção do meio ambiente; orientar a população em medidas de saneamento; lavar termo de apreensão; verificar a procedência dos produtos e o atendimento de normas e padrões vigentes referentes a riscos à saúde ou à segurança, abrangendo especialmente a proteção higiênica, conservação e controle de qualidade, desde a produção até a exposição ao consumo humano; verificar o atendimento da legislação, das normas e dos padrões vigentes, quanto às seguintes condições referentes a edificações, equipamentos e operações em todos os locais de interesse da saúde pública, saúde e higiene pessoal exigidas dos envolvidos no processo de produção, extração, industrialização, manipulação e outras atividades conforme legislação específica, uso das águas minerais ou naturais de fonte e saneamento, promoção da saúde epidemiológica e prevenção das doenças crônico-degenerativas e outras não transmissíveis; exercício de profissões e de ocupações técnicas e auxiliares, relacionadas direta ou indiretamente com a saúde e a segurança sanitária, saúde do trabalhador, higiene e segurança do trabalho; apreender produto, equipamento ou utensílio em desacordo com a legislação federal e demais normas supletivas vigentes; proceder à imediata inutilização de unidade de produto, equipamento ou utensílio, nos casos cuja alteração, deterioração ou de inobservância às normas e aos padrões sejam flagrantes, ou seja, nos casos em que a infração ou a condição exigir a pronta ação da autoridade sanitária competente, lavando o respectivo termo de inutilização; proceder a ações fiscais por delegação de competência; indicar a adoção de medidas necessárias para sanar as irregularidades; elaborar relatórios, executar outras tarefas da mesma natureza e mesmo nível de dificuldade;

4.10. Técnico de Prótese Auditiva: realizar atividades de prótese auditiva;

#### 5. Cargo: Auxiliar de Serviços de Saúde (nível fundamental):

5.1. Auxiliar de Enfermagem: executar ações de enfermagem hospitalar e ambulatorial na recepção, triagem, acompanhamento e alta de pacientes; atender a clientela no preparo e na imunização; verificar dados vitais; preencher prontuário; auxiliar o médico durante a consulta; preparar pacientes para exames complementares e cirúrgicos; orientar e revisar o autocuidado do cliente em relação à alimentação e à higiene pessoal em nível de ambulatório ou de internação a respeito das prescrições de rotina e de encaminhamentos; executar a higienização ou a preparação dos clientes para exames ou atos cirúrgicos; observar e registrar sinais e sintomas e informar a chefia imediata, assim como o comportamento do cliente em relação à ingestão e à excreção; verificar temperatura, pulso e respiração e registrar os resultados no prontuário; agendar retorno e prestar informações gerais sobre cuidados básicos de saúde; executar outras tarefas, da mesma natureza e nível de dificuldade, compatíveis com a função;

5.2. Agente de Condução de Veículos: conduzir veículos oficiais de pequeno, médio e de grande porte; transportar pessoas e materiais a locais determinados, observando horários pré-estabelecidos de partida e de chegada; auxiliar em campanhas de imunização e de vigilância epidemiológica; realizar manutenção básica; identificar os tipos de materiais e peças existentes nos veículos e sua utilidade; conhecer a malha viária das principais vias de acesso de toda a área abrangida pelo serviço de atendimento da SES;

5.3. Auxiliar de Saneamento: efetuar pós consulta ao cliente; orientar e entregar medicamento, conforme prescrição médica, aprazando retorno e prestando informações gerais sobre cuidados básicos de saúde; dirigir veículo de pequeno, médio e de grande porte, transportando pessoas, e/ou materiais a locais determinados, observando horários pré-estabelecidos de partida e de chegada; manter o veículo em condições de uso, verificando combustível e lubrificantes, executando pequenos reparos, que estejam ao seu alcance, providenciando limpeza e desinfecção, encaminhando-o para lavagem e lubrificação, comunicando necessidades de reparo e de substituição de peças e de componentes, visando à sua conservação; efetuar viagens em deslocamento a serviço, conforme determinação superior; auxiliar na carga e na descarga do veículo; auxiliar em campanhas de imunização, vigilância epidemiológica, mobilizando a comunidade; participar nas ações de vigilância sanitária epidemiológica, coletando e remetendo notificações, visando às providências necessárias; executar outras tarefas correlatas com a função; colaborar para o permanente aprimoramento da prestação dos serviços de saúde pública;

5.4. Auxiliar de Serviços de Saúde: executar atividades de apoio administrativo, inclusive na área de informática; prestar apoio à equipe de saúde; realizar atividades de organização e controle de materiais e equipamentos do estoque; executar atividades de recepção e portaria, prestando atendimento com urbanidade e respeito à chefia, aos funcionários e aos usuários; observar com presteza as determinações e normas emitidas pelos superiores; executar serviços de copa e cozinha; manter a ordem e higiene dos materiais, instrumentos e dos equipamentos; efetuar a limpeza nas instalações, executar outras tarefas compatíveis com a função;

5.5. Telefonista: manipular equipamentos telefônicos, observando os sinais emitidos e atendendo as chamadas telefônicas, anotar recados e registrar chamadas; zelar pelo equipamento e demais atividades correlatas.

## II - GESTÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES:

### 1. Cargo Profissional de Serviços Hospitalares (Nível superior), nas seguintes funções:

1.1. Assistente Social: planejar soluções, organizar e intervir em questões relacionadas à saúde e manifestações sociais do trabalhador e do paciente, para elaboração, implementação e monitoramento do Serviço Social, com foco na promoção da saúde; contribuir e participar nas ações de Saúde Ocupacional; realizar acompanhamento psicossocial de trabalhadores e pacientes, buscando alternativas de enfrentamento individual e coletivo; prestar serviços sociais orientando pacientes, acompanhantes, famílias, comunidade e equipes de trabalho da Instituição sobre direitos, deveres, serviços e recursos sociais; formular relatórios, pareceres técnicos, rotinas e procedimentos; planejar, elaborar e avaliar programas, projetos e planos sociais em diferentes áreas de atuação profissional, e realizar demais atividades inerentes à função;

1.2. Biólogo (em extinção): atuar em equipes de saúde, a nível tecnológico, nas atividades complementares de diagnósticos; analisar amostras de materiais biológicos, bromatológicos e ambientais; coletar e preparar amostras e materiais; desenvolver



pesquisas técnico-científicas; atuar em bancos de sangue e de células tronco hematopoiéticas, e realizar demais atividades inerentes ao emprego;

1.3. Biomédico: atuar em equipes de saúde, a nível tecnológico, nas atividades complementares de diagnósticos; analisar amostras de materiais biológicos, bromatológicos e ambientais; coletar e preparar amostras e materiais; desenvolver pesquisas técnico-científicas; atuar em bancos de sangue e de células tronco hematopoiéticas, e realizar demais atividades inerentes ao emprego;

1.4. Cirurgião Dentista: tratar cirurgicamente as doenças da cavidade bucal, face e pescoço, tais como, traumatismos e deformidades faciais (congenitos ou adquiridos), traumas e deformidades dos maxilares e da mandíbula, envolvendo a região compreendida entre o osso hioide e o supercílio de baixo para cima, e do *tragus* a pirâmide nasal, de trás para diante; realizar cirurgias odontológicas de pequeno, médio e grande porte; realizar procedimentos da área, e demais atividades inerentes à função;

1.5. Enfermeiro: planejar, coordenar, organizar, executar e avaliar ações da Assistência de Enfermagem; Consultoria, auditoria e emissão de pareceres sobre matéria de Enfermagem; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalares; planejar; promover e participar de estudos para o estabelecimento de normas e padrões de serviços de enfermagem; participar de programas de educação sanitária e de programas de saúde pública em geral; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; acompanhar e registrar as atividades desenvolvidas e elaborar relatórios objetivando o controle e avaliação, e demais atividades inerentes à profissão;

1.6. Enfermeiro Especialista em Hemodinâmica: participar na elaboração de planos assistenciais à saúde dos pacientes submetidos aos procedimentos realizados no setor de hemodinâmica; conhecer e atuar nas políticas para a atenção cardiovascular e a epidemiologia das doenças cardiovasculares na organização do Sistema de Saúde, bem como em relação às resoluções do Ministério da Saúde sobre a organização da atenção cardiovascular no país; conhecer e atuar nos principais métodos diagnósticos em atenção cardiovascular; conhecer e atuar nas opções terapêuticas clínico-cirúrgicas e percutâneas em atenção cardiovascular; assistir o paciente (adulto e criança) com afecções cardiovasculares em situações clínicas e cirúrgicas; conhecer e compreender as alterações anatomo-fisiológicas do sistema cardiovascular; realizar as atribuições de Enfermeiro, e demais atividades inerentes à função;

1.7. Enfermeiro Especialista em Nefrologia: planejar, organizar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de enfermagem, em pacientes adultos e pediátricos, submetidos ao tratamento dialítico com circulação extracorpórea, categorizando-o como um serviço de alta complexidade; coordenar as atividades da equipe de enfermagem sob sua supervisão no desempenho das atividades dialíticas nos vários níveis de complexidade; realizar assistência de enfermagem direta em situações de maior complexidade técnica; monitorar o procedimento dialítico instalado bem como atender as necessidades clínicas do paciente durante o procedimento de acordo com protocolo terapêutico previamente definido; elaborar protocolos terapêuticos de enfermagem para prevenção, tratamento e minimização de ocorrências adversas aos pacientes submetidos ao tratamento dialítico com circulação extracorpórea;

1.8. Enfermeiro Especialista em Vigilância: realizar a investigação epidemiológica das doenças, eventos e agravos detectados no ambiente hospitalar; elaborar, desenvolver e manter plano de investigação em operação do sistema de busca ativa para detecção e notificação dos óbitos ocorridos no ambiente hospitalar, prioritariamente dos óbitos maternos declarados, de mulher em idade fértil, infantil e fetal e dos óbitos por doença infecciosa e mal definidos; apoiar ou desenvolver estudos epidemiológicos ou operacionais complementares de Doenças de Notificação Compulsória (DNC) no ambiente hospitalar, incluindo a avaliação de protocolos clínicos das DNC, em consonância com as prioridades definidas pelos gestores do Sistema Nacional de Vigilância à Saúde;

1.9. Enfermeiro Intensivista: planejar, organizar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de enfermagem em pacientes adultos criticamente enfermos; desenvolver as atividades assistenciais e propor alternativas de transformação na realidade gerencial e do cuidado ao paciente criticamente enfermo e/ou em situação de risco de morte; executar as funções pertinentes à sua profissão que possa identificar intercorrências e tomar decisões imediatas sobre o atendimento do paciente crítico; realizar as atribuições de Enfermeiro, e demais atividades inerentes ao emprego;

1.10. Enfermeiro Especialista em Neonatologia: planejar, organizar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de enfermagem em pacientes neonatos criticamente enfermos; desenvolver as atividades assistenciais ao paciente neonato no nível de baixa, média e alta complexidade, ao binômio mãe-filho e à família, e propor alternativas de transformação na realidade gerencial e do cuidado ao paciente criticamente enfermo e/ou em situação de risco de morte; executar as funções pertinentes à sua profissão que possam identificar intercorrências e tomar decisões imediatas sobre o atendimento do paciente neonato crítico;

1.11. Enfermeiro Obstetra: planejar, organizar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de enfermagem em gestantes e puérperas, e sua família de acordo com o modelo assistencial da Instituição; identificar distócias obstétricas e tomar as devidas providências até a chegada do médico; prestar assistência de enfermagem direta e cuidados de maior complexidade em todas as fases do parto; prestar assistência à parturiente no parto normal, realizando episiotomia e episiorrafia; realizar as atribuições de Enfermeiro, e demais atividades inerentes ao emprego;

1.12. Enfermeiro Perfusionista: participar na elaboração de planos assistenciais à saúde dos pacientes submetidos à circulação extracorpórea; realizar o planejamento, a organização e a execução da substituição das funções cardiovasculares e respiratórias (circulação extracorpórea, assistência circulatória mecânica), bem como a preservação das funções metabólicas e orgânicas dos pacientes submetidos à cirurgia do coração e grandes vasos, sob a orientação da equipe médica; monitorar os parâmetros fisiológicos vitais e sua adequação em cirurgias que necessitem de suporte cardiocirculatório; preparar e administrar soluções cardioplégicas e rinoplégicas, sob a orientação da equipe médica; interpretar e corrigir os parâmetros laboratoriais durante a circulação extracorpórea, sob a orientação da equipe médica; realizar, interpretar e controlar o tempo de coagulação ativada em pacientes heparinizados (durante a cirurgia, bem como à beira do leito, nos casos Oxigenação por Membrana Extracorpórea (ECMO) ou assistência ventricular direita ou esquerda), sob a orientação médica; prever, requisitar e controlar os materiais e equipamentos utilizados nos procedimentos de Circulação Extracorpórea (CEC);

1.13. Enfermeiro Terapia Intensiva Pediátrica: planejar, organizar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de enfermagem em pacientes pediátricos criticamente enfermos; desenvolver as atividades assistenciais e propor alternativas de transformação na realidade gerencial e do cuidado ao paciente criticamente enfermo e/ou em situação de risco de morte; executar as funções pertinentes à sua profissão que possam identificar intercorrências e tomar decisões imediatas sobre o atendimento do paciente pediátrico crítico;

1.14. Enfermeiro Especialista em feridas: realizar atividades relacionadas à área dermatológica, com foco no atendimento ao paciente portador de afecções do sistema tegumentar e ostomias e na prevenção de complicações; proporcionar uma visão

holística do tratamento de pacientes; desenvolver atividades para promoção, prevenção e recuperação da saúde da pele com visão do ser na sua totalidade; assistir o paciente na prevenção de lesões, cuidados, diagnósticos precoces, tratamento e recuperação tecidual; realizar as atribuições de Enfermeiro, e demais atividades inerentes à função;

1.15. Enfermeiro do Trabalho: coordenar, executar, supervisionar e avaliar as atividades de assistência de enfermagem na área de Medicina do Trabalho; implementar ações de promoção e prevenção à saúde do trabalhador; realizar as atribuições de Enfermeiro, e demais atividades inerentes à função;

1.16. Engenheiro Clínico: atuar na gestão de tecnologias dos equipamentos médico assistenciais; planejar, definir e executar políticas e programas para incorporação de novas tecnologias para a saúde; coordenar atividades de manutenção predial e hospitalar; elaborar cronograma de manutenção preventiva e corretiva; elaborar relatórios, indicadores de desempenho, custos, orçamentos e ordens dos serviços executados; atender às demandas solicitadas pelas áreas operacionais do hospital; realizar demais atividades inerentes à função;

1.17. Engenheiro de Segurança do Trabalho: propor normas e regulamentos de segurança do trabalho; indicar especificamente os equipamentos de segurança, inclusive os equipamentos de proteção individual, verificando sua qualidade; estudar e implantar sistemas de proteção contra incêndios e elaborar planos de controle de catástrofes; delimitar as áreas de periculosidade, de acordo com a legislação vigente; analisar acidentes, investigando as causas e propondo medidas preventivas; enviar relatórios periódicos aos diversos setores comunicando a existência de riscos, ocorrências de acidentes e as medidas aconselháveis para a prevenção de acidentes do trabalho; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade, manter-se atualizado;

1.18. Farmacêutico: dispensar medicamentos imunobiológicos e alimentos especiais; criar critérios e sistemas de dispensação; avaliar prescrição; proceder a dispensação; instruir sobre medicamentos e correlatos; avaliar eficácia de tratamento; notificar fármaco-vigilância; produzir medicamentos, alimentos e domissanitários; acompanhar envase, embalagem e acondicionamento; especificar condições de armazenamento; fornecer informações técnicas para registro de produto; implementar ações de assistência farmacêutica; implementar ações de fármaco-vigilância; colaborar na definição de logística de distribuição; participar na revisão da farmacopeia, e demais atividades inerentes à profissão;

1.19. Farmacêutico-Bioquímico: realizar atividades laboratoriais envolvendo exames de interesse em saúde pública com ações voltadas à atuação de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar exames necessários aos diagnósticos de interesse da saúde pública nas especialidades de micologia, bacteriologia, imunológica, virologia e outros que se fizerem necessários; realizar análises sorológicas e culturas de secreções diversas; fazer análises clínicas de exudatos e transudatos humanos, como sangue e urina, valendo-se de diversas técnicas específicas; acompanhar a coleta dos materiais laboratoriais e quando necessário efetuar a coleta; determinar o recolhimento de produtos com desvio; validar métodos de análise; validar produtos, processos, áreas e equipamentos; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares, e demais atividades inerentes à profissão;

1.20. Físico-Médico: especificar, calibrar e manusear equipamentos; desenvolver e executar programas de aceitação, controle e garantia de qualidade dos equipamentos e imagens de medicina nuclear; atuar em proteção radiológica; proceder à dosimetria de pacientes; apoiar na área de radiofarmacácia; apoiar as indicações clínicas; atuar no treinamento e formação de recursos humanos na área de medicina nuclear; dar apoio administrativo e logístico em assuntos relacionados ao planejamento, uso, compra e transporte de equipamentos e materiais radioativos não selados e seus derivados; formular, organizar, participar, gerenciar, procurar apoio financeiro e outras atividades relacionadas a desenvolvimentos de projetos de pesquisa na área;

1.21. Fisioterapeuta: avaliar o estado funcional do cliente, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, funcionalidade e dinergismo das estruturas anatómicas envolvidas; elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional; planejar, organizar, supervisionar, prescrever e avaliar os projetos terapêuticos desenvolvidos nos clientes; colaborar na formação, participando de programas de residência multiprofissional; elaborar pareceres técnicos; participar do planejamento e execução de treinamentos de recursos humanos em saúde; cumprir e fazer cumprir a legislação de Vigilância Sanitária; realizar atendimentos domiciliares em pacientes portadores de enfermidades crônicas e/ou degenerativas, e demais atividades inerentes à profissão;

1.22. Fisioterapeuta Terapia Intensiva: realizar consulta fisioterapêutica, anamnese; solicitar e realizar interconsulta e encaminhamentos; realizar ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação do paciente crítico ou potencialmente crítico, em Unidade de Terapia Intensiva (UTI), utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; realizar avaliação física e cinesiofuncional específica; realizar avaliação e monitoramento da via aérea natural e artificial; planejar e executar medidas de prevenção, redução de risco e descondicionamento cardiopulmonar; prescrever e executar terapêutica cardiopulmonar e neuromúsculo-esquelética; aplicar métodos, técnicas e recursos de expansão pulmonar, remoção de secreção, fortalecimento muscular, recondicionamento cardiopulmonar e suporte ventilatório; avaliar e monitorar os parâmetros cardiopulmonares, inclusive em situações de deslocamentos do paciente crítico ou potencialmente crítico; gerenciar a ventilação espontânea, invasiva e não invasiva; realizar o desmame e extubação do paciente em ventilação mecânica;

1.23. Fisioterapeuta Terapia Intensiva Neonatal: realizar consulta fisioterapêutica, anamnese; realizar ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação do paciente neonato crítico ou potencialmente crítico, em Unidade de Terapia Intensiva (UTI) neonatal, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; Realizar avaliação física e cinesiofuncional específica; realizar avaliação e monitoramento da via aérea natural e artificial; planejar e executar medidas de prevenção, redução de risco e descondicionamento cardiopulmonar; Prescrever e executar terapêutica cardiopulmonar e neuromúsculoesquelética; aplicar métodos, técnicas e recursos de expansão pulmonar, remoção de secreção, fortalecimento muscular, recondicionamento cardiopulmonar e suporte ventilatório; avaliar e monitorar os parâmetros cardiopulmonares, inclusive em situações de deslocamentos do paciente neonato crítico ou potencialmente crítico; gerenciar a ventilação espontânea, invasiva e não invasiva; realizar o desmame e extubação do paciente em ventilação mecânica; realizar demais atividades inerentes ao emprego;

1.24. Fonoaudiólogo: realizar a avaliação, diagnóstico e a reabilitação das funções estomatognáticas, tais como, respiração, sucção, mastigação, deglutição e fonarticulação; avaliação, diagnóstico e reabilitação das disfuncções orofaríngeas; realizar avaliação para estabelecer melhor via de alimentação e consistência alimentar; realizar Audiologia Ocupacional e Clínica; efetuar a realização de diagnóstico audiológico, triagem auditiva neonatal (Teste da Orelhinha); atuar em Neonatologia; dar assistência aos recém-nascidos em fase hospitalar, quanto ao seu desenvolvimento global e de alimentação; emitir parecer com diagnóstico e sugestão de conduta para reabilitação



fonoaudiológica; prestar atendimento precoce à gestante de alto risco, *follow-up* de RN de risco, grupos de incentivo à amamentação, fonoterapia individual; avaliar as deficiências dos pacientes, e demais atividades inerentes à profissão;

1.25. Gestor de Serviços Hospitalares na Subfunção Analista de Sistemas: analisar e estabelecer a utilização de sistemas de processamento de dados; exercer atividades de planejamento e assessoramento técnico e supervisão aos órgãos superiores no que diz respeito à política e diretrizes de desenvolvimento de projetos; orientar, coordenar, controlar e avaliar trabalhos de alto grau de complexidade técnica; definir e/ou participar na elaboração de planos e projetos a fim de implantar Sistemas de Informação; orientar, controlar e executar atividades referentes à análise e ao projeto de sistemas; conceder, projetar, testar e implementar sistemas eletrônicos; elaborar, orientar e participar de programas de treinamento na área, ministrando cursos, e demais atividades inerentes à profissão;

1.26. Gestor de Serviços Hospitalares na Subfunção Administrador: planejar e organizar os serviços técnico-administrativos, a utilização de recursos humanos, materiais e financeiros; propor princípios e normas, colaborar na produtividade, eficiência e eficácia dos serviços da unidade; analisar as características da entidade, seu desenvolvimento e relações com o meio ambiente, os recursos disponíveis, as rotinas de trabalho, a fim de avaliar, estabelecer ou alterar práticas administrativas; pesquisar, analisar e propor métodos e rotinas de simplificação e racionalização dos procedimentos administrativos e seus respectivos planos de aplicação e demais atividades inerentes à profissão;

1.27. Gestor de Serviços Hospitalares na Subfunção Contador: elaborar e controlar balancetes, emitir relatórios periódicos com os dados contábeis da Instituição; controlar e orientar o processamento de contas a pagar e a receber; orientar os serviços de apropriação, de apuração e de rateio de custos; coordenar o inventário físico dos bens patrimoniais e emitir relatórios; assessorar a Empresa no acompanhamento e na supervisão dos sistemas contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial; pesquisar legislação pertinente à área de atuação; realizar demais atividades inerentes à função;

1.28. Gestor de Serviços Hospitalares na Subfunção Pedagogo: atuar no desenvolvimento de recursos humanos e desenvolver programas de capacitação para as diversas áreas da Instituição; elaborar e coordenar estudos, trabalhos, pesquisas e planos atinentes à realidade educacional/instrucional; realizar projeto global, regional ou setorial na área de educação atinente à realidade da Instituição; realizar demais atividades inerentes à função;

1.29. Médico: desenvolver atividades inerentes à função e à especialidade para qual foi concursado, podendo ser utilizado em qualquer setor de interesse da Instituição; diagnosticar estado de saúde de pacientes e clientes; discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento; praticar intervenções cirúrgicas conforme a especialidade; estabelecer plano de ações em saúde; elaborar prontuários; emitir receitas; emitir atestados; elaborar protocolos de condutas médicas; emitir pareceres; efetuar necropsias; supervisionar equipe de saúde; auxiliar normatização de atividades médicas; administrar situações de urgência e emergência; constituir comissões médico-hospitalares; constituir diretorias de associações e de entidades de classe; dar aulas; avaliar atos médicos; preparar projetos de pesquisa; integrar equipes multidisciplinares, e demais atividades inerentes à profissão;

1.30. Médico Plantonista - 12h: desenvolver atividades inerentes à função e à especialidade para qual foi concursado, podendo ser utilizado em qualquer setor de interesse da Instituição; diagnosticar estado de saúde de pacientes e clientes; discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento; praticar intervenções cirúrgicas conforme a especialidade; estabelecer plano de ações em saúde; elaborar prontuários; emitir receitas; emitir atestados; elaborar protocolos de condutas médicas; emitir pareceres; efetuar necropsias; supervisionar equipe de saúde; auxiliar normatização de atividades médicas; administrar situações de urgência e emergência; constituir comissões médico-hospitalares; constituir diretorias de associações e de entidades de classe; dar aulas; avaliar atos médicos; preparar projetos de pesquisa; integrar equipes multidisciplinares, e demais atividades inerentes à profissão;

1.31. Médico-Revisor: realizar a revisão da documentação médica e das contas hospitalares relacionada à internação, ambulatório e ao pronto atendimento médico, observando-se as normas do SUS e/ou de outras entidades credenciadas; avaliar tecnicamente pedidos de órtese e de prótese, bem como acompanhar a aquisição, entrega, adaptação e o atendimento de pacientes beneficiados, e demais atividades inerentes à profissão;

1.32. Médico de Segurança do Trabalho: aplicar conhecimentos de medicina do trabalho ao ambiente de trabalho e a todos os seus componentes inclusive máquinas e equipamentos, de modo a reduzir e até eliminar os riscos ali existentes à saúde do trabalhador; determinar, quando esgotados todos os meios conhecidos para eliminação do risco e este persistir, mesmo reduzido, a utilização pelo trabalhador, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI); colaborar quando solicitado nos projetos e na implantação de novas instalações físicas e tecnológicas da instituição; promover a realização de atividades de conscientização, educação e de orientação dos trabalhadores para a prevenção de acidentes de trabalho e de doenças ocupacionais, e demais atividades inerentes à profissão;

1.33. Médico-Veterinário (em extinção): prestar atendimento no Centro Integrado de Vigilância Toxicológica auxiliando no diagnóstico e no tratamento dos pacientes intoxicados; desenvolver atividades educativas visando à prevenção de acidentes toxicológicos, e demais atividades inerentes à profissão;

1.34. Nutricionista: orientar sobre o preparo e correção dos gêneros alimentícios, retroceder ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais; supervisionar o preparo e distribuição das refeições; zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas; supervisionar o trabalho de recebimento e armazenamento dos gêneros alimentícios; verificar a aceitação dos cardápios; estimar o custo médio das refeições; participar de comissões encarregadas da compra de gêneros alimentícios, aquisição de equipamentos e materiais específicos; assistir o paciente suprimindo-o em suas necessidades nutricionais relacionadas ao tratamento pré e pós-operatório de cirurgia; determinar rotulagem nutricional de produtos; elaborar procedimentos operacionais padrão das atividades realizadas; exercer as atividades com observância a Biossegurança, e demais atividades inerentes à profissão;

1.35. Professor de Educação Física: assistir o paciente suprimindo-o em suas necessidades físicas, relacionadas ao tratamento pré e pós-operatório de cirurgia que requeira estes procedimentos, que sejam estes reconhecidos e solicitados pelo médico responsável; atender às necessidades de atividade física dos servidores quando solicitados pela Coordenação de Gestão do Trabalho, em conjunto com as chefias e a direção da Instituição; desenvolver atividades inerentes à função e à especialidade em outros setores de interesse da Instituição, e demais atividades inerentes à profissão;

1.36. Químico: realizar análise físico-química de produtos alimentícios; determinar metais pesados por meio de absorção atômica em alimentos, água e saúde do trabalhador; elaborar projetos ou pesquisas científicas básicas e aplicadas; elaborar procedimentos operacionais padrão das atividades realizadas; exercer as atividades com observância a biossegurança e as normas da ISSO 17025; emitir e assistir laudos técnicos; executar outras tarefas da mesma natureza em nível de dificuldade e demais atividades inerentes à profissão;

1.37. Odontólogo: executar procedimentos odontológicos, estabelecendo diagnóstico e prognóstico, interagindo com profissionais de outras áreas; desenvolver pesquisas na área odontológica; desenvolvem atividades profissionais com crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, em diferentes níveis de complexidade, e demais atividades inerentes à profissão;

1.38. Psicólogo: as funções e atribuições do Psicólogo dentro da instituição relacionam-se a cinco campos, quais sejam, realizar atendimento psicológico a pacientes em atendimento ambulatório ou hospitalar, bem como a seus familiares e/ou responsáveis, visando à promoção e/ou à recuperação da saúde física e mental; promover atividades relacionadas à análise e ao desenvolvimento organizacional com análise e planejamento de condições de trabalho, estudo e intervenção dirigidos à saúde do trabalhador; aplicar testes psicológicos; integrar equipes multidisciplinares de trabalho; avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências; facilitar a participação e a colaboração do paciente no processo de habilitação e reabilitação; desenvolver atividades voltadas ao atendimento dos servidores da instituição e demais atividades inerentes à profissão;

1.39. Terapeuta Ocupacional: dedicar-se ao tratamento, desenvolvimento e reabilitação de todo e quaisquer pacientes portadores de deficiências físicas e/ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos para ajudá-los na sua recuperação e integração social; facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação e reabilitação; conduzir, eventualmente, programas recreativos; realizar atendimentos individuais e em grupo em ambulatórios, enfermarias, hospitais e clínicas oficiais terapêuticas; participar de equipe multiprofissional; participar e oferecer programas de treinamento, aprimoramento, estágios e pesquisa na área de terapia ocupacional, e demais atividades inerentes à profissão;

## **2. Cargo de Técnico de Serviços Hospitalares (Nível Médio), nas seguintes funções:**

2.1. Agente condutor de veículos: dirigir veículos de passageiros e de carga, observando as regras de trânsito e operando os equipamentos acoplados ao veículo; dirigir ambulância com transporte de pacientes; vistoriar o veículo; providenciar limpeza, desinfecção e manutenção do veículo e demais atividades correlatas;

2.2. Agente de Farmácia: realizar tarefas simples em farmácias, estocando e manipulando produtos, já preparado para atender e auxiliar o farmacêutico; colocar etiquetas nos remédios, produtos e outros preparados farmacêuticos; zelar pela limpeza das prateleiras, balcões e outras áreas de trabalho; limpar frascos, provetas e outros instrumentos, esterilizando e entregando os produtos para satisfazer os pedidos; registrar os produtos fornecidos, para possibilitar os controles financeiros e estoque; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade, e manter-se atualizado;

2.3. Agente de Laboratório: fazer assepsia de material de laboratório em geral, lavando-os e secando-os, limpar instrumentos e aparelhos, para conservá-los e possibilitar o seu uso imediato; embalar e rotular materiais e equipamentos valendo-se de procedimentos aconselháveis; conservar e manter a limpeza do laboratório, proceder a limpeza e a desinfecção de utensílios e instalação de laboratório; auxiliar no preparo de material de laboratório; auxiliar pesagens, misturas e filtrações de materiais seguindo processos recomendados; controlar o estoque de material usado no laboratório, elaborar análises de materiais e substâncias em geral; auxiliar na elaboração de relatórios técnicos e na computação de dados estatísticos, reunindo os resultados dos exames e informações; zelar pela limpeza e conservação de vidrarias, bancadas e equipamentos em geral dos laboratórios de pesquisa e didáticos, controlar o estoque de material de consumo dos laboratórios; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade;

2.4. Agente de Nutrição: auxiliar o nutricionista em tarefas de supervisão da preparação de alimentos simples, observando e experimentando, para informar a qualidade das refeições; controlar as sobras de alimentos; efetuar controle dos balcões de distribuição durante o período das refeições; auxiliar na supervisão do refeitório, verificando utensílios e arrumação do ambiente; auxiliar no controle de materiais, contando e conferindo utensílios; afixar em locais próprios o quadro de cardápio recebido do nutricionista; zelar pela conservação do local de trabalho; supervisionar e elabora dietas especiais, de acordo com a designação da nutricionista e necessidade do paciente; zelar e controlar a assepsia do local e instrumentos de trabalho e das dietas elaboradas; executar outras tarefas de mesma natureza e mesmo grau de dificuldade;

2.5. Agente de Radiologia: selecionar os filmes a serem utilizados, atendendo ao tipo de radiografia requisitada pelo médico, para facilitar a execução do trabalho; preparar o paciente para assegurar a validade do exame; realizar exames radiográficos; controlar o estoque de filmes, contrastes e outros materiais de uso no setor; manter a ordem e a higiene do ambiente de trabalho, seguindo normas e instruções para evitar acidentes; operar máquinas reveladoras automáticas para revelação, fixação e secagem de chapas radiográficas; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade, e manter-se atualizado;

2.6. Agente de Radioterapia: receber, orientar e encaminhar o público, controlar a entrada e saída de pessoas nos recintos de trabalho, efetuando quando for o caso identificação

ou registro de ocorrência; controlar o estoque de filmes, contrastes e outros materiais de uso no setor; manter a ordem e a higiene do ambiente de trabalho, seguindo normas e instruções para evitar acidentes; atuar no atendimento de radioterapia auxiliando o técnico e o Médico Radioterapeuta; executar outras atividades inerentes à função;

2.7. Agente de Recepção: receber, orientar e encaminhar o público, controlar a entrada e saída de pessoas nos recintos de trabalho, efetuando quando for o caso identificação ou registro de ocorrência; abrir e fechar as dependências do hospital; comunicar as autoridades competentes às irregularidades encontradas; zelar pela ordem e segurança da área sob sua responsabilidade; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade;

2.8. Agente de Serviços Hospitalares: digitar os serviços necessários à unidade administrativa; preencher requisições e formulários; emitir as guias de tramitação de processos e documentos; realizar atendimento ao usuário; atender as demandas administrativas; ordenar e arquivar documentos da unidade seguindo critérios preestabelecidos; receber e transmitir mensagens telefônicas; controlar entrada e saída de documentos; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade;

2.9. Copeiro: atender ao paciente; proporcionar dieta; organizar entregar dietas no carrinho; Montar de descartáveis; entregar refeições; higienizar utensílios e equipamentos; higienizar e distribuir garrafas de água; colocar bebida para gelar (água, sucos, etc.); higienizar copa; controlar acesso de pessoas; verificar material de trabalho; requisitar utensílios, equipamentos e material de limpeza; inventariar material de trabalho; notificar a quebra ou danificação do material, instalações ou equipamentos; desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade;

2.10. Costureiro: organizar máquinas de costura de acordo com o *layout* preestabelecido; identificar acessórios de máquinas para cada tipo de operação de montagem de peças do vestuário; organizar aviamentos necessários à costura de peças do vestuário de acordo com as especificações; costurar peças do vestuário em artigos de tecidos conforme padrões preestabelecidos; trabalhar segundo normas de segurança, qualidade e meio ambiente; Identificar defeitos no produto em processo; solicitar substituição de componentes defeituosos da máquina; selecionar resíduos para reciclagem; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade;

2.11. Cozinheiro Hospitalar: separar o material a ser utilizado na confecção dos alimentos; preparar refeições; cozinhar alimentos; temperar os pratos a serem servidos; preparar massas, sobremesas, molhos e condimentos; experimentar refeições; operar forno, fogão e demais aparelhos de cozinha, inspecionar a higienização de equipamentos e utensílios; preparar salgadinhos e doces; auxiliar na requisição do material necessário para a preparação dos alimentos; coordenar as atividades da cozinha, limpeza de máquinas, utensílios e outros equipamentos, utilizando-se de materiais adequados para assegurar sua utilização no preparo dos alimentos; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade;

2.12. Lactarista: contribuir para o desenvolvimento sadio das crianças, preparando alimentos de acordo com o cardápio estabelecido, técnicas dietéticas de preparo, obedecendo às normas de higiene que a situação requerer; preparar as fórmulas lácteas, hídricas e enterais, segundo orientação e determinação do nutricionista; distribuir fórmulas lácteas, hídricas e enterais nos horários estabelecidos no mapa de distribuição e cartões de dieta, e executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade;

2.13. Operador de Caldeira: controlar os tanques de alimentação de água e óleo, verificando os níveis visualmente ou por meio de instrumentos; alimentar a caldeira com água e combustível, colocar a caldeira em funcionamento; verificar os indicadores do nível de água, temperatura e pressão do vapor; zelar pela manutenção das tubulações, válvulas, registros, instrumentos e acessórios limpando-os, lubrificando-os, substituindo partes danificadas; fornecer o vapor, regulando sua saída e transmissão por meio de registros e válvulas; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade, e manter-se atualizado;

2.14. Técnico de Enfermagem: exercer atividades de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar; assistir ao enfermeiro, no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; Realizar na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em qualquer estado; administrar a medicação prescrita, fazer curativos simples e controlar os sinais vitais; executar tratamentos diversos como: lavagem, sondagem, aspirações, nebulização e outros; colher material para exames de laboratórios; conferir o material cirúrgico; participar juntamente com a equipe na elaboração de treinamentos; realizar atribuições pertinentes à função de técnico de enfermagem, respeitando o preconizado na lei do exercício e no código de ética;

2.15. Técnico de Equipamento Médico Hospitalar: executar trabalhos e serviços técnicos projetados e dirigidos por profissional de nível superior; operação e/ou utilização de equipamentos, instalações e materiais; aplicação de normas técnicas concernentes aos respectivos processos de trabalho; levantamento de dados de natureza técnica; condução de trabalho técnico; execução de serviços de manutenção de instalação e equipamentos; execução de instalação, montagem e reparo; prestação de assistência técnica na compra de equipamentos e materiais; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade, e manter-se atualizado;

2.16. Técnico de Laboratório: fazer coletas de amostras e dados em laboratório e atividades de campo, elaborar análise de materiais e substâncias em geral utilizando métodos específicos; zelar pela limpeza e conservação de vidrarias, bancadas e equipamentos em geral do laboratório; controlar o estoque de material de consumo do laboratório, e executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade;

2.17. Técnico de Nutrição: acompanhar atividades de controle de qualidade em todo o processo de produção de refeições, desde o recebimento até a distribuição, de acordo com o estabelecido no Manual de Boas Práticas; colaborar com o Nutricionista na elaboração de cardápios e na confecção de receituário padrão; orientar funcionários para o uso correto de uniformes e de Equipamento de Proteção Individual (EPI); participar de programas de educação alimentar para a clientela atendida, conforme planejamento previamente estabelecido pelo Nutricionista; realizar pesagem, mensuração e outras

técnicas definidas pelo Nutricionista; colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade, e manter-se atualizado;

2.18. Técnico de Radiologia: selecionar os filmes a serem utilizados, atendendo ao tipo de radiografia requisitada pelo médico, para facilitar a execução do trabalho; preparar o paciente para assegurar a validade do exame; realizar exames radiográficos; controlar o estoque de filmes, contrastes e outros materiais de uso no setor; manter a ordem e a higiene do ambiente de trabalho, seguindo normas e instruções para evitar acidentes; operar máquinas reveladoras automáticas para revelação, fixação e secagem de chapas radiográficas; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade, e manter-se atualizado;

2.19. Técnico de Radioterapia: operar equipamentos de radioterapia, devidamente paramentado com Equipamento de Proteção Individual (EPI), seguindo as especificações da ficha técnica e a rotina de atendimento estabelecida, efetuando as correções de campos de irradiação, mantendo de forma adequada a tatuagem de identificação dos pacientes, conforme solicitação do radioterapeuta e/ou do físico-médico, providenciando os *check-filmes* para a confirmação da região irradiada; receber, orientar e posicionar o paciente para o início do tratamento radioterápico, devidamente aparamentado, seguindo sempre as orientações técnicas específicas do tratamento; verificar todos os dados que se encontram na ficha técnica antes de iniciar o tratamento, e, em caso de dúvida, consultar o departamento de física e/ou médico radioterapeuta; manter sempre em ordem os aparelhos, observando nos testes diários de rotina as condições dos equipamentos, tanto acessórios quanto emissores e/ou geradores de radiação, solicitando reparos quando necessário aos setores competentes, visando à segurança da equipe e dos pacientes;

2.20. Técnico de Refrigeração: executar manutenção e instalação de aparelhos de refrigeração, calefação e ar condicionado; supervisionar a manutenção e funcionamento dos equipamentos de refrigeração, ventilação, calefação e ar condicionado; inspecionar a execução de obras e serviços técnicos e exercer controle de qualidade; executar testes de equipamentos; atuar também na instalação de aparelhos de refrigeração e ar condicionado; auxiliar na elaboração de anteprojetos para orçamentos e ainda realizar desenhos técnicos; executar outras tarefas de mesma natureza e com mesmo nível de dificuldade;

2.21. Técnico de Segurança do Trabalho: efetuar, sob a orientação superior, observações referentes à higiene e à medicina do trabalho das unidades da administração, ensino e pesquisa de campo; coletar e registrar dados e informações sobre as condições de higiene e segurança do trabalho das unidades; auxiliar nos programas de educação sanitária, visando à prevenção de doenças e acidentes; auxiliar na elaboração de relatórios de atividades e comunicados às unidades; manter cadastro e análise de estatísticas dos acidentes a fim de orientar a prevenção e calcular custos; executar outras tarefas de mesma natureza e mesmo nível de dificuldade, e manter-se atualizado;

2.22. Técnico de Telecomunicações: executar a instalação, operação e manutenção dos aparelhos eletromecânicos; acompanhar o desempenho dos aparelhos; testar aparelhos e componentes; coletar dados e registrar as informações e leituras relativas a máquinas e aparelhos elétricos; elaborar orçamentos de materiais e de mão-de-obra; auxiliar o Engenheiro, examinando tabelas, ábaco e curvas, fazer cálculos e registrar, preparar detalhes, e manter-se atualizado;

2.23. Técnico em Eletrônica: realizar estudos sobre sistemas e instalações elétricas, efetuando experiência, cálculos, medições e outras operações, colaborando em trabalhos de pesquisa e aperfeiçoamento relativos a instalações de produção e distribuição de energia; inspecionar as redes de transmissão e distribuição de energia, verificando possíveis falhas e orientando a manutenção das redes; conduzir a execução técnica referente à instalação de tubulações, por onde passam os fios elétricos; realizar testes conforme normas e procedimentos; executar projetos de iluminação e neste proceder à instalação de cabos elétricos, conexão de condutores e outros aparelhos de iluminação; dimensionar circuitos eletroeletrônicos; operar sistemas elétricos, e manter-se atualizado;

2.24. Técnico em Gesso: confeccionar e retirar aparelho gessado, talas gessadas (goteiras, calhas) e enfaixamentos com uso de material convencional e sintético (resina de fibra de vidro); executar de imobilização e tração cutânea, bem como auxiliar o médico ortopedista na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual; preparar sala para pequenos procedimentos fora do centro cirúrgico, como pequenas suturas;

2.25. Eletricista: manipular equipamentos telefônicos, observando os sinais emitidos e atendendo as chamadas telefônicas; anotar recados e registrar as chamadas; zelar pelo equipamento e demais atividades correlatas, e operar central de radiofrequência;

2.26. Encanador: realizar montagem, instalação e conservação de sistemas de tubulação e hidráulica; realizar o transporte de ferramentas e equipamentos necessários ao trabalho; realizar a limpeza e guarda de ferramentas e instrumentos após o término do trabalho; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade; trabalhar em equipe, e manter-se atualizado;

2.27. Marceneiro: analisar peças a serem fabricadas, consultando os desenhos, modelos especificações ou outras instruções; trabalhar madeira riscando, cortando, torneando ou fazendo detalhes com ferramentas e máquinas apropriadas; armar as partes de madeiras trabalhadas, encaixando-as e prendendo-as com material adequado; pintar, envernizar ou encerar as peças e os móveis montados; afiar as ferramentas de corte e dar manutenção periódica ao maquinário, e executar outras tarefas de mesma natureza e mesmo nível de dificuldade;

2.28. Serralheiro: analisar a peça a ser fabricada, consultando desenhos modelos e especificações ou outras instruções; construir a peça utilizando escalas, esquadros, serras mecânicas e manuais, soldas, furadeira e outros equipamentos; instalar ferragens de esquadrias portas e portões, grades ou peças similares os ajustes necessários; dobrar curvar ou forjar peças metálicas ou não a frio e a quente; e outras atividades inerentes à função;

2.29. Telefonista: manipular equipamentos telefônicos, observando os sinais emitidos e

atendendo as chamadas telefônicas; anotar recados e registrar as chamadas; zelar pelo equipamento e demais atividades correlatas; operar central de radiofrequência;

### 3. Cargo de Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares (Nível Fundamental), nas seguintes funções:

3.1. Auxiliar de Serviços Hospitalares: auxiliar serviços de apoio administrativo; receber, registrar, arquivar e encaminhar documentos e correspondências seguindo critérios pré-estabelecidos; receber, anotar e transmitir mensagens telefônicas; executar tarefas que exigem esforço físico de manutenção e limpeza; coletar e entregar documentos, mensagens, encomendas, volumes e outros internamente e externamente; abastecer, regular e operar máquinas copiadoras, bem como fazer triagem de cópias; controlar a movimentação de cópias retiradas e requisição; Efetuar a distribuição de materiais solicitados; outras atividades auxiliares relacionadas à área onde se encontrar prestando serviços; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade;

3.2. Auxiliar de Lavanderia Hospitalar: recepcionar roupas, vistoriar roupas, registrar a entrada das roupas, discriminar roupas, contar peças, classificar roupas e separar por grau de sujidade; testar produtos; examinar as condições de lavagem; adequar tipos de produtos à lavagem; dosar produtos químicos; cronometrar tempo de lavagem; secar roupas, passar roupas com calandra e dobrar; Examinar máquinas; expedir roupas e artefatos; encaminhar as roupas por destino; operar as máquinas; utilizar EPI (Equipamentos de Proteção Individual); participar de treinamentos quando oferecidos; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade;

3.3. Auxiliar de Manutenção: executar, sob a supervisão do profissional, manutenção elétrica e hidráulica; trocar lâmpadas; consertar calhas; limpar caixa d'água; detectar vazamentos; trocar filtros de bededores; realizar manutenção de carpintaria e marcenaria; ajustar portas e janelas; trocar dobradiças e puxadores; substituir guarnições de portas; trocar fechaduras; consertar forros; reparar pisos e assoalhos; consertar alvenaria; executar serviços gerais de manutenção; desentupir ralos; pias e vasos sanitários; substituir acessórios de banheiros; trocar vidros; lavar grades; usar EPI (Equipamentos de Proteção Individual); executar outras tarefas da mesma natureza e nível de dificuldade;

3.4. Técnico de Enfermagem: exercer atividades, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar; assistir ao enfermeiro, no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; realizar na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em qualquer estado; administrar a medicação prescrita, fazer curativos simples e controlar os sinais vitais; executar tratamentos diversos como: lavagem, sondagem, aspirações, nebulização e outros; colher material para exames de laboratórios; conferir o material cirúrgico; participar juntamente com a equipe na elaboração de treinamentos; realizar atribuições pertinentes à função de técnico de enfermagem respeitando o preconizado na lei do exercício e no código de ética;

3.5. Motorista (em extinção): dirigir veículos de passageiros e de carga, observando as regras de trânsito e operando os equipamentos acoplados ao veículo; dirigir ambulância com transporte de pacientes; Vistoriar o veículo, providenciar limpeza; realizar desinfecção e manutenção do veículo e demais atividades correlatas;

3.6. Auxiliar de Recepção (em extinção): receber, orientar e encaminhar o público, controlar a entrada e saída de pessoas nos recintos de trabalho, efetuando quando for o caso identificação ou registro de ocorrência; abrir e fechar as dependências do hospital; comunicar as autoridades competentes às irregularidades encontradas; zelar pela ordem e segurança da área sob sua responsabilidade; executar outras tarefas de mesma natureza e dificuldade;

3.7. Auxiliar de laboratório (em extinção): fazer assepsia de material de laboratório em geral, lavando-os e secando-os, limpar instrumentos e aparelhos, para conservá-los e possibilitar o seu uso imediato; embalar e rotular materiais e equipamentos valendo-se de procedimentos aconselháveis; conservar e manter a limpeza do laboratório, proceder à limpeza e desinfecção de utensílios e instalação de laboratório; auxiliar no preparo de material de laboratório; auxiliar pesagens, misturas e filtrações de materiais seguindo processos recomendados; controlar o estoque de material usado no laboratório, elaborar análises de materiais e substâncias em geral; auxiliar na elaboração de relatórios técnicos e na computação de dados estatísticos, reunindo os resultados dos exames e informações; zelar pela limpeza e conservação de vidrarias, bancadas e equipamentos em geral dos laboratórios de pesquisa e didáticos, controlar o estoque de material de consumo dos laboratórios, executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade;

3.8. Auxiliar de Enfermagem (em extinção): exercer atividades envolvendo serviços auxiliares de enfermagem, sob a supervisão; executar ações de tratamento simples; administrar medicamentos conforme prescrição médica; realizar curativos de lesões/feridas; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas de patologias; realizar anotações e relatórios de enfermagem; participar da equipe de saúde; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade; Manter-se atualizado;

3.9. Auxiliar de Copa: (em extinção): auxiliar no serviço de cozinha; auxiliar nas atividades de apoio operacional; executar atividades braçais simples de apoio; auxiliar na confecção de peças e instalações, operação de máquinas e equipamentos, sob a supervisão e orientação; distribuir refeições utilizando bandejas e carrinhos; efetuar transporte de material e equipamento necessário ao trabalho executar outras tarefas da mesma natureza e nível de dificuldade;

3.10. Auxiliar de Cozinha (em extinção): preparar alimentos; temperar os alimentos de acordo com métodos de cocção; controlar tempo e métodos de cocção; aquecer alimentos pré-preparados encaminhar os alimentos prontos para o local apropriado; coletar amostras de alimentos prontos em conformidade com a legislação; pré-preparar alimentos conforme orientação do nutricionista; iniciar atividades na cozinha; organizar os utensílios e bancadas; verificar o funcionamento dos equipamentos; observar o padrão de qualidade dos alimentos; informar necessidades de matérias primas; conhecer linguagem técnica; interpretar manuais de procedimentos; executar outras tarefas da mesma natureza e nível de dificuldade;

3.11. Auxiliar de Farmácia (em extinção): tarefas simples em farmácias, estocando e manipulando produtos, já preparado para atender e auxiliar o farmacêutico; colocar etiquetas nos remédios, produtos e outros preparados farmacêuticos; armazenar os produtos, para facilitar a manipulação e controle dos mesmos; abastecer as prateleiras com os produtos, para permitir o rápido e permanente abastecimento; zelar pela limpeza das prateleiras, balcões e outras áreas de trabalho, para manter em boas condições de aparência e uso; limpar frascos, provetas e outros instrumentos, esterilizando e entregando os produtos para satisfazer os pedidos; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade, e manter-se atualizado;

3.12. Auxiliar de Nutrição (em extinção): auxiliar o nutricionista em tarefas de supervisão da preparação de alimentos simples, observando e experimentando, para informar a qualidade das refeições; controlar as sobras de alimentos; efetuar controle dos balcões de distribuição durante o período das refeições; auxiliar na supervisão do refeitório, verificando utensílios e arrumação do ambiente; auxiliar no controle de materiais, contando e conferindo utensílios; afixar em locais próprios o quadro de cardápio recebido do nutricionista; zelar pela conservação do local de trabalho; supervisionar e elabora dietas especiais, de acordo com a designação da nutricionista e necessidade do paciente; zelar e controlar a assepsia do local e instrumentos de trabalho e das dietas elaboradas; executar outras tarefas de mesma natureza e mesmo grau de dificuldade;

3.13. Cozinheiro Hospitalar (em extinção): separar o material a ser utilizado na confecção dos alimentos; preparar refeições; cozinhar alimentos; temperar os pratos a serem servidos; preparar massas, sobremesas, molhos e condimentos; experimentar refeições; operar forno, fogão e demais aparelhos de cozinha, inspecionar a higienização de equipamentos e utensílios; preparar salgadinhos e doces; auxiliar na requisição do material necessário para a preparação dos alimentos; coordenar as atividades da cozinha, limpeza de máquinas, utensílios e outros equipamentos, utilizando-se de materiais adequados para assegurar sua utilização no preparo dos alimentos; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade;

3.14. Copeiro (em extinção): atender ao paciente; proporcionar dieta; organizar entregar dietas no carrinho; montar de descartáveis; entregar refeições; higienizar utensílios e equipamentos; higienizar e distribuir garrafas de água; colocar bebida para gelar (água, sucos, etc.); higienizar copa; controlar acesso de pessoas; verificar material de trabalho; requisitar utensílios, equipamentos e material de limpeza; Inventariar material de trabalho; notificar a quebra ou danificação do material, instalações ou equipamentos; desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança, e executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade;

3.15. Costureiro (em extinção): organizar máquinas de costura de acordo com o layout preestabelecido; identificar acessórios de máquinas para cada tipo de operação de montagem de peças do vestuário; organizar aviamentos necessários à costura de peças do vestuário de acordo com as especificações; costurar peças do vestuário em artigos de tecidos conforme padrões preestabelecidos; trabalhar segundo normas de segurança, qualidade e meio ambiente; identificar defeitos no produto em processo; solicitar substituição de componentes defeituosos da máquina; selecionar resíduos para reciclagem; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade;

3.16. Encanador (em extinção): realizar montagem, instalação e conservação de sistemas de tubulação e hidráulica; realizar o transporte de ferramentas e equipamentos necessários ao trabalho; realizar a limpeza e guarda de ferramentas e instrumentos após o término do trabalho; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade; trabalhar em equipe, e manter-se atualizado;

3.17. Marceneiro (em extinção): analisar peças a serem fabricadas, consultando os desenhos, modelos especificações ou outras instruções; trabalhar madeira riscando, cortando, torneando ou fazendo detalhes com ferramentas e máquinas apropriadas; armar as partes de madeiras trabalhadas, encaixando-as e prendendo-as com material adequado; pintar, envernizar ou encerar as peças e os móveis montados; afiar as ferramentas de corte e dar manutenção periódica ao maquinário; executar outras tarefas de mesma natureza e mesmo nível de dificuldade;

3.18. Telefonista (em extinção): manipular equipamentos telefônicos, observando os sinais emitidos e atendendo as chamadas telefônicas, anotar recados e registrar as chamadas, zelar pelo equipamento e demais atividades correlatas, e operar central de radiofrequência.

#### ANEXO III DA LEI Nº 5.175, DE 6 DE ABRIL DE 2018.

Escolaridade e habilitações exigidas por cargo efetivo das carreiras do Grupo Saúde Pública:

#### I - Carreira Gestão do Sistema Único de Saúde:

Cargo	Função	Requisitos Básicos
Auditor de Serviços de Saúde	Auditor de Serviços de Saúde	Diploma de Graduação fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC e Curso de Pós Graduação em nível de especialização em Saúde Pública; Curso de Pós Graduação em nível de especialização na área de atuação, comprovada por meio de título ou certificado expedido por entidade reconhecida pelo órgão competente; Registro no órgão fiscalização da profissão.
Fiscal de Vigilância Sanitária	Fiscal de Vigilância Sanitária	Diploma de Graduação fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC; Registro no Órgão de Fiscalização da Profissão; Curso de pós-graduação em nível de especialização na área de atuação, comprovado por meio de Título ou Certificado expedido por entidade reconhecida pelo órgão competente.

Especialista de Serviços de Saúde	Analista de Desenvolvimento Profissional	Ensino Superior Completo na área de atuação reconhecido pelo MEC; Registro no Conselho de Classe; Curso de pós-graduação em nível de especialização na área de atuação comprovada por meio de Título ou Certificado expedido por entidade reconhecida pelo órgão
	Arquiteto; Assistente Social; Biólogo; Bibliotecário; Cirurgião-Dentista 20 e 40 horas; Enfermeiro; Engenheiro Civil; Farmacêutico; Farmacêutico-Bioquímico; Fisioterapeuta; Fisioterapeuta Terapia Intensiva; Fonoaudiólogo; Gestor de Serviços de Saúde; Gestor de Serviços de Saúde, nas subfunções: - Analista de Sistema; - Advogado; Médico 20 e 40 horas; Médico Revisor; Médico Perito; Nutricionista; Odontólogo 20 e 40 horas; Psicólogo; Terapeuta Ocupacional.	Ensino Superior Completo na atividade profissional correspondente a função, concluído em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, indicado no edital do concurso.  Registro no Conselho de Classe.
	Biomédico	Superior Completo na área de atuação reconhecido pelo MEC; Registro no Conselho de Classe; Experiência comprovada de no mínimo, 6 (seis) meses na área de Hemoterapia.
	Engenheiro do Trabalho	Curso Superior de Engenharia ou Arquitetura; Título em Especialista em Engenharia de Segurança no Trabalho; Registro no Conselho de Classe; Experiência comprovada de no mínimo, 6 (seis) meses na área.
	Enfermeiro do Trabalho	Diploma de Graduação em Enfermagem, acrescido de curso de especialização em Enfermagem do Trabalho, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecido pelo MEC; Registro no Conselho de Fiscalização Profissional.
	Médico em Segurança do Trabalho	Ensino Superior Completo na área de atuação reconhecido pelo MEC; Curso de Especialização em Medicina do Trabalho; Registro no Conselho de Classe.
	Médico Veterinário	Ensino Superior Completo na área de atuação reconhecido pelo MEC; Curso de Especialização; Registro no Conselho de Classe.
	Químico	Ensino Superior Completo na área de atuação reconhecido pelo MEC; Registro no Conselho de Classe. Experiência comprovada de no mínimo 1 (um) ano em laboratórios, com registro em CT ou CTC ou Declaração de Órgão Público.
Assistente de Serviços de Saúde	Assistente de Serviços de Saúde; Agente de Laboratório; Agente de Serviços de Saúde; Auxiliar de Enfermagem; Técnico de Enfermagem; Técnico de Citologia; Técnico de Fiscalização Sanitária; Técnico de Laboratório; Técnico de Radiologia; Técnico de Higiene Dental; Técnico de Prótese Auditiva.	Nível médio completo e habilitação profissional obtida em curso regular, quando for o caso.

Agente de Serviços de Saúde	Agente de Condutor de veículo; Auxiliar de Enfermagem; Auxiliar de Saneamento; Auxiliar de Serviços de Saúde; Telefonista.	Nível fundamental completo e comprovação profissional quando exigida para a função requerida em edital de concurso.
-----------------------------	---	---

## II - Carreira Gestão de Serviços Hospitalares:

Cargo	Funções	Requisitos Básicos
Profissional de Serviços Hospitalares	Assistente Social; Biomédico; Cirurgião-Dentista; Enfermeiro; Enfermeiro Especialista em Hemodinâmica; Enfermeiro Especialista em Nefrologia; Enfermeiro Especialista em Vigilância; Enfermeiro Intensivista; Enfermeiro Especialista em Neonatologia; Enfermeiro Obstetra; Enfermeiro Perfusionista; Enfermeiro Terapia Intensiva Pediátrica; Enfermeiro Especialista em Feridas; Enfermeiro do Trabalho; Engenheiro Clínico; Engenheiro de Segurança do Trabalho; Farmacêutico; Farmacêutico-Bioquímico; Físico-Médico; Fisioterapeuta; Fisioterapeuta de Terapia Intensiva; Fisioterapeuta Terapia Intensiva Neonatal; Fonoaudiólogo; Médico; Médico de Segurança do Trabalho; Médico Plantonista - 12h; Médico-Revisor; Nutricionista; Odontólogo 20h; Professor de Educação Física; Psicólogo; Químico; Terapeuta Ocupacional.	Formação escolar de nível superior, com graduação específica para o exercício das atribuições da profissão correspondente à função, com graduação e curso de especialidade, comprovados por diploma, título ou certificado de especialidade médica, expedido por entidade reconhecida pelo órgão competente e registro na entidade de fiscalização da profissão.
Técnico de Serviços Hospitalares	Gestor de Serviços Hospitalares; Gestor de Serviços Hospitalares, nas subfunções: - Analista de Sistema; - Administrador; - Contador; - Pedagogo.	Formação escolar de nível superior, conforme área de conhecimento necessária à administração pública para o cargo e funções previstos em lei, comprovado por meio de título ou certificado expedido por entidade reconhecida pelo órgão competente e registro na entidade de fiscalização da profissão.
	Agente Condutor de Veículos; Agente de Farmácia; Agente de Laboratório; Agente de Nutrição; Agente de Radiologia; Agente de Radioterapia; Agente de Recepção; Agente de Serviços Hospitalares; Copeiro; Costureiro; Cozinheiro Hospitalar; Lactarista; Operador de Caldeira; Técnico de Enfermagem; Técnico de Equipamento Médico-Hospitalar; Técnico de Laboratório; Técnico de Nutrição; Técnico de Radiologia; Técnico de Radioterapia; Técnico de Refrigeração; Técnico de Segurança do Trabalho; Técnico de Telecomunicações; Técnico em Eletrônica; Técnico em Gesso; Telefonista; Eletricista; Encanador; Marceneiro; Serralheiro.	Formação escolar de nível médio e habilitação técnico-profissional para exercício da função, obtida em curso de formação específica ou qualificação profissional própria para a função, com certificado expedido por entidade reconhecida pelo órgão competente e registro na entidade de fiscalização da profissão.
Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares	Auxiliar de Serviços Hospitalares; Auxiliar de Lavanderia Hospitalar; Auxiliar de Manutenção; Técnico de Enfermagem.	Nível fundamental completo e comprovação profissional quando exigida para a função requerida em edital de concurso.



ANEXO IV DA LEI Nº 5.175, DE 6 DE ABRIL DE 2018.

Quadro de cargos com os respectivos percentuais de adicionais de função vigentes nas carreiras do Grupo Saúde Pública:

## I - CARREIRA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE:

Cargo	Função	% Adicional de Função
Auditor de Serviços de Saúde	Auditor de Serviços de Saúde	193,75%
Fiscal de Vigilância Sanitária	Fiscal de Vigilância Sanitária	193,75%
Especialista de Serviços de Saúde	1 Analista de Desenvolvimento Profissional	90,40%
	2 Assistente Social	73,60%
	3 Sanitarista	90,40%
	4 Cirurgião-Dentista 20 e 40 horas	37,50%
	5 Médico 20 e 40 horas	37,50%
	6 Odontólogo 20 horas e 40 horas	37,50%
	7 Arquiteto	73,60%
	8 Biólogo	73,60%
	9 Biomédico	73,60%
	10 Enfermeiro	73,60%
	11 Enfermeiro do Trabalho	73,60%
	12 Engenheiro Civil	73,60%
	13 Engenheiro do Trabalho	73,60%
	14 Farmacêutico	73,60%
	15 Farmacêutico Bioquímico	73,60%
	16 Fisioterapeuta	73,60%
	17 Fonoaudiólogo	73,60%
	18 Gestor de Serviços de Saúde	73,60%
	19 Médico de Segurança do Trabalho	37,50%
	20 Médico Perito	37,50%
	21 Médico Revisor	37,50%
	22 Médico Veterinário	73,60%
	23 Nutricionista	73,60%
	24 Psicólogo	73,60%
	25 Químico	73,60%
	26 Terapeuta Ocupacional	73,60%
	27 Especialista de Serviços de Saúde (em extinção)	73,60%
Assistente de Serviços de Saúde	1 Assistente de Serviços de Saúde	55%
	2 Agente de Laboratório	25%
	3 Agente de Serviços de Saúde	55%
	4 Técnico de Enfermagem	70%
	5 Auxiliar de Enfermagem	55%
	6 Técnico de Citologia	70%
	7 Técnico de Laboratório	70%
	8 Técnico de Radiologia	80%
	9 Técnico de Higiene Dental	70%
	10 Técnico de Prótese Auditiva	70%
	11 Técnico de Fiscalização Sanitária	70%
	12 Agente Operador de Raios-X (em extinção)	55%
	13 Agente de Saneamento (em extinção)	55%
Auxiliar de Serviço de Saúde	1 Agente de Condutor de Veículos	50%
	2 Auxiliar de Enfermagem	55%
	3 Auxiliar de Saneamento	55%
	4 Auxiliar de Serviços de Saúde	25%
	5 Telefonista	30%

## II - CARREIRA GESTÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES:

Cargo	Função	% Adicional de Função
Cargo Profissionais de Serviços Hospitalares	1 Assistente Social	73,60%
	2 Biomédico	73,60%
	3 Cirurgião-Dentista	100%
	4 Enfermeiro	73,60%
	5 Enfermeiro do Trabalho	73,60%
	6 Engenheiro de Segurança do Trabalho	73,60%
	7 Farmacêutico	73,60%
	8 Farmacêutico-Bioquímico	73,60%
	9 Físico-Médico	73,60%
	10 Fisioterapeuta	73,60%
	11 Fisioterapeuta	73,60%
	12 Fonoaudiólogo	73,60%
	13 Médico	100%
	14 Médico de Segurança do Trabalho	100%
	15 Médico Plantonista - 12hs, 24hs, 36hs	100%
	16 Médico-Revisor	100%
	17 Nutricionista	73,60%
	18 Odontólogo	100%
	19 Professor Educação Física	73,60%
	20 Químico	73,60%
	21 Gestor de Serviços Hospitalares	73,60%
	22 Biólogo (em extinção)	73,60%
	23 Psicólogo	73,6%
	24 Terapeuta Ocupacional	73,6%
	25 Médico Veterinário (em extinção)	73,6%
b) Cargo Técnico de Serviços Hospitalares	1 Agente Condutor de Veículos	50%
	2 Agente de Farmácia	35%
	3 Agente de Laboratório	35%
	4 Agente de Nutrição	35%
	5 Agente de Radiologia	35%
	6 Agente de Radioterapia	35%
	7 Agente de Recepção	30%
	8 Agente de Serviços Hospitalares	30%
	9 Auxiliar de Enfermagem (em extinção)	55%
	10 Lactarista	30%
	11 Operador de Caldeira	25%
	12 Técnico de Enfermagem	80%
	13 Técnico de Equipamento Médico-Hospitalar	80%
	14 Técnico de Laboratório	80%
	15 Técnico de Nutrição	80%
	16 Técnico de Radiologia	80%
	17 Técnico de Radioterapia	80%
	18 Técnico de Refrigeração	80%
	19 Técnico de Segurança do Trabalho	80%
	20 Técnico de Programação (em extinção)	80%
	21 Telefonista	30%
	23 Técnico em Telecomunicação	80%
	24 Técnico em Eletrônica	80%
	Cargo Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares	1 Auxiliar de Serviços Hospitalares
2 Auxiliar de Lavanderia Hospitalar		30%
3 Auxiliar de Manutenção		25%
4 Auxiliar de Enfermagem (em extinção)		55%
5 Motorista (em extinção)		50%
6 Auxiliar de Farmácia (em extinção)		35%
7 Auxiliar de Laboratório (em extinção)		35%
8 Auxiliar de Nutrição (em extinção)		30%
9 Auxiliar de Recepção (em extinção)		30%
10 Costureiro (em extinção)		30%
11 Copeiro (em extinção)		25%
12 Cozinheiro (em extinção)		30%
13 Cozinheiro Hospitalar (em extinção)		30%
14 Operador de Caldeira (em extinção)		25%
15 Eletricista (em extinção)		50%
16 Encanador (em extinção)		50%
17 Marceneiro (em extinção)		50%
18 Telefonista (em Extinção)		30%
19 Auxiliar de Copa (em extinção)		25%
20 Auxiliar de Cozinha		25%
21 Serralheiro (em extinção)		50%
22 Técnico de Enfermagem		55%
23 Auxiliar de Copa		25%

ANEXO V DA LEI Nº 5.175, DE 6 DE ABRIL DE 2018.

Quadro de cargos das carreiras do Grupo Saúde Pública, com os respectivos percentuais de adicionais de função com validade de implantação vinculada ao que dispõe o art. 65 desta Lei:

## I - CARREIRA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE:

Cargo	Função	% Adicional de Função
Auditor de Serviços de Saúde	Auditor de Serviços de Saúde	260%
Fiscal de Vigilância Sanitária	Fiscal de Vigilância Sanitária	260%
Especialista de Serviços de Saúde	1 Analista de Desenvolvimento Profissional	100%
	2 Assistente Social	95%
	3 Sanitarista	100%
	4 Cirurgião Dentista 20 e 40 horas	65%
	5 Médico 20 e 40 horas	65%
	6 Odontólogo 20 horas	65%
	7 Odontólogo 40 horas	65%
	8 Arquiteto	95%
	9 Biólogo	95%
	10 Biomédico	95%
	11 Biblioteconomia	95%
	12 Enfermeiro	100%
	13 Enfermeiro do Trabalho	105%
	14 Engenheiro Civil	95%
	15 Engenheiro do Trabalho	105%
	16 Farmacêutico	100%
	17 Farmacêutico Bioquímico	100%
	18 Fisioterapeuta	95%
	19 Fonoaudiólogo	95%
	20 Gestor de Serviços de Saúde	95%
	20.1 Analista de Sistema	95%
	20.2 Advogado	95%
	21 Médico de Segurança do Trabalho	65%
	22 Médico Perito	65%
	23 Médico Revisor	65%
	24 Médico Veterinário	95%
	25 Nutricionista	95%
	26 Psicólogo	95%
	27 Químico	95%
28 Terapeuta Ocupacional	95%	
29 Especialista de serviços de saúde (em extinção)	95%	
Assistente de Serviços de Saúde	1 Assistente de Serviços de Saúde	70%
	2 Agente de Laboratório	70%
	3 Técnico de Enfermagem	95%
	4 Auxiliar de Enfermagem	70%
	5 Técnico de Citologia	85%
	6 Técnico de Laboratório	85%
	7 Técnico de Radiologia	90%
	8 Técnico de Higiene Dental	85%
	9 Técnico de Prótese Auditiva	85%
	10 Técnico de Fiscalização Sanitária	110%
	11 Agente Operador de Raios-X (em extinção)	70%
	12 Técnico em Eletrônica	90%
	13 Agente de Serviços de Saúde	70%
	14 Agente de Saneamento (em extinção)	70%
Auxiliar de Serviço de Saúde	1 Agente de Condutor de Veículos	60%
	2 Auxiliar de enfermagem	65%
	3 Auxiliar de Saneamento	60%
	4 Auxiliar de Serviços de Saúde	60%
	5 Telefonista	45%

## II - CARREIRA GESTÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES:

Cargo	Função	% Adicional de Função
Cargo Profissionais de Serviços Hospitalares	1 Assistente Social	105%
	2 Biomédico	105%
	3 Cirurgião-Dentista	110%
	4 Enfermeiro	110%
	5 Enfermeiro do Trabalho	115%
	6 Enfermeiro Especialista em Hemodinâmica	115%
	7 Enfermeiro Especialista em Nefrologia	115%
	8 Enfermeiro Especialista em Vigilância	115%
	9 Enfermeiro Intensivista	115%
	10 Enfermeiro Especialista em Neonatologia	115%
	11 Enfermeiro Obstetra	115%
	12 Enfermeiro Perfusionista	115%
	13 Enfermeiro Terapia Intensiva Pediátrica	115%
	14 Enfermeiro Especialista em feridas	115%
	15 Engenheiro de Segurança do Trabalho	115%
	16 Engenheiro Clínico	110%
	17 Farmacêutico	105%
	18 Farmacêutico-Bioquímico	105%
	19 Físico-Médico	105%
	20 Fisioterapeuta	105%
	21 Fisioterapeuta Terapia Intensiva	110%
	22 Fisioterapeuta Terapia Intensiva Neonatal	110%
	23 Fonoaudiólogo	105%
	24 Médico	110%
	25 Médico de Segurança do Trabalho	110%
	26 Médico Plantonista - 12h	110%
	27 Médico-Revisor	110%
	28 Nutricionista	105%
	29 Odontólogo	105%
	30 Professor Educação Física	100%
	31 Químico	105%
	32 Gestor de Serviços Hospitalares	100%
	32.1 Analista de Sistema	100%
	32.2 Administrador	100%
	32.3 Contador	100%
	32.4 Pedagogo	100%
33 Biólogo (em extinção)	105%	
34 Psicólogo	105%	
35 Terapeuta Ocupacional	105%	
36 Médico Veterinário (em extinção)	105%	
Cargo Técnico de Serviços Hospitalares	1 Agente Condutor de Veículos	70%
	2 Agente de Farmácia	85%
	3 Agente de Laboratório	75%
	4 Agente de Nutrição	75%
	5 Agente de Radiologia	75%
	6 Agente de Radioterapia	75%
	7 Agente de Recepção	70%
	8 Agente de Serviços Hospitalares	75%
	9 Auxiliar de Enfermagem (em extinção)	80%
	10 Copeiro	45%
	11 Cozinheiro Hospitalar	60%
	12 Eletricista	65%
	13 Lactarista	70%
	14 Encanador	65%
	15 Marceneiro	65%
	16 Operador de Caldeira	65%
	17 Serralheiro -	65%
	18 Técnico de Enfermagem	95%
	19 Técnico de Equipamento Médico-Hospitalar	95%
	20 Técnico de Laboratório	95%
	21 Técnico de Nutrição	95%
	22 Técnico de Radiologia	95%
	23 Técnico de Radioterapia	95%
	24 Técnico de Refrigeração	90%
	25 Técnico de Segurança do Trabalho	95%
	26 Técnico de Programação (em extinção)	90%
	27 Técnico em Telecomunicação	95%
	28 Técnico em Eletrônica	90%
	29 Telefonista	65%

Cargo Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares	1	Auxiliar de Serviços Hospitalares	50%
	2	Auxiliar de Lavanderia Hospitalar	60%
	3	Auxiliar de Manutenção	45%
	4	Auxiliar de Enfermagem	70%
	5	Técnico de Enfermagem	80%
	6	Motorista (em extinção)	70%
	7	Auxiliar de Farmácia (em extinção)	60%
	8	Auxiliar de Laboratório (em extinção)	60%
	9	Auxiliar de Nutrição (em extinção)	50%
	10	Auxiliar de Recepção (em extinção)	50%
	11	Costureiro (em extinção)	50%
	12	Copeiro (em extinção)	50%
	13	Cozinheiro (em extinção)	60%
	14	Cozinheiro Hospitalar (em extinção)	60%
	15	Operador de Caldeira (em extinção)	65%
	16	Eletricista (em extinção)	65%
	17	Encanador (em extinção)	65%
	18	Marceneiro (em extinção)	65%
	19	Serralheiro (em extinção)	65%
	20	Auxiliar de Cozinha	50%
	21	Auxiliar de Copa	50%
	22	Telefonista (em extinção)	55%

VI - na Tabela "F" os servidores ocupantes do Cargo Especialista dos Serviços de Saúde, na função de Sanitarista:

Classe	Níveis		
	I	II	III
A	2.875,17	3.306,44	3.450,20
B	3.162,69	3.637,09	3.795,22
C	3.306,44	3.802,41	3.967,73
D	3.450,20	3.967,73	4.140,24
E	3.593,96	4.133,06	4.312,75
F	3.737,72	4.298,38	4.485,26
G	3.881,48	4.463,70	4.657,77
H	4.025,24	4.629,02	4.830,28

VII - Na Tabela "G" os servidores do cargo de Auditor de Serviços de Saúde:

Classe	Níveis		
	I	II	III
A	3.450,20	3.967,73	4.140,24
B	3.795,22	4.364,51	4.554,27
C	3.967,73	4.562,89	4.761,28
D	4.140,24	4.761,28	4.968,29
E	4.312,75	4.959,67	5.175,31
F	4.485,26	5.158,05	5.382,32
G	4.657,77	5.356,44	5.589,33
H	4.830,28	5.554,83	5.796,34

VIII - na Tabela "H" os servidores ocupantes do Cargo Profissionais de Serviços Hospitalares, nas funções de Médico e Cirurgião-Dentista 24 horas:

Classe	Níveis		
	I	II	III
A	4.828,53	5.552,81	5.794,24
B	5.311,39	6.108,09	6.373,66
C	5.552,81	6.385,73	6.663,37
D	5.794,24	6.663,37	6.953,09
E	6.035,67	6.941,02	7.242,80
F	6.277,09	7.218,66	7.532,51
G	6.518,52	7.496,30	7.822,22
H	6.759,95	7.773,94	8.111,93

IX - na Tabela "I" os servidores ocupantes do Cargo de Especialista dos Serviços de Saúde, nas funções de Médico, Cirurgião-Dentista e Odontólogo 40 horas:

Classe	Níveis		
	I	II	III
A	4.828,53	5.552,81	5.794,24
B	5.311,39	6.108,09	6.373,66
C	5.552,81	6.385,73	6.663,37
D	5.794,24	6.663,37	6.953,09
E	6.035,67	6.941,02	7.242,80
F	6.277,09	7.218,66	7.532,51
G	6.518,52	7.496,30	7.822,22
H	6.759,95	7.773,94	8.111,93

X - na Tabela "J" os servidores ocupantes do Cargo de Profissional de Serviços Hospitalares, na função de Médico 36 horas:

Classe	Níveis		
	I	II	III
A	7.242,80	8.329,22	8.691,36
B	7.967,08	9.162,14	9.560,49
C	8.329,22	9.578,60	9.995,06
D	8.691,36	9.995,06	10.429,63
E	9.053,50	10.411,52	10.864,20
F	9.415,64	10.827,98	11.298,77
G	9.777,78	11.244,45	11.733,33
H	10.139,92	11.660,91	12.167,90

ANEXO VII DA LEI Nº 5.175, DE 6 DE ABRIL DE 2018.

Quantitativo de cargos em comissão da SES e da FUNSAU:

I - Quantitativo de cargos em comissão da Secretaria de Estado de Saúde:

Símbolo	Denominação de Cargos e Funções	Quantitativo
DGA-0	Secretário	1
DGA Especial	Diretor Presidente	1
DAG-1	Direção Superior e Assessoramento	13
DGA-2	Direção Superior e Assessoramento: Diretor	7
DGA-3	Direção executiva e Assessoramento: Coordenador	34
DGA-4	Gerência Executiva e Assessoramento: Assistente	25
DGA-5	Gestão e Assistência: Gestor de Processo	29
DGA-6	Gestão Intermediária e Assistência: Assistente II	30
DGA-7	Gestão Operacional e Assistência: Assistente III	44
TOTAL		184

II - Quantitativo de Cargos em Comissão da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul:

Símbolo	Denominação de Cargos e Funções	Quantitativo
DGA-1	Direção Superior e Assessoramento: Diretor Presidente	1
DGA-2	Direção Gerencial e Assessoramento: Diretor	5
DGA-3	Direção executiva e Assessoramento: Coordenador	3
DGA-3	Direção Executiva e Assessoramento: Assessor	10
DGA-4	Gerência Executiva e Assessoramento: Assistente	2
DGA-5	Gestão e Assistência: Gestor de Processo	1
DGA-6	Gestão Intermediária e Assistência: Assistente II	2
DGA-7	Gestão Operacional e Assistência: Assistente III	1
TOTAL		25

ANEXO VI DA LEI Nº 5.175, DE 6 DE ABRIL DE 2018.

Tabelas de vencimento-base dos cargos efetivos das carreiras do Grupo Saúde Pública, atualizadas com a Revisão Geral prevista em 2018:

I - na Tabela "A" os servidores da categoria Nível Superior, ocupantes dos Cargos: Especialistas de Serviços de Saúde, Profissionais de Serviços Hospitalares e Fiscal de Vigilância Sanitária:

Classe	Níveis		
	I	II	III
A	1.965,52	2.260,35	2.358,62
B	2.162,07	2.486,38	2.594,48
C	2.260,35	2.599,40	2.712,42
D	2.358,62	2.712,42	2.830,35
E	2.456,90	2.825,43	2.948,28
F	2.555,17	2.938,45	3.066,21
G	2.653,45	3.051,47	3.184,14
H	2.751,73	3.164,49	3.302,07

II - na Tabela "B" os servidores ocupantes dos Cargos: Auxiliar de Serviços de Saúde e Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares:

Classe	Níveis		
	I	II	III
A	1.119,58	1.287,52	1.343,50
B	1.231,54	1.416,27	1.477,85
C	1.287,52	1.480,64	1.545,02
D	1.343,50	1.545,02	1.612,20
E	1.399,48	1.609,40	1.679,37
F	1.455,45	1.673,77	1.746,54
G	1.511,43	1.738,15	1.813,72
H	1.567,41	1.802,52	1.880,89

III - na Tabela "C" os servidores ocupantes dos Cargos Assistente de Serviços de Saúde e Técnico de Serviços Hospitalares:

Classe	Níveis		
	I	II	III
A	1.284,07	1.476,68	1.540,88
B	1.412,47	1.624,34	1.694,97
C	1.476,68	1.698,18	1.772,01
D	1.540,88	1.772,01	1.849,05
E	1.605,08	1.845,84	1.926,10
F	1.669,28	1.919,68	2.003,14
G	1.733,49	1.993,51	2.080,19
H	1.797,69	2.067,35	2.157,23

IV - na Tabela "D" os servidores ocupantes do Cargo Profissionais de Serviços Hospitalares, na função de médico 12 horas:

Classe	Níveis		
	I	II	III
A	2.414,27	2.776,41	2.897,12
B	2.655,69	3.054,05	3.186,83
C	2.776,41	3.192,87	3.331,69
D	2.897,12	3.331,69	3.476,54
E	3.017,83	3.470,51	3.621,40
F	3.138,55	3.609,33	3.766,26
G	3.259,26	3.748,15	3.911,11
H	3.379,97	3.886,97	4.055,97

V - na tabela "E" os servidores ocupantes dos Cargos Especialista de Serviços de Saúde e Profissionais de Serviços Hospitalares, nas funções: Médico, Cirurgião-Dentista e Odontólogo 20 horas:

Classe	Níveis		
	I	II	III
A	2.414,27	2.776,41	2.897,12
B	2.655,69	3.054,05	3.186,83
C	2.776,41	3.192,87	3.331,69
D	2.897,12	3.331,69	3.476,54
E	3.017,83	3.470,51	3.621,40
F	3.138,55	3.609,33	3.766,26
G	3.259,26	3.748,15	3.911,11
H	3.379,97	3.886,97	4.055,97

ANEXO VIII DA LEI Nº 5.175, DE 6 DE ABRIL DE 2018.

Quantitativo de funções em extinção em cargos das carreiras do Grupo Saúde Pública:

a) CARREIRA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE:

Cargo	Funções em extinção	Quantitativo
Especialista de Serviços de Saúde	Especialista de Serviços de Saúde	0
Assistente de Serviços de Saúde	Agente de Saneamento	0
	Agente Operador de Raios-X	0
	132 cargos na função de Técnico de Enfermagem, redistribuídos para a FUNSAU	132
Total		132

b) CARREIRA GESTÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES:

Cargo	Funções em extinção	Quantitativo
Profissional de Serviços Hospitalares	Biólogo	2
	Médico-Veterinário	1
Técnico de Serviços Hospitalares	Técnico em Programação	03
	Auxiliar de Enfermagem	62
Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares	Auxiliar de Farmácia	07
	Auxiliar de Enfermagem	17
	Auxiliar de Laboratório	10
	Auxiliar de Nutrição	12
	Auxiliar de Recepção	30
	Copeiro	03
	Cozinheiro	18
	Costureiro	05
	Cozinheiro Hospitalar	01
	Eletricista	05
	Encanador	05
	Marceneiro	02
	Motorista	11
	Operador de Caldeira	04
	Serralheiro	02
Telefonista	13	
Total		213

ANEXO IX DA LEI Nº 5.175, DE 6 DE ABRIL DE 2018.

FUNÇÕES E RESPECTIVOS REQUISITOS BÁSICOS EM EXTINÇÃO NOS CARGOS DO GRUPO SAÚDE PÚBLICA:

CARREIRA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE:

CARGO	FUNÇÕES	REQUISITOS BÁSICOS
Especialista de Serviços de Saúde	Especialista de Serviços de Saúde	Ensino Superior completo na área de atuação, reconhecido pelo MEC; registro no conselho de classe.
Assistente de Serviços de Saúde	Agente de Saneamento	Nível médio completo e habilitação profissional obtida em curso regular quando for o caso.
	Agente Operador de Raios-X	
	Técnico de Serviços de Enfermagem, redistribuídos para a FUNSAU	

CARREIRA GESTÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES:

CARGO	FUNÇÕES EM EXTINÇÃO	REQUISITOS BÁSICOS
Profissional de Serviços Hospitalares	Biólogo	Formação escolar de nível superior, com graduação específica para o exercício das atribuições da profissão correspondente à função.
	Médico-Veterinário	
Técnico de Serviços Hospitalares	Técnico de Programação;	Formação escolar de nível médio e habilitação técnico profissional para exercício da função, obtida em curso de formação específica ou qualificação profissional própria para a função.
	Auxiliar de Enfermagem	
Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares	Auxiliar de Recepção	Nível fundamental.
	Auxiliar de Copa	
	Auxiliar de Cozinha	
	Auxiliar de Enfermagem	
	Auxiliar de Farmácia	
	Auxiliar de Nutrição	
	Auxiliar de Laboratório	
	Costureiro	
	Encanador	
	Eletricista	
	Marceneiro	
	Motorista	
	Operador de Caldeira	
Serralheiro		
Telefonista		

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial nº 9.630, de 06/04/2018, págs. 1 e 2.

LEI 5.170 DE 05 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a Instituição do Programa de Aposentadoria Incentivada III - PAI III, no Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso do Sul.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 73 da Constituição Estadual a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Aposentadoria Incentivada III - PAI, com o objetivo de incentivar a aposentadoria dos Servidores ocupantes de cargos efetivos do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - O servidor efetivo do Poder Legislativo Estadual que se encontra em atividade, que já houver preenchido todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição nos termos da Lei nº 3.150/2005 até a data de 31/01/2019, poderá aderir ao Programa de Aposentadoria Incentivada III.

Art. 3º - Será concedido, a título de indenização, o valor mensal bruto da remuneração do cargo que o servidor ocupa na atividade, igual a soma de 08 (oito) parcelas a serem pagas durante 08 (oito) meses, excluído o valor pago a título de Abono de Permanência, sendo que sobre a verba de caráter indenizatório não incidirá qualquer desconto, a nenhum título.

§ 1º - As parcelas mensais referidas no caput deste artigo serão pagas conforme tabela contida no Anexo, concomitantemente com o recebimento dos proventos de aposentadoria.

§ 2º - Fica expressamente vedada a nomeação em cargo em comissão ou qualquer outra modalidade de contratação, no âmbito do Poder Legislativo Estadual, de servidor beneficiado com o Programa de Aposentadoria Incentivada, exceto através de concurso público.

§ 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - O prazo de adesão será de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta lei.

Art. 5º - Fica autorizada a Secretaria de Recursos Humanos em parceria com a Secretaria de Finanças e Orçamento adotar as providências necessárias para execução do programa.

Art. 6º - A qualquer tempo poderá a Mesa Diretora suspender as adesões ao Programa por interesse da administração.

Art. 7º - A Tramitação do processo de adesão no programa, bem como o de aposentadoria, não poderá ultrapassar o prazo de 30(trinta) dias.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com vigência temporária até 31.01.2019.

Campo Grande, 05 de abril de 2018.

Deputado JUNIOR MOCHI

Presidente

Competência do atendimento dos requisitos da aposentadoria	Data do início do pagamento da indenização	Última parcela
Janeiro/2018	Outubro/2018	Mai/2019
Fevereiro/2018	Novembro/2018	Junho/2019
Março/2018	Dezembro/2018	Julho/2019
Abril/2018	Janeiro/2019	Agosto/2019
Mai/2018	Fevereiro/2019	Setembro/2019
Junho/2018	Março/2019	Outubro/2019
Julho/2018	Abril/2019	Novembro/2019
Agosto/2018	Mai/2019	Dezembro/2019
Setembro/2018	Junho/2019	Janeiro/2020
Outubro/2018	Julho/2019	Fevereiro/2020
Novembro/2018	Agosto/2019	Março/2020
Dezembro/2018	Setembro/2019	Abril/2020
Janeiro/2019	Outubro/2019	Mai/2020

## DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 14.983, DE 6 DE ABRIL DE 2018.

*Autoriza a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento dos cargos de Perito Criminal, Perito Médico Legista, Perito Papiloscopista e de Agente de Polícia Científica, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e X, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005,

D E C R E T A:

Art. 1º Autoriza-se a realização de Concurso Público de Provas e Títulos, para provimento dos cargos de Perito Criminal, Perito Médico Legista, Perito Papiloscopista e de Agente de Polícia Científica, integrantes das categorias funcionais



das carreiras da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

Art. 2º Cabe à Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, em conjunto com a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a realização do Concurso Público, estabelecendo as normas e os procedimentos para o recrutamento e a seleção dos candidatos, observados os dispositivos da legislação vigente.

*Parágrafo único.* Edital específico informará as fases e os requisitos para aprovação em cada uma delas, as modalidades das provas, seus conteúdos e forma de avaliação, requisitos legais para a investidura no cargo, o prazo de validade do Concurso Público e o número de vagas oferecidas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 6 de abril de 2018.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

DECRETO Nº 14.984, DE 6 DE ABRIL DE 2018.

*Altera a redação do Decreto Estadual nº 7.960, de 29 de setembro de 1994, que regulamenta a concessão do auxílio-alimentação a servidores da administração direta, das autarquias e das fundações, e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no artigo 96 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990,

D E C R E T A:

Art. 1º Os dispositivos, abaixo especificados, do Decreto nº 7.960 de 29 de setembro de 1994, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º O auxílio-alimentação será concedido aos servidores em exercício em órgãos da Administração Direta, nas Autarquias e nas Fundações, sujeitos à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais ou mais.*

.....

*§ 3º A concessão de que trata o caput deste artigo será precedida de autorização do Governador do Estado, mediante prévio requerimento do dirigente do órgão ou da entidade interessado, devidamente justificado.*

.....

*§ 5º A concessão de que trata o caput deste artigo ficará restrito aos servidores lotados no órgão ou na entidade requerente." (NR)*

*"Art. 3º .....*

.....

*V - em pecúnia com caráter indenizatório.*

*§ 1º O valor unitário do auxílio-alimentação ou facial do ticket será fixado pelo Secretário de Estado de Administração e Desburocratização, que autorizará os procedimentos necessários.*

.....

*§ 3º Revogado.*

....." (NR)

*"Art. 6º O Auxílio-alimentação não poderá ser incorporado ao vencimento e às vantagens do servidor, não constituindo salário-utilidade ou prestação salarial 'in natura', e sobre o seu valor não incidirá contribuição previdenciária, assim como não configurará rendimento tributável.*

.....

*§ 2º Revogado." (NR)*

*"Art. 7º .....*

.....

*§ 5º Não se aplica o disposto no caput e nos §§ 1º ao 4º deste artigo à hipótese de que trata o inciso V do art. 3º deste Decreto." (NR)*

*"Art. 10. ....*

*Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput deste artigo à hipótese de que trata o inciso V do art. 3º deste Decreto." (NR)*

Art. 2º Revogam-se os incisos II e III e § 3º do art. 3º; o § 2º do art. 6º do Decreto nº 7.960 de 29 de setembro de 1994.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 6 de abril de 2018.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

## SECRETARIAS

### CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO CGE/MS/Nº 005, 04 de abril de 2018.

Acrescenta os incisos XI e XII ao art. 1º da Resolução nº 002, de 30 de novembro de 2017, que dispõe sobre as Unidades Seccionais de controles internos que atuarão no âmbito do Poder Executivo estadual.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere, o inciso IX do art. 13 da Lei Complementar nº 230, de 09 de dezembro de 2016,

Considerando o disposto no art. 7º da Lei Complementar nº 230, de 9 de dezembro de 2016, combinado com o § 1º do art. 3º do Decreto nº 14.879, de 13 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Resolução CGE/MS/nº 002, de 30 de novembro de 2017, passa a vigorar com acréscimo do seguinte dispositivo: Acrescenta-se os incisos XI e XII da Resolução nº 002, de 30 de novembro de 2017, com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

XI – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS

XII – Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul - AGEHAB  
....." (NR)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE, MS, 04 de abril de 2018.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA  
Controlador-Geral do Estado

### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 2.930, DE 4 DE ABRIL DE 2018.

*Aplica regime especial de controle e fiscalização aos contribuintes inadimplentes quanto ao pagamento do ICMS Garantido, optantes pelo Simples Nacional, referente ao mês de janeiro de 2018.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício da competência que lhe confere o art. 116 da Lei nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997, e

Considerando o disposto no art. 115, VI, da Lei nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997, e o fato de os contribuintes especificados na relação anexa a esta Resolução estarem inadimplentes quanto ao pagamento do ICMS Garantido referente ao mês de janeiro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Os contribuintes, especificados na relação anexa a esta Resolução, optantes pelo Regime Simplificado e Diferenciado do Simples Nacional (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), ficam enquadrados em regime especial de controle e fiscalização, em razão de estarem omissos com o pagamento do ICMS Garantido referente ao mês de janeiro de 2018.

Parágrafo único. O regime especial de que trata o caput deste artigo consiste na apuração do ICMS Garantido à vista de cada operação e no seu pagamento no momento do internamento no território deste Estado de mercadorias destinadas aos contribuintes nele enquadrados, e a sua aplicação deve ser feita sem prejuízo das sanções previstas na legislação tributária.

Art. 2º O pagamento do ICMS Garantido referente ao mês de janeiro de 2018 exclui o contribuinte adimplente do regime especial de que trata esta Resolução.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo, a Unidade de Controle Fiscal de Atividades do Comércio e Indústria deve comunicar a regularização da inadimplência aos Postos Fiscais de divisa interestadual, no prazo de cinco dias da sua ocorrência.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE ABRIL DE 2018.

GUARACI LUIZ FONTANA  
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 2.930, DE 4 DE ABRIL DE 2018.

ORD.	INSCRICAO	RAZAO SOCIAL
1	28.001623-9	DANIEL FRANCISCO DA SILVA ME
2	28.002776-1	MARILZA HELENA BISSOLI MEDEIROS
3	28.005370-3	IRMAOS BERGANTINI LTDA
4	28.071833-0	FARMACIA DO INSTITUTO BIOQUIM EIRELI EPP
5	28.101765-4	UBIRATAN CARDOSO NASCIMENTO
6	28.102018-3	GRAFICA E EDITORA CRISTO REI LTDA ME
7	28.200269-3	RICARDO MENDEZ MANSILHA & CIA LTDA
8	28.202128-0	JOAO FERNANDES GUIMARAES
9	28.204861-8	TANIA MARA A. KINA - ME
10	28.204863-4	VIEIRA & ARRUDA LTDA
11	28.205064-7	LUIZ DRESCH
12	28.205393-0	RADIO CIDADE MARAÇAJU LTDA
13	28.206739-6	DROGARIA ADAO LTDA
14	28.207435-0	SUPERMERCADOS ALVORADA DO SUL LTDA
15	28.209078-9	OTICA IPANEMA LTDA EPP
16	28.211740-7	MOVEIS SOMENSI LTDA
17	28.212723-2	ELETROTECNICA CASSILANDIA LTDA
18	28.213170-1	ANTONIO LEVINO DOS SANTOS
19	28.214739-0	NUTRIVET NUTRIMENTOS VETERINARIOS LTDA
20	28.215894-4	A C SILVEIRA SOARES ME

21	28.221094-6	FARMACIA HOMEOPATICA HOMEOVITAE LTDA	131	28.308831-1	NAVIPEL - COMERCIO DE MOVEIS LTDA
22	28.223827-1	ANTONIO ALVES DOS SANTOS - ME	132	28.308855-9	VALTER OSCAR ZANCHET
23	28.227035-3	ANTONIO ALVES DE FREITAS & CIA LTDA	133	28.309111-8	GREGORIO BISPO DA SILVA
24	28.227235-6	OTICAS CIENTIFICA LTDA ME	134	28.309460-5	P R M DA SILVA
25	28.228051-0	EDVALDO GOMES SILVA	135	28.309532-6	GILMAR BOFF
26	28.228659-4	NEWS BRINDES PROMOCIONAIS LTDA	136	28.309830-9	ROSELI LINO DA SILVA
27	28.229173-3	FESTAS FRICOTES C A F P LTDA	137	28.309910-0	IVAN SANTANA DA SILVA
28	28.229968-8	ILSON ROSSINI VILANOVA ME	138	28.310032-0	M LORSCHIEDER-ME
29	28.231968-9	ARALFARMA DROGARIA LTDA	139	28.310316-7	LAIR FERNANDEZ
30	28.233399-1	IVL ARTES GRAFICAS LTDA	140	28.310653-0	PAPIROS COMERCIO DE DECORACOES LTDA
31	28.235188-4	SOSTER E SOSTER LTDA	141	28.310723-5	BELLA PHARMA FARMACIA E MANIPULACAO LTDA
32	28.237847-2	TRINDADE & MACHINSKY LTDA	142	28.310914-9	DOC SYSTEM COMERCIO E SISTEMAS LTDA ME
33	28.237892-8	LOJA LIDER LTDA	143	28.311681-1	ALOHA COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
34	28.242475-0	PANIFICADORA LANCHONETE PIZZARIA VI LTDA	144	28.311752-4	FREGOL MAN COUROS EIRELI
35	28.243056-3	LUIZ ANTONIO SANTOS	145	28.311873-3	DGIONES ANTONIO DA ROSA
36	28.249619-0	NILTON NUNES DUARTE	146	28.311989-6	SINCLER DE SOUZA
37	28.254664-2	PISOGRAN COM DE GRANILITE LTDA	147	28.312218-8	INFO HOUSE NIKKEY LTDA ME
38	28.254873-4	CASA DO MARCENEIRO LTDA	148	28.312407-5	PAULA TOSTA & CIA LTDA
39	28.255332-0	HORA COMERCIAL LTDA	149	28.312555-1	RODOLFO PEREIRA DE SOUZA & CIA LTDA
40	28.259520-1	KREULICH E KRAULICH LIMITADA	150	28.312603-5	FABIA ESTEVES DE SOUZA GONCALVES
41	28.262760-0	ELOIR CORREA CARDOSO COSTA	151	28.313189-6	FAMAROLI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
42	28.263256-5	OSSO MEU COM E ACES P ANIMAIS	152	28.313190-0	FAMAROLI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI EP
43	28.263450-9	LANCHONETE AMIGAO LTDA	153	28.313192-6	FAMAROLI COM. DE ALIMENTOS EIRELI EPP
44	28.263559-9	JOSE CARLOS DE LEMOS RIBEIRO	154	28.313510-7	FREE LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
45	28.264249-8	EDNETE DISTRIBUIDORA DE FITAS LTDA	155	28.313806-8	REFRIGEL ASSISTENCIA TECNICA LTDA - EPP
46	28.265587-5	IVANETE CARVALHO DE SOUZA	156	28.313827-0	RODRIGO DE BRITO FERNANDEZ
47	28.266115-8	DROGAPAULO DROGARIA LTDA	157	28.313841-6	VERDE FLORA PAISAGISMO EIRELI - ME
48	28.266169-7	MADEIREIRA MORADA VERDE LTDA	158	28.314094-1	VANTOILLES T MACHADO SILVEIRA
49	28.267155-2	JOAO JAIME CORREA	159	28.314316-9	SO FESTA EMBALAGENS LTDA ME
50	28.267684-8	SERVPLAN SERVICOS AUXILIARES LTDA	160	28.314366-5	ROBERIO JAMIR MAIA DA SILVA EPP
51	28.268224-4	FERES & FERES LTDA	161	28.314706-7	ROSS & CIA LTDA
52	28.268320-8	NOVAIS CARVALHO & CIA LTDA	162	28.315458-6	JJ IMPRESSORAS EIRELI - EPP
53	28.268679-7	MARIA APARECIDA BERNI DA SILVA ME	163	28.315740-2	JOSE RAMOS MARTINS
54	28.269009-3	SALVADOR ANDRADE	164	28.316027-6	VANDERLEI APARECIDO CELARO
55	28.269117-0	PSM-PORTAS SANTA MARIA LTDA	165	28.316417-4	MATHEUS COMIRAN DALLASTA EIRELI - ME
56	28.270399-3	E L RACHID	166	28.316896-0	VALENTINA MODAS LTDA EPP
57	28.271056-6	DEPOSITO MOURA DE MAT P/CONSTRUCAO LTDA	167	28.317116-2	R. C. PLAC COMERCIO DE FORROS E LTDA EPP
58	28.271488-0	FRANCISCO BOSCHETTI	168	28.317619-9	ANIVALDO AVELINO DE JESUS
59	28.273364-7	COELHO MADEIREIRA LTDA - EPP	169	28.317660-1	ROSANGELA BECKER GOSS
60	28.273440-6	LUCIOMAR SEVERINO VIEIRA	170	28.317669-5	JOAO CARLOS ALBERTONI
61	28.273985-8	DANIEL GANDAIA JUNIOR ME	171	28.317677-6	N F DA SILVA & CIA LTDA
62	28.274380-4	EDILBERTO APARECIDO SOUZA	172	28.318067-6	EVANIA MARIANO VIEIRA MARQUES
63	28.274488-6	CHURRASCARIA TREVAO LTDA	173	28.318209-1	NEIVA TEREZINHA GREGIO
64	28.274653-6	LADARIO TORINI DE BRITO OLIVEIRA	174	28.318335-7	KSL PRODUCTS EIRELI
65	28.274884-9	MANOEL RODRIGUES DE LIMA JUNIOR E CIA LT	175	28.318377-2	CAMPOFLEX PRODUTOS DE BORRACHAS LTDA
66	28.275574-8	ARTIDOR CARAMALAKI DA SILVA	176	28.318403-5	EXCESS BOUTIQUE LTDA
67	28.276709-6	LUIZ ALBERTO DE CARVALHO ESPINDOLA	177	28.318574-0	NILSO EUGENIO DE OLIVEIRA
68	28.277352-5	SENNO & ASSUNCAO LTDA ME	178	28.318584-8	EXATA PAPELARIA EIRELI
69	28.277862-4	ADRIANO ROGERIO ANTENOR	179	28.318935-5	LEANDRO ROQUE JARDIM
70	28.278092-0	WILSON CARLOS RAMIRES MACHADO	180	28.319055-8	ZELINDO PAVAN & CIA LTDA
71	28.278383-0	RESTAURANTE E LANCH AGUIA DOURADA LTDA	181	28.319407-3	SORVETERIA KUKA FRESCA LTDA
72	28.278829-8	PAULO ZAGO	182	28.319500-2	J PINHEIRO & CIA LTDA
73	28.278999-5	DIMED COMERCIO E SERVICOS LTDA	183	28.319979-2	COMERCIAL ZEUS LTDA
74	28.281809-0	AGRIPECAS COM PECAS AGRICOLAS LTDA	184	28.320035-9	FARO TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI
75	28.282174-0	LUZIA MAIDANA DA ROCHA	185	28.320051-0	ZAP GRAFICA VIAGENS E TURISMO LTDA
76	28.282961-0	NIPPON MAGAZINE CONFECCOES LTDA	186	28.320864-3	GOLDSCHMIDT & GOLDSCHMIDT LTDA ME
77	28.284055-9	J B ASSIST TECN EQUIP MEDICOS ODONT LTDA	187	28.320869-4	MARGARETH FIGUEIREDO COELHO
78	28.285897-0	NORTE SUL AR CONDICIONADO EIRELI	188	28.321203-9	MIRALVA GOMES COSTA SILVA
79	28.286894-1	PETRONIO LOVES DE SOUZA	189	28.321213-6	COMERCIO DE CONFECCOES SAO PEDRO LTDA
80	28.287616-2	WALMARPARTS AUTO PECAS LTDA	190	28.321220-9	EBC DA SILVA & CIA LTDA
81	28.287816-5	ANTONIO RAIMUNDO SILVA FARMACIA	191	28.321409-0	ALBARELLO & CIA LTDA
82	28.288344-4	JOELDO RODRIGUES DE MENEZES	192	28.321693-0	ANS COMERCIO, OBRAS E SERVICOS EIRELI -
83	28.288496-3	MATTOS & VERA LTDA - ME	193	28.321881-9	ADIRSON DA SILVA ROMERO
84	28.288618-4	G M KURATA & CIA LTDA	194	28.321995-5	MINI MERCADO POR DO SOL LTDA ME
85	28.288656-7	ADRIANO MULLER ME	195	28.322301-4	ANDRADE & VIEIRA LTDA
86	28.289110-2	CARLOS PARE DE ARAUJO	196	28.322326-0	E DE A ARAGI - ME
87	28.289447-0	CHALANA SORVETES LTDA - ME	197	28.322379-0	SID EXTINTORES LTDA
88	28.291280-0	GIROGAG COMERCIAL DE OXIGENIO EIRELI	198	28.322637-4	MARIA APARECIDA LEJAMBRE DA ROCHA
89	28.291830-2	AGROVETERINARIA C R L LTDA	199	28.322888-1	R V PFEIFER & CIA LTDA
90	28.292639-9	MARIA ABADIA MELO	200	28.322907-1	JOSELITO DE ABREU GOMES
91	28.292864-2	MULTHIFER COMERCIO DE MAQUINAS E LTDA ME	201	28.323050-9	LATICINIOS BELLA BUFALA LTDA - EPP
92	28.293537-1	MARIA ISABEL ESTIGARRIBIA DO AMARAL	202	28.323112-2	AGRO CAMPO FERTILIZANTES FOLIARES LTDA
93	28.293720-0	T E C MODA MASCULINA LTDA - ME	203	28.323693-0	M E M COM DE ACESSORIOS PARA VIDROS LTDA
94	28.295199-7	ISALTINA FERNANDES ALVES	204	28.323730-9	GREEN HOUSE PLANTAS E FLORES LTDA
95	28.295828-2	CLAUDIO JERONIMO RODRIGUES	205	28.324283-3	PERIUS & CIA LTDA
96	28.295901-7	J C DE PACHE	206	28.324500-0	JACKELINE L. SALVATORI - ME
97	28.296761-3	ANTONIO CARLOS R DE OLIVEIRA	207	28.324688-0	ELIZABETH ALFENIA DE SOUZA SILVA
98	28.296992-6	M K TAGO	208	28.324711-8	COMERCIAL LOPES FERRAG FERRAMENTAS LTDA
99	28.297446-6	JOSELI NOGUEIRA LEMOS - ME	209	28.324755-0	A.D.L. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP
100	28.298021-0	MARIA RAMONA DORNELES DA ROSA	210	28.324848-3	ARAUJO & GUIMARAES LTDA
101	28.298260-4	JOAO B SANTOS	211	28.324852-1	MORENINHA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
102	28.298717-7	ESMAEL FERNANDO ROCHA	212	28.325137-9	FRANCISCO GONCALVES
103	28.298965-0	DACIO ROGERIO FERREIRA	213	28.325139-5	RIGUETI PRODUTOS PARA PECUARIA LTDA
104	28.299065-8	IVANIR ANTONIO SILVA	214	28.325178-6	URBIETA & URBIETA LTDA
105	28.300340-5	N P FERNANDES	215	28.325537-4	PURIN ALIMENTOS LTDA
106	28.300473-8	LICIO DE TOLEDO MACIEL JUNIOR - ME	216	28.325605-2	VALLE & VALLE LTDA
107	28.301496-2	MARCELINO F DA SILVA	217	28.325712-1	ANGELO H PASCHOALINO
108	28.301630-2	REGINALDO DA COSTA MONTEZANO	218	28.325714-8	MORIYAMA & HAYASHI COM FOTOGRAFICO LTDA
109	28.301985-9	KAEME MAQUINAS MOTORES LTDA	219	28.325759-8	OSNEY PEDROGA NOBRE
110	28.302278-7	WILMA OZAN PAVAN	220	28.326015-7	CASSILANDIA GAS LTDA
111	28.302284-1	FUNERARIA PAF CANAA LTDA ME	221	28.326039-4	MARIA JOSE DE SOUZA ARAUJO
112	28.302285-0	DIOGO GRAFICA E EDITORA LTDA	222	28.326044-0	PRUDENTE AGRICOLA LTDA EPP
113	28.302449-6	MODULAR DESIGN EIRELI	223	28.326164-1	GIOVANI OLIVEIRA BUZINARO
114	28.302457-7	EURIDES DE SOUZA BRASIL	224	28.326259-1	SULREAL RAMOS LTDA
115	28.302882-3	EDVALDO JOSE BEZERRA	225	28.326981-2	CLEBER ALVES DOS SANTOS
116	28.303196-4	CLAUDINEIA DA SILVA OLIVEIRA - ME	226	28.328320-3	CENTRO OESTE EQUIP SUPR SERV INFOR LTDA
117	28.303397-5	LUCIANA ALVES FREITAS	227	28.328706-3	AZUMA COMERCIO DE TINTAS LTDA
118	28.303997-3	FELIX FRANCISCO MENEZES NETO E CIA LTDA	228	28.328775-6	SALOMAO & DIAS LTDA
119	28.304060-2	ATHENAS LAJES PRE MOLDADOS LTDA -	229	28.328789-6	ARAUJO ROCHA & CIA LTDA - ME
120	28.304098-0	L V BRAGA	230	28.328791-8	SERRALHERIA E METALURGICA UNIAO LTDA EPP
121	28.305018-7	CARRENHO E CAMILLO LTDA - ME	231	28.328895-7	GRANILITE IND COM ART CIMENTO LTDA - ME
122	28.305064-0	HELOISA BENTO	232	28.328898-1	COMMANDERSAT RASTREAMENTO VEICULOS LTDA
123	28.305184-1	M R RODRIGUES FERREIRA	233	28.329047-1	4 WHEELS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME
124	28.306237-1	FATMA ADI	234	28.329583-0	S. K. A. ARAGI - ME
125	28.306899-0	CASA DOS PARAF TUMELERO LTDA	235	28.330264-0	HUGO HIMMELREICH
126	28.307337-3	CRISTIAN B. DE SOUZA & CIA LTDA - ME	236	28.330434-0	LINDAURA URIAS AFONSO
127	28.307543-0	MARIA APARECIDA RIBEIRO	237	28.330511-8	FABIANO DA SILVA BARRETO
128	28.307789-1	RENALDO LUIZ RIBEIRO	238	28.330603-3	IZABEL NUNES DINIZ
129	28.308521-5	GRACIELA SOUZA DE OLIVEIRA & CIA LTDA	239	28.330662-9	MARTINS & GODOY LTDA
130	28.308672-6	ALMEIDA CONVENIENCIAS LTDA	240	28.331025-1	VIP SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA - ME

241	28.331152-5	FABRICIO ALBERTO SANTANA	342	28.349055-1	GUERREIRO DISTR DE LUBRIF PECAS AUT LTDA
242	28.331307-2	M A B DA SILVA VILLASANTI	343	28.349140-0	LIMA & QUEIROZ LTDA
243	28.331937-2	ARNALDO DE ASSIS SANTOS	344	28.349326-7	MINI MERCADO PEG PAG FAVORITO LTDA
244	28.331948-8	ESPACO VERDE PAISAGISMO LTDA	345	28.349358-5	LOJAS ECONOMISTA LTDA ME
245	28.332023-0	S P DA SILVA EIRELI	346	28.349460-3	ANNABELA COM DE MARMORE E GRANITO LTDA
246	28.332049-4	CLEUZA DE JESUS OLIVEIRA ME	347	28.349511-1	J R DE OLIVEIRA & CIA LTDA
247	28.332190-3	PEDRO FERMINO LEITE MARTINS JUNIOR ME	348	28.349636-3	REGINA DE SOUZA VASCO
248	28.332585-2	MARIA TEREZA HONORATO DE OLIVEIRA	349	28.349853-6	M.T.S PAPELARIA E COMERCIO VAREJISTA LTD
249	28.332966-1	CALCARELA CALCADOS E ACESSORIOS LTDA ME	350	28.349877-3	ROSA ALVES NUNES
250	28.333289-1	SERLI FATIMA CHIOCHETTA	351	28.349885-4	VANUSA KAPPES & CIA LTDA
251	28.333572-6	GEDIVALDO RAMALHO DE SOUZA - ME	352	28.350156-1	FLORISMAR DE JESUS BRANDAO
252	28.334455-5	FRANCISCA IVANIA S DA CRUZ	353	28.350213-4	ERIBELTON VALERIO DE FREITAS
253	28.334709-0	AGROBARUKE COMERCIAL LTDA	354	28.350465-0	AG PRODUCOES E EVENTOS LTDA
254	28.334924-7	AUTO PECAS ARGENTINO LTDA ME	355	28.350495-1	FREITAS & RODRIGUES LTDA
255	28.334965-4	CALCADOS SERAFIM EIRELI - ME	356	28.350527-3	FURGOES SAO GABRIEL LTDA
256	28.335301-5	SOUZA & BARRETO LTDA	357	28.350641-5	S.O.S - REFRIGERACAO 2000 LTDA
257	28.335319-8	KAWANNY BIJOUTERIAS LTDA	358	28.350723-3	I X OLIVEIRA
258	28.335932-3	SANTOS PIO CONSTRUCOES EIRELI	359	28.350888-4	MORGANTINI COM VAREJ PROD SERV VET LTDA
259	28.336021-6	USINA DE ASFALTO SANTA EDWIGES LTDA	360	28.350982-1	A.F.CARVALHO SERVICOS FLORESTAIS
260	28.336244-8	SAKAMOTO & ARAKAKI LTDA ME	361	28.351012-9	VIDRACARIA TEM TEM LTDA
261	28.336501-3	FRANCISCA BORGES VIEIRA	362	28.351168-0	HELENA APARECIDA GUERREIRO DIAS
262	28.336668-0	RICARDO SILVA BRITES	363	28.351377-2	YPE COMERCIO E SERVICOS LTDA
263	28.336938-8	JOAO CARLOS SOARES BATISTA	364	28.351480-9	DENIVAL FREIRE SANTOS
264	28.337016-5	REFRIGERACAO REZENDE LTDA	365	28.351600-3	TUBO ARTE INDUSTRIA COM DE MOVEIS LTDA
265	28.337120-0	ANATIDE GOMES MOTA	366	28.351639-9	FABIANA DE ANDRADE AIELLO
266	28.337179-0	ANTONIO MARCO ESPINDOLA AJALA	367	28.351944-4	GEOTERRA AGRICULTURA DE PRECISAO LTDA
267	28.337257-5	OLIVEIRA & ARRUDA LTDA	368	28.352214-3	TD MATERIAL MILITAR EIRELI ME
268	28.337276-1	M. G. COMERCIO DE OCULOS LTDA	369	28.352595-9	P.BERTOLINO DOS SANTOS -
269	28.337335-0	HIDROPRESSAO PECAS E SERVICOS EIRELI	370	28.352613-0	RIGUETI PRODUTOS PARA PECUARIA LTDA
270	28.337358-0	KEILA MEIRA NOGUEIRA	371	28.352692-0	J.F.DOS SANTOS MOVEIS
271	28.337620-1	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS MERCEARIA	372	28.352738-2	REGINALDO OLIVEIRA DA COSTA
272	28.338071-3	FURLANETTO & CIA LTDA ME	373	28.352799-4	THAINY DUARTE DE SOUZA
273	28.338118-3	AUTO PECAS RUBINHO LTDA	374	28.352854-0	FERTEL TELECOMUNICACOES LTDA
274	28.338305-4	ESCALA BLOCOS LTDA - ME	375	28.352863-0	WANDERLEIA ANTUNES CARDOSO
275	28.338465-4	HAMILTON BARBOSA SILVA ME	376	28.352958-0	PEDRO ROCHA PAIXAO
276	28.338611-8	COMER TINTAS AUTOMOT MOBILIARIAS LTDA	377	28.353650-0	ALCINDO PATENE SAMPAIO & CIA LTDA
277	28.338737-8	WERICH VIANNEY DA SILVA	378	28.353651-9	BRASIL FLORA COMERCIO DE MADEIRA LTDA
278	28.338898-6	YAMAZATO LAZER E TURISMO LTDA	379	28.353671-3	VICENTINI & VICENTINI LTDA
279	28.339305-0	GONCALVES & FRANCO LTDA-ME	380	28.353814-7	RHEMA PAPELARIA LTDA
280	28.339359-9	E. P. PEREIRA SORVETERIA	381	28.354333-7	LOJA DAS BIKES LTDA
281	28.339578-8	ANA CLAUDIA DE ARAUJO GUEDES	382	28.354389-2	J T CAMPOSANO
282	28.339861-2	JOSE BATISTA DOS SANTOS LIVROS	383	28.354673-5	INES COSTA DE OLIVEIRA CAMPOS
283	28.340009-9	LIMA'S ARTES ATELIER LTDA	384	28.355107-0	HOUSETECH INFORMATICA EIRELI ME
284	28.340133-8	SANTOS E SANTOS MEDICAMENTOS LTDA	385	28.355320-0	GRAFICA E EDITORA MARTINS LTDA
285	28.340176-1	AGRO VIDA VERDE LTDA ME	386	28.355799-0	MILTON BRAZ LOPES ME
286	28.340829-4	OSLAINE COMERCIO VAREJ DE GENEROS LTDA	387	28.355809-1	A R SILVEIRA
287	28.340953-3	JB PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA	388	28.355833-4	CELIA CARDOSO FERNANDES
288	28.341043-4	F. G. CRUZ & CIA LTDA	389	28.355975-6	COMERCIAL WV DE ALIMENTOS LTDA
289	28.341069-8	ORUA ACOSTA DA ROSA	390	28.355998-5	ALESSANDRA PEREIRA CHAVES
290	28.341721-8	PEREIRA & AMARAL LTDA - ME	391	28.356036-3	BUA - COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA EPP
291	28.341819-2	MONTEIRO & TAVARES LTDA	392	28.356315-0	EDICESAR LOPES OLIVEIRA
292	28.341864-8	PLINIO SILVERIO COSTA	393	28.356412-1	CARVALHO & MORAES LTDA
293	28.341950-4	FLC COM DE MAT HIDROSANIT E ELET LTDA	394	28.356448-2	ANGELO HAYATO KONARI
294	28.342241-6	AM COMERCIO DE TINTAS LTDA	395	28.356623-0	PATRICIA BARRETO DE MIRANDA EIRELI
295	28.342729-9	JAQUELINE FERNANDES MACIEL	396	28.356659-0	RINNO CUSTOMIZACAO AUTOMOTIVA LTDA
296	28.342907-0	SANTOS & BELMONTE LTDA EPP	397	28.356733-3	CICLO CAMPO GRANDE II LTDA
297	28.343059-1	CAVALIERI & MAZUCHIN LTDA	398	28.356794-5	ODIRLEI MARTINS BARBALHO
298	28.343563-1	NOVA COMPRESSORES LTDA	399	28.356918-2	CENTRAL DE ROUPAS USADAS LTDA
299	28.343699-9	ELIETRA BATISTA DE PAULA SOUZA	400	28.357005-9	ANDRE PEREIRA DA SILVA
300	28.343826-6	LOJA DO GESSO LTDA - ME	401	28.357262-0	JUCENEI KURTZ
301	28.343956-4	ALANCARDEC ASSIS DE LIMA	402	28.357577-8	LUCIANO VALENZUELA GARCIA ME
302	28.344111-9	FERNANDES E FERNANDES COM MOVEIS LTDA	403	28.357642-1	DELTA AR CONDICIONADO EIRELI
303	28.344155-0	MAC GAS COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI	404	28.358223-5	ANTONIO PEREIRA DA SILVA CERAMICA
304	28.344271-9	SIRLEY APARECIDA ALVES DE SOUZA VIEIRA	405	28.358227-8	FOCAL DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA ME
305	28.344361-8	ROBERVAL ALZIRO DA SILVA & CIA LTDA	406	28.358383-5	AMARAL & LEANEZ COLCHOES LTDA - ME
306	28.344573-4	SIRLEI CARAMALAC DE OLIVEIRA	407	28.358446-7	TREVISAN TINTAS LTDA
307	28.344617-0	PIRES & NERES LTDA	408	28.358535-8	LCS SERVICOS E CONSTRUÇÕES LTDA
308	28.344821-0	W.SILVA BORGES E CIA LTDA	409	28.358643-5	ELAINE MOREIRA PICOLOTTO
309	28.344831-8	A. M. I. SOBRAL	410	28.358653-2	JCA UTILIDADES E ACESSORIOS EIRELI
310	28.344843-1	BEZERRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	411	28.358760-1	J.A.BATISTA RECICLAGEM
311	28.344918-7	SUPER FORNO BRASIL LTDA	412	28.358826-8	FERNANDES & RICARDI LTDA
312	28.345118-1	PRODUMARA COMERCIO DE PRODUT AGROP LTDA	413	28.358984-1	GEISILENE APARECIDA GOULART SILVA
313	28.345259-5	M R L MULTIELETRICA EIRELI - ME	414	28.359032-7	C. DOS SANTOS O. ROCHA
314	28.345356-7	XAVIER & CARVALHO LTDA - ME	415	28.359144-7	S QUIRINO DA SILVA
315	28.345431-8	CESAR RODRIGUES DOS SANTOS E LANCHONE ME	416	28.359427-6	VANDERLEI ROMEU BUSS
316	28.345556-0	ARUBA COMERCIAL E SERVICIO - EIRELI ME	417	28.359448-9	RALU - COMERCIAL DE CONFECÇÕES LTDA - ME
317	28.345796-1	S M DOS SANTOS RIBEIRO	418	28.359542-6	HIDRALPECAS MAN HIDRAULICAS E PECAS LTDA
318	28.346144-6	PAULINO IRALA DA SILVA	419	28.359687-2	VALDIVINO LOPES DOS SANTOS
319	28.346238-8	VERAO PISCINAS LTDA	420	28.359862-0	ANATH COMERCIAL LTDA ME
320	28.346253-1	MARIO MARCIO DO NASCIMENTO QUEIROZ	421	28.360046-2	ISOTEC ASSISTENCIA TECNICA EM EQ LTDA ME
321	28.346270-1	A MARMORARIA ELDORADO LTDA	422	28.360076-4	KELLY SANTOS ALVARES - ME
322	28.346339-2	NITROVALLE COM DE NITROG LIQUIDO LTDA	423	28.360086-1	NEUSA ALMEIDA DOS SANTOS WALTER
323	28.346387-2	COMERCIAL MULTI USO LTDA	424	28.360120-5	MARLENE MARTINS DAUZACKER
324	28.346613-8	COELHO & SANTOS LTDA	425	28.360250-3	ONGARATTO & GROTA LTDA
325	28.346659-6	SOUZA COSTA & COSTA NETO LTDA	426	28.360627-4	JOAO CARLOS MARQUES CATTI
326	28.346708-8	JK MOTORES ELETRICOS LTDA	427	28.360639-8	MARCOS IDIMIR PRASNIEVSKI
327	28.346749-5	BIJU MANIA ACESSORIOS LTDA	428	28.361061-1	FLORIVALDO MOREIRA SILVA ME
328	28.346756-8	ANDRESSA JIULIANA DE SOUZA SANDRI	429	28.361635-0	ROSELI BORIN - ME
329	28.346960-9	CLEFERSON DE ANGELI ME	430	28.361783-7	REGINALDO GOMES DOS SANTOS
330	28.347277-4	EDSON SOUZA LIMA	431	28.361887-6	GILMAR GALVAN - ME
331	28.347318-5	MARIA ZELIA DE OLIVEIRA	432	28.362057-9	LARISSA F.DE OLIVEIRA CAITANO_MESSIAS ME
332	28.347373-8	CHIOZZINI E CIA LTDA	433	28.362068-4	MARMORARIA MARTINS LTDA
333	28.347514-5	INEZ DOS SANTOS CAPELARI	434	28.362079-0	F. L. MEDINA EIRELI - ME
334	28.347586-2	MARCIELLE MOREIRA DIAS SUZUKI	435	28.362343-8	MENDONCA & REZENDE LTDA
335	28.347895-0	AMBAR PRESENTES E DECORACOES LTDA ME	436	28.362372-1	MS COMPATIVEL LTDA
336	28.348038-6	MORENO'S LANCHERIA LTDA	437	28.362628-3	ANTONIO CARLOS ALVES LEONEL
337	28.348042-4	JOSEFA BARROS DA SILVA AMORIM	438	28.362702-6	OTICA CIDADE LTDA
338	28.348294-0	GILBERTO LOURENCO DA COSTA	439	28.362960-6	POLATTO & CARMINATI LTDA
339	28.348415-2	LOCATELLI FUNILARIA PRESTA SERVICIO LTDA	440	28.363569-0	HIPICA SOBERANO EIRELI
340	28.348645-7	M.N PRESENTES LTDA	441	28.363999-7	HENRIQUETA CONCEICAO DUARTE TORCHETTI
341	28.348828-0	JOSE FRANCISCO CERVIERI	442	28.364408-7	JONATHAN ESTIGARRIBIA SOARES ME



443	28.364809-0	AFONSO ROCHA TEIXEIRA	544	28.382474-3	HELTON LOUREIRO
444	28.364983-6	ZELITA GOMES DE SOUZA	545	28.382512-0	DIEGO ANDREW CARNEIRO EIRELI
445	28.365053-2	JAIR MEIRA LOPES ME	546	28.382533-2	ROSALINO PEREIRA
446	28.365058-3	VANILDO APARECIDO SOUZA	547	28.382671-1	LE RITA COMERCIO DE VESTUARIOS LTDA
447	28.365225-0	J & F JARDINAGEM LTDA	548	28.382852-8	MAGNO SILVA DE SOUZA
448	28.365408-2	A CAVALCANTI DE LUNA	549	28.382967-2	2R DIST E COMERCO DE EQUIP DE SOM LTDA
449	28.365425-2	STRANIERI COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	550	28.383429-3	E.F.Q. LINO
450	28.365486-4	FJ MODAS LTDA - ME	551	28.383738-1	BRUNO COFFACCI DA SILVEIRA -ME
451	28.365626-3	JR DE MELLO LOMBA MERCADO EIRELI - ME	552	28.383922-8	LIVIA BATISTA GALACINI
452	28.365673-5	ALIANCA TRANSPORTE E COMERCIO DE LTDA ME	553	28.384017-0	GESIVALDO FERREIRA FONTELES
453	28.366009-0	VALDIRENE APARECIDA FLORES PIVA ME	554	28.384031-5	MARIA DO SOCORRO SILVA CARREIRO ME
454	28.366330-8	PEIXARIA MOURA LTDA	555	28.384051-0	JAPORA MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA ME
455	28.366459-2	SILVIO K HUKAMA & CIA LTDA	556	28.384197-4	LIRA & RUFINO LTDA
456	28.366514-9	MICO BRASIL - COM DE PRESENTES ART LTDA	557	28.384305-5	EVELYM CAMILA REGOS
457	28.366622-6	JULIANA YUMI BARBOSA SUYAMA - ME	558	28.384312-8	MARA DE JESUS CASTRO - ME
458	28.366673-0	RM LAB - PROD EQUIPTOS LABORATORIO LTDA	559	28.384530-9	SILVA & MANCINI LTDA
459	28.367656-6	M. SANTOS FREITAS	560	28.384535-0	PELUCIO & CIA LTDA ME
460	28.368207-8	ALCINDO DE SOUZA	561	28.384756-5	IDEIAS PERSONALIZADAS IMPRESSOES EIRELI
461	28.368253-1	MAGDA LUBIA LIRA DE REZENDE	562	28.384788-3	AZAMBUJA & CURTO LTDA
462	28.368394-5	JOSE HUMBERTO ALVES DE QUEIROZ	563	28.384902-9	MIRANDA & HAMEL LTDA ME
463	28.368492-5	MARCIO DA SILVA CUNHA	564	28.384945-2	CAMPOS E MOCCHETTI LTDA
464	28.368632-4	C G DE PAULA CARNES	565	28.385026-4	CASA NOVA MARCENARIA LTDA
465	28.368669-3	ARTESANATOS LG LTDA	566	28.385182-1	JOSE HONDA FILHO
466	28.369204-9	MILTON PIUNA LEITE	567	28.385239-9	VITAL & GONCALVES LTDA
467	28.369253-7	GRAN SABOR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LT	568	28.385396-4	ANTONIO PAULO MOHAMED XAVIER - ME
468	28.369524-2	TIMOTEU DE MIRANDA & CIA LTDA	569	28.385408-1	ELISANGELA PAULA DA SILVA DE FIGUEREDO
469	28.369542-0	GOLFETO & PADILHA LTDA	570	28.385429-4	DOCE LAR UTILIDADES E PRESENTES LTDA ME
470	28.369557-9	VALDIVINO LOPES DOS SANTOS	571	28.385910-5	LINCOLN KENDI OHASHI
471	28.369674-5	C. L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	572	28.385932-6	MISS BUTTERFLY CALCADOS & ACES LTDA
472	28.370380-6	SUPER X BRILHO IND COM PROD LIMP LTDA	573	28.386076-6	SANDRA REGINA DINIZ COSTA 61429260149
473	28.370423-3	L. A. ALVES DELGADO	574	28.386122-3	TARE COMIDA ORIENTAL LTDA
474	28.370853-0	EURIPIDES PIMENTA JUNIOR - ME	575	28.386189-4	MARCELO VICTOR DELGADO
475	28.371398-4	ARIANA B PITHAN	576	28.386291-2	FABIANA CAMPANHA DOS SANTOS
476	28.371428-0	JOSEFA BATISTA FERREIRA	577	28.386301-3	TARUMOTO & WERLANG LTDA
477	28.371465-4	ROSIVALDO RICALDES ROCHA	578	28.386528-8	JAB VESTUARIO EIRELI
478	28.371727-0	EVERSON LIMA MAIA	579	28.387394-9	BRUNO CESAR BORGES
479	28.371806-4	PRISCILLA MIRANDA RESENDE	580	28.387548-8	CASA DO PANIFICADOR EIRELI
480	28.371852-8	JOSCILENE MOREIRA SAMPAIO CRISTALDO	581	28.387550-0	DEBORAH CRISTINY LIMA BENEDI 92649653191
481	28.372144-8	JOSIMAR BORTH	582	28.387619-0	NASTARI & BELTRAME LTDA
482	28.372417-0	AGNES & MORAES LTDA	583	28.387631-0	ANGELINA DE JESUS DAMASIO
483	28.372476-5	ADRIANO FERREIRA DE LIMA	584	28.388286-7	GLEISY CAVALLINI
484	28.372725-0	IVONETE FERRO ME	585	28.388393-6	LOPES CARVALHO & CIA LTDA
485	28.372727-6	GONCALVES & MIYASAKI LTDA	586	28.388568-8	DONILDO LEIDE DOS SANTOS
486	28.372875-2	SOARES & ORTIZ LTDA	587	28.388784-2	RAFAEL DE CARVALHO TORTUL
487	28.373243-1	ADRIANA ROSENDO DE SOUZA	588	28.388821-0	ADELAIDE BENITES VAREIRO
488	28.373336-5	JOAO WASHINGTON FAGUNDES DE MORAES	589	28.389418-0	ANDRES PEREZ OLMEDO
489	28.373405-1	OLHO D' AGUA CONFECCAO LTDA ME	590	28.389454-7	LUCIANE CUSTODIO DE SOUZA
490	28.373454-0	WAR ZONE ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA	591	28.389476-8	DIOGO ROMANELLI OLIVEIRA
491	28.374101-5	FREELAB - SERVICOS DE MANUT, INSTAL LTDA	592	28.389618-3	CARLA DOS SANTOS AURELIO
492	28.374550-9	ZARIFE SEMIJOAIS EIRELI	593	28.389666-3	DELAINÉ PENHA EVANGELISTA BAHIA - ME
493	28.374736-6	PRIMUS TRANSPORTES E MAQ. PESADAS LTDA	594	28.389750-3	FLAVIO RAMAO JARSON - ME
494	28.375068-5	JOAO P. M. VIRACAO ME	595	28.389797-0	TRIBOS COM CONFECOES E ACESSORIOS LTDA
495	28.375168-1	MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA	596	28.390198-5	FABIANO SANTOS DE ARAUJO
496	28.375282-3	MS FERROS E FERRAGENS LTDA	597	28.390217-5	H FERNANDES DE LIMA E CIA LTDA EPP
497	28.375312-9	ESTOFADOS LUAPA LTDA EPP	598	28.390228-0	RAQUEL NUNES DA SILVA
498	28.375437-0	MARIELE DA SILVA MACHADO	599	28.390240-0	A.L.G. DE OLIVEIRA
499	28.376585-2	EMERSON CHARLES JONSSOM	600	28.390544-1	SILVANA DA SILVA O. ASANUMA
500	28.376601-8	SUPERMERCADO SHOW LTDA - EPP	601	28.391285-5	SONARA PRETTO HUMMRRICH
501	28.376749-9	CLIMA SUL AR CONDICION REFRIGERACAO LTDA	602	28.391436-0	MILENE GOMES VOLPATO - ME
502	28.377211-5	VALERIA GALONE COGO	603	28.391538-2	JOAQUIM CESAR CEBALHO SOBRINHO
503	28.377249-2	MOURA & MARIANO LTDA ME	604	28.391635-4	MARMORARIA PONTA PORA EIRELI
504	28.377356-1	KEN MASTERS COLCHOES LTDA	605	28.391698-2	TOKIKAWA FAST FOOD LTDA ME
505	28.377396-0	KI SABOR ALIMENTOS LTDA	606	28.391718-0	DIELLY SCHUMANN
506	28.377629-3	MIRANTE GRILL LTDA EPP	607	28.391780-6	PERFECT SKIN E COMERCIO EIRELI
507	28.377821-0	LP SERV AUXILIARES AO TRANSP AEREO LTDA	608	28.391920-5	PHETRONYO PEREIRA DE OLIVEIRA
508	28.377987-0	DAUZACKER VESTUARIOS EIRELI	609	28.392096-3	SAMAH ZIAD DAWOD YBRAIM
509	28.378049-5	ROBERTO ZEFERINO WALKER	610	28.392188-9	TOMAZI & GOLFETI LTDA
510	28.378050-9	JAQUELINE GAZONI	611	28.392220-6	MS TRATAMENTO DE MADEIRA EIRELI
511	28.378305-2	ROSIMEIRE DE SOUZA FERREIRA - EIRELI	612	28.392260-5	GERALDINO MACHADO SABINO
512	28.378449-0	BIANCA LESCANO DA SILVA	613	28.392344-0	FELIPE ROCHA SILVA
513	28.378451-2	NILSON FREITAS DE ARAUJO - EPP	614	28.392557-4	THIMALU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
514	28.378542-0	COM DE MAT CONSTR. STA HELENA LTDA	615	28.392765-8	MARIA EDILEUZA DO NASCIMENTO ME
515	28.378606-0	RICLEOSON SANTOS ALMEIDA	616	28.392806-9	REGIANE D CARMEM PUCI ALVES
516	28.378746-5	T D G DO NASCIMENTO	617	28.392862-0	ED COM VAREJISTA MAD E MAT CONST LTDA
517	28.378858-5	DOUGLAS SAVACINSKI	618	28.393110-8	ADRIANA FREITAS CAMILO DE CARVALHO ME
518	28.378968-9	NOVA SAUDE PRODUTOS MEDICOS EIRELI - EPP	619	28.393204-0	LAVINI'S RESTAURANTE LTDA - ME
519	28.379043-1	UNNA - COMERCIO DE ROUPAS LTDA ME	620	28.393315-1	DEUSA RAMONA CANTEIRO GONZALEZ
520	28.379066-0	PAPELTEC COM E SERVICOS PAPELARIA LTDA	621	28.393321-6	MORAIS & KURATONE LTDA
521	28.379082-2	JANETE BARBOZA DE FREITAS	622	28.393404-2	VILKE TRANSPORTE E SERVICOS EIRELI
522	28.379101-2	NASCIMENTO & TAVARES COMERCIO DE LTDA ME	623	28.393493-0	DORACI DE HOLANDA CAVALCANTE ME
523	28.379213-2	NOVA EMBALAGENS LTDA	624	28.393635-5	TIAGO RAZEIRA ALVES PRODUTOS ALIMENTI ME
524	28.379395-3	FELIX & ARAKAKI LTDA	625	28.393659-2	PLANET MIX PAPELARIA LTDA - ME
525	28.379436-4	MERCADO FORTALEZA LTDA	626	28.393754-8	S N GIRADELLI - ME
526	28.379515-8	M G COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	627	28.394012-3	E BENTO DA SILVA
527	28.379552-2	FORMIGAO UTILIDADES DOMESTICAS LTDA ME	628	28.394071-9	JORGELINO MARTINS RODRIGUES
528	28.379823-8	ALEXANDRE DAMIANI	629	28.394249-5	OLIVEIRA E OLEGARIO LTDA
529	28.379931-5	OSVALDO BARBOSA PEREIRA_ME	630	28.394560-5	MANFRE & ROSA LTDA - ME
530	28.380150-6	DONIEL NOVAIS LACERDA EIRELI	631	28.394855-8	DELGADO E NASC COM COLCHOES ACESSE LTDA
531	28.380156-5	MARIA JOSE DA SILVA MINIMERCADO - ME	632	28.394875-2	ESD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRICOS
532	28.380443-2	MARCIA MARIA MOREIRA 05120523870	633	28.394922-8	MARCELA BIANCHINI BORGES EIRELI
533	28.380758-0	SIMONE MALTA SANT'ANA DE AQUINO ME	634	28.395172-9	D. N. BORGES SUPERMERCADO -ME
534	28.380912-4	CONFECOES PIMENTA ROSA LTDA	635	28.395458-2	BICICLETARIA GUEDES LTDA
535	28.381382-2	SILVIA REGINA PROCKSCH ROCHA	636	28.395495-7	CORINGAO MATERIAIS CONSTRUCAO EIRELI
536	28.381458-6	L S SOUZA ROSA DE FREITAS	637	28.395618-6	W. HERRERA DO NASCIMENTO EIRELI - ME
537	28.381496-9	FARINERGE INGREDIENTES RACAO ANIMAL LTDA	638	28.395639-9	MARCIA CRISTINA PASSAIA RODRIGUES
538	28.381650-3	ALYNE M.B. GOMES EIRELI - ME	639	28.395660-7	PATRICK LUCAS FERREIRA
539	28.381797-6	VANESSA DE OLIVEIRA SANTOS	640	28.395735-2	L. DE A. CORREA EIRELI - ME
540	28.381802-6	GLAUCIA WORELL RODRIGUES	641	28.395752-2	GEORGIA SOUZA RAMOS
541	28.382318-6	CARLOS ALBERTO PERATELLI	642	28.395840-5	ZENAIDE GONCALVES SANCHES -EIRELI
542	28.382320-8	SIDNEI FERREIRA	643	28.396083-3	E S SINOSAKI
543	28.382460-3	LIMA CABRIOTTI & CIA LTDA-ME	644	28.396280-1	JOEL DE BRITO GONCALVES EIRELI



645	28.396303-4	J. PAULO RODRIGUES & CIA LTDA	746	28.408315-1	R DE SOUZA GAIOSO - SORVETES EIRELI - ME
646	28.396352-2	VM OLIVEIRACELERI EIRELI	747	28.408401-8	SANTOS & LEITE LTDA ME
647	28.396482-0	ANDRESA APARECIDA MARIANO DA COSTA - ME	748	28.408713-0	HEBERT RICHARD ALVES DIAS
648	28.396677-7	MOCHI SORVETES LTDA	749	28.408779-3	ATIVA CASA E CONSTRUCOES LTDA EPP
649	28.396764-1	JOAO PAULO DA SILVA LABEGALLINI EPP	750	28.408857-9	COMERCIAL PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME
650	28.396774-9	E P BERTASSO DA COSTA ME	751	28.408939-7	ANDRESSA AMARO BISPO
651	28.396855-9	MARIO MARTELLO 82469997968	752	28.409162-6	RCF PRODUTOS AGRICOLAS EIRELI - ME
652	28.396878-8	ELAINE CRISTINA SANFELIX PEDROLIN DECORA	753	28.409189-8	RAMOS PRODUTOS DE BELEZA EIRELI ME
653	28.396893-1	MISSOES COM VAREJ MAT ESCRITORIO EIRELI	754	28.409247-9	FMF FERRAGENS MAQ. FERRAMENTAS EIRELI
654	28.397019-7	GEIZA PINHO LOPES	755	28.409270-3	ANTONIO LUIZ XAVIER JUNIOR
655	28.397251-3	AURELICE BENITEZ HORTA	756	28.409402-1	JALLAD & ROCHA TRANSPORTES LTDA ME
656	28.397365-0	L M DA SILVA DOS SANTOS	757	28.409404-8	CAMILA FERNANDES OBICE DOS S 01919522140
657	28.397404-4	AKAHOSHI & AKAHOSHI LTDA	758	28.409441-2	JI DE OLIVEIRA EPP
658	28.397633-0	PINGO DE OURO MUDAS EIRELI ME	759	28.409504-4	HELENA AVELINO DA SILVA - ME
659	28.397736-1	REGINALDO DE LIMA SILVA EIRELI	760	28.409515-0	A. LIMA UTILIDADE DOMESTICA LTDA
660	28.397781-7	GALVAO COMERCIO DE CARNES LTDA - ME	761	28.409593-1	MARIA DE LOURDES ROCHA DOS SANTOS ME
661	28.398113-0	MARCELO MATHEUSSI MERISIO	762	28.409740-3	L C DE SOUZA EPP
662	28.398372-8	RAFAEL MASSAMI BRUM KOGAWA	763	28.409817-5	COMERCIAL GALIPHE - EIRELI ME
663	28.398375-2	CRISTIANE BENEDITO SOARES EIRELI	764	28.409910-4	ZELI DOS SANTOS PERES
664	28.398403-1	CHEN & CIA LTDA	765	28.409956-2	MS CPC PETSHP EIRELI EPP
665	28.398678-6	ALEIXO & LOPES LTDA	766	28.410062-5	ADILSON DA SILVA SOUZA
666	28.398686-7	JARA E LEITE COMERCIAL LTDA - ME	767	28.410187-7	MARCOS FEITOSA ALVARES MACIE 28553241149
667	28.398877-0	HAMISTERDAN CORDEIRO DA FONSECA - ME	768	28.410284-9	JANETE MARIA MONTEIRO
668	28.398921-1	GABRIELA DAN DE ANDRADE - EIRELI	769	28.410412-4	NORTE SUL PARAFUSOS E EPIS LTDA - ME
669	28.399588-2	OSMAR ARAUJO DA SILVA	770	28.410520-1	MERCADO SHEBA LTDA - ME
670	28.399735-4	ANTONIO MARCOS MORTARI VENA EIRELI	771	28.410648-8	VITAL & GONCALVES LTDA ME
671	28.399879-2	R. AREVALO	772	28.410968-1	H E SILVERO ME
672	28.400033-7	LEANDRA LEILA DE MOURA ME	773	28.410969-0	EMARIANO ME
673	28.400224-0	NIVALDO ALESSANDRO FERNANDES - ME	774	28.411304-2	VITALUZ FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA EPP
674	28.400326-3	FRANCESCHINI & CAMILLO LTDA	775	28.411320-4	IRENE ROJAS ECHEVERRIA ME
675	28.400472-3	FERNANDA MEDINA NOGUEIRA	776	28.411373-5	FABIANY DA HORA SILVA - ME
676	28.400558-4	ANDRADE & NUNES LTDA	777	28.411512-6	ELIZABETH MOREIRA DA SILVA
677	28.401163-0	ADALBERTO ELIGIO GAUNA FERNA 84379618153	778	28.411533-9	FAGNER FONSECA MARQUES DO VALE ME
678	28.401291-2	REINALDO CARNEIRO BARBOSA ME	779	28.411536-3	SIMONE SARVIANO DE CASTRO ME
679	28.401313-7	SANTOS SAKAI LTDA ME	780	28.411670-0	CELSE SOUZA MARQUES ME
680	28.401344-7	GUILHERME G LUIZARI ME	781	28.411827-3	GASPARELLI & CARNEIRO LTDA ME
681	28.401402-8	PINK STAR EIRELI ME	782	28.411882-6	TURCHIELLO & OLIVEIRA LTDA
682	28.401434-6	KELEN VITALI STRADIOTTI NOSS 72175117120	783	28.411907-5	BLEINE CONCEICAO BACH
683	28.401650-0	ACONCHEGO ENXOVAL LTDA ME	784	28.411947-4	QUALITY MAX COMERCIO DE COLCHOES LTDA ME
684	28.401792-2	EMANUEL RIBEIRO FERNANDES	785	28.411956-3	MARCOS ARIEL ANDRADE FREITAS ME
685	28.401883-0	CATIA A. DE CASTRO - ME	786	28.411978-4	ANA CAROLINA COMERCIO DE ALIMENT LTDA ME
686	28.402083-4	SUBARASHI SUSHI LTDA ME	787	28.412085-5	VITAE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITA LTDA ME
687	28.402254-3	FRANCISCO INACIO DA SILVA EPP	788	28.412185-1	IRMAOS MORAES COMERCIO DE ALIMEN LTDA ME
688	28.402341-8	KANIS E MAFLI LTDA ME	789	28.412254-8	JACQUELINE FONSECA DUARTE 59555343187
689	28.402451-1	ZAMPIVA & MEZZARROBA LTDA ME	790	28.412330-7	V DE OLIVEIRA LIMA ME
690	28.402623-9	BUD COLCHOES LTDA - ME	791	28.412389-7	RADEKE COMERCIO E IMPORTACAO D EIRELI ME
691	28.402628-0	ODINEI SOUSA DOS SANTOS - ME	792	28.412394-3	LUPRI RESTAURANTE LTDA ME
692	28.402713-8	IMPERIO DOS COLCHOES EIRELI	793	28.412423-0	SORGATTO & SORGATTO LTDA - ME
693	28.402803-7	JOFRE MARCELO DE ARRUDA MEI	794	28.412478-8	BRAGANTE & OLIVEIRA LTDA ME
694	28.402869-0	CARLOS ALMIR MARIANO EIRELI ME	795	28.412488-5	CAIO BRITO MACHADO RUGGIANO 72943491187
695	28.402890-8	GBM MR BACCOON COM DE ALIMENTOS EIRELI	796	28.412613-6	DEUZELITA FERREIRA COUTINHO - ME
696	28.402933-5	IRENE VIANA MARTINEZ	797	28.412749-3	ELIANE SANTOS ARRUDA GUIMARAES - ME
697	28.403103-8	H A S ROMERO E CIA LTDA ME	798	28.412755-8	PIQUIRI MADEIRAS EIRELI ME
698	28.403391-0	JOYCE ELAINE SEMENCATO VARIEDADES -ME	799	28.412947-0	JOSE CICERO TENORIO DA SILVA EIRELI ME
699	28.403427-4	CARRANCA E FERREIRA LTDA ME	800	28.412988-7	AC BORDADOS EIRELI ME
700	28.403589-0	KELLE CARVALHO P BONFIM ME	801	28.412989-5	FARMACIA BEM ESTAR LTDA ME
701	28.403702-8	ARGEMIRO SOARES JUNIOR	802	28.412991-7	FUZARIO FARMACIA EIRELI EPP
702	28.403996-9	ESPACO MODA FITNESS LTDA ME	803	28.413032-0	CUBA & BUSTO COMERCIO E REPRESENTA LTDA ME
703	28.404143-2	MARCIO DA SILVEIRA SANTOS - ME	804	28.413054-0	FAUSTO CANDIDO DA SILVA
704	28.404173-4	IZABEL RODRIGUES PEREZ EIRELI -ME	805	28.413155-5	CELMA AMARAL CAMPOS 51141507153
705	28.404490-3	SMV COM VAREJ E MANT MAT DE SEG LTDA ME	806	28.413164-4	TERERE SHOP COMERCIO LTDA - ME
706	28.404501-2	RAMAO NUNES PADILHA	807	28.413258-6	REI DOS FRIOS E EMBALAGENS LTDA - ME
707	28.404571-3	THAIANY DA ROSA MUELLAS - VESTUARIOS ME	808	28.413338-8	MARINA FERREIRA DA SILVA
708	28.404651-5	MC PRODUT MED HOSP EIRELI ME	809	28.413389-2	HRC COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME
709	28.405078-4	D'AVILA & D'AVILA LTDA EPP	810	28.413509-7	EICKHOFF CASA & JARDIM - EIRELI ME
710	28.405400-3	EKP COLCHOES LTDA - ME	811	28.413528-3	DAVID DA SILVA E SOUSA - ME
711	28.405498-4	VIVIANI DE GOIS DIAS SILVA - ME	812	28.413546-1	MISSIO & CIA LTDA ME
712	28.405513-1	ROSELY FATIMA DE SOUZA FERREIRA	813	28.413579-8	EXPRESSO CHAPADAO LTDA - ME
713	28.405611-1	FORT FORROS EIRELI	814	28.413638-7	FELIX & AGI LTDA
714	28.405846-7	JOP PRADO CONRADO TINTAS - ME	815	28.413718-9	JANETE A V FLORENCIANO OTICA ME
715	28.405997-8	ROCHA & FERREIRA LTDA ME	816	28.413758-8	PONTO DEZ UTILIDADES LTDA ME
716	28.406051-8	NASCIMENTO & VIEIRA LTDA	817	28.413813-4	ARLEY ALVES DA SILVA JUNIOR ME
717	28.406117-4	ELIANE BERMUDEZ COMAR	818	28.413840-1	ALEX BISPO DE ARAGAO MORAES
718	28.406175-1	URACIARA MOREIRA DE OLIVEIRA ME	819	28.413932-7	ROLANDO RODRIGUES EIRELI - EPP
719	28.406190-5	ELEGANCE BOUTIQUE ARTIGOS DO VES LTDA ME	820	28.414033-3	TUDO & VC COMERCIO DE ROUPAS LTDA ME
720	28.406278-2	RODRIGUES E SILVA COMERCIO LTDA ME	821	28.414157-7	CRISTIANE LAURENTINO SANTANA 01506899188
721	28.406358-4	ADRIANA SILVA VELASQUES	822	28.414230-1	J FERNANDES DA SILVA ME
722	28.406443-2	DAYSE DOS R. G. M. D. L. R. EIRELI ME	823	28.414411-8	RONISE MENDES GREFFE DOS SANTOS - ME
723	28.406894-2	JEFERSON MARIANO DA SILVA ME	824	28.414564-5	PAULO ROBSON CRUZ SENA
724	28.406965-5	VICTOR OTAVIO ESTEVO VALENTI 05972977117	825	28.414644-7	TABITA ALTHAUS BRANDAO ME
725	28.406994-9	JORGE LUIS FRANCO JUNIOR	826	28.414761-3	BELMIRA SEVERINO DOS SANTOS 05691068857
726	28.407054-8	ARAUCARIOS TRANSP COM MADEIRAS LTDA ME	827	28.414782-6	JEFERSON F. C. SABINO EIRELI - ME
727	28.407359-8	LW CHOCOLATES EIRELI ME	828	28.414806-7	BRASIL AUTOSHOP PRODUTOS AUTOMOT LTDA ME
728	28.407422-5	CASA DE CARNES BELA VISTA LTDA ME	829	28.414812-1	MARCIO SILVA DE ALMEIDA
729	28.407458-6	PANIFICADORA PAO DE OURO EIRELI ME	830	28.414876-8	LETICIA REGINA QUINTANA DE FREITAS ME
730	28.407526-4	ALESSANDRO RODRIGUES CHAVES ME	831	28.414882-2	EMPORIO D'COTA EIRELI ME
731	28.407590-6	VALDEIR FELIX MEI	832	28.414897-0	MARIA SA ACESSORIOS EIRELI ME
732	28.407647-3	CASA MAIS COM EQUIPAMENTOS UTILID LTDA	833	28.415167-0	JOSE VANDO DE SOUSA - ME
733	28.407688-0	EDIGAR DIAS DE MORAIS - EIRELI ME	834	28.415473-3	CHURRASCARIA GRAMADAO LTDA ME
734	28.407750-0	EMPORIO EQUILIBRIO CEREAIS INTEG LTDA ME	835	28.415712-0	ALBERT BARBOSA DA SILVA EIRELI ME
735	28.407762-3	TEIXEIRA PIRES & CIA LTDA ME	836	28.415808-9	FASHION VIP CONFECOES LTDA ME
736	28.407932-4	VERIDIANE APARECIDA T DA S PAULA ME	837	28.415813-5	DANIEL T VIDAL LOPES COMERCIO VAREJISTA
737	28.407965-0	JOSE EDUARDO BOLACH ME	838	28.415877-1	COMERCIAL M D VESTUARIO LTDA ME
738	28.407977-4	MARIA LUCIENE BERNARDINO	839	28.416034-2	GISELLE P HAGE CALCADOS EIRELI EPP
739	28.407983-9	MARIA FILO PRESENTES LTDA ME	840	28.416125-0	LIMA CONFECOES INFANTIS EIRELI ME
740	28.408009-8	POLVERE & SILVA LTDA ME	841	28.416233-7	LUIZ ANTONIO WHITE STIPP ME
741	28.408053-5	DANILO LEITE DA SILVA ME	842	28.416319-8	DANILO MICHELINI ANTONIO
742	28.408248-1	CASA & CAMPO AGROCOMERCIAL LTDA	843	28.416409-7	JD COMERCIO DE COLCHOES E ESPUMA LTDA ME
743	28.408251-1	ACOUQUE E MERCEARIA MARION EIRELI ME	844	28.416423-2	JAIR CAVALCANTE BONGIOVANI
744	28.408269-4	SUPER CG COM DE FERRAG E ACESS LTDA ME	845	28.416426-7	B DOS SANTOS FERREIRA PETRY - ME
745	28.408307-0	KARINA APARECIDA DA SILVA	846	28.416486-0	ADRIANA DE ALMEIDA RODRIGUES

847	28.416533-6	VALDEMAR BALBUENA CHAPARRO	948	28.422747-1	MANOEL ANANIAS DA SILVA
848	28.416704-5	LUIZ MANOEL DAVILA BRITO	949	28.422788-9	FRANCISCO JANILSON GOMES PER 02234169160
849	28.416723-1	J. A. MARTINS CANDIDO ME	950	28.422816-8	KASA DO COLCHAO LTDA ME
850	28.416736-3	MARIO MARCIO DE ALMEIDA FERREI EIRELI ME	951	28.422863-0	LF BORGES - ME
851	28.416787-8	LAUTON & MOREIRA LTDA ME	952	28.422870-2	LAIZ CRISTINA QUINTANA DAGOSTIN DOS S ME
852	28.416854-8	FATTORI E PREVIATTI LTDA ME	953	28.423016-2	GEANE ALVES
853	28.416882-3	MY COLCHOES LTDA ME	954	28.423021-9	ADAO PECAS AGRICOLAS EIRELI ME
854	28.416930-7	PAULO R. A. DE OLIVEIRA	955	28.423191-6	EDILUCIA DE SOUZA SILVA RODRIGUES ME
855	28.416962-5	SHOPPING DOS CEREAIS PRODUTOS EIRELI EPP	956	28.423291-2	CAREN CRISTINA SANCHES BENIT 04473785114
856	28.416964-1	MAKTUB LOUNGE BAR LTDA EPP	957	28.423332-3	MERCADO RANCHO 2 P LTDA ME
857	28.417001-1	CRISTIANO DO CARMO SILVA	958	28.423424-9	GLOBAL R R COLCHOARIA LTDA ME
858	28.417013-5	V F DA CRUZ - ME	959	28.423586-5	CLAUDIONICIO ROSA BARQUILHA ME
859	28.417027-5	D S V RIBEIRO LOJAO DAS FABRICAS ME	960	28.423627-6	GRAZIELLE RAMOS DOS SANTOS
860	28.417090-9	CHAVES E CRUZ MINIMERCADO LTDA - ME	961	28.423757-4	ADRIANO DE FREITAS SCHMIDT
861	28.417133-6	THIAGO GONCALVES DA SILVA	962	28.423775-2	GIANINA TEIXEIRA PEREIRA NASCIMENTO ME
862	28.417235-9	AGROFER- PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME	963	28.423941-0	ELIANE DIHENE PRATES
863	28.417268-5	ROBSON ALEX DE PAULA	964	28.424139-3	LA SORVETERIA LTDA ME
864	28.417292-8	RENATO ROMERO RIBEIRO	965	28.424142-3	SILVIO YONAHIA ME
865	28.417371-1	CARLOS EDUARDO FELICIANO RODRIGU LTDA ME	966	28.424198-9	LUIZ ANTONIO ARANDA RIEDLINGER DOS SA ME
866	28.417458-0	S. J. GOMES - ME	967	28.424359-0	MAICON FRANCISCO A DE OLIVEIRA EIRELI ME
867	28.417581-1	ADRIANO DA SILVA MEDEIROS	968	28.424621-2	MARACELI GARCETE VICENTE
868	28.417617-6	MICHELE ANNE ALVES GONCALVES	969	28.424673-5	SUELI MARIA BARBOSA OLIVEIRA
869	28.417700-8	CAROLINE ALDANA ANTUNES EIRELI ME	970	28.424943-2	K 2 UTILIDADES EIRELI - EPP
870	28.417715-6	THIAGO SALOMAO GONCALEZ	971	28.424950-5	JOAO H L DE QUEIROZ ME
871	28.417722-9	JOAO L PEREIRA & CIA LTDA - ME	972	28.424951-3	REIS & SOUZA LTDA
872	28.417729-6	VILLALBA E ANTUNES LTDA ME	973	28.424954-8	VALLES NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS N LTDA
873	28.417879-9	RODRIGUES & FATAH LTDA ME	974	28.424963-7	EMPIRE COMPANY COMERCIO DE ROUPA LTDA ME
874	28.417976-0	ROMA CAFE E GELATERIA LTDA ME	975	28.425067-8	MARCIO JOSE NUNES DA SILVA ME
875	28.417980-9	FELIPE EUBANQUE CORSINI	976	28.425217-4	OTICA E RELOJOARIA LIZ EIRELI - ME
876	28.418050-5	MARIA SUELY DE SOUZA	977	28.425270-0	EVO TECH EQUIPAMENTOS E ACESSO EIRELI ME
877	28.418138-2	EDVALDO RAMIRES DUREX	978	28.425293-0	ELAINE ALVES DE ALMEIDA - ME
878	28.418163-3	ALESSANDRO MARIANO DE OLIVEIRA ME	979	28.425427-4	REINALDO APARECIDO DE CASTILHO - ME
879	28.418256-7	CAMPOS E SACRAMENTO LTDA EPP	980	28.425462-2	ALLAN JONATHAN ALGAYER DOS SANTOS - EPP
880	28.418292-3	DAVID CRISTIANO ALVES EIRELI ME	981	28.425474-6	SOUZA & BRAGADINI LTDA - ME
881	28.418321-0	SAMUEL CERQUEIRA DE CARVALHO - ME	982	28.425487-8	RKM RESTAURANTE EIRELI - ME
882	28.418322-9	CAMILA SOUZA VASQUES SANTOS - ME	983	28.425500-9	MICHELLYN BIJUTERIAS LTDA - ME
883	28.418331-8	MARILDA ARAUJO DOS SANTOS	984	28.425590-4	WAGNER DE LIMA - ME
884	28.418371-7	FERNANDO MARTINS MACHADO - ME	985	28.425617-0	ARRAZO CALCADOS E CONFECÇÕES LTDA - ME
885	28.418390-3	LAURA PEREIRA DINIZ	986	28.425713-3	ADOLFO PEREIRA FARIAS ME
886	28.418520-5	ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS	987	28.425816-4	FERTSEEDS AGRO EIRELI - ME
887	28.418604-0	VISUALWARE COMERCIO DE ARTIGOS DE P LTDA	988	28.426054-1	MW ROUPAS & ACESSORIOS EIRELI - ME
888	28.418620-1	ANGELICA MACHADO FLORES	989	28.426060-6	GAP COMERCIO DE PRODUTOS ALIMEN LTDA EPP
889	28.418654-6	LUCAS TEODORO DA SILVA	990	28.426098-3	K C CAMARGO MODAS - ME
890	28.418781-0	CLEVERTON BARROS DE OLIVEIRA ME	991	28.426254-4	RC MOVEIS EIRELI - ME
891	28.418862-0	CARLOS ROBERTO DA SILVA ROSA ME	992	28.426283-8	SUPREMA COMERCIO DE ALIMENTOS SA LTDA ME
892	28.418872-7	EVELYN CERQUEIRA LEITE AYALA	993	28.426292-7	PATRICIA HELENA VIEIRA SCATENA EIRELI ME
893	28.418998-7	KELBY NATAN NETTO FIGUEIREDO - ME	994	28.426591-8	DOUTOR PEDIU - EIRELI - ME
894	28.419087-0	MARISTELA ALIMENTOS E VARIEDAD EIRELI ME	995	28.426623-0	A A ALVES EIRELI - ME
895	28.419102-7	ORTOMAX COLCHOARIA E ACESSORIOS LTDA ME	996	28.426642-6	TABACARIA E CASA DE PESCA LOPES LTDA ME
896	28.419136-1	EDWALDO VELASQUEZ APOLINARIO	997	28.426743-0	MGS CAMPO GRANDE COMERCIO DE BI LTDA EPP
897	28.419149-3	PEDRO RONDO DUTRA ME	998	28.426773-2	SUPERMERCADO IDEAL EIRELI ME
898	28.419364-0	SILVANA CACERES BRANDAO E CIA LTDA ME	999	28.426843-7	S B DE SOUZA EIRELI ME
899	28.419413-1	ARIANE TALITA NANTES	1000	28.426849-6	RESTAURANTE BRESCIA ALVORADA LTDA
900	28.419448-4	EDILANIA M DA SILVA EIRELI ME	1001	28.426989-1	LIDIANE DE ARAUJO SERRADO MANTELATO - ME
901	28.419455-7	VANESSA MARIANO DOS SANTOS ME			
902	28.419617-7	F S FERNANDES EIRELI - ME			
903	28.419620-7	DONIZETTE NEVES RIBEIRO - ME			
904	28.419772-6	ADRIANO DA ROCHA BEZERRA			
905	28.419872-2	MARKAMIX FERRAGENS E FERRAMENT EIRELI ME			
906	28.420030-1	NOELY VANIA BARBOSA			
907	28.420184-7	LARISSA MIRANDA FERNANDES			
908	28.420214-2	ANDRESSA VILELA THOME			
909	28.420484-6	TECH PLUS ELETRONICOS LTDA ME			
910	28.420541-9	MARIA APARECIDA DE LIMA			
911	28.420581-8	F. R. SUMI ARUQUIPA ME			
912	28.420594-0	ANDERSON ZONFRILLI DE MELLO EPP			
913	28.420612-1	PINOTTI & SOUZA LTDA - ME			
914	28.420643-1	ROSANA DE MACEDO CRUZ			
915	28.420650-4	W DE ALMEIDA DANTAS SUPERMERCADO ME			
916	28.421079-0	AUTO PECAS ALLIATI & ALLIATI LTDA			
917	28.421200-8	LUCIANA AVILA CORREA DA COSTA BRANDAO			
918	28.421313-6	COMERCIO DE CEREAIS E RACOES C EIRELI ME			
919	28.421362-4	MICHAEL DOUGLAS ARANTES DA S 05427539107			
920	28.421374-8	MELO UTILIDADES EIRELI ME			
921	28.421397-7	ROSILENE ANDREIA AGUERO BURGO ANDRADE ME			
922	28.421479-5	CRISTHIANE GONCALEZ DOS SANTOS			
923	28.421486-8	W V ZENERATTE MULTIMARCAS - EIRELI ME			
924	28.421502-3	JOANINHA FLORES E PRESENTES LTDA ME			
925	28.421608-9	NINIE KIDS COMERCIO LTDA - ME			
926	28.421691-7	HR UTILIDADES DOMESTICAS LTDA ME			
927	28.421702-6	KILINDA MODA EM VESTUARIOS EIRELI ME			
928	28.421709-3	3R LOCACOES E COMERCIO EIRELI ME			
929	28.421719-0	FRANCISCO AZEVEDO SILVA ME			
930	28.421739-5	DANZE & MARTINS ACESSORIOS LTDA EPP			
931	28.421747-6	INFRA MATERIAS E SERVICOS DE CON LTDA ME			
932	28.421748-4	LS COMERCIO DE ACESSORIOS ARTIGO LTDA ME			
933	28.421764-6	DEBORA FELIZ DA SILVA - ME			
934	28.421795-6	COMERCIAL ED CARLOS DA SILVA LTDA - ME			
935	28.421891-0	CRISTIANE BARBOSA FERREIRA ME			
936	28.421899-5	ATACADAO DOS CALCADOS EIRELI ME			
937	28.421913-4	LUIZA PADILHA BARBOSA			
938	28.421949-5	PAULO GOMES DE OLIVEIRA EIRELI ME			
939	28.422217-8	JESSICA PRISCILA FERREIRA NUNES ME			
940	28.422354-9	BABILONIA MODAS EIRELI ME			
941	28.422406-5	A DA C SILVEIRA MERCADO EIRELI EPP			
942	28.422414-6	AGUILERA SANTOS COMERCIAL LTDA ME			
943	28.422425-1	ARMAZEM CARAN VIZCAINO EIRELI			
944	28.422439-1	SZ COMERCIO DE SOBREMESAS LTDA ME			
945	28.422447-2	RAYSSA CONCEICAO SAMBRINI MA 04628661146			
946	28.422485-5	ARECO & ARECO LIMITADA ME			
947	28.422684-0	RCCC BRAVO ME			

RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 2.931, DE 4 DE ABRIL DE 2018.

*Aplica regime especial de controle e fiscalização aos contribuintes inadimplentes quanto ao pagamento do ICMS Garantido referente ao mês de fevereiro de 2018.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício da competência que lhe confere o art. 116 da Lei nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997, e

Considerando o disposto no art. 115, VI, da Lei nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997, e o fato de os contribuintes especificados na relação anexa a esta Resolução estarem inadimplentes quanto ao pagamento do ICMS Garantido referente ao mês de fevereiro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Os contribuintes, especificados na relação anexa a esta Resolução, ficam enquadrados em regime especial de controle e fiscalização, em razão de estarem omissos com o pagamento do ICMS Garantido referente ao mês de fevereiro de 2018.

§ 1º Não se incluem na relação a que se refere o *caput* deste artigo contribuintes optantes pelo Regime Simplificado e Diferenciado do Simples Nacional (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

§ 2º O regime especial de que trata o *caput* deste artigo consiste na apuração do ICMS Garantido à vista de cada operação e no seu pagamento no momento do internamento no território deste Estado de mercadorias destinadas aos contribuintes nele enquadrados, e a sua aplicação deve ser feita sem prejuízo das sanções previstas na legislação tributária.

Art. 2º O pagamento do ICMS Garantido referente ao mês de fevereiro de 2018 exclui o contribuinte adimplente do regime especial de que trata esta Resolução.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo, a Unidade de Controle Fiscal de Atividades do Comércio e Indústria deve comunicar a regularização da inadimplência aos Postos Fiscais de divisa interestadual, no prazo de cinco dias da sua ocorrência.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE ABRIL DE 2018.

GUARACI LUIZ FONTANA  
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO/SEFAZ N.º 2931, DE 4 DE ABRIL DE 2018.

ORD.	INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL		
1	28.065749-8	CLOVIS DE MATOS PEDROSO	99 28.324954-4	MAIS O PAO CONVENIENCIAS & PAES LTDA
2	28.204280-6	COMERCIO DE BEBIDAS GRAN DOURADOS LTDA	100 28.325334-7	FABIANA RIBEIRO MORENO
3	28.206989-5	IMADEL INDUSTRIAL MADEIREIRA LTDA	101 28.325709-1	CLAREAR PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
4	28.210012-1	JOAO EMILIO LINK	102 28.325940-0	CONISUL COMERCIO E DISTRIBUIDOR LTDA EPP
5	28.212124-2	CONSTRUTORA COM DE MAT ELETRICOS LTDA	103 28.326585-0	CLINICA VETERINARIA FAMILIA CASTRO LTDA
6	28.212256-7	CALCADOS NACIONAL LTDA	104 28.327109-4	MAAC TRATORES PCAS IMPLM AGRIC LTDA EPP
7	28.216320-4	MARLUCE PIMENTEL DUAILIBI - ME	105 28.328182-0	SUPREMA COMERCIO DE ERVA MATE EIRELI EPP
8	28.218667-0	COMERCIO PLASTICOS AMAZONAS LTDA	106 28.328652-0	PESQUEIRO RIBEIRO LTDA
9	28.220008-8	A MIRIM CALCADOS LTDA	107 28.328983-0	SKINA'S SORVETERIA LTDA
10	28.224639-8	ALUSUL ALUMINIO E ACESSORIOS LTDA	108 28.329130-3	T A DUARTE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA
11	28.225959-7	MANOEL PEREIRA DAMASCENO - EPP	109 28.329500-7	SERRARIA JATوبا LTDA
12	28.227339-5	AGAEFE ESQUADRIAS DE ALUMINIO E FERRO LT	110 28.329622-4	ALEXANDRE GONCALVES DOS SANTOS
13	28.228711-6	COPACOL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSO	111 28.330126-0	RUI AROLD PALHARES CENI ME
14	28.235542-1	WILSON BARATELA BAENA	112 28.330627-0	EMANOEL BOSCHETTI SABOTO & CIA LTDA
15	28.238566-5	J A M D OLIVEIRA	113 28.330773-0	J R MARTINS DA SILVA
16	28.241058-9	JOSE ELIAS	114 28.330908-3	IVANILSON INACIO DA SILVA - ME
17	28.246901-0	MARIA GUIRADO CARRENHO PILLA	115 28.331115-0	RONEU MOREIRA BRUM
18	28.253954-9	SANDRA QUEIROZ LATTI ME	116 28.331267-0	FABIANI & SENA LTDA
19	28.256585-0	JOSE DARC CARNEIRO	117 28.331282-3	DE CONTO & BORGES LTDA - EPP
20	28.261861-9	SOLANGE VALCANIA BRUM	118 28.331616-0	CV DISTRIBUIDORA RACAO LTDA
21	28.262678-6	ROTELE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	119 28.331643-8	GOIANO CONFECÇÕES LTDA
22	28.262815-0	NANTES E BRITO LTDA	120 28.331868-6	COMERCIAL DE ALIMENTOS JOEMA LTDA
23	28.264381-8	LOJA ITAIPU COM DE ART DO VESTUÁRIO LTDA	121 28.331889-9	LEANDRO DE MEI ROMERO & CIA LTDA EPP
24	28.265836-0	MADENORTE MADEIRAS E MAT P/ CONST LTDA	122 28.332309-4	DISTRIBUIDORA CALC AMERICA DO SUL LTDA
25	28.270369-1	CGR PRODUTOS NATURAIS LTDA	123 28.332540-2	SIDNEI RODRIGO OLIVEIRA & CIA LTDA
26	28.272666-7	DISTRIB DE AUTO PECAS DOIS IRMAOS LTDA	124 28.334061-4	KATEDRAW GRAFICA E EDITORA LTDA
27	28.275238-2	VIDRACARIA SAO JOAO EIRELI EPP	125 28.334321-4	LOURDES DE FATIMA HAVEROTH
28	28.276897-1	ANGELO BERNAL	126 28.335246-9	PHARMACENTER FARMACIA MANIPULACAO LTDA
29	28.278444-6	ANTONIO CARLOS ROLIM DA SILVA	127 28.335452-6	M C ESPINOSA
30	28.278583-3	BARROS & MACHADO LTDA	128 28.335498-4	ALUMINIUM CENTER COMERCIO DE AL LTDA EPP
31	28.278946-4	COMERCIAL PAZINHA MAD MATL CONSTR LTDA	129 28.335961-7	ALEX SANDRO TAVARES EPP
32	28.284754-5	A J DAMASCENO ME	130 28.336174-3	MONTANA VEST COMERCIO DE CONFECÇÕES
33	28.285286-7	CAMPO GRANDE COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	131 28.337403-9	JMC RECAPAGEM DE PNEUS LTDA EPP
34	28.287164-0	MAIS O PAO CONVENIENCIAS & PAES LTDA	132 28.337497-7	METALFLEX CONEXOES E FLEXIVEIS EIRELI
35	28.287764-9	ECO POWER BRASIL QUIMICA LTDA	133 28.337532-9	SUELI TRAMBUCH
36	28.288363-0	DUWAN IND COM IMP EXPORTACAO LTDA	134 28.337577-9	AGOSTINHO DE AGUIAR BORBA & CIA LTDA
37	28.289585-0	TRACTOR PARTS DISTRIB DE AUTO PECAS LTDA	135 28.337663-5	TAVARES E RODRIGUES LTDA ME
38	28.291018-2	MARQUISE CONSTR INDUSTRIA E COM LTDA	136 28.337898-0	OPTICA VER E VIVER LTDA
39	28.293055-8	APARECIDA MARCIANO DE FREITAS	137 28.337940-5	RICARDO LUIS GONCALVES VILANOVA
40	28.293496-0	PIONEIRO SUPERMERCADO LTDA	138 28.338262-7	SELEM & SELEM LTDA
41	28.293972-5	LUIZ ARTHUR DA LUZ CONTURSI	139 28.338871-4	ADIL EL SAHLI EIRELI EPP
42	28.294223-8	SANTA IZABEL MEDICAMENTOS LTDA	140 28.339395-5	TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES
43	28.294318-8	MIG IND COM PROD LIMPEZA LTDA	141 28.339691-1	TERTULIANO & COSTA LTDA
44	28.295428-7	CHAPADAO ROLAMENTOS LTDA ME	142 28.339998-8	GARCIA & ALMEIDA LTDA
45	28.297853-4	ART VIDEO EIRELI EPP	143 28.340035-8	M BRUNETTO & CIA LTDA
46	28.297916-6	SOLANGE VALCANIA BRUM	144 28.340363-2	EDILENE F. GODINHO
47	28.298457-7	LEMES EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA	145 28.340641-0	W C UZAN & CIA LTDA
48	28.299313-4	PEIXOTO & BARBOSA LTDA - ME	146 28.340889-8	TORAL & GILIOLI LTDA
49	28.299573-0	E M V COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	147 28.341084-1	RICARDO LUIZ RACHID
50	28.299815-2	AGUAVIVA PISCINAS LTDA	148 28.341207-0	RONEU MOREIRA BRUM
51	28.301664-7	CENTRAL BORRACHAS E FERRAMENTAS LTDA	149 28.341293-3	F M CARVALHO & CARVALHO LTDA
52	28.301837-2	AGUA VIVA COM DE PISCINAS LTDA	150 28.341528-2	CELSO BORGES DUARTE
53	28.302114-4	DEWES & CIA LTDA	151 28.341686-6	FUNDA - FUNDICAO DAVI DE ALUMINIOS LTDA
54	28.302856-4	SOLANGE VALCANIA BRUM	152 28.341829-0	VILA RICA MOVEIS E DECORACOES EIRELI
55	28.303764-4	AMILTON DIAS DO NASCIMENTO	153 28.342391-9	ALDONSO VILLALBA ME
56	28.304954-5	OXISOLDA COM GASES EQUIP LTDA	154 28.342547-4	CHIARELLO ACARTONADO EIRELI - EPP
57	28.305379-8	COMERCIAL LANCARE LTDA	155 28.342763-9	LATICINIOS PURO LEITE LTDA
58	28.306546-0	DALLEH E DALLEH LTDA	156 28.343084-2	LEONIA MAURICIO DA SILVA
59	28.306828-0	JOSE MARIO FERNANDES	157 28.343141-5	JOCIMAR JOSE MARQUES
60	28.306888-4	CARLOS ANTONIO GOMES	158 28.343176-8	COMFER COMERCIO DE METAIS LTDA
61	28.307969-0	ELIANE CILENE BATISTA DA SILVA TORRES	159 28.343304-3	TUTIJA & SOUZA LTDA
62	28.308724-2	FELISMINO & SOUZA LTDA	160 28.343396-5	FERROLAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
63	28.310578-0	FABIO FERNANDO SECCES	161 28.343836-3	VASCONCELOS & CIA LTDA
64	28.310712-0	CINEMARK BRASIL S A	162 28.343950-5	S A MOVEIS ESPECIAIS EIRELI ME
65	28.311269-7	CHRISTIAN F. DE OLIVEIRA	163 28.344181-0	MAKINO, MAKINO & DINIZ LTDA ME
66	28.311430-4	RONEU MOREIRA BRUM	164 28.344900-4	CARVOMIR CARVOARIA & SERRARIA LTDA
67	28.311603-0	IRMAOS ARRUDA LTDA	165 28.345863-1	CASAGRANDE E FRACARO LTDA - ME
68	28.311634-0	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA	166 28.346082-2	RESTAURANTE VERA CRUZ LTDA EPP
69	28.312029-0	MAKRO ATACADISTA S/A	167 28.346688-0	VALEBRUM COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
70	28.313878-5	MINI MERCADO J C LTDA	168 28.346849-1	FERNANDO APARECIDO DE SOUZA
71	28.313907-2	CARLOS CELSO DE MOURA	169 28.346963-3	LORENDIR DOS SANTOS
72	28.314702-4	A. C. DE OLIVEIRA TORNOCAR-ME	170 28.347336-3	VALDAC LTDA
73	28.314739-3	SEGATTO & MOLINARI LTDA	171 28.347391-6	MARCOS ANTONIO MEURER ME
74	28.314946-9	SPEED AUTO CENTER LTDA	172 28.347490-4	CAMPO GRANDE COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
75	28.315443-8	ELIZABETE DE OLIVEIRA CABRERA ME	173 28.347748-2	MARQUES & LINHARES LTDA
76	28.316434-4	V FREITAS DA SILVA	174 28.348000-9	PEREIRA & ZAVAREZ LTDA
77	28.316740-8	NORMA MIRANDA DE O. VILELA - ME	175 28.348013-0	CGR PRODUTOS NATURAIS LTDA
78	28.318092-7	DANIEL ALVES DE SOUZA	176 28.348034-3	COM E PREST SERV AMORIM LTDA
79	28.318194-0	BENEDITO DE JESUS FARIA	177 28.348591-4	SEMENTES AGROMAFI LTDA
80	28.318246-6	NCR BRASIL LTDA	178 28.348843-3	ML COMERCIO DE ROUPAS LTDA
81	28.318721-2	OPTICA E RELOJARIA A VISUAL LTDA ME	179 28.348906-5	PEDRO ROBERTO MARTINS EIRELI
82	28.319852-4	J A CONFECÇÕES LTDA	180 28.349069-1	GRADELAR ESQUADRIAS METALICAS LTDA
83	28.320033-2	ENTER HOME TECNOLOGIA LTDA	181 28.349212-0	ARRUDA & LIMA LTDA
84	28.320050-2	ANDRE SEEMANN ME	182 28.349316-0	EMBALAGENS AQUIDAUANA EIRELI
85	28.320226-2	MARCIA AUXILIADORA GOMES	183 28.349389-5	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI
86	28.320345-5	BARAVELLI & NETO LTDA	184 28.349394-1	WESNER PEDRO DUARTE DE SOUZA
87	28.320647-0	VNS EMBALAGENS EIRELI - ME	185 28.349593-6	PIRAMIDE COMERCIO E REPRESENTACOE EIRELI
88	28.320715-9	ALVES RODRIGUES MAT CONSTRUCAO EIRELI	186 28.349892-7	OLIVEIRA E GARCIA LTDA
89	28.321373-6	BARBOSA & VILELA LTDA	187 28.349959-1	PASSBERG & SANTOS LTDA - EPP
90	28.321383-3	F.R.R COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP	188 28.350356-4	D.J.V.DE NARDIN & CIA LTDA - ME
91	28.321751-0	MARIANO & DIAS LTDA - ME	189 28.351689-5	ELIEL MARTINS DE ALMEIDA
92	28.321938-6	NADIR BORGES OLIVEIRA	190 28.351785-9	TAMIRES RIOS HOLANDA - ME
93	28.322338-3	EMPORIO DE CONSTRUCAO NATIVO LTDA - ME	191 28.351869-3	FARMACIA SUPER BOX LTDA
94	28.323927-1	SANTA IZABEL MATERIAIS PARA CONST EIRELI	192 28.352305-0	SANTOS & TESSARO LTDA ME
95	28.324026-1	5TH AVENUE COMP LOGIS & COMER LTDA ME	193 28.352501-0	ELIEL MONTEIRO DOS SANTOS ME
96	28.324079-2	USINA DE BENEFICIAMENTO ALVORADA LTDA ME	194 28.353549-0	PEDRO HENRIQUE CARDOSO
97	28.324232-9	REALSUL INDUSTRIA COM DE ALIMENTOS LTDA	195 28.353867-8	CONE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME
98	28.324832-7	E M V COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	196 28.354154-7	MENAS & CIA LTDA ME
			197 28.354301-9	SUELI A. BATISTA DE OLIVEIRA & CIA LTDA
			198 28.354517-8	CICLO TONI EIRELI ME
			199 28.354602-6	GUSSON EQUIPAMENTOS M HOSPITALARES LTDA



200	28.354618-2	SOLANGE VALCANAIA BRUM	301	28.383649-0	JESSICA FERREIRA CRUZ 04772114106
201	28.354875-4	RANCHO COUNTRY DO PEAO LTDA ME	302	28.384081-1	DAROM MOVEIS LTDA
202	28.354883-5	CLICK TI TECNOLOGIA LTDA	303	28.384467-1	DAROM MOVEIS LTDA
203	28.354961-0	SOUZA E FERNANDES LTDA	304	28.384667-4	LIDER DIESEL BOMBAS E BICOS INJ LTDA
204	28.355669-2	SUPERMERCADO SAO BENTO LTDA - ME	305	28.384924-0	OTICAS MORENA LTDA
205	28.355893-8	FAGUNDES & OLIVEIRA LTDA	306	28.385063-9	OTICAS MORENA LTDA - EPP
206	28.356225-0	GILVAN BATISTA JUNQUEIRA-EPP	307	28.385491-0	YPE MOVEIS PLANEJADOS LTDA
207	28.356556-0	STAR COMERCIO DE TINTAS LTDA ME	308	28.385728-5	MAGNIFICAT ED JORN INT COM ART ESP LTDA
208	28.356674-4	MOVSTORE DISTRIB DE MOVEIS E ELETR LTDA	309	28.385880-0	REGIVANIA ARRUDA ORTEGA EIRELI ME
209	28.356675-2	NATTURI PRODUTOS NATURAIS LTDA - EPP	310	28.385965-2	KENNYA C. F. GARCIA-EPP
210	28.357066-0	LIFE COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	311	28.386227-0	LUCAS S S VITTI LIMA- EIRELI EPP
211	28.357211-6	R D CARGAS LTDA	312	28.386289-0	SIRLEI MENDES DE SOUZA CARVALHO
212	28.357441-0	FORTHE LUX COMERCIO E SERVICO LTDA - ME	313	28.386808-2	ANDREIA J A DOMINGUES - ME
213	28.357810-6	GUILHERME BARBOSA SOARES ME	314	28.387073-7	DENISE APARECIDA CORREIA GAR 78135419287
214	28.358210-3	CGR PRODUTOS NATURAIS LTDA	315	28.387186-5	UNIAO DE LOJAS LEADER SA
215	28.358416-5	JUNIOR BISPO DE OLIVEIRA FRANCOZI	316	28.387233-0	ELIANE SILVA DO NASCIMENTO 03360357132
216	28.358522-6	AS COMERCIO DE MOVEIS E TRANSPOR LTDA ME	317	28.387560-7	NANDI, CARDOSO & GRISON LTDA
217	28.358731-8	PHARMACENTER FARMACIA DE MANIPUL LTDA ME	318	28.387626-3	HID COSTA DO NASCIMENTO 00683029169
218	28.358918-3	ALEX JOSE DA COSTA 96489367149	319	28.387709-0	JUCELINO PEREIRA DOS SANTOS 89442482149
219	28.359205-2	PEDRO GONCALVES FERREIRA 17710219187	320	28.387723-5	OTICAS MORENA LTDA
220	28.359531-0	HENRIQUE OKADA DA SILVA 32426544805	321	28.387781-2	ZULMA CAROLINA BATISTA 01018588175
221	28.359906-5	HIDRAULICA OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA	322	28.387851-7	G. M. OTACIO & CIA LTDA ME
222	28.360665-7	EUNICE DONIZETTI DIAS	323	28.387997-1	DAROM MOVEIS LTDA
223	28.360693-2	MARCONDES CALCADOS E CONFECOES EIRELI	324	28.388100-3	CLARO S/A
224	28.361054-9	RILDO NEVES DIAS 43661416120	325	28.388138-0	CLAUDECIR FERNANDES SOARES
225	28.361811-6	CELMO JONES SILVA LIMA 51924110172	326	28.388305-7	CAMPO GRANDE COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
226	28.362706-9	JOSE MARIA BARBOSA DE ABREU 11820849821	327	28.388307-3	ABF CGR COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
227	28.362748-4	IVETE DOS SANTOS PERES	328	28.388370-7	ABF CGR COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
228	28.363079-5	CLAUDEMIR DE QUADRA 01934443131	329	28.388682-0	AIR TANIA ORTIZ 44861150159
229	28.363534-7	MARGARETE DE FATIMA RUIZ	330	28.388712-5	SERGIO FERREIRA SANDIM 00517673177
230	28.363677-7	DAYANNE RODRIGUES DA SILVA 00573091161	331	28.388836-9	R. B. NONATO & CIA LTDA
231	28.363954-7	D.M.F. ROSA COMERCIO DE COSMETICOS	332	28.388877-6	CAMPO GRANDE COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
232	28.364258-0	FERNANDA ALEIXO DA SILVA - ME	333	28.388903-9	M.S. EXTINTORES E EQUIP SEGURANCA LTDA
233	28.364351-0	WAAD BICHOFE FETTE	334	28.389020-7	CLEISSE DAIANE SOARES 03271759154
234	28.364470-2	JUSTINO XAVIER DOS SANTOS	335	28.389070-3	LERIANA DA SILVEIRA MARTINS
235	28.364868-6	SAO BENTO COM DE MEDICAMENTOS E PERFUMAR	336	28.389154-8	FERNANDO DE MORAES GONCALVES
236	28.365685-9	DAROM MOVEIS LTDA	337	28.389384-2	DENIVAN FELICIANO AZAMBUJA
237	28.365693-0	DAROM MOVEIS LTDA	338	28.389965-4	DAROM MOVEIS LTDA
238	28.366035-0	PIERINI & TORRES SUPLEM. ESPORTIVOS LTDA	339	28.390320-1	DOMINIQUE PALMIERI BATTILANI OGLIARI
239	28.366128-3	GILMAR MARTINS DE OLIVEIRA 00541471155	340	28.390723-1	ELEN DIANA ASSIS RAMIRES 04975382105
240	28.367102-5	SOLANGE VALCANAIA BRUM	341	28.390748-7	DAROM MOVEIS LTDA
241	28.367223-4	TECNOMAAC TEC SERV COM PECA IMP AGR LTDA	342	28.391236-7	DAROM MOVEIS LTDA
242	28.367262-5	D T DA SILVA ANDRADE	343	28.391238-3	DAROM MOVEIS LTDA
243	28.367863-1	F.F TOCHETTO - ME	344	28.391677-0	ELIDIANE M DE SOUZA EIRELI ME
244	28.367917-4	L & W DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA	345	28.391683-4	EVANDRO ARAUJO DE LIMA ME
245	28.368185-3	SELMA APARECIDA NANTES FORONI	346	28.391781-4	VICTOR HUGO MIDON SAFAR EIRELI
246	28.368510-7	RIQUENA NETO AR CONDICIONADO LTDA	347	28.392319-9	LARISSA ROJAS SILVA
247	28.368867-0	FRANKLIN QUEIROZ JUNIOR	348	28.392468-3	PATRICIA CAMARGO DEODATO 01434261174
248	28.369256-1	RODRIGO SILVA GARCIA 03746738105	349	28.392630-9	TELMO COLMAN RIBEIRO
249	28.369265-0	FLINT COMERCIO DE PRODUTOS OPTICOS LTDA	350	28.392702-0	PANORAMA MATERIAIS DE CONSTRUC EIRELI ME
250	28.370286-9	SILVA & WUST LTDA	351	28.393008-0	JULIANA ALCANTARA DE OLIVEIRA
251	28.370501-9	ADRIANO ANTONIO MEURER	352	28.393289-9	VIVIANE LAVOURA CUSTODIO EIRELI
252	28.371257-0	FRUTARIA TAGARES LTDA	353	28.393295-3	APARECIDO LUCENA DE LIMA
253	28.372167-7	NEI CAMPOS DE PAULO	354	28.393755-6	RIBEIRO & MAZIEIRO LTDA
254	28.372716-0	DAROM MOVEIS LTDA	355	28.393913-3	CEZAR VILLELA GAZOLA 21302137824
255	28.372802-7	ELIETE OLIVEIRA DA SILVA 02025278160	356	28.394614-8	ALEXANDRE C. BAIS
256	28.372878-7	INAYARA HERMENEGILDO MARQUES 01426030150	357	28.394762-4	SCHNEIDER & CARVALHO SCHNEIDER LTDA
257	28.372893-0	FENIX IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA ME	358	28.394770-5	LOHANA DOS SANTOS CASTEDO 05825282165
258	28.373044-7	ARNALDO PISSURNO 05492423177	359	28.395662-3	MAXMIX COMERCIAL LTDA
259	28.373359-4	MATOS DE CASTRO COMERCIO E SERVI LTDA ME	360	28.396161-9	CARLOS ALBERTO FORIGO
260	28.373446-9	RENATO JOSE DE LIMA	361	28.396231-3	CIDADE BRANCA COMERCIO DE ALIM EIRELI ME
261	28.373583-0	NEW TIME TRANSP E SERVICOS AGRIC LTDA	362	28.396749-8	ELIEL BEZERRA FARIA 04818950190
262	28.373775-1	ROSELI AQUINO ROLIN	363	28.396819-2	SILVA & SANCHES LTDA
263	28.373945-2	SCAPE TRIANGULO DISTRIB AUTOPECAS LTDA	364	28.396861-3	EMBALAGENS AQUIDAUANA EIRELI
264	28.373952-5	WILKSON DA SILVA SOUZA 70047833165	365	28.397039-1	KLABUNDE & CIA LTDA
265	28.374213-5	DAROM MOVEIS LTDA	366	28.397180-0	ALBERTO ESPINOLA 50166301191
266	28.374226-7	THAIS MATOS BRAGA & CIA LTDA	367	28.397193-2	ANA PAULA DE FREITAS EIRELI
267	28.374412-0	NEO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICI	368	28.397740-0	ANGELA MARA FERNANDES DE ARAUJO ME
268	28.374544-4	DAROM MOVEIS LTDA	369	28.397877-5	CASA DAS ORDENHADEIRAS LTDA
269	28.374590-8	DAROM MOVEIS LTDA	370	28.397913-5	HELLIANEY GONCALVES PEREIRA 03734718155
270	28.374883-4	RR COMERCIAL LTDA - EPP	371	28.397936-4	CAMPO GRANDE COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
271	28.375313-7	JOAO ALVES DE ALMEIDA - ME	372	28.398126-1	JEAN LUCAS BARBOSA DE SOUZA & C LTDA EPP
272	28.375496-6	DAROM MOVEIS LTDA	373	28.398874-6	SCHNEIDER & CARVALHO SCHNEIDER LTDA
273	28.375536-9	LUCIANO PONTES VIEIRA 10842896104	374	28.399192-5	PIZZARIA BRASIL LTDA
274	28.375896-1	DAROM MOVEIS LTDA	375	28.399250-6	BRAULIA FERREIRA 40440311187
275	28.377182-8	REINALDO SANTOS NUNES 96898640178	376	28.399365-0	ALESSANDRO GONZALES ORTIZ 51838923187
276	28.378128-9	CELINA BATISTA CAVALCANTE ME	377	28.399495-9	CONDE COMERCIO DE TINTAS EIRELI - EPP
277	28.378362-1	DOLORES SERAFIM ROSA 07154413964	378	28.399535-1	NATIVA AGROFLORESTAL LTDA
278	28.378552-7	ECO ESFERA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEF	379	28.399666-7	FERNANDES PINHEIRO & MONTEIRO LTDA - ME
279	28.378611-6	GILMAR CAMPOS MARTINS & CIA. LTDA - ME	380	28.400605-0	LINDAURA JESUS RIBEIRO 37918349830
280	28.378757-0	CARLOS DANTAS SILVA 34855408204	381	28.400686-6	OTICAS MORENA LTDA EPP
281	28.379582-4	DAROM MOVEIS LTDA	382	28.400744-7	CEZAR DE LEON LEAL 01326607170
282	28.379616-2	EWERTON LOPES ZEFERINO	383	28.401145-2	REDE FARMASSIST LTDA
283	28.379828-9	AUTO PECAS E DISTRIBUIDORA MODELO LTDA	384	28.401624-1	DANILO PALAORO NETO - ME
284	28.379918-8	M P MARMORES E GRANITOS LTDA	385	28.402391-4	LEONARDO MAURO SANTOS SILVA - ME
285	28.380069-0	ENT EXCELENCIA EM TECNOLOGIA LTDA	386	28.402809-6	JOSE APARECIDO LOPES 77596374115
286	28.380413-0	DAROM MOVEIS LTDA	387	28.403094-5	SELETIVA RH CONTR. PONTO E ACESSO LTDA
287	28.380432-7	DO CARMO COMERCIO DE FLORES E EIRELI EPP	388	28.403592-0	ELETRICA RE-VOLTS LTDA
288	28.380697-4	DAROM MOVEIS LTDA	389	28.403986-1	GAZIN IND. E CO. DE MOV E ELETRO LTDA
289	28.380806-3	DONNA BELA CONFECOES EIRELI ME	390	28.404286-2	MICAELA PINHEIRO DA SILVA EIRELI ME
290	28.380851-9	EDER RODRIGUES DE FREITAS & CIA LTDA ME	391	28.404691-4	SILVA E SILVA CESTA BASICA LTDA ME
291	28.381168-4	VALDEMAR DONIZETE DA SILVA	392	28.404971-9	FALCO FOODS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
292	28.381578-7	A. C. ALVES CORREA	393	28.405145-4	PARANA REFEICOES INDUSTRIAIS EIRELI
293	28.381914-6	CAMPO GRANDE COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	394	28.405363-5	C M ZANATTA - ME
294	28.382022-5	T PARTS COMERCIAL E IMP AUTO PECAS LTDA	395	28.405394-5	WESLEI ELIAS DE OLIVEIRA ME
295	28.382026-8	ELOIR OLIVEIRA DOS SANTOS 98381695104	396	28.405586-7	VALTAIR SOLER DA SILVA ME
296	28.382602-9	POSTO MOLAS CONTRAMAO MEC AUTO PEC LTDA	397	28.405649-9	JE BRAGA MINIMERCADO EIRELI ME
297	28.382895-1	VILMA RODRIGUES	398	28.405766-5	MURILO CASTILHO MENDES ME
298	28.382924-9	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS PANTAMIX LTDA	399	28.405799-1	IDEALE IND. E COM. DE ALIMENTOS - EIRELI
299	28.382947-8	CONEXAO AGRICOLA COMERCIO DE MAQUIN LTDA	400	28.406338-0	CRC COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME
300	28.383221-5	LANCHE MAIS ALIMENTACAO LTDA ME	401	28.406346-0	CONVENIENCIA SANTO GOLE LTDA ME





68	ESPOLIO DE JAIR ALVES	28.758.387-2
69	LAZARO RODRIGUES DE SOUZA	28.682.269-5
70	MURILO CAMPESATO CUSTODIO DA SILVA	28.700.497-0
<b>NOVO HORIZONTE DO SUL</b>		
71	MAURICIO SORIANO ARTILHA FERREIRA	28.684.251-3
<b>PAIAGUAS</b>		
72	AVELINO ALVES DE REZENDE	28.756.867-9
<b>PARAISO DAS AGUAS</b>		
73	LUCIANO DE BORTOLI	28.794.331-3
<b>PARANAIBA</b>		
74	BETANIA MARIA DOS SANTOS	28.796.553-8
75	ESPOLIO DE BRUNO LEAL OLIVEIRA	28.705.114-5
76	GERALDO DE FREITAS OLIVEIRA	28.705.110-2
77	JOSE CASSIANO NETO	28.657.387-3
78	LUIZ CARLOS BRANDAO	28.791.581-6
79	MILTON REZENDE LEAL	28.705.115-3
80	RUI SEITI KAMIMURA JUNIOR	28.760.202-8
<b>PEDRO GOMES</b>		
81	WANDERLAN BARBOSA MARCAL	28.791.512-3
<b>PORTO MURTINHO</b>		
82	CASSIO VASCONCELOS PEREIRA	28.794.007-1
<b>RIBAS DO RIO PARDO</b>		
83	CARLOS ALBERTO GIOCONDO	28.784.096-4
84	DARLEI FAUSTINO DA FONSECA	28.787.214-9
85	LUCELAINÉ GONCALVES MORALES	28.791.381-3
86	PAULO ROBERTO DA COSTA NOGUEIRA	28.790.874-7
<b>RIO BRILHANTE</b>		
87	HUGO PEREIRA VALE JUNIOR	28.670.581-8
<b>RIO VERDE DE MATO GROSSO</b>		
88	CLAUDIO MEDEIROS SHARP	28.736.578-6
89	JOSE ALVES PIMENTA NETO	28.795.801-9
<b>SANTA RITA DO PARDO</b>		
90	AMERICÓ APARECIDO TEODORO DE FARIA	28.796.632-1
<b>SELVIRIA</b>		
91	JOSUE PEREIRA DA SILVA	28.708.000-5
<b>SIDROLANDIA</b>		
92	DANIEL DE LIMA TESSER	28.759.741-5
93	FERNANDO LUIZ PEREIRA DA SILVA	28.747.107-1
94	IRENE STRAUB MATIAZI	28.703.571-9
95	JOAO PEDRO ANDRADE DOMINGUES	28.787.915-1
96	JOSE JAYR MORTARI	28.716.723-2
97	MARCO AURELIO SCARTON COMPARIN	28.705.416-0
98	MARIA TEREZINHA POLONI	28.798.467-2
99	MARLENE ZENI	28.737.450-5
100	PAULO CESAR BRENTAN	28.737.054-2
101	SOLANGE GARCIA BARBOSA	28.646.118-8
102	VALDA FERREIRA	28.744.175-0
<b>TACURU</b>		
103	IZEQUIAS DE PAULA FERREIRA	28.781.794-6
104	RODOLFO CELSO DE CAMARGO	28.732.194-0
<b>TERENOS</b>		
105	PEDRO COELHO OLIVEIRA	28.705.306-7
<b>TRES LAGOAS</b>		
106	LEILA APARECIDA GARCIA VIANA	28.800.103-6

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s) fica(m) intimado(s) para, no prazo de vinte(20) dias, contados do quinto(5) dia da publicação deste, recolher aos cofres públicos o(s) débito(s) fiscal(is) exigido(s) por meio do(s) Auto(s) de Lançamento e de Imposição de Multa indicado(s), ou apresentar impugnação ao lançamento correspondente, sob pena de revella, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados no procedimento fiscal. Embasamento legal: arts. 23, I, c/c 24, III; 27, III, "e" e 48, III, da lei estadual n.2.315, de 25.10.2001.

1.	W H CORDEIRO CEREAS - ME	IE: 28.426.235-8
Out Porteirinha, 79 – Vila Cidade Morena – Campo Grande/MS - CEP: 79064-011		
Auto de Lançamento de Imposição de Multa – 39149-E, 39071-E, 39070-E		
2.	BRANDAO E BOHM LTDA	IE: 28.352.889-3
Av. Marcelino Pires, 4825 SALA B – Vila São Francisco – Dourados/MS - CEP: 79833-000		
Auto de Lançamento de Imposição de Multa – 38817-E 38818-E		
3.	SIRLEI SANTOS FERREIRA PINHEIRO	IE: 28.367.252-8
R. Duque de Caxias, 3882 – Centro – Aparecida do Taboado/MS - CEP: 79570-000		
Auto de Lançamento de Imposição de Multa – 38952-E		
4.	JOSE ANTONIO BARBOSA LOGISTICA	IE: 28.336.682-6
Av. Joaquim T Alves, 1540 ED CED 102 – Centro – Dourados/MS - CEP: 79801-015		
Auto de Lançamento de Imposição de Multa – 38801-E, 38800-E, 38799-E, 38798-E, 38797-E, 38796-E		
5.	C. E. V. LOPES	IE: 28.345.341-9
R. América, 312 B – Centro – Corumbá/MS - CEP: 79303-080		
Auto de Lançamento de Imposição de Multa – 36123-E		
6.	RODRIGO SILVA MENDES EIRELI	IE: 28.399.425-8
Av. Mato Grosso, 1132 – Centro – Itaquiraí/MS - CEP: 79965-000		
Auto de Lançamento de Imposição de Multa – 38877-E		

7. DIEGO HENRIQUE SANCHES IE: 28.393.791-2  
R. Jose Bonifácio, 301 – Centro – Naviraí/MS - CEP: 79950-000  
Auto de Lançamento de Imposição de Multa – 38855-E

8. M R MARTINS IE: 28.397.340-4  
R. Vidal de Negreiros, 847 – Centro – Naviraí/MS - CEP: 79950-000  
Auto de Lançamento de Imposição de Multa – 39132-E

## Órgão Preparador Estadual

Av. Fernando A. Corrêa da Costa, 858, Centro, CEP: 79004-310, Campo Grande/MS  
Horário de Funcionamento: 07:30h às 13:30h - Telefone: (0 XX 67) 3316-7517

Alessandra Carla Biazim  
Matrícula 432985021  
Chefe do OPE

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s) fica(m) intimado(s) da decisão de segunda instância administrativa, relativa ao débito fiscal exigido no Auto de Lançamento e de Imposição de Multa indicado, julgado Procedente em parte pelo Tribunal Administrativo Tributário. Embasamento legal: arts. 70, I da lei estadual n. 2315, de 25.10.2001.

1. CONSTRULAR MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA IE: 28.357.889-0  
R. Pedro Aragão de Souza, 549 – Senhor Divino – Coxim/MS - CEP: 79400-000  
Auto de Lançamento de Imposição de Multa – 31439-E

## Órgão Preparador Estadual

Av. Fernando A. Corrêa da Costa, 858, Centro, CEP: 79004-310, Campo Grande/MS  
Horário de Funcionamento: 07:30h às 13:30h - Telefone: (0 XX 67) 3316-7517

Alessandra Carla Biazim  
Matrícula 432985021  
Chefe do OPE

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO****Extrato do XXVI Termo Aditivo ao Contrato Corporativo Nº 0001/2017/SAD N. Cadastral 7605**

<b>Processo:</b>	55/000.707/2016
<b>Partes:</b>	O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização (SAD), a Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho (SEDHAST) e o Consórcio Taurus Card.
<b>Do Objeto:</b>	Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Nona - Do Valor do Contrato e a Cláusula Décima - Dos Recursos Orçamentários, ambas do Contrato Corporativo n. 001/2017 e a Cláusula Sexta - Dos Recursos Orçamentários, do Contrato de Adesão n. 024/2017.
<b>Do Aditamento:</b>	Aditar o valor total mensal de R\$ 14.262,25 (quatorze mil e duzentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos) nas fontes 0100 e 0103, até junho de 2018. Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
<b>Amparo Legal:</b>	Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
<b>Data da Assinatura:</b>	02 de abril de 2018.
<b>Assinam:</b>	Carlos Alberto de Assis, Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues e Luciano Christian Gonçalves.

**Extrato do XXVII Termo Aditivo ao Contrato Corporativo Nº 0001/2017/SAD N. Cadastral 7605**

<b>Processo:</b>	55/000.707/2016
<b>Partes:</b>	O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização (SAD), a Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO) e o Consórcio Taurus Card.
<b>Do Objeto:</b>	Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Nona - Do Valor do Contrato e a Cláusula Décima - Dos Recursos Orçamentários, ambas do Contrato Corporativo n. 001/2017 e a Cláusula Sexta - Dos Recursos Orçamentários, do Contrato de Adesão n. 033/2017.
<b>Do Aditamento:</b>	Aditar o valor total estimado de R\$ 7.287,77 (sete mil e duzentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos), em cota única, com efeitos a partir da data de assinatura, para fornecimento de combustível, com recursos provenientes do Fundo do Desenvolvimento das Culturas do Milho (FUNDEMS), Fonte 0246000000.
<b>Amparo Legal:</b>	Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
<b>Data da Assinatura:</b>	02 de abril de 2018.
<b>Assinam:</b>	Carlos Alberto de Assis, Jaime Elias Verruck e Luciano Christian Gonçalves.

EDITAL n. 1/2018 - SAD/SEJUSP/CBMMMS/CFSD

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/CBMMMS/CFSD/2018

Os SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBURECRATIZAÇÃO e DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, e o COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto n. 14.889, de 21 de dezembro de 2017, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/CBMMMS/CFSD/2018, destinado à seleção de candidatos para ingresso em 153 (cento e cinquenta e três) vagas do Curso de Formação de Soldados do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul e posterior investidura no cargo de Soldado do Quadro de Praças do Corpo de Bombeiro Militar de Mato Grosso do Sul – QPBM, da carreira de Praça do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, que será regido pelas disposições constitucionais referentes ao assunto, bem como pelas Leis Complementares n. 053, de 30 de agosto de 1990, n. 127, de 15 de maio de 2008, n. 204, de 5 de outubro de 2015, pela Lei n. 3.808, de 18 de dezembro de 2009, suas respectivas alterações, demais legislações pertinentes, e pelas normas e condições estabelecidas neste Edital:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/CBMMMS/CFSD/2018 destina-se à seleção e ingresso de candidatos para os cargos em epígrafe que se disponham a servir ao Corpo de Bombeiros Militar do Mato Grosso do Sul, instituição constitucionalmente estabelecida como militar, força auxiliar do Exército Brasileiro, o que requer dos seus servidores militares elevado patriotismo, espírito público e dever de acatamento aos princípios legais, éticos e morais da hierarquia e disciplina militares. Tais condições se exteriorizam, principalmente, pela plena observância às ordens inerentes ao serviço, pelo estado de constante prontidão face às inúmeras possibilidades de mobilização em resposta aos reclamos da sociedade, incluindo as intervenções nos mais variados cenários emergenciais, requerendo do bombeiro militar, de qualquer quadro ou especialização, disciplina exemplar, aprimorado preparo técnico e condicionamento físico necessário aos mais diversos enfrentamentos típicos da ação de bombeiro militar e de Defesa Civil.

1.2. O Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/CBMMMS/CFSD/2018, será organizado sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, em conjunto com a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e com o Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, conduzido pela Comissão Organizadora do Concurso Público e executado pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul - Fapems, visando ao preenchimento de 153 (cento e cinquenta e três) vagas do Curso de Formação de Soldados do Corpo de Bombeiros Militar, e posterior investidura no cargo de Soldado BM do Quadro de Praças Bombeiro Militares – QPBM, da carreira de Praça do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul.

1.3. A inscrição do candidato no Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/CBMMMS/CFSD/2018, implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sendo que, para evitar ônus desnecessário, este deverá recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

1.4. O candidato, ao inscrever-se, estará declarando, sob as penas da Lei, no ato da matrícula para ingresso no Curso de Formação de Soldados do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, irá satisfazer todas as condições e exigências para o exercício do cargo, estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

1.5. O candidato que não satisfizer todas as condições e requisitos exigidos para a matrícula no Curso de Formação de Soldados do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, mesmo que tenha sido aprovado em todas as fases do Concurso Público, estará automaticamente eliminado do certame.

1.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos publicados sobre o Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/CBMMMS/CFSD/2018 no Diário Oficial do Estado, tomar conhecimento de seu conteúdo e não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

1.7. O Cronograma de Atividades do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/CBMMMS/CFSD/2018 será divulgado mediante edital específico, o qual possuirá caráter exclusivamente informativo e poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração Estadual, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada mediante edital, publicado no Diário Oficial do Estado.

1.8. O regime jurídico dos militares estaduais é definido pela Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, pela Constituição Estadual, de 1989, pela Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990 e nas demais legislações federais e estaduais específicas.

#### 2. DAS VAGAS E DO CARGO:

2.1. O Concurso Público visa a selecionar candidatos para o preenchimento de 153 (cento e cinquenta e três) vagas para o Curso de Formação de Soldados do Corpo de Bombeiros Militar, sendo 137 (cento e trinta e sete) vagas destinadas aos candidatos do sexo masculino e 16 (dezesseis) vagas destinadas aos candidatos do sexo feminino.

2.2. As vagas do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/CBMMMS/CFSD/2018 estão distribuídas conforme o quadro a seguir:

Turma	Total de Vagas		Ampla Concorrência		Cotistas Negros		Cotistas Indígenas	
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
1ª Turma	58	7	45	6	11	1	2	-
2ª Turma	79	9	61	7	16	2	2	-
<b>Total</b>	<b>137</b>	<b>16</b>	<b>106</b>	<b>13</b>	<b>27</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>-</b>

2.3. Os candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/CBMMMS/CFSD/2018 e classificados até o limite de vagas previstas neste Edital, serão convocados para a matrícula no Curso de Formação de Soldados do Corpo de Bombeiros Militar, divididos em duas turmas distintas de formação.

2.3.1. Serão convocados para efetivarem a matrícula nas respectivas turmas do Curso de Formação de Soldados (CFSd I ou CFSd II), os candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público, por sexo, de acordo com o quantitativo especificado no subitem 2.2 deste Edital.

2.3.2. Os Cursos de Formação de Soldados (1ª Turma – CFSd I e 2ª Turma – CFSd II) serão independentes um do outro, com suas respectivas atas de conclusão de curso, constando a ordem de classificação dos concluintes por antiguidade em consonância com a média final obtida no respectivo Curso de Formação, formando turmas distintas de Soldados BM. A antiguidade entre as turmas se dará pela data de promoção dos Alunos-Soldado BM à Graduação de Soldado BM.

2.3.3. Decorridos 6 (seis) meses, ou mais, da publicação do resultado do Exame de Capacidade Física, os candidatos serão submetidos novamente aos Exames de Saúde, Capacitação Física e Investigação Social, para posterior convocação dos aprovados para realizarem a matrícula no Curso de Formação de Soldados, nos termos do disposto no §3º do art. 4º da Lei n. 3.808, de 18 de dezembro de 2009.

2.4. Os candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/CBMMMS/CFSD/2018 e classificados dentro do total de vagas ofertadas e especificadas neste Edital, serão matriculados no Curso de Formação de Soldados do Corpo de Bombeiros Militar, na condição de Aluno-Soldado CBM e farão jus à remuneração mensal inicial de R\$ 1.864,06 (um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e seis centavos) durante o período de formação.

2.5. Após a conclusão com aproveitamento no Curso de Formação de Soldados do Corpo de Bombeiros Militar, o Aluno-Soldado CBM será promovido à graduação inicial de Soldado BM do Quadro de Praças Bombeiros Militares – QPBM, da carreira de Praça do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul e, fará jus a remuneração inicial de R\$ 3.352,53 (três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos), e a todos os direitos e prerrogativas inerentes ao cargo, previstos na legislação.

2.6. Após promoção à graduação de Soldado BM, o militar será classificado pelo Corpo de Bombeiros Militar para prestar serviço em qualquer um dos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme as necessidades da Administração Pública Militar e previsão do art. 6º, parágrafo único da Lei n. 3.808, de 18 de dezembro de 2009.

2.7. As atribuições descritas para os cargos de Soldado Bombeiro Militar são decorrentes do previsto no art. 144, § 5º, da Constituição da República, de 1988; nos arts. 46, 47, 48 e 49 da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, de 1989; na Lei Complementar n. 053 de 30 de agosto de 1990, que aprovou o Estatuto dos Policiais Militares de Mato Grosso do Sul; na Lei Complementar nº 188 de 4 de abril de 2014, que aprovou a Lei de Organização Básica do CBMMMS, entre outras normativas.

2.7.1. Ao Soldado Bombeiro Militar compete executar as atividades de combate e prevenção de incêndio, de busca e salvamento, atendimento pré-hospitalar e defesa civil, guardas de quartéis e auxílio a atividades diversas; cumprir os planos, normas e ordens emanadas do escalão superior; executar outros encargos que lhe forem atribuídos pelo Comando-Geral do CBMMMS, tais como as seguintes atribuições gerais, dentre outras:

- atuar na prevenção contra incêndio e pânico, bem como, no controle de riscos em edificações, ocupações temporárias, instalações, áreas de risco, loteamentos urbanos e seus projetos;
- atuar no combate a incêndio em edificações, ocupações temporárias, instalações e áreas de risco;
- atuar na proteção, busca e salvamento de pessoas e bens, no socorro de emergência e urgência pré-hospitalar, na prevenção e salvamento aquático;
- atuar no atendimento às emergências com produtos perigosos;
- atuar na prevenção e combate a incêndio florestal e em terrenos baldios, e na proteção ao meio ambiente;
- atuar no socorro em casos de afogamento, inundações, desabamentos, acidentes em geral, catástrofes e calamidades públicas, bem como exercer as atribuições do Sistema de Defesa Civil, nos casos previstos nas Constituições Federal e Estadual, legislações e regulamentos vigentes;
- condições Gerais de exercício do cargo: trabalhar tendo contato cotidiano com o público interno e público externo, de forma individual ou em equipe, sob supervisão em ambiente de trabalho que pode ser fechado ou a céu aberto, e em horários diversos (diurno, noturno e em regime de sobreaviso ou prontidão); atuar em condições de pressão e de risco de contágio e de

morte em sua rotina de trabalho; demonstrar equilíbrio emocional na atuação como militar estadual; demonstrar capacidade de trabalho em equipe com responsabilidade, lealdade e bom senso; e, atuar com disciplina, honestidade, sociabilidade e senso de organização.

2.7.2. O desempenho das atribuições do bombeiro militar implica sua atuação em condições de pressão e de risco de contágio de moléstias e de morte em sua rotina de trabalho.

2.7.3. Dado ao regime de dedicação exclusiva exigido dos bombeiros militares, bem como a natureza das atribuições do cargo, que exigem disponibilidade integral ao serviço militar, não será admitida qualquer excepcionalidade quanto à realização das fases do Concurso Público, às atividades relativas ao Curso de Formação de Soldados ou ao exercício da função por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política.

2.8. Não haverá reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência, em razão da exigência de aptidão plena para o exercício da função bombeiro militar, nos termos do que estabelece o art. 2º da Lei n. 3.808, de 18 de dezembro de 2018.

2.8.1. Entende-se por aptidão plena ter perfeitas condições, física e mental, para o exercício do cargo, com capacidade e desenvoltura de todos os órgãos, sentidos e funções do candidato.

### 3. DAS VAGAS DESTINADAS AO NEGRO E AO ÍNDIO:

3.1. Ao candidato que, no momento da inscrição, se declarar negro ou índio, será reservada a cota de 20% (vinte por cento) e de 3% (três por cento), respectivamente, das vagas oferecidas neste Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/CBMMMS/CFSD/2018, conforme o quantitativo indicado no subitem 2.2 deste Edital, em observância à Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008 e suas alterações.

3.2. Para concorrer a uma das vagas o candidato negro ou índio deverá:

- a) realizar a inscrição via Internet, no sítio [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br);
- b) declarar-se negro ou índio no ato da inscrição;
- c) encaminhar a Declaração de Reserva de Vaga para Negro ou Índio devidamente preenchida e assinada, para a Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, Coordenadoria de Seleção e Ingresso de Pessoal – COSIP/SUGESF/SAD, Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/CBMMMS/CFSD/2018, no endereço Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, S/N, Parques dos Poderes – Bloco I, Campo Grande – MS, CEP: 79031-310, devendo ser postado ou entregue, impreterivelmente, até o encerramento das inscrições no Concurso Público.
- d) comparecer e receber parecer conclusivo favorável da Comissão de Verificação em entrevista de verificação, em data, horário e local a serem designados por meio de edital específico.

3.3. Na entrevista de verificação, a declaração firmada pelo candidato no momento da sua inscrição poderá ou não ser validada pela Comissão de Verificação, observando-se:

- a) no caso do candidato que se declarou negro no ato da inscrição: a declaração firmada pelo candidato será confrontada com o seu fenótipo;
- b) no caso do candidato que se declarou índio no ato da inscrição: pela verificação da Cédula Oficial de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança com o registro da etnia índio, ou com o Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI) original expedido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), ou certidão de nascimento constando a etnia índio.

3.4. O candidato negro ou índio que não realizar a inscrição conforme as normas constantes deste Edital ou que, caso realize, não compareça à entrevista no prazo e no local estabelecidos em edital próprio, ou que não receber parecer conclusivo favorável da Comissão de Verificação, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas e terá seu requerimento de inscrição preliminar processado como de candidato que disputa em ampla concorrência, desde que preenchidos os demais requisitos previstos neste Edital.

3.5. Na aplicação do percentual estabelecido no subitem 3.1 dever-se-á observar o disposto neste Edital, no Decreto Estadual n. 13.141, de 31 de março de 2011 e na Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, bem como, nos atos que os regulamentam.

3.6. O candidato negro ou indígena participará do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/CBMMMS/CFSD/2018 em igualdade de condições com os demais candidatos que disputam as vagas em ampla concorrência no que concerne ao conteúdo das provas, conteúdos programáticos, à avaliação e aos critérios de aprovação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme estabelecido em edital específico.

3.7. As vagas previstas no subitem 3.1 deste Edital, que não forem providas por falta de candidatos negros ou índios ou por reprovação no Concurso, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

3.8. Para todos os candidatos inscritos no Programa de Reserva de Vagas, inclusive para os candidatos índios, serão considerados como documento oficial de identidade aqueles constantes no subitem 7.4 deste Edital.

3.9. As informações prestadas no momento da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

3.10. A relação provisória dos candidatos que se autodeclararam pessoas, negros ou

índios e que optaram por concorrer às vagas reservadas nos termos do subitem 3.1, será publicada no Diário Oficial do Estado, no sítio [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br), e disponibilizada no sítio [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br).

### 4. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA INGRESSO NA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR NA CARREIRA INICIAL DE PRAÇA, PREVISTOS NA LEI n. 3.808, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009:

4.1. São requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório, para o exercício das funções de bombeiro militar, e serão exigidos dos candidatos na data da matrícula no Curso de Formação de Soldados:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da matrícula no Curso de Formação;
- e) possuir, no máximo, 30 (trinta) anos (até 30 anos, 11 meses e 29 dias) na data de encerramento das inscrições neste Concurso Público;
- f) possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), no mínimo, de categoria "B", valendo para tanto a CNH Provisória;
- g) possuir escolaridade de ensino médio completo ou equivalente, com certificado obtido em estabelecimento reconhecido pelo sistema de ensino federal, estadual ou do Distrito Federal;
- h) possuir sanidade física e mental, avaliadas nos Exames de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), e de Saúde (clínico, antropométrico e avaliação de aptidão física) sem a presença de qualquer psicopatologia ou patologia descrita no Código Internacional de Doenças (CID) em vigor, considerada incapacitante para o exercício das atribuições inerentes ao Corpo de Bombeiros Militar;
- i) possuir conduta pessoal e social irrepreensível e idoneidade moral inatacável, não possuir antecedentes de caráter policial ou criminal; não estar sendo processado civil e criminalmente ou cumprido pena privativa de liberdade ou restritiva de direitos pela prática de crime comum ou militar que, em razão da natureza e do grau de responsabilidade da atividade bombeiro militar, sejam incompatíveis com o exercício das funções institucionais, cuja averiguação dar-se-á na fase de investigação social;
- j) não ter sido desligado ou excluído das Instituições das Forças Armadas, de outras Forças Auxiliares ou de Instituição Policial, por motivo disciplinar ou, como servidor público, não haver sido demitido a bem do serviço público ou por ato de improbidade administrativa; nem tampouco penalizado em processo administrativo disciplinar, em decisão irrecorrível, por fato incompatível com o exercício das funções institucionais;
- k) não possuir tatuagem que possa expressar ou sugerir qualquer ligação com gangues, organizações criminosas ou de estímulo à violência e ao uso de drogas; que seja contrária aos princípios e aos valores da liberdade e da democracia, à moral, à lei, à ordem e aos bons costumes ou, cujo conteúdo, constitua-se em apologia à conduta delituosa ou que ofenda os deveres e as obrigações militares, a ética, a honra pessoal, o pundonor militar e o decoro da classe;
- l) ter sido licenciado, no mínimo, com comportamento "bom", da organização militar que serviu, se for o caso;
- m) apresentar os documentos pessoais e os demais documentos solicitados em edital específico, bem como documento de autorização do respectivo comandante, no caso de candidato militar das forças armadas ou de outras instituições militares;
- n) atender as demais condições de ingresso na Corpo de Bombeiros Militar, de acordo com as necessidades para o exercício da função, conforme legislação complementar pertinente ao assunto e, em particular, a Lei nº 3.808, de 18 de dezembro de 2009;
- o) ter sido aprovado ou considerado apto em todas as fases Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/CBMMMS/CFSD/QPBM/2018 para Ingresso no Curso de Formação de Soldados do Corpo de Bombeiros Militar/MS.

4.2. A imposição de requisito de idade mínima e máxima tem sua razão de ser na peculiaridade e excepcionalidade da vida funcional do militar, tendo em vista que a legislação pertinente dispõe sobre o tempo de serviço a ser prestado, condições de passagem para a inatividade e a possibilidade de transferência *ex officio* para a reserva remunerada ou reforma, quando o militar estadual atingir a idade limite de permanência na instituição militar, e na necessidade de constante renovação dos quadros de pessoal militar.

4.3. Os comprovantes dos requisitos elencados neste item e os documentos pessoais deverão ser apresentados na data estabelecida para a matrícula para o Curso de Formação de Soldados do Corpo de Bombeiros Militar, de acordo com o prescrito em lei, nos regulamentos e neste Edital, e em conformidade com as fases de sua realização.

4.4. Os demais requisitos para ingresso no cargo de Soldado do Corpo de Bombeiros Militar estão descritos neste Edital, nos itens correspondentes às demais fases do concurso público.



## 5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. As inscrições para o Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD/2018, para ingresso no Curso de Formação de Soldados do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, serão efetuadas, exclusivamente, via Internet, conforme procedimentos a seguir especificados:

5.2. O sistema de inscrição e este edital de abertura das inscrições, contendo a regulamentação e as informações referentes ao Concurso serão disponibilizados no sítio [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br).

5.3. Será admitida a inscrição somente via Internet, no sítio [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br), solicitada no período entre as 8 horas do dia 13 de abril de 2018 e as 16 horas dia 25 de junho de 2018, respeitado o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

5.4. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- a) preencher os dados pessoais solicitados no formulário de inscrição on-line disponível no sítio [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br);
- b) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, através do DAEMS, conforme subitem 5.9 deste Edital.

5.5. Após o envio do pedido de inscrição o sistema retornará o número de inscrição para futuras consultas ou informações através do sistema.

5.6. São informações obrigatórias para realizar a inscrição no sistema de inscrição:

- a) o número do CPF;
- b) o nome completo;
- c) o número do documento de identidade com o órgão expedidor e o Estado;
- d) a data de nascimento;
- e) o sexo;
- f) e-mail;
- g) endereço completo, com a indicação do CEP;
- h) número de telefone.

5.7. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD/2018 do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

5.8. Durante todo o período do Concurso Público, até a matrícula no Curso de Formação de Soldados, o candidato deverá manter atualizados todos os dados informados no Formulário de Inscrição.

5.9. A Taxa de Inscrição, no valor de R\$ 127,60 (cento e vinte e sete reais e sessenta centavos), deverá ser paga por meio do Documento de Arrecadação Estadual - DAEMS, até o término do expediente das agências bancárias e das casas lotéricas.

5.10. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 25 de junho de 2018.

5.11. O DAEMS poderá ser pago nos seguintes bancos, bem como nas casas lotéricas e Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários:

- a) Banco do Brasil (preferencialmente);
- b) Banco Itaú;
- c) Caixa Econômica Federal;
- d) Banco Bradesco;
- e) Banco Cooperativo SICREDI;
- f) Banco Santander.

5.12. No caso de pagamento da taxa de inscrição com cheque, este somente será aceito se do próprio candidato, sendo considerada sem efeito a inscrição se o cheque for devolvido por qualquer motivo.

5.13. A compensação do pagamento do DAEMS poderá ocorrer em até 72h (setenta e duas horas), após sua realização.

5.14. As Secretarias de Estado de Administração e Desburocratização e de Justiça e Segurança Pública, o Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul e a Fundação de Apoio à Pesquisa ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, ou pelo não encaminhamento do comprovante de pagamento pela agência bancária ou pelas casas lotéricas.

5.15. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.16. É vedada inscrição condicional, extemporânea, por via postal, por via fax ou por via correio eletrônico.

5.17. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Estadual.

5.18. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

5.19. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato.

5.20. A relação dos candidatos inscritos no Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD/2018 será divulgada no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) e disponibilizada, via Internet, no sítio [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br).

5.20.1. Em caso de eventuais erros cadastrais, o candidato deverá realizar as devidas correções por meio do sítio [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br).

5.20.2. Em caso da constatação de eventual erro cadastral, decorrente da inobservância pelo candidato dos procedimentos especificados no subitem anterior, caberá à Comissão Organizadora do Concurso deliberar pela manutenção ou exclusão do candidato do certame.

5.20.3. A inscrição do candidato será homologada mediante edital publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) e disponibilizado, via Internet, no sítio [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br).

## 6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

6.1. Os candidatos amparados pela Lei n. 2.557, de 13 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto n. 11.232, de 27 de maio de 2003, e amparados pela Lei n. 2.887, de 21 de setembro de 2004 ou pela Lei n. 4.827, de 10 de março de 2016, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição do concurso, observando os procedimentos estabelecidos nessas legislações, devendo:

- a) efetuar a inscrição via Internet, de acordo com o previsto neste Edital;
- b) requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição no Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD/2018, de acordo com o estabelecido na legislação mencionada neste subitem;
- c) postar por SEDEX via AR ou entregar pessoalmente, no período entre as 8 horas do dia 16 e as 16 horas do dia 20 de abril de 2018 (horário de MS), o requerimento de isenção de taxa de inscrição com todos os campos obrigatoriamente preenchidos e devidamente assinado, juntamente com os demais documentos mencionados na legislação citada neste subitem, no seguinte local:

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização  
Superintendência de Gestão da Vida Funcional  
Coordenadoria de Seleção e Ingresso de Pessoal  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n.  
Parque dos Poderes – Bloco I  
Campo Grande-MS  
CEP: 79031-310

6.1.1. O candidato que optar pela entrega pessoal dos documentos mencionados na alínea "c", deverá acondicioná-los em envelope opaco, devidamente lacrado e identificado externamente conforme especificado abaixo:

À Coordenadoria de Seleção e Ingresso de Pessoal – COSIP/SUGESF/SAD

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

6.1.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos entregues em desacordo com o disposto no subitem anterior.

6.1.3. Após as 16 horas do dia 20 de abril de 2018 (horário de MS) o acesso ao requerimento de isenção de taxa de inscrição, de que trata este item, estará bloqueado.

6.1.4. Não se aplicam aos candidatos amparados pela Lei n. 2.557, de 13 de dezembro de 2002, a exigência constante no inciso III do art. 1º do Decreto n. 11.232, de 27 de maio de 2003, em razão da decisão proferida nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 2009.014736-7/0000-00.

6.2. O candidato terá seu requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferido quando:

- a) não cumprir as normas estabelecidas neste item;
- b) deixar de efetuar o pedido de inscrição pela Internet;
- c) omitir informações;
- d) deixar de encaminhar todos os documentos exigidos na legislação pertinente ou não comprovar o enquadramento nos requisitos legais para concessão da isenção de taxa de inscrição;
- e) falsificar documentos ou prestar falsas informações, sem prejuízo de posterior apuração criminal;
- f) deixar de informar no requerimento o número da inscrição, que comprove o pedido de isenção;
- g) entregar ou postar os documentos fora do prazo estabelecido na alínea "c" do subitem 6.1 deste Edital;
- h) deixar de assinar ou de preencher correta e completamente todos os campos do Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição.

6.3. O candidato que tiver seu requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferido, conforme relação a ser publicada no Diário Oficial do Estado, no sítio [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br).

ms.gov.br, deverá recolher o valor da taxa de acordo com o estabelecido neste Edital, até o encerramento das inscrições.

6.4. Caso o recolhimento do valor não seja efetivado até o encerramento das inscrições, o candidato terá sua inscrição no Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/CBMM/CFSD/2018, cancelada.

6.5. Durante a análise do requerimento de isenção de taxa de inscrição e a qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas às declarações feitas pelo candidato, e sendo constatada qualquer irregularidade, sua inscrição no certame, bem como os atos dela decorrentes, serão anulados.

6.6. Responderá por infração penal o candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção da taxa de inscrição.

#### 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS FASES DO CONCURSO PÚBLICO:

7.1. O Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/CBMM/CFSD/2018, para ingresso no Curso de Formação de Soldados do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, constará das seguintes fases:

- a) Fase I: Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Fase II: Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), de caráter eliminatório;
- c) Fase III: Exame de Saúde, de caráter eliminatório;
- d) Fase IV: Exame de Capacidade Física, de caráter eliminatório;
- e) Fase V: Investigação Social, de caráter eliminatório.

7.2. Os candidatos serão convocados por meio de editais próprios a serem publicados no Diário Oficial do Estado, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) e disponibilizados, via *Internet* e em caráter meramente informativo, no site [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br), especificando a data, o horário, o local, e demais orientações relativas à realização de todas as fases, atividades e procedimentos pertinentes ao Concurso Público.

7.2.1. São de exclusiva responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização de todas as fases e atividades do certame e o comparecimento na data e horário designados.

7.2.2. O candidato que não comparecer às provas, avaliações, exames e demais atividades que integram o concurso público ou que deixar de observar as orientações, a data, o horário ou o local estabelecidos nos respectivos editais de convocação, estará automaticamente eliminado do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/CBMM/CFSD/2018.

7.2.3. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, avaliações, exames e demais atividades que integram o concurso público, tampouco realização fora da data, horário e local estabelecidos em Edital específico.

7.3. O candidato deverá comparecer ao local de realização das fases e atividades do certame com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, portando o documento de identificação com foto original, preferencialmente o da inscrição e demais objetos estabelecidos nos editais específicos.

7.4. Para a identificação do candidato nas fases do Concurso Público somente serão aceitos os seguintes documentos de identificação com foto, devendo ser apresentado, preferencialmente, o documento utilizado na inscrição:

- a) Cédula Oficial de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública (com o registro da etnia indígena, quando for o caso);
- b) Carteira das Forças Armadas ou de suas forças auxiliares;
- c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH - Carteira de Motorista, modelo novo, com foto);
- d) Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe, com valor de identidade;
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- f) Passaporte Brasileiro.

7.4.1. Não serão aceitos para identificação do candidato quaisquer documentos não previstos no subitem anterior.

7.4.2. O documento de identificação com foto deverá estar em perfeitas condições de forma e dentro de seu prazo de validade (quando for o caso), permitindo, com clareza, a identificação do candidato, não sendo aceita cópia, ainda que autenticada.

7.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação com foto original por motivo de extravio, furto ou roubo, apropriação indébita ou outra infração penal, deverá ser apresentado documento, expedido nos últimos 30 dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, sendo que, neste caso, o candidato participará das provas de forma condicional, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, datiloscópica e de assinatura de termo de compromisso para apresentação de documento hábil, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.

7.5.1. O candidato que deixar de cumprir o termo de compromisso no prazo estabelecido no subitem anterior será excluído do certame.

7.6. No dia de realização das fases, o candidato poderá, ainda, ser identificado mediante

coleta de digital do dedo polegar, simultaneamente à apresentação do documento de identificação com foto original, a critério da Comissão Organizadora do Concurso Público.

7.7. Ao candidato poderá ser exigida vestimenta específica para realização de cada fase do certame, cuja inobservância será causa de impedimento para a realização da fase.

7.8. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das fases do Concurso Público, deverá solicitar o atendimento no ato da inscrição e levar um único acompanhante adulto no dia da realização, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar o acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

7.8.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.8.2. A candidata ao ausentar-se temporariamente da sala de prova para amamentar será acompanhada por fiscal.

7.9. Não será permitido o ingresso nos locais de realização das fases do Concurso Público de candidatos:

- a) portando armas ou munição;
- b) com livros, manuais, impressos, máquinas de calcular, agendas eletrônicas ou similares;
- c) utilizando boné, boina, chapéu, gorro, lenço, óculos escuros, protetor auricular ou outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato, quando não autorizado pela Comissão Organizadora do Concurso Público;
- d) com aparelhos eletrônicos (telefone celular, bip, relógio de qualquer espécie, walkman, pager, notebook, palmtop, máquina fotográfica, gravador, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de vídeos, receptor de mensagens, agenda eletrônica ou similares, entre outros), quando não autorizado pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

7.9.1. O candidato que estiver portando arma deverá dirigir-se à Coordenação, antes do início da realização da fase, ou ingresso na sala de aplicação, conforme o caso.

7.9.2. O candidato que portar algum aparelho eletrônico ou relógio de qualquer espécie deverá acondicioná-lo conforme orientação da Comissão Organizadora, o que poderá incluir o armazenamento em embalagem específica, desligado e, se possível, sem a bateria, durante todo o período de realização da fase.

7.9.3. A embalagem mencionada no subitem anterior, bem como eventuais malas e volumes, deverão ser mantidos no local especificado pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

7.10. Será excluído do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/CBMM/CFSD/2018, o candidato que:

- a) for surpreendido, durante a realização da Prova Escrita Objetiva em comunicação com outro candidato, bem como portando livros, notas, aparelhos eletrônicos, telefone celular, assim como outros equipamentos ou impressos não permitidos;
- b) ausentar-se do local da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, para com as autoridades presentes ou para com os demais candidatos;
- d) recusar-se ou retardar a entrega do material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- e) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Caderno de Questões, a Folha de Respostas ou qualquer outro documento não permitido;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- g) descumprir as instruções emitidas pela Comissão Organizadora do Concurso Público ou pela equipe de aplicação das fases;
- h) deixar de observar o disposto no subitem 7.9 deste Edital;
- i) permitir de qualquer modo a propagação sonora dos equipamentos elencados na alínea "d" do subitem 7.9 deste Edital.

7.11. O candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/CBMM/CFSD/2018, se durante ou após a realização das provas, for constatada qualquer irregularidade ou fraude, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, por perícia ou qualquer outro meio lícito.

7.12. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das fases do Concurso Público, inclusive em virtude de afastamento de candidato do local de realização das provas.

7.13. No dia de realização das fases não serão fornecidas informações referentes ao seu conteúdo ou dos critérios de avaliação, por qualquer membro da equipe ou pelas autoridades presentes, devendo ser observadas as informações constantes dos editais do Concurso Público.

7.14. Em todos os cálculos citados neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

7.15. O candidato poderá recorrer, no prazo de 2 (dois) dias úteis, tendo como termo inicial o dia da publicação do evento ao qual se refira no Diário Oficial do Estado, observando as datas, os horários, orientações e procedimentos constantes em cada ato específico.

7.15.1. Na contagem do prazo estipulado no subitem anterior, será considerado o dia da publicação e o dia útil subsequente.

7.15.2. Os recursos interpostos de forma diversa da prevista em edital próprio não serão conhecidos e não serão aceitos por via postal ou *fac-simile*, nem fora dos padrões e dos prazos estabelecidos neste Edital, assim como não serão aceitos os recursos em duplicidade.

7.15.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato em cada fase do concurso, e somente nas seguintes situações:

- a) por discordância do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva, realizado por questão e devidamente justificado;
- b) por discordância do resultado do Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), após a realização da entrevista devolutiva;
- c) por discordância do resultado do Exame de Saúde;
- d) por discordância do resultado do Exame de Capacidade Física.

7.15.4. Os recursos não terão efeito suspensivo e não alterarão o cronograma de realização das demais fases do concurso público.

7.15.5. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, de forma clara e objetiva, e instruídos com as razões que justifiquem a revisão, sob pena de não conhecimento.

7.15.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos que não se refiram às situações elencadas no subitem 7.15.3, pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva.

7.15.7. O extrato contendo as decisões dos recursos interpostos pelos candidatos será dado a conhecer, coletivamente, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) e disponibilizado, via *Internet*, no sítio [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br).

7.16. O candidato que for considerado inapto em qualquer uma das fases do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/CBMMMS/CFSD/2018 e que não tiver o respectivo recurso administrativo provido, estará definitivamente excluído do concurso público.

#### 8. DA FASE I: PROVA ESCRITA OBJETIVA:

8.1. A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada nos municípios de Campo Grande e Dourados em data, horário e locais a serem divulgados por edital específico publicado no Diário Oficial do Estado, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) e disponibilizado, via *Internet*, no sítio [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br).

8.2. A Prova Escrita Objetiva terá duração de 4 (quatro) horas, e será realizada conforme data ser especificada em edital próprio.

8.3. Para a realização da Prova Escrita Objetiva, os candidatos deverão apresentar-se no local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de seu início, observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul, munidos de documento de identificação com foto e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não apague, fabricada em material transparente.

8.4. A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos, e constará de 80 (oitenta) questões de múltipla escolha, com peso um, cada qual contendo 5 (cinco) alternativas, sendo uma única alternativa correta, integrando as matérias especificadas no quadro a seguir, observado o conteúdo programático estabelecido no Anexo I, deste Edital:

Parte	Matéria	Número de Questões	Pontos
P1	Língua Portuguesa	20	20
P2	Matemática	15	15
P3	Raciocínio Lógico	15	15
P4	Conhecimentos Gerais	30	30
Total		80	80

8.4.1. O resultado da Prova Escrita Objetiva será representado pelo somatório dos pontos obtidos em cada matéria.

8.4.2. Será considerado aprovado na Prova Escrita Objetiva o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova e não tenha zerado em qualquer uma das matérias.

8.4.3. O candidato que não atender aos critérios de avaliação estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente eliminado do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/CBMMMS/CFSD/2018.

8.4.4. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação na Prova Escrita Objetiva.

8.5. As respostas das questões da prova objetiva deverão ser marcadas na Folha de Respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não apague, fabricada em material transparente, preenchendo correta e completamente os alvéolos, para permitir a precisa leitura óptica das respostas.

8.5.1. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identificação e o cargo a que concorre.

8.5.2. A Folha de Respostas personalizada é o único documento válido para correção da prova.

8.5.3. O candidato deverá entregar a Folha de Respostas devidamente preenchida, assinada e com a frase de verificação transcrita.

8.5.4. Ao candidato que entregar a Folha de Respostas sem assinatura e sem a frase de verificação transcrita será atribuída a pontuação "0" (zero) na prova.

8.5.5. Será considerada inválida a resposta que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de alternativas assinaladas, atribuindo-se pontuação "0" (zero) para a resposta.

8.5.6. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações incorretas.

8.5.6. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a Folha de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

8.6. O candidato apenas poderá deixar o local de realização da Prova Escrita Objetiva em definitivo, após decorridas 3 (três) horas de seu início, podendo, neste caso, levar consigo o caderno de questões.

8.7. Ao término do prazo estabelecido para a prova, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Sala atestando a idoneidade da fiscalização das provas e acompanharem o fechamento do material de aplicação.

8.7.1. Ao final da prova, se o quantitativo de candidatos que permanecer na sala exceder ao estabelecido no subitem 8.7, será utilizado o critério da ordem alfabética crescente para definir os três candidatos que irão atestar o procedimento descrito no subitem anterior.

8.7.2. O candidato, ao ingressar no prédio para realizar a prova objetiva, deverá dirigir-se à sala em que prestará a prova, onde, após ser identificado, tomará assento e aguardará seu início.

8.7.3. Após o ingresso do candidato na sala em que prestará a prova, não será permitida sua saída, antes do início da aplicação da prova.

8.8. O Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva será divulgado por edital específico, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) e disponibilizado, via *Internet*, no sítio [www.fapems.ms.gov.br](http://www.fapems.ms.gov.br).

8.8.1. Poderá ocorrer alteração da assertiva divulgada no Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva ou a anulação de questões, em decorrência de decisão recursal, análise técnica ou erro de digitação.

8.8.2. A questão eventualmente anulada terá o ponto respectivo atribuído a todos os candidatos que realizaram a Prova Escrita Objetiva, indistintamente.

8.8.3. O Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva será divulgado após o julgamento dos recursos, mediante edital específico, publicado no Diário Oficial do Estado, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) e disponibilizado, via *Internet*, no sítio [www.fapems.ms.gov.br](http://www.fapems.ms.gov.br).

8.8.4. Poderá ocorrer alteração da assertiva divulgada no Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva, decorrente de análise técnica ou erro de digitação.

8.9. O resultado da Prova Escrita Objetiva conterá a relação nominal de todos os candidatos convocados para esta fase, em ordem alfabética e por sexo, e será divulgado por meio de edital próprio, publicado no Diário Oficial do Estado, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) e disponibilizado, via *Internet*, no sítio [www.fapems.ms.gov.br](http://www.fapems.ms.gov.br).

8.10. A Classificação Preliminar dos candidatos será divulgada mediante edital próprio, contendo, exclusivamente, a relação dos candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva, por sexo, em ordem decrescente de pontuação e em ordem crescente de classificação, publicado no Diário Oficial do Estado, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) e disponibilizado, via *Internet*, no sítio [www.fapems.ms.gov.br](http://www.fapems.ms.gov.br).

8.10.1. Ocorrendo empate na pontuação obtida na Prova Escrita Objetiva, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior pontuação na parte P1 – Língua Portuguesa;
- b) obtiver maior pontuação na parte P4 – Conhecimentos Gerais;
- b) obtiver maior pontuação na parte P2 – Matemática;
- d) obtiver maior pontuação na parte P3 – Raciocínio Lógico;
- e) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade na data de realização da Prova Escrita Objetiva, considerando dia, mês e ano de nascimento.

## 9. DA CONVOCAÇÃO PARA AS FASES SEGUINTE DO CERTAME:

9.1. Serão convocados para prosseguir para as demais fases do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/CBMS/CFSD/2018, os candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva, classificados na forma do subitem 8.10, incluindo os candidatos participantes dos programas de reservas de vagas que cumpriram todos os procedimentos especificados no item 3 deste Edital e habilitados na entrevista de verificação, conforme a proporção de 3 (três) candidatos por vaga de acordo com o quadro a seguir, em cumprimento ao disposto no §6º do art. 10 e art. 19, da Lei nº 3.808, de 18 de dezembro de 2009:

Total de Convocados		Ampla Concorrência		Cotistas Negros		Cotistas Indígenas	
Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
411	48	318	39	81	9	12	-

9.2. Os candidatos não convocados dentro do quantitativo estabelecido no quadro acima serão considerados reprovados para todos os efeitos e automaticamente eliminados do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/CBMS/CFSD/2018, de modo que eventuais inabilitações ou desistências de candidatos nas fases seguintes ou a ampliação de vagas no concurso não ensejarão a retroação do critério estabelecido neste item.

9.3. O quantitativo de convocados para prosseguirem para as demais fases na condição de negros ou índios que não for completado em razão das reprovações na Prova Escrita Objetiva, será revertido para o aproveitamento de candidatos inscritos para a ampla concorrência.

## 10. DA FASE II: EXAME DE APTIDÃO MENTAL (AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA):

10.1. Os candidatos serão convocados para a realização de Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), de caráter exclusivamente eliminatório, que será realizado em Campo Grande, em data, local e horário e observados os procedimentos a serem divulgados mediante edital próprio a ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) e disponibilizado, via Internet, no sítio [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br).

10.1.1. O Exame Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica) será realizado por meio de testes psicológicos, aplicados de forma coletiva e simultânea para todos os candidatos, em igualdade de condições.

10.1.2. O candidato deverá apresentar-se para o Exame Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica) com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para o seu início, munido do documento oficial de identificação com foto utilizado na sua inscrição e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não se apague, fabricada em material transparente.

10.1.3. As despesas relativas ao Exame Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica) correrão às expensas do candidato, devendo este efetivar o pagamento do respectivo boleto bancário dentro do prazo estabelecido em edital específico.

10.1.4. O candidato que não efetivar o pagamento das despesas relativas ao Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica) dentro do prazo especificado em edital, que não comparecer na data e horário determinados ou que não demonstrar o perfil estabelecido, será eliminado do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/CBMS/CFSD/2018.

10.1.5. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização do Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

10.1.6. Não será realizado qualquer teste do Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica) fora da data e dos espaços físicos estabelecidos, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração psicológica ou fisiológica passageira do candidato na data de sua realização.

10.2. O Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), de caráter eliminatório, tem como objetivo selecionar os candidatos que possuam características intelectivas, motivacionais e de personalidade compatíveis com a multiplicidade, periculosidade e sociabilidade inerentes às atribuições das diversas funções institucionais desempenhadas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, além do porte de arma de fogo, de acordo com o perfil psicológico definido na Lei n. 3.808, de 18 de dezembro de 2009, e decorrente dos estudos das necessidades emocionais, habilidades mentais e fatores de personalidade essenciais para o exercício das atribuições dos militares.

10.3. No Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica) serão realizadas avaliações das características predominantes de personalidade, de habilidades mentais e de evidências de psicopatologias, por meio da aplicação de instrumentos psicométricos (testes psicológicos) autorizados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), que resultem na obtenção de dados objetivos e fidedignos, de acordo com as tabelas de percentuais dos testes escolhidos.

10.3.1. Serão utilizados testes psicológicos, como medidas psicométricas para avaliar habilidades específicas e inteligência geral, bem como características de estrutura de personalidade, que são indicadores que permitem ao psicólogo avaliar objetivamente, em termos de probabilidade, o potencial latente apresentado pelo candidato em questão, naquele momento da avaliação, sua capacidade para solução de problemas, além de verificar se ele demonstra traços de personalidade, condições de equilíbrio e ajuste psicossocial, adequados ao desempenho das atividades das funções à que concorre o candidato, subsidiando assim a decisão dos profissionais na indicação, ou não, para o ingresso no Quadro de Praças Bombeiros Militares - OPBM do Corpo de Bombeiros Militar.

10.4. O Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica) será realizado por profissionais de instituições ou empresas especializadas, credenciadas especificamente para esse fim e sob a responsabilidade da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul. Não serão aceitos testes psicológicos e laudos realizados por profissionais não credenciados para o Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/CBMS/CFSD/2018.

10.5. Os candidatos que não atingirem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) nos testes objetivos (habilidades mentais) e ou demonstrarem características de personalidade incompatíveis com o perfil profissiográfico definido na Lei n. 3.808, de 18 de dezembro de 2009 e constante no Anexo II deste Edital, verificadas por intermédio de testes projetivos e ou inventários de personalidade, serão considerados inaptos e, consequentemente, eliminados do concurso.

10.5.1. As características psicológicas terão as seguintes dimensões (parâmetros) ou níveis:

- elevado: muito acima dos níveis medianos;
- bom: acima dos níveis medianos;
- adequado: dentro dos níveis medianos;
- diminuído: abaixo dos níveis medianos;
- ausente: não apresenta as características elencadas.

10.6. Será considerado "inapto" ou contra-indicado, de acordo com o perfil estabelecido, o candidato que, após a análise conjunta de todos os instrumentos utilizados e das avaliações psicológicas, apresentar características prejudiciais (controle emocional inadequado, tendência depressiva, impulsividade inadequada, agressividade inadequada, inteligência abaixo da média), indesejáveis (capacidade de análise, síntese e julgamento inadequados, ansiedade, resistência à frustração inadequada e flexibilidade inadequada), restritivas (sociabilidade inadequada, maturidade inadequada e atenção e memória com percentuais inferiores), obedecido aos seguintes critérios determinantes da inaptidão:

- 4 características prejudiciais;
- 3 características prejudiciais e 2 indesejáveis;
- 2 características prejudiciais, 2 indesejáveis e 1 restritiva;
- 3 características indesejáveis;
- 2 características prejudiciais, 1 indesejável e/ou 1 restritiva;
- 2 características indesejáveis e 2 restritivas;
- 1 característica prejudicial, 2 indesejáveis e 1 restritiva.

10.6.1. Em virtude de a função militar requerer o uso de armamento letal e não letal, bem como a tomada de decisão em momentos de extrema tensão, dentre outros, será considerado "inapto" e, consequentemente, desclassificado do concurso, o candidato que não apresentar as características necessárias para o exercício da graduação, e que apresentar, por exemplo: traços patológicos de personalidade, agressividade, impulsividade inadequada e controle emocional inadequado.

10.7. O resultado do Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica) será divulgado no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) e disponibilizado, via Internet, no sítio [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br), mediante edital próprio com a relação dos candidatos considerados "aptos" ou "inaptos". O resultado da Avaliação Psicológica será expresso pelos conceitos:

- apto: significando que o candidato apresentou perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional, descrito no presente Edital;
- inapto: significando que o candidato não apresentou perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional, descrito neste Edital, sendo considerado desclassificado para a graduação objeto do Concurso Público.

10.7.1. A inaptidão no Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica) não pressupõe a existência de transtornos mentais, tão-somente indica que o candidato não atende, à época dos exames, aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao cargo inicial do Quadro de Praças Bombeiros Militares - OPBM do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul.

10.7.2. Não serão aplicados novos testes em candidatos considerados "inaptos".

10.8. Será facultado ao candidato considerado inapto, e somente a este, conhecer o resultado da avaliação por meio de entrevista devolutiva, para conhecimento dos motivos da inaptidão para o exercício das funções exigidas pela Corpo de Bombeiros Militar, conforme procedimento estabelecido em edital específico.

10.8.1. Na entrevista devolutiva, o candidato acompanhado ou não de profissional psicólogo de sua confiança, poderá ter acesso e conhecimento do laudo com os motivos de inaptidão para o exercício do cargo. O psicólogo contratado pelo candidato poderá proceder à revisão do laudo na presença do Psicólogo designado.

10.8.2. A entrevista devolutiva é o procedimento técnico no qual o psicólogo designado, de posse dos protocolos de testes psicológicos elaborados pelo candidato, bem como do perfil psicológico exigido para o cargo, explica-lhe qual foi a sua inaptidão ao perfil, orientando-o em função dos resultados obtidos e esclarecendo suas eventuais dúvidas.

10.8.3. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo, para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao propósito seletivo, não sendo considerado como nova avaliação psicológica. Não haverá novo agendamento de data, horário e local para a entrevista devolutiva.



10.8.4. Após a realização da entrevista devolutiva, o candidato terá o prazo de dois dias úteis para interpor recurso administrativo ao presidente da Comissão Organizadora do Concurso, de acordo com os procedimentos estabelecidos em edital específico.

#### 11. DA FASE III: EXAME DE SAÚDE:

11.1. O candidato considerado "apto" no Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica) será convocado para submeter-se ao Exame de Saúde, por meio de Edital próprio a ser publicado no Diário Oficial do Estado, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) e disponibilizado, via Internet, no sítio [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br), contendo o dia, o local e o horário de realização da avaliação, bem como os procedimentos a serem observados pelos candidatos.

11.1.1. O candidato deverá apresentar-se para o Exame de Saúde com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para o seu início, munido do documento oficial de identificação com foto utilizado na sua inscrição e dos originais dos exames, laudos e demais documentos relacionados nos subitens 11.5 e 11.6 deste Edital.

11.1.2. As despesas relativas ao Exame de Saúde correrão às expensas do candidato, devendo este efetivar o pagamento do respectivo boleto bancário dentro do prazo estabelecido em edital específico.

11.1.3. O candidato que não efetivar o pagamento das despesas relativas ao Exame de Saúde dentro do prazo especificado em edital, que não comparecer na data e horário determinados ou que deixar de entregar toda a documentação, exames e laudos exigidos será eliminado do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/CBMMMS/CFSD/2018.

11.1.4. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização do Exame de Saúde, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

11.1.5. As avaliações integrantes do Exame de Saúde não serão realizadas fora da data e dos espaços físicos estabelecidos, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração psicológica ou fisiológica passageira do candidato na data de sua realização.

11.2. O Exame de Saúde, de caráter exclusivamente eliminatório, destina-se a verificar mediante exame clínico, análise dos laudos, dos testes e dos exames solicitados, a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato, bem como as condições clínicas, antropométricas e de aptidão física, correlacionadas com a idade, a massa muscular, e a altura do candidato que, embora não voltadas à morbidez, possam ser consideradas impeditivas ou incapacitantes para suportar a realização do Exame de Capacidade Física, do Curso de Formação de Soldados e da própria atividade de Soldado do Corpo de Bombeiros Militar, em decorrência do intenso esforço físico e da fadiga física e mental próprias das funções militares.

11.3. O Exame de Saúde será realizado em Campo Grande, por Junta Médica Especial constituída por profissionais da área designados especificamente para esse fim, sob responsabilidade da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul, que emitirá o resultado final do exame de cada candidato, com a menção "apto" ou "inapto".

11.4. O Exame de Saúde constará das seguintes etapas:

- a) Etapa I: Preenchimento do Formulário de Anamnese: com a finalidade de formar o histórico de doenças pregressas, tratamentos anteriores, histórico familiar e histórico de uso de medicamentos;
- b) Etapa II: Avaliação Presencial (exame médico): clínico, antropométrico e de aptidão física.

11.5. No prazo estabelecido em edital específico, os candidatos deverão acessar a área do candidato, constante no sítio [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br), e efetivar o preenchimento de todas as informações solicitadas no Formulário de Anamnese devendo, ao final, imprimir-lo, assiná-lo e entregá-lo na data designada para a realização de sua avaliação presencial.

11.6. Na data designada para realização da Avaliação Presencial, o candidato deverá apresentar-se munido do documento oficial de identidade, do Formulário de Anamnese devidamente preenchido e assinado e dos originais dos seguintes exames, laudos e pareceres:

- a) eletrocardiograma (ECG) com laudo, realizado no máximo há 45 (quarenta e cinco dias);
- b) parecer cardiológico (avaliação cardiológica);
- c) eletroencefalograma com laudo, realizado no máximo há sessenta dias;
- d) parecer neurológico (avaliação neurológica);
- e) laudo do exame oftalmológico completo, inclusive de avaliação senso cromática;
- f) radiografia de tórax, em apneia, realizada nos últimos quarenta e cinco dias;
- g) imunologia para doença de Chagas ou Machado Guerreiro;
- h) exame parasitológico de fezes;
- i) urina EAS;
- j) sorologia para Lues: VDRL ou FTA-ABS;
- k) glicemia em jejum;

l) ureia;

m) creatinina;

n) hemograma completo;

o) colesterol total e frações;

p) triglicérides;

q) exame sanguíneo para detecção de gravidez para as candidatas, realizado nos últimos quinze dias da data estabelecida para sua apresentação;

r) exame de HIV, realizado nos últimos 30 (trinta) dias;

s) exame de audiometria;

t) sorologia para hepatite "B" e "C";

u) exame toxicológico para detecção do uso de drogas lícitas e ilícitas em cabelo/pelos através de queratina, que deverá apresentar resultado negativo para os seguintes grupos de drogas e seus metabólitos, que causam dependência química e psíquica de qualquer natureza, atendendo a uma janela de detecção de no mínimo 90 (noventa) dias: Canabinoides e seus derivados; Cocaína e seus metabólitos (Benzoilecgonina, Anidroecgonina, Metil-ster(AEME), crack, Cocaetileno, Norcocaína); Opiáceos (6MAM-Acetilcodeína, Acetilmorfina, Diacetilmorfina (heroína), Codeína, Dihidrocodeína, Morfina); Fenciclidina (PCP); Anfetaminas; Metanfetaminas (MDA, MDEA, MDMA(ecstasy), MDD); Benzodiazepínicos, (Alprazolam, Diazepam, Lorazepam, Midazolam, Nordiazepam, Temazepam);

v) radiografia panorâmica do complexo maxilo-mandibular.

11.6.1. Em todos os exames deverá constar o nome e o número do documento de identidade do candidato preenchido pelo profissional ou laboratório que os realizou, sob pena de suspeição e exclusão do candidato do certame.

11.6.2. A solicitação do exame constante na alínea "r" do subitem 11.6 encontra-se prevista no inciso XVIII do art. 31 da Lei n. 3.808, de 18 de dezembro de 2009, e não possui caráter eliminatório, mas exclusivamente informativo, destinando-se à proteção da saúde do Soldado do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, tendo em vista que as atividades desempenhadas pelo militar estadual incluem a exposição a risco de contágio de moléstias e de morte em sua rotina de trabalho. Leva em consideração, ainda, as condições relacionadas à sua permanência no serviço ativo ou transferência para a reserva remunerada.

11.6.3. Além dos exames relacionados neste subitem, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação completa desta fase, de forma a possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício da função, em face às exigências de vitalidade física requeridas para as tarefas que serão executadas rotineiramente, observadas as normas da medicina especializada, os quais serão realizados às expensas do candidato.

11.6.4. Os candidatos poderão realizar os exames em estabelecimentos de sua escolha, devendo observar, no entanto, as exigências e os prazos estabelecidos neste e nos demais editais relativos ao Concurso Público.

11.7. No exame antropométrico serão exigidas as seguintes mensurações mínimas, necessárias à função de bombeiro militar:

a) altura mínima descalço e descoberto: 1,65 m (um metro e sessenta e cinco centímetros) para homens e 1,60 m (um metro e sessenta centímetros) para mulheres;

b) índice de massa corpórea (IMC) entre 20 e 28 para candidatos do sexo masculino e entre 20 e 26 para o sexo feminino, cujo cálculo será apurado mediante a seguinte fórmula:  $IMC = \frac{PESO\ CORPORAL}{ALTURA^2}$  (altura ao quadrado) em metros;

c) capacidade vital, força e pressão, considerando os seguintes limites mínimos:

Sexo	Mão dominante	Mão não-dominante
Masculino	35 kg	30 kg
Feminino	25 kg	20 kg

11.8. Na avaliação odontológica serão consideradas como condições mínimas:

- a) ausência de anomalias de desenvolvimento de lábios, língua, palato, que prejudiquem a funcionalidade do aparelho estomatognático;
- b) ausência de dentes cariados ou com lesões periapicais;
- c) presença de todos os dentes anteriores, incisivos e caninos, tolerando-se dentes artificiais, inclusive prótese total, desde que satisfaçam a estética e à função;
- d) ausência de lesões periodontais graves;
- e) presença de raízes hígidas, que forem aproveitadas proteticamente, serão consideradas como dentes naturais para todos os efeitos, desde que possua a referida peça protética.

11.9. Serão julgados inaptos para as atribuições inerentes ao cargo inicial do Quadro de Praças Bombeiros Militares - QPBM do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, pela Junta Médica Especial, os candidatos que:

- a) não atenderem os índices mínimos exigidos, incidirem nas condições incapacitantes e ou não se situarem na proporcionalidade de peso e altura exigida;

b) apresentarem nos exames laboratoriais alterações consideradas incompatíveis com o serviço ativo bombeiro militar;

c) deixarem de realizar algum exame previsto neste Edital ou não apresentarem o respectivo laudo ou exibi-lo incompleto;

d) incidirem em condição clínica que seja considerada pela Junta Médica como incapacitante.

11.10. Além das condições previstas nas "Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército", Portaria nº 247 - DGP, de 7 de outubro de 2009, constituem condições incapacitantes para o ingresso no Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, os seguintes diagnósticos apurados por meio dos exames clínicos, que abrangem anamnese, ectoscopia e exame físico, quando o candidato for julgado inapto ou não-recomendável:

a) cabeça e pescoço: deformações, perdas externas de substância; cicatrizes extensas, deformantes, aderentes ou antiestéticas; contrações musculares anormais, cisto branquial, higrroma cístico de pescoço e fistulas;

b) ouvido e audição: deformidades ou agenesia do pavilhão auricular; anormalidades do conduto auditivo e tímpano; infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias, tumores e baixa audição;

c) olhos e visão: infecções e processos inflamatórios, excetuando conjuntivites agudas e hordeólo; ulcerações, tumores, excetuando cisto benigno palpebral; opacificações corneanas, degenerações, sequelas de traumatismo ou de queimaduras; doenças congênitas e deformidades congênitas ou adquiridas, anormalidades funcionais significativas e diminuição da acuidade visual além da tolerância permitida; lesões retinianas e doenças neurológicas ou musculares oculares; daltonismo, estrabismo com desvio superior a 10 graus;

d) boca, nariz, laringe, faringe, traqueia e esôfago: anormalidades estruturais congênitas ou não; desvio acentuado de septo nasal, mutilações, tumores, atresias e retrações; sequelas de agentes nocivos; fistulas congênitas ou adquiridas; infecções crônicas ou recidivantes; deficiências funcionais na mastigação, respiração, fonação e deglutição e doenças alérgicas do trato respiratório, defeitos de fonação física com diminuição da função; excetuando-se os sinais e sintomas de gripe e resfriados comuns;

e) dentes: estado sanitário geral deficiente, infecções, má oclusão e tumores; restaurações, dentaduras e pontes insatisfatórias; deficiências funcionais, e dentes cariados com lesões periapicais; piorreia alveolar, ausência de dentes frontais, exceto se substituídos por dentes artificiais que satisfaçam à estética e à função;

f) pele e tecido celular subcutâneo: infecções crônicas ou recidivantes; micoses extensas, infectadas ou crônicas; parasitoses cutâneas extensas; eczemas alérgicos crônicos ou infectados; expressões cutâneas das doenças autoimunes; manifestações das doenças alérgicas de difícil resolução; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes que comprometam a estética; nevus vasculares e externos ou antiestéticos, psoríase, lúpus eritematoso, pênfigo e, ainda, não são permitidas: a presença de piercing em qualquer área do corpo para todos os candidatos, tatuem permanente no corpo, nos termos do disposto neste Edital; a presença de hérnia de qualquer tipo;

g) pulmões e paredes torácicas: deformidades relevantes congênitas ou adquiridas de caixa torácica; função respiratória prejudicada; doenças e defeitos, congênitos ou adquiridos; infecções bacterianas ou micóticas; doenças imunoalérgicas do trato respiratório inferior; fistula e fibrose pulmonar difusa; tumores malignos e benignos dos pulmões e despleura, anormalidades radiológicas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida e sem comprometimento funcional; e qualquer doença crônica ou aguda do pulmão sob diagnóstico semiológico;

h) sistema cardiovascular: anormalidades congênitas ou adquiridas; infecções e inflamações, arritmias e ou desdobramentos significantes, doenças do pericárdio, miocárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração; anormalidade do feixe de condução e outras, detectadas no eletrocardiograma; doenças orovalvulares; hipotensão arterial com sintomas; hipertensão arterial (pressão arterial diastólica superior a 90 mmHg e sistólica superior a 150 mmHg), taquiesfigmia; alterações significativas da silhueta cardíaca no exame radiológico; doenças venosas, arteriais e linfáticas, ictus desviado além do padrão normal, sopros, extrassístoles, arritmias e ou desdobramentos significantes e pulso arterial medido em repouso igual ou maior que 100bat/min;

i) abdômen e trato digestivo: anormalidades da parede (ex: hérnias, fistulas), verificadas à inspeção ou palpação; visceromegalias; infecções, esquistossomose e outras parasitoses graves (ex: doença de Chagas, calazar, malária, amebíase extra intestinal); micoses profundas, história de cirurgia significativa ou ressecções importantes; doenças hepáticas e pancreáticas; lesões do trato gastrointestinal; distúrbios funcionais, desde que significativos; tumores benignos e malignos; presença de ascite, hepatite e ou esplenomegalia, tumores ou qualquer doença crônica do aparelho digestivo;

j) aparelho gênito-urinário: anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias; tumores; infecções e outras lesões demonstráveis no exame de urina; criptorquídia; varicocele volumosa e ou dolorosa; estão excetuados a hipospádia e o testículo único, desde que este não resulte de criptorquídia do outro testículo, presença de qualquer tipo de hérnia, e hidrocele;

k) aparelho osteo-mio-articular: doenças e anormalidades dos ossos e articulações, congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásicas e traumáticas; desvios ou curvaturas anormais e significativas da coluna

vertebral; deformidades ou qualquer alteração na estrutura normal das mãos e dos pés; próteses cirúrgicas e sequelas de cirurgia; e, ainda, no caso de pé plano e curvatura discreta da coluna vertebral, poderá ser solicitado parecer especializado para avaliação de sintomas, distúrbios funcionais orgânicos e vício postural;

l) doenças metabólicas e endócrinas: "Diabetes mellitus"; tumores. hipotalâmicos e hipofisários; disfunção tiroideana sintomática; tumores da tireóide, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida; tumores de suprarenal e suas disfunções congênitas ou adquiridas; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; desenvolvimento anormal, em desacordo com a idade cronológica;

m) sangue e órgãos hematopoiéticos: alterações do sangue e órgãos hematopoiéticos significativas, varizes; presença de doença infecto contagiosa detectada por meio de exames de sangue e avaliação clínica; anemia, com nível de hemoglobina inferior a 12 g% e ou hematócrito inferior a 34%; número de leucócitos inferior a 3.500/mm<sup>3</sup> ou superior a 13.000/mm<sup>3</sup>; glicemia de jejum para homens de 70 a100 mg/dl, e de jejum para mulheres de 60 a100 mg/dl, ALT superior a 2 (duas) vezes o valor máximo de referência da normalidade;

n) doenças neuropsiquiátricas: distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias, incoordenações, tremores, parestias e paralisias, atrofas e fraquezas musculares; além disso, será avaliada cuidadosamente a história para detectar síndromes convulsivas, distúrbios de consciência, distúrbios comportamentais e de personalidade, transtornos mentais associados ao alcoolismo, abuso de substâncias psicoativas, psicoses, estados paranoicos e transtornos de personalidade;

o) tumores e neoplasias: qualquer tumor maligno; tumores benignos, dependendo da localização, repercussão funcional, potencial evolutivo ou comprometimento estético importante;

p) doenças sexualmente transmissíveis (exceto HIV): serão toleradas cicatrizes sorológicas para lues;

q) condições ginecológicas: neoplasias; coforite; cistos ovarianos não funcionais; salpingite, lesões uterinas e outras anormalidades adquiridas, exceto insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida; anormalidades congênitas; mastites específicas, tumorações da mama;

r) proporcionalidade de peso e altura: índice de Massa Corpórea (IMC) situado fora dos parâmetros estabelecidos neste Edital;

s) cirurgias: gastrectomia, lobectomia, esplenectomia, esofagoplastia, nefrectomia ou qualquer cirurgia mutiladora;

t) toxicológico: constatação de presença das substâncias Canabinoídes e seus derivados; Cocaína e seus metabólitos (Benzoilecgonina, Anidroecgonina, Metil-ster(AEME), crack, Cocaetileno, Norcocaína); Opiácios (6MAM-Acetilcodeína, Acetilmorfina, Diacetilmorfina (heroína), Codeína, Dihidrocodeína, Morfina); Fenciclidina (PCP); Anfetaminas; Metanfetaminas (MDA, MDEA, MDMA(ecstasy), MDD); Benzodiazepínicos, (Alprazolam, Diazepam, Lorazepam, Midazolam, Nordiazepam, Temazepam).

11.11. Para a acuidade auditiva serão observados os índices mínimos exigidos, considerando-se aptos os candidatos que apresentarem perdas auditivas em qualquer ouvido de até 20 decibéis, nas frequências de 500 HZ a 1000 HZ; de até 25 decibéis, nas frequências de 1001 HZ a 2000 HZ; de até 30 decibéis, nas frequências de 2001 HZ a 3000 HZ; e de até 35 decibéis, nas frequências de 3001 HZ a 8000 HZ, por vias aérea e óssea, sendo que a perda média de todas as frequências não deve ser superior a 25 decibéis.

11.12. Na avaliação da acuidade visual será considerado apto o candidato que apresentar um índice mínimo de 20/25 (segundo-se a escala de SNELLEN), em ambos os olhos, a seis metros de distância e sem correção, e que:

a) que não apresente discromatopsia de grau acentuado;

b) não tenha sido submetido a cirurgia de correção de miopia dentro de um período de 6 meses entre o procedimento cirúrgico e a inspeção de saúde.

11.13. Os limites mínimos a serem observados para a mobilidade, em caso de doenças do aparelho osteo-mio-articular, de que trata a letra "k" do subitem 11.11, são:

a) ombro - elevação para diante a 90°, abdução a 90°;

b) cotovelo - flexão a 100°, extensão a 150°;

c) punho - alcance total a 15°;

d) mão - supinação ou pronação a 90°;

e) dedos - formação de pinça digital;

f) coxo-femural - flexão a 90°, extensão a 10°;

g) joelho - extensão total, flexão a 90°;

h) tornozelo - dorsiflexão a 10°, flexão plantar a 10°.

11.14. Na análise de sangue e de órgãos hematopoiéticos, as alterações hematológicas consideradas significativas poderão ser submetidas a parecer especializado.

11.15. Será incapacitado todo candidato que tiver sido submetido à cirurgia de obesidade há menos de 2 (dois) anos da data da inspeção de saúde.

11.16. Em todos os diagnósticos dos exames será respeitado o sigilo médico.

11.17. Serão eliminados do concurso público todos os candidatos que no Exame de Saúde forem considerados "inaptos" para o exercício da função, que não cumprirem o procedimento estabelecido em edital específico, que não comparecerem na data e horário previstos ou que não entregarem todos os exames, laudos, pareceres e demais documentações solicitadas.

11.18. O resultado preliminar do Exame de Saúde, e o resultado definitivo, após o período recursal, com os respectivos resultados expressos em "Apto" ou "Inapto", serão divulgados por Edital e publicados no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) e disponibilizados, via Internet, no site [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br).

## 12. DA FASE IV: EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA:

12.1. O candidato considerado "apto" no Exame de Saúde será convocado para submeter-se ao Exame de Capacidade Física, por meio de Edital próprio a ser publicado no Diário Oficial do Estado, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) e disponibilizado, via Internet, no site [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br), contendo o dia, o local e o horário de realização do Exame, bem como os procedimentos a serem observados pelos candidatos.

12.1.1. O candidato deverá apresentar-se para o Exame de Capacidade Física com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para o seu início, munido do documento oficial de identificação com foto utilizado na sua inscrição e trajando vestimenta apropriada para a prática de atividade física.

12.1.2. O candidato que não comparecer na data, horário e local determinados será eliminado do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/CBMS/CFSD/2018.

12.1.3. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização do Exame de Capacidade Física, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

12.1.4. As avaliações e testes integrantes do Exame de Capacidade Física não serão realizados fora da data e dos espaços físicos estabelecidos, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração psicológica ou fisiológica passageira do candidato na data de sua realização, como estado menstrual, gravidez, luxações, fraturas, gripe, resfriado ou outras alterações que possam impossibilitar a realização dos testes ou diminuir a capacidade física do candidato.

12.1.5. A realização de todos os testes que integram o Exame de Capacidade Física será gravada em áudio e vídeo.

12.1.6. O Estado de Mato Grosso do Sul, a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul, a Comissão Organizadora do Concurso Público e a Comissão Técnica isentar-se-ão de qualquer responsabilidade por acidente decorrente de imprudência, imperícia ou negligência do candidato, que possa resultar em incapacidade parcial ou total durante a realização das provas de aptidão física e, também ficarão isentos de responsabilidade nos casos em que o candidato tenha sido considerado "inapto" em qualquer uma das fases do certame e tiver que ser submetido ao exame de aptidão física, em razão de decisão judicial.

12.1.7. Somente o candidato terá acesso ao local da prova. Os acompanhantes deverão permanecer externamente e longe do local de realização dos exercícios, de forma a não interferir na sua realização.

12.1.8. Será eliminado do Exame de Capacidade Física o candidato que, deliberadamente, provoque em outro candidato prejuízo na realização dos exercícios na prova, que comprometa os seus resultados.

12.1.9. A candidata convocada para o Exame de Capacidade Física que encontrar-se em estado gravídico, deverá apresentar-se munida de Atestado Médico emitido por médico especialista em Cardiologia e Atestado Médico emitido por médico especialista em Ginecologia e Obstetrícia, nominais à candidata, emitidos com, no máximo, 15 (quinze) dias de antecedência da data da aplicação dos testes de aptidão física, devidamente assinados e carimbados com o número dos respectivos registros das especialidades no Conselho Regional de Medicina, em que certifiquem especificamente, estar a candidata apta a realizar o Exame de Capacidade Física, cujos originais ficarão retidos.

12.1.10. A candidata grávida que deixar de apresentar os Atestados Médicos ou não apresentá-los com os pareceres favoráveis à realização dos testes de aptidão física, conforme especificado no subitem anterior, não poderá realizar os Testes de Aptidão Física, sendo considerada inapta e reprovada na Fase de Exame de Capacidade Física.

12.1.11. Caso não haja locais suficientes ou adequados para a realização dos testes, sua aplicação poderá ser realizada em locais distintos, conforme dispuser o respectivo edital de convocação.

12.2. O Exame de Capacidade Física, de caráter eliminatório, será realizado em Campo

Grande e aplicado por profissionais habilitados, sob a responsabilidade da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul, e supervisionado pela Comissão Organizadora em conjunto com a Comissão Técnica designada pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, consistindo na execução de exercícios que permitirão a avaliação de padrões de força, coordenação, agilidade, equilíbrio dinâmico, flexibilidade, potência muscular, capacidade aeróbica, anaeróbica e de velocidade, com vista à avaliação do condicionamento físico do candidato para suportar os exercícios físicos a que será submetido durante o curso de formação e a resistência necessária para o desempenho da função militar.

12.3. O Exame de Capacidade Física será composto de Testes de Aptidão Física (TAF), cujo resultado será expresso pelos conceitos "apto" e "inapto", compreendendo os seguintes testes:

Modalidades de Exercícios		Índices Exigidos
Barra fixa	Masculino (dinâmica)	Mínimo de 5 (cinco) repetições
	Feminino (isométrica)	Mínimo de 15" (quinze segundos)
Abdominal tipo Remador	Masculino	Mínimo de 45 (quarenta e cinco) repetições
	Feminino	Mínimo de 35 (trinta e cinco) repetições
Corrida de 2400 metros	Masculino	Tempo máximo de 12'00" (doze minutos e zero segundo)
	Feminino	Tempo máximo de 15'00" (quinze minutos e zero segundo)
Natação de 50 metros	Masculino	Tempo máximo de 1'20" (um minuto e 20 segundos)
	Feminino	Tempo máximo de 1'40" (um minuto e quarenta segundos)
Apoio de Frente ao Solo, em 4 Apolos	Masculino	Mínimo de 24 (vinte e quatro) repetições
	Feminino	Mínimo de 14 (catorze) repetições
Escalada Vertical de 12 metros	Masculino e Feminino	Tempo máximo de 5'00" (cinco minutos e zero segundos)
Corrida de 50 metros com Transporte de Carga	Masculino	Tempo máximo de 50" (cinquenta) segundos
	Feminino	Tempo máximo de 1'00" (um minuto e zero segundos)

12.3.1. Será considerado inapto e automaticamente eliminado do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/CBMS/CFSD/2018, o candidato que não atingir o desempenho mínimo exigido em qualquer teste. O candidato considerado inapto em qualquer um dos testes não poderá realizar o teste subsequente, sendo considerado inapto nesta fase do concurso.

12.3.2. O candidato disporá de uma única tentativa para a execução de cada um dos testes.

12.4. O teste de barra fixa dinâmica - flexão e extensão de membros superiores na barra fixa, exclusivamente para o sexo masculino, será executado de acordo com os seguintes procedimentos:

- posição inicial: o candidato deverá posicionar-se sob a barra, empunhar a barra com as mãos em pronação, com a distância entre as mãos correspondente à largura da cintura escapular, membros superiores totalmente estendidos, o corpo em suspensão e imóvel para iniciar a execução do exercício; sendo opcional a flexão de joelhos;
- execução do exercício: partindo da posição inicial, o candidato realizará sucessivas flexões e extensões dos membros superiores, mantendo o queixo em ângulo reto com o pescoço e passando-o sobre a barra;
- não será permitido qualquer balanço do corpo ou dos membros inferiores durante a execução do exercício;
- não será permitido, durante a realização do exercício, tocar qualquer parte do corpo no solo ou nas traves de sustentação da barra;
- durante a execução do exercício os membros inferiores deverão permanecer estendidos ou flexionados;
- as execuções do exercício realizado de forma incompleta e ou incorreta não serão computadas;
- a execução do último exercício, o candidato deverá voltar à posição inicial para então soltar-se da barra;
- soltando bruscamente do alto da barra este último exercício não será computado;
- não há limite de tempo para a execução do exercício;
- será contado um movimento completo toda vez que o candidato voltar à posição inicial;
- não será permitida a utilização de qualquer objeto acessório para a

realização do exercício, tais como: luvas, espumas ou qualquer outro objeto que venha a facilitar a empunhadura na barra;

l) se o candidato depois de posicionado para execução do exercício, antes de qualquer tentativa de execução, desejar enxugar a barra ou as mãos para melhor firmá-las, poderá fazê-lo sem prejuízo ao exercício;

m) em qualquer execução de exercício que não seja conforme os parâmetros acima, a repetição não será computada;

12.5. O teste de barra fixa isométrica, exclusivamente para o sexo feminino, será executado de acordo com os seguintes procedimentos:

a) posição inicial: a candidata deverá dirigir-se à barra e através de um auxílio (banco, escada ou outro material disponível) posicionar-se na barra com os membros superiores flexionados, empunha a barra com as mãos em pronação, com a distância entre as mãos correspondente à largura da cintura escapular, o queixo deverá ser mantido em ângulo de 90 graus com o pescoço, posicionando o queixo acima da borda superior da barra, sem tocá-la permanecendo nesta posição para início da prova;

b) execução do exercício: partindo da posição inicial, a candidata solicitará ao avaliador que seja retirado o auxílio utilizado para posicioná-la na barra e a partir do instante que estiver em sustentação e com os membros inferiores estendidos ou flexionados, será iniciada a cronometragem. A candidata permanecerá na posição final até o avaliador lhe informar que ela atingiu o tempo mínimo necessário para ser considerada apta na avaliação;

c) a candidata deverá empunhar a barra com as mãos na posição de pronação;

d) a distância entre as mãos deverá corresponder à largura da cintura escapular (ombro);

e) os membros superiores deverão estar totalmente flexionados para o início do exercício;

f) os membros inferiores deverão permanecer estendidos ou flexionados, não sendo permitido qualquer balanceio do corpo;

g) em nenhum momento, durante a realização do exercício, será permitida a flexão de quadril;

h) a candidata posicionará o queixo acima da borda superior da barra, sem tocá-la, permanecendo nesta posição para o início da cronometragem;

i) não será permitido, durante a realização do exercício, tocar qualquer parte do corpo nas traves de sustentação da barra;

j) caso a candidata toque com os membros inferiores qualquer parte dos suportes laterais da barra e/ou apoiar na borda superior da barra com o queixo, a cronometragem será interrompida, sendo este considerado o tempo final da execução do exercício;

k) e a candidata, depois de dependurar na barra, antes de qualquer tentativa de executar a flexão, quiser enxugar a barra ou as mãos para melhorar firmá-las, poderá fazê-lo sem prejuízo para o exercício;

l) não será permitida a utilização de qualquer acessório para a realização do exercício, tais como luvas, espumas, ou qualquer outro objeto que venha a facilitar a empunhadura na barra;

m) será imediatamente cessada a cronometragem, quando ocorrer qualquer execução do exercício que não seja conforme os parâmetros acima;

12.6. O teste de abdominal, tipo remador, para ambos os sexos, será executado de acordo com os seguintes procedimentos:

a) posição inicial: o(a) candidato(a) deitará em decúbito dorsal, com os membros superiores estendidos e paralelos acima da linha da cabeça e membros inferiores totalmente estendidos, com os calcanhares unidos e tocando no solo;

b) execução do exercício: partindo da posição inicial, realizar sucessivas e ininterruptas flexões e extensões abdominais (flexão e extensão de quadril); no momento máximo do exercício, os membros superiores deverão estar completamente estendidos e paralelos ao solo e os cotovelos alinhados com os joelhos; as plantas dos pés deverão estar em contato com o solo e os calcanhares próximo aos glúteos (posição sentada); após retornar à posição inicial;

c) será contado um movimento completo toda vez que o(a) candidato(a) sair e voltar à posição inicial;

d) não há limite de tempo para a realização do exercício;

e) ritmo de realização das flexões abdominais é opcional, desde que o movimento seja ininterrupto;

f) os exercícios incompletos não serão computados;

g) em qualquer execução de exercício que não seja conforme os parâmetros acima, a repetição não será computada;

12.7. O teste de corrida, para ambos os sexos, será executado de acordo com os seguintes procedimentos:

a) será realizada em uma pista adequada para a realização da prova;

b) corrida será de 2.400 m (dois mil e quatrocentos metros) para ambos os sexos, com a tomada de tempo e distância percorrida pelo candidato sendo feita por meio de cronometragem eletrônica, utilizando *microchips*;

c) o momento da largada, os candidatos serão distribuídos na pista de tal forma a percorrerem a mesma distância;

d) início da prova e cronometragem se dará por meio de 1 (um) silvo de um apito ou equipamento sonoro semelhante;

e) término da prova se dará com a conclusão do percurso, conforme mencionado anteriormente ou desistência do candidato em realizar a prova;

f) o (a) candidato(a) realizará a prova correndo, sendo admitidas eventuais caminhadas ou paradas, não podendo sair da pista, o que caracterizará desistência da prova;

g) não será permitido auxílio externo ao candidato(a);

12.8. O teste de Natação, para ambos os sexos, será realizado de acordo com os seguintes procedimentos:

a) o(a) candidato(a) deverá nadar 50 (cinquenta) metros, com o tempo de realização cronometrado, devendo utilizar exclusivamente o nado *crawl* ou o nado *crawl* com a cabeça para fora da água, "tipo pantaneiro";

b) entre os dois tipos de nado permitidos para realização do teste, o tipo de nado escolhido pelo(a) candidato(a) para iniciar a avaliação será o mesmo a ser desenvolvido durante todo o transcorrer do percurso;

c) largada se dará do bloco de partida ou saltando da borda superior da piscina;

d) não será permitido, durante a execução do percurso, apoiar qualquer parte do corpo no fundo da piscina, apoiar ou segurar em uma das bordas paralelas ao comprimento da piscina;

e) será considerado inapto o candidato que durante a realização do teste for resgatado pela equipe de segurança;

f) quando o local não oferecer percurso contínuo de 50 m (cinquenta metros), o candidato poderá tocar na borda perpendicular ao comprimento da piscina para fazer a mudança de direção do nado, sem que caracterize parada para descanso;

g) durante o percurso o(a) candidato poderá realizar eventuais paradas, mantendo-se em flutuação sem deslocamento;

h) qualquer execução que não seja conforme os parâmetros acima, o(a) candidato(a) será considerado inapto;

12.9. O teste de apoio de frente ao solo, em quatro apoios - flexão e extensão de membros superiores sobre o solo, para ambos os sexos, será executado de acordo com os seguintes procedimentos:

a) posição inicial: o(a) candidato(a) estará com as mãos espalmadas e apoiadas sobre o solo com os membros superiores totalmente estendidos; a distância entre as mãos corresponderá à largura da cintura escapular (ombros); para proporcionar maior conforto articular na execução do exercício será opcional acrescer de cada lado, tendo como referência a linha perpendicular da extremidade da articulação dos ombros com o solo, o comprimento do tamanho de um palmo da mão do(da) candidato(a); o tronco estará ereto, os membros inferiores estarão estendidos e as pontas dos pés unidas tocando o solo;

b) execução do exercício: partindo da posição inicial, executar sucessivas e ininterruptas flexões e extensões dos membros superiores, voltando à posição inicial;

c) não há limite de tempo para a realização do exercício;

d) o momento da flexão dos cotovelos, os mesmos deverão estar posicionados



na mesma linha da cintura escapular, ou seja, formando um ângulo de 90 graus entre os membros superiores e laterais do tronco;

e) durante a realização do exercício, o(a) candidato(a) manterá ereto e alinhado a cabeça, com o tronco, com o quadril e com os membros inferiores;

f) durante a execução do exercício, não será permitido tocar o solo com nenhuma parte do corpo a não ser com as mãos e as pontas dos pés;

g) a flexão máxima dos membros superiores, o(a) candidato(a) mantendo o corpo conforme descrito na alínea "e", aproximará a cabeça, o tronco, o quadril e os membros inferiores rente ao solo;

h) não será permitida a realização de paradas, durante a realização do exercício;

i) será contado um movimento completo toda vez que o(a) candidato(a) voltar à posição inicial;

j) em qualquer execução de exercício que não seja conforme os parâmetros acima, a repetição não será computada.

12.10. O teste de escalada vertical, para ambos os sexos, será realizado de acordo com os seguintes procedimentos:

a) execução do exercício: a prova será cronometrada, onde o(a) candidato(a) estará posicionado(a) à frente da escada, devidamente equipado(a) com acessórios de segurança para a realização da prova e depois de autorizado(a) pelo avaliador, realizará a escalada de 12 metros de altura e em seguida realizará a descida;

b) a prova e a cronometragem iniciar-se-ão através de 01 (um) silvo de apito e terminarão quando o candidato retornar ao ponto de partida e tocar os dois pés no solo;

c) para realização do teste, obrigatoriamente, durante todo o percurso, o candidato deverá usar somente as mãos e os pés;

d) ao atingir o limite máximo de altura da escalada e antes de iniciar a descida, o candidato deverá tocar com uma das mãos a marca indicativa dos 12 metros;

e) ao atingir a marca de 12 metros e tocá-la com uma das mãos, de imediato o(a) candidato(a) iniciará a descida;

f) durante a execução do teste é permitido realizar paradas, mantendo as mãos e os pés nos degraus;

g) será considerado inapto o(a) candidato(a) que durante a realização do teste solicitar a intervenção da equipe de segurança, soltar-se da escada, ou não concluir sem qualquer apoio externo as etapas de subida e descida;

h) não será permitida a utilização de qualquer objeto, produto e/ou acessório para a realização do exercício, tais como: luvas, espumas ou qualquer outro objeto que venha a facilitar a empunhadura na escalada.

12.11. O teste de corrida de 50m (cinquenta metros) com transporte de carga, para ambos os sexos, será realizada de acordo com os seguintes procedimentos:

a) execução do exercício: A prova será cronometrada, onde o(a) candidato(a) percorrerá a distância de 50 metros transportando uma carga de 20 kg (vinte quilogramas) para ambos os sexos. A carga definida para a prova será aplicada igualmente para todos os candidatos;

b) a prova e a cronometragem iniciar-se-ão através de 1 (um) silvo de apito e terminarão quando o candidato ultrapassar a linha de chegada;

c) carga será transportada com as mãos e a prova será realizada em uma pista adequada;

d) durante a execução do teste é permitido realizar paradas ou executar caminhadas, não sendo permitido abandonar a pista de prova;

e) durante o percurso o(a) candidato(a) que deixar cair a carga deverá recolhê-la, retornar ao ponto onde a carga sofreu a queda e continuar a execução da prova;

f) não será permitida a utilização de qualquer objeto, produto e/ou acessório para a realização do exercício, tais como: luvas, espumas ou qualquer outro objeto que venha a facilitar a empunhadura e/ou sustentação da carga;

12.12. O candidato que se recusar a realizar algum dos exercícios dos Testes de Aptidão Física deverá assinar declaração de desistência e, consequentemente, será considerado inapto e reprovado na Fase de Exame de Capacidade Física.

12.13. O candidato que não reunir condições de realizar os testes de aptidão física no dia previsto, sejam quais forem os motivos, ou que não obtiver os índices mínimos estabelecidos neste Edital para qualquer dos exercícios, será considerado inapto e reprovado na Fase de Exame de Capacidade Física.

12.14. Será considerado inapto e reprovado na Fase de Exame de Capacidade Física o candidato que receber qualquer tipo de auxílio externo durante a execução dos movimentos dos exercícios.

12.15. O resultado do Exame de Capacidade Física será divulgado no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) e disponibilizado, via *Internet*, nos sítio [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br), mediante edital próprio com a relação dos candidatos considerados "aptos" ou "inaptos".

### 13. DA FASE V: INVESTIGAÇÃO SOCIAL:

13.1. A partir da inscrição do candidato Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD/2018 e durante a realização de todas as suas fases, no período do Curso de Formação de Soldados do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul e durante o estágio probatório será realizada a investigação social, de caráter exclusivamente eliminatório, que abrangerá, também, a investigação da vida civil e criminal dos candidatos, visando verificar sua conduta moral e social, bem como confirmar as informações fornecidas, verificando a veracidade destas ou eventual omissão de dados.

13.2. Os candidatos aprovados na prova escrita objetiva e classificados de acordo com o disposto no item 9 deste Edital, serão convocados para o preenchimento do Formulário de Informações Preliminares para a Investigação Social e entrega de documentos, mediante edital específico, a ser publicado no Diário Oficial do Estado, no site [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) e disponibilizado, via *Internet* no site [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br),

13.2.1. No prazo especificado em edital, o candidato deverá efetuar o preenchimento de todas as informações solicitadas no Formulário de Informações Preliminares, que estará disponível em sua área restrita, podendo ser acessada por meio do sítio [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br), devendo, ao final, imprimi-lo, assiná-lo e entreg-lo na data, horário e local especificados no edital de convocação, acompanhado dos originais dos seguintes documentos:

a) certidões originais de distribuidores Cíveis e Antecedentes Criminais das Polícias Federal e Estadual, bem como das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral e Militar, para ambos os sexos, dos locais onde o candidato tiver residido nos últimos 05 (cinco) anos;

b) certidões dos cartórios de protestos de títulos das cidades onde reside e onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

13.2.2. Os documentos relacionados no subitem anterior deverão ter sido expedidos há, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega fixada em edital e estarem dentro do prazo de validade específico, se houver.

13.2.3. O Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul poderá solicitar, a qualquer tempo durante a investigação, outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

13.2.4. Será passível de eliminação do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

a) deixar de efetuar o preenchimento do Formulário de Informações Preliminares de forma incompleta, omitir ou falsificar informações;

b) deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 13.2.1, nos prazos estabelecidos em edital específico;

c) apresentar documentos ou certidões falsas;

d) apresentar documentos rasurados, ilegíveis ou em desacordo com o previsto no subitem 13.2.1 deste Edital;

13.3. A Investigação Social, de caráter confidencial, será realizada pelo Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, com o apoio de Agências de Inteligência Integradas, que coletarão dados sobre a conduta do candidato, a fim de avaliar, objetiva e subjetivamente, se ele reúne condições morais para ingressar nas fileiras do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul.

13.4. A conduta do candidato será avaliada por meio da análise da vida pregressa e atual, em seus aspectos: social, moral, profissional e escolar, bem como a adaptação aos princípios básicos, deveres e proibições impostas ao bombeiro militar pela Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990 e pela legislação pertinente.

13.4.1. A avaliação se pauta nos valores morais e éticos imprescindíveis ao exercício da profissão bombeiro-militar, cujas atividades visam à realização do bem comum, tais como o patriotismo, o civismo, a hierarquia, a disciplina, o profissionalismo, a lealdade, a constância, a verdade real, a honra, a dignidade humana, a honestidade e a coragem.

13.5. São exemplos de condutas que poderão ensejar a eliminação do candidato do certame:

- a) prática de ato tipificado como infração penal que tenha ocasionado a instauração de Inquérito Policial, Termo Circunstanciado de Ocorrência ou Ação Penal, desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;
- b) prática de transgressões disciplinares, na condição de servidor público no exercício da função em qualquer órgão ou entidade integrante da administração direta ou indireta de qualquer dos poderes, nas esferas federal, estadual e municipal, seja no exercício da função ou em razão dela;
- c) prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer a função de segurança e confiabilidade da Instituição Bombeiro Militar;
- d) embriaguez contumaz ou dependência química (drogas lícitas e/ou ilícitas);
- e) prática de ato que comprometa a segurança, a credibilidade ou a regularidade de Concurso Público;
- f) ser possuidor de punição grave ou comportamento desabonador em seus locais de trabalho;
- g) demitido por justa causa nos termos da legislação trabalhista;
- h) em desacordo com o serviço militar obrigatório ou que tenham utilizado meio fraudulento para se esquivar de sua prestação;
- i) possuidor de comportamento desabonador nas Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares;
- j) excluído ou licenciado a bem da disciplina nas Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares;
- k) omitir informações ou faltar com a verdade;
- l) outras condutas que revelem a falta de idoneidade moral do candidato para o exercício das funções inerentes ao Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul.

13.6. Se durante o período da Investigação Social for constatada qualquer conduta irregular do candidato, que o desabone para o exercício das funções institucionais, será aberto procedimento administrativo, em que lhe será dada a oportunidade do contraditório e ampla defesa e, comprovada a irregularidade, o candidato será excluído a qualquer momento, seja qual for a fase do Concurso Público para Ingresso no Curso de Formação a que concorreu, ou serão declarados nulos os atos de ingresso na instituição militar a que pertencer.

13.6.1. O procedimento administrativo a que se refere este artigo será de competência da Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/CBMMMS/CFSD/2018, até o ato de matrícula no Curso de Formação, e, após essa fase, das respectivas Instituições Militares.

13.7. Se durante a execução das fases do Concurso Público e até a convocação do candidato para matrícula no Curso de Formação de Soldados for detectada pela Corporação, qualquer conduta irregular que desabone o candidato, tal fato será comunicado ao Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/CBMMMS/CFSD/2018, que instaurará Procedimento Administrativo, o qual poderá excluí-lo, a qualquer momento, do Concurso Público.

13.7.1. Instaurado o Procedimento Administrativo, o candidato será intimado por via postal, com aviso de recebimento, a prestar esclarecimentos por escrito quanto aos fatos identificados na Investigação Social no prazo de 10 (dez) dias corridos.

13.7.2. O ato de intimação será acompanhado de termo ou certidão contendo a exposição dos fatos identificados.

13.7.3. O prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentação de esclarecimentos terá como termo inicial o dia seguinte ao do recebimento da correspondência, a qual será enviada ao endereço indicado pelo candidato em seu formulário de inscrição.

13.7.4. Se a tentativa de intimação do candidato por via postal resultar infrutífera, será procedida nova intimação, desta vez mediante publicação no Diário Oficial do Estado, para que compareça em data, horário e local específicos a fim de ser ouvido pela Comissão Organizadora.

13.7.5. Efetivadas as providências previstas nos subitens anteriores, com ou sem a manifestação do candidato, a Comissão Organizadora, em sessão reservada, deliberará por maioria sobre a manutenção ou não do candidato no Concurso Público.

13.7.6. A instauração do Procedimento Administrativo não obstará o prosseguimento do candidato nas fases do Concurso Público, no entanto, sua matrícula no Curso de Formação de Soldados não será ultimada até que haja a deliberação por parte da Comissão Organizadora.

13.8. Após a matrícula do candidato no Curso de Formação de Soldados, o procedimento administrativo de que trata o subitem 13.3 será realizado de acordo com os procedimentos próprios, existentes no Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul.

#### 14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS - SAD/SEJUSP/CBMMMS/CFSD/2018:

14.1. A Classificação Final dos candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/CBMMMS/CFSD/2018 será divulgada por meio de edital próprio, publicado no Diário Oficial do Estado, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) e disponibilizado, via Internet, no sítio [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br), que conterá a relação dos candidatos aprovados, por sexo e em ordem crescente de classificação, estabelecida conforme disposto nos subitens 8.10 e 8.10.1 deste Edital, pelas Secretarias de Estado de Administração e Desburocratização e de Justiça e Segurança Pública em conjunto com o Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul.

14.2. O Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/CBMMMS/CFSD/2018, será homologado pelo Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, observando-se a Classificação Final dos candidatos aprovados em todas as fases, conforme estabelecido no subitem anterior, mediante ato próprio, publicado no Diário Oficial publicado no Diário Oficial do Estado, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) e disponibilizado, via Internet, no sítio [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br).

14.2.1. A homologação do Concurso Público não obstará o prosseguimento da Investigação Social, a qual se estenderá durante o Curso de Formação de Soldados e de todo o período do estágio probatório.

#### 15. DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL:

15.1. Após homologação do resultado final do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/CBMMMS/CFSD/2018, os candidatos aprovados serão convocados para para o ato de matrícula nas respectivas turmas do Curso de Formação de Soldados, segundo a ordem de classificação final e de acordo com o quantitativo de vagas oferecidas e com as regras estabelecidas neste Edital, pelo Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar e segundo a legislação vigente.

15.2. A convocação dos candidatos para a matrícula no Curso de Formação de Soldados do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, observará, rigorosamente, o quantitativo de vagas oferecidas para cada uma das turmas previstas, conforme as regras estabelecidas no item 2 deste Edital e seus subitens.

15.3. Os candidatos serão convocados para realizar a matrícula no Curso de Formação de Soldados por meio de Edital próprio a ser publicado no Diário Oficial do Estado, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) e disponibilizado, via Internet, no sítio [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br), contendo o dia, o local e o horário de realização da matrícula, bem como os procedimentos a serem observados pelos candidatos.

15.3.1. O candidato deverá apresentar-se para realizar a matrícula no Curso de Formação de Soldados com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não apague, fabricada em material transparente e dos documentos relacionados

15.3.2. O candidato que não comparecer na data e horário determinados, que não atender aos requisitos legais relacionados no item 4 deste Edital e em seus subitens ou que deixar de entregar toda a documentação exigida para a matrícula, será eliminado do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/CBMMMS/CFSD/2018.

15.3.3. Os candidatos convocados para matrícula que, por qualquer motivo, não tiverem interesse em realizar o Curso de Formação de Soldados nas condições e prazos estabelecidos neste e nos demais editais específicos, serão considerados desistentes, perdendo a vaga no Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/CBMMMS/CFSD/2018, para ingresso no Curso de Formação de Soldados do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul.

15.3.4. Não é assegurada a matrícula no Curso de Formação de Soldados, dos candidatos que, embora aprovados em todas as fases do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/CBMMMS/CFSD/2018, estejam classificados fora do número de vagas previstas neste Edital.

15.3.5. A matrícula do candidato no Curso de Formação de Soldados, não impede à Administração Pública que, nos termos da lei, reveja quaisquer dos atos praticados à época do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/CBMMMS/CFSD/2018.

15.3.6. No ato da matrícula do Curso de Formação de Soldados da CBMMMS, os candidatos deverão entregar cópia dos seguintes documentos, comprobatórios dos requisitos constantes no item 4 deste Edital e em seus subitens, acompanhados dos respectivos originais, para conferência:

- a) 3 (três) fotografias recentes do candidato sem óculos, em tamanho 3x4cm, coloridas, com fundo branco;
- b) Documento de Identidade – RG;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for o caso;

e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, para candidatos do sexo masculino;

f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (original);

g) cadastramento no PIS/PASEP;

h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no mínimo de categoria "B", valendo a CNH Provisória;

i) diploma ou certificado de conclusão de curso de nível médio ou equivalente, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

j) histórico escolar do Ensino Médio ou equivalente, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

k) comprovante de residência atual (conta de luz, de água, contrato de aluguel, etc);

l) certidões originais de distribuidores Cíveis e Antecedentes Criminais das Polícias Federal e Estadual, bem como das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral e Militar, para os candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tiver residido nos últimos 05 (cinco) anos;

m) comprovante, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo (original);

n) certidão com conceito favorável de seu atual Comandante, se for militar da ativa das Forças Armadas ou Auxiliares (original);

o) declaração expedida pela unidade da instituição de origem à qual pertença, para candidato oriundo das instituições da Polícia Civil, Federal, Rodoviária Federal ou das Guardas Municipais, de não ter sido punido administrativamente e (ou) disciplinarmente, por falta considerada de natureza "GRAVE" (original);

p) cópia autenticada do certificado de registro de arma de fogo, se possuidor;

q) declaração de não acumulação de cargo público, emprego público, função pública ou proventos de aposentadoria (conforme formulário a ser fornecido pela CBMMS);

r) declaração de bens e direitos, em formulário próprio.

15.3.7. O não comparecimento do candidato em data estipulada para a entrega de documentos, a não entrega de documento na data determinada, ou mesmo irregularidade, falsidade, invalidade, inconsistência ou omissão constatadas na documentação entregue, ainda que verificadas posteriormente, implicam na reprovação do candidato e sua consequente eliminação do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD/2018, sendo convocado o próximo candidato, observando-se rigorosamente a ordem de classificação final, para a apresentação dos documentos.

15.3.8. Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro dos prazos de validade específicos constantes nos documentos.

15.3.9. Serão aceitas certidões obtidas por meio de endereço eletrônico oficial, desde que possuam assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica.

15.3.10. Serão desconsiderados os documentos ou cópias rasuradas ou com indicio de rasura.

15.4. O Curso de Formação de Soldados da CBMMS será realizado na Academia de Bombeiros Militar - ABM, no município de Campo Grande, e destina-se a propiciar ao militar estadual os conhecimentos técnicos, necessários à execução de atividades militares de preservação da ordem pública, por meio dos tipos, modalidades e processos de atuação, previstos nas constituições federal e estadual, legislações e atos normativos vigentes, realizado em regime de dedicação exclusiva, incluindo atividades noturnas, em feriados e finais de semana.

15.4.1. O Curso de Formação de Soldados do Corpo de Bombeiros Militar tem caráter eliminatório e classificatório, com duração estabelecida no Plano de Curso elaborado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul.

15.4.2. O Curso de Formação de Soldado do CBMMS funcionará na Academia de Bombeiros Militar - ABM, em regime de dedicação integral e incluirá atividades escolares extraclasses, podendo inclusive, serem realizadas após as 18 (dezoito) horas, bem como atividades aos sábados, domingos e feriados.

15.4.3. No decorrer da realização do curso de formação, o Aluno Soldado CBM estará sujeito às leis, normas e regulamentos que regem a Corpo de Bombeiros Militar da CBMMS, além daquelas vigentes no Estabelecimento de Ensino em que estiver matriculado.

15.4.4. Os casos de aprovação e reprovação nos Cursos de Formação de Soldados constarão dos dispositivos, regulamentos e normas vigentes, bem

como as baixadas pelo Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. O prazo de validade do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD/2018 será de 2 (dois) anos, será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação do respectivo ato de homologação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, exclusivamente por conveniência da Administração Estadual.

16.1.1. Dentro do prazo de validade do concurso público, caso sejam abertas novas vagas em Curso de Formação e exista interesse da administração, poderão ser convocados, exclusivamente, os candidatos aprovados em todas as fases, de acordo com a ordem de Classificação Final obtida, conforme disposto no subitem 14.1 deste Edital.

16.1.2. Decorridos seis meses, ou mais, da publicação do resultado da prova de capacitação física os candidatos de que trata subitem 16.1.1 serão submetidos novamente aos Exames de Saúde, Capacitação Física e Investigação Social.

16.2. A inscrição do candidato no Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD/2018, implica no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações no Diário Oficial do Estado, sem direito algum a compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação do concurso ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

16.3. A inexatidão de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do concurso público em qualquer das etapas, anulando todos os atos, da inscrição à matrícula, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

16.4. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial do Estado.

16.5. As normas estabelecidas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) e disponibilizado, via *Internet*, no sítio [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br).

16.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD/2018, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

16.7. As Secretarias de Estado de Administração e Desburocratização e de Justiça e Segurança Pública, o Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, a Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD/2018, e a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul, não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgadas por terceiros em jornais, revistas, programas de rádio e de televisão, sítios de internet, mídias sociais, *etc.*

16.8. As despesas com transporte, alimentação, alojamento e outras similares, durante a realização do Concurso Público e do Curso de Formação de Soldados correrão exclusivamente por conta do candidato.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE ABRIL DE 2018.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração  
e Desburocratização

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA  
Secretário de Estado de Justiça  
e Segurança Pública

JOILSON ALVES DO AMARAL - CORONEL QOBM  
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar  
de Mato Grosso do Sul

ANEXO I AO EDITAL n. 1/2018 - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD  
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO  
DE SOLDADOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/  
SEJUSP/CBMMS/CFSD/2018

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**LÍNGUA PORTUGUESA:** 1. Compreensão e interpretação de textos verbais, não verbais e mistos; gêneros e tipologias textuais. 2. Coerência Textual. 3. Semântica. 4. Ortografia. 5. Reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais, processos de formação de palavras, mecanismos de flexão dos nomes e verbos. 6. Sintaxe (frase, oração e período, termos da oração, processos de coordenação e subordinação, concordância nominal e verbal, transitividade e regência de nomes e verbos, padrões gerais de colocação pronominal, mecanismos de coesão textual, substituição, deslocamento, paralelismo, pontuação). 7. Crase. 8. Figuras e vícios de Linguagem. 9. Diversas modalidades do uso da língua adequadas às várias situações de comunicação (variação linguística).

**MATEMÁTICA:** 1. Números (naturais, inteiros, racionais e reais). 2. Razão e proporção (grandezas direta e inversamente proporcionais, regra de três simples, porcentagens, juros simples). 3. Média aritmética simples. 4. Sistema de equações do 1º e 2º graus. 5. Sistema métrico (medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade). 6. Noções de geometria (forma, perímetro, área, volume, teorema de Pitágoras e suas aplicações). 7. Tratamento da informação (leitura, construção e interpretação de gráficos e tabelas). 8. Resolução de situações-problema.

**RACIOCÍNIO LÓGICO:** 1. Estruturas lógicas (princípios, equivalências, proposições categóricas) 2. Lógica de argumentação (analogias, tipos de argumentos, inferências, deduções e conclusões). 3. Lógica sentencial (ou proposicional): proposições simples e compostas, tabelas-verdade, equivalências, diagramas lógicos. 4. Princípios de contagem e probabilidade. 5. Operações em conjuntos. 6. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

**CONHECIMENTOS GERAIS:** 1. FÍSICA (1.1. Conhecimentos básicos e fundamentais. 1.2. O movimento, o equilíbrio e a descoberta de leis físicas. 1.3. Energia, trabalho e potência. 1.4. A mecânica e o funcionamento do universo. 1.5. Fenômenos elétricos e magnéticos. 1.6. Oscilações, ondas, óptica e radiação. 1.7. O calor e os fenômenos térmicos). 2. QUÍMICA (2.1. Transformações químicas. 2.2. Representação das transformações químicas, materiais, suas propriedades e usos. 2.3. Água. 2.4. Transformações químicas e energia. 2.5. Dinâmica das transformações químicas. 2.6. Transformação química e equilíbrio. 2.7. Compostos de carbono. 2.8. Relações da Química com as tecnologias, a sociedade e o meio ambiente. 2.9. Energias químicas no cotidiano. 3. BIOLOGIA (3.1. Moléculas, células e tecidos. 3.2. Hereditariedade e diversidade da vida (3.3. Identidade dos seres vivos. 3.4. Ecologia e ciências ambientais. 3.5. Qualidade de vida das populações humanas. 4. GEOGRAFIA GERAL (4.1. Situação geral da atmosfera e classificação climática. 4.2. As características climáticas do território brasileiro. 4.3. Os grandes domínios da vegetação no Brasil. 4.4. Produção e transformação dos espaços agrários. 4.5. Fontes energéticas e suas relações econômicas. Setor Elétrico no Brasil. 4.6. Cartografia. 4.7. Impactos ambientais. 4.7. Formação da Sociedade Urbano-Industrial brasileira. 4.8. Diversidade Cultural e Organização do Espaço Brasileiro. 4.9. Globalização.

**ATUALIDADES:** Tópicos relevantes e atuais dos acontecimentos da realidade brasileira nas áreas social, econômica, saúde, educação, cultura (literatura, cinema, música, artes visuais), segurança pública, violência, política, meio ambiente (aquecimento global e catástrofes naturais), habitação, ciência e tecnologia, transporte e direitos humanos.

ANEXO II AO EDITAL n. 1/2018 - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD  
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO  
DE SOLDADOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/  
SEJUSP/CBMMS/CFSD/2018

#### PERFIL PROFISSIOGRÁFICO

Características	Descrição	Parâmetros
Controle emocional	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.	Elevado (muito acima dos níveis medianos)
Ansiedade	Preocupação antecipada com aceleração das funções orgânicas que podem afetar sua capacidade de reação diante de situações de estresse.	Diminuída (abaixo dos níveis medianos)
Impulsividade	Incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa diante de um estímulo interno ou externo.	Diminuída (abaixo dos níveis medianos)

Características	Descrição	Parâmetros
Domínio psicomotor	Habilidade cinestésica para movimentar o corpo com equilíbrio, atendendo às solicitações psíquicas e/ou emocionais.	Adequado (dentro dos níveis medianos)
Raciocínio espacial	Capacidade de visualização, isto é, de formar representações mentais visuais e manipulá-las transformando-as em novas representações.	Adequado (dentro dos níveis medianos)
Atenção concentrada	Capacidade de abstrair-se de tudo e fixar a atenção em um objeto.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)
Autoconfiança	Atitude de autodomínio, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida, acreditando em si mesmo.	Adequada (dentro dos níveis medianos)
Resistência à frustração	Habilidade de manter suas atividades em bom nível quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal, em uma dada situação profissional ou pessoal.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)
Persistência	Tendência de levar a cabo quaisquer trabalhos iniciados, independentes das dificuldades.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)
Assertividade	Expressão de qualquer sentimento com controle da ansiedade e sem ferir os direitos do outro.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)
Inteligência	Grau de inteligência global dentro da faixa média, aliado à capacidade de incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos.	Adequada (dentro dos níveis medianos)
Memória	Capacidade para memorizar sons e imagens, principalmente fisionomias, tornando-as disponíveis para a lembrança imediata.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)
Agressividade	Energia que dispõe o indivíduo a enfrentar situações adversas, direcionando-a de forma que seja benéfica para si e para a sociedade, mostrando-se uma pessoa combativa.	Adequada (dentro dos níveis medianos)
Adaptabilidade	Capacidade de o indivíduo adaptar seu comportamento às mais diversas situações.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)
Flexibilidade	Capacidade de o indivíduo agir com desenvoltura nas mais diversas situações e ou idéias.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)
Maturidade	Desenvolvimento físico e psicológico de acordo com a idade cronológica.	Adequada (dentro dos níveis medianos)
Responsabilidade	Capacidade de o indivíduo tomar decisões, assumindo suas consequências.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)
Dinamismo	Capacidade de desenvolver atividades intensas.	Elevado (muito acima dos níveis medianos)
Iniciativa	Capacidade em empreender e propor novas atitudes e ou ideias.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)
Fluência verbal	Capacidade em comunicar-se de forma compreensível e agradável.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)
Sociabilidade	Capacidade em conviver em grupos de forma a proporcionar a possibilidade de trocas afetivas.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)
Capacidade de liderança	Capacidade de gerenciar grupos em todos os seus aspectos.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)
Fobias	Medo irracional ou patológico de situações específicas como animais, altura, água, sangue, fogo etc., que levam o indivíduo a desenvolver evitação ou crises de pânico.	Ausentes (não apresenta as características elencadas)
Honestidade	Respeito aos limites alheios com probidade e decoro.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)



EDITAL n. 1/2018 - SAD/SEJUSP/CBMMMS/CF0

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/CBMMMS/CF0/2018

Os SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUCROCRATIZAÇÃO E DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, e o COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto n. 14.895, de 21 de dezembro de 2017, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/CBMMMS/CF0/2018, destinado à seleção de candidatos para ingresso de 23 (vinte e três) vagas do Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul e posterior investidura no cargo de Oficial do Quadro de Oficiais Bombeiro Militar – QOBM, da carreira de Oficial do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, que será regido pelas disposições constitucionais referentes ao assunto, bem como pelas Leis Complementares n. 053, de 30 de agosto de 1990, n. 127, de 15 de maio de 2008, n. 203, de 5 de outubro de 2015, pela Lei n. 3.808, de 18 de dezembro de 2009, suas respectivas alterações, demais legislações pertinentes, e pelas normas e condições estabelecidas neste Edital:

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/CBMMMS/CF0/2018, destina-se à seleção e ingresso de candidatos para os cargos em epígrafe que se disponham a servir ao Corpo de Bombeiros Militar do Mato Grosso do Sul, instituição constitucionalmente estabelecida como militar, força auxiliar do Exército Brasileiro, o que requer dos seus servidores militares elevado patriotismo, espírito público e dever de acatamento aos princípios legais, éticos e morais da hierarquia e disciplina militares. Tais condições se exteriorizam, principalmente, pela plena observância às ordens inerentes ao serviço, pelo estado de constante prontidão face às inúmeras possibilidades de mobilização em resposta aos reclamos da sociedade, incluindo as intervenções nos mais variados cenários emergenciais, requerendo do bombeiro militar, de qualquer quadro ou especialização, disciplina exemplar, aprimorado preparo técnico e condicionamento físico necessário aos mais diversos enfrentamentos típicos da ação de bombeiro militar e de Defesa Civil.

1.2. O Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/CBMMMS/CF0/2018, será organizado sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, em conjunto com a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e com o Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, conduzido pela Comissão Organizadora do Concurso Público e executado pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul – Fapems, visando ao preenchimento de 23 (vinte e três) vagas do Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar, e posterior investidura no cargo de Oficial BM do Quadro de Oficiais Bombeiro Militar – QOBM, da carreira de Oficial do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul.

1.3. A inscrição do candidato no Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/CBMMMS/CF0/2018, implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sendo que, para evitar ônus desnecessário, este deverá recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

1.4. O candidato, ao inscrever-se, estará declarando, sob as penas da Lei, no ato da matrícula para ingresso no Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, irá satisfazer todas as condições e exigências para o exercício do cargo, estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

1.5. O candidato que não satisfizer todas as condições e requisitos exigidos para a matrícula no Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, mesmo que tenha sido aprovado em todas as fases do Concurso Público, estará automaticamente eliminado do certame;

1.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos publicados sobre o Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/CBMMMS/CF0/2018 no Diário Oficial do Estado, tomar conhecimento de seu conteúdo e não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

1.7. O Cronograma de Atividades do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/CBMMMS/CF0/2018 será divulgado mediante edital específico, o qual possuirá caráter exclusivamente informativo e poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração Estadual, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada mediante edital, publicado no Diário Oficial do Estado.

1.8. O regime jurídico dos militares estaduais é definido pela Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, pela Constituição Estadual, de 1989, pela Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990 e nas demais legislações federais e estaduais específicas.

## 2. DAS VAGAS

2.1. O Concurso Público visa selecionar candidatos para o preenchimento de 23 (vinte e três) vagas para o Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar, sendo 18 (dezoito) vagas destinadas aos candidatos do sexo masculino e 5 (cinco) vagas destinadas aos candidatos do sexo feminino.

2.2. As vagas do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/CBMMMS/CF0/2018 estão distribuídas conforme o quadro a seguir:

Total de Vagas		Ampla Concorrência		Cotistas Negros		Cotistas Indígenas	
Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
18	5	14	4	4	1	1	0

2.3. Os candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/CBMMMS/CF0/2018 e classificados até o limite de vagas previstas neste Edital, serão convocados para a matrícula no Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar.

2.3.1. Serão convocados para efetivarem a matrícula no Curso de Formação de Oficiais (CFO), os candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público, por sexo, de acordo com o quantitativo especificado no subitem 2.2 deste Edital.

2.4. Os candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/CBMMMS/CF0/2018 e classificados dentro do total de vagas ofertadas e especificadas neste Edital, serão matriculados no Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar, na condição de Aluno-Oficial BM e farão jus à remuneração

mensal inicial de R\$ 3.641,92 (três mil seiscentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos) durante o período do 1º ano do CFO e R\$ 4.006,11 (quatro mil e seis reais e cinquenta e onze centavos) durante o 2º ano do CFO.

2.5. Após a conclusão com aproveitamento no Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar, o Aluno-Oficial BM será declarado Aspirante-à-Oficial de acordo com a legislação em vigor e, fará jus a remuneração de R\$ 7.089,13 (sete mil e oitenta e nove reais e treze centavos).

2.6 O Aspirante-à-Oficial do Corpo de Bombeiros Militar poderá ser designado para servir em qualquer município do Estado de Mato Grosso do Sul, a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço ou o interesse da Instituição.

2.7. A Carreira do Quadro de Oficiais QOBM do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul compreende os Postos de 2º Tenente, 1º Tenente, Capitão, Major, Tenente-Coronel e Coronel, conforme o disposto no artigo 15, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990.

2.8. Não haverá reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência, em razão da exigência de aptidão plena para o exercício da função Bombeiro Militar, nos termos do que estabelece o art. 2º da Lei n. 3.808, de 18 de dezembro de 2018.

2.8.1. Entende-se por aptidão plena ter perfeitas condições, física e mental, para o exercício do cargo, com capacidade e desenvoltura de todos os órgãos, sentidos e funções do candidato.

## 3. DO CARGO E SUAS ATRIBUIÇÕES:

3.1 Os Oficiais do CBMMMS (QOBM) exercem funções de Comando, Direção, Chefia e Assessoramento Superior, nas atividades do Corpo de Bombeiros Militar. As atribuições descritas para os cargos de Aluno-Oficial BM (Cadete), Aspirante-a-Oficial BM e 2º Tenente BM são decorrentes do previsto no art. 144, § 5º, da Constituição da República, de 1988; nos art. 46, 47, 48 e 49 da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, de 1989; na Lei Complementar n. 053 de 30 de agosto de 1990, que aprovou o Estatuto dos Policiais Militares Estaduais (em vigor no CBMMMS); na Lei Complementar n. 188 de 4 de abril de 2014, que aprovou a Lei de Organização Básica do CBMMMS, entre outras normativas.

3.2 Respeitadas as características próprias de cada posto, atuam em atividades diversas, em conformidade com as normas expedidas pela Corporação, coordenando, controlando e monitorando os resultados alcançados. Para tanto, a atuação do Oficial do CBMMMS do Quadro QOBM compreende as seguintes atribuições gerais, dentre outras:

- exercer, através do planejamento, controle, supervisão, fiscalização, apoio e execução das ações e operações bombeiro militar;
- exercer a gestão de recursos humanos, logísticos e operacionais;
- exercer a gestão e execução das atividades docentes de ensino, instrução e treinamento nos cursos de formação, habilitação, especialização e de qualificação anual;
- exercer a polícia judiciária militar através da presidência de inquéritos policiais militares e de autos de prisão em flagrante delito de crime militar;
- exercer a apuração de infrações administrativas através da presidência de inquéritos técnicos, de sindicâncias e de procedimentos administrativos disciplinares;
- exercer a função de membro de conselhos de justificação e de disciplina;
- exercer a função de juiz militar do Conselho Especial de Justiça, nos termos do Código de Processo Penal Militar;
- realizar a expedição, fiscalização e homologação de documentos públicos de sua competência;
- adotar as providências legais e administrativas quando da constatação de atos ilícitos ou de indícios de sua ocorrência;
- exercer outras atribuições que o ordenamento jurídico exigir e permitir ao exercício do cargo e suas funções;
- atuar na prevenção contra incêndio e pânico, bem como, no controle de riscos em edificações, ocupações temporárias, instalações, áreas de risco, loteamentos urbanos e seus projetos;
- atuar no combate a incêndio em edificações, ocupações temporárias, instalações e áreas de risco;
- atuar na proteção, busca e salvamento de pessoas e bens, no socorro de emergência e urgência pré-hospitalar, na prevenção e salvamento aquático;
- atuar na fiscalização do armazenamento, estocagem, transporte e no atendimento às emergências com produtos perigosos;
- atuar na prevenção e combate a incêndio florestal e em terrenos baldios, e na proteção ao meio ambiente;
- atuar no socorro em casos de afogamento, inundações, desabamentos, acidentes em geral, catástrofes e calamidades públicas, bem como exercer as atribuições do Sistema de Defesa Civil, nos casos previstos nas Constituições Federal e Estadual, legislações e regulamentos vigentes.

3.3 Condições Gerais de exercício do cargo: trabalhar tendo contato cotidiano com o público interno e público externo, de forma individual ou em equipe, sob supervisão em ambiente de trabalho que pode ser fechado ou a céu aberto, e em horários diversos (diurno, noturno e em regime de sobreaviso ou prontidão). Atuar em condições de pressão e de risco de contágio e de morte em sua rotina de trabalho. Exercer ainda, funções em setores cujas atividades referem-se a ensino, pesquisa e extensão.

3.3.1. Dado ao regime de dedicação exclusiva exigido dos bombeiros militares bem como a natureza das atribuições do cargo, que exigem disponibilidade integral ao serviço militar, não será admitida qualquer excepcionalidade quanto à realização das fases do Concurso Público, às atividades relativas ao Curso de Formação de Oficiais ou ao exercício da função por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política.

## 4. DAS VAGAS DESTINADAS AO NEGRO E AO ÍNDIO:

4.1. Ao candidato que, no momento da inscrição, se declarar negro ou índio, será reservada a cota de 20% (vinte por cento) e de 3% (três por cento), respectivamente, das vagas oferecidas neste Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/CBMMMS/CF0/2018, conforme o quantitativo indicado no subitem 2.2 deste Edital, em observância à Lei

Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008 e suas alterações.

4.2. Para concorrer a uma das vagas o candidato negro ou índio deverá:

- a) realizar a inscrição via Internet, no sítio [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br);
- b) declarar-se negro ou índio no ato da inscrição;
- c) encaminhar a Declaração de Reserva de Vaga para Negro ou Índio devidamente preenchida e assinada, para a Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, Coordenadoria de Seleção e Ingresso de Pessoal - COSIP, Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/CBMMS/CF0/2018, no endereço Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, S/N, Parques dos Poderes – Bloco I, Campo Grande – MS, CEP: 79031-310, devendo ser postado ou entregue, impreterivelmente, até o encerramento das inscrições do Concurso Público.
- d) comparecer e receber parecer conclusivo favorável da Comissão de Verificação em entrevista de verificação, em data, horário e local a serem designados por meio de edital específico.

4.3. Na entrevista de verificação, a declaração firmada pelo candidato no momento da sua inscrição poderá ou não ser validada pela Comissão de Verificação, observando-se:

- a) no caso do candidato que se declarou negro no ato da inscrição: a declaração firmada pelo candidato será confrontada com o seu fenótipo;
- b) no caso do candidato que se declarou índio no ato da inscrição: pela verificação da Cédula Oficial de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança com o registro da etnia índio, ou com o Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI) original expedido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), ou certidão de nascimento constando a etnia índio.

4.4. O candidato negro ou índio que não realizar a inscrição conforme as normas constantes deste Edital ou que, caso a realize, não compareça à entrevista no prazo e no local estabelecidos em edital próprio, ou que não receber parecer conclusivo favorável da Comissão de Verificação, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas e terá seu requerimento de inscrição preliminar processado como de candidato que disputa em ampla concorrência, desde que preenchidos os demais requisitos previstos neste Edital.

4.5. Na aplicação do percentual estabelecido no subitem 4.1 dever-se-á observar o disposto neste Edital, no Decreto Estadual n. 13.141, de 31 de março de 2011 e na Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, bem como, nos atos que os regulamentam.

4.6. O candidato negro ou indígena participará do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/CBMMS/CF0/2018 em igualdade de condições com os demais candidatos que disputam as vagas em ampla concorrência no que concerne ao conteúdo das provas, conteúdos programáticos, à avaliação e aos critérios de aprovação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme estabelecido em edital específico.

4.7. As vagas previstas no subitem 4.1 deste Edital, que não forem providas por falta de candidatos negros ou índios ou por reprovação no Concurso, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

4.8. Para todos os candidatos inscritos no Programa de Reserva de Vagas, inclusive para os candidatos índios, serão considerados como documento oficial de identidade aqueles constantes no subitem 7.4 deste Edital.

4.9. As informações prestadas no momento da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

4.10. A relação provisória dos candidatos que se autodeclararam pessoas, negros ou índios e que optaram por concorrer às vagas reservadas nos termos do subitem 3.1, será publicada no Diário Oficial do Estado, no sítio [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br), e disponibilizada no sítio [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br).

## 5. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR NA CARREIRA DE OFICIAL QOBM, PREVISTOS NA LEI N. 3.808, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009:

5.1. São requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório, para o exercício das funções de bombeiro militar, e serão exigidos dos candidatos na data da matrícula no Curso de Formação de Oficiais:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da matrícula no Curso de Formação;
- e) possuir, no máximo, 30 (trinta) anos (até 30 anos até 30 anos, 11 meses e 29 dias) na data de encerramento das inscrições neste Concurso Público;
- f) no caso de candidato militar estadual do Estado de Mato Grosso do Sul possuir na data de encerramento da inscrição até 20 (vinte) anos (até 20 anos, 11 meses e 29 dias) de efetivo serviço na Instituição Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, sem limitação de idade máxima.
- g) possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), no mínimo, de categoria "B", valendo para tanto a CNH Provisória;
- h) possuir escolaridade de nível superior, com diploma de Bacharel em Direito obtido em estabelecimento reconhecido pelo sistema de ensino federal, estadual ou do Distrito Federal;
- i) possuir sanidade física e mental, avaliadas nos Exames de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), e de Saúde (clínico, antropométrico e avaliação de aptidão física) sem a presença de qualquer psicopatologia ou patologia descrita no Código Internacional de Doenças (CID) em vigor, considerada incapacitante para o exercício das atribuições inerentes ao Corpo de Bombeiros Militar;
- j) possuir conduta pessoal e social irrepreensível e idoneidade moral inatacável, não possuir antecedentes de caráter policial ou criminal: não estar sendo processado civil e criminalmente ou cumprido pena privativa de liberdade ou restritiva de direitos pela prática de crime comum ou militar que, em razão da natureza e do grau de responsabilidade da atividade bombeiro militar, sejam incompatíveis com o exercício das funções institucionais, cuja averiguação dar-se-á na fase de investigação social;
- k) não ter sido desligado ou excluído das Instituições das Forças Armadas, de

outras Forças Auxiliares ou de Instituição Policial, por motivo disciplinar ou, como servidor público, não haver sido demitido a bem do serviço público ou por ato de improbidade administrativa; nem tampouco penalizado em processo administrativo disciplinar, em decisão irrecorrível, por fato incompatível com o exercício das funções institucionais;

l) não possuir tatuagem que possa expressar ou sugerir qualquer ligação com gangues, organizações criminosas ou de estímulo à violência e ao uso de drogas; que seja contrária aos princípios e aos valores da liberdade e da democracia, à moral, à lei, à ordem e aos bons costumes ou, cujo conteúdo, constitua-se em apologia à conduta delituosa ou que ofenda os deveres e as obrigações militares, a ética, a honra pessoal, o pundonor militar e o decoro da classe;

m) ter sido licenciado, no mínimo, com comportamento "bom", da organização militar que serviu, se for o caso;

n) apresentar os documentos pessoais e os demais documentos solicitados em edital específico, bem como documento de autorização do respectivo comandante, no caso de candidato militar das forças armadas ou de outras instituições militares;

o) atender as demais condições de ingresso no Corpo de Bombeiros Militar, de acordo com as necessidades para o exercício da função, conforme legislação complementar pertinente ao assunto e, em particular, a Lei nº 3.808, de 18 de dezembro de 2009;

p) ter sido aprovado ou considerado apto em todas as fases Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/CBMMS/CF0/2018 para Ingresso no Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar/MS.

5.2. A imposição de requisito de idade mínima e máxima tem sua razão de ser na peculiaridade e excepcionalidade da vida funcional do militar, tendo em vista que a legislação pertinente dispõe sobre o tempo de serviço a ser prestado, condições de passagem para a inatividade e a possibilidade de transferência *ex officio* para a reserva remunerada ou reforma, quando o militar estadual atingir a idade limite de permanência na instituição militar, e na necessidade de constante renovação dos quadros de pessoal militar.

5.3. Os comprovantes dos requisitos elencados neste item e os documentos pessoais deverão ser apresentados na data estabelecida para a matrícula para o Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar, de acordo com o prescrito em lei, nos regulamentos e neste Edital, e em conformidade com as fases de sua realização.

5.4. Os demais requisitos para ingresso no cargo de Oficial do Corpo de Bombeiros Militar estão descritos neste Edital, nos itens correspondentes às demais fases do concurso público.

## 6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1. As inscrições para o Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/CBMMS/CF0/2018, para ingresso no Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, serão efetuadas, exclusivamente, via Internet, conforme procedimentos a seguir especificados:

6.2. O sistema de inscrição e este edital de abertura das inscrições, contendo a regulamentação e as informações referentes ao Concurso serão disponibilizados no sítio [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br).

6.3. Será admitida a inscrição somente via Internet, no sítio [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br), solicitada no período entre as 8 horas do dia 13 de abril de 2018 e as 16 horas dia 25 de junho de 2018, respeitado o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

6.4. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- a) preencher os dados pessoais solicitados no formulário de inscrição on-line disponível no sítio [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br);
- b) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, através do DAEMS, conforme subitem 6.9 deste Edital;

6.5. Após o envio do pedido de inscrição o sistema retornará o número de inscrição para futuras consultas ou informações através do sistema.

6.6. São informações obrigatórias para realizar a inscrição no sistema de inscrição:

- a) o número do CPF;
- b) o nome completo;
- c) o número do documento de identidade com o órgão expedidor e o Estado;
- d) a data de nascimento;
- e) o sexo;
- f) e-mail;
- g) endereço completo, com a indicação do CEP;
- h) número de telefone fixo ou celular.

6.7. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/CBMMS/CF0/2018 do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

6.8. Durante todo o período do Concurso Público, até matrícula no curso de formação, o candidato deverá manter atualizados todos os dados informados no Formulário de Inscrição.

6.9. A Taxa de Inscrição, no valor de R\$ 204,16 (duzentos e quatro reais e dezesseis centavos) deverá ser paga por meio do Documento de Arrecadação Estadual - DAEMS, até o término do expediente das agências bancárias e das casas lotéricas.

6.10. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 25 de junho de 2018.

6.11. O DAEMS poderá ser pago nos seguintes bancos, bem como nas casas lotéricas e Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários:

- a) Banco do Brasil (preferencialmente);
- b) Banco Itaú;
- c) Caixa Econômica Federal;
- d) Banco Bradesco;
- e) Banco Cooperativo SICREDI;
- f) Banco Santander.

6.12. No caso de pagamento da taxa de inscrição com cheque, este somente será aceito se do próprio candidato, sendo considerada sem efeito a inscrição se o cheque for devolvido por qualquer motivo.

6.13. A compensação do pagamento do DAEMS poderá ocorrer em até 72h (setenta e duas horas), após sua realização.

6.14. As Secretarias de Estado de Administração e Desburocratização e de Justiça e Segurança Pública, o Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul e a Fundação de Apoio à Pesquisa ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, ou pelo não encaminhamento do comprovante de pagamento pela agência bancária ou pelas casas lotéricas.

6.15. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

6.16. É vedada inscrição condicional, extemporânea, por via postal, por via fax ou por via correio eletrônico.

6.17. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Estadual.

6.18. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

6.19. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato.

6.20. A relação dos candidatos inscritos no Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO/2018 será divulgada no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) e disponibilizada, via Internet, no sítio [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br).

6.20.1. Em caso de eventuais erros cadastrais, o candidato deverá realizar as devidas correções por meio do sítio [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br).

6.20.2. Em caso da constatação de eventual erro cadastral, decorrente da inobservância pelo candidato dos procedimentos especificados no subitem anterior, caberá à Comissão Organizadora do Concurso deliberar pela manutenção ou exclusão do candidato do certame.

6.20.3. A inscrição do candidato será homologada mediante edital publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) e disponibilizado, via Internet, no sítio [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br).

#### 7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

7.1. Os candidatos amparados pela Lei n. 2.557, de 13 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto n. 11.232, de 27 de maio de 2003, e amparados pela Lei n. 2.887, de 21 de setembro de 2004 ou pela Lei n. 4.827, de 10 de março de 2016, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição do concurso, observando os procedimentos estabelecidos nessas legislações, devendo:

- a) efetuar a inscrição via Internet, de acordo com o previsto neste Edital;
- b) requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição no Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO/2018, de acordo com o estabelecido na legislação mencionada neste subitem;
- c) postar por SEDEX via AR ou entregar pessoalmente, no período entre as 8 horas do dia 16 e as 16 horas do dia 20 de abril de 2018 (horário de MS), o requerimento de isenção de taxa de inscrição com todos os campos obrigatoriamente preenchidos e devidamente assinado, juntamente com os demais documentos mencionados na legislação citada neste subitem, no seguinte local:

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização  
Superintendência de Gestão da Vida Funcional  
Coordenadoria de Seleção e Ingresso de Pessoal  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n.  
Parque dos Poderes – Bloco I  
Campo Grande-MS  
CEP: 79031-310

7.1.1. O candidato que optar pela entrega pessoal dos documentos mencionados na alínea "c", deverá acondicioná-los em envelope opaco, devidamente lacrado e identificado externamente conforme especificado abaixo:

À Coordenadoria de Seleção e Ingresso de Pessoal – COSIP/SUGESF/SAD

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

7.1.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos entregues em desacordo com o disposto no subitem acima.

7.1.3. Após as 16 horas do dia 20 de abril de 2018 (horário de MS) o acesso ao requerimento de isenção de taxa de inscrição, de que trata este item, estará bloqueado.

7.1.4. Não se aplicam aos candidatos amparados pela Lei n. 2.557, de 13 de dezembro de 2002, a exigência constante no inciso III do art. 1º do Decreto n. 11.232, de 27 de maio de 2003, em razão da decisão proferida nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 2009.014736-7/0000-00.

7.2. O candidato terá seu requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferido quando:

- a) não cumprir as normas estabelecidas neste item;
- b) deixar de efetuar o pedido de inscrição pela Internet;
- c) omitir informações;
- d) deixar de encaminhar todos os documentos exigidos na legislação pertinente ou não comprovar o enquadramento nos requisitos legais para concessão da isenção de taxa de inscrição;
- e) falsificar documentos ou prestar falsas informações, sem prejuízo de posterior apuração criminal;
- f) deixar de informar no requerimento o número da inscrição, que comprove o pedido de isenção;
- g) entregar ou postar os documentos fora do prazo estabelecido na alínea "c" do subitem 7.1 deste Edital;
- h) deixar de assinar ou de preencher correta e completamente todos os campos do Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição.

7.3. O candidato que tiver seu requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferido, conforme relação a ser publicada no Diário Oficial do Estado, no sítio [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br), deverá recolher o valor da taxa de acordo com o estabelecido neste Edital, até o encerramento das inscrições.

7.4. Caso o recolhimento do valor não seja efetivado até o encerramento das inscrições, o candidato terá sua inscrição no Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO/2018, cancelada.

7.5. Durante a análise do requerimento de isenção de taxa de inscrição e a qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas às declarações feitas pelo candidato, e sendo constatada qualquer irregularidade, sua inscrição no certame, bem como os atos dela decorrentes, serão anulados.

7.6. Responderá por infração penal o candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção da taxa de inscrição.

#### 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS FASES DO CONCURSO PÚBLICO:

8.1. O Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO/2018, para ingresso no Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, constará das seguintes fases:

- a) Fase I: Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Fase II: Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), de caráter eliminatório;
- c) Fase III: Exame de Saúde, de caráter eliminatório;
- d) Fase IV: Exame de Capacidade Física, de caráter eliminatório;
- e) Fase V: Investigação Social, de caráter eliminatório.

8.2. Os candidatos serão convocados por meio de editais próprios a serem publicados no Diário Oficial do Estado, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) e disponibilizados, via Internet, no sítio [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br), especificando a data, o horário, o local, e demais orientações relativas à realização de todas as fases, atividades e procedimentos pertinentes ao Concurso Público.

8.2.1. São de exclusiva responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização de todas as fases e atividades do certame e o comparecimento na data e horário designados.

8.2.2. O candidato que não comparecer às provas, avaliações, exames e demais atividades que integram o concurso público ou que deixar de observar as orientações, a data, o horário ou o local estabelecidos nos respectivos editais de convocação, estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

de Provas – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO/2018.

8.2.3. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, avaliações, exames e demais atividades que integram o concurso público, tampouco realização fora da data, horário e local estabelecidos em Edital específico.

8.3. O candidato deverá comparecer ao local de realização das fases e atividades do certame com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, portando o documento de identificação com foto original, preferencialmente o da inscrição e demais objetos estabelecidos nos editais específicos.

8.4. Para a identificação do candidato nas fases do Concurso Público somente serão aceitos os seguintes documentos de identificação com foto, devendo ser apresentado, preferencialmente, o documento utilizado na inscrição:

- a) Cédula Oficial de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública (com o registro da etnia indígena, quando for o caso);
- b) Carteira das Forças Armadas ou de suas forças auxiliares;
- c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH - Carteira de Motorista, modelo novo, com foto);
- d) Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe, com valor de identidade;
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- f) Passaporte Brasileiro.

8.4.1. Não serão aceitos para identificação do candidato quaisquer documentos não previstos no subitem anterior.

8.4.2. O documento de identificação com foto deverá estar em perfeitas condições de forma e dentro de seu prazo de validade (quando for o caso), permitindo, com clareza, a identificação do candidato, não sendo aceita cópia, ainda que autenticada.

8.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação com foto original por motivo de extravio, furto ou roubo, apropriação indébita ou outra infração penal, deverá ser apresentado documento, expedido nos últimos 30 dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, sendo que, neste caso, o candidato participará das provas de forma condicional, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, datiloscópica e de assinatura de termo de compromisso para apresentação de documento hábil, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos;

8.5.1. O candidato que deixar de cumprir o termo de compromisso no prazo estabelecido no subitem anterior será excluído do certame.

8.6. No dia de realização das fases, o candidato poderá, ainda, ser identificado mediante coleta de digital do dedo polegar, simultaneamente à apresentação do documento de identificação com foto original, a critério da Comissão Organizadora do Concurso Público.

8.7. Ao candidato poderá ser exigida vestimenta específica para realização de cada fase do certame, cuja inobservância será causa de impedimento para a realização da fase.

8.8. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das fases do Concurso Público, deverá solicitar o atendimento no ato da inscrição e levar um único acompanhante adulto no dia da realização, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar o acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

8.8.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

8.8.2. A candidata ao ausentar-se temporariamente da sala de prova para amamentar será acompanhada por fiscal.

8.9. Não será permitido o ingresso nos locais de realização das fases do Concurso Público de candidatos:

- a) portando armas ou munição;
- b) com livros, manuais, impressos, máquinas de calcular, agendas eletrônicas ou similares;
- c) utilizando boné, boina, chapéu, gorro, lenço, óculos escuros, protetor auricular ou outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato, quando não autorizado pela Comissão Organizadora do Concurso Público;
- d) com aparelhos eletrônicos (telefone celular, bip, relógio de qualquer espécie, walkman, pager, notebook, palmtop, máquina fotográfica, gravador, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de vídeos, receptor de mensagens, agenda eletrônica ou similares, entre outros), quando não autorizado pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

8.9.1. O candidato que estiver portando arma deverá dirigir-se à Coordenação, antes do início da realização da fase, ou ingresso na sala de aplicação, conforme o caso.

8.9.2. O candidato que portar algum aparelho eletrônico ou relógio de qualquer espécie deverá acondicioná-lo conforme orientação da Comissão Organizadora, o que poderá incluir o armazenamento em embalagem específica, desligado e, se possível, sem a bateria, durante todo o período de realização da fase.

8.9.3. A embalagem mencionada no subitem anterior, bem como eventuais malas e volumes, deverão ser mantidos no local especificado pela Comissão

Organizadora do Concurso Público.

8.10. Será excluído do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO/2018, o candidato que:

- a) for surpreendido, durante a realização da Prova Escrita Objetiva em comunicação com outro candidato, bem como portando livros, notas, aparelhos eletrônicos, telefone celular, assim como outros equipamentos ou impressos não permitidos;
- b) ausentar-se do local da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, para com as autoridades presentes ou para com os demais candidatos;
- d) recusar-se ou retardar a entrega do material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- e) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Caderno de Questões, a Folha de Respostas ou qualquer outro documento não permitido;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- g) descumprir as instruções emitidas pela Comissão Organizadora do Concurso Público ou pela equipe de aplicação das fases;
- h) deixar de observar o disposto no subitem 8.9 deste Edital;
- i) permitir de qualquer modo a propagação sonora dos equipamentos elencados na alínea "d" do subitem 8.9 deste Edital.

8.11. O candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO/2018, se durante ou após a realização das provas, for constatada qualquer irregularidade ou fraude, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, por perícia ou qualquer outro meio lícito.

8.12. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das fases do Concurso Público, inclusive em virtude de afastamento de candidato do local de realização das provas.

8.13. No dia de realização das fases não serão fornecidas informações referentes ao seu conteúdo ou dos critérios de avaliação, por qualquer membro da equipe ou pelas autoridades presentes, devendo ser observadas as informações constantes dos editais do Concurso Público.

8.14. Em todos os cálculos citados neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

8.15. O candidato poderá recorrer, no prazo de 2 (dois) dias úteis, tendo como termo inicial o dia da publicação do evento ao qual se refira no Diário Oficial do Estado, observando as datas, os horários, orientações e procedimentos constantes em cada ato específico.

8.15.1. Na contagem do prazo estipulado no subitem anterior, será considerado o dia da publicação e o dia útil subsequente.

8.15.2. Os recursos interpostos de forma diversa da prevista em edital próprio não serão conhecidos e não serão aceitos por via postal ou *fac-símile*, nem fora dos padrões e dos prazos estabelecidos neste Edital, assim como não serão aceitos os recursos em duplicidade.

8.15.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato em cada fase do concurso, e somente nas seguintes situações:

- a) por discordância do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva, realizado por questão e devidamente justificado;
- b) por discordância do resultado do Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), após a realização da entrevista devolutiva;
- c) por discordância do resultado do Exame de Saúde;
- d) por discordância do resultado do Exame de Capacidade Física;

8.15.4. Os recursos não terão efeito suspensivo e não alterarão o cronograma de realização das demais fases do concurso público.

8.15.5. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, de forma clara e objetiva, e instruídos com as razões que justifiquem a revisão, sob pena de não conhecimento.

8.15.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos que não se refiram às situações elencadas no subitem 8.15.3, pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva.

8.15.7. O extrato contendo as decisões dos recursos interpostos pelos candidatos será dado a conhecer, coletivamente, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) e disponibilizado, via *Internet*, no site [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br).



8.16. O candidato que for considerado inapto em qualquer uma das fases do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO/2018 e que não tiver o respectivo recurso administrativo provido, estará definitivamente excluído do concurso público.

#### 9. DA FASE I: PROVA ESCRITA OBJETIVA:

9.1. A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no município de Campo Grande em data, horário e locais a serem divulgados por edital específico publicado no Diário Oficial do Estado, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) e disponibilizado, via Internet, no sítio [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br).

9.2. A Prova Escrita Objetiva terá duração de 5 (cinco) horas, e será realizada conforme data a ser especificada em edital próprio.

9.3. Para a realização da Prova Escrita Objetiva, os candidatos deverão apresentar-se no local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de seu início, observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul, munidos de documento de identificação com foto, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não apague, fabricada em material transparente.

9.4. A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, e constará de 100 (cem) questões de múltipla escolha, com peso um, cada qual contendo 5 (cinco) alternativas, sendo uma única alternativa correta, integrando as matérias especificadas no quadro a seguir, observado o conteúdo programático estabelecido no Anexo I, deste Edital:

Parte	Matéria	Número de Questões	Pontos
P1	Língua Portuguesa	20	20
P2	Direito Penal Militar	09	09
P3	Direito Processual Penal Militar	09	09
P4	Direito Constitucional	09	09
P5	Direito Administrativo	09	09
P6	Direito Penal	09	09
P7	Direito Processual Penal	09	09
P8	Direitos Humanos	09	09
P9	Raciocínio Lógico	09	09
P10	Medicina Legal	08	08
Total		100	100

9.4.1. O resultado da Prova Escrita Objetiva será representado pelo somatório dos pontos obtidos em cada matéria.

9.4.2. Será considerado aprovado na Prova Escrita Objetiva o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova e não tenha zerado em qualquer uma das matérias.

9.4.3. O candidato que não atender os critérios de avaliação estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente eliminado do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO/2018.

9.4.4. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação na Prova Escrita Objetiva do presente Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO/2018.

9.5. As respostas das questões da prova objetiva deverão ser marcadas na Folha de Respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não apague, fabricada em material transparente, preenchendo correta e completamente os alvéolos, para permitir a precisa leitura óptica das respostas.

9.5.1. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identificação e o cargo a que concorre.

9.5.2. A Folha de Respostas personalizada é o único documento válido para correção da prova.

9.5.3. O candidato deverá entregar a Folha de Respostas devidamente preenchida, assinada e com a frase de verificação transcrita.

9.5.4. Ao candidato que entregar a Folha de Respostas sem assinatura e sem a frase de verificação transcrita será atribuída a pontuação "0" (zero) na prova.

9.5.5. Será considerada inválida a resposta que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de alternativas assinaladas, atribuindo-se pontuação "0" (zero) para a resposta.

9.5.6. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações incorretas.

9.5.7. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a Folha de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

9.6. O candidato apenas poderá deixar o local de realização da Prova Escrita Objetiva em definitivo, após decorridas 4 (quatro) horas de seu início, podendo, neste caso, levar consigo o caderno de questões.

9.7. Ao término do prazo estabelecido para a prova, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinarem a Ata de Sala atestando a idoneidade da fiscalização das provas e

acompanharem o fechamento do material de aplicação.

9.7.1. Ao final da prova, se o quantitativo de candidatos que permanecer na sala exceder ao estabelecido no subitem 9.7, será utilizado o critério da ordem alfabética crescente para definir os três candidatos que irão atestar o procedimento descrito no subitem anterior.

9.7.2. O candidato, ao ingressar no prédio para realizar a prova objetiva, deverá dirigir-se à sala em que prestará a prova, onde, após ser identificado, tomará assento e aguardará seu início.

9.7.3. Após o ingresso do candidato na sala em que prestará a prova, não será permitida sua saída, antes do início da aplicação da prova.

9.8. O Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva será divulgado por edital específico, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) e disponibilizado, via Internet, no sítio [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br).

9.8.1. Poderá ocorrer alteração da assertiva divulgada no Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva ou a anulação de questões, em decorrência de decisão recursal, análise técnica ou erro de digitação.

9.8.2. A questão eventualmente anulada terá o ponto respectivo atribuído a todos os candidatos que realizaram a Prova Escrita Objetiva, indistintamente.

9.8.3. O Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva será divulgado após o julgamento dos recursos, mediante edital específico, publicado no Diário Oficial do Estado, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) e disponibilizado, via Internet, no sítio [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br).

9.8.4. Poderá ocorrer alteração da assertiva divulgada no Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva, decorrente de análise técnica ou erro de digitação.

9.9. O resultado da Prova Escrita Objetiva conterá a relação nominal de todos os candidatos convocados para esta fase, em ordem alfabética e por sexo, e será divulgado por meio de edital próprio, publicado no Diário Oficial do Estado, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) e disponibilizado, via Internet, no sítio [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br).

9.10. A Classificação Preliminar dos candidatos será divulgada mediante edital próprio, contendo, exclusivamente, a relação dos candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva, por sexo, em ordem decrescente de pontuação e em ordem crescente de classificação, publicado no Diário Oficial do Estado, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) e disponibilizado, via Internet, no sítio [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br).

9.10.1. Ocorrendo empate na pontuação obtida na Prova Escrita Objetiva, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- obtiver maior pontuação na parte P1 – Língua Portuguesa;
- obtiver maior pontuação na parte P2 – Direito Penal Militar;
- obtiver maior pontuação na parte P3 – Direito Processual Penal Militar;
- obtiver maior pontuação na parte P4 – Direito Constitucional;
- obtiver maior pontuação na parte P5 – Direito Administrativo;
- obtiver maior pontuação na parte P6 – Direito Penal;
- obtiver maior pontuação na parte P7 – Direito Processual Penal;
- obtiver maior pontuação na parte P8 – Direitos Humanos;
- obtiver maior pontuação na parte P9 – Raciocínio Lógico;
- obtiver maior pontuação na parte P10 – Medicina Legal;
- persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade na data de realização da Prova Escrita Objetiva, considerando dia, mês e ano de nascimento.

#### 10. DA CONVOCAÇÃO PARA AS FASES SEGUINTE DO CERTAME:

10.1. Serão convocados para prosseguir para as demais fases do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO/2018, os candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva, classificados na forma do subitem 9.10, incluindo os candidatos participantes dos programas de reservas de vagas que cumpriram todos os procedimentos especificados no item 4 deste Edital e habilitados na entrevista de verificação, conforme a proporção de 3 (três) candidatos por vaga de acordo com o quadro a seguir, em cumprimento ao disposto no §6º do art. 10 e art. 19, da Lei nº 3.808, de 18 de dezembro de 2009:

Total de Convocados		Ampla Concorrência		Cotistas Negros		Cotistas Indígenas	
Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
54	15	39	12	12	3	3	-

10.2. Os candidatos não convocados dentro do quantitativo estabelecido no quadro acima serão considerados reprovados para todos os efeitos e automaticamente eliminados do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO/2018, de modo que eventuais inabilitações ou desistências de candidatos nas fases seguintes ou a ampliação de vagas no concurso não ensejarão a retroação do critério estabelecido neste item.

10.3. O quantitativo de convocados para prosseguirem para as demais fases na condição de negros ou índios que não for completado em razão das reprovações na Prova Escrita Objetiva, será revertido para o aproveitamento de candidatos inscritos para a ampla concorrência.

**11. DA FASE II: EXAME DE APTIDÃO MENTAL (AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA):**

11.1. Os candidatos serão convocados para a realização de Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), de caráter exclusivamente eliminatório, que será realizado em Campo Grande, em data, local e horário e observados os procedimentos a serem divulgados mediante edital próprio a ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) e disponibilizado, via Internet, no sítio [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br).

11.1.1. O Exame Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica) será realizado por meio de testes psicológicos, aplicados de forma coletiva e simultânea para todos os candidatos, em igualdade de condições.

11.1.2. O candidato deverá apresentar-se para o Exame Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica) com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para o seu início, munido do documento oficial de identificação com foto utilizado na sua inscrição e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não se apague, fabricada em material transparente.

11.1.3. As despesas relativas ao Exame Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica) correrão às expensas do candidato, devendo este efetivar o pagamento do respectivo boleto bancário dentro do prazo estabelecido em edital específico.

11.1.4. O candidato que não efetivar o pagamento das despesas relativas ao Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica) dentro do prazo especificado em edital, que não comparecer na data e horário determinados ou que não demonstrar o perfil estabelecido, será eliminado do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/CBMMMS/CFO/2018.

11.1.5. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização do Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

11.1.6. Não será realizado qualquer teste do Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica) fora da data e dos espaços físicos estabelecidos, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração psicológica ou fisiológica passageira do candidato na data de sua realização.

11.2. O Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), de caráter eliminatório, tem como objetivo selecionar os candidatos que possuam características intelectivas, motivacionais e de personalidade compatíveis com a multiplicidade, periculosidade e sociabilidade inerentes às atribuições das diversas funções institucionais desempenhadas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, além do porte de arma de fogo, de acordo com o perfil psicológico definido na Lei n. 3.808, de 18 de dezembro de 2009, e decorrente dos estudos das necessidades emocionais, habilidades mentais e fatores de personalidade essenciais para o exercício das atribuições dos militares.

11.3. No Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica) serão realizadas avaliações das características predominantes de personalidade, de habilidades mentais e de evidências de psicopatologias, por meio da aplicação de instrumentos psicométricos (testes psicológicos) autorizados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), que resultem na obtenção de dados objetivos e fidedignos, de acordo com as tabelas de percentuais dos testes escolhidos.

11.3.1. Serão utilizados testes psicológicos, como medidas psicométricas para avaliar habilidades específicas (aptidões variadas, como: atenção, memória, percepção, etc.) e inteligência geral, bem como características de estrutura de personalidade, que são indicadores que permitem ao psicólogo avaliar objetivamente, em termos de probabilidade, o potencial latente apresentado pelo candidato em questão, naquele momento da avaliação, sua capacidade para solução de problemas, além de verificar se ele demonstra traços de personalidade, condições de equilíbrio e ajuste psicossocial, adequados ao desempenho das atividades das funções à que concorre o candidato, subsidiando assim a decisão dos profissionais na indicação, ou não, para o ingresso no Quadro de Oficiais Bombeiro Militar - QOBM do Corpo de Bombeiros Militar.

11.4. O Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), de caráter eliminatório, tem como objetivo selecionar os candidatos que possuam características intelectivas, motivacionais e de personalidade compatíveis com a multiplicidade, periculosidade e sociabilidade inerentes às atribuições das diversas funções institucionais desempenhadas pela Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, além do porte de arma de fogo, de acordo com o perfil psicológico definido na Lei n. 3.808, de 18 de dezembro de 2009, e decorrente dos estudos das necessidades emocionais, habilidades mentais e fatores de personalidade essenciais para o exercício das atribuições dos militares.

11.5. No Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica) serão realizadas avaliações das características predominantes de personalidade, de habilidades mentais e de evidências de psicopatologias, por meio da aplicação de instrumentos psicométricos (testes psicológicos) autorizados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), que resultem na obtenção de dados objetivos e fidedignos, de acordo com as tabelas de percentuais dos testes escolhidos.

11.5.1. As características psicológicas terão as seguintes dimensões (parâmetros) ou níveis:

- a) elevado: muito acima dos níveis medianos;
- b) bom: acima dos níveis medianos;
- c) adequado: dentro dos níveis medianos;

d) diminuído: abaixo dos níveis medianos;

e) ausente: não apresenta as características elencadas.

11.6. Será considerado "inapto" ou contraindicado, de acordo com o perfil estabelecido, o candidato que, após a análise conjunta de todos os instrumentos utilizados e das avaliações psicológicas, apresentar características prejudiciais (controle emocional inadequado, tendência depressiva, impulsividade inadequada, agressividade inadequada, inteligência abaixo da média), indesejáveis (capacidade de análise, síntese e julgamento inadequados, ansiedade, resistência à frustração inadequada e flexibilidade inadequada), restritivas (sociabilidade inadequada, maturidade inadequada e atenção e memória com percentuais inferiores), obedecido aos seguintes critérios determinantes da inaptidão:

- a) 4 características prejudiciais;
- b) 3 características prejudiciais e 2 indesejáveis;
- c) 2 características prejudiciais, 2 indesejáveis e 1 restritiva;
- d) 3 características indesejáveis;
- e) 2 características prejudiciais, 1 indesejável e/ou 1 restritiva;
- f) 2 características indesejáveis e 2 restritivas;
- g) 1 característica prejudicial, 2 indesejáveis e 1 restritiva.

11.6.1. Em virtude de a função militar requerer o uso de armamento letal e não letal, bem como a tomada de decisão em momentos de extrema tensão, dentre outros, será considerado "inapto" e, conseqüentemente, desclassificado do concurso, o candidato que não apresentar as características necessárias para o exercício do posto, e que apresentar, por exemplo: traços patológicos de personalidade, agressividade, impulsividade inadequada e controle emocional inadequado.

11.7. O resultado do Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica) será divulgado no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) e disponibilizado, via Internet, no sítio [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br), mediante edital próprio com a relação dos candidatos considerados "aptos" ou "inaptos". O resultado da Avaliação Psicológica será expresso pelos conceitos:

a) apto: significando que o candidato apresentou perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional, descrito no presente Edital;

b) inapto: significando que o candidato não apresentou perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional, descrito neste Edital, sendo considerado desclassificado para o posto objeto do Concurso Público.

11.7.1. A inaptidão no Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica) não pressupõe a existência de transtornos mentais, tão-somente indica que o candidato não atende, à época dos exames, aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao cargo inicial do Quadro de Oficiais Bombeiro Militar - QOBM do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul.

11.7.2. Não serão aplicados novos testes em candidatos considerados "inaptos".

11.8. Será facultado ao candidato considerado inapto, e somente a este, conhecer o resultado da avaliação por meio de entrevista devolutiva, para conhecimento dos motivos da inaptidão para o exercício das funções exigidas pelo Corpo de Bombeiros Militar, conforme procedimento estabelecido em edital específico.

11.8.1. Na entrevista devolutiva, o candidato acompanhado ou não de profissional psicólogo de sua confiança, poderá ter acesso e conhecimento do laudo com os motivos de inaptidão para o exercício do cargo. O psicólogo contratado pelo candidato poderá proceder à revisão do laudo na presença do Psicólogo designado.

11.8.2. A entrevista devolutiva é o procedimento técnico no qual o psicólogo designado, de posse dos protocolos de testes psicológicos elaborados pelo candidato, bem como do perfil psicológico exigido para o cargo, explica-lhe qual foi a sua inaptidão ao perfil, orientando-o em função dos resultados obtidos e esclarecendo suas eventuais dúvidas.

11.8.3. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo, para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao propósito seletivo, não sendo considerado como nova avaliação psicológica. Não haverá novo agendamento de data, horário e local para a entrevista devolutiva.

11.8.4. Após a realização da entrevista devolutiva, o candidato terá o prazo de dois dias úteis para interpor recurso administrativo ao presidente da Comissão Organizadora do Concurso, de acordo com os procedimentos estabelecidos em edital específico.

**12. DA FASE III: EXAME DE SAÚDE:**

12.1. O candidato considerado "apto" no Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica) será convocado para submeter-se ao Exame de Saúde, por meio de Edital próprio a ser publicado no Diário Oficial do Estado, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) e disponibilizado, via Internet, no sítio [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br), contendo o dia, o local e o horário de realização da avaliação, bem como os procedimentos a serem observados pelos candidatos.

12.1.1. O candidato deverá apresentar-se para o Exame de Saúde com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para o seu início, munido do documento oficial de identificação com foto utilizado na sua inscrição e dos originais dos exames, laudos e demais documentos relacionados nos subitens 12.5 e 12.6 deste Edital.

12.1.2. As despesas relativas ao Exame de Saúde correrão às expensas do candidato, devendo este efetivar o pagamento do respectivo boleto bancário

dentro do prazo estabelecido em edital específico.

12.1.3. O candidato que não efetivar o pagamento das despesas relativas ao Exame de Saúde dentro do prazo especificado em edital, que não comparecer na data e horário determinados ou que deixar de entregar toda a documentação, exames e laudos exigidos será eliminado do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/CBMMMS/CF0/2018.

12.1.4. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização do Exame de Saúde, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

12.1.5. As avaliações integrantes do Exame de Saúde não serão realizadas fora da data e dos espaços físicos estabelecidos, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração psicológica ou fisiológica passageira do candidato na data de sua realização.

12.2. O Exame de Saúde, de caráter exclusivamente eliminatório, destina-se a verificar mediante exame clínico, análise dos laudos, dos testes e dos exames solicitados, a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato, bem como as condições clínicas, antropométricas e de aptidão física, correlacionadas com a idade, a massa muscular, e a altura do candidato que, embora não voltadas à morbidez, possam ser consideradas impeditivas ou incapacitantes para suportar a realização do Exame de Capacidade Física, do Curso de Formação de Oficiais e da própria atividade de Oficial do Corpo de Bombeiros Militar, em decorrência do intenso esforço físico e da fadiga física e mental próprias das funções militares.

12.3. O Exame de Saúde será realizado em Campo Grande, por Junta Médica Especial constituída por profissionais da área designados especificamente para esse fim, sob responsabilidade da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul - Fapems, que emitirá o resultado final do exame de cada candidato, com a menção "apto" ou "inapto".

12.4. O Exame de Saúde constará das seguintes etapas:

- a) Etapa I: Preenchimento do Formulário de Anamnese: com a finalidade de formar o histórico de doenças progressas, tratamentos anteriores, histórico familiar e histórico de uso de medicamentos;
- b) Etapa II: Avaliação Presencial (exame médico): clínico, antropométrico e de aptidão física.

12.5. No prazo estabelecido em edital específico, os candidatos deverão acessar a área do candidato, constante no site [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br), e efetivar o preenchimento de todas as informações solicitadas no Formulário de Anamnese devendo, ao final, imprimi-lo, assiná-lo e entregá-lo na data designada para a realização de sua avaliação presencial.

12.6. Na data designada para realização da Avaliação Presencial, o candidato deverá apresentar-se munido do documento oficial de identidade, do Formulário de Anamnese devidamente preenchido e assinado e dos originais dos seguintes exames, laudos e pareceres:

- a) eletrocardiograma (ECG) com laudo, realizado no máximo há 45 (quarenta e cinco dias);
- b) parecer cardiológico (avaliação cardiológica);
- c) eletroencefalograma com laudo, realizado no máximo há sessenta dias;
- d) parecer neurológico (avaliação neurológica);
- e) laudo do exame oftalmológico completo, inclusive de avaliação sensocromática;
- f) radiografia de tórax, em apneia, realizada nos últimos quarenta e cinco dias;
- g) imunologia para doença de Chagas ou Machado Guerreiro;
- h) exame parasitológico de fezes;
- i) urina EAS;
- j) sorologia para Lues: VDRL ou FTA-ABS;
- k) glicemia em jejum;
- l) ureia;
- m) creatinina;
- n) hemograma completo;
- o) colesterol total e frações;
- p) triglicérides;
- q) exame sanguíneo para detecção de gravidez para as candidatas, realizado nos últimos quinze dias da data estabelecida para sua apresentação;
- r) exame de HIV, realizado nos últimos trinta dias;
- s) exame de audiometria;
- t) sorologia para hepatite "B" e "C";
- u) exame toxicológico para detecção do uso de drogas lícitas e ilícitas em cabelo/pelos através de queratina, que deverá apresentar resultado negativo para os seguintes grupos de drogas e seus metabólitos, que causam dependência química e psíquica de qualquer natureza, atendendo a uma janela de detecção

de no mínimo 90 (noventa) dias: Canabinoides e seus derivados; Cocaína e seus metabólitos (Benzoilecgonina, Anidroecgonina, Metil-ster(AEME), crack, Cocaetileno, Norcocaína); Opiáceos (6MAM-Acetilcodeína, Acetilmorfina, Diacetilmorfina (heroína), Codeína, Dihidrocodeína, Morfina); Fenciclidina (PCP); Anfetaminas; Metanfetaminas (MDA, MDEA, MDMA(ecstasy), MBD); Benzodiazepínicos, (Alprazolam, Diazepam, Lorazepam, Midazolam, Nordiazepam, Temazepam);

v) radiografia panorâmica do complexo maxilo-mandibular.

12.6.1. Em todos os exames deverá constar o nome e o número do documento de identidade do candidato preenchido pelo profissional ou laboratório que os realizou, sob pena de suspeição e exclusão do candidato do certame.

12.6.2. A solicitação do exame constante na alínea "r" do subitem 12.6 encontra-se prevista no inciso XVIII do art. 31 da Lei n. 3.808, de 18 de dezembro de 2009, e não possui caráter eliminatório, mas exclusivamente informativo, destinando-se à proteção da saúde do Oficial do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, tendo em vista que as atividades desempenhadas pelo militar estadual incluem a exposição a risco de contágio de moléstias e de morte em sua rotina de trabalho. Leva em consideração, ainda, as condições relacionadas à sua permanência no serviço ativo ou transferência para a reserva remunerada.

12.6.3. Além dos exames relacionados neste subitem, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação completa desta fase, de forma a possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício da função, em face às exigências de vitalidade física requeridas para as tarefas que serão executadas rotineiramente, observadas as normas da medicina especializada, os quais serão realizados às expensas do candidato.

12.6.4. Os candidatos poderão realizar os exames em estabelecimentos de sua escolha, devendo observar, no entanto, as exigências e os prazos estabelecidos neste e nos demais editais relativos ao Concurso Público.

12.7. No exame antropométrico serão exigidas as seguintes mensurações mínimas, necessárias à função de bombeiro militar:

- a) altura mínima descalço e descoberto: 1,65 m (um metro e sessenta e cinco centímetros) para homens e 1,60 m (um metro e sessenta centímetros) para mulheres;
- b) índice de massa corpórea (IMC) entre 20 e 28 para candidatos do sexo masculino e entre 20 e 26 para o sexo feminino, cujo cálculo será apurado mediante a seguinte fórmula:  $IMC = \frac{PESO\ CORPORAL}{(altura\ ao\ quadrado)}$  (em quilogramas) dividido pela ALTURA<sup>2</sup> (altura ao quadrado) em metros;
- c) capacidade vital, força e pressão, considerando os seguintes limites mínimos:

Sexo	Mão dominante	Mão não-dominante
Masculino	35 kg	30 kg
Feminino	25 kg	20 kg

12.8. Na avaliação odontológica serão consideradas como condições mínimas:

- a) ausência de anomalias de desenvolvimento de lábios, língua, palato, que prejudiquem a funcionalidade do aparelho estomatognático;
- b) ausência de dentes cariados ou com lesões periapicais;
- c) presença de todos os dentes anteriores, incisivos e caninos, tolerando-se dentes artificiais, inclusive prótese total, desde que satisfaçam a estética e à função;
- d) ausência de lesões periodontais graves;
- e) presença de raízes híginas, que forem aproveitadas proteticamente, serão consideradas como dentes naturais para todos os efeitos, desde que possua a referida peça protética.

12.9. Serão julgados inaptos para as atribuições inerentes ao cargo inicial do Quadro de Oficiais Bombeiro Militar - QOBM do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, pela Junta Médica Especial, os candidatos que:

- a) não atenderem os índices mínimos exigidos, incidirem nas condições incapacitantes e ou não se situarem na proporcionalidade de peso e altura exigida;
- b) apresentarem nos exames laboratoriais alterações consideradas incompatíveis com o serviço ativo bombeiro militar;
- c) deixarem de realizar algum exame previsto neste Edital ou não apresentarem o respectivo laudo ou exibi-lo incompleto;
- d) incidirem em condição clínica que seja considerada pela Junta Médica como incapacitante.

12.10. Além das condições previstas nas "Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército", Portaria nº 247 - DGP, de 7 de outubro de 2009, constituem condições incapacitantes para o ingresso no Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, os seguintes diagnósticos apurados por meio dos exames clínicos, que abrangem anamnese, ectoscopia e exame físico, quando o candidato for julgado inapto ou não-recomendável:

- a) cabeça e pescoço: deformações, perdas externas de substância; cicatrizes extensas, deformantes, aderentes ou antiestéticas; contrações musculares anormais, cisto branquial, hígroma cístico de pescoço e fistulas;
- b) ouvido e audição: deformidades ou agenesia do pavilhão auricular; anormalidades do conduto auditivo e tímpano; infecções crônicas recidivantes,

otite média crônica, labirintopatias, tumores e baixa audição;

c) olhos e visão: infecções e processos inflamatórios, excetuando conjuntivites agudas e hordéolo; ulcerações, tumores, excetuando cisto benigno palpebral; opacificações corneanas, degenerações, sequelas de traumatismo ou de queimaduras; doenças congênicas e deformidades congênicas ou adquiridas, anormalidades funcionais significativas e diminuição da acuidade visual além da tolerância permitida; lesões retinianas e doenças neurológicas ou musculares oculares; daltonismo, estrabismo com desvio superior a 10 graus;

d) boca, nariz, laringe, faringe, traquéia e esôfago: anormalidades estruturais congênicas ou não; desvio acentuado de septo nasal, mutilações, tumores, atresias e retrações; sequelas de agentes nocivos; fistulas congênicas ou adquiridas; infecções crônicas ou recidivantes; deficiências funcionais na mastigação, respiração, fonação e deglutição e doenças alérgicas do trato respiratório, defeitos de fonação física com diminuição da função; excetuando-se os sinais e sintomas de gripe e resfriados comuns;

e) dentes: estado sanitário geral deficiente, infecções, má oclusão e tumores; restaurações, dentaduras e pontes insatisfatórias; deficiências funcionais, e dentes cariados com lesões periapicais; piorréia alveolar, ausência de dentes frontais, exceto se substituídos por dentes artificiais que satisfaçam à estética e à função;

f) pele e tecido celular subcutâneo: infecções crônicas ou recidivantes; micoses extensas, infectadas ou crônicas; parasitoses cutâneas extensas; eczemas alérgicos crônicos ou infectados; expressões cutâneas das doenças autoimunes; manifestações das doenças alérgicas de difícil resolução; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes que comprometam a estética; nevus vasculares e externos ou antiestéticos, psoríase, lúpus eritematoso, pênfigo e, ainda, não são permitidas: a presença de piercing em qualquer área do corpo para todos os candidatos, tatuagem permanente no corpo, nos termos do disposto neste Edital; a presença de hérnia de qualquer tipo;

g) pulmões e paredes torácicas: deformidades relevantes congênicas ou adquiridas de caixa torácica; função respiratória prejudicada; doenças e defeitos, congênicos ou adquiridos; infecções bacterianas ou micóticas; doenças imunoalérgicas do trato respiratório inferior; fistula e fibrose pulmonar difusa; tumores malignos e benignos dos pulmões e pleura, anormalidades radiológicas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida e sem comprometimento funcional; e qualquer doença crônica ou aguda do pulmão sob diagnóstico semiológico;

h) sistema cardiovascular: anormalidades congênicas ou adquiridas; infecções e inflamações, arritmias e ou desdobramentos significantes, doenças do pericárdio, miocárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração; anormalidade do feixe de condução e outras, detectadas no eletrocardiograma; doenças orovalvulares; hipotensão arterial com sintomas; hipertensão arterial (pressão arterial diastólica superior a 90 mmHg e sistólica superior a 150 mmHg), taquiesfigmia; alterações significativas da silhueta cardíaca no exame radiológico; doenças venosas, arteriais e linfáticas, ictus desviado além do padrão normal, sopros, extrassístoles, arritmias e ou desdobramentos significantes e pulso arterial medido em repouso igual ou maior que 100bat/min;

i) abdômen e trato digestivo: anormalidades da parede (ex: hérnias, fistulas), verificadas à inspeção ou palpação; visceromegalias; infecções, esquistossomose e outras parasitoses graves (ex: doença de Chagas, calazar, malária, amebíase extra intestinal); micoses profundas, história de cirurgia significativa ou ressecções importantes; doenças hepáticas e pancreáticas; lesões do trato gastrointestinal; distúrbios funcionais, desde que significativos; tumores benignos e malignos; presença de ascite, hepatite e ou esplenomegalia, tumores ou qualquer doença crônica do aparelho digestivo;

j) aparelho gênito-urinário: anormalidades congênicas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias; tumores; infecções e outras lesões demonstráveis no exame de urina; criptorquidia; varicocele volumosa e ou dolorosa; estão excetuados a hipospádia e o testículo único, desde que este não resulte de criptorquidia do outro testículo, presença de qualquer tipo de hérnia, e hidrocele;

k) aparelho osteo-mio-articular: doenças e anormalidades dos ossos e articulações, congênicas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásicas e traumáticas; desvios ou curvaturas anormais e significativas da coluna vertebral; deformidades ou qualquer alteração na estrutura normal das mãos e dos pés; próteses cirúrgicas e sequelas de cirurgia; e, ainda, no caso de pé plano e curvatura discreta da coluna vertebral, poderá ser solicitado parecer especializado para avaliação de sintomas, distúrbios funcionais orgânicos e vício postural;

l) doenças metabólicas e endócrinas: "Diabetes mellitus"; tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção tireoideana sintomática; tumores da tireóide, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida; tumores de suprarenal e suas disfunções congênicas ou adquiridas; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; desenvolvimento anormal, em desacordo com a idade cronológica;

m) sangue e órgãos hematopoiéticos: alterações do sangue e órgãos hematopoiéticos significativas, varizes; presença de doença infecto contagiosa detectada por meio de exames de sangue e avaliação clínica; anemia, com nível de hemoglobina inferior a 12 g% e ou hematócrito inferior a 34%; número de leucócitos inferior a 3.500/mm<sup>3</sup> ou superior a 13.000/mm<sup>3</sup>; glicemia de jejum para homens de 70 a 100 mg/dl, e de jejum para mulheres

de 60 a 100 mg/dl, ALT superior a 2 (duas) vezes o valor máximo de referência da normalidade;

n) doenças neuropsiquiátricas: distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênicas ou adquiridas; ataxias, incoordenações, tremores, parestias e paralisias, atrofia e fraquezas musculares; além disso, será avaliada cuidadosamente a história para detectar síndromes convulsivas, distúrbios de consciência, distúrbios comportamentais e de personalidade, transtornos mentais associados ao alcoolismo, abuso de substâncias psicoativas, psicose, estados paranóicos e transtornos de personalidade;

o) tumores e neoplasias: qualquer tumor maligno; tumores benignos, dependendo da localização, repercussão funcional, potencial evolutivo ou comprometimento estético importante;

p) doenças sexualmente transmissíveis (exceto HIV): serão toleradas cicatrizes sorológicas para lues;

q) condições ginecológicas: neoplasias; coforite; cistos ovarianos não funcionais; salpingite, lesões uterinas e outras anormalidades adquiridas, exceto insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida; anormalidades congênicas; mastites específicas, tumorações da mama;

r) proporcionalidade de peso e altura: índice de Massa Corpórea (IMC) situado fora dos parâmetros estabelecidos neste Edital;

s) cirurgias: gastrectomia, lobectomia, esplenectomia, esofagoplastia, nefrectomia ou qualquer cirurgia mutiladora;

t) toxicológico: constatação de presença das substâncias Canabinoides e seus derivados; Cocaína e seus metabólitos (Benzoilecgonina, Androecgonina, Metil-ster(AEME), crack, Cocaetileno, Norcoína); Opiácios (6MAM-Acetilcodeína, Acetilmorfina, Diacetilmorfina (heroína), Codeína, Dihidrocodeína, Morfina); Fenciclidina (PCP); Anfetaminas; Metanfetaminas (MDA, MDEA, MDMA(ecstasy), MDD); Benzodiazepínicos, (Alprazolam, Diazepam, Lorazepam, Midazolam, Nordiazepam, Temazepam);

12.11. Para a acuidade auditiva serão observados os índices mínimos exigidos, considerando-se aptos os candidatos que apresentarem perdas auditivas em qualquer ouvido de até 20 decibéis, nas frequências de 500 HZ a 1000 HZ; de até 25 decibéis, nas frequências de 1001 HZ a 2000 HZ; de até 30 decibéis, nas frequências de 2001 HZ a 3000 HZ; e de até 35 decibéis, nas frequências de 3001 HZ a 8000 HZ, por vias aérea e óssea, sendo que a perda média de todas as frequências não deve ser superior a 25 decibéis.

12.12. Na avaliação da acuidade visual será considerado apto o candidato que apresentar um índice mínimo de 20/25 (segundo-se a escala de SNELLEN), em ambos os olhos, a seis metros de distância e sem correção, e que:

a) que não apresente discromatopsia de grau acentuado;

b) não tenha sido submetido a cirurgia de correção de miopia dentro de um período de 6 meses entre o procedimento cirúrgico e a inspeção de saúde.

12.13. Os limites mínimos a serem observados para a mobilidade, em caso de doenças do aparelho osteo-mio-articular, de que trata a letra "k" do subitem 12.10, são:

a) ombro - elevação para diante a 90°, abdução a 90°;

b) cotovelo - flexão a 100°, extensão a 150°;

c) punho - alcance total a 15°;

d) mão - supinação ou pronação a 90°;

e) dedos - formação de pinça digital;

f) coxo-femural - flexão a 90°, extensão a 10°;

g) joelho - extensão total, flexão a 90°;

h) tornozelo - dorsiflexão a 10°, flexão plantar a 10°.

12.14. Na análise de sangue e de órgãos hematopoiéticos, as alterações hematológicas consideradas significativas poderão ser submetidas a parecer especializado.

12.15. Será incapacitado todo candidato que tiver sido submetido à cirurgia de obesidade há menos de 2 (dois) anos da data da inspeção de saúde.

12.16. Em todos os diagnósticos dos exames será respeitado o sigilo médico.

12.17. Serão eliminados do concurso público todos os candidatos que no Exame de Saúde forem considerados "inaptos" para o exercício da função, que não cumprirem o procedimento estabelecido em edital específico, que não comparecerem na data e horário previstos ou que não entregarem todos os exames, laudos, pareceres e demais documentações solicitados.

12.18. O resultado preliminar do Exame de Saúde, e o resultado definitivo, após o período recursal, com os respectivos resultados expressos em "Apto" ou "Inapto", serão divulgados por Edital e publicados no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) e disponibilizados, via Internet, no site [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br).

### 13. DA FASE IV: EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA:

13.1. O candidato considerado "apto" no Exame de Saúde será convocado para submeter-se ao Exame de Capacidade Física, por meio de Edital próprio a ser publicado no Diário Oficial do Estado, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) e disponibilizado, via Internet, no site [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br), contendo o dia, o local e o horário de realização do Exame, bem como os procedimentos a serem observados pelos candidatos.

13.1.1. O candidato deverá apresentar-se para o Exame de Capacidade Física com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para o



seu início, munido do documento oficial de identificação com foto utilizado na sua inscrição e trajando vestimenta apropriada para a prática de atividade física.

13.1.2. O candidato que não comparecer na data, horário e local determinados será eliminado do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/CBMS/CF0/2018.

13.1.3. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização do Exame de Capacidade Física, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

13.1.4. As avaliações e testes integrantes do Exame de Capacidade Física não serão realizados fora da data e dos espaços físicos estabelecidos, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração psicológica ou fisiológica passageira do candidato na data de sua realização, como estado menstrual, gravidez, luxações, fraturas, gripe, resfriado ou outras alterações que possam impossibilitar a realização dos testes ou diminuir a capacidade física do candidato.

13.1.5. A realização de todos os testes que integram o Exame de Capacidade Física será gravada em áudio e vídeo.

13.1.6. O Estado de Mato Grosso do Sul, a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul, a Comissão Organizadora do Concurso Público e a Comissão Técnica isentar-se-ão de qualquer responsabilidade por acidente decorrente de imprudência, imperícia ou negligência do candidato, que possa resultar em incapacidade parcial ou total durante a realização das provas de aptidão física e, também ficarão isentos de responsabilidade nos casos em que o candidato tenha sido considerado "inapto" em qualquer uma das fases do certame e tiver que ser submetido ao exame de aptidão física, em razão de decisão judicial.

13.1.7. Somente o candidato terá acesso ao local da prova. Os acompanhantes deverão permanecer externamente e longe do local de realização dos exercícios, de forma a não interferir na sua realização.

13.1.8. Será eliminado do Exame de Capacidade Física o candidato que, deliberadamente, provoque em outro candidato prejuízo na realização dos exercícios na prova, que comprometa os seus resultados.

13.1.9. A candidata convocada para o Exame de Capacidade Física que encontrar-se em estado gravídico, deverá apresentar-se munida de Atestado Médico emitido por médico especialista em Cardiologia e Atestado Médico emitido por médico especialista em Ginecologia e Obstetrícia, nominais à candidata, emitidos com, no máximo, 15 (quinze) dias de antecedência da data da aplicação dos testes de aptidão física, devidamente assinados e carimbados com o número dos respectivos registros das especialidades no Conselho Regional de Medicina, em que certifiquem especificamente, estar a candidata apta a realizar o Exame de Capacidade Física, cujos originais ficarão retidos.

13.1.10. A candidata grávida que deixar de apresentar os Atestados Médicos ou não apresentá-los com os pareceres favoráveis à realização dos testes de aptidão física, conforme especificado no subitem anterior, não poderá realizar os Testes de Aptidão Física, sendo considerada inapta e reprovada na Fase de Exame de Capacidade Física.

13.1.11. Caso não haja locais suficientes ou adequados para a realização dos testes, sua aplicação poderá ser realizada em locais distintos, conforme dispuser o respectivo edital de convocação.

13.2. O Exame de Capacidade Física, de caráter eliminatório, será realizado em Campo Grande e aplicado por profissionais habilitados, sob a responsabilidade da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul - Fapems, e supervisionado pela Comissão Organizadora em conjunto com a Comissão Técnica designada pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, consistindo na execução de exercícios que permitirão a avaliação de padrões de força, coordenação, agilidade, equilíbrio dinâmico, flexibilidade, potência muscular, capacidade aeróbica, anaeróbica e de velocidade, com vista à avaliação do condicionamento físico do candidato para suportar os exercícios físicos a que será submetido durante o curso de formação e a resistência necessária para o desempenho da função militar.

13.3. O Exame de Capacidade Física será composto de Testes de Aptidão Física (TAF), cujo resultado será expresso pelos conceitos "apto" e "inapto", compreendendo os seguintes testes:

Modalidades de Exercícios		Índices Exigidos
Barra fixa	Masculino (dinâmica)	Mínimo de 5 (cinco) repetições
	Feminino (isométrica)	Mínimo de 15" (quinze segundos)
Abdominal tipo Remador	Masculino	Mínimo de 45 (quarenta e cinco) repetições
	Feminino	Mínimo de 35 (trinta e cinco) repetições

Modalidades de Exercícios		Índices Exigidos
Corrida de 2400 metros	Masculino	Tempo máximo de 12'00" (doze minutos e zero segundo)
	Feminino	Tempo máximo de 15'00" (quinze minutos e zero segundo)
Natação de 50 metros	Masculino	Tempo máximo de 1'20" (um minuto e 20 segundos)
	Feminino	Tempo máximo de 1'40" (um minuto e quarenta segundos)
Apoio de Frente ao Solo, em 4 Apoios	Masculino	Mínimo de 24 (vinte e quatro) repetições
	Feminino	Mínimo de 14 (catorze) repetições
Escalada Vertical de 12 metros	Masculino e Feminino	Tempo máximo de 5'00" (cinco minutos e zero segundos)
Corrida de 50 metros com Transporte de Carga	Masculino	Tempo máximo de 50" (cinquenta) segundos
	Feminino	Tempo máximo de 1'00" (um minuto e zero segundos)

13.3.1. Será considerado inapto e automaticamente eliminado do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/CBMS/CF0/2018, o candidato que não atingir o desempenho mínimo exigido em qualquer teste. O candidato considerado inapto em qualquer um dos testes não poderá realizar o teste subsequente, sendo considerado inapto nesta fase do concurso.

13.3.2. O candidato disporá de uma única tentativa para a execução de cada um dos testes.

13.4. O teste de barra fixa dinâmica - flexão e extensão de membros superiores na barra fixa, exclusivamente para o sexo masculino, será executado de acordo com os seguintes procedimentos:

a) posição inicial: o candidato deverá posicionar-se sob a barra, empunhar a barra com as mãos em pronação, com a distância entre as mãos correspondente à largura da cintura escapular, membros superiores totalmente estendidos, o corpo em suspensão e imóvel para iniciar a execução do exercício; sendo opcional a flexão de joelhos;

b) execução do exercício: partindo da posição inicial, o candidato realizará sucessivas flexões e extensões dos membros superiores, mantendo o queixo em ângulo reto com o pescoço e passando-o sobre a barra;

c) não será permitido qualquer balanço do corpo ou dos membros inferiores durante a execução do exercício;

d) não será permitido, durante a realização do exercício, tocar qualquer parte do corpo no solo ou nas traves de sustentação da barra;

e) durante a execução do exercício os membros inferiores deverão permanecer estendidos ou flexionados;

f) as execuções do exercício realizado de forma incompleta e ou incorreta não serão computadas;

g) a execução do último exercício, o candidato deverá voltar à posição inicial para então soltar-se da barra;

h) soltando bruscamente do alto da barra este último exercício não será computado;

i) não há limite de tempo para a execução do exercício;

j) será contado um movimento completo toda vez que o candidato voltar à posição inicial;

k) não será permitida a utilização de qualquer objeto acessório para a realização do exercício, tais como: luvas, espumas ou qualquer outro objeto que venha a facilitar a empunhadura na barra;

l) se o candidato depois de posicionado para execução do exercício, antes de qualquer tentativa de execução, desejar enxugar a barra ou as mãos para melhor firmá-las, poderá fazê-lo sem prejuízo ao exercício;

m) em qualquer execução de exercício que não seja conforme os parâmetros acima, a repetição não será computada;

13.5. O teste de barra fixa isométrica, exclusivamente para o sexo feminino, será executado de acordo com os seguintes procedimentos:

a) posição inicial: a candidata deverá dirigir-se à barra e através de um auxílio (banco, escada ou outro material disponível) posicionar-se na barra com os membros superiores flexionados, empunha a barra com as mãos em pronação, com a distância entre as mãos correspondente à largura da cintura escapular, o queixo deverá ser mantido em ângulo de 90 graus com o pescoço, posicionando o queixo acima da borda superior da barra, sem tocá-la permanecendo nesta posição para início da prova;

b) execução do exercício: partindo da posição inicial, a candidata solicitará ao avaliador que seja retirado o auxílio utilizado para posicioná-la na barra e a

partir do instante que estiver em sustentação e com os membros inferiores estendidos ou flexionados, será iniciada a cronometragem. A candidata permanecerá na posição final até o avaliador lhe informar que ela atingiu o tempo mínimo necessário para ser considerada apta na avaliação;

c) a candidata deverá empunhar a barra com as mãos na posição de pronação;

d) a distância entre as mãos deverá corresponder à largura da cintura escapular (ombro);

e) os membros superiores deverão estar totalmente flexionados para o início do exercício;

f) os membros inferiores deverão permanecer estendidos ou flexionados, não sendo permitido qualquer balanceio do corpo;

g) em nenhum momento, durante a realização do exercício, será permitida a flexão de quadril;

h) a candidata posicionará o queixo acima da borda superior da barra, sem tocá-la, permanecendo nesta posição para o início da cronometragem;

i) não será permitido, durante a realização do exercício, tocar qualquer parte do corpo nas traves de sustentação da barra;

j) caso a candidata toque com os membros inferiores qualquer parte dos suportes laterais da barra e/ou apoiar na borda superior da barra com o queixo, a cronometragem será interrompida, sendo este considerado o tempo final da execução do exercício;

k) e a candidata, depois de dependurar na barra, antes de qualquer tentativa de executar a flexão, quiser enxugar a barra ou as mãos para melhorar firmá-las, poderá fazê-lo sem prejuízo para o exercício;

l) não será permitida a utilização de qualquer acessório para a realização do exercício, tais como luvas, espumas, ou qualquer outro objeto que venha a facilitar a empunhadura na barra;

m) será imediatamente cessada a cronometragem, quando ocorrer qualquer execução do exercício que não seja conforme os parâmetros acima;

13.6. O teste de abdominal, tipo remador, para ambos os sexos, será executado de acordo com os seguintes procedimentos:

a) posição inicial: o(a) candidato(a) deitará em decúbito dorsal, com os membros superiores estendidos e paralelos acima da linha da cabeça e membros inferiores totalmente estendidos, com os calcanhares unidos e tocando no solo;

b) execução do exercício: partindo da posição inicial, realizar sucessivas e ininterruptas flexões e extensões abdominais (flexão e extensão de quadril); no momento máximo do exercício, os membros superiores deverão estar completamente estendidos e paralelos ao solo e os cotovelos alinhados com os joelhos; as plantas dos pés deverão estar em contato com o solo e os calcanhares próximo aos glúteos (posição sentada); após retornar à posição inicial;

c) será contado um movimento completo toda vez que o(a) candidato(a) sair e voltar à posição inicial;

d) não há limite de tempo para a realização do exercício;

e) ritmo de realização das flexões abdominais é opcional, desde que o movimento seja ininterrupto;

f) os exercícios incompletos não serão computados;

g) em qualquer execução de exercício que não seja conforme os parâmetros acima, a repetição não será computada;

13.7. O teste de corrida, para ambos os sexos, será executado de acordo com os seguintes procedimentos:

a) será realizada em uma pista adequada para a realização da prova;

b) corrida será de 2.400 m (dois mil e quatrocentos metros) para ambos os sexos, com a tomada de tempo e distância percorrida pelo candidato sendo feita por meio de cronometragem eletrônica, utilizando *microchips*;

c) o momento da largada, os candidatos serão distribuídos na pista de tal forma a percorrerem a mesma distância;

d) início da prova e cronometragem se dará por meio de 1 (um) silvo de um apito ou equipamento sonoro semelhante;

e) término da prova se dará com a conclusão do percurso, conforme mencionado anteriormente ou desistência do candidato em realizar a prova;

f) o (a) candidato(a) realizará a prova correndo, sendo admitidas eventuais caminhadas ou paradas, não podendo sair da pista, o que caracterizará desistência da prova;

g) não será permitido auxílio externo ao candidato(a);

13.8. O teste de Natação, para ambos os sexos, será realizado de acordo com os seguintes procedimentos:

a) o(a) candidato(a) deverá nadar 50 (cinquenta) metros, com o tempo de realização cronometrado, devendo utilizar exclusivamente o nado *crawl* ou o nado *crawl* com a cabeça para fora da água, "tipo pantaneiro";

b) entre os dois tipos de nado permitidos para realização do teste, o tipo de nado escolhido pelo(a) candidato(a) para iniciar a avaliação será o mesmo a ser desenvolvido durante todo o transcorrer do percurso;

c) largada se dará do bloco de partida ou saltando da borda superior da piscina;

d) não será permitido, durante a execução do percurso, apoiar qualquer parte do corpo no fundo da piscina, apoiar ou segurar em uma das bordas paralelas ao comprimento da piscina;

e) será considerado inapto o candidato que durante a realização do teste for resgatado pela equipe de segurança;

f) quando o local não oferecer percurso contínuo de 50 m (cinquenta metros), o candidato poderá tocar na borda perpendicular ao comprimento da piscina para fazer a mudança de direção do nado, sem que caracterize parada para descanso;

g) durante o percurso o(a) candidato poderá realizar eventuais paradas, mantendo-se em flutuação sem deslocamento;

h) qualquer execução que não seja conforme os parâmetros acima, o(a) candidato(a) será considerado inapto;

13.9. O teste de apoio de frente ao solo, em quatro apoios - flexão e extensão de membros superiores sobre o solo, para ambos os sexos, será executado de acordo com os seguintes procedimentos:

a) posição inicial: o(a) candidato(a) estará com as mãos espalmadas e apoiadas sobre o solo com os membros superiores totalmente estendidos; a distância entre as mãos corresponderá à largura da cintura escapular (ombros); para proporcionar maior conforto articular na execução do exercício será opcional crescer de cada lado, tendo como referência a linha perpendicular da extremidade da articulação dos ombros com o solo, o comprimento do tamanho de um palmo da mão do(da) candidato(a); o tronco estará ereto, os membros inferiores estarão estendidos e as pontas dos pés unidas tocando o solo;

b) execução do exercício: partindo da posição inicial, executar sucessivas e ininterruptas flexões e extensões dos membros superiores, voltando à posição inicial;

c) não há limite de tempo para a realização do exercício;

d) o momento da flexão dos cotovelos, os mesmos deverão estar posicionados na mesma linha da cintura escapular, ou seja, formando um ângulo de 90 graus entre os membros superiores e laterais do tronco;

e) durante a realização do exercício, o(a) candidato(a) manterá ereto e alinhado a cabeça, com o tronco, com o quadril e com os membros inferiores;

f) durante a execução do exercício, não será permitido tocar o solo com nenhuma parte do corpo a não ser com as mãos e as pontas dos pés;

g) a flexão máxima dos membros superiores, o(a) candidato(a) mantendo o corpo conforme descrito na alínea "e", aproximará a cabeça, o tronco, o quadril e os membros inferiores rente ao solo;

h) não será permitida a realização de paradas, durante a realização do exercício;

i) será contado um movimento completo toda vez que o(a) candidato(a) voltar à posição inicial;

j) em qualquer execução de exercício que não seja conforme os parâmetros acima, a repetição não será computada.

13.10. O teste de escalada vertical, para ambos os sexos, será realizado de acordo com os seguintes procedimentos:

a) execução do exercício: a prova será cronometrada, onde o(a) candidato(a) estará posicionado(a) à frente da escada, devidamente equipado(a) com acessórios de segurança para a realização da prova e depois de autorizado(a) pelo avaliador, realizará a escalada de 12 metros de altura e em seguida

realizará a descida;

b) a prova e a cronometragem iniciar-se-ão através de 01 (um) silvo de apito e terminarão quando o candidato retornar ao ponto de partida e tocar os dois pés no solo;

c) para realização do teste, obrigatoriamente, durante todo o percurso, o candidato deverá usar somente as mãos e os pés;

d) ao atingir o limite máximo de altura da escalada e antes de iniciar a descida, o candidato deverá tocar com uma das mãos a marca indicativa dos 12 metros;

e) ao atingir a marca de 12 metros e tocá-la com uma das mãos, de imediato o(a) candidato(a) iniciará a descida;

f) durante a execução do teste é permitido realizar paradas, mantendo as mãos e os pés nos degraus;

g) será considerado inapto o(a) candidato(a) que durante a realização do teste solicitar a intervenção da equipe de segurança, soltar-se da escada, ou não concluir sem qualquer apoio externo as etapas de subida e descida;

h) não será permitida a utilização de qualquer objeto, produto e/ou acessório para a realização do exercício, tais como: luvas, espumas ou qualquer outro objeto que venha a facilitar a empunhadura na escalada.

13.11. O teste de corrida de 50m (cinquenta metros) com transporte de carga, para ambos os sexos, será realizada de acordo com os seguintes procedimentos:

a) execução do exercício: A prova será cronometrada, onde o(a) candidato(a) percorrerá a distância de 50 metros transportando uma carga de 20 kg (vinte quilogramas) para ambos os sexos. A carga definida para a prova será aplicada igualmente para todos os candidatos;

b) a prova e a cronometragem iniciar-se-ão através de 1 (um) silvo de apito e terminarão quando o candidato ultrapassar a linha de chegada;

c) carga será transportada com as mãos e a prova será realizada em uma pista adequada;

d) durante a execução do teste é permitido realizar paradas ou executar caminhadas, não sendo permitido abandonar a pista de prova;

e) durante o percurso o(a) candidato(a) que deixar cair a carga deverá recolhe-la, retornar ao ponto onde a carga sofreu a queda e continuar a execução da prova;

f) não será permitida a utilização de qualquer objeto, produto e/ou acessório para a realização do exercício, tais como: luvas, espumas ou qualquer outro objeto que venha a facilitar a empunhadura e/ou sustentação da carga;

13.12. O candidato que se recusar a realizar algum dos exercícios dos Testes de Aptidão Física deverá assinar declaração de desistência e, consequentemente, será considerado inapto e reprovado na Fase de Exame de Capacidade Física.

13.13. O candidato que não reunir condições de realizar os testes de aptidão física no dia previsto, sejam quais forem os motivos, ou que não obtiver os índices mínimos estabelecidos neste Edital para qualquer dos exercícios, será considerado inapto e reprovado na Fase de Exame de Capacidade Física.

13.14. Será considerado inapto e reprovado na Fase de Exame de Capacidade Física o candidato que receber qualquer tipo de auxílio externo durante a execução dos movimentos dos exercícios.

13.15. O resultado do Exame de Capacidade Física será divulgado no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) e disponibilizado, via *Internet*, nos sites [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br), mediante edital próprio com a relação dos candidatos considerados "aptos" ou "inaptos".

#### 14. DA FASE V: INVESTIGAÇÃO SOCIAL:

14.1. A partir da inscrição do candidato Concurso Público de Provas SAD/SEJUSP/CBMMMS/CFO/2018 e durante a realização de todas as suas fases, no período do Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul e durante o estágio probatório será realizada a investigação social, de caráter exclusivamente eliminatório, que abrangerá, também, a investigação da vida civil e criminal dos candidatos, visando a verificar sua conduta moral e social, bem como confirmar as informações fornecidas, verificando a veracidade destas ou eventual omissão de dados.

14.2. Os candidatos aprovados na prova escrita objetiva e classificados de acordo com o disposto no item 10 deste Edital, serão convocados para o preenchimento do Formulário de Informações Preliminares para a Investigação Social e entrega de documentos, mediante edital específico, a ser publicado no Diário Oficial do Estado, no site [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) e disponibilizado, via *internet* no site [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br),

14.2.1. No prazo especificado em edital, o candidato deverá efetuar o preenchimento de todas as informações solicitadas no Formulário de Informações Preliminares, que estará disponível em sua área restrita, podendo ser acessada por meio do site [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br), devendo, ao final, imprimi-

lo, assiná-lo e entregá-lo na data, horário e local especificados no edital de convocação, acompanhado dos originais dos seguintes documentos:

a) certidões originais de distribuidores Cíveis e Antecedentes Criminais das Polícias Federal e Estadual, bem como das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral e Militar, para ambos os sexos, dos locais onde o candidato tiver residido nos últimos 5 (cinco) anos;

b) certidões dos cartórios de protestos de títulos das cidades onde reside e onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

14.2.2. Os documentos relacionados no subitem anterior deverão ter sido expedidos há, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega fixada em edital e estarem dentro do prazo de validade específico, se houver.

14.2.3. O Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul poderá solicitar, a qualquer tempo durante a investigação, outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

14.2.4. Será passível de eliminação do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

a) deixar de efetuar o preenchimento do Formulário de Informações Preliminares de forma incompleta, omitir ou falsificar informações;

b) deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 14.2.1, nos prazos estabelecidos em edital específico;

c) apresentar documentos ou certidões falsas;

d) apresentar documentos rasurados, ilegíveis ou em desacordo com o previsto no subitem 14.2.1 deste Edital.

14.3. A Investigação Social, de caráter confidencial, será realizada pelo Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, com o apoio de Agências de Inteligência Integradas, que coletarão dados sobre a conduta do candidato, a fim de avaliar, objetiva e subjetivamente, se ele reúne condições morais para ingressar nas fileiras do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul.

14.4. A conduta do candidato será avaliada por meio da análise da vida pregressa e atual, em seus aspectos: social, moral, profissional e escolar, bem como a adaptação aos princípios básicos, deveres e proibições impostas ao bombeiro militar pela Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990 e pela legislação pertinente.

14.4.1. A avaliação se pauta nos valores morais e éticos imprescindíveis ao exercício da profissão bombeiro-militar, cujas atividades visam à realização do bem comum, tais como o patriotismo, o civismo, a hierarquia, a disciplina, o profissionalismo, a lealdade, a constância, a verdade real, a honra, a dignidade humana, a honestidade e a coragem.

14.5. São exemplos de condutas que poderão ensejar a eliminação do candidato do certame:

a) prática de ato tipificado como infração penal que tenha ocasionado a instauração de Inquérito Policial, Termo Circunstanciado de Ocorrência ou Ação Penal, desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

b) prática de transgressões disciplinares, na condição de servidor público no exercício da função em qualquer órgão ou entidade integrante da administração direta ou indireta de qualquer dos poderes, nas esferas federal, estadual e municipal, seja no exercício da função ou em razão dela;

c) prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer a função de segurança e confiabilidade da Instituição Polícia Militar;

d) embriaguez contumaz ou dependência química (drogas lícitas e/ou ilícitas);

e) prática de ato que comprometa a segurança, a credibilidade ou a regularidade de Concurso Público;

f) ser possuidor de punição grave ou comportamento desabonador em seus locais de trabalho;

g) demitido por justa causa nos termos da legislação trabalhista;

h) em desacordo com o serviço militar obrigatório ou que tenham utilizado meio fraudulento para se esquivar de sua prestação;

i) possuidor de comportamento desabonador nas Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares;

j) excluído ou licenciado a bem da disciplina nas Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares;

k) omitir informações ou faltar com a verdade;

l) outras condutas que revelem a falta de idoneidade moral do candidato para o exercício das funções inerentes ao Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul.

14.6. Se durante o período da Investigação Social for constatada qualquer conduta irregular do candidato, que o desabone para o exercício das funções institucionais, será aberto procedimento administrativo, em que lhe será dada a oportunidade do contraditório e ampla defesa e, comprovada a irregularidade, o candidato será excluído a qualquer momento, seja qual for a fase do Concurso Público para Ingresso no Curso de

Formação a que concorreu, ou serão declarados nulos os atos de ingresso na instituição militar a que pertencer.

14.6.1. O procedimento administrativo a que se refere este artigo será de competência da Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO/2018, até o ato de matrícula no Curso de Formação, e, após essa fase, das respectivas Instituições Militares.

14.7. Se durante a execução das fases do Concurso Público e até a convocação do candidato para matrícula no Curso de Formação de Oficiais for detectada pela Corporação, qualquer conduta irregular que desabone o candidato, tal fato será comunicado ao Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO/2018, que instaurará Procedimento Administrativo, o qual poderá excluí-lo, a qualquer momento, do Concurso Público.

14.7.1. Instaurado o Procedimento Administrativo, o candidato será intimado por via postal, com aviso de recebimento, a prestar esclarecimentos por escrito quanto aos fatos identificados na Investigação Social no prazo de 10 (dez) dias corridos.

14.7.2. O ato de intimação será acompanhado de termo ou certidão contendo a exposição dos fatos identificados.

14.7.3. O prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentação de esclarecimentos terá como termo inicial o dia seguinte ao do recebimento da correspondência, a qual será enviada ao endereço indicado pelo candidato em seu formulário de inscrição.

14.7.4. Se a tentativa de intimação do candidato por via postal resultar infrutífera, será procedida nova intimação, desta vez mediante publicação no Diário Oficial do Estado, para que compareça em data, horário e local específicos a fim de ser ouvido pela Comissão Organizadora.

14.7.5. Efetivadas as providências previstas nos subitens anteriores, com ou sem a manifestação do candidato, a Comissão Organizadora, em sessão reservada, deliberará por maioria sobre a manutenção ou não do candidato no Concurso Público.

14.7.6. A instauração do Procedimento Administrativo não obstará o prosseguimento do candidato nas fases do Concurso Público, no entanto, sua matrícula no Curso de Formação de Oficiais não será ultimada até que haja a deliberação por parte da Comissão Organizadora.

14.8. Após a matrícula do candidato no Curso de Formação de Oficiais, o procedimento administrativo de que trata o subitem 14.3 será realizado de acordo com regulamentos próprios, existentes no Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul.

#### 15. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO/2018:

15.1. A Classificação Final dos candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO/2018 será divulgada por meio de edital próprio, publicado no Diário Oficial do Estado, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) e disponibilizado, via Internet, no sítio [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br), que conterá a relação dos candidatos aprovados, por sexo e em ordem crescente de classificação, estabelecida conforme disposto nos subitens 9.10 e 9.10.1 deste Edital, pelas Secretarias de Estado de Administração e Desburocratização e de Justiça e Segurança Pública em conjunto com o Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul.

15.2. O Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO/2018, será homologado pelo Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, observando-se a Classificação Final dos candidatos aprovados em todas as fases, conforme estabelecido no subitem anterior, mediante ato próprio, publicado no Diário Oficial publicado no Diário Oficial do Estado, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) e disponibilizado, via Internet, no sítio [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br).

15.2.1. A homologação do Concurso Público não obstará o prosseguimento da Investigação Social, a qual se estenderá durante o Curso de Formação de Oficiais e de todo o período do estágio probatório.

#### 16. DO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL:

16.1. Após homologação do resultado final do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO/2018, os candidatos aprovados serão convocados para o ato de matrícula nas respectivas turmas do Curso de Formação de Oficiais, segundo a ordem de classificação final e de acordo com o quantitativo de vagas oferecidas e com as regras estabelecidas neste Edital, pelo Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar e segundo a legislação vigente.

16.2. A convocação dos candidatos para a matrícula no Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, observará, rigorosamente, o quantitativo de vagas oferecidas conforme as regras estabelecidas no item 2 deste Edital e seus subitens.

16.3. Os candidatos serão convocados para realizar a matrícula no Curso de Formação de Oficiais por meio de Edital próprio a ser publicado no Diário Oficial do Estado, no

endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) e disponibilizado, via Internet, no sítio [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br), contendo o dia, o local e o horário de realização da matrícula, bem como os procedimentos a serem observados pelos candidatos.

16.3.1. O candidato deverá apresentar-se para realizar a matrícula no Curso de Formação de Oficiais com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não apague, fabricada em material transparente e dos documentos relacionados

16.3.2. O candidato que não comparecer na data e horário determinados, que não atender aos requisitos legais relacionados no item 5 deste Edital e em seus subitens ou que deixar de entregar toda a documentação exigida para a matrícula, será eliminado do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO/2018.

16.3.3. Os candidatos convocados para matrícula que, por qualquer motivo, não tiverem interesse em realizar o Curso de Formação de Oficiais nas condições e prazos estabelecidos neste e nos demais editais específicos, serão considerados desistentes, perdendo a vaga no Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO/2018, para ingresso no Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul.

16.3.4. Não é assegurada a matrícula no Curso de Formação de Oficiais, dos candidatos que, embora aprovados em todas as fases do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO/2018, estejam classificados fora do número de vagas previstas neste Edital.

16.3.5. A matrícula do candidato no Curso de Formação de Oficiais, não impede à Administração Pública que, nos termos da lei, reveja quaisquer dos atos praticados à época do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO/2018.

16.3.6. No ato da matrícula do Curso de Formação de Oficiais do CBMMS, os candidatos deverão entregar cópia dos seguintes documentos, comprobatórios dos requisitos constantes no item 5 deste Edital e em seus subitens, acompanhados dos respectivos originais, para conferência:

a) 3 (três) fotografias recentes do candidato sem óculos, em tamanho 3x4cm, coloridas, com fundo branco;

b) Documento de Identidade – RG;

c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for o caso;

e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, para candidatos do sexo masculino;

f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (original);

g) cadastramento no PIS/PASEP;

h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no mínimo de categoria "B", valendo a CNH Provisória;

i) diploma ou certificado de conclusão do Curso de Direito, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

j) histórico escolar do Curso de Direito, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

k) comprovante de residência atual (conta de luz, de água, contrato de aluguel, etc);

l) certidões originais de distribuidores Cíveis e Antecedentes Criminais das Polícias Federal e Estadual, bem como das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral e Militar, para os candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tiver residido nos últimos 05 (cinco) anos;

m) comprovante, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo (original);

n) certidão com conceito favorável de seu atual Comandante, se for militar da ativa das Forças Armadas ou Auxiliares (original);

o) declaração expedida pela unidade da instituição de origem à qual pertença, para candidato oriundo das instituições do Corpo de Bombeiros Civil, Federal, Rodoviária Federal ou das Guardas Municipais, de não ter sido punido administrativamente e (ou) disciplinarmente, por falta considerada de natureza "GRAVE" (original);

p) cópia autenticada do certificado de registro de arma de fogo, se possuidor;

q) declaração de não acumulação de cargo público, emprego público, função pública ou proventos de aposentadoria (conforme formulário a ser fornecido pela CBMMS);

r) declaração de bens e direitos, em formulário próprio.

16.3.7. O não comparecimento do candidato em data estipulada para a entrega de documentos, a não entrega de documento na data determinada, ou mesmo irregularidade, falsidade, invalidade, inconsistência ou omissão constatadas na documentação entregue, ainda que verificadas posteriormente, implicam



na reprovação do candidato e sua consequente eliminação do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/CBMMMS/CFO/2018, sendo convocado o próximo candidato, observando-se rigorosamente a ordem de classificação final, para a apresentação dos documentos.

16.3.8. Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro dos prazos de validade específicos constantes nos documentos.

16.3.9. Serão aceitas certidões obtidas por meio de endereço eletrônico oficial, desde que possuam assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica.

16.3.10. Serão desconsiderados os documentos ou cópias rasuradas ou com indicio de rasura.

16.4. O Curso de Formação de Oficiais, de caráter eliminatório, destina-se a propiciar ao militar estadual os conhecimentos técnicos, necessários à execução de atividades militares de preservação da ordem pública, por meio dos tipos, modalidades e processos de atuação, previstos nas constituições federal e estadual, legislações e atos normativos vigentes, realizado em regime de dedicação exclusiva, incluindo atividades noturnas, em feriados e finais de semana.

16.5. Ao ser matriculado no Curso de Formação de Oficiais - CFO, em estabelecimentos de ensino da Instituição ou congênere do País, terá denominação de Aluno-Oficial BM (Cadete).

16.5.1. O Aluno Oficial PM matriculado em estabelecimento de ensino localizado fora do Estado de Mato Grosso do Sul, fara jus, ainda, à ajuda de curso prevista no art. 11 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, correspondente o percentual de 24% (vinte e quatro por cento) do subsídio do nível inicial do posto de 1º Tenente.

16.5.2. Desde a matrícula no curso de formação, o Aluno Oficial BM estará sujeito às leis, normas e regulamentos que regem o Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, além daquelas vigentes no Estabelecimento de Ensino em que estiver matriculado.

16.6 - Os alunos que concluírem o Curso de Formação de Oficiais (QOBM), com aproveitamento, serão declarados Aspirante-a-Oficial, de acordo com a legislação em vigor.

#### 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. O prazo de validade do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/CBMMMS/CFO/2018 será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação do respectivo ato de homologação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, exclusivamente por conveniência da Administração Estadual.

17.1.1. Dentro do prazo de validade do concurso público, caso sejam abertas novas vagas em Curso de Formação e exista interesse da administração, poderão ser convocados, exclusivamente, os candidatos aprovados em todas as fases, de acordo com a ordem de Classificação Final obtida, conforme disposto no subitem 15.1 deste Edital.

17.1.2. Decorridos seis meses, ou mais, da publicação do resultado da prova de capacitação física os candidatos de que trata subitem 17.1.1 serão submetidos novamente aos Exames de Saúde, Capacitação Física e Investigação Social.

17.2. A inscrição do candidato no Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/CBMMMS/CFO/2018, implica no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações no Diário Oficial do Estado, sem direito algum a compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação do concurso ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

17.3. A inexatidão de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do concurso público em qualquer das etapas, anulando todos os atos, da inscrição à matrícula, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

17.4. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial do Estado.

17.5. As normas estabelecidas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) e disponibilizado, via *Internet*, nos sítios [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br).

17.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/CBMMMS/CFO/2018, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

17.7. As Secretarias de Estado de Administração e Desburocratização e de Justiça e Segurança Pública, o Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, a Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/CBMMMS/CFO/2018, e a não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgadas por terceiros em

jornais, revistas, programas de rádio e de televisão, sítios de internet, mídias sociais, etc..

17.8. As despesas com transporte, alimentação, alojamento e outras similares, durante a realização do Concurso Público e do Curso de Formação de Oficiais correrão exclusivamente por conta do candidato.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE ABRIL DE 2018.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração  
e Desburocratização

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA  
Secretário de Estado de Justiça  
e Segurança Pública

JOILSON ALVES DO AMARAL - CORONEL QOBM  
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar  
de Mato Grosso do Sul

ANEXO I AO EDITAL n. 1/2018 - SAD/SEJUSP/CBMMMS/CFO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/CBMMMS/CFO/2018

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Compreensão e interpretação de textos verbais, não verbais e mistos; gêneros e tipologias textuais. 2. Coerência Textual. 3. Semântica. 4. Ortografia. 5. Reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais, processos de formação de palavras, mecanismos de flexão dos nomes e verbos. 6. Sintaxe (frase, oração e período, termos da oração, processos de coordenação e subordinação, concordância nominal e verbal, transitividade e regência de nomes e verbos, padrões gerais de colocação pronominal, mecanismos de coesão textual, substituição, deslocamento, paralelismo, pontuação). 7. Crase. 8. Figuras e vícios de Linguagem. 9. Diversas modalidades do uso da língua adequadas às várias situações de comunicação (variação linguística).

DIREITO PENAL MILITAR: Código Penal Militar (Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 e alterações: Aplicação da lei penal militar. Crime. Imputabilidade penal. Concurso de agentes. Penas. Aplicação da pena. Suspensão condicional da pena. Livramento condicional. Penas acessórias. Efeitos da condenação. Medidas de segurança. Ação penal. Extinção da punibilidade. Crimes militares em tempo de paz. Crimes contra a administração militar. Crimes contra a administração da justiça militar. Crimes militares em tempo de guerra. Favorecimento ao inimigo. Hostilidade e da ordem arbitrária. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Rapto e da violência carnal.

DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR: Código de Processo Penal Militar - Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 e alterações: Processo Penal Militar e sua aplicação. Polícia judiciária militar. Inquérito policial militar. Ação penal militar e seu exercício. Processo. Juiz, auxiliares e partes do processo. Denúncia. Competência da Justiça Militar, Estadual e da União. Conexão ou Continência. Questões prejudiciais. Incidentes. Exceções. Incidente de insanidade mental do acusado. Incidente de falsidade de documento. Medidas preventivas e assecuratórias. Providências que recaem sobre coisas. Providências que recaem sobre pessoas. Prisão em flagrante. Prisão preventiva. Comparecimento espontâneo. Menagem. Liberdade provisória. Aplicação provisória de medidas de segurança. Atos probatórios. Qualificação e Interrogatório do Acusado. Confissão. Perguntas ao Ofendido. Perícias e exames. Testemunhas. Acareação. Reconhecimento de pessoa e coisa. Documentos. Índícios. Deserção de oficial e de praça. Insubmissão. Nulidades. Indulto, Comutação da Pena, Anistia e Reabilitação. Justiça militar em tempo de guerra.

DIREITO CONSTITUCIONAL: Introdução ao Direito Constitucional (conceito, objeto, formação, fontes, conteúdo. Supremacia e força normativa da Constituição. Eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais. Interpretação das normas constitucionais (métodos, princípios, limites). Poder constituinte. Fundamentos, objetivos e princípios da República Federativa do Brasil. Direitos e garantias fundamentais (direitos e deveres individuais e coletivos, direitos Sociais, nacionalidade, direitos políticos, partidos políticos, remédios constitucionais, Habeas Corpus, Habeas Data, Mandado de Segurança, Mandado de Injunção, Ação Popular). Controle de constitucionalidade. Organização do Estado (Organização político-administrativa, União, Estados, Distrito Federal e Municípios, competências, intervenção federal, intervenção dos Estados nos Municípios. Administração Pública. Servidores Públicos. Organização dos Poderes. Funções essenciais à Justiça (Ministério Público, Advocacia Pública, Defensoria Pública, Defesa do Estado e das instituições democráticas, Estado de defesa e estado de sítio, Forças armadas, Segurança Pública). Sistema Tributário Nacional. Finanças públicas. Ordem econômica e financeira. Ordem social. Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul.

DIREITO ADMINISTRATIVO: Introdução ao Direito Administrativo (Origem, Objeto). Administração pública. Administração Pública e Governo. Princípios expressos e implícitos da Administração Pública (constitucionais e infraconstitucionais). Poderes e deveres

da Administração (poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia, dever de agir, dever de eficiência, dever de probidade, dever de prestação de contas, uso legítimo e abuso do poder). Processo Administrativo (Processo Administrativo disciplinar). Agentes públicos (cargo público, emprego público, função pública, serviços públicos. Bens Públicos (classificação, características, espécies, afetação e desafetação, aquisição, alienação, uso dos bens públicos por particular). Controle e responsabilização da Administração (controle administrativo, controle judicial; controle legislativo). Responsabilidade civil do Estado (responsabilidade por omissão do Estado, direito de regresso, responsabilidade primária e subsidiária). Sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito, no exercício do mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional: Lei nº 8.429 de 2 de junho de 1992 e alterações. Acesso à Informação: Lei nº 12.527 de 8 de novembro de 2011 e alterações. Acesso à informação, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul: Lei nº 4.416, de 16 de outubro de 2013 e alterações).

**DIREITO PENAL:** Introdução ao Direito Penal. Conceito, fontes e características. Código Penal -Decreto-Lei nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 e alterações: aplicação da lei penal (art. 1º a 12); crime (art. 13 a 25); imputabilidade penal (art. 26 a 28); concurso de pessoas (art. 29 a 31); espécies de pena (art. 32 a 52); cominação das penas (art. 53 a 58); aplicação da pena (art. 59 a 76); suspensão condicional da pena (art. 77 a 82); livramento condicional (art. 83 a 90); efeitos da condenação (art. 91 a 92); reabilitação (art. 93 a 95); medidas de segurança (art. 96 a 99); ação penal (art. 100 a 106); extinção da punibilidade (art. 107 a 120); crimes contra a vida (art. 121 a 128); lesões corporais (art. 129); periclitamento da vida e da saúde (art. 130 a 136); rixa (art. 137); crimes contra a honra (art. 138 a 145); crimes contra a liberdade individual (art. 146 a 154); crimes contra o patrimônio (art. 155 a 183); crimes contra a propriedade imaterial (art. 184 a 186); crimes contra a organização do trabalho (art. 197 a 207); crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos (art. 208 a 212); crimes contra a dignidade pessoal (art. 213 a 234); crimes contra a família (art. 235 a 249); crimes contra a incolumidade pública (art. 250 a 285); crimes contra a paz pública (art. 286 a 288); crimes contra a fé pública (art. 289 a 311-A); crimes contra a administração pública (art. 312 a 359-H).

**DIREITO PROCESSUAL PENAL:** Conceito, finalidade e fontes do direito processual penal. Princípios gerais: aplicação da lei processual no tempo, no espaço em relação às pessoas; sujeitos da relação. Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº. 3.689, de 3 de outubro de 1941 e alterações: inquérito policial (art. 4º a 23); ação penal (art. 24 a 62); competência (art. 69 a 91); questões prejudiciais (art. 92 a 94); exceções (art. 95 a 111); incompatibilidades e impedimentos (art. 112); conflitos de jurisdição (art. 113 a 117); restituição das coisas apreendidas (art. 118 a 124); medidas assecuratórias (art. 125 a 144); incidente de falsidade (art. 145 a 148); insanidade mental do acusado (art. 149 a 154); prova (art. 155 a 239); busca e apreensão (art. 240 a 250); Ministério Público (art. 257 a 258); peritos e intérpretes (art. 275 a 281); prisão, medidas cautelares e liberdade provisória (art. 282 a 350); citações e intimações (art. 351 a 372); sentença (art. 381 a 392); processo dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos (art. 513 a 518); processo de aplicação de medida de segurança por fato não criminoso (art. 549 a 555); nulidades (art. 563 a 573); recursos em geral (art. 574 a 580); recurso em sentido estrito (art. 581 a 592); apelação (art. 593 a 603); revisão (art. 621 a 631); carta testemunhável (art. 639 a 646); habeas corpus e seu processo (art. 647 a 667); suspensão condicional da pena (art. 696 a 709); livramento condicional (art. 710 a 733); graça, indulto e reabilitação (art. 734 a 750); cartas rogatórias (art. 783 a 786).

**DIREITOS HUMANOS:** Elementos básicos dos direitos humanos (conceito e estrutura, conteúdo, evolução histórica, documentos históricos). Organização das Nações Unidas. Dignidade da pessoa humana. Direitos fundamentais. Características dos direitos humanos. Sistemas de proteção aos direitos humanos (sistema internacional, sistemas regionais, sistema interamericano). Incorporação dos tratados internacionais de direitos humanos no direito brasileiro. Declaração Universal dos Direitos Humanos e tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos incorporados pelo ordenamento jurídico brasileiro. Interpretação dos tratados internacionais de direitos humanos. Classificação constitucional dos direitos humanos. Eficácia vertical, horizontal e diagonal dos direitos humanos. Protocolo de prevenção, supressão e punição do tráfico de pessoas. Código de conduta para os funcionários responsáveis pela aplicação da lei. Violência doméstica e familiar contra a mulher: Lei nº 11.340/2006 e alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações. Estatuto do Idoso: Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações. Convenção Interamericana para prevenir e punir a tortura: Decreto nº 98.386, de 9 de dezembro de 1989 e alterações. Definição dos crimes de tortura: Lei nº 9.455, de 7 de abril de 1997 e alterações. Convenção Interamericana para a eliminação de todas as formas de discriminação contra as pessoas portadoras de deficiência: Decreto nº 3.956, de 8 de dezembro de 2001 e alterações. Lei Brasileira de inclusão da pessoa com deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência): Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e alterações.

**RACIOCÍNIO LÓGICO:** Estruturas lógicas (princípios, equivalências, proposições categóricas). Lógica de argumentação (analogias, tipos de argumentos, inferências, deduções e conclusões). Lógica sentencial (ou proposicional): proposições simples e compostas, tabelas-verdade, equivalências, diagramas lógicos. Princípios de contagem e probabilidade. Operações em conjuntos. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

**MEDICINA LEGAL:** Perícia médico-legal (documentos médicos, laudos periciais, aspectos da ética médica, aspectos jurídicos). Criminalística (objetivos e áreas de atuação, prova, indícios, presunções, vestígios, tipos de perícias no processo penal, local de crime, cadeia de custódia). Identificação judiciária. Identificação criminal. Tanatologia forense. Traumatologia forense. Toxicologia forense. Asfixiologia forense. Sexologia forense.

Psicopatologia forense. Infortunística. Transplante e doação de órgãos (Lei nº 9.434 de 4 de fevereiro de 1997 e alterações).

#### ANEXO II AO EDITAL n. 1/2018 - SAD/SEJUSP/CBMMS/CF0

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/CBMMS/CF0/2018

#### PERFIL PROFISSIOGRÁFICO

Características	Descrição	Parâmetros
Controle emocional	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.	Elevado (muito acima dos níveis medianos)
Ansiedade	Preocupação antecipada com aceleração das funções orgânicas que podem afetar sua capacidade de reação diante de situações de estresse.	Diminuída (abaixo dos níveis medianos)
Impulsividade	Incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa diante de um estímulo interno ou externo.	Diminuída (abaixo dos níveis medianos)
Domínio psicomotor	Habilidade cinestésica para movimentar o corpo com equilíbrio, atendendo às solicitações psíquicas e/ou emocionais.	Adequado (dentro dos níveis medianos)
Raciocínio espacial	Capacidade de visualização, isto é, de formar representações mentais visuais e manipulá-las transformando-as em novas representações.	Adequado (dentro dos níveis medianos)
Atenção concentrada	Capacidade de abstrair-se de tudo e fixar a atenção em um objeto.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)
Autoconfiança	Atitude de autodomínio, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida, acreditando em si mesmo.	Adequada (dentro dos níveis medianos)
Resistência à frustração	Habilidade de manter suas atividades em bom nível quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal, em uma dada situação profissional ou pessoal.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)
Persistência	Tendência de levar a cabo quaisquer trabalhos iniciados, independentes das dificuldades.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)
Assertividade	Expressão de qualquer sentimento com controle da ansiedade e sem ferir os direitos do outro.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)
Inteligência	Grau de inteligência global dentro da faixa média, aliado à capacidade de incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos.	Adequada (dentro dos níveis medianos)
Memória	Capacidade para memorizar sons e imagens, principalmente fisionomias, tornando-as disponíveis para a lembrança imediata.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)
Agressividade	Energia que dispõe o indivíduo a enfrentar situações adversas, direcionando-a de forma que seja benéfica para si e para a sociedade, mostrando-se uma pessoa combativa.	Adequada (dentro dos níveis medianos)
Adaptabilidade	Capacidade de o indivíduo adaptar seu comportamento às mais diversas situações.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)
Flexibilidade	Capacidade de o indivíduo agir com desenvoltura nas mais diversas situações e ou idéias.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)
Maturidade	Desenvolvimento físico e psicológico de acordo com a idade cronológica.	Adequada (dentro dos níveis medianos)
Responsabilidade	Capacidade de o indivíduo tomar decisões, assumindo suas consequências.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)
Dinamismo	Capacidade de desenvolver atividades intensas.	Elevado (muito acima dos níveis medianos)
Iniciativa	Capacidade em empreender e propor novas atitudes e ou ideias.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)
Fluência verbal	Capacidade em comunicar-se de forma compreensível e agradável.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)
Sociabilidade	Capacidade em conviver em grupos de forma a proporcionar a possibilidade de trocas afetivas.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)
Capacidade de liderança	Capacidade de gerenciar grupos em todos os seus aspectos.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)
Fobias	Medo irracional ou patológico de situações específicas como animais, altura, água, sangue, fogo etc., que levam o indivíduo a desenvolver evitação ou crises de pânico.	Ausentes (não apresenta as características elencadas)
Honestidade	Respeito aos limites alheios com probidade e decoro.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)

EDITAL n. 1/2018 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD

de dezembro de 2009.

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018

Os SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO e DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto n. 14.901, de 21 de dezembro de 2017, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018, destinado à seleção de candidatos para ingresso em 388 (trezentas e oitenta e oito) vagas do Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul e posterior investidura no cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares – QPPM, da carreira de Praças Policiais Militares de Mato Grosso do Sul, que será regido pelas disposições constitucionais referentes ao assunto, bem como pelas Leis Complementares n. 053, de 30 de agosto de 1990, n. 127, de 15 de maio de 2008, n. 203, de 5 de outubro de 2015, pela Lei n. 3.808, de 18 de dezembro de 2009, suas respectivas alterações, demais legislações pertinentes, e pelas normas e condições estabelecidas neste Edital:

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018, será organizado sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, em conjunto com a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e com o Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, conduzido pela Comissão Organizadora do Concurso Público e executado pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul – Fapems, visando ao preenchimento de 388 (trezentas e oitenta e oito) vagas do Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar, e posterior investidura no cargo de Soldado PM do Quadro de Praças Policiais Militares – QPPM, da carreira de Praça da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul.

1.2. A inscrição do candidato no Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018, implicará no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sendo que, para evitar ônus desnecessário, este deverá recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

1.3. O candidato, ao inscrever-se, estará declarando, sob as penas da Lei, que no ato da matrícula para ingresso no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, irá satisfazer todas as condições e exigências para o exercício do cargo, estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

1.4. O candidato que não satisfizer todas as condições e requisitos exigidos para a matrícula no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, mesmo que tenha sido aprovado em todas as fases do Concurso Público, estará automaticamente eliminado do certame.

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos publicados sobre o Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018 no Diário Oficial do Estado, tomar conhecimento de seu conteúdo e não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

1.6. O Cronograma de Atividades do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018 será divulgado mediante edital específico, o qual possuirá caráter exclusivamente informativo e poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração Estadual, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada mediante edital, publicado no Diário Oficial do Estado.

1.7. O regime jurídico dos militares estaduais é definido pela Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, pela Constituição Estadual, de 1989, pela Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990 e nas demais legislações federais e estaduais específicas.

## 2. DAS VAGAS E DO CARGO:

2.1. O Concurso Público visa selecionar candidatos para o preenchimento de 388 (trezentas e oitenta e oito) vagas para o Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar, sendo 341 (trezentas e quarenta e uma) vagas destinadas aos candidatos do sexo masculino e 47 (quarenta e sete) vagas destinadas aos candidatos do sexo feminino.

2.2. As vagas do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018, estão distribuídas conforme o quadro a seguir:

Turma	Total de Vagas		Ampla Concorrência		Cotistas Negros		Cotistas Indígenas	
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
1ª Turma	143	20	110	15	29	4	4	1
2ª Turma	198	27	153	22	39	5	6	-
Total	341	47	253	37	68	9	10	1

2.3. Os candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018 e classificados até o limite de vagas previstas neste Edital, serão convocados para a matrícula no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar, divididos em duas Turmas distintas de Formação.

2.3.1. Serão convocados para efetivarem a matrícula nas respectivas turmas do Curso de Formação de Soldados (CFSd I ou CFSd II), os candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público, por sexo, de acordo com o quantitativo especificado no subitem 2.2 deste Edital.

2.3.2. Os Cursos de Formação de Soldados (1ª Turma – CFSd I e 2ª Turma – CFSd II) serão independentes um do outro, com suas respectivas Atas de conclusão de curso, constando a ordem de classificação dos concluintes por antiguidade em consonância com a média final obtida no respectivo Curso de Formação, formando turmas distintas de Soldados PM. A antiguidade entre as turmas se dará pela data de promoção dos Alunos-Soldado PM à Graduação de Soldado PM.

2.3.3. Decorridos 6 (seis) meses, ou mais, da publicação do resultado do Exame de Capacidade Física, os candidatos serão submetidos novamente aos Exames de Saúde, Capacitação Física e Investigação Social, para posterior convocação dos aprovados para realizarem a matrícula no Curso de Formação de Soldados, nos termos do disposto no §3º do art. 4º da Lei n. 3.808, de 18

2.4. Os candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018 e classificados dentro do total de vagas ofertadas e especificadas neste Edital, serão matriculados no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar, na condição de Aluno-Soldado PM e farão jus à remuneração mensal inicial de R\$ 1.698,90 (um mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa centavos) durante o período de formação.

2.5. Após a conclusão com aproveitamento no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar, o Aluno-Soldado PM será promovido à graduação inicial de Soldado PM do Quadro de Praças Policiais-Militares – QPPM, da carreira de Praça da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul e, fará jus a remuneração inicial de R\$ 3.352,53 (três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos), e a todos os direitos e prerrogativas inerentes ao cargo, previstos na legislação.

2.6. Após a promoção à graduação de Soldado PM, o Policial Militar será classificado pela Diretoria de Gestão de Pessoal (DGP) da Polícia Militar para prestar serviço em qualquer um dos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme as necessidades da Administração Pública Policial Militar.

2.7. São atribuições do cargo de Soldado PM: cumprir os planos, normas e ordens emanadas do escalão superior; atuar na atividade de policiamento ostensivo, nas suas mais diversas modalidades; conduzir viaturas policiais; executar outros encargos e atividades de interesse da Corporação.

2.7.1. O desempenho das atribuições do Policial Militar implica em sua atuação em condições de pressão e de risco de contágio de moléstias e de morte em sua rotina de trabalho, devendo o servidor público militar demonstrar em sua atuação equilíbrio emocional, disciplina, honestidade, sociabilidade e senso de organização.

2.7.2. Dado ao regime de dedicação exclusiva exigido dos policiais militares, bem como a natureza das atribuições do cargo, que exigem disponibilidade integral ao serviço militar, não será admitida qualquer excepcionalidade quanto à realização das fases do Concurso Público, às atividades relativas ao Curso de Formação de Soldados ou ao exercício da função por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política.

2.8. Não haverá reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência, em razão da exigência de aptidão plena para o exercício da função Policial Militar, nos termos do que estabelece o art. 2º da Lei n. 3.808, de 18 de dezembro de 2018.

2.8.1. Entende-se por aptidão plena ter perfeitas condições, física e mental, para o exercício do cargo, com capacidade e desenvoltura de todos os órgãos, sentidos e funções do candidato.

## 3. DAS VAGAS DESTINADAS AO NEGRO E AO ÍNDIO:

3.1. Ao candidato que, no momento da inscrição, se declarar negro ou índio, será reservada a cota de 20% (vinte por cento) e de 3% (três por cento), respectivamente, das vagas oferecidas neste Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018, conforme o quantitativo indicado no subitem 2.2 deste Edital, em observância à Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008 e suas alterações.

3.2. Para concorrer a uma das vagas o candidato negro ou índio deverá:

a) realizar a inscrição via Internet, no sítio [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br);

b) declarar-se negro ou índio no ato da inscrição;

c) encaminhar a Declaração de Reserva de Vaga para Negro ou Índio devidamente preenchida e assinada, para a Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, Coordenadoria de Seleção e Ingresso de Pessoal – COSIP/SUGESF/SAD, Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018, no endereço Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, S/N, Parques dos Poderes – Bloco I, Campo Grande – MS, CEP: 79031-310, devendo ser postado ou entregue, impreterivelmente, até o encerramento das inscrições do Concurso Público;

d) comparecer e receber parecer conclusivo favorável da Comissão de Verificação em entrevista de verificação, em data, horário e local a serem designados por meio de edital específico.

3.3. Na entrevista de verificação, a declaração firmada pelo candidato no momento da sua inscrição poderá ou não ser validada pela Comissão de Verificação, observando-se:

a) no caso do candidato que se declarou negro no ato da inscrição: a declaração firmada pelo candidato será confrontada com o seu fônotipo;

b) no caso do candidato que se declarou índio no ato da inscrição: pela verificação da Cédula Oficial de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança com o registro da etnia índio, ou com o Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI) original expedido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), ou certidão de nascimento constando a etnia índio.

3.4. O candidato negro ou índio que não realizar a inscrição conforme as normas constantes deste Edital ou que, caso a realize, não compareça à entrevista no prazo e no local estabelecidos em edital próprio, ou que não receber parecer conclusivo favorável da Comissão de Verificação, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas e terá seu requerimento de inscrição preliminar processado como de candidato que disputa em ampla concorrência, desde que preenchidos os demais requisitos previstos neste Edital.

3.5. Na aplicação do percentual estabelecido no subitem 3.1 dever-se-á observar o disposto neste Edital, no Decreto Estadual n. 13.141, de 31 de março de 2011 e na Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, bem como, nos atos que os regulamentam.

3.6. O candidato negro ou indígena participará do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018 em igualdade de condições com os demais candidatos que disputam as vagas em ampla concorrência no que concerne ao conteúdo das provas, conteúdos programáticos, à avaliação e aos critérios de aprovação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme estabelecido em edital específico.

3.7. As vagas previstas no subitem 3.1 deste Edital, que não forem providas por falta de candidatos negros ou índios ou por reprovação no Concurso, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

3.8. Para todos os candidatos inscritos no Programa de Reserva de Vagas, inclusive para os candidatos índios, serão considerados como documento oficial de identidade aqueles constantes no subitem 7.4 deste Edital.

3.9. As informações prestadas no momento da inscrição serão de inteira responsabilidade



do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

3.10. A relação provisória dos candidatos que se autodeclararam pessoas, negros ou índios e que optaram por concorrer às vagas reservadas nos termos do subitem 3.1, será publicada no Diário Oficial do Estado, no site [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br), e disponibilizada no site [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br).

#### 4. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA INGRESSO NA POLÍCIA MILITAR NA CARREIRA INICIAL DE PRAÇA, PREVISTOS NA LEI n. 3.808, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009:

4.1. São requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório, para o exercício das funções de policial militar, e serão exigidos dos candidatos na data da matrícula no Curso de Formação de Soldados:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da matrícula no Curso de Formação;
- e) possuir, no máximo, 30 (trinta) anos (até 30 anos, 11 meses e 29 dias) na data de encerramento das inscrições neste Concurso Público;
- f) possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), no mínimo, de categoria "B", valendo para tanto a CNH Provisória;
- g) possuir escolaridade de ensino médio completo ou equivalente, com certificado obtido em estabelecimento reconhecido pelo sistema de ensino federal, estadual ou do Distrito Federal;
- h) possuir sanidade física e mental, avaliadas nos Exames de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), e de Saúde (clínico, antropométrico e avaliação de aptidão física) sem a presença de qualquer psicopatologia ou patologia descrita no Código Internacional de Doenças (CID) em vigor, considerada incapacitante para o exercício das atribuições inerentes à Polícia Militar;
- i) possuir conduta pessoal e social irrepreensível e idoneidade moral inatacável, não possuir antecedentes de caráter policial ou criminal; não estar sendo processado civil e criminalmente ou cumprido pena privativa de liberdade ou restritiva de direitos pela prática de crime comum ou militar que, em razão da natureza e do grau de responsabilidade da atividade policial militar, sejam incompatíveis com o exercício das funções institucionais, cuja averiguação dar-se-á na fase de investigação social;
- j) não ter sido desligado ou excluído das Instituições das Forças Armadas, de outras Forças Auxiliares ou de Instituição Policial, por motivo disciplinar ou, como servidor público, não haver sido demitido a bem do serviço público ou por ato de improbidade administrativa; nem tampouco penalizado em processo administrativo disciplinar, em decisão irreversível, por fato incompatível com o exercício das funções institucionais;
- k) não apresentar qualquer tatuagem permanente no corpo, mesmo estilizada, que possa expressar ou sugerir qualquer ligação com gangues, organizações criminosas ou de estímulo à violência e ao uso de drogas; que seja contrária aos princípios e aos valores da liberdade e da democracia, à moral, à lei, à ordem e aos bons costumes ou, cujo conteúdo, constitua-se em apologia à conduta delituosa ou que ofenda os deveres e as obrigações militares, a ética, a honra pessoal, o pundonor militar e o decoro da classe;
- l) ter sido licenciado, no mínimo, com comportamento "bom", da organização militar que serviu, se for o caso;
- m) apresentar os documentos pessoais e os demais documentos solicitados em edital específico, bem como documento de autorização do respectivo comandante, no caso de candidato militar das forças armadas ou de outras instituições militares;
- n) atender as demais condições de ingresso na Polícia Militar, de acordo com as necessidades para o exercício da função, conforme legislação complementar pertinente ao assunto e, em particular, a Lei nº 3.808, de 18 de dezembro de 2009;
- o) ter sido aprovado ou considerado apto em todas as fases Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/QPPM/2018 para Ingresso no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar/MS.

4.2. A imposição de requisito de idade mínima e máxima tem sua razão de ser na peculiaridade e excepcionalidade da vida funcional do militar, tendo em vista que a legislação pertinente dispõe sobre o tempo de serviço a ser prestado, condições de passagem para a inatividade e a possibilidade de transferência *ex officio* para a reserva remunerada ou reforma, quando o servidor militar atingir a idade limite de permanência na instituição militar, e na necessidade de constante renovação dos quadros de pessoal militar.

4.3. Os comprovantes dos requisitos elencados neste item e os documentos pessoais deverão ser apresentados na data estabelecida para a matrícula para o Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar, de acordo com o prescrito em lei, nos regulamentos e neste Edital, e em conformidade com as fases de sua realização.

4.4. Os demais requisitos para ingresso no cargo de Soldado da Polícia Militar estão descritos neste Edital, nos itens correspondentes às demais fases do concurso público.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. As inscrições para o Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018, para ingresso no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, serão efetuadas, exclusivamente, via Internet, conforme procedimentos a seguir especificados:

5.2. O sistema de inscrição e este edital de abertura das inscrições, contendo a

regulamentação e as informações referentes ao Concurso serão disponibilizados no site [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br).

5.3. Será admitida a inscrição somente via Internet, no site [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br), solicitada no período entre as 8 horas do dia 13 de abril de 2018 e as 16 horas dia 25 de junho de 2018, respeitado o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

5.4. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- a) preencher os dados pessoais solicitados no formulário de inscrição on-line disponível no site [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br).
- b) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, através do DAEMS, conforme subitem 5.9 deste Edital.

5.5. Após o envio do pedido de inscrição o sistema retornará o número de inscrição para futuras consultas ou informações através do sistema.

5.6. São informações obrigatórias para realizar a inscrição no sistema de inscrição:

- a) o número do CPF;
- b) o nome completo;
- c) o número do documento de identidade com o órgão expedidor e o estado;
- d) a data de nascimento;
- e) o sexo;
- f) e-mail;
- g) endereço completo, com a indicação do CEP;
- h) número de telefone fixo ou celular.

5.7. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018 do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

5.8. Durante todo o período do Concurso Público, até a matrícula no Curso de Formação de Soldados, o candidato deverá manter atualizados todos os dados informados no Formulário de Inscrição.

5.9. A Taxa de Inscrição, no valor de R\$ 127,60 (cento e vinte e sete reais e sessenta centavos) deverá ser paga por meio do Documento de Arrecadação Estadual - DAEMS, até o término do expediente das agências bancárias e das casas lotéricas.

5.10. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 25 de junho de 2018.

5.11. O DAEMS poderá ser pago nos seguintes bancos, bem como nas casas lotéricas e Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários:

- a) Banco do Brasil (preferencialmente);
- b) Banco Itaú;
- c) Caixa Econômica Federal;
- d) Banco Bradesco;
- e) Banco Cooperativo SICREDI;
- f) Banco Santander.

5.12. No caso de pagamento da taxa de inscrição com cheque, este somente será aceito se do próprio candidato, sendo considerada sem efeito a inscrição se o cheque for devolvido por qualquer motivo.

5.13. A compensação do pagamento do DAEMS poderá ocorrer em até 72h (setenta e duas horas), após sua realização.

5.14. As Secretarias de Estado de Administração e Desburocratização e de Justiça e Segurança Pública, a Polícia Militar de Mato Grosso do Sul e a Fundação de Apoio à Pesquisa ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul – Fapems, não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, ou pelo não encaminhamento do comprovante de pagamento pela agência bancária ou pelas casas lotéricas.

5.15. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.16. É vedada inscrição condicional, extemporânea, por via postal, por via fax ou por via correio eletrônico.

5.17. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Estadual.

5.18. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

5.19. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato.

5.20. A relação dos candidatos inscritos no Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018 será divulgada no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) e disponibilizada, via Internet, no site [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br)

5.20.1. Em caso de eventuais erros cadastrais, o candidato deverá realizar as



devidas correções por meio do sítio [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br).

5.20.2. Em caso da constatação de eventual erro cadastral, decorrente da inobservância pelo candidato dos procedimentos especificados no subitem anterior, caberá à Comissão Organizadora do Concurso deliberar pela manutenção ou exclusão do candidato do certame

5.20.3. A inscrição do candidato será homologada mediante edital publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) e disponibilizado, via Internet, no sítio [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br).

#### 6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

6.1. Os candidatos amparados pela Lei n. 2.557, de 13 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto n. 11.232, de 27 de maio de 2003, e amparados pela Lei n. 2.887, de 21 de setembro de 2004 ou pela Lei n. 4.827, de 10 de março de 2016, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição do concurso, observando os procedimentos estabelecidos nessas legislações, devendo:

a) efetuar a inscrição via Internet, de acordo com o previsto neste Edital;

b) requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição no Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018, de acordo com o estabelecido na legislação mencionada neste subitem;

c) postar por SEDEX via AR ou entregar pessoalmente, no período entre as 8 horas do dia 16 e as 16 horas do dia 20 de abril de 2018 (horário de MS), o requerimento de isenção de taxa de inscrição com todos os campos obrigatoriamente preenchidos e devidamente assinado, juntamente com os demais documentos mencionados na legislação citada neste subitem, no seguinte local:

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização  
Superintendência de Gestão da Vida Funcional  
Coordenadoria de Seleção e Ingresso de Pessoal  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n.  
Parque dos Poderes – Bloco I  
Campo Grande-MS  
CEP: 79031-310

6.1.1. O candidato que optar pela entrega pessoal dos documentos mencionados na alínea "c", deverá acondicioná-los em envelope opaco, devidamente lacrado e identificado externamente conforme especificado abaixo:

A Coordenadoria de Seleção e Ingresso de Pessoal – COSIP/SUGESF/SAD

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

6.1.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos entregues em desacordo com o disposto no subitem anterior.

6.1.3. Após as 16 horas do dia 20 de abril de 2018 (horário de MS) o acesso ao requerimento de isenção de taxa de inscrição, de que trata este item, estará bloqueado.

6.1.4. Não se aplicam aos candidatos amparados pela Lei n. 2.557, de 13 de dezembro de 2002, a exigência constante no inciso III do art. 1º do Decreto n. 11.232, de 27 de maio de 2003, em razão da decisão proferida nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 2009.014736-7/0000-00.

6.2. O candidato terá seu requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferido quando:

- a) não cumprir as normas estabelecidas neste item;
- b) deixar de efetuar o pedido de inscrição pela Internet;
- c) omitir informações;
- d) deixar de encaminhar todos os documentos exigidos na legislação pertinente ou não comprovar o enquadramento nos requisitos legais para concessão da isenção de taxa de inscrição;
- e) falsificar documentos ou prestar falsas informações, sem prejuízo de posterior apuração criminal;
- f) deixar de informar no requerimento o número da inscrição, que comprove o pedido de isenção;
- g) entregar ou postar os documentos fora do prazo estabelecido na alínea "c" do subitem 6.1 deste Edital;
- h) deixar de assinar ou de preencher correta e completamente todos os campos do Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição.

6.3. O candidato que tiver seu requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferido, conforme relação a ser publicada no Diário Oficial do Estado, no sítio [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br), deverá recolher o valor da taxa de acordo com o estabelecido neste Edital, até o encerramento das inscrições.

6.4. Caso o recolhimento do valor não seja efetivado até o encerramento das inscrições, o candidato terá sua inscrição no Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018, cancelada.

6.5. Durante a análise do requerimento de isenção de taxa de inscrição e a qualquer

tempo poderão ser realizadas diligências relativas às declarações feitas pelo candidato, e sendo constatada qualquer irregularidade, sua inscrição no certame, bem como os atos dela decorrentes, serão anulados.

6.6. Responderá por infração penal o candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção da taxa de inscrição.

#### 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS FASES DO CONCURSO PÚBLICO:

7.1. O Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018, para ingresso no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, constará das seguintes fases:

- a) Fase I: Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Fase II: Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), de caráter eliminatório;
- c) Fase III: Exame de Saúde, de caráter eliminatório;
- d) Fase IV: Exame de Capacidade Física, de caráter eliminatório;
- e) Fase V: Investigação Social, de caráter eliminatório.

7.2. Os candidatos serão convocados por meio de editais próprios a serem publicados no Diário Oficial do Estado, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) e disponibilizados, via Internet e em caráter meramente informativo, no sítio [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br), especificando a data, o horário, o local, e demais orientações relativas à realização de todas as fases, atividades e procedimentos pertinentes ao Concurso Público.

7.2.1. São de exclusiva responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização de todas as fases e atividades do certame e o comparecimento na data e horário designados.

7.2.2. O candidato que não comparecer às provas, avaliações, exames e demais atividades que integram o concurso público ou que deixar de observar as orientações, a data, o horário ou o local estabelecidos nos respectivos editais de convocação, estará automaticamente eliminado do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018.

7.2.3. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, avaliações, exames e demais atividades que integram o concurso público, tampouco realização fora da data, horário e local estabelecidos em Edital específico.

7.3. O candidato deverá comparecer no local de realização das fases e atividades do certame com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, portando o documento de identificação com foto original, preferencialmente o da inscrição e demais objetos estabelecidos nos editais específicos.

7.4. Para a identificação do candidato nas fases do Concurso Público somente serão aceitos os seguintes documentos de identificação com foto, devendo ser apresentado, preferencialmente, o documento utilizado na inscrição:

- a) Cédula Oficial de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública (com o registro da etnia indígena, quando for o caso);
- b) Carteira das Forças Armadas ou de suas forças auxiliares;
- c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH - Carteira de Motorista, modelo novo, com foto);
- d) Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe, com valor de identidade;
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- f) Passaporte Brasileiro.

7.4.1. Não serão aceitos para identificação do candidato quaisquer documentos não previstos no subitem anterior.

7.4.2. O documento de identificação com foto deverá estar em perfeitas condições de forma e dentro de seu prazo de validade (quando for o caso), permitindo, com clareza, a identificação do candidato, não sendo aceita cópia, ainda que autenticada.

7.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação com foto original por motivo de extravio, furto ou roubo, apropriação indébita ou outra infração penal, deverá ser apresentado documento, expedido nos últimos 30 dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, sendo que, neste caso, o candidato participará das provas de forma condicional, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, datiloscópica e de assinatura de termo de compromisso para apresentação de documento hábil, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.

7.5.1. O candidato que deixar de cumprir o termo de compromisso no prazo estabelecido no subitem anterior será excluído do certame.

7.6. No dia de realização das fases, o candidato poderá, ainda, ser identificado mediante coleta de digital do dedo polegar, simultaneamente à apresentação do documento de identificação com foto original, a critério da Comissão Organizadora do Concurso Público.

7.7. Ao candidato poderá ser exigida vestimenta específica para realização de cada fase do certame, cuja inobservância será causa de impedimento para a realização da fase.

7.8. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das fases do Concurso Público, deverá solicitar o atendimento no ato da inscrição e levar um

único acompanhante adulto no dia da realização, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar o acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

7.8.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.8.2. A candidata ao ausentar-se temporariamente da sala de prova para amamentar será acompanhada por fiscal.

7.9. Não será permitido o ingresso nos locais de realização das fases do Concurso Público de candidatos:

- a) portando armas ou munição;
- b) com livros, manuais, impressos, máquinas de calcular, agendas eletrônicas ou similares;
- c) utilizando boné, boina, chapéu, gorro, lenço, óculos escuros, protetor auricular ou outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato, quando não autorizado pela Comissão Organizadora do Concurso Público;
- d) com aparelhos eletrônicos (telefone celular, bip, relógio de qualquer espécie, walkman, pager, notebook, palmtop, máquina fotográfica, gravador, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de vídeos, receptor de mensagens, agenda eletrônica ou similares, entre outros), quando não autorizado pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

7.9.1. O candidato que estiver portando arma deverá dirigir-se à Coordenação, antes do início da realização da fase, ou ingresso na sala de aplicação, conforme o caso.

7.9.2. O candidato que portar algum aparelho eletrônico ou relógio de qualquer espécie deverá acondicioná-lo conforme orientação da Comissão Organizadora, o que poderá incluir o armazenamento em embalagem específica, desligado e, se possível, sem a bateria, durante todo o período de realização da fase.

7.9.3. A embalagem mencionada no subitem anterior, bem como eventuais malas e volumes, deverão ser mantidos no local especificado pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

7.10. Será excluído do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018, o candidato que:

- a) for surpreendido, durante a realização da Prova Escrita Objetiva em comunicação com outro candidato, bem como portando livros, notas, aparelhos eletrônicos, telefone celular, assim como outros equipamentos ou impressos não permitidos;
- b) ausentar-se do local da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, para com as autoridades presentes ou para com os demais candidatos;
- d) recusar-se ou retardar a entrega do material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- e) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Caderno de Questões, a Folha de Respostas ou qualquer outro documento não permitido;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- g) descumprir as instruções emitidas pela Comissão Organizadora do Concurso Público ou pela equipe de aplicação das fases;
- h) deixar de observar o disposto no subitem 7.9 deste Edital;
- i) permitir de qualquer modo a propagação sonora dos equipamentos elencados na alínea "d" do subitem 7.9 deste Edital.

7.11. O candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018, se durante ou após a realização das provas, for constatada qualquer irregularidade ou fraude, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, por perícia ou qualquer outro meio lícito.

7.12. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das fases do Concurso Público, inclusive em virtude de afastamento de candidato do local de realização das provas.

7.13. No dia de realização das fases não serão fornecidas informações referentes ao seu conteúdo ou dos critérios de avaliação, por qualquer membro da equipe ou pelas autoridades presentes, devendo ser observadas as informações constantes dos editais do Concurso Público.

7.14. Em todos os cálculos citados neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

7.15. O candidato poderá recorrer, no prazo de 2 (dois) dias úteis, tendo como termo inicial o dia da publicação do evento ao qual se refira no Diário Oficial do Estado, observando as datas, os horários, orientações e procedimentos constantes em cada ato específico.

7.15.1. Na contagem do prazo estipulado no subitem anterior, será considerado o dia da publicação e o dia útil subsequente.

7.15.2. Os recursos interpostos de forma diversa da prevista em edital próprio não serão conhecidos e não serão aceitos por via postal ou *fac-símile*, nem fora dos padrões e dos prazos estabelecidos neste Edital, assim como não serão aceitos os recursos em duplicidade.

7.15.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato em cada fase do concurso, e somente nas seguintes situações:

- a) por discordância do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva, realizado por questão e devidamente justificado;
- b) por discordância do resultado do Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), após a realização da entrevista devolutiva;
- c) por discordância do resultado do Exame de Saúde;
- d) por discordância do resultado do Exame de Capacidade Física.

7.15.4. Os recursos não terão efeito suspensivo e não alterarão o cronograma de realização das demais fases do concurso público.

7.15.5. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, de forma clara e objetiva, e instruídos com as razões que justifiquem a revisão, sob pena de não conhecimento.

7.15.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos que não se refiram às situações elencadas no subitem 7.15.3, pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva.

7.15.7. O extrato contendo as decisões dos recursos interpostos pelos candidatos será dado a conhecer, coletivamente, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) e disponibilizado, via *Internet*, no site [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br).

7.16. O candidato que for considerado inapto em qualquer uma das fases do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018 e que não tiver o respectivo recurso administrativo provido, estará definitivamente excluído do concurso público.

#### 8. DA FASE I: PROVA ESCRITA OBJETIVA:

8.1. A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada nos municípios de Campo Grande e Dourados, em data, horário e locais a serem divulgados por edital específico publicado no Diário Oficial do Estado, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) e disponibilizado, via *Internet*, no site [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br).

8.2. A Prova Escrita Objetiva terá duração de 4 (quatro) horas, e será realizada conforme data a ser especificada em edital próprio.

8.3. Para a realização da Prova Escrita Objetiva, os candidatos deverão apresentar-se no local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de seu início, observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul, munidos de documento de identificação com foto e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não apague, fabricada em material transparente.

8.4. A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos, e constará de 80 (oitenta) questões de múltipla escolha, com peso um, cada qual contendo 5 (cinco) alternativas, sendo uma única alternativa correta, integrando as matérias especificadas no quadro a seguir, observado o conteúdo programático estabelecido no Anexo I, deste Edital:

Parte	Matéria	Número de Questões	Pontos
P1	Língua Portuguesa	25	25
P2	Matemática	15	15
P3	Conhecimentos Gerais	15	15
P4	Noções de Informática	15	15
P5	Legislação Específica	10	10
Total		80	80

8.4.1. O resultado da Prova Escrita Objetiva será representado pelo somatório dos pontos obtidos em cada matéria.

8.4.2. Será considerado aprovado na Prova Escrita Objetiva o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova e não tenha zerado em qualquer uma das matérias.

8.4.3. O candidato que não atender os critérios de avaliação estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente eliminado do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018.

8.4.4. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação na Prova Escrita Objetiva.

8.5. As respostas das questões da prova objetiva deverão ser marcadas na Folha de Respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não apague, fabricada em material transparente, preenchendo correta e completamente os alvéolos, para permitir a precisa leitura óptica das respostas.

8.5.1. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identificação e o cargo a que concorre.

8.5.2. A Folha de Respostas personalizada é o único documento válido para correção da prova.

8.5.3. O candidato deverá entregar a Folha de Respostas devidamente preenchida, assinada e com a frase de verificação transcrita.

8.5.4. Ao candidato que entregar a Folha de Respostas sem assinatura e sem a frase de verificação transcrita será atribuída a pontuação "0" (zero) na prova.

8.5.5. Será considerada inválida a resposta que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de alternativas assinaladas, atribuindo-se pontuação "0" (zero) para a resposta.

8.5.6. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações incorretas.

8.5.7. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a Folha de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

8.6. O candidato apenas poderá deixar o local de realização da Prova Escrita Objetiva em definitivo, após decorridas 3 (três) horas de seu início, podendo, neste caso, levar consigo o caderno de questões.

8.7. Ao término do prazo estabelecido para a prova, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinarem a Ata de Sala atestando a idoneidade da fiscalização das provas e acompanharem o fechamento do material de aplicação.

8.7.1. Ao final da prova, se o quantitativo de candidatos que permanecer na sala exceder ao estabelecido no subitem 8.7, será utilizado o critério da ordem alfabética crescente para definir os três candidatos que irão atestar o procedimento descrito no subitem anterior.

8.7.2. O candidato, ao ingressar no prédio para realizar a prova objetiva, deverá dirigir-se à sala em que prestará a prova, onde, após ser identificado, tomará assento e aguardará seu início.

8.7.3. Após o ingresso do candidato na sala em que prestará a prova, não será permitida sua saída, antes do início da aplicação da prova.

8.8. O Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva será divulgado por edital específico, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) e disponibilizado, via Internet, no sítio [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br).

8.8.1. Poderá ocorrer alteração da assertiva divulgada no Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva ou a anulação de questões, em decorrência de decisão recursal, análise técnica ou erro de digitação.

8.8.2. A questão eventualmente anulada terá o ponto respectivo atribuído a todos os candidatos que realizaram a Prova Escrita Objetiva, indistintamente.

8.8.3. O Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva será divulgado após o julgamento dos recursos, mediante edital específico, publicado no Diário Oficial do Estado, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) e disponibilizado, via Internet, no sítio [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br).

8.8.4. Poderá ocorrer alteração da assertiva divulgada no Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva, decorrente de análise técnica ou erro de digitação.

8.9. O resultado da Prova Escrita Objetiva conterá a relação nominal todos os candidatos convocados para esta fase, em ordem alfabética e por sexo, e será divulgado por meio de edital próprio, publicado no Diário Oficial do Estado, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) e disponibilizado, via Internet, no sítio [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br).

8.10. A Classificação Preliminar dos candidatos será divulgada mediante edital próprio, contendo, exclusivamente, a relação dos candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva, por sexo, em ordem decrescente de pontuação e em ordem crescente de classificação, publicado no Diário Oficial do Estado, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) e disponibilizado, via Internet, no sítio [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br).

8.10.1. Ocorrendo empate na pontuação obtida na Prova Escrita Objetiva, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior pontuação na parte P1 - Língua Portuguesa;
- b) obtiver maior pontuação na parte P2 - Matemática;
- c) obtiver maior pontuação na parte P3 - Conhecimentos Gerais;
- d) obtiver maior pontuação na parte P4 - Noções de Informática;
- e) obtiver maior pontuação na parte P5 - Legislação Específica; e
- f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade na data de realização da Prova Escrita Objetiva, considerando dia, mês e ano de nascimento.

#### 9. DA CONVOCAÇÃO PARA AS FASES SEGUINTE DO CERTAME:

9.1. Serão convocados para prosseguir para as demais fases do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018, os candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva, classificados na forma do subitem 8.10, incluindo os candidatos participantes dos programas de reservas de vagas que cumpriram todos os procedimentos especificados no item 3 deste Edital e habilitados na entrevista de verificação, conforme a proporção

de 3 (três) candidatos por vaga de acordo com o quadro a seguir, em cumprimento ao disposto no §6º do art. 10 e art. 19, da Lei nº 3.808, de 18 de dezembro de 2009:

Total de Convocados		Ampla Concorrência		Cotistas Negros		Cotistas Indígenas	
Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
1.023	141	786	108	207	27	30	6

9.2. Os candidatos não convocados dentro do quantitativo estabelecido no quadro acima serão considerados reprovados para todos os efeitos e automaticamente eliminados do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018, de modo que eventuais inabilitações ou desistências de candidatos nas fases seguintes ou a ampliação de vagas no concurso não ensejarão a retroação do critério estabelecido neste item.

9.3. O quantitativo de convocados para prosseguirem para as demais fases na condição de negros ou índios que não for completado em razão das reprovações na Prova Escrita Objetiva, será revertido para o aproveitamento de candidatos inscritos para a ampla concorrência.

#### 10. DA FASE II: EXAME DE APTIDÃO MENTAL (AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA):

10.1. Os candidatos serão convocados para a realização de Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), de caráter exclusivamente eliminatório, que será realizado em Campo Grande, em data, local e horário e observados os procedimentos a serem divulgados mediante edital próprio a ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) e disponibilizado, via Internet, no sítio [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br).

10.1.1. O Exame Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica) será realizado por meio de testes psicológicos, aplicados de forma coletiva e simultânea para todos os candidatos, em igualdade de condições.

10.1.2. O candidato deverá apresentar-se para o Exame Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica) com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para o seu início, munido do documento oficial de identificação com foto utilizado na sua inscrição e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não se apague, fabricada em material transparente.

10.1.3. As despesas relativas ao Exame Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica) correrão às expensas do candidato, devendo este efetivar o pagamento do respectivo boleto bancário dentro do prazo estabelecido em edital específico.

10.1.4. O candidato que não efetivar o pagamento das despesas relativas ao Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica) dentro do prazo especificado em edital, que não comparecer na data e horário determinados ou que não demonstrar o perfil estabelecido, será eliminado do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018.

10.1.5. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização do Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

10.1.6. Não será realizado qualquer teste do Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica) fora da data e dos espaços físicos estabelecidos, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração psicológica ou fisiológica passageira do candidato na data de sua realização.

10.2. O Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), de caráter eliminatório, tem como objetivo selecionar os candidatos que possuam características intelectivas, motivacionais e de personalidade compatíveis com a multiplicidade, periculosidade e sociabilidade inerentes às atribuições das diversas funções institucionais desempenhadas pela Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, além do porte de arma de fogo, de acordo com o perfil psicológico definido na Lei n. 3.808, de 18 de dezembro de 2009, e decorrente dos estudos das necessidades emocionais, habilidades mentais e fatores de personalidade essenciais para o exercício das atribuições dos militares.

10.3. No Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica) serão realizadas avaliações das características predominantes de personalidade, de habilidades mentais e de evidências de psicopatologias, por meio da aplicação de instrumentos psicométricos (testes psicológicos) autorizados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), que resultem na obtenção de dados objetivos e fidedignos, de acordo com as tabelas de percentuais dos testes escolhidos.

10.3.1. Serão utilizados testes psicológicos, como medidas psicométricas para avaliar habilidades específicas e inteligência geral, bem como características de estrutura de personalidade, que são indicadores que permitem ao psicólogo avaliar objetivamente, em termos de probabilidade, o potencial latente apresentado pelo candidato em questão, naquele momento da avaliação, sua capacidade para solução de problemas, além de verificar se ele demonstra traços de personalidade, condições de equilíbrio e ajuste psicossocial, adequados ao desempenho das atividades das funções à que concorre o candidato, subsidiando assim a decisão dos profissionais na indicação, ou não, para o ingresso no Quadro de Praças Policiais-Militares - QPPM da Polícia Militar.

10.4. O Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica) será realizado por profissionais de instituições ou empresas especializadas, credenciados especificamente para esse fim e sob a responsabilidade da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul - Fapems. Não serão aceitos testes psicológicos e laudos realizados por profissionais não credenciados para o Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018.

10.5. Os candidatos que não atingirem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por

cento) nos testes objetivos (habilidades mentais) e ou demonstrarem características de personalidade incompatíveis com o perfil profissiográfico definido na Lei n. 3.808, de 18 de dezembro de 2009 e constante no Anexo II deste Edital, verificadas por intermédio de testes projetivos e ou inventários de personalidade, serão considerados inaptos e, conseqüentemente, eliminados do concurso.

10.5.1. As características psicológicas terão as seguintes dimensões (parâmetros) ou níveis:

- a) elevado: muito acima dos níveis medianos;
- b) bom: acima dos níveis medianos;
- c) adequado: dentro dos níveis medianos;
- d) diminuído: abaixo dos níveis medianos;
- e) ausente: não apresenta as características elencadas.

10.6. Será considerado "inapto" ou contra-indicado, de acordo com o perfil estabelecido, o candidato que, após a análise conjunta de todos os instrumentos utilizados e das avaliações psicológicas, apresentar características prejudiciais (controle emocional inadequado, tendência depressiva, impulsividade inadequada, agressividade inadequada, inteligência abaixo da média), indesejáveis (capacidade de análise, síntese e julgamento inadequados, ansiedade, resistência à frustração inadequada e flexibilidade inadequada), restritivas (sociabilidade inadequada, maturidade inadequada e atenção e memória com percentuais inferiores), obedecido os seguintes critérios determinantes da inaptidão:

- a) 4 características prejudiciais;
- b) 3 características prejudiciais e 2 indesejáveis;
- c) 2 características prejudiciais, 2 indesejáveis e 1 restritiva;
- d) 3 características indesejáveis;
- e) 2 características prejudiciais, 1 indesejável e/ou 1 restritiva;
- f) 2 características indesejáveis e 2 restritivas;
- g) 1 característica prejudicial, 2 indesejáveis e 1 restritiva.

10.6.1. Em virtude de a função militar requerer o uso de armamento letal e não letal, bem como a tomada de decisão em momentos de extrema tensão, dentre outros, será considerado "inapto" e, conseqüentemente, desclassificado do concurso, o candidato que não apresentar as características necessárias para o exercício da graduação, e que apresentar, por exemplo: traços patológicos de personalidade, agressividade, impulsividade inadequada e controle emocional inadequado.

10.7. O resultado do Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica) será divulgado no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) e disponibilizado, via *Internet*, nos sítio [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br), mediante edital próprio com a relação dos candidatos considerados "aptos" ou "inaptos". O resultado da Avaliação Psicológica será expresso pelos conceitos:

- a) apto: significando que o candidato apresentou perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional, descrito no presente Edital;
- b) inapto: significando que o candidato não apresentou perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional, descrito neste Edital, sendo considerado desclassificado para o posto ou graduação objeto do Concurso Público.

10.7.1. A inaptidão no Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica) não pressupõe a existência de transtornos mentais, tão-somente indica que o candidato não atende à época dos exames, aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao cargo inicial do Quadro de Praças Policiais-Militares - QPPM da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul.

10.7.2. Não serão aplicados novos testes em candidatos considerados "inaptos".

10.8. Será facultado ao candidato considerado inapto, e somente a este, conhecer o resultado da avaliação por meio de entrevista devolutiva, para conhecimento dos motivos da inaptidão para o exercício das funções exigidas pela Polícia Militar, conforme procedimento estabelecido em edital específico.

10.8.1. Na entrevista devolutiva, o candidato acompanhado ou não de profissional psicólogo de sua confiança, poderá ter acesso e conhecimento do laudo com os motivos de inaptidão para o exercício do cargo. O psicólogo contratado pelo candidato poderá proceder a revisão do laudo na presença do Psicólogo designado.

10.8.2. A entrevista devolutiva é o procedimento técnico no qual o psicólogo designado, de posse dos protocolos de testes psicológicos elaborados pelo candidato, bem como do perfil psicológico exigido para o cargo, explica-lhe qual foi a sua inaptidão ao perfil, orientando-o em função dos resultados obtidos e esclarecendo suas eventuais dúvidas.

10.8.3. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo, para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao propósito seletivo, não sendo considerado como nova avaliação psicológica. Não haverá novo agendamento de data, horário e local para a entrevista devolutiva.

10.8.4. Após a realização da entrevista devolutiva, o candidato terá o prazo de dois dias úteis para interpor recurso administrativo ao presidente da Comissão Organizadora do Concurso, de acordo com os procedimentos estabelecidos em edital específico.

## 11. DA FASE III: EXAME DE SAÚDE:

11.1. O candidato considerado "apto" no Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica) será convocado para submeter-se ao Exame de Saúde, por meio de Edital próprio a ser publicado no Diário Oficial do Estado, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) e disponibilizado, via *Internet*, no sítio [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br), contendo o dia, o local e o horário de realização da avaliação, bem como os procedimentos a serem observados pelos candidatos.

11.1.1. O candidato deverá apresentar-se para o Exame de Saúde com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para o seu início, munido do documento oficial de identificação com foto utilizado na sua inscrição e dos originais dos exames, laudos e demais documentos relacionados nos subitens 11.5 e 11.6 deste Edital.

11.1.2. As despesas relativas ao Exame de Saúde correrão às expensas do candidato, devendo este efetivar o pagamento do respectivo boleto bancário dentro do prazo estabelecido em edital específico.

11.1.3. O candidato que não efetivar o pagamento das despesas relativas ao Exame de Saúde dentro do prazo especificado em edital, que não comparecer na data e horário determinados ou que deixar de entregar toda a documentação, exames e laudos exigidos será eliminado do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018.

11.1.4. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização do Exame de Saúde, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

11.1.5. As avaliações integrantes do Exame de Saúde não serão realizadas fora da data e dos espaços físicos estabelecidos, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração psicológica ou fisiológica passageira do candidato na data de sua realização.

11.2. O Exame de Saúde, de caráter exclusivamente eliminatório, destina-se a verificar mediante exame clínico, análise dos laudos, dos testes e dos exames solicitados, a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato, bem como as condições clínicas, antropométricas e de aptidão física, correlacionadas com a idade, a massa muscular, e a altura do candidato que, embora não voltadas à morbidez, possam ser consideradas impeditivas ou incapacitantes para suportar a realização do Exame de Capacidade Física, do Curso de Formação de Soldados e da própria atividade de Soldado da Polícia Militar, em decorrência do intenso esforço físico e da fadiga física e mental próprias das funções militares.

11.3. O Exame de Saúde será realizado em Campo Grande, por Junta Médica Especial constituída por profissionais da área designados especificamente para esse fim, sob responsabilidade da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul - Fapems, que emitirá o resultado final do exame de cada candidato, com a menção "apto" ou "inapto".

11.4. O Exame de Saúde constará das seguintes etapas:

- a) Etapa I: Preenchimento do Formulário de Anamnese: com a finalidade de formar o histórico de doenças pregressas, tratamentos anteriores, histórico familiar e histórico de uso de medicamentos;
- b) Etapa II: Avaliação Presencial (exame médico): clínico, antropométrico e de aptidão física.

11.5. No prazo estabelecido em edital específico, os candidatos deverão acessar a área do candidato, constante no sítio [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br), e efetivar o preenchimento de todas as informações solicitadas no Formulário de Anamnese devendo, ao final, imprimir-lo, assiná-lo e entregá-lo na data designada para a realização de sua avaliação presencial.

11.6. Na data designada para realização da Avaliação Presencial, o candidato deverá apresentar-se munido do documento oficial de identidade, do Formulário de Anamnese devidamente preenchido e assinado e dos originais dos seguintes exames, laudos e pareceres:

- a) eletrocardiograma (ECG) com laudo, realizado no máximo há 45 (quarenta e cinco dias);
- b) parecer cardiológico (avaliação cardiológica);
- c) eletroencefalograma com laudo, realizado no máximo há 60 (sessenta dias);
- d) parecer neurológico (avaliação neurológica);
- e) laudo do exame oftalmológico completo, inclusive de avaliação sensocromática;
- f) radiografia de tórax, em apnéia, realizada nos últimos quarenta e cinco dias;
- g) imunologia para doença de Chagas ou Machado Guerreiro;
- h) exame parasitológico de fezes;
- i) urina EAS;
- j) sorologia para Lues: VDRL ou FTA-ABS;
- k) glicemia em jejum;
- l) uréia;



- m) creatinina;
- n) hemograma completo;
- o) colesterol total e frações;
- p) triglicérides;
- q) exame sanguíneo para detecção de gravidez para as candidatas, realizado nos últimos quinze dias da data estabelecida para sua apresentação;
- r) exame de HIV, realizado nos últimos 30 (trinta dias);
- s) exame de audiometria;
- t) sorologia para hepatite "B" e "C";
- u) exame toxicológico para detecção do uso de drogas lícitas e ilícitas em cabelo/pelos através de queratina, que deverá apresentar resultado negativo para os seguintes grupos de drogas e seus metabólitos, que causam dependência química e psíquica de qualquer natureza, atendendo a uma janela de detecção de no mínimo 90 (noventa) dias: Canabinóides e seus derivados; Cocaína e seus metabólitos (Benzoilecgonina, Anidroecgonina, Metil-ster(AEME), crack, Cocaetileno, Norcocaína); Opiácios (6MAM-Acetilcodeína, Acetil morfina, Diacetilmorfina (heroína), Codeína, Dihidrocodeína, Morfina); Fenciclidina (PCP); Anfetaminas; Metanfetaminas (MDA, MDEA, MDMA(ecstasy), MDD); Benzodiazepínicos, (Alprazolam, Diazepam, Lorazepam, Midazolam, Nordiazepam, Temazepam);
- v) radiografia panorâmica do complexo maxilo-mandibular.

11.6.1. Em todos os exames deverá constar o nome e o número do documento de identidade do candidato preenchido pelo profissional ou laboratório que os realizou, sob pena de suspeição e exclusão do candidato do certame.

11.6.2. A solicitação do exame constante na alínea "r" do subitem 11.6 encontra-se prevista no inciso XVIII do art. 31 da Lei n. 3.808, de 18 de dezembro de 2009, e não possui caráter eliminatório, mas exclusivamente informativo, destinando-se à proteção da saúde do Soldado da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, tendo em vista que as atividades desempenhadas pelo militar estadual incluem a exposição a risco de contágio de moléstias e de morte em sua rotina de trabalho. Leva em consideração, ainda, as condições relacionadas à sua permanência no serviço ativo ou transferência para a reserva remunerada.

11.6.3. Além dos exames relacionados neste subitem, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação completa desta fase, de forma a possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício da função, em face às exigências de vitalidade física requeridas para as tarefas que serão executadas rotineiramente, observadas as normas da medicina especializada, os quais serão realizados às expensas do candidato.

11.6.4. Os candidatos poderão realizar os exames em estabelecimentos de sua escolha, devendo observar, no entanto, as exigências e os prazos estabelecidos neste e nos demais editais relativos ao Concurso Público.

11.7. No exame antropométrico serão exigidas as seguintes mensurações mínimas, necessárias à função de policial militar:

- a) altura mínima descalço e descoberto: 1,65 m (um metro e sessenta e cinco centímetros) para homens e 1,60 m (um metro e sessenta centímetros) para mulheres;
- b) índice de massa corpórea (IMC) entre 20 e 28 para candidatos do sexo masculino e entre 20 e 26 para o sexo feminino, cujo cálculo será apurado mediante a seguinte fórmula:  $IMC = \frac{PESO\ CORPORAL}{ALTURA^2}$  (altura ao quadrado) em metros;
- c) capacidade vital, força e pressão, considerando os seguintes limites mínimos:

Sexo	Mão dominante	Mão não-dominante
Masculino	35 kg	30 kg
Feminino	25 kg	20 kg

11.8. Na avaliação odontológica serão consideradas como condições mínimas:

- a) ausência de anomalias de desenvolvimento de lábios, língua, palato, que prejudiquem a funcionalidade do aparelho estomatognático;
- b) ausência de dentes cariados ou com lesões periapicais;
- c) presença de todos os dentes anteriores, incisivos e caninos, tolerando-se dentes artificiais, inclusive prótese total, desde que satisfaçam a estética e à função;
- d) ausência de lesões periodontais graves;
- e) presença de raízes hígidas, que forem aproveitadas proteticamente, serão consideradas como dentes naturais para todos os efeitos, desde que possua a referida peça protética.

11.9. Serão julgados inaptos para as atribuições inerentes ao cargo inicial do Quadro de Praças Policiais-Militares - QPPM da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, pela Junta Médica Especial, os candidatos que:

- a) não atenderem os índices mínimos exigidos, incidirem nas condições incapacitantes e ou não se situarem na proporcionalidade de peso e altura exigida;
- b) apresentarem nos exames laboratoriais alterações consideradas

incompatíveis com o serviço ativo policial militar;

c) deixarem de realizar algum exame previsto neste Edital ou não apresentarem o respectivo laudo ou exibi-lo incompleto;

d) incidirem em condição clínica que seja considerada pela Junta Médica como incapacitante.

11.10. Além das condições previstas nas "Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército", Portaria nº 247 - DGP, de 7 de outubro de 2009, constituem condições incapacitantes para o ingresso na Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, os seguintes diagnósticos apurados por meio dos exames clínicos, que abrangem anamnese, ectoscopia e exame físico, quando o candidato for julgado inapto ou não-recomendável:

a) cabeça e pescoço: deformações, perdas externas de substância; cicatrizes extensas, deformantes, aderentes ou antiestéticas; contrações musculares anormais, cisto branquial, higroma cístico de pescoço e fistulas;

b) ouvido e audição: deformidades ou agenesia do pavilhão auricular; anormalidades do conduto auditivo e tímpano; infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias, tumores e baixa audição;

c) olhos e visão: infecções e processos inflamatórios, excetuando conjuntivites agudas e hordéolo; ulcerações, tumores, excetuando cisto benigno palpebral; opacificações corneanas, degenerações, sequelas de traumatismo ou de queimaduras; doenças congênicas e deformidades congênicas ou adquiridas, anormalidades funcionais significativas e diminuição da acuidade visual além da tolerância permitida; lesões retinianas e doenças neurológicas ou musculares oculares; daltonismo, estrabismo com desvio superior a 10 graus;

d) boca, nariz, laringe, faringe, traquéia e esôfago: anormalidades estruturais congênicas ou não; desvio acentuado de septo nasal, mutilações, tumores, atresias e retrações; sequelas de agentes nocivos; fistulas congênicas ou adquiridas; infecções crônicas ou recidivantes; deficiências funcionais na mastigação, respiração, fonação e deglutição e doenças alérgicas do trato respiratório, defeitos de fonação física com diminuição da função; excetuando-se os sinais e sintomas de gripe e resfriados comuns;

e) dentes: estado sanitário geral deficiente, infecções, má oclusão e tumores; restaurações, dentaduras e pontes insatisfatórias; deficiências funcionais, e dentes cariados com lesões periapicais; piorrêia alveolar, ausência de dentes frontais, exceto se substituídos por dentes artificiais que satisfaçam à estética e à função;

f) pele e tecido celular subcutâneo: infecções crônicas ou recidivantes; micoses extensas, infectadas ou crônicas; parasitoses cutâneas extensas; eczemas alérgicos crônicos ou infectados; expressões cutâneas das doenças autoimunes; manifestações das doenças alérgicas de difícil resolução; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes que comprometam a estética; nevus vasculares e externos ou antiestéticos, psoríase, lúpus eritematoso, pênfigo e, ainda, não são permitidas: a presença de piercing em qualquer área do corpo para todos os candidatos, tatuagem permanente no corpo, nos termos do disposto neste Edital; a presença de hérnia de qualquer tipo;

g) pulmões e paredes torácicas: deformidades relevantes congênicas ou adquiridas de caixa torácica; função respiratória prejudicada; doenças e defeitos, congênicos ou adquiridos; infecções bacterianas ou micóticas; doenças imunoalérgicas do trato respiratório inferior; fistula e fibrose pulmonar difusa; tumores malignos e benignos dos pulmões e despleura, anormalidades radiológicas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida e sem comprometimento funcional; e qualquer doença crônica ou aguda do pulmão sob diagnóstico semiológico;

h) sistema cardiovascular: anormalidades congênicas ou adquiridas; infecções e inflamações, arritmias e ou desdobramentos significantes, doenças do pericárdio, miocárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração; anormalidade do feixe de condução e outras, detectadas no eletrocardiograma; doenças orovalvulares; hipotensão arterial com sintomas; hipertensão arterial (pressão arterial diastólica superior a 90 mmHg e sistólica superior a 150 mmHg), taquiesfigmia; alterações significativas da silhueta cardíaca no exame radiológico; doenças venosas, arteriais e linfáticas, ictus desviado além do padrão normal, sopros, extrasístoles, arritmias e ou desdobramentos significantes e pulso arterial medido em repouso igual ou maior que 100bat/min;

i) abdômen e trato digestivo: anormalidades da parede (ex: hérnias, fistulas), verificadas à inspeção ou palpação; visceromegalias; infecções, esquistossomose e outras parasitoses graves (ex: doença de Chagas, calazar, malária, amebíase extra intestinal); micoses profundas, história de cirurgia significativa ou ressecções importantes; doenças hepáticas e pancreáticas; lesões do trato gastrointestinal; distúrbios funcionais, desde que significativos; tumores benignos e malignos; presença de ascite, hepatite e ou esplenomegalia, tumores ou qualquer doença crônica do aparelho digestivo;

j) aparelho gênito-urinário: anormalidades congênicas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias; tumores; infecções e outras lesões demonstráveis no exame de urina; criptorquidia; varicocele volumosa e ou dolorosa; estão excetuados a hipospádia e o testículo único, desde que este não resulte de criptorquidia do outro testículo, presença de qualquer tipo de hérnia, e hidrocele;

k) aparelho osteo-mio-articular: doenças e anormalidades dos ossos e articulações, congênicas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásicas e traumáticas; desvios ou curvaturas anormais e significativas da coluna vertebral; deformidades ou qualquer alteração na estrutura normal das mãos

e dos pés; próteses cirúrgicas e sequelas de cirurgia; e, ainda, no caso de pé plano e curvatura discreta da coluna vertebral, poderá ser solicitado parecer especializado para avaliação de sintomas, distúrbios funcionais orgânicos e vício postural;

l) doenças metabólicas e endócrinas: "Diabetes mellitus"; tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção tiroideana sintomática; tumores da tireóide, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida; tumores de suprarenal e suas disfunções congênitas ou adquiridas; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; desenvolvimento anormal, em desacordo com a idade cronológica;

m) sangue e órgãos hematopoiéticos: alterações do sangue e órgãos hematopoiéticos significativas, varizes; presença de doença infecto contagiosa detectada por meio de exames de sangue e avaliação clínica; anemia, com nível de hemoglobina inferior a 12 g% e ou hematócrito inferior a 34%; número de leucócitos inferior a 3.500/mm<sup>3</sup> ou superior a 13.000/mm<sup>3</sup>; glicemia de jejum para homens de 70 a 100 mg/dl, e de jejum para mulheres de 60 a 100 mg/dl, ALT superior a 2 (duas) vezes o valor máximo de referência da normalidade;

n) doenças neuropsiquiátricas: distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias, incoordenações, tremores, parestias e paralisias, atrofias e fraquezas musculares; além disso, será avaliada cuidadosamente a história para detectar síndromes convulsivas, distúrbios de consciência, distúrbios comportamentais e de personalidade, transtornos mentais associados ao alcoolismo, abuso de substâncias psicoativas, psicoses, estados paranóicos e transtornos de personalidade;

o) tumores e neoplasias: qualquer tumor maligno; tumores benignos, dependendo da localização, repercussão funcional, potencial evolutivo ou comprometimento estético importante;

p) doenças sexualmente transmissíveis (exceto HIV): serão toleradas cicatrizes sorológicas para lues;

q) condições ginecológicas: neoplasias; coforite; cistos ovarianos não funcionais; salpingite, lesões uterinas e outras anormalidades adquiridas, exceto insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida; anormalidades congênitas; mastites específicas, tumorações da mama;

r) proporcionalidade de peso e altura: índice de Massa Corpórea (IMC) situado fora dos parâmetros estabelecidos neste Edital;

s) cirurgias: gastrectomia, lobectomia, esplenectomia, esofagoplastia, nefrectomia ou qualquer cirurgia mutiladora;

t) toxicológico: constatação de presença das substâncias Canabinoides e seus derivados; Cocaina e seus metabólitos (Benzoilecgonina, Andiroecgonina, Metil-ster(AEME), crack, Cocaetileno, Norcocaina); Opiácios (6MAM-Acetilcodeína, Acetilmorfina, Diacetilmorfina (heroína), Codeína, Dihidrocodeína, Morfina); Fenciclidina (PCP); Anfetaminas; Metanfetaminas (MDA, MDEA, MDMA(ecstasy), MDBD); Benzodiazepínicos, (Alprazolam, Diazepam, Lorazepam, Midazolam, Nordiazepam, Temazepam).

11.11. Para a acuidade auditiva serão observados os índices mínimos exigidos, considerando-se aptos os candidatos que apresentarem perdas auditivas em qualquer ouvido de até 20 decibéis, nas frequências de 500 HZ a 1000 HZ; de até 25 decibéis, nas frequências de 1001 HZ a 2000 HZ; de até 30 decibéis, nas frequências de 2001 HZ a 3000 HZ; e de até 35 decibéis, nas frequências de 3001 HZ a 8000 HZ, por vias aérea e óssea, sendo que a perda média de todas as frequências não deve ser superior a 25 decibéis.

11.12. Na avaliação da acuidade visual será considerado apto o candidato que apresentar um índice mínimo de 20/25 (seguindo-se a escala de SNELLEN), em ambos os olhos, a seis metros de distância e sem correção, e que:

- a) que não apresente discromatopsia de grau acentuado;
- b) não tenha sido submetido a cirurgia de correção de miopia dentro de um período de 6 meses entre o procedimento cirúrgico e a inspeção de saúde.

11.13. Os limites mínimos a serem observados para a mobilidade, em caso de doenças do aparelho osteo-mio-articular, de que trata a letra "k" do subitem 11.10, são:

- a) ombro - elevação para diante a 90°, abdução a 90°;
- b) cotovelo - flexão a 100°, extensão a 150°;
- c) punho - alcance total a 15°;
- d) mão - supinação ou pronação a 90°;
- e) dedos - formação de pinça digital;

f) coxo-femural - flexão a 90°, extensão a 10°;

g) joelho - extensão total, flexão a 90°;

h) tornozelo - dorsiflexão a 10°, flexão plantar a 10°.

11.14. Na análise de sangue e de órgãos hematopoiéticos, as alterações hematológicas consideradas significativas poderão ser submetidas a parecer especializado.

11.15. Será incapacitado todo candidato que tiver sido submetido à cirurgia de obesidade há menos de 2 (dois) anos da data da inspeção de saúde.

11.16. Em todos os diagnósticos dos exames será respeitado o sigilo médico.

11.17. Serão eliminados do concurso público todos os candidatos que no Exame de Saúde forem considerados "inaptos" para o exercício da função, que não cumprirem o procedimento estabelecido em edital específico, que não comparecerem na data e horário previstos ou que não entregarem todos os exames, laudos, pareceres e demais documentações solicitadas.

11.18. O resultado preliminar do Exame de Saúde, e o resultado definitivo, após o período recursal, com os respectivos resultados expressos em "Apto" ou "Inapto", serão divulgados por Edital e publicados no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) e disponibilizados, via Internet, no sítio [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br).

## 12. DA FASE IV: EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA:

12.1. O candidato considerado "apto" no Exame de Saúde será convocado para submeter-se ao Exame de Capacidade Física, por meio de Edital próprio a ser publicado no Diário Oficial do Estado, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) e disponibilizado, via Internet, no sítio [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br), contendo o dia, o local e o horário de realização do Exame, bem como os procedimentos a serem observados pelos candidatos.

12.1.1. O candidato deverá apresentar-se para o Exame de Capacidade Física com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para o seu início, munido do documento oficial de identificação com foto utilizado na sua inscrição e trajando vestimenta apropriada para a prática de atividade física.

12.1.2. O candidato que não comparecer na data, horário e local determinados será eliminado do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018.

12.1.3. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização do Exame de Capacidade Física, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

12.1.4. As avaliações e testes integrantes do Exame de Capacidade Física não serão realizados fora da data e dos espaços físicos estabelecidos, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração psicológica ou fisiológica passageira do candidato na data de sua realização, como estado menstrual, gravidez, luxações, fraturas, gripe, resfriado ou outras alterações que possam impossibilitar a realização dos testes ou diminuir a capacidade física do candidato.

12.1.5. A realização de todos os testes que integram o Exame de Capacidade Física será gravada em áudio e vídeo.

12.1.6. O Estado de Mato Grosso do Sul, a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul - Fapems, a Comissão Organizadora do Concurso Público e a Comissão Técnica isentar-se-ão de qualquer responsabilidade por acidente decorrente de imprudência, imperícia ou negligência do candidato, que possa resultar em incapacidade parcial ou total durante a realização das provas de aptidão física e, também ficarão isentos de responsabilidade nos casos em que o candidato tenha sido considerado "inapto" em qualquer uma das fases do certame e tiver que ser submetido ao exame de aptidão física, em razão de decisão judicial.

12.1.7. Somente o candidato terá acesso ao local da prova. Os acompanhantes deverão permanecer externamente e longe do local de realização dos exercícios, de forma a não interferir na sua realização.

12.1.8. Será eliminado do Exame de Capacidade Física o candidato que, deliberadamente, provoque em outro candidato prejuízo na realização dos exercícios na prova, que comprometa os seus resultados.

12.1.9. A candidata convocada para o Exame de Capacidade Física que encontrar-se em estado gravídico, deverá apresentar-se munida de Atestado Médico emitido por médico especialista em Cardiologia e Atestado Médico emitido por médico especialista em Ginecologia e Obstetria, nominais

à candidata, emitidos com, no máximo, 15 (quinze) dias de antecedência da data da aplicação dos testes de aptidão física, devidamente assinados e carimbados com o número dos respectivos registros das especialidades no Conselho Regional de Medicina, em que certifiquem especificamente, estar a candidata apta a realizar o Exame de Capacidade Física, cujos originais ficarão retidos.

12.1.10. A candidata grávida que deixar de apresentar os Atestados Médicos ou não apresentá-los com os pareceres favoráveis à realização dos testes de aptidão física, conforme especificado no subitem anterior, não poderá realizar os Testes de Aptidão Física, sendo considerada inapta e reprovada na Fase de Exame de Capacidade Física.

12.1.11. Caso não haja locais suficientes ou adequados para a realização dos testes, sua aplicação poderá ser realizada em locais distintos, conforme dispuser o respectivo edital de convocação.

12.2. O Exame de Capacidade Física, de caráter eliminatório, será realizado em Campo Grande e aplicado por profissionais habilitados, sob a responsabilidade da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul - Fapems, e supervisionado pela Comissão Organizadora em conjunto com a Comissão Técnica designada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, consistindo na execução de exercícios que permitirão a avaliação de padrões de força, coordenação, agilidade, equilíbrio dinâmico, flexibilidade, potência muscular, capacidade aeróbica, anaeróbica e de velocidade, com vista à avaliação do condicionamento físico do candidato para suportar os exercícios físicos a que será submetido durante o curso de formação e a resistência necessária para o desempenho da função militar.

12.3. O Exame de Capacidade Física será composto de Testes de Aptidão Física (TAF), cujo resultado será expresso pelos conceitos "apto" e "inapto", compreendendo os seguintes testes:

12.3.1. Para o sexo masculino:

- a) flexão e extensão de membros superiores na barra fixa;
- b) flexão abdominal, *carl-up*;
- c) corrida de 12 (doze) minutos.

12.3.2. Para o sexo feminino:

- a) flexão de braços no solo (exercícios de apoio);
- b) flexão abdominal, *carl-up*;
- c) corrida de 12 (doze) minutos.

12.3.3. Será considerado inapto e automaticamente eliminado do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018, o candidato que não atingir o desempenho mínimo exigido em qualquer teste. O candidato considerado inapto em qualquer um dos testes não poderá realizar o teste subsequente, sendo considerado inapto nesta fase do concurso.

12.3.4. O candidato disporá de uma única tentativa para a execução de cada um dos testes.

12.4. O teste de flexão e extensão de membros superiores na barra fixa, exclusivamente para o sexo masculino, será executado de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) posição inicial: o candidato deverá posicionar-se sob a barra, empunhar a barra com as mãos em pronação (palma da mão para frente), com a distância entre as mãos correspondente à largura da cintura escapular, membros superiores totalmente estendidos, o corpo em suspensão e imóvel para iniciar a execução do exercício; sendo opcional a flexão de joelhos;
- b) execução do exercício: partindo da posição inicial, o candidato realizará sucessivas e simultâneas flexões e extensões dos membros superiores, mantendo o queixo em ângulo reto com o pescoço e passando-o sobre a barra (estando a cabeça na posição natural, sem hiperextensão do pescoço) e, imediatamente, descer o tronco até que os cotovelos fiquem completamente estendidos (respeitando as limitações articulares individuais), quando será completada uma repetição;
- c) não será permitido nenhum tipo de impulso, nem balanço das pernas para auxiliar o movimento ou qualquer balanço do corpo ou dos membros inferiores durante a execução do exercício;

d) não será permitido, durante a realização do exercício, tocar qualquer parte do corpo no solo ou nas traves de sustentação da barra;

e) durante a execução do exercício os membros inferiores deverão permanecer estendidos ou flexionados;

f) as execuções do exercício realizado de forma incompleta e ou incorreta não serão computadas;

g) na execução do último exercício, o candidato deverá voltar à posição inicial para então soltar-se da barra;

h) soltando bruscamente do alto da barra o exercício não será computado;

i) não há limite de tempo para a execução do exercício, devendo o candidato, para ser considerado apto, executar a quantidade mínima de 5 (cinco) repetições;

j) será contado um movimento completo toda vez que o candidato voltar à posição inicial;

k) não será permitida a utilização de qualquer objeto acessório para a realização do exercício, tais como: luvas, espumas ou qualquer outro objeto que venha a facilitar a empunhadura na barra;

l) se o candidato depois de posicionado para execução do exercício, antes de qualquer tentativa de execução, desejar enxugar a barra ou as mãos para melhor firmá-las, poderá fazê-lo sem prejuízo ao exercício;

m) em qualquer execução de exercício que não seja conforme os parâmetros acima, a repetição não será computada.

12.5. O teste de flexão de braços no solo, exclusivamente para o sexo feminino, será executado de acordo com os seguintes procedimentos:

a) Posição inicial: a candidata deverá se deitar em decúbito ventral, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual a largura do ombro. Após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo;

b) execução do exercício: a candidata deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo alcance ou ultrapasse a linha das costas, sem que o corpo (a parte frontal) encoste no solo. Estenderá, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição;

c) não há limite de tempo para realização do exercício;

d) a candidata flexionará os cotovelos, levando o tórax a aproximadamente 5 cm do solo, não devendo haver nenhum contato do corpo com o solo, exceto as pontas dos pés e as palmas das mãos, devendo em seguida estender os cotovelos totalmente, ocasião em que completa um movimento, podendo dar início a nova repetição;

e) será contado um movimento completo toda vez que a candidata voltar à posição inicial;

f) a candidata deverá executar sucessivas flexões de braços ininterruptamente, atingindo o número de repetições mínimas;

g) para ser considerada apta, a candidata deverá executar a quantidade mínima de 12 (doze) repetições;

h) o corpo deverá permanecer estendido durante o teste, sendo que no caso de haver contato dos joelhos, quadris ou tórax com o solo durante a execução, ou ainda a elevação ou abaixamento dos quadris com o intuito de descansar, a contagem será imediatamente interrompida, sendo consideradas somente as repetições corretas executadas até aquele momento.

12.6. O teste de flexão abdominal, *carl-up*, para ambos os sexos, será executado de acordo com os seguintes procedimentos:

a) posição inicial: o candidato deverá posicionar-se de decúbito dorsal (costas no solo), as pernas devem estar flexionadas com os joelhos em aproximadamente 60° graus, os antebraços cruzados sobre a face anterior do tórax e as palmas das mãos ficam sobre a face anterior dos ombros. Os pés ficam colocados um ao lado do outro com a abertura próxima à dos ombros; os pés são seguros por outra pessoa para mantê-los em contato com

a área de teste, com as plantas dos pés voltadas para baixo, as mãos devem permanecer em contato com os ombros durante toda a execução;

b) execução do exercício: executar um movimento de contração da musculatura abdominal, elevando o tronco ao mesmo tempo em que se elevam os braços até o nível em que ocorra o contato dos cotovelos com as coxas, sendo considerado da metade da coxa até os joelhos, retornando depois à posição inicial, até que toque a área de teste pelo menos, com a metade inferior das escápulas (parte superior das costas);

c) será contado um movimento completo toda vez que o candidato voltar à posição inicial;

d) os exercícios incompletos não serão computados;

e) não há limite de tempo para realização do exercício;

f) para ser considerado apto, o candidato deverá executar sucessivas flexões abdominais ininterruptamente, atingido o número de repetições mínimas, sendo 28 (vinte e oito) para o sexo feminino e 32 (trinta e duas repetições) para o sexo masculino.

g) na execução deste exercício poderão ser utilizados colchonetes, tatame, gramado ou outros;

h) em qualquer execução de exercício que não seja conforme os parâmetros acima, a repetição não será computada.

12.7. O teste de corrida de 12 (doze) minutos, para ambos os sexos, será executado de acordo com os seguintes procedimentos:

a) posição inicial: de pé;

b) execução do exercício: cada candidato deverá correr ou andar a distância mínima exigida no tempo de 12 (doze) minutos, podendo haver ou não interrupções ou modificações do ritmo de corrida;

c) a prova deverá ser realizada em pista de atletismo ou em circuito de piso duro (asfalto ou similar) e plano, sendo aceitáveis pequenos desníveis compensados ao longo do percurso, com as distâncias marcadas de 50 em 50 metros, sendo considerado como candidato apto àquele que ultrapassar a última marca correspondente à distância mínima exigida, dentro do tempo máximo permitido;

d) no momento da largada, os candidatos serão distribuídos na pista de tal forma a percorrerem a distância mínima de 2.000m (dois mil metros) para o sexo feminino e 2.400m (dois mil e quatrocentos metros) para o sexo masculino.

e) será considerado apto neste teste o candidato que percorrer a distância mínima estabelecida, por sexo, dentro do limite de tempo estabelecido.

f) o início da corrida se dará por meio de 1 (um) silvo de um apito ou de equipamento sonoro semelhante;

g) quando restar um minuto para o término da prova, ou seja, 11 (onze) minutos, os candidatos serão avisados por 2 (dois) silvos breves de um apito ou equipamento sonoro semelhante;

h) o término da prova se dará com a conclusão do percurso a ser percorrido pelo candidato, pelo esgotamento do tempo de 12 (doze) minutos ou desistência do candidato em realizar a prova;

i) o candidato realizará a prova correndo, admitidas eventuais caminhadas e ou paradas, não podendo sair da pista, o que caracterizará desistência da prova;

j) é proibido a quem quer que seja, acompanhar o executante em qualquer momento da prova;

k) será eliminado o candidato que não aguardar a presença do fiscal que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida ou abandonar a pista antes da liberação do fiscal;

l) a tomada de tempo e a distância percorrida pelos candidatos será feita por cronometragem eletrônica, realizada por meio de *microchip*.

12.8. O candidato que se recusar a realizar algum dos exercícios dos Testes de Aptidão Física deverá assinar declaração de desistência e, conseqüentemente, será considerado inapto e reprovado na Fase de Exame de Capacidade Física.

12.9. O candidato que não reunir condições de realizar os testes de aptidão física no dia previsto, sejam quais forem os motivos, ou que não obtiver os índices mínimos estabelecidos neste Edital para qualquer dos exercícios, será considerado inapto e reprovado na Fase de Exame de Capacidade Física.

12.10. Será considerado inapto e reprovado na Fase de Exame de Capacidade Física o candidato que receber qualquer tipo de auxílio externo durante a execução dos

movimentos dos exercícios.

12.11. O resultado do Exame de Capacidade Física será divulgado no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) e disponibilizado, via *Internet*, nos sítio [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br), mediante edital próprio com a relação dos candidatos considerados "aptos" ou "inaptos".

### 13. DA FASE V: INVESTIGAÇÃO SOCIAL:

13.1. A partir da inscrição do candidato no Concurso Público de Provas SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018 e durante a realização de todas as suas fases, no período do Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul e durante o estágio probatório será realizada a investigação social, de caráter exclusivamente eliminatório, que abrangerá, também, a investigação da vida civil e criminal dos candidatos, visando verificar sua conduta moral e social, bem como confirmar as informações fornecidas, verificando a veracidade destas ou eventual omissão de dados.

13.2. Os candidatos aprovados na prova escrita objetiva e classificados de acordo com o disposto no item 9 deste Edital, serão convocados para o preenchimento do Formulário de Informações Preliminares para a Investigação Social e entrega de documentos, mediante edital específico, a ser publicado no Diário Oficial do Estado, no site [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) e disponibilizado, via *internet* no sítio [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br),

13.2.1. No prazo especificado em edital, o candidato deverá efetuar o preenchimento de todas as informações solicitadas no Formulário de Informações Preliminares, que estará disponível em sua área restrita, podendo ser acessada por meio do sítio [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br), devendo, ao final, imprimi-lo, assiná-lo e entregá-lo na data, horário e local especificados no edital de convocação, acompanhado dos originais dos seguintes documentos:

a) certidões originais de distribuidores Cíveis e Antecedentes Criminais das Polícias Federal e Estadual, bem como das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral e Militar, para ambos os sexos, dos locais onde o candidato tiver residido nos últimos 05 (cinco) anos;

b) certidões dos cartórios de protestos de títulos das cidades onde reside e onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

13.2.2. Os documentos relacionados no subitem anterior deverão ter sido expedidos há, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega fixada em edital e estarem dentro do prazo de validade específico, se houver.

13.2.3. A Diretoria de Inteligência (DINTEL) da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul poderá solicitar, a qualquer tempo durante a investigação, outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

13.2.4. Será passível de eliminação do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

a) deixar de efetuar o preenchimento do Formulário de Informações Preliminares de forma incompleta, omitir ou falsificar informações;

b) deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 13.2.1, nos prazos estabelecidos em edital específico;

c) apresentar documentos ou certidões falsas;

d) apresentar documentos rasurados, ilegíveis ou em desacordo com o previsto no subitem 13.2.1 deste Edital;

13.3. A Investigação Social, de caráter confidencial, será realizada pela Diretoria de Inteligência (DINTEL) da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, em conjunto com sua Agência Central e as Agências Regionais, Núcleo das Agências e Órgãos de Busca, que coletarão dados sobre a conduta do candidato, a fim de avaliar, objetiva e subjetivamente, se ele reúne condições morais para ingressar nas fileiras da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul.

13.4. A conduta do candidato será avaliada por meio da análise da vida pregressa e atual, em seus aspectos: social, moral, profissional e escolar, bem como a adaptação aos princípios básicos, deveres e proibições impostas ao policial militar pela Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990 e pela legislação pertinente.

13.4.1. A avaliação se pauta nos valores morais e éticos imprescindíveis ao exercício da profissão policial-militar, cujas atividades visam à realização do bem comum, tais como o patriotismo, o civismo, a hierarquia, a disciplina, o profissionalismo, a lealdade, a constância, a verdade real, a honra, a dignidade humana, a honestidade e a coragem.

13.5. São exemplos de condutas que poderão ensejar a eliminação do candidato do



certame:

- a) prática de ato tipificado como infração penal que tenha ocasionado a instauração de Inquérito Policial, Termo Circunstanciado de Ocorrência ou Ação Penal, desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;
- b) prática de transgressões disciplinares, na condição de servidor público no exercício da função em qualquer órgão ou entidade integrante da administração direta ou indireta de qualquer dos poderes, nas esferas federal, estadual e municipal, seja no exercício da função ou em razão dela;
- c) prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer a função de segurança e confiabilidade da Instituição Polícia Militar;
- d) embriaguez contumaz ou dependência química (drogas lícitas e/ou ilícitas);
- e) prática de ato que comprometa a segurança, a credibilidade ou a regularidade de Concurso Público;
- f) ser possuidor de punição grave ou comportamento desabonador em seus locais de trabalho;
- g) demitido por justa causa nos termos da legislação trabalhista;
- h) estiver em desacordo com o serviço militar obrigatório ou que tenham utilizado meio fraudulento para se esquivar de sua prestação;
- i) possuidor de comportamento desabonador nas Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares;
- j) excluído ou licenciado a bem da disciplina nas Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares;
- k) omitir informações ou faltar com a verdade;
- l) outras condutas que revelem a falta de idoneidade moral do candidato para o exercício das funções inerentes à Polícia Militar de Mato Grosso do Sul.

13.6. Se durante o período da Investigação Social for constatada qualquer conduta irregular do candidato, que o desabone para o exercício das funções institucionais, será aberto procedimento administrativo, em que lhe será dada a oportunidade do contraditório e ampla defesa e, comprovada a irregularidade, o candidato será excluído a qualquer momento, seja qual for a fase do Concurso Público para Ingresso no Curso de Formação de Soldados a que concorreu, ou serão declarados nulos os atos de ingresso na Polícia Militar de Mato Grosso do Sul.

13.6.1. O procedimento administrativo a que se refere o subitem anterior será de competência da Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018, até o ato de matrícula no Curso de Formação de Soldados, e, após essa fase, da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul.

13.7. Se durante a execução das fases do Concurso Público e até a convocação do candidato para matrícula no Curso de Formação de Soldados for detectada pela Diretoria de Inteligência (DINTEL/PMMS), qualquer conduta irregular que desabone o candidato, tal fato será comunicado ao Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018, que instaurará Procedimento Administrativo, o qual poderá excluí-lo, a qualquer momento, do Concurso Público.

13.7.1. Instaurado o Procedimento Administrativo, o candidato será intimado por via postal, com aviso de recebimento, a prestar esclarecimentos por escrito quanto aos fatos identificados na Investigação Social no prazo de 10 (dez) dias corridos.

13.7.2. O ato de intimação será acompanhado de termo ou certidão contendo a exposição dos fatos identificados.

13.7.3. O prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentação de esclarecimentos terá como termo inicial o dia seguinte ao do recebimento da correspondência, a qual será enviada ao endereço indicado pelo candidato em seu formulário de inscrição.

13.7.4. Se a tentativa de intimação do candidato por via postal resultar infrutífera, será procedida nova intimação, desta vez mediante publicação no Diário Oficial do Estado, para que compareça em data, horário e local específicos a fim de ser ouvido pela Comissão Organizadora.

13.7.5. Efetivadas as providências previstas nos subitens anteriores, com ou sem a manifestação do candidato, a Comissão Organizadora, em sessão reservada, deliberará por maioria sobre a manutenção ou não do candidato no Concurso Público.

13.7.6. A instauração do Procedimento Administrativo não obstará o prosseguimento do candidato nas fases do Concurso Público, no entanto, sua

matrícula no Curso de Formação de Soldados não será ultimada até que haja a deliberação por parte da Comissão Organizadora.

13.8. Após a matrícula do candidato no Curso de Formação de Soldados, o procedimento administrativo de que trata o subitem 13.6 será realizado de acordo com os procedimentos próprios, existentes na Polícia Militar de Mato Grosso do Sul.

#### 14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018:

14.1. A Classificação Final dos candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018 será divulgada por meio de edital próprio, publicado no Diário Oficial do Estado, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) e disponibilizado, via *Internet*, no sítio [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br), que conterá a relação dos candidatos aprovados, por sexo e em ordem crescente de classificação, estabelecida conforme disposto nos subitens 8.10 e 8.10.1 deste Edital, pelas Secretarias de Estado de Administração e Desburocratização e de Justiça e Segurança Pública em conjunto com o Comando-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul.

14.2. O Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018, será homologado pelo Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, observando-se a Classificação Final dos candidatos aprovados em todas as fases, conforme estabelecido no subitem anterior, mediante ato próprio, publicado no Diário Oficial do Estado, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) e disponibilizado, via *Internet*, no sítio [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br).

14.2.1. A homologação do Concurso Público não obstará o prosseguimento da Investigação Social, a qual se estenderá durante o Curso de Formação de Soldados e de todo o período do estágio probatório.

#### 15. DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL:

15.1. Após homologação do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/QPPM/2018, os candidatos aprovados serão convocados para para o ato de matrícula nas respectivas turmas do Curso de Formação de Soldados, segundo a ordem de classificação final e de acordo com o quantitativo de vagas oferecidas e com as regras estabelecidas neste Edital, pelo Comando-Geral da Polícia Militar e segundo a legislação vigente.

15.2. A convocação dos candidatos para a matrícula no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, observará, rigorosamente, o quantitativo de vagas oferecidas para cada uma das turmas previstas, conforme as regras estabelecidas no item 2 deste Edital e seus subitens.

15.3. Os candidatos serão convocados para realizar a matrícula no Curso de Formação de Soldados por meio de Edital próprio a ser publicado no Diário Oficial do Estado, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) e disponibilizado, via *Internet*, no sítio [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br), contendo o dia, o local e o horário de realização da matrícula, bem como os procedimentos a serem observados pelos candidatos.

15.3.1. O candidato deverá apresentar-se para realizar a matrícula no Curso de Formação de Soldados com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não apague, fabricada em material transparente e dos documentos relacionados.

15.3.2. O candidato que não comparecer na data e horário determinados, que não atender aos requisitos legais relacionados no item 4 deste Edital e em seus subitens ou que deixar de entregar toda a documentação exigida para a matrícula, será eliminado do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018.

15.3.3. Os candidatos convocados para matrícula que, por qualquer motivo, não tiverem interesse em realizar o Curso de Formação de Soldados nas condições e prazos estabelecidos neste e nos demais editais específicos, serão considerados desistentes, perdendo a vaga no Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/QPPM/2018, para ingresso no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul.

15.3.4. Não é assegurada a matrícula no Curso de Formação de Soldados, dos candidatos que, embora aprovados em todas as fases do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018, estejam classificados fora do número de vagas previstas neste Edital.

15.3.5. A matrícula do candidato no Curso de Formação de Soldados, não impede à Administração Pública que, nos termos da lei, reveja quaisquer dos atos praticados à época do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018.

15.3.6. No ato da matrícula do Curso de Formação de Soldados da PMMS, os candidatos deverão entregar cópia dos seguintes documentos, comprobatórios dos requisitos constantes no item 4 deste Edital e em seus subitens, acompanhados dos respectivos originais, para conferência:

- a) 3 (três) fotografias recentes do candidato sem óculos, em tamanho 3x4cm, coloridas, com fundo branco;
- b) Documento de Identidade – RG;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for o caso;
- e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, para candidatos do sexo masculino;
- f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (original);
- g) cadastramento no PIS/PASEP;
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no mínimo de categoria "B", valendo a CNH Provisória;
- i) diploma ou certificado de conclusão de curso de nível médio ou equivalente, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- j) histórico escolar do Ensino Médio ou equivalente, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- k) comprovante de residência atual (conta de luz, de água, contrato de aluguel, etc);
- l) certidões originais de distribuidores Cíveis e Antecedentes Criminais das Polícias Federal e Estadual, bem como das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral e Militar, para os candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tiver residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- m) comprovante, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo (original);
- n) certidão com conceito favorável de seu atual Comandante, se for militar da ativa das Forças Armadas ou Auxiliares (original);
- o) declaração expedida pela unidade da instituição de origem à qual pertença, para candidato oriundo das instituições da Polícia Civil, Federal, Rodoviária Federal ou das Guardas Municipais, de não ter sido punido administrativamente e (ou) disciplinarmente, por falta considerada de natureza "GRAVE" (original);
- p) cópia autenticada do certificado de registro de arma de fogo, se possuidor;
- q) declaração de não acumulação de cargo público, emprego público, função pública ou proventos de aposentadoria (conforme formulário a ser fornecido pela PMMS);
- r) declaração de bens e direitos, em formulário próprio.

15.3.7. O não comparecimento do candidato em data estipulada para a entrega de documentos, a não entrega de documento na data determinada, ou mesmo irregularidade, falsidade, invalidade, inconsistência ou omissão constatadas na documentação entregue, ainda que verificadas posteriormente, implicam na reprovação do candidato e sua consequente eliminação do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018, sendo convocado o próximo candidato, observando-se rigorosamente a ordem de classificação final, para a apresentação dos documentos.

15.3.8. Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro dos prazos de validade específicos constantes nos documentos.

15.3.9. Serão aceitas certidões obtidas por meio de endereço eletrônico oficial, desde que possuam assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica.

15.3.10. Serão desconsiderados os documentos ou cópias rasuradas ou com indício de rasura.

15.4. O Curso de Formação de Soldados da PMMS será realizado no Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças da PMMS – CEFAP, no município de Campo Grande, e destina-se a propiciar ao militar estadual os conhecimentos técnicos, necessários à execução de atividades militares de preservação da ordem pública, por meio dos tipos, modalidades e processos de atuação, previstos nas constituições federal e estadual, legislações e atos normativos vigentes, realizado em regime de dedicação exclusiva, incluindo atividades noturnas, em feriados e finais de semana.

15.4.1. O Soldado PM desempenhará essencialmente atividade de execução e, para tanto, o Aluno-Soldado PM, durante o curso de formação, será preparado para a execução das atividades de policiamento ostensivo geral nos seus diversos tipos, processos e modalidades.

15.4.2. O Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar tem caráter eliminatório e classificatório, com duração estabelecida no Plano de Curso elaborado pelo Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças da PMMS – CEFAP e aprovado pela Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa da Corporação.

15.4.3. O Curso de Formação de Soldado da PMMS funcionará no Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças da PMMS – CEFAP, em regime de dedicação integral e incluirá atividades escolares extraclasse, podendo inclusive, serem realizadas após as 18 (dezoito) horas, bem como atividades aos sábados, domingos e feriados.

15.4.4. No decorrer da realização do curso de formação, o Aluno Soldado PM Bolsista estará sujeito às leis, normas e regulamentos que regem a Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, além daquelas vigentes no Estabelecimento de Ensino em que estiver matriculado.

15.4.5. Os casos de aprovação e reprovação nos Cursos de Formação de Soldados constarão do Regulamento e do Regimento Interno do Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças da PMMS – CEFAP, da Diretriz de Ensino nº 002/DEIP/2015, publicada no BCG nº 179, de 25 de setembro de 2015, e dos demais dispositivos, regulamentos e normas vigentes, bem como as baixadas pelo Comando-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. O prazo de validade do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018 será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação do respectivo ato de homologação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, exclusivamente por conveniência da Administração Estadual.

16.1.1. Dentro do prazo de validade do concurso público, caso sejam abertas novas vagas em Curso de Formação e exista interesse da administração, poderão ser convocados, exclusivamente, os candidatos aprovados em todas as fases, de acordo com a ordem de Classificação Final obtida, conforme disposto no subitem 14.1 deste Edital.

16.1.2. Decorridos seis meses, ou mais, da publicação do resultado da prova de capacitação física os candidatos de que trata subitem 16.1.1 serão submetidos novamente aos Exames de Saúde, Capacitação Física e Investigação Social.

16.2. A inscrição do candidato no Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018, implica no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações no Diário Oficial do Estado, sem direito algum a compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação do concurso ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

16.3. A inexistência de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do concurso público em qualquer das etapas, anulando todos os atos, da inscrição à matrícula, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

16.4. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial do Estado.

16.5. As normas estabelecidas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) e disponibilizado, via *Internet*, no sítio [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br).

16.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

16.7. As Secretarias de Estado de Administração e Desburocratização e de Justiça e Segurança Pública, a Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, a Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018, e a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul - Fapems, não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgadas por terceiros em jornais, revistas,

programas de rádio e de televisão, sítios de internet, mídias sociais, etc..

16.8. As despesas com transporte, alimentação, alojamento e outras similares, durante a realização do Concurso Público e do Curso de Formação de Soldados correrão exclusivamente por conta do candidato.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE ABRIL DE 2018.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração  
e Desburocratização

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA  
Secretário de Estado de Justiça  
e Segurança Pública

WALDIR RIBEIRO ACOSTA - CORONEL QOPM  
Comandante da Polícia Militar  
de Mato Grosso do Sul

ANEXO I AO EDITAL n. 1/2018 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO  
DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/PMMS/  
CFSD/2018

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Compreensão e interpretação de textos verbais, não verbais e mistos; gêneros e tipologias textuais. 2. Coerência Textual. 3. Semântica. 4. Ortografia. 5. Reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais, processos de formação de palavras, mecanismos de flexão dos nomes e verbos. 6. Sintaxe (frase, oração e período, termos da oração, processos de coordenação e subordinação, concordância nominal e verbal, transitividade e regência de nomes e verbos, padrões gerais de colocação pronominal, mecanismos de coesão textual, substituição, deslocamento, paralelismo, pontuação). 7. Crase. 8. Figuras e vícios de Linguagem. 9. Diversas modalidades do uso da língua adequadas às várias situações de comunicação (variação linguística).

MATEMÁTICA: 1. Números (naturais, inteiros, racionais e reais). 2. Razão e proporção (grandezas direta e inversamente proporcionais, regra de três simples, porcentagens, juros simples). 3. Média aritmética simples. 4. Sistema de equações do 1º e 2º graus. 5. Sistema métrico (medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade). 6. Noções de geometria (forma, perímetro, área, volume, teorema de Pitágoras e suas aplicações). 7. Lógica e Argumentação (raciocínio e processos, indução, dedução, analogia, estimativa e conceitos e procedimentos matemáticos). 8. Tratamento da informação (leitura, construção e interpretação de gráficos e tabelas). 9. Resolução de situações-problema.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA: 1. Conceitos básicos de informática. 2. Conceitos e componentes relacionados a *hardware*, *software* e periféricos. 3. Componentes de um computador: CPU, memória, dispositivos de entrada e saída. 4. Operação, configuração de sistemas operacionais *Windows 7* e *Linux*. 5. Conceitos e conhecimentos na utilização das ferramentas e recursos dos pacotes de aplicativos Microsoft Office 2010 (*Word*, *Excel*, *Power Point*) e *LibreOffice (Writer, Calc, Impress)*. 6. Conceitos, arquitetura e utilização de intranet e internet: navegadores, páginas (site) de busca e pesquisa, grupos de discussão, redes sociais, segurança em rede e na internet (antivírus, firewall e anti spyware), produção, manipulação e organização de e-mails (correio eletrônico). 7. Conceitos básicos de tarefas e procedimentos de informática: armazenamento de dados e realização de cópia de segurança (backup), organização e gerenciamento de arquivos, pastas e programas, compartilhamentos, impressão e área de transferência.

CONHECIMENTOS GERAIS: Tópicos relevantes e atuais dos acontecimentos da realidade brasileira nas áreas social, econômica, saúde, educação, cultura (literatura, cinema, música, artes visuais), segurança pública, violência, política, meio ambiente (aquecimento global e catástrofes naturais), habitação, ciência e tecnologia, transporte e direitos humanos.

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA: 1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Artigos 1º ao 5º, 37, 42, 124, 125 e 144); 2. Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul de 1989 (Artigos 39, 40, 41, 46, 47, 48, 49 e 119); 3. Estatuto dos Policiais Militares de Mato Grosso do Sul - Lei Complementar n° 053, de 30 de agosto de 1990, e suas alterações (Artigos 1º ao 6º, 8º, 9º, 11 a 14, 15 "caput", parágrafos 1º ao 6º, 16 a 19, 25 a 46, 47 "caput" e incisos I a XXVII, 48, 49, 58 a 61, 70 a 75, 82 a 91, 94, 95, 113 a 115, 122, 123, 128 a 135); 4. Decreto Estadual n° 1.260 de 2 de outubro de 1981 (Regulamento Disciplinar da PMMS) e suas alterações.

ANEXO II AO EDITAL n. 1/2018 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO  
DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/PMMS/  
CFSD/2018

#### PERFIL PROFISSIONAL

Características	Descrição	Parâmetros
Controle emocional	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.	Elevado (muito acima dos níveis medianos)
Ansiedade	Preocupação antecipada com aceleração das funções orgânicas que podem afetar sua capacidade de reação diante de situações de estresse.	Diminuída (abaixo dos níveis medianos)
Impulsividade	Incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa diante de um estímulo interno ou externo.	Diminuída (abaixo dos níveis medianos)
Domínio psicomotor	Habilidade cinestésica para movimentar o corpo com equilíbrio, atendendo às solicitações psíquicas e/ou emocionais.	Adequado (dentro dos níveis medianos)
Raciocínio espacial	Capacidade de visualização, isto é, de formar representações mentais visuais e manipulá-las transformando-as em novas representações.	Adequado (dentro dos níveis medianos)
Atenção concentrada	Capacidade de abstrair-se de tudo e fixar a atenção em um objeto.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)
Autoconfiança	Atitude de autodomínio, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida, acreditando em si mesmo.	Adequada (dentro dos níveis medianos)
Resistência à frustração	Habilidade de manter suas atividades em bom nível quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal, em uma dada situação profissional ou pessoal.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)
Persistência	Tendência de levar a cabo quaisquer trabalhos iniciados, independentes das dificuldades.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)
Assertividade	Expressão de qualquer sentimento com controle da ansiedade e sem ferir os direitos do outro.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)
Inteligência	Grau de inteligência global dentro da faixa média, aliado à capacidade de incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos.	Adequada (dentro dos níveis medianos)
Memória	Capacidade para memorizar sons e imagens, principalmente fisionomias, tornando-as disponíveis para a lembrança imediata.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)
Agressividade	Energia que dispõe o indivíduo a enfrentar situações adversas, direcionando-a de forma que seja benéfica para si e para a sociedade, mostrando-se uma pessoa combativa.	Adequada (dentro dos níveis medianos)
Adaptabilidade	Capacidade de o indivíduo adaptar seu comportamento às mais diversas situações.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)
Flexibilidade	Capacidade de o indivíduo agir com desenvoltura nas mais diversas situações e ou idéias.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)
Maturidade	Desenvolvimento físico e psicológico de acordo com a idade cronológica.	Adequada (dentro dos níveis medianos)
Responsabilidade	Capacidade de o indivíduo tomar decisões, assumindo suas consequências.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)
Dinamismo	Capacidade de desenvolver atividades intensas.	Elevado (muito acima dos níveis medianos)
Iniciativa	Capacidade em empreender e propor novas atitudes e ou idéias.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)
Fluência verbal	Capacidade em comunicar-se de forma compreensível e agradável.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)
Sociabilidade	Capacidade em conviver em grupos de forma a proporcionar a possibilidade de trocas afetivas.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)
Capacidade de liderança	Capacidade de gerenciar grupos em todos os seus aspectos.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)
Fobias	Medo irracional ou patológico de situações específicas como animais, altura, água, sangue, fogo etc., que levam o indivíduo a desenvolver evitação ou crises de pânico.	Ausentes (não apresenta as características elencadas)
Honestidade	Respeito aos limites alheios com probidade e decoro.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)

EDITAL n. 1/2018 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO

## CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2018

Os SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO e DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto n. 14.899, de 21 de dezembro de 2017, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2018, destinado à seleção de candidatos para ingresso de 50 (cinquenta) vagas do Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul e posterior investidura no cargo de Oficial do Quadro de Oficiais Policiais Militares – QOPM, da carreira de Oficial da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, que será regido pelas disposições constitucionais referentes ao assunto, bem como pelas Leis Complementares n. 053, de 30 de agosto de 1990, n. 127, de 15 de maio de 2008, n. 203, de 5 de outubro de 2015, pela Lei n. 3.808, de 18 de dezembro de 2009, suas respectivas alterações, demais legislações pertinentes, e pelas normas e condições estabelecidas neste Edital:

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2018, destina-se à seleção e ingresso de candidatos para os cargos em epígrafe que se disponham a servir à Polícia Militar do Mato Grosso do Sul, instituição constitucionalmente estabelecida como militar, força auxiliar do Exército Brasileiro, o que requer dos seus servidores militares elevado patriotismo, espírito público e dever de acatamento aos princípios legais, éticos e morais da hierarquia e disciplina militares. Tais condições se exteriorizam, principalmente, pela plena observância às ordens inerentes ao serviço, pelo estado de constante prontidão face às inúmeras possibilidades de mobilização em resposta aos reclamos da sociedade, incluindo as intervenções nos mais variados cenários emergenciais, requerendo do policial militar, de qualquer quadro ou especialização, disciplina exemplar, aprimorado preparo técnico e condicionamento físico necessário aos mais diversos enfrentamentos típicos da ação de policial militar.

1.2. O Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2018, será organizado sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, em conjunto com a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e com o Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, conduzido pela Comissão Organizadora do Concurso Público e executado pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul - Fapems, visando ao preenchimento de 50 (cinquenta) vagas do Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar, e posterior investidura no cargo de Oficial PM do Quadro de Oficiais Policiais Militares – QOPM, da carreira de Oficial da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul.

1.3. A inscrição do candidato no Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2018, implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sendo que, para evitar ônus desnecessário, este deverá recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

1.4. O candidato, ao inscrever-se, estará declarando, sob as penas da Lei, que no ato da matrícula para ingresso no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, irá satisfazer todas as condições e exigências para o exercício do cargo, estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

1.5. O candidato que não satisfizer todas as condições e requisitos exigidos para a matrícula no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, mesmo que tenha sido aprovado em todas as fases do Concurso Público, estará automaticamente eliminado do certame.

1.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos publicados sobre o Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2018 no Diário Oficial do Estado, tomar conhecimento de seu conteúdo e não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

1.7. O Cronograma de Atividades do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2018 será divulgado mediante edital específico, o qual possuirá caráter exclusivamente informativo e poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração Estadual, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada mediante edital, publicado no Diário Oficial do Estado.

1.8. O regime jurídico dos militares estaduais é definido pela Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, pela Constituição Estadual, de 1989, pela Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990 e nas demais legislações federais e estaduais específicas.

## 2. DAS VAGAS

2.1. O Concurso Público visa selecionar candidatos para o preenchimento de 50 (cinquenta) vagas para o Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar, sendo 40 (quarenta) vagas destinadas aos candidatos do sexo masculino e 10 (dez) vagas destinadas aos candidatos do sexo feminino.

2.2. As vagas do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2018 estão distribuídas conforme o quadro a seguir:

Total de Vagas		Ampla Concorrência		Cotistas Negros		Cotistas Indígenas	
Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
40	10	31	8	8	2	1	-

2.3. Os candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2018 e classificados até o limite de vagas previstas neste Edital, serão convocados para a matrícula no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar.

2.3.1. Serão convocados para efetivarem a matrícula no Curso de Formação de Oficiais (CFO), os candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público, por sexo, de acordo com o quantitativo especificado no subitem 2.2 deste Edital.

2.3.2. Decorridos 6 (seis) meses, ou mais, da publicação do resultado do Exame de Capacidade Física, os candidatos serão submetidos novamente aos Exames de Saúde, Capacitação Física e Investigação Social, para posterior convocação dos aprovados para realizarem a matrícula no Curso de Formação de Oficiais, nos termos do disposto no §3º do art. 4º da Lei n. 3.808, de 18 de dezembro de 2009.

2.4. Os candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público de Provas -

SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2018 e classificados dentro do total de vagas ofertadas e especificadas neste Edital, serão matriculados no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar, na condição de Aluno-Oficial PM e farão jus à remuneração mensal inicial de R\$ 3.641,92 (três mil seiscentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos) durante o período do 1º ano do CFO e R\$ 4.006,11 (quatro mil e seis reais e cinquenta e onze centavos) durante o 2º ano do CFO.

2.5. Após a conclusão com aproveitamento no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar, o Aluno-Oficial PM será declarado Aspirante-à-Oficial de acordo com a legislação em vigor e, fará jus a remuneração de R\$ 7.089,13 (sete mil e oitenta e nove reais e treze centavos).

2.6 O Aspirante-à-Oficial da Polícia Militar poderá ser designado para servir em qualquer município do Estado de Mato Grosso do Sul, a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço ou o interesse da Instituição.

2.7. A Carreira do Quadro de Oficiais QOPM da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul compreende os Postos de 2º Tenente, 1º Tenente, Capitão, Major, Tenente-Coronel e Coronel, conforme o disposto no artigo 15, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990.

2.8. Não haverá reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência, em razão da exigência de aptidão plena para o exercício da função Policial Militar, nos termos do que estabelece o art. 2º da Lei n. 3.808, de 18 de dezembro de 2018.

2.8.1. Entende-se por aptidão plena ter perfeitas condições, física e mental, para o exercício do cargo, com capacidade e desenvoltura de todos os órgãos, sentidos e funções do candidato.

## 3. DO CARGO E SUAS ATRIBUIÇÕES:

3.1. Os Oficiais da PM (QOPM) exercem funções de Comando, Direção, Chefia e Assessoramento Superior, nas atividades da Polícia Militar. As atribuições descritas para os cargos de Aluno-Oficial PM (Cadete), Aspirante-à-Oficial PM e 2º Tenente PM são decorrentes do previsto no art. 144, § 5º, da Constituição da República, de 1988; nos arts. 46, 47, 48 e 49 da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, de 1989; na Lei Complementar nº 053 de 30 de agosto de 1990, que aprovou o Estatuto da PMMS; na Lei Complementar nº 190 de 4 de abril de 2014, que aprovou a Lei de Organização Básica da PMMS, entre outras normativas. Respeitadas as características próprias de cada posto, atuam em atividades diversas, em conformidade com as normas expedidas pela Corporação, coordenando, controlando e monitorando os resultados alcançados. Para tanto, a atuação do Oficial da PMMS do Quadro QOPM compreende as seguintes atribuições gerais, dentre outras:

- exercer a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública, através do planejamento, controle, supervisão, fiscalização, apoio e execução de ações e operações policiais;
- exercer a gestão de recursos humanos, logísticos e operacionais;
- exercer a gestão e execução das atividades docentes de ensino, instrução e treinamento nos cursos de formação, habilitação, especialização e de qualificação anual;
- exercer a polícia judiciária Militar através da presidência de inquéritos policiais Militares e de autos de prisão em flagrante delito de crime Militar;
- exercer a apuração de infrações administrativas através da presidência de inquéritos técnicos, de sindicâncias e de procedimentos administrativos disciplinares;
- exercer a função de membro de conselhos de justificação e de disciplina;
- exercer a função de juiz militar do Conselho Especial de Justiça, nos termos do Código de Processo Penal Militar;
- realizar a expedição, fiscalização e homologação de documentos públicos de sua competência;
- adotar as providências legais e administrativas quando da constatação de atos ilícitos ou de indícios de sua ocorrência;
- exercer outras atribuições que o ordenamento jurídico exigir e permitir ao exercício do cargo e suas funções.

## 3.2. Descrição Sumária das atribuições específicas:

- Cadete PM: exercer atividade estudantil, em regime de dedicação integral, e demais atividades internas e externas atreladas à sua formação, durante o período de duração do CFO, conforme normas em vigor e regulamentos da Escola;
- Aspirante-a-Oficial PM: exercer atividades inerentes aos oficiais subalternos (tenentes), com atribuições e deveres semelhantes, respeitadas as restrições previstas em leis, regulamentos e instruções pertinentes;
- 2º Tenente PM: A atuação do Oficial Subalterno compreende as seguintes atribuições específicas, dentre outras: comandar pelotão; coordenar policiamento ostensivo, reservado e velado; participar do planejamento de ações e operações; pautar suas ações em preceitos éticos, técnicos e legais; assessorar o comando nos assuntos relacionados à sua área específica; desenvolver processos e procedimentos administrativos militares; atuar na coordenação da comunicação social; operar a legislação, normas e regimentos internos e externos à Corporação, incluindo a legislação específica aplicada às Polícias Militares; operação de legislação, normas e regimentos internos aplicados às funções inerentes ao cargo de Oficial QOPM; promover estudos técnicos e de capacitação profissional.

3.3. As condições gerais de exercício do cargo incluem: trabalhar tendo contato cotidiano com o público interno e público externo, de forma individual ou em equipe, sob supervisão em ambiente de trabalho que pode ser fechado ou a céu aberto, a pé, montado ou em veículos e em horários diversos (diurno, noturno e em regime de sobreaviso ou prontidão). Atuar em condições de pressão e de risco de contágio e de morte em sua rotina de trabalho. Exercer ainda, funções em setores cujas atividades referem-se a ensino, pesquisa e extensão.

3.3.1. Dado ao regime de dedicação exclusiva exigido dos policiais militares bem como a natureza das atribuições do cargo, que exigem disponibilidade integral ao serviço militar, não será admitida qualquer excepcionalidade quanto à realização das fases do Concurso Público, às atividades relativas ao Curso de Formação de Oficiais ou ao exercício da função por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política.



## 4. DAS VAGAS DESTINADAS AO NEGRO E AO ÍNDIO:

4.1. Ao candidato que, no momento da inscrição, se declarar negro ou índio, será reservada a cota de 20% (vinte por cento) e de 3% (três por cento), respectivamente, das vagas oferecidas neste Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2018, conforme o quantitativo indicado no subitem 2.2 deste Edital, em observância à Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008 e suas alterações.

4.2. Para concorrer a uma das vagas o candidato negro ou índio deverá:

- a) realizar a inscrição via Internet, no sítio [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br);
- b) declarar-se negro ou índio no ato da inscrição;
- c) encaminhar a Declaração de Reserva de Vaga para Negro ou Índio devidamente preenchida e assinada, para a Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, Coordenadoria de Seleção e Ingresso de Pessoal – COSIP/SUGESF/SAD, Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2018, no endereço Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, S/N, Parques dos Poderes – Bloco I, Campo Grande – MS, CEP: 79031-310, devendo ser postado ou entregue, impreterivelmente, até o encerramento das inscrições do Concurso Público;
- d) comparecer e receber parecer conclusivo favorável da Comissão de Verificação em entrevista de verificação, em data, horário e local a serem designados por meio de edital específico.

4.3. Na entrevista de verificação, a declaração firmada pelo candidato no momento da sua inscrição poderá ou não ser validada pela Comissão de Verificação, observando-se:

- a) no caso do candidato que se declarou negro no ato da inscrição: a declaração firmada pelo candidato será confrontada com o seu fenótipo;
- b) no caso do candidato que se declarou índio no ato da inscrição: pela verificação da Cédula Oficial de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança com o registro da etnia índio, ou com o Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI) original expedido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), ou certidão de nascimento constando a etnia índio.

4.4. O candidato negro ou índio que não realizar a inscrição conforme as normas constantes deste Edital ou que, caso a realize, não compareça à entrevista no prazo e no local estabelecidos em edital próprio, ou que não receber parecer conclusivo favorável da Comissão de Verificação, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas e terá seu requerimento de inscrição preliminar processado como de candidato que disputa em ampla concorrência, desde que preenchidos os demais requisitos previstos neste Edital.

4.5. Na aplicação do percentual estabelecido no subitem 4.1 dever-se-á observar o disposto neste Edital, no Decreto Estadual n. 13.141, de 31 de março de 2011 e na Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, bem como, nos atos que os regulamentam.

4.6. O candidato negro ou indígena participará do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2018 em igualdade de condições com os demais candidatos que disputam as vagas em ampla concorrência no que concerne ao conteúdo das provas, conteúdos programáticos, à avaliação e aos critérios de aprovação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme estabelecido em edital específico.

4.7. As vagas previstas no subitem 4.1 deste Edital, que não forem providas por falta de candidatos negros ou índios ou por reprovação no Concurso, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

4.8. Para todos os candidatos inscritos no Programa de Reserva de Vagas, inclusive para os candidatos índios, serão considerados como documento oficial de identidade aqueles constantes no subitem 8.4 deste Edital.

4.9. As informações prestadas no momento da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

4.10. A relação provisória dos candidatos que se autodeclararam pessoas, negros ou índios e que optaram por concorrer às vagas reservadas nos termos do subitem 3.1, será publicada no Diário Oficial do Estado, no sítio [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br), e disponibilizada no sítio [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br).

## 5. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA INGRESSO NA POLÍCIA MILITAR NA CARREIRA DE OFICIAL QOPM, PREVISTOS NA LEI n. 3.808, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009:

5.1. São requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório, para o exercício das funções de policial militar, e serão exigidos dos candidatos na data da matrícula no Curso de Formação de Oficiais:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da matrícula no Curso de Formação;
- e) possuir, no máximo, 30 (trinta) anos (até 30 anos, 11 meses e 29 dias) na data de encerramento das inscrições neste Concurso Público;
- f) no caso de candidato militar estadual do Estado de Mato Grosso do Sul possuir na data de encerramento da inscrição até 20 (vinte) anos (até 20 anos, 11 meses e 29 dias) de efetivo serviço na Instituição Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, sem limitação de idade máxima.
- g) possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), no mínimo, de categoria "B", valendo para tanto a CNH Provisória;
- h) possuir escolaridade de nível superior, com diploma de Bacharel em Direito, obtido em estabelecimento reconhecido pelo sistema de ensino federal, estadual ou do Distrito Federal;
- i) possuir sanidade física e mental, avaliadas nos Exames de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), e de Saúde (clínico, antropométrico e avaliação de aptidão física) sem a presença de qualquer psicopatologia ou patologia descrita no Código Internacional de Doenças (CID) em vigor, considerada incapacitante para o exercício das atribuições inerentes à Polícia Militar;
- j) possuir conduta pessoal e social irrepreensível e idoneidade moral inatacável, não possuir antecedentes de caráter policial ou criminal; não estar sendo processado civil e criminalmente ou cumprido pena privativa de liberdade ou restritiva de direitos pela prática de crime comum ou militar que, em razão

da natureza e do grau de responsabilidade da atividade policial militar, sejam incompatíveis com o exercício das funções institucionais, cuja averiguação dar-se-á na fase de investigação social;

k) não ter sido desligado ou excluído das Instituições das Forças Armadas, de outras Forças Auxiliares ou de Instituição Policial, por motivo disciplinar ou, como servidor público, não haver sido demitido a bem do serviço público ou por ato de improbidade administrativa; nem tampouco penalizado em processo administrativo disciplinar, em decisão irrecorrível, por fato incompatível com o exercício das funções institucionais;

l) não possuir tatuagem que possa expressar ou sugerir qualquer ligação com gangues, organizações criminosas ou de estímulo à violência e ao uso de drogas; que seja contrária aos princípios e aos valores da liberdade e da democracia, à moral, à lei, à ordem e aos bons costumes ou, cujo conteúdo, constitua-se em apologia à conduta delituosa ou que ofenda os deveres e as obrigações militares, a ética, a honra pessoal, o pundonor militar e o decoro da classe;

m) ter sido licenciado, no mínimo, com comportamento "bom", da organização militar que serviu, se for o caso;

n) apresentar os documentos pessoais e os demais documentos solicitados em edital específico, bem como documento de autorização do respectivo comandante, no caso de candidato militar das forças armadas ou de outras instituições militares;

o) atender as demais condições de ingresso na Polícia Militar, de acordo com as necessidades para o exercício da função, conforme legislação complementar pertinente ao assunto e, em particular, a Lei n.º 3.808, de 18 de dezembro de 2009;

p) ter sido aprovado ou considerado apto em todas as fases Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2018 para Ingresso no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar/MS.

5.2. A imposição de requisito de idade mínima e máxima tem sua razão de ser na peculiaridade e excepcionalidade da vida funcional do militar, tendo em vista que a legislação pertinente dispõe sobre o tempo de serviço a ser prestado, condições de passagem para a inatividade e a possibilidade de transferência *ex officio* para a reserva remunerada ou reforma, quando o militar estadual atingir a idade limite de permanência na instituição militar, e na necessidade de constante renovação dos quadros de pessoal militar.

5.3. Os comprovantes dos requisitos elencados neste item e os documentos pessoais deverão ser apresentados na data estabelecida para a matrícula no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar, de acordo com o prescrito em lei, nos regulamentos e neste Edital, e em conformidade com as fases de sua realização.

5.4. Os demais requisitos para ingresso no cargo de Oficial da Polícia Militar estão descritos neste Edital, nos itens correspondentes às demais fases do concurso público.

## 6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1. As inscrições para o Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2018, para ingresso no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, serão efetuadas, exclusivamente, via Internet, conforme procedimentos a seguir especificados:

6.2. O sistema de inscrição e este edital de abertura das inscrições, contendo a regulamentação e as informações referentes ao Concurso serão disponibilizados no sítio [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br).

6.3. Será admitida a inscrição somente via Internet, no sítio [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br), solicitada no período entre as 8 horas do dia 13 de abril de 2018 e as 16 horas dia 25 de junho de 2018, respeitado o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

6.4. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- a) preencher os dados pessoais solicitados no formulário de inscrição on-line disponível no sítio [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br);
- b) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, através do DAEMS, conforme subitem 6.9 deste Edital;

6.5. Após o envio do pedido de inscrição o sistema retornará o número de inscrição para futuras consultas ou informações através do sistema.

6.6. São informações obrigatórias para realizar a inscrição no sistema de inscrição:

- a) o número do CPF;
- b) o nome completo;
- c) o número do documento de identidade com o órgão expedidor e o Estado;
- d) a data de nascimento;
- e) o sexo;
- f) e-mail;
- g) endereço completo, com a indicação do CEP;
- h) número de telefone fixo ou celular.

6.7. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas - SAD/

SEJUSP/PMMS/CFO/2018 do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

6.8. Durante todo o período do Concurso Público, até matrícula no curso de formação, o candidato deverá manter atualizados todos os dados informados no Formulário de Inscrição.

6.9. A Taxa de Inscrição, no valor de R\$ 204,16 (duzentos e quatro reais e dezesseis centavos) deverá ser paga por meio do Documento de Arrecadação Estadual - DAEMS, até o término do expediente das agências bancárias e das casas lotéricas.

6.10. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 25 de junho de 2018.

6.11. O DAEMS poderá ser pago nos seguintes bancos, bem como nas casas lotéricas e Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários:

- a) Banco do Brasil (preferencialmente);
- b) Banco Itaú;
- c) Caixa Econômica Federal;
- d) Banco Bradesco;
- e) Banco Cooperativo SICREDI;
- f) Banco Santander.

6.12. No caso de pagamento da taxa de inscrição com cheque, este somente será aceito se do próprio candidato, sendo considerada sem efeito a inscrição se o cheque for devolvido por qualquer motivo.

6.13. A compensação do pagamento do DAEMS poderá ocorrer em até 72h (setenta e duas horas), após sua realização.

6.14. As Secretarias de Estado de Administração e Desburocratização e de Justiça e Segurança Pública, a Polícia Militar de Mato Grosso do Sul e a Fundação de Apoio à Pesquisa ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, ou pelo não encaminhamento do comprovante de pagamento pela agência bancária ou pelas casas lotéricas.

6.15. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

6.16. É vedada inscrição condicional, extemporânea, por via postal, por via fax ou por via correio eletrônico.

6.17. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Estadual.

6.18. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

6.19. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato.

6.20. A relação dos candidatos inscritos no Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2018 será divulgada no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) e disponibilizada, via Internet, no sítio [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br).

6.20.1. Em caso de eventuais erros cadastrais, o candidato deverá realizar as devidas correções por meio do sítio [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br).

6.20.2. Em caso da constatação de eventual erro cadastral, decorrente da inobservância pelo candidato dos procedimentos especificados no subitem anterior, caberá à Comissão Organizadora do Concurso deliberar pela manutenção ou exclusão do candidato do certame.

6.20.3. A inscrição do candidato será homologada mediante edital publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) e disponibilizado, via Internet, no sítio [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br).

## 7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

7.1. Os candidatos amparados pela Lei n. 2.557, de 13 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto n. 11.232, de 27 de maio de 2003, e amparados pela Lei n. 2.887, de 21 de setembro de 2004 ou pela Lei n. 4.827, de 10 de março de 2016, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição do concurso, observando os procedimentos estabelecidos nessas legislações, devendo:

- a) efetuar a inscrição via Internet, de acordo com o previsto neste Edital;
- b) requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição no Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2018, de acordo com o estabelecido na legislação mencionada neste subitem;
- c) postar por SEDEX via AR ou entregar pessoalmente, no período entre as 8 horas do dia 16 e as 16 horas do dia 20 de abril de 2018 (horário de MS), o requerimento de isenção de taxa de inscrição com todos os campos obrigatoriamente preenchidos e devidamente assinado, juntamente com os demais documentos mencionados na legislação citada neste subitem, no seguinte local:  
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização  
Superintendência de Gestão da Vida Funcional

Coordenadoria de Seleção e Ingresso de Pessoal  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n.  
Parque dos Poderes – Bloco I  
Campo Grande-MS  
CEP: 79031-310

7.1.1. O candidato que optar pela entrega pessoal dos documentos mencionados na alínea "c", deverá acondicioná-los em envelope opaco, devidamente lacrado e identificado externamente conforme especificado abaixo:

A Coordenadoria de Seleção e Ingresso de Pessoal – COSIP/SUGESF/SAD

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

7.1.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos entregues em desacordo com o disposto no subitem acima.

7.1.3. Após as 16 horas do dia 20 de abril de 2018 (horário de MS) o acesso ao requerimento de isenção de taxa de inscrição, de que trata este item, estará bloqueado.

7.1.4. Não se aplicam aos candidatos amparados pela Lei n. 2.557, de 13 de dezembro de 2002, a exigência constante no inciso III do art. 1º do Decreto n. 11.232, de 27 de maio de 2003, em razão da decisão proferida nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 2009.014736-7/0000-00.

7.2. O candidato terá seu requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferido quando:

- a) não cumprir as normas estabelecidas neste item;
- b) deixar de efetuar o pedido de inscrição pela Internet;
- c) omitir informações;
- d) deixar de encaminhar todos os documentos exigidos na legislação pertinente ou não comprovar o enquadramento nos requisitos legais para concessão da isenção de taxa de inscrição;
- e) falsificar documentos ou prestar falsas informações, sem prejuízo de posterior apuração criminal;
- f) deixar de informar no requerimento o número da inscrição, que comprove o pedido de isenção;
- g) entregar ou postar os documentos fora do prazo estabelecido na alínea "c" do subitem 7.1 deste Edital;
- h) deixar de assinar ou de preencher correta e completamente todos os campos do Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição.

7.3. O candidato que tiver seu requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferido, conforme relação a ser publicada no Diário Oficial do Estado, no sítio [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br), deverá recolher o valor da taxa de acordo com o estabelecido neste Edital, até o encerramento das inscrições.

7.4. Caso o recolhimento do valor não seja efetivado até o encerramento das inscrições, o candidato terá sua inscrição no Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2018, cancelada.

7.5. Durante a análise do requerimento de isenção de taxa de inscrição e a qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas às declarações feitas pelo candidato, e sendo constatada qualquer irregularidade, sua inscrição no certame, bem como os atos dela decorrentes, serão anulados.

7.6. Responderá por infração penal o candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção da taxa de inscrição.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS FASES DO CONCURSO PÚBLICO:

8.1. O Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2018, para ingresso no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, constará das seguintes fases:

- a) Fase I: Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Fase II: Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), de caráter eliminatório;
- c) Fase III: Exame de Saúde, de caráter eliminatório;
- d) Fase IV: Exame de Capacidade Física, de caráter eliminatório;
- e) Fase V: Investigação Social, de caráter eliminatório.

8.2. Os candidatos serão convocados por meio de editais próprios a serem publicados no Diário Oficial do Estado, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) e disponibilizados, via Internet, no sítio [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br), especificando a data, o horário, o local, e demais orientações relativas à realização de todas as fases, atividades e procedimentos pertinentes ao Concurso Público.

8.2.1. São de exclusiva responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização de todas as fases e atividades do certame e o comparecimento na data e horário designados.

8.2.2. O candidato que não comparecer às provas, avaliações, exames e demais atividades que integram o concurso público ou que deixar de observar as orientações, a data, o horário ou o local estabelecidos nos respectivos editais de convocação, estará automaticamente eliminado do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2018.

8.2.3. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, avaliações, exames e demais atividades que integram o concurso público, tampouco realização fora da data, horário e local estabelecidos em Edital específico.

8.3. O candidato deverá comparecer ao local de realização das fases e atividades do certame com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, portando o documento de identificação com foto original, preferencialmente o da inscrição e demais objetos estabelecidos nos editais específicos.

8.4. Para a identificação do candidato nas fases do Concurso Público somente serão aceitos os seguintes documentos de identificação com foto, devendo ser apresentado, preferencialmente, o documento utilizado na inscrição:

- a) Cédula Oficial de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública (com o registro da etnia indígena, quando for o caso);
- b) Carteira das Forças Armadas ou de suas forças auxiliares;
- c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH - Carteira de Motorista, modelo novo, com foto);
- d) Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe, com valor de identidade;
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- f) Passaporte Brasileiro.

8.4.1. Não serão aceitos para identificação do candidato quaisquer documentos não previstos no subitem anterior.

8.4.2. O documento de identificação com foto deverá estar em perfeitas condições de forma e dentro de seu prazo de validade (quando for o caso), permitindo, com clareza, a identificação do candidato, não sendo aceita cópia, ainda que autenticada.

8.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação com foto original por motivo de extravio, furto ou roubo, apropriação indébita ou outra infração penal, deverá ser apresentado documento, expedido nos últimos 30 dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, sendo que, neste caso, o candidato participará das provas de forma condicional, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, datiloscópica e de assinatura de termo de compromisso para apresentação de documento hábil, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.

8.5.1. O candidato que deixar de cumprir o termo de compromisso no prazo estabelecido no subitem anterior será excluído do certame.

8.6. No dia de realização das fases, o candidato poderá, ainda, ser identificado mediante coleta de digital do dedo polegar, simultaneamente à apresentação do documento de identificação com foto original, a critério da Comissão Organizadora do Concurso Público.

8.7. Ao candidato poderá ser exigida vestimenta específica para realização de cada fase do certame, cuja inobservância será causa de impedimento para a realização da fase.

8.8. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das fases do Concurso Público, deverá solicitar o atendimento no ato da inscrição e levar um único acompanhante adulto no dia da realização, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar o acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

8.8.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

8.8.2. A candidata ao ausentar-se temporariamente da sala de prova para amamentar será acompanhada por fiscal.

8.9. Não será permitido o ingresso nos locais de realização das fases do Concurso Público de candidatos:

- a) portando armas ou munição;
- b) com livros, manuais, impressos, máquinas de calcular, agendas eletrônicas ou similares;
- c) utilizando boné, boina, chapéu, gorro, lenço, óculos escuros, protetor auricular ou outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato, quando não autorizado pela Comissão Organizadora do Concurso Público;
- d) com aparelhos eletrônicos (telefone celular, bip, relógio de qualquer espécie, walkman, pager, notebook, palmtop, máquina fotográfica, gravador, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de vídeos, receptor de mensagens, agenda eletrônica ou similares, entre outros), quando não autorizado pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

8.9.1. O candidato que estiver portando arma deverá dirigir-se à Coordenação, antes do início da realização da fase, ou ingresso na sala de aplicação, conforme o caso.

8.9.2. O candidato que portar algum aparelho eletrônico ou relógio de qualquer espécie deverá acondicioná-lo conforme orientação da Comissão Organizadora, o que poderá incluir o armazenamento em embalagem específica, desligado

e, se possível, sem a bateria, durante todo o período de realização da fase.

8.9.3. A embalagem mencionada no subitem anterior, bem como eventuais malas e volumes, deverão ser mantidos no local especificado pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

8.10. Será excluído do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2018, o candidato que:

- a) for surpreendido, durante a realização da Prova Escrita Objetiva em comunicação com outro candidato, bem como portando livros, notas, aparelhos eletrônicos, telefone celular, assim como outros equipamentos ou impressos não permitidos;
- b) ausentar-se do local da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, para com as autoridades presentes ou para com os demais candidatos;
- d) recusar-se ou retardar a entrega do material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- e) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Caderno de Questões, a Folha de Respostas ou qualquer outro documento não permitido;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- g) descumprir as instruções emitidas pela Comissão Organizadora do Concurso Público ou pela equipe de aplicação das fases;
- h) deixar de observar o disposto no subitem 8.9 deste Edital;
- i) permitir de qualquer modo a propagação sonora dos equipamentos elencados na alínea "d" do subitem 8.9 deste Edital.

8.11. O candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2018, se durante ou após a realização das provas, for constatada qualquer irregularidade ou fraude, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, por perícia ou qualquer outro meio lícito.

8.12. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das fases do Concurso Público, inclusive em virtude de afastamento de candidato do local de realização das provas.

8.13. No dia de realização das fases não serão fornecidas informações referentes ao seu conteúdo ou dos critérios de avaliação, por qualquer membro da equipe ou pelas autoridades presentes, devendo ser observadas as informações constantes dos editais do Concurso Público.

8.14. Em todos os cálculos citados neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

8.15. O candidato poderá recorrer, no prazo de 2 (dois) dias úteis, tendo como termo inicial o dia da publicação do evento ao qual se refira no Diário Oficial do Estado, observando as datas, os horários, orientações e procedimentos constantes em cada ato específico.

8.15.1. Na contagem do prazo estipulado no subitem anterior, será considerado o dia da publicação e o dia útil subsequente.

8.15.2. Os recursos interpostos de forma diversa da prevista em edital próprio não serão conhecidos e não serão aceitos por via postal ou *fac-símile*, nem fora dos padrões e dos prazos estabelecidos neste Edital, assim como não serão aceitos os recursos em duplicidade.

8.15.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato em cada fase do concurso, e somente nas seguintes situações:

- a) por discordância do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva, realizado por questão e devidamente justificado;
- b) por discordância do resultado do Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), após a realização da entrevista devolutiva;
- c) por discordância do resultado do Exame de Saúde;
- d) por discordância do resultado do Exame de Capacidade Física;

8.15.4. Os recursos não terão efeito suspensivo e não alterarão o cronograma de realização das demais fases do concurso público.

8.15.5. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, de forma clara e objetiva, e instruídos com as razões que justifiquem a revisão, sob pena de não conhecimento.

8.15.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos que não se refiram às situações elencadas no subitem 8.15.3, pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva.

8.15.7. O extrato contendo as decisões dos recursos interpostos pelos

candidatos será dado a conhecer, coletivamente, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) e disponibilizado, via *Internet*, no sítio [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br).

8.16. O candidato que for considerado inapto em qualquer uma das fases do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2018 e que não tiver o respectivo recurso administrativo provido, estará definitivamente excluído do concurso público.

#### 9. DA FASE I: PROVA ESCRITA OBJETIVA:

9.1. A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no município de Campo Grande em data, horário e locais a serem divulgados por edital específico publicado no Diário Oficial do Estado, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) e disponibilizado, via *Internet*, no sítio [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br).

9.2. A Prova Escrita Objetiva terá duração de 5 (cinco) horas, e será realizada conforme data a ser especificada em edital próprio.

9.3. Para a realização da Prova Escrita Objetiva, os candidatos deverão apresentar-se no local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de seu início, observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul, munidos de documento de identificação com foto, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não apague, fabricada em material transparente.

9.4. A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, e constará de 100 (cem) questões de múltipla escolha, com peso um, cada qual contendo 5 (cinco) alternativas, sendo uma única alternativa correta, integrando as matérias especificadas no quadro a seguir, observado o conteúdo programático estabelecido no Anexo I, deste Edital:

Parte	Matéria	Número de Questões	Pontos
P1	Língua Portuguesa	15	15
P2	Direito Penal	10	10
P3	Direito Processual Penal	10	10
P4	Direito Constitucional	10	10
P5	Direito Administrativo	10	10
P6	Direitos Humanos	10	10
P7	Direito Penal Militar	10	10
P8	Direito Processual Penal Militar	10	10
P9	Direito Civil	05	05
P10	Medicina Legal	05	05
P11	Legislação Específica	05	05
Total		100	100

9.4.1. O resultado da Prova Escrita Objetiva será representado pelo somatório dos pontos obtidos em cada matéria.

9.4.2. Será considerado aprovado na Prova Escrita Objetiva o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova e não tenha zerado em qualquer uma das matérias.

9.4.3. O candidato que não atender os critérios de avaliação estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente eliminado do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2018.

9.4.4. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação na Prova Escrita Objetiva do presente Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2018.

9.5. As respostas das questões da prova objetiva deverão ser marcadas na Folha de Respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não apague, fabricada em material transparente, preenchendo correta e completamente os alvéolos, para permitir a precisa leitura óptica das respostas.

9.5.1. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identificação e o cargo a que concorre.

9.5.2. A Folha de Respostas personalizada é o único documento válido para correção da prova.

9.5.3. O candidato deverá entregar a Folha de Respostas devidamente preenchida, assinada e com a frase de verificação transcrita.

9.5.4. Ao candidato que entregar a Folha de Respostas sem assinatura e sem a frase de verificação transcrita será atribuída a pontuação "0" (zero) na prova.

9.5.5. Será considerada inválida a resposta que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de alternativas assinaladas, atribuindo-se pontuação "0" (zero) para a resposta.

9.5.6. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações incorretas.

9.5.7. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a Folha de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

9.6. O candidato apenas poderá deixar o local de realização da Prova Escrita Objetiva

em definitivo, após decorridas 4 (quatro) horas de seu início, podendo, neste caso, levar consigo o caderno de questões.

9.7. Ao término do prazo estabelecido para a prova, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinarem a Ata de Sala atestando a idoneidade da fiscalização das provas e acompanharem o fechamento do material de aplicação.

9.7.1. Ao final da prova, se o quantitativo de candidatos que permanecer na sala exceder ao estabelecido no subitem 9.7, será utilizado o critério da ordem alfabética crescente para definir os três candidatos que irão atestar o procedimento descrito no subitem anterior.

9.7.2. O candidato, ao ingressar no prédio para realizar a prova objetiva, deverá dirigir-se à sala em que prestará a prova, onde, após ser identificado, tomará assento e aguardará seu início.

9.7.3. Após o ingresso do candidato na sala em que prestará a prova, não será permitida sua saída, antes do início da aplicação da prova.

9.8. O Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva será divulgado por edital específico, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) e disponibilizado, via *Internet*, no sítio [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br).

9.8.1. Poderá ocorrer alteração da assertiva divulgada no Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva ou a anulação de questões, em decorrência de decisão recursal, análise técnica ou erro de digitação.

9.8.2. A questão eventualmente anulada terá o ponto respectivo atribuído a todos os candidatos que realizaram a Prova Escrita Objetiva, indistintamente.

9.8.3. O Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva será divulgado após o julgamento dos recursos, mediante edital específico, publicado no Diário Oficial do Estado, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) e disponibilizado, via *Internet*, no sítio [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br).

9.8.4. Poderá ocorrer alteração da assertiva divulgada no Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva, decorrente de análise técnica ou erro de digitação.

9.9. O resultado da Prova Escrita Objetiva conterá a relação nominal de todos os candidatos convocados para esta fase, em ordem alfabética e por sexo, e será divulgado por meio de edital próprio, publicado no Diário Oficial do Estado, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) e disponibilizado, via *Internet*, no sítio [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br).

9.10. A Classificação Preliminar dos candidatos será divulgada mediante edital próprio, contendo, exclusivamente, a relação dos candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva, por sexo, em ordem decrescente de pontuação e em ordem crescente de classificação, publicado no Diário Oficial do Estado, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) e disponibilizado, via *Internet*, no sítio [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br).

9.10.1. Ocorrendo empate na pontuação obtida na Prova Escrita Objetiva, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- obtiver maior pontuação na parte P1 – Língua Portuguesa;
- obtiver maior pontuação na parte P7 – Direito Penal Militar;
- obtiver maior pontuação na parte P8 – Direito Processual Penal Militar;
- obtiver maior pontuação na parte P4 – Direito Constitucional;
- obtiver maior pontuação na parte P5 – Direito Administrativo;
- obtiver maior pontuação na parte P2 – Direito Penal;
- obtiver maior pontuação na parte P3 – Direito Processual Penal;
- obtiver maior pontuação na parte P6 – Direitos Humanos;
- obtiver maior pontuação na parte P9 – Direito Civil;
- obtiver maior pontuação na parte P10 – Medicina Legal;
- obtiver maior pontuação na parte P11 – Legislação Específica;

l) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade na data de realização da Prova Escrita Objetiva, considerando dia, mês e ano de nascimento.

#### 10. DA CONVOCAÇÃO PARA AS FASES SEGUINTE DO CERTAME:

10.1. Serão convocados para prosseguir para as demais fases do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2018, os candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva, classificados na forma do subitem 9.10, incluindo os candidatos participantes dos programas de reservas de vagas que cumpriram todos os procedimentos especificados no item 4 deste Edital e habilitados na entrevista de verificação, conforme a proporção de 3 (três) candidatos por vaga de acordo com o quadro a seguir, em cumprimento ao disposto no §6º do art. 10 e art. 19, da Lei nº 3.808, de 18 de dezembro de 2009:

Total de Convocados		Ampla Concorrência		Cotistas Negros		Cotistas Indígenas	
Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
120	30	93	24	24	6	3	-

10.2. Os candidatos não convocados dentro do quantitativo estabelecido no quadro acima serão considerados reprovados para todos os efeitos e automaticamente eliminados do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2018, de modo que eventuais inabilitações ou desistências de candidatos nas fases seguintes ou a ampliação de vagas



no concurso não ensejarão a retroação do critério estabelecido neste item.

10.3. O quantitativo de convocados para prosseguirem para as demais fases na condição de negros ou índios que não for completado em razão das reprovações na Prova Escrita Objetiva, será revertido para o aproveitamento de candidatos inscritos para a ampla concorrência.

#### 11. DA FASE II: EXAME DE APTIDÃO MENTAL (AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA):

11.1. Os candidatos serão convocados para a realização de Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), de caráter exclusivamente eliminatório, que será realizado em Campo Grande, em data, local e horário e observados os procedimentos a serem divulgados mediante edital próprio a ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) e disponibilizado, via Internet, no sítio [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br).

11.1.1. O Exame Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica) será realizado por meio de testes psicológicos, aplicados de forma coletiva e simultânea para todos os candidatos, em igualdade de condições.

11.1.2. O candidato deverá apresentar-se para o Exame Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica) com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para o seu início, munido do documento oficial de identificação com foto utilizado na sua inscrição e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não se apague, fabricada em material transparente.

11.1.3. As despesas relativas ao Exame Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica) correrão às expensas do candidato, devendo este efetivar o pagamento do respectivo boleto bancário dentro do prazo estabelecido em edital específico.

11.1.4. O candidato que não efetivar o pagamento das despesas relativas ao Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica) dentro do prazo especificado em edital, que não comparecer na data e horário determinados ou que não demonstrar o perfil estabelecido, será eliminado do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2018.

11.1.5. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização do Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

11.1.6. Não será realizado qualquer teste do Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica) fora da data e dos espaços físicos estabelecidos, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração psicológica ou fisiológica passageira do candidato na data de sua realização.

11.2. O Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), de caráter eliminatório, tem como objetivo selecionar os candidatos que possuam características intelectivas, motivacionais e de personalidade compatíveis com a multiplicidade, periculosidade e sociabilidade inerentes às atribuições das diversas funções institucionais desempenhadas pela Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, além do porte de arma de fogo, de acordo com o perfil psicológico definido na Lei n. 3.808, de 18 de dezembro de 2009, e decorrente dos estudos das necessidades emocionais, habilidades mentais e fatores de personalidade essenciais para o exercício das atribuições dos militares.

11.3. No Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica) serão realizadas avaliações das características predominantes de personalidade, de habilidades mentais e de evidências de psicopatologias, por meio da aplicação de instrumentos psicométricos (testes psicológicos) autorizados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), que resultem na obtenção de dados objetivos e fidedignos, de acordo com as tabelas de percentuais dos testes escolhidos.

11.3.1. Serão utilizados testes psicológicos, como medidas psicométricas para avaliar habilidades específicas e inteligência geral, bem como características de estrutura de personalidade, que são indicadores que permitem ao psicólogo avaliar objetivamente, em termos de probabilidade, o potencial latente apresentado pelo candidato em questão, naquele momento da avaliação, sua capacidade para solução de problemas, além de verificar se ele demonstra traços de personalidade, condições de equilíbrio e ajuste psicossocial, adequados ao desempenho das atividades das funções à que concorre o candidato, subsidiando assim a decisão dos profissionais na indicação, ou não, para o ingresso no Quadro de Oficiais Policiais Militares - QPPM da Polícia Militar.

11.4. O Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica) será realizado por profissionais de instituições ou empresas especializadas, credenciadas especificamente para esse fim e sob a responsabilidade da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul – Fapems. Não serão aceitos testes psicológicos e laudos realizados por profissionais não credenciados para o Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2018.

11.5. Os candidatos que não atingirem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) nos testes objetivos (habilidades mentais) e ou demonstrarem características de personalidade incompatíveis com o perfil profissiográfico definido na Lei n. 3.808, de 18 de dezembro de 2009 e constante no Anexo II deste Edital, verificadas por intermédio de testes projetivos e ou inventários de personalidade, serão considerados inaptos e, conseqüentemente, eliminados do concurso.

11.5.1. As características psicológicas terão as seguintes dimensões (parâmetros) ou níveis:

a) elevado: muito acima dos níveis medianos;

b) bom: acima dos níveis medianos;

c) adequado: dentro dos níveis medianos;

d) diminuído: abaixo dos níveis medianos;

e) ausente: não apresenta as características elencadas.

11.6. Será considerado "inapto" ou contraindicado, de acordo com o perfil estabelecido, o candidato que, após a análise conjunta de todos os instrumentos utilizados e das avaliações psicológicas, apresentar características prejudiciais (controle emocional inadequado, tendência depressiva, impulsividade inadequada, agressividade inadequada, inteligência abaixo da média), indesejáveis (capacidade de análise, síntese e julgamento inadequados, ansiedade, resistência à frustração inadequada e flexibilidade inadequada), restritivas (sociabilidade inadequada, maturidade inadequada e atenção e memória com percentuais inferiores), obedecido aos seguintes critérios determinantes da inaptidão:

a) 4 características prejudiciais;

b) 3 características prejudiciais e 2 indesejáveis;

c) 2 características prejudiciais, 2 indesejáveis e 1 restritiva;

d) 3 características indesejáveis;

e) 2 características prejudiciais, 1 indesejável e/ou 1 restritiva;

f) 2 características indesejáveis e 2 restritivas;

g) 1 característica prejudicial, 2 indesejáveis e 1 restritiva.

11.6.1. Em virtude de a função militar requerer o uso de armamento letal e não letal, bem como a tomada de decisão em momentos de extrema tensão, dentre outros, será considerado "inapto" e, conseqüentemente, desclassificado do concurso, o candidato que não apresentar as características necessárias para o exercício do posto, e que apresentar, por exemplo: traços patológicos de personalidade, agressividade, impulsividade inadequada e controle emocional inadequado.

11.7. O resultado do Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica) será divulgado no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) e disponibilizado, via Internet, nos sítio [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br), mediante edital próprio com a relação dos candidatos considerados "aptos" ou "inaptos". O resultado da Avaliação Psicológica será expresso pelos conceitos:

a) apto: significando que o candidato apresentou perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional, descrito no presente Edital;

b) inapto: significando que o candidato não apresentou perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional, descrito neste Edital, sendo considerado desclassificado para o posto objeto do Concurso Público.

11.7.1. A inaptidão no Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica) não pressupõe a existência de transtornos mentais, tão-somente indica que o candidato não atende, à época dos exames, aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao cargo inicial do Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul.

11.7.2. Não serão aplicados novos testes em candidatos considerados "inaptos".

11.8. Será facultado ao candidato considerado inapto, e somente a este, conhecer o resultado da avaliação por meio de entrevista devolutiva, para conhecimento dos motivos da inaptidão para o exercício das funções exigidas pela Polícia Militar, conforme procedimento estabelecido em edital específico.

11.8.1. Na entrevista devolutiva, o candidato acompanhado ou não de profissional psicólogo de sua confiança, poderá ter acesso e conhecimento do laudo com os motivos de inaptidão para o exercício do cargo. O psicólogo contratado pelo candidato poderá proceder à revisão do laudo na presença do Psicólogo designado.

11.8.2. A entrevista devolutiva é o procedimento técnico no qual o psicólogo designado, de posse dos protocolos de testes psicológicos elaborados pelo candidato, bem como do perfil psicológico exigido para o cargo, explica-lhe qual foi a sua inaptidão ao perfil, orientando-o em função dos resultados obtidos e esclarecendo suas eventuais dúvidas.

11.8.3. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo, para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao propósito seletivo, não sendo considerado como nova avaliação psicológica. Não haverá novo agendamento de data, horário e local para a entrevista devolutiva.

11.8.4. Após a realização da entrevista devolutiva, o candidato terá o prazo de dois dias úteis para interpor recurso administrativo ao presidente da Comissão Organizadora do Concurso, de acordo com os procedimentos estabelecidos em edital específico.

#### 12. DA FASE III: EXAME DE SAÚDE:

12.1. O candidato considerado "apto" no Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica) será convocado para ser submetido ao Exame de Saúde, por meio de Edital próprio a ser publicado no Diário Oficial do Estado, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) e disponibilizado, via Internet, no sítio [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br), contendo o dia, o local e o horário de realização da avaliação, bem como os procedimentos a serem observados pelos candidatos.

12.1.1. O candidato deverá apresentar-se para o Exame de Saúde com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para o seu início, munido do documento oficial de identificação com foto utilizado na sua inscrição e dos originais dos exames, laudos e demais documentos

relacionados nos subitens 12.5 e 12.6 deste Edital.

12.1.2. As despesas relativas ao Exame de Saúde correrão às expensas do candidato, devendo este efetivar o pagamento do respectivo boleto bancário dentro do prazo estabelecido em edital específico.

12.1.3. O candidato que não efetivar o pagamento das despesas relativas ao Exame de Saúde dentro do prazo especificado em edital, que não comparecer na data e horário determinados ou que deixar de entregar toda a documentação, exames e laudos exigidos será eliminado do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CF0/2018.

12.1.4. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização do Exame de Saúde, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

12.1.5. As avaliações integrantes do Exame de Saúde não serão realizadas fora da data e dos espaços físicos estabelecidos, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração psicológica ou fisiológica passageira do candidato na data de sua realização.

12.2. O Exame de Saúde, de caráter exclusivamente eliminatório, destina-se a verificar mediante exame clínico, análise dos laudos, dos testes e dos exames solicitados, a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato, bem como as condições clínicas, antropométricas e de aptidão física, correlacionadas com a idade, a massa muscular, e a altura do candidato que, embora não voltadas à morbidez, possam ser consideradas impeditivas ou incapacitantes para suportar a realização do Exame de Capacidade Física, do Curso de Formação de Oficiais e da própria atividade de Oficial da Polícia Militar, em decorrência do intenso esforço físico e da fadiga física e mental próprias das funções militares.

12.3. O Exame de Saúde será realizado em Campo Grande, por Junta Médica Especial constituída por profissionais da área designados especificamente para esse fim, sob responsabilidade da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul - Fapems, que emitirá o resultado final do exame de cada candidato, com a menção "apto" ou "inapto".

12.4. O Exame de Saúde constará das seguintes etapas:

- a) Etapa I: Preenchimento do Formulário de Anamnese: com a finalidade de formar o histórico de doenças pregressas, tratamentos anteriores, histórico familiar e histórico de uso de medicamentos;
- b) Etapa II: Avaliação Presencial (exame médico): clínico, antropométrico e de aptidão física.

12.5. No prazo estabelecido em edital específico, os candidatos deverão acessar a área do candidato, constante no site [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br), e efetivar o preenchimento de todas as informações solicitadas no Formulário de Anamnese devendo, ao final, imprimi-lo, assiná-lo e entregá-lo na data designada para a realização de sua avaliação presencial.

12.6. Na data designada para realização da Avaliação Presencial, o candidato deverá apresentar-se munido do documento oficial de identidade, do Formulário de Anamnese devidamente preenchido e assinado e dos originais dos seguintes exames, laudos e pareceres:

- a) eletrocardiograma (ECG) com laudo, realizado no máximo há 45 (quarenta e cinco dias);
- b) parecer cardiológico (avaliação cardiológica);
- c) eletroencefalograma com laudo, realizado no máximo há sessenta dias;
- d) parecer neurológico (avaliação neurológica);
- e) laudo do exame oftalmológico completo, inclusive de avaliação sensocromática;
- f) radiografia de tórax, em apneia, realizada nos últimos quarenta e cinco dias;
- g) imunologia para doença de Chagas ou Machado Guerreiro;
- h) exame parasitológico de fezes;
- i) urina EAS;
- j) sorologia para Lues: VDRL ou FTA-ABS;
- k) glicemia em jejum;
- l) ureia;
- m) creatinina;
- n) hemograma completo;
- o) colesterol total e frações;
- p) triglicérides;
- q) exame sanguíneo para detecção de gravidez para as candidatas, realizado nos últimos quinze dias da data estabelecida para sua apresentação;
- r) exame de HIV, realizado nos últimos 30 (trinta dias);
- s) exame de audiometria;
- t) sorologia para hepatite "B" e "C";

u) exame toxicológico para detecção do uso de drogas lícitas e ilícitas em cabelo/pelos através de queratina, que deverá apresentar resultado negativo para os seguintes grupos de drogas e seus metabólitos, que causam dependência química e psíquica de qualquer natureza, atendendo a uma janela de detecção de no mínimo 90 (noventa) dias: Canabinoides e seus derivados; Cocaína e seus metabólitos (Benzoilecgonina, Anidroecgonina, Metil-ster(AEME), crack, Cocaetileno, Norcocaína); Opiáceos (6MAM-Acetilcodeína, Acetilmorfina, Diacetilmorfina (heroína), Codeína, Dihidrocodeína, Morfina); Fenciclidina (PCP); Anfetaminas; Metanfetaminas (MDA, MDEA, MDMA(ecstasy), MBD); Benzodiazepínicos, (Alprazolam, Diazepam, Lorazepam, Midazolam, Nordiazepam, Temazepam);

v) radiografia panorâmica do complexo maxilo-mandibular.

12.6.1. Em todos os exames deverá constar o nome e o número do documento de identidade do candidato preenchido pelo profissional ou laboratório que os realizou, sob pena de suspeição e exclusão do candidato do certame.

12.6.2. A solicitação do exame constante na alínea "r" do subitem 12.6 encontra-se prevista no inciso XVIII do art. 31 da Lei n. 3.808, de 18 de dezembro de 2009, e não possui caráter eliminatório, mas exclusivamente informativo, destinando-se à proteção da saúde do Oficial da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, tendo em vista que as atividades desempenhadas pelo militar estadual incluem a exposição a risco de contágio de moléstias e de morte em sua rotina de trabalho. Leva em consideração, ainda, as condições relacionadas à sua permanência no serviço ativo ou transferência para a reserva remunerada.

12.6.3. Além dos exames relacionados neste subitem, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação completa desta fase, de forma a possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício da função, em face às exigências de vitalidade física requeridas para as tarefas que serão executadas rotineiramente, observadas as normas da medicina especializada, os quais serão realizados às expensas do candidato.

12.6.4. Os candidatos poderão realizar os exames em estabelecimentos de sua escolha, devendo observar, no entanto, as exigências e os prazos estabelecidos neste e nos demais editais relativos ao Concurso Público.

12.7. No exame antropométrico serão exigidas as seguintes mensurações mínimas, necessárias à função de policial militar:

- a) altura mínima descalço e descoberto: 1,65 m (um metro e sessenta e cinco centímetros) para homens e 1,60 m (um metro e sessenta centímetros) para mulheres;
- b) índice de massa corpórea (IMC) entre 20 e 28 para candidatos do sexo masculino e entre 20 e 26 para o sexo feminino, cujo cálculo será apurado mediante a seguinte fórmula:  $IMC = \text{PESO CORPORAL (em quilogramas)} / \text{dividido pela ALTURA}^2$  (altura ao quadrado) em metros;
- c) capacidade vital, força e pressão, considerando os seguintes limites mínimos:

Sexo	Mão dominante	Mão não-dominante
Masculino	35 kg	30 kg
Feminino	25 kg	20 kg

12.8. Na avaliação odontológica serão consideradas como condições mínimas:

- a) ausência de anomalias de desenvolvimento de lábios, língua, palato, que prejudiquem a funcionalidade do aparelho estomatognático;
- b) ausência de dentes cariados ou com lesões periapicais;
- c) presença de todos os dentes anteriores, incisivos e caninos, tolerando-se dentes artificiais, inclusive prótese total, desde que satisfaçam a estética e à função;
- d) ausência de lesões periodontais graves;
- e) presença de raízes hígdas, que forem aproveitadas proteticamente, serão consideradas como dentes naturais para todos os efeitos, desde que possua a referida peça protética.

12.9. Serão julgados inaptos para as atribuições inerentes ao cargo inicial do Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, pela Junta Médica Especial, os candidatos que:

- a) não atenderem os índices mínimos exigidos, incidirem nas condições incapacitantes e ou não se situarem na proporcionalidade de peso e altura exigida;
- b) apresentarem nos exames laboratoriais alterações consideradas incompatíveis com o serviço ativo policial militar;
- c) deixarem de realizar algum exame previsto neste Edital ou não apresentarem o respectivo laudo ou exibi-lo incompleto;
- d) incidirem em condição clínica que seja considerada pela Junta Médica como incapacitante.

12.10. Além das condições previstas nas "Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército", Portaria nº 247 - DGP, de 7 de outubro de 2009, constituem condições incapacitantes para o ingresso na Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, os seguintes diagnósticos apurados por meio dos exames clínicos, que abrangem anamnese, ecoscopia e exame físico, quando o candidato for julgado inapto ou não-recomendável:

- a) cabeça e pescoço: deformações, perdas externas de substância; cicatrizes

extensas, deformantes, aderentes ou antiestéticas; contrações musculares anormais, cisto branquial, higroma cístico de pescoço e fistulas;

b) ouvido e audição: deformidades ou agenesia do pavilhão auricular; anormalidades do conduto auditivo e tímpano; infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias, tumores e baixa audição;

c) olhos e visão: infecções e processos inflamatórios, excetuando conjuntivites agudas e hordéolo; ulcerações, tumores, excetuando cisto benigno palpebral; opacificações corneanas, degenerações, sequelas de traumatismo ou de queimaduras; doenças congênicas e deformidades congênicas ou adquiridas, anormalidades funcionais significativas e diminuição da acuidade visual além da tolerância permitida; lesões retinianas e doenças neurológicas ou musculares oculares; daltonismo, estrabismo com desvio superior a 10 graus;

d) boca, nariz, laringe, faringe, traquéia e esôfago: anormalidades estruturais congênicas ou não; desvio acentuado de septo nasal, mutilações, tumores, atresias e retrações; sequelas de agentes nocivos; fistulas congênicas ou adquiridas; infecções crônicas ou recidivantes; deficiências funcionais na mastigação, respiração, fonação e deglutição e doenças alérgicas do trato respiratório, defeitos de fonação física com diminuição da função; excetuando-se os sinais e sintomas de gripe e resfriados comuns;

e) dentes: estado sanitário geral deficiente, infecções, má oclusão e tumores; restaurações, dentaduras e pontes insatisfatórias; deficiências funcionais, e dentes cariados com lesões periapicais; piorréia alveolar, ausência de dentes frontais, exceto se substituídos por dentes artificiais que satisfaçam à estética e à função;

f) pele e tecido celular subcutâneo: infecções crônicas ou recidivantes; micoses extensas, infectadas ou crônicas; parasitoses cutâneas extensas; eczemas alérgicos crônicos ou infectados; expressões cutâneas das doenças autoimunes; manifestações das doenças alérgicas de difícil resolução; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes que comprometam a estética; nevus vasculares e externos ou antiestéticos, psoríase, lúpus eritematoso, pênfigo e, ainda, não são permitidas: a presença de piercing em qualquer área do corpo para todos os candidatos, tatuagem permanente no corpo, nos termos do disposto neste Edital; a presença de hérnia de qualquer tipo;

g) pulmões e paredes torácicas: deformidades relevantes congênicas ou adquiridas de caixa torácica; função respiratória prejudicada; doenças e defeitos, congênicos ou adquiridos; infecções bacterianas ou micóticas; doenças imunoalérgicas do trato respiratório inferior; fistula e fibrose pulmonar difusa; tumores malignos e benignos dos pulmões e pleura, anormalidades radiológicas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida e sem comprometimento funcional; e qualquer doença crônica ou aguda do pulmão sob diagnóstico semiológico;

h) sistema cardiovascular: anormalidades congênicas ou adquiridas; infecções e inflamações, arritmias e ou desdobramentos significantes, doenças do pericárdio, miocárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração; anormalidade do feixe de condução e outras, detectadas no eletrocardiograma; doenças orovalvulares; hipotensão arterial com sintomas; hipertensão arterial (pressão arterial diastólica superior a 90 mmHg e sistólica superior a 150 mmHg), taquiesfigmia; alterações significativas da silhueta cardíaca no exame radiológico; doenças venosas, arteriais e linfáticas, ictus desviado além do padrão normal, sopros, extrassístoles, arritmias e ou desdobramentos significantes e pulso arterial medido em repouso igual ou maior que 100bat/min;

i) abdômen e trato digestivo: anormalidades da parede (ex: hérnias, fistulas), verificadas à inspeção ou palpação; visceromegalias; infecções, esquistossomose e outras parasitoses graves (ex: doença de Chagas, calazar, malária, amebíase extra intestinal); micoses profundas, história de cirurgia significativa ou ressecções importantes; doenças hepáticas e pancreáticas; lesões do trato gastrointestinal; distúrbios funcionais, desde que significativos; tumores benignos e malignos; presença de ascite, hepatite e ou esplenomegalia, tumores ou qualquer doença crônica do aparelho digestivo;

j) aparelho gênito-urinário: anormalidades congênicas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias; tumores; infecções e outras lesões demonstráveis no exame de urina; criptorquidia; varicocele volumosa e ou dolorosa; estão excetuados a hipospádia e o testículo único, desde que este não resulte de criptorquidia do outro testículo, presença de qualquer tipo de hérnia, e hidrocele;

k) aparelho osteo-mio-articular: doenças e anormalidades dos ossos e articulações, congênicas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásicas e traumáticas; desvios ou curvaturas anormais e significativas da coluna vertebral; deformidades ou qualquer alteração na estrutura normal das mãos e dos pés; próteses cirúrgicas e sequelas de cirurgia; e, ainda, no caso de pé plano e curvatura discreta da coluna vertebral, poderá ser solicitado parecer especializado para avaliação de sintomas, distúrbios funcionais orgânicos e vício postural;

l) doenças metabólicas e endócrinas: "Diabetes mellitus"; tumores, hipotalâmicos e hipofisários; disfunção tiroideana sintomática; tumores da tiróide, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida; tumores de suprarenal e suas disfunções congênicas ou adquiridas; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; desenvolvimento anormal, em desacordo com a idade cronológica;

m) sangue e órgãos hematopoiéticos: alterações do sangue e órgãos hematopoiéticos significativas, varizes; presença de doença infecto contagiosa detectada por meio de exames de sangue e avaliação clínica; anemia, com nível de hemoglobina inferior a 12 g% e ou hematócrito inferior a 34%; número de leucócitos inferior a 3.500/mm<sup>3</sup> ou superior a 13.000/mm<sup>3</sup>; glicemia de jejum para homens de 70 a 100 mg/dl, e de jejum para mulheres de 60 a 100 mg/dl, ALT superior a 2 (duas) vezes o valor máximo de referência da normalidade;

n) doenças neuropsiquiátricas: distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênicas ou adquiridas; ataxias, incoordenações, tremores, parestias e paralisias, atrofas e fraquezas musculares; além disso, será avaliada cuidadosamente a história para detectar síndromes convulsivas, distúrbios de consciência, distúrbios comportamentais e de personalidade, transtornos mentais associados ao alcoolismo, abuso de substâncias psicoativas, psicoses, estados paranóicos e transtornos de personalidade;

o) tumores e neoplasias: qualquer tumor maligno; tumores benignos, dependendo da localização, repercussão funcional, potencial evolutivo ou comprometimento estético importante;

p) doenças sexualmente transmissíveis (exceto HIV): serão toleradas cicatrizes sorológicas para lues;

q) condições ginecológicas: neoplasias; coforite; cistos ovarianos não funcionais; salpingite, lesões uterinas e outras anormalidades adquiridas, exceto insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida; anormalidades congênicas; mastites específicas, tumorações da mama;

r) proporcionalidade de peso e altura: índice de Massa Corpórea (IMC) situado fora dos parâmetros estabelecidos neste Edital;

s) cirurgias: gastrectomia, lobectomia, esplenectomia, esofagoplastia, nefrectomia ou qualquer cirurgia mutiladora;

t) toxicológico: constatação de presença das substâncias Canabinoides e seus derivados; Cocaína e seus metabólitos (Benzoilecgonina, Androecgonina, Metil-ster(AEME), crack, Cocaetileno, Norcocaína); Opiácios (6MAM-Acetilcodeína, Acetil morfina, Diacetilmorfina (heroína), Codeína, Dihidrocodeína, Morfina); Fenciclidina (PCP); Anfetaminas; Metanfetaminas (MDA, MDEA, MDMA(ecstasy), MDD); Benzodiazepínicos, (Alprazolam, Diazepam, Lorazepam, Midazolam, Nordiazepam, Temazepam).

12.11. Para a acuidade auditiva serão observados os índices mínimos exigidos, considerando-se aptos os candidatos que apresentarem perdas auditivas em qualquer ouvido de até 20 decibéis, nas frequências de 500 HZ a 1000 HZ; de até 25 decibéis, nas frequências de 1001 HZ a 2000 HZ; de até 30 decibéis, nas frequências de 2001 HZ a 3000 HZ; e de até 35 decibéis, nas frequências de 3001 HZ a 8000 HZ, por vias aérea e óssea, sendo que a perda média de todas as frequências não deve ser superior a 25 decibéis.

12.12. Na avaliação da acuidade visual será considerado apto o candidato que apresentar um índice mínimo de 20/25 (segundo-se a escala de SNELLEN), em ambos os olhos, a seis metros de distância e sem correção, e que:

- a) que não apresente discromatopsia de grau acentuado;
- b) não tenha sido submetido a cirurgia de correção de miopia dentro de um período de 6 meses entre o procedimento cirúrgico e a inspeção de saúde.

12.13. Os limites mínimos a serem observados para a mobilidade, em caso de doenças do aparelho osteo-mio-articular, de que trata a letra "k" do subitem 12.10, são:

- a) ombro - elevação para diante a 90°, abdução a 90°;
- b) cotovelo - flexão a 100°, extensão a 150°;
- c) punho - alcance total a 15°;
- d) mão - supinação ou pronação a 90°;
- e) dedos - formação de pinça digital;
- f) coxo-femural - flexão a 90°, extensão a 10°;
- g) joelho - extensão total, flexão a 90°;
- h) tornozelo - dorsiflexão a 10°, flexão plantar a 10°.

12.14. Na análise de sangue e de órgãos hematopoiéticos, as alterações hematológicas consideradas significativas poderão ser submetidas a parecer especializado.

12.15. Será incapacitado todo candidato que tiver sido submetido à cirurgia de obesidade há menos de 2 (dois) anos da data da inspeção de saúde.

12.16. Em todos os diagnósticos dos exames será respeitado o sigilo médico.

12.17. Serão eliminados do concurso público todos os candidatos que no Exame de Saúde forem considerados "inaptos" para o exercício da função, que não cumprirem o procedimento estabelecido em edital específico, que não comparecerem na data e horário previstos ou que não entregarem todos os exames, laudos, pareceres e demais documentações solicitados.

12.18. O resultado preliminar do Exame de Saúde, e o resultado definitivo, após o período recursal, com os respectivos resultados expressos em "Apto" ou "Inapto", serão divulgados por Edital e publicados no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) e disponibilizados, via Internet, no sítio [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br).

### 13. DA FASE IV: EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA:

13.1. O candidato considerado "apto" no Exame de Saúde será convocado para submeter-se ao Exame de Capacidade Física, por meio de Edital próprio a ser publicado no Diário Oficial do Estado, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) e disponibilizado, via Internet, no sítio [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br), contendo o dia, o local e o horário de realização do Exame, bem como os procedimentos a serem observados pelos candidatos.

13.1.1. O candidato deverá apresentar-se para o Exame de Capacidade Física com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para o seu início, munido do documento oficial de identificação com foto utilizado na sua inscrição e trajando vestimenta apropriada para a prática de atividade física.

13.1.2. O candidato que não comparecer na data, horário e local determinados será eliminado do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2018.

13.1.3. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização do Exame de Capacidade Física, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

13.1.4. As avaliações e testes integrantes do Exame de Capacidade Física não serão realizados fora da data e dos espaços físicos estabelecidos, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração psicológica ou fisiológica passageira do candidato na data de sua realização, como estado menstrual, gravidez, luxações, fraturas, gripe, resfriado ou outras alterações que possam impossibilitar a realização dos testes ou diminuir a capacidade física do candidato.

13.1.5. A realização de todos os testes que integram o Exame de Capacidade Física será gravada em áudio e vídeo.

13.1.6. O Estado de Mato Grosso do Sul, a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul - Fapems, a Comissão Organizadora do Concurso Público e a Comissão Técnica isentar-se-ão de qualquer responsabilidade por acidente decorrente de imprudência, imperícia ou negligência do candidato, que possa resultar em incapacidade parcial ou total durante a realização das provas de aptidão física e, também ficarão isentos de responsabilidade nos casos em que o candidato tenha sido considerado "inapto" em qualquer uma das fases do certame e tiver que ser submetido ao exame de aptidão física, em razão de decisão judicial.

13.1.7. Somente o candidato terá acesso ao local da prova. Os acompanhantes deverão permanecer externamente e longe do local de realização dos exercícios, de forma a não interferir na sua realização.

13.1.8. Será eliminado do Exame de Capacidade Física o candidato que, deliberadamente, provoque em outro candidato prejuízo na realização dos exercícios na prova, que comprometa os seus resultados.

13.1.9. A candidata convocada para o Exame de Capacidade Física que encontrar-se em estado gravídico, deverá apresentar-se munida de Atestado Médico emitido por médico especialista em Cardiologia e Atestado Médico emitido por médico especialista em Ginecologia e Obstetrícia, nominais à candidata, emitidos com, no máximo, 15 (quinze) dias de antecedência da data da aplicação dos testes de aptidão física, devidamente assinados e carimbados com o número dos respectivos registros das especialidades no Conselho Regional de Medicina, em que certifiquem especificamente, estar a candidata apta a realizar o Exame de Capacidade Física, cujos originais ficarão retidos.

13.1.10. A candidata grávida que deixar de apresentar os Atestados Médicos ou não apresentá-los com os pareceres favoráveis à realização dos testes de aptidão física, conforme especificado no subitem anterior, não poderá realizar

os Testes de Aptidão Física, sendo considerada inapta e reprovada na Fase de Exame de Capacidade Física.

13.1.11. Caso não haja locais suficientes ou adequados para a realização dos testes, sua aplicação poderá ser realizada em locais distintos, conforme dispuser o respectivo edital de convocação.

13.2. O Exame de Capacidade Física, de caráter eliminatório, será realizado em Campo Grande e aplicado por profissionais habilitados, sob a responsabilidade da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul - Fapems, e supervisionado pela Comissão Organizadora em conjunto com a Comissão Técnica designada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, consistindo na execução de exercícios que permitirão a avaliação de padrões de força, coordenação, agilidade, equilíbrio dinâmico, flexibilidade, potência muscular, capacidade aeróbica, anaeróbica e de velocidade, com vista à avaliação do condicionamento físico do candidato para suportar os exercícios físicos a que será submetido durante o curso de formação e a resistência necessária para o desempenho da função militar.

13.3. O Exame de Capacidade Física será composto de Testes de Aptidão Física (TAF), cujo resultado será expresso pelos conceitos "apto" e "inapto", compreendendo os seguintes testes:

13.3.1. Para o sexo masculino:

- a) flexão e extensão de membros superiores na barra fixa;
- b) flexão abdominal, *carl-up*;
- c) corrida de 12 (doze) minutos.

13.3.2. Para o sexo feminino:

- a) flexão de braços no solo (exercícios de apoio);
- b) flexão abdominal, *carl-up*;
- c) corrida de 12 (doze) minutos.

13.3.3. Será considerado inapto e automaticamente eliminado do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2018, o candidato que não atingir o desempenho mínimo exigido em qualquer teste. O candidato considerado inapto em qualquer um dos testes não poderá realizar o teste subsequente, sendo considerado inapto nesta fase do concurso.

13.3.4. O candidato disporá de uma única tentativa para a execução de cada um dos testes.

13.4. O teste de flexão e extensão de membros superiores na barra fixa, exclusivamente para o sexo masculino, será executado de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) posição inicial: o candidato deverá posicionar-se sob a barra, empunhar a barra com as mãos em pronação (palma da mão para frente), com a distância entre as mãos correspondente à largura da cintura escapular, membros superiores totalmente estendidos, o corpo em suspensão e imóvel para iniciar a execução do exercício; sendo opcional a flexão de joelhos;
- b) execução do exercício: partindo da posição inicial, o candidato realizará sucessivas e simultâneas flexões e extensões dos membros superiores, mantendo o queixo em ângulo reto com o pescoço e passando-o sobre a barra (estando a cabeça na posição natural, sem hiperextensão do pescoço) e, imediatamente, descer o tronco até que os cotovelos fiquem completamente estendidos (respeitando as limitações articulares individuais), quando será completada uma repetição;
- c) não será permitido nenhum tipo de impulso, nem balanço das pernas para auxiliar o movimento ou qualquer balanço do corpo ou dos membros inferiores durante a execução do exercício;
- d) não será permitido, durante a realização do exercício, tocar qualquer parte do corpo no solo ou nas traves de sustentação da barra;
- e) durante a execução do exercício os membros inferiores deverão permanecer estendidos ou flexionados;
- f) as execuções do exercício realizado de forma incompleta e ou incorreta não serão computadas;
- g) na execução do último exercício, o candidato deverá voltar à posição inicial para então soltar-se da barra;



- h) saltando bruscamente do alto da barra o exercício não será computado;
- i) não há limite de tempo para a execução do exercício, devendo o candidato, para ser considerado apto, executar a quantidade mínima de 5 (cinco) repetições;
- j) será contado um movimento completo toda vez que o candidato voltar à posição inicial;
- k) não será permitida a utilização de qualquer objeto acessório para a realização do exercício, tais como: luvas, espumas ou qualquer outro objeto que venha a facilitar a empunhadura na barra;
- l) se o candidato depois de posicionado para execução do exercício, antes de qualquer tentativa de execução, desejar enxugar a barra ou as mãos para melhor firmá-las, poderá fazê-lo sem prejuízo ao exercício;
- m) em qualquer execução de exercício que não seja conforme os parâmetros acima, a repetição não será computada.

13.5. O teste de flexão de braços no solo, exclusivamente para o sexo feminino, será executado de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) Posição inicial: a candidata deverá se deitar em decúbito ventral, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual a largura do ombro. Após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo;
- b) execução do exercício: a candidata deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo alcance ou ultrapasse a linha das costas, sem que o corpo (a parte frontal) encoste no solo. Estenderá, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição;
- c) não há limite de tempo para realização do exercício;
- d) a candidata flexionará os cotovelos, levando o tórax a aproximadamente 5 cm do solo, não devendo haver nenhum contato do corpo com o solo, exceto as pontas dos pés e as palmas das mãos, devendo em seguida estender os cotovelos totalmente, ocasião em que completa um movimento, podendo dar início a nova repetição;
- e) será contado um movimento completo toda vez que a candidata voltar à posição inicial;
- f) a candidata deverá executar sucessivas flexões de braços ininterruptamente, atingindo o número de repetições mínimas;
- g) para ser considerada apta, a candidata deverá executar a quantidade mínima de 12 (doze) repetições;
- h) o corpo deverá permanecer estendido durante o teste, sendo que no caso de haver contato dos joelhos, quadris ou tórax com o solo durante a execução, ou ainda a elevação ou abaixamento dos quadris com o intuito de descansar, a contagem será imediatamente interrompida, sendo consideradas somente as repetições corretas executadas até aquele momento.

13.6. O teste de flexão abdominal, *carl-up*, para ambos os sexos, será executado de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) posição inicial: o candidato deverá posicionar-se de decúbito dorsal (costas no solo), as pernas devem estar flexionadas com os joelhos em aproximadamente 60° graus, os antebraços cruzados sobre a face anterior do tórax e as palmas das mãos ficam sobre a face anterior dos ombros. Os pés ficam colocados um ao lado do outro com a abertura próxima à dos ombros; os pés são seguros por outra pessoa para mantê-los em contato com a área de teste, com as plantas dos pés voltadas para baixo, as mãos devem permanecer em contato com os ombros durante toda a execução;
- b) execução do exercício: executar um movimento de contração da musculatura abdominal, elevando o tronco ao mesmo tempo em que se elevam os braços até o nível em que ocorra o contato dos cotovelos com as coxas, sendo considerado da metade da coxa até os joelhos, retornando depois à posição inicial, até que toque a área de teste pelo menos, com a metade inferior das escápulas (parte superior das costas);
- c) será contado um movimento completo toda vez que o candidato voltar à posição inicial;
- d) os exercícios incompletos não serão computados;
- e) não há limite de tempo para realização do exercício;

- f) para ser considerado apto, o candidato deverá executar sucessivas flexões abdominais ininterruptamente, atingido o número de repetições mínimas, sendo 28 (vinte e oito) para o sexo feminino e 32 (trinta e duas repetições) para o sexo masculino.
- g) na execução deste exercício poderão ser utilizados colchonetes, tatame, gramado ou outros;
- h) em qualquer execução de exercício que não seja conforme os parâmetros acima, a repetição não será computada.

13.7. O teste de corrida de 12 (doze) minutos, para ambos os sexos, será executado de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) posição inicial: de pé;
- b) execução do exercício: cada candidato deverá correr ou andar a distância mínima exigida no tempo de 12 (doze) minutos, podendo haver ou não interrupções ou modificações do ritmo de corrida;
- c) a prova deverá ser realizada em pista de atletismo ou em circuito de piso duro (asfalto ou similar) e plano, sendo aceitáveis pequenos desníveis compensados ao longo do percurso, com as distâncias marcadas de 50 em 50 metros, sendo considerado como candidato apto àquele que ultrapassar a última marca correspondente à distância mínima exigida, dentro do tempo máximo permitido;
- d) no momento da largada, os candidatos serão distribuídos na pista de tal forma a percorrerem a distância mínima de 2.000m (dois mil metros) para o sexo feminino e 2.400m (dois mil e quatrocentos metros) para o sexo masculino.
- e) será considerado apto neste teste o candidato que percorrer a distância mínima estabelecida, por sexo, dentro do limite de tempo estabelecido.
- f) o início da corrida se dará por meio de 1 (um) silvo de um apito ou de equipamento sonoro semelhante;
- g) quando restar um minuto para o término da prova, ou seja, 11 (onze) minutos, os candidatos serão avisados por 2 (dois) silvos breves de um apito ou equipamento sonoro semelhante;
- h) o término da prova se dará com a conclusão do percurso a ser percorrido pelo candidato, pelo esgotamento do tempo de 12 (doze) minutos ou desistência do candidato em realizar a prova;
- i) o candidato realizará a prova correndo, admitidas eventuais caminhadas e ou paradas, não podendo sair da pista, o que caracterizará desistência da prova;
- j) é proibido a quem quer que seja, acompanhar o executante em qualquer momento da prova;
- k) será eliminado o candidato que não aguardar a presença do fiscal que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida ou abandonar a pista antes da liberação do fiscal;
- l) a tomada de tempo e a distância percorrida pelos candidatos será feita por cronometragem eletrônica, realizada por meio de *microchip*.

13.8. O candidato que se recusar a realizar algum dos exercícios dos Testes de Aptidão Física deverá assinar declaração de desistência e, conseqüentemente, será considerado inapto e reprovado na Fase de Exame de Capacidade Física.

13.9. O candidato que não reunir condições de realizar os testes de aptidão física no dia previsto, sejam quais forem os motivos, ou que não obtiver os índices mínimos estabelecidos neste Edital para qualquer dos exercícios, será considerado inapto e reprovado na Fase de Exame de Capacidade Física.

13.10. Será considerado inapto e reprovado na Fase de Exame de Capacidade Física o candidato que receber qualquer tipo de auxílio externo durante a execução dos movimentos dos exercícios.

13.11. O resultado do Exame de Capacidade Física será divulgado no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) e disponibilizado, via *Internet*, nos sítio [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br), mediante edital próprio com a relação dos candidatos considerados "aptos" ou "inaptos".

#### 14. DA FASE V: INVESTIGAÇÃO SOCIAL:

14.1. A partir da inscrição do candidato no Concurso Público de Provas SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2018 e durante a realização de todas as suas fases, no período do Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul e durante o estágio probatório será realizada a investigação social, de caráter exclusivamente eliminatório, que abrangerá, também, a investigação da vida civil e criminal dos candidatos, visando verificar sua conduta moral e social, bem como confirmar as informações fornecidas, verificando a veracidade destas ou eventual omissão de dados.

14.2. Os candidatos aprovados na prova escrita objetiva e classificados de acordo com o

disposto no item 9 deste Edital, serão convocados para o preenchimento do Formulário de Informações Preliminares para a Investigação Social e entrega de documentos, mediante edital específico, a ser publicado no Diário Oficial do Estado, no site [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) e disponibilizado, via *internet* no site [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br),

14.2.1. No prazo especificado em edital, o candidato deverá efetuar o preenchimento de todas as informações solicitadas no Formulário de Informações Preliminares, que estará disponível em sua área restrita, podendo ser acessada por meio do sítio [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br), devendo, ao final, imprimir, assiná-lo e entregá-lo na data, horário e local especificados no edital de convocação, acompanhado dos originais dos seguintes documentos:

a) certidões originais de distribuidores Cíveis e Antecedentes Criminais das Polícias Federal e Estadual, bem como das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral e Militar, para ambos os sexos, dos locais onde o candidato tiver residido nos últimos 05 (cinco) anos;

b) certidões dos cartórios de protestos de títulos das cidades onde reside e onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

14.2.2. Os documentos relacionados no subitem anterior deverão ter sido expedidos há, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega fixada em edital e estarem dentro do prazo de validade específico, se houver.

14.2.3. A Diretoria de Inteligência (DINTEL) da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul poderá solicitar, a qualquer tempo durante a investigação, outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

14.2.4. Será passível de eliminação do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

a) deixar de efetuar o preenchimento do Formulário de Informações Preliminares de forma incompleta, omitir ou falsificar informações;

b) deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 14.2.1, nos prazos estabelecidos em edital específico;

c) apresentar documentos ou certidões falsas;

d) apresentar documentos rasurados, ilegíveis ou em desacordo com o previsto no subitem 14.2.1 deste Edital;

14.3. A Investigação Social, de caráter confidencial, será realizada pela Diretoria de Inteligência (DINTEL) da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, em conjunto com sua Agência Central e as Agências Regionais, Núcleo das Agências e Órgãos de Busca, que coletarão dados sobre a conduta do candidato, a fim de avaliar, objetiva e subjetivamente, se ele reúne condições morais para ingressar nas fileiras da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul.

14.4. A conduta do candidato será avaliada por meio da análise da vida pregressa e atual, em seus aspectos: social, moral, profissional e escolar, bem como a adaptação aos princípios básicos, deveres e proibições impostas ao policial militar pela Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990 e pela legislação pertinente.

14.4.1. A avaliação se pauta nos valores morais e éticos imprescindíveis ao exercício da profissão policial militar, cujas atividades visam à realização do bem comum, tais como o patriotismo, o civismo, a hierarquia, a disciplina, o profissionalismo, a lealdade, a constância, a verdade real, a honra, a dignidade humana, a honestidade e a coragem.

14.5. São exemplos de condutas que poderão ensejar a eliminação do candidato do certame:

a) prática de ato tipificado como infração penal que tenha ocasionado a instauração de Inquérito Policial, Termo Circunstanciado de Ocorrência ou Ação Penal, desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

b) prática de transgressões disciplinares, na condição de servidor público no exercício da função em qualquer órgão ou entidade integrante da administração direta ou indireta de qualquer dos poderes, nas esferas federal, estadual e municipal, seja no exercício da função ou em razão dela;

c) prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer a função de segurança e confiabilidade da Instituição Polícia Militar;

d) embriaguez contumaz ou dependência química (drogas lícitas e/ou ilícitas);

e) prática de ato que comprometa a segurança, a credibilidade ou a regularidade de Concurso Público;

f) ser possuidor de punição grave ou comportamento desabonador em seus locais de trabalho;

g) demitido por justa causa nos termos da legislação trabalhista;

h) estiver em desacordo com o serviço militar obrigatório ou que tenham utilizado meio fraudulento para se esquivar de sua prestação;

i) possuidor de comportamento desabonador nas Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares;

j) excluído ou licenciado a bem da disciplina nas Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares;

k) omitir informações ou faltar com a verdade;

l) outras condutas que revelem a falta de idoneidade moral do candidato para o exercício das funções inerentes à Polícia Militar de Mato Grosso do Sul.

14.6. Se durante o período da Investigação Social for constatada qualquer conduta irregular do candidato, que o desabone para o exercício das funções institucionais, será aberto procedimento administrativo, em que lhe será dada a oportunidade do contraditório e ampla defesa e, comprovada a irregularidade, o candidato será excluído a qualquer momento, seja qual for a fase do Concurso Público para Ingresso no Curso de Formação de Oficiais a que concorreu, ou serão declarados nulos os atos de ingresso na Polícia Militar de Mato Grosso do Sul.

14.6.1. O procedimento administrativo a que se refere o subitem anterior será de competência da Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2018, até o ato de matrícula no Curso de Formação de Oficiais, e, após essa fase, da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul.

14.7. Se durante a execução das fases do Concurso Público e até a convocação do candidato para matrícula no Curso de Formação de Oficiais for detectada pela Diretoria de Inteligência (DINTEL/PMMS), qualquer conduta irregular que desabone o candidato, tal fato será comunicado ao Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2018, que instaurará Procedimento Administrativo, o qual poderá excluí-lo, a qualquer momento, do Concurso Público.

14.7.1. Instaurado o Procedimento Administrativo, o candidato será intimado por via postal, com aviso de recebimento, a prestar esclarecimentos por escrito quanto aos fatos identificados na Investigação Social no prazo de 10 (dez) dias corridos.

14.7.2. O ato de intimação será acompanhado de termo ou certidão contendo a exposição dos fatos identificados.

14.7.3. O prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentação de esclarecimentos terá como termo inicial o dia seguinte ao do recebimento da correspondência, a qual será enviada ao endereço indicado pelo candidato em seu formulário de inscrição.

14.7.4. Se a tentativa de intimação do candidato por via postal resultar infrutífera, será procedida nova intimação, desta vez mediante publicação no Diário Oficial do Estado, para que compareça em data, horário e local específicos a fim de ser ouvido pela Comissão Organizadora.

14.7.5. Efetivadas as providências previstas nos subitens anteriores, com ou sem a manifestação do candidato, a Comissão Organizadora, em sessão reservada, deliberará por maioria sobre a manutenção ou não do candidato no Concurso Público.

14.7.6. A instauração do Procedimento Administrativo não obstará o prosseguimento do candidato nas fases do Concurso Público, no entanto, sua matrícula no Curso de Formação de Oficiais não será ultimada até que haja a deliberação por parte da Comissão Organizadora.

14.8. Após a matrícula do candidato no Curso de Formação de Oficiais, o procedimento administrativo de que trata o subitem 14.6 será realizado de acordo com os procedimentos próprios, existentes na Polícia Militar de Mato Grosso do Sul.

## 15. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2018:

15.1. A Classificação Final dos candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2018 será divulgada por meio de edital próprio, publicado no Diário Oficial do Estado, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) e disponibilizado, via Internet, no sítio [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br), que conterá a relação dos candidatos aprovados, por sexo e em ordem crescente de classificação, estabelecida conforme disposto nos subitens 9.10 e 9.10.1 deste Edital, pelas Secretarias de Estado de Administração e Desburocratização e de Justiça e Segurança Pública em conjunto com o Comando-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul.

15.2. O Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2018, será homologado pelo Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, observando-se a Classificação Final dos candidatos aprovados em todas as fases, conforme estabelecido no subitem anterior, mediante ato próprio, publicado no Diário Oficial publicado no Diário Oficial do Estado, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) e disponibilizado, via Internet, no sítio [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br).

fapems.org.br.

15.2.1. A homologação do Concurso Público não obstará o prosseguimento da Investigação Social, a qual se estenderá durante o Curso de Formação de Oficiais e de todo o período do estágio probatório.

#### 16. DO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL:

16.1. Após homologação do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2018, os candidatos aprovados serão convocados para o ato de matrícula no Curso de Formação de Oficiais segundo a ordem de classificação final e de acordo com as regras estabelecidas neste Edital, pelo Comando-Geral da Polícia Militar e segundo a legislação vigente.

16.2. A convocação dos candidatos para a matrícula no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, observará, rigorosamente, o quantitativo de vagas oferecidas conforme as regras estabelecidas no item 2 deste Edital e seus subitens.

16.3. Os candidatos serão convocados para realizar a matrícula no Curso de Formação de Oficiais por meio de Edital próprio a ser publicado no Diário Oficial do Estado, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) e disponibilizado, via Internet, no sítio [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br), contendo o dia, o local e o horário de realização da matrícula, bem como os procedimentos a serem observados pelos candidatos.

16.3.1. O candidato deverá apresentar-se para realizar a matrícula no Curso de Formação de Oficiais com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não apague, fabricada em material transparente e dos documentos relacionados.

16.3.2. O candidato que não comparecer na data e horário determinados, que não atender aos requisitos legais relacionados no item 5 deste Edital e em seus subitens ou que deixar de entregar toda a documentação exigida para a matrícula, será eliminado do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2018.

16.3.3. Os candidatos convocados para matrícula que, por qualquer motivo, não tiverem interesse em realizar o Curso de Formação de Oficiais nas condições e prazos estabelecidos neste e nos demais editais específicos, serão considerados desistentes, perdendo a vaga no Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2018, para ingresso no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul.

16.3.4. Não é assegurada a matrícula no Curso de Formação de Oficiais, dos candidatos que, embora aprovados em todas as fases do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2018, estejam classificados fora do número de vagas previstas neste Edital.

16.3.5. A matrícula do candidato no Curso de Formação de Oficiais, não impede à Administração Pública que, nos termos da lei, reveja quaisquer dos atos praticados à época do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2018.

16.3.6. No ato da matrícula do Curso de Formação de Oficiais do PMMS, os candidatos deverão entregar cópia dos seguintes documentos, comprobatórios dos requisitos constantes no item 5 deste Edital e em seus subitens, acompanhados dos respectivos originais, para conferência:

- a) 3 (três) fotografias recentes do candidato sem óculos, em tamanho 3x4cm, coloridas, com fundo branco;
- b) Documento de Identidade – RG;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for o caso;
- e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, para candidatos do sexo masculino;
- f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (original);
- g) cadastramento no PIS/PASEP;
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no mínimo de categoria "B", valendo a CNH Provisória;
- i) diploma ou certificado de conclusão do Curso de Direito, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- j) histórico escolar do Curso de Direito, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- k) comprovante de residência atual (conta de luz, de água, contrato de aluguel, etc);

l) certidões originais de distribuidores Cíveis e Antecedentes Criminais das Polícias Federal e Estadual, bem como das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral e Militar, para os candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tiver residido nos últimos 05 (cinco) anos;

m) comprovante, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo (original);

n) certidão com conceito favorável de seu atual Comandante, se for militar da ativa das Forças Armadas ou Auxiliares (original);

o) declaração expedida pela unidade da instituição de origem à qual pertença, para candidato oriundo das instituições das Polícias Estaduais, Federal, Rodoviária Federal ou das Guardas Municipais, de não ter sido punido administrativamente e (ou) disciplinarmente, por falta considerada de natureza "GRAVE" (original);

p) cópia autenticada do certificado de registro de arma de fogo, se possuidor;

q) declaração de não acumulação de cargo público, emprego público, função pública ou proventos de aposentadoria (conforme formulário a ser fornecido pela PMMS);

r) declaração de bens e direitos, em formulário próprio.

16.3.7. O não comparecimento do candidato em data estipulada para a entrega de documentos, a não entrega de documento na data determinada, ou mesmo irregularidade, falsidade, invalidade, inconsistência ou omissão constatadas na documentação entregue, ainda que verificadas posteriormente, implicam na reprovação do candidato e sua consequente eliminação do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2018, sendo convocado o próximo candidato, observando-se rigorosamente a ordem de classificação final, para a apresentação dos documentos.

16.3.8. Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro dos prazos de validade específicos constantes nos documentos.

16.3.9. Serão aceitas certidões obtidas por meio de endereço eletrônico oficial, desde que possuam assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica.

16.3.10. Serão desconsiderados os documentos ou cópias rasuradas ou com indício de rasura.

16.4. O Curso de Formação de Oficiais, de caráter eliminatório, destina-se a propiciar ao militar estadual os conhecimentos técnicos, necessários à execução de atividades militares de preservação da ordem pública, por meio dos tipos, modalidades e processos de atuação, previstos nas constituições federal e estadual, legislações e atos normativos vigentes, realizado em regime de dedicação exclusiva, incluindo atividades noturnas, em feriados e finais de semana.

16.5. O candidato, ao ser matriculado no Curso de Formação de Oficiais - CFO, em estabelecimentos de ensino da Instituição ou congêneres do País, terá denominação de Aluno-Oficial PM (Cadete).

16.5.1. O Aluno Oficial PM matriculado em estabelecimento de ensino localizado fora do Estado de Mato Grosso do Sul, fara Jus, ainda, à ajuda de curso prevista no art. 11 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, correspondente o percentual de 24% (vinte e quatro por cento) do subsídio do nível inicial do posto de 1º Tenente.

16.5.2. Desde a matrícula no curso de formação, o Aluno Oficial PM estará sujeito às leis, normas e regulamentos que regem a Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, além daquelas vigentes no Estabelecimento de Ensino em que estiver matriculado.

16.6 - Os alunos que concluírem o Curso de Formação de Oficiais (QOPM), com aproveitamento, serão declarados Aspirante-a-Oficial, de acordo com a legislação em vigor.

#### 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. O prazo de validade do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2018 será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação do respectivo ato de homologação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, exclusivamente por conveniência da Administração Estadual.

17.1.1. Dentro do prazo de validade do concurso público, caso sejam abertas novas vagas em Curso de Formação e exista interesse da administração, poderão ser convocados, exclusivamente, os candidatos aprovados em todas as fases, de acordo com a ordem de Classificação Final obtida, conforme disposto no subitem 15.1 deste Edital.

17.1.2. Decorridos seis meses, ou mais, da publicação do resultado da prova de

capacitação física os candidatos de que trata subitem 17.1.1 serão submetidos novamente aos Exames de Saúde, Capacitação Física e Investigação Social.

17.2. A inscrição do candidato no Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CF0/2018, implica no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações no Diário Oficial do Estado, sem direito algum a compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação do concurso ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

17.3. A inexatidão de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do concurso público em qualquer das etapas, anulando todos os atos, da inscrição à matrícula, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

17.4. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial do Estado.

17.5. As normas estabelecidas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) e disponibilizado, via *Internet*, no sítio [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br).

17.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CF0/2018, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

17.7. As Secretarias de Estado de Administração e Desburocratização e de Justiça e Segurança Pública, a Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, a Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CF0/2018, e a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul, não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgadas por terceiros em jornais, revistas, programas de rádio e de televisão, sítios de internet, mídias sociais, etc..

17.8. As despesas com transporte, alimentação, alojamento e outras similares, durante a realização do Concurso Público e do Curso de Formação de Oficiais correrão exclusivamente por conta do candidato.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE ABRIL DE 2018.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração  
e Desburocratização

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA  
Secretário de Estado de Justiça  
e Segurança Pública

WALDIR RIBEIRO ACOSTA - CORONEL QOPM  
Comandante-Geral da Polícia Militar  
de Mato Grosso do Sul

ANEXO I AO EDITAL n. 1/2018 - SAD/SEJUSP/PMMS/CF0

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/PMMS/CF0/2018

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Compreensão e interpretação de textos verbais, não verbais e mistos; gêneros e tipologias textuais. 2. Coerência Textual. 3. Semântica. 4. Ortografia. 5. Reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais, processos de formação de palavras, mecanismos de flexão dos nomes e verbos. 6. Sintaxe (frase, oração e período, termos da oração, processos de coordenação e subordinação, concordância nominal e verbal, transitividade e regência de nomes e verbos, padrões gerais de colocação pronominal, mecanismos de coesão textual, substituição, deslocamento, paralelismo, pontuação). 7. Crase. 8. Figuras e vícios de Linguagem. 9. Diversas modalidades do uso da língua adequadas às várias situações de comunicação (variação linguística).

DIREITO PENAL: Introdução ao Direito Penal. Conceito, fontes e características. Código Penal -Decreto-Lei nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 e alterações: aplicação da lei

penal (art. 1º a 12); crime (art. 13 a 25); imputabilidade penal (art. 26 a 28); concurso de pessoas (art. 29 a 31); espécies de pena (art. 32 a 52); cominação das penas (art. 53 a 58); aplicação da pena (art. 59 a 76); suspensão condicional da pena (art. 77 a 82); livramento condicional (art. 83 a 90); efeitos da condenação (art. 91 a 92); reabilitação (art. 93 a 95); medidas de segurança (art. 96 a 99); ação penal (art. 100 a 106); extinção da punibilidade (art. 107 a 120); crimes contra a vida (art. 121 a 128); lesões corporais (art. 129); periclitamento da vida e da saúde (art. 130 a 136); rixa (art. 137); crimes contra a honra (art. 138 a 145); crimes contra a liberdade individual (art. 146 a 154); crimes contra o patrimônio (art. 155 a 183); crimes contra a propriedade imaterial (art. 184 a 186); crimes contra a organização do trabalho (art. 197 a 207); crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos (art. 208 a 212); crimes contra a dignidade pessoal (art. 213 a 234); crimes contra a família (art. 235 a 249); crimes contra a incolumidade pública (art. 250 a 285); crimes contra a paz pública (art. 286 a 288); crimes contra a fé pública (art. 289 a 311-A); crimes contra a administração pública (art. 312 a 359-H).

DIREITO PROCESSUAL PENAL: Conceito, finalidade e fontes do direito processual penal. Princípios gerais: aplicação da lei processual no tempo, no espaço em relação às pessoas; sujeitos da relação. Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº. 3.689, de 3 de outubro de 1941 e alterações: inquérito policial (art. 4º a 23); ação penal (art. 24 a 62); competência (art. 69 a 91); questões prejudiciais (art. 92 a 94); exceções (art. 95 a 111); incompatibilidades e impedimentos (art. 112); conflitos de jurisdição (art. 113 a 117); restituição das coisas apreendidas (art. 118 a 124); medidas assecuratórias (art. 125 a 144); incidente de falsidade (art. 145 a 148); insanidade mental do acusado (art. 149 a 154); prova (art. 155 a 239); busca e apreensão (art. 240 a 250); Ministério Público (art. 257 a 258); peritos e intérpretes (art. 275 a 281); prisão, medidas cautelares e liberdade provisória (art. 282 a 350); citações e intimações (art. 351 a 372); sentença (art. 381 a 392); processo dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos (art. 513 a 518); processo de aplicação de medida de segurança por fato não criminoso (art. 549 a 555); nulidades (art. 563 a 573); recursos em geral (art. 574 a 580); recurso em sentido estrito (art. 581 a 592); apelação (art. 593 a 603); revisão (art. 621 a 631); carta testemunhável (art. 639 a 646); habeas corpus e seu processo (art. 647 a 667); suspensão condicional da pena (art. 696 a 709); livramento condicional (art. 710 a 733); graça, indulto e reabilitação (art. 734 a 750); cartas rogatórias (art. 783 a 786).

DIREITO CONSTITUCIONAL: Introdução ao Direito Constitucional (conceito, objeto, formação, fontes, conteúdo. Supremacia e força normativa da Constituição. Eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais. Interpretação das normas constitucionais (métodos, princípios, limites). Poder constituinte. Fundamentos, objetivos e princípios da República Federativa do Brasil. Direitos e garantias fundamentais (direitos e deveres individuais e coletivos, direitos Sociais, nacionalidade, direitos políticos, partidos políticos, remédios constitucionais, Habeas Corpus, Habeas Data, Mandado de Segurança, Mandado de Injunção, Ação Popular). Controle de constitucionalidade. Organização do Estado (organização político-administrativa, União, Estados, Distrito Federal e Municípios, competências, intervenção federal, intervenção dos Estados nos Municípios). Administração Pública. Servidores Públicos. Organização dos Poderes. Funções essenciais à Justiça (Ministério Público, Advocacia Pública, Defensoria Pública, Defesa do Estado e das instituições democráticas, Estado de defesa e estado de sítio, Forças armadas, Segurança Pública). Sistema Tributário Nacional. Finanças públicas. Ordem econômica e financeira. Ordem social. Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul.

DIREITO ADMINISTRATIVO: Introdução ao Direito Administrativo (Origem, Objeto). Administração pública. Administração Pública e Governo. Princípios expressos e implícitos da Administração Pública (constitucionais e infraconstitucionais). Poderes e deveres da Administração (poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia, dever de agir, dever de eficiência, dever de probidade, dever de prestação de contas, uso legítimo e abuso do poder). Processo Administrativo (Processo Administrativo disciplinar). Agentes públicos (cargo público, emprego público, função pública, serviços públicos. Bens Públicos (classificação, características, espécies, afetação e desafetação, aquisição, alienação, uso dos bens públicos por particular). Controle e responsabilização da Administração (controle administrativo, controle judicial; controle legislativo). Responsabilidade civil do Estado (responsabilidade por omissão do Estado, direito de regresso, responsabilidade primária e subsidiária). Sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito, no exercício do mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional: Lei nº 8.429 de 2 de junho de 1992 e alterações. Acesso à Informação: Lei nº 12.527 de 8 de novembro de 2011 e alterações. Acesso à informação, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul: Lei nº 4.416, de 16 de outubro de 2013 e alterações).

DIREITOS HUMANOS: Elementos básicos dos direitos humanos (conceito e estrutura, conteúdo, evolução histórica, documentos históricos). Organização das Nações Unidas. Dignidade da pessoa humana. Direitos fundamentais. Características dos direitos humanos. Sistemas de proteção aos direitos humanos (sistema internacional, sistemas regionais, sistema interamericano). Incorporação dos tratados internacionais de direitos humanos no direito brasileiro. Declaração Universal dos Direitos Humanos e tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos incorporados pelo ordenamento jurídico brasileiro. Interpretação dos tratados internacionais de direitos humanos. Classificação constitucional dos direitos humanos. Eficácia vertical, horizontal e diagonal dos direitos humanos. Protocolo de prevenção, supressão e punição do tráfico de pessoas. Código de conduta para os funcionários responsáveis pela aplicação da lei. Violência doméstica e familiar contra a mulher: Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 e



alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações. Estatuto do Idoso: Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações. Convenção Interamericana para prevenir e punir a tortura: Decreto nº 98.386, de 9 de dezembro de 1989 e alterações. Definição dos crimes de tortura: Lei nº 9.455, de 7 de abril de 1997 e alterações. Convenção interamericana para a eliminação de todas as formas de discriminação contra as pessoas portadoras de deficiência: Decreto nº 3.956, de 8 de dezembro de 2001 e alterações. Lei Brasileira de inclusão da pessoa com deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência): Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e alterações.

DIREITO PENAL MILITAR: Código Penal Militar - Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 e alterações: Aplicação da lei penal militar. Crime. Imputabilidade penal. Concurso de agentes. Penas. Aplicação da pena. Suspensão condicional da pena. Livramento condicional. Penas acessórias. Efeitos da condenação. Medidas de segurança. Ação penal. Extinção da punibilidade. Crimes militares em tempo de paz. Crimes contra a administração militar. Crimes contra a administração da justiça militar. Crimes militares em tempo de guerra. Favorecimento ao inimigo. Hostilidade e da ordem arbitrária. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Rapto e da violência carnal.

DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR: Código de Processo Penal Militar - Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 e alterações: Processo Penal Militar e sua aplicação. Polícia judiciária militar. Inquérito policial militar. Ação penal militar e seu exercício. Processo. Juiz, auxiliares e partes do processo. Denúncia. Competência da Justiça Militar, Estadual e da União. Conexão ou Continência. Questões prejudiciais. Incidentes. Exceções. Incidente de insanidade mental do acusado. Incidente de falsidade de documento. Medidas preventivas e assecuratórias. Providências que recaem sobre coisas. Providências que recaem sobre pessoas. Prisão em flagrante. Prisão preventiva. Comparecimento espontâneo. Menagem. Liberdade provisória. Aplicação provisória de medidas de segurança. Atos probatórios. Qualificação e Interrogatório do Acusado. Confissão. Perguntas ao Ofendido. Perícias e exames. Testemunhas. Acareação. Reconhecimento de pessoa e coisa. Documentos. Indícios. Deserção de oficial e de praça. Insubmissão. Nulidades. Indulto, Comutação da Pena, Anistia e Reabilitação. Justiça militar em tempo de guerra.

DIREITO CIVIL: Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Código Civil: Pessoa natural. Pessoa jurídica. Personalidade e capacidade. Domicílio. Bens. Fatos Jurídico (atos jurídicos lícitos e ilícitos, negócio jurídico, prescrição e decadência). Posse (classificação, aquisição, efeitos e perda; propriedade: aquisição e perda da propriedade; direito real sobre a coisa alheia). Responsabilidade civil.

MEDICINA LEGAL: Perícia médico-legal (documentos médicos, laudos periciais, aspectos da ética médica, aspectos jurídicos). Criminalística (objetivos e áreas de atuação, prova, indícios, presunções, vestígios, tipos de perícias no processo penal, local de crime, cadeia de custódia). Identificação judiciária. Identificação criminal. Tanatologia forense. Traumatologia forense. Toxicologia forense. Asfixiologia forense. Sexologia forense. Psicopatologia forense. Infortunística. Transplante e doação de órgãos (Lei nº 9.434 de 4 de fevereiro de 1997 e alterações).

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA: 1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Artigos 1º ao 5º, 37, 42, 124, 125 e 144); 2. Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul de 1989 (Artigos 39, 40, 41, 46, 47, 48, 49 e 119); 3. Estatuto dos Policiais Militares de Mato Grosso do Sul - Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990, e suas alterações (Artigos 1º ao 6º, 8º, 9º, 11 a 14, 15 "caput", parágrafos 1º ao 6º, 16 a 19, 25 a 46, 47 "caput" e incisos I a XXVII, 48, 49, 58 a 61, 70 a 75, 82 a 91, 94, 95, 113 a 115, 122, 123, 128 a 135); 4. Decreto Estadual nº 1.260 de 2 de outubro de 1981 (Regulamento Disciplinar da PMMS) e suas alterações.

#### ANEXO II AO EDITAL n. 1/2018 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO

#### CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2018

#### PERFIL PROFISSIOGRÁFICO

Características	Descrição	Parâmetros
Controle emocional	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.	Elevado (muito acima dos níveis medianos)
Ansiedade	Preocupação antecipada com aceleração das funções orgânicas que podem afetar sua capacidade de reação diante de situações de estresse.	Diminuída (abaixo dos níveis medianos)
Impulsividade	Incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa diante de um estímulo interno ou externo.	Diminuída (abaixo dos níveis medianos)

Características	Descrição	Parâmetros
Domínio psicomotor	Habilidade cinestésica para movimentar o corpo com equilíbrio, atendendo às solicitações psíquicas e/ou emocionais.	Adequado (dentro dos níveis medianos)
Raciocínio espacial	Capacidade de visualização, isto é, de formar representações mentais visuais e manipulá-las transformando-as em novas representações.	Adequado (dentro dos níveis medianos)
Atenção concentrada	Capacidade de abstrair-se de tudo e fixar a atenção em um objeto.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)
Autoconfiança	Atitude de autodomínio, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida, acreditando em si mesmo.	Adequada (dentro dos níveis medianos)
Resistência à frustração	Habilidade de manter suas atividades em bom nível quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal, em uma dada situação profissional ou pessoal.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)
Persistência	Tendência de levar a cabo quaisquer trabalhos iniciados, independentes das dificuldades.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)
Assertividade	Expressão de qualquer sentimento com controle da ansiedade e sem ferir os direitos do outro.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)
Inteligência	Grau de inteligência global dentro da faixa média, aliado à capacidade de incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos.	Adequada (dentro dos níveis medianos)
Memória	Capacidade para memorizar sons e imagens, principalmente fisionomias, tornando-as disponíveis para a lembrança imediata.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)
Agressividade	Energia que dispõe o indivíduo a enfrentar situações adversas, direcionando-a de forma que seja benéfica para si e para a sociedade, mostrando-se uma pessoa combativa.	Adequada (dentro dos níveis medianos)
Adaptabilidade	Capacidade de o indivíduo adaptar seu comportamento às mais diversas situações.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)
Flexibilidade	Capacidade de o indivíduo agir com desenvoltura nas mais diversas situações e ou idéias.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)
Maturidade	Desenvolvimento físico e psicológico de acordo com a idade cronológica.	Adequada (dentro dos níveis medianos)
Responsabilidade	Capacidade de o indivíduo tomar decisões, assumindo suas consequências.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)
Dinamismo	Capacidade de desenvolver atividades intensas.	Elevado (muito acima dos níveis medianos)
Iniciativa	Capacidade em empreender e propor novas atitudes e ou idéias.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)
Fluência verbal	Capacidade em comunicar-se de forma compreensível e agradável.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)
Sociabilidade	Capacidade em conviver em grupos de forma a proporcionar a possibilidade de trocas afetivas.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)
Capacidade de liderança	Capacidade de gerenciar grupos em todos os seus aspectos.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)
Fobias	Medo irracional ou patológico de situações específicas como animais, altura, água, sangue, fogo etc., que levam o indivíduo a desenvolver evitação ou crises de pânico.	Ausentes (não apresenta as características elencadas)
Honestidade	Respeito aos limites alheios com probidade e decoro.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial n. 9.630, de 6 de abril de 2018.

EDITAL n. 48/2018 – SAD/SEJUSP/PCMS/AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA  
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, PARA PROVIMENTO NO CARGO  
DE AGENTE DE POLÍCIA DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE  
JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SAD/SEJUSP/APJ/PCMS/2017

Os SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO e DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e o DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2017 – SAD/SEJUSP/PCMS/AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, de 31 de maio de 2017, tornam público, para conhecimento dos interessados, o resultado preliminar da Fase V: Prova de Títulos, conforme relação constante no Anexo Único deste Edital, observando-se:

1. Os candidatos poderão interpor recurso por discordância da somatória dos pontos obtidos na Prova de Títulos, no período entre as 8 horas do dia 6 de abril e as 17 horas do dia 9 de abril de 2018, por meio do site [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br), acessando a área do candidato.

2. Os recursos interpostos de forma diversa da prevista neste Edital não serão conhecidos e não serão aceitos por via postal ou fac-símile, nem fora dos padrões e dos prazos estabelecidos neste Edital, assim como não serão aceitos os recursos em duplicidade.

CAMPO GRANDE, 4 DE ABRIL DE 2018.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração  
e Desburocratização

ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
Secretário de Estado de Justiça  
e Segurança Pública

MARCELO VARGAS LOPES  
Delegado-Geral da Polícia Civil

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 48/2018 – SAD/SEJUSP/PCMS/AGENTE DE POLÍCIA  
JUDICIÁRIA  
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, PARA PROVIMENTO NO CARGO  
DE AGENTE DE POLÍCIA DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE  
JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SAD/SEJUSP/APJ/PCMS/2017

RESULTADO PRELIMINAR PROVA DE TÍTULOS

NOME	CPF	PONTOS
ADRIANA SEVERINA FARIAS LIMA	91071895168	3,0
ADRIANO NANTES PAIM	03314450184	1,5
AGNALDO MANSANO DE BARROS JÚNIOR	95533087168	1,5
ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS	96596376168	1,5
ALESSANDRO DE FREITAS	62790196168	1,5
ALEX ANTONIO RAMIRES DOS SANTOS FERNANDES	33802357841	1,5
ALEX SANDRO ASKISASCH GOMES	10507920767	1,5
ALEX SANDRO SILVA DE SOUZA	07444741751	0,0
ALEX VILELA SANTANA	85950840178	1,5
ALEXANDRE ALVES DOS SANTOS	04901489135	1,5
ALEXANDRE AZEVEDO PERES	02058957199	1,5
ALEXANDRE MACHT MASTELA E ALMEIDA	01470292106	1,5
ALICE DE ANDRADE GOUVEIA	05867549461	1,5
ALINE BARROS SILVA	03427592138	3,9
ALINE REGINALDO DE SOUZA	00386734100	1,5
ALISON DA SILVA ARAUJO	02202390103	0,0
ALLAN PATRICK D'ELIA DE MOURA	73866440197	1,5
ALTAGNER DA SILVA MARQUES	01520543166	1,5
ALYNNSON CORREIA FERNANDES	02631877136	1,5
AMANDA DE MORAES PETRONILO	02932972154	1,5
AMANDA GOMES DOURADO	03990099140	1,5
AMANDA RAFAEL VELOSO DE CARVALHO	01590822501	1,5
ANA CAROLINA DA SILVA SOUZA	00966704100	2,7
ANA CAROLINA MEDEIROS COSTA PAULA	01284097110	1,5
ANA CAROLINA REZENDE OLIVEIRA	01051102138	1,5
ANA CRISTINA GOMES DA SILVA	02839923106	1,5
ANA LUIZA NORILER DA SILVA CARNEIRO	99523787187	1,5
ANA LUIZA SA DE ALMEIDA	02659284199	1,5
ANA PAULA OLIVEIRA DOS SANTOS	01905417179	1,5
ANA PAULA SOUZA CAETANO	03622955147	1,5
ANALIZ GARCIA ESTEVES RIBEIRO DALTRO	92019226120	1,5
ANDRÉ LUÍS ALLE HOLLENDER	02260259189	1,5
ANTONIO ACIL ANDRADE NETO	02335008129	1,5
ARTHUR ANTUNES DE SOUZA	03230459105	1,5
ARTUR FELIPE DE MATOS MOULIE RODRIGUES	00732003105	1,5

NOME	CPF	PONTOS
ARTUR HIANE OSHIRO	02261887108	1,5
ATHEMIS TONCLAYTON LAZARI	03995235107	1,5
AUGUSTO WILSON DALLA MARTHA DOMINGOS	00386651159	2,1
BARBARA BARROS MACHADO BOGALHO	03067348184	1,5
BEATRIZ RAHMEIER FIETZ HIROTA	03117172173	1,5
BIANCA BORGES SOUZA	04354861100	1,5
BIANCA TCHORNEI	07865737912	1,5
BRAYAN ROBSON RIBEIRO FERREIRA	03734094194	1,5
BRUNA GIOVANINI	36934154800	2,7
BRUNA HONORATO DE JESUS VIEIRA	12237285799	0,0
BRUNA OLIVEIRA MANARDO	02784310116	1,5
BRUNO MATSUDA TORTOZA	03159160106	1,5
BRUNO SABINO DE OLIVEIRA FILHO	01247187101	1,5
CAIO LUCA COSTA	11835604781	4,0
CAMILA DE ARRUDA SOUZA	74027697120	1,5
CARLOS EDUARDO PEREIRA RAMOS	92717047115	1,5
CARLOS FELIPE OPATA	07045296967	0,0
CARLOS OLAVO PACHECO DE MEDEIROS FILHO	96781777653	3,3
CARLOS VICTOR MACHADO OLIVEIRA	14385349738	1,5
CAROLINE CORRÊA	04448851109	1,5
CAROLINE OSSUNA DE ALMEIDA	83721258134	1,5
CÁSSIO RODRIGO ATTILIO BARBOSA GARCIA	68910304120	1,5
CAYO VICTOR LIMA BARBOSA	05371750592	1,8
CELSON SCHOENINGER JUNIOR	07622655902	2,4
CESAR MAGALHÃES DE SOUZA (SUB JUDGE)	97199770197	1,5
CHRISTIAN DOUGLAS NICHELE FIGUEROA	00832753980	1,5
CHRISTINE KELLY GONÇALVES DA SILVA	03158362104	4,5
CHRISTOPHER VINICIUS SOUZA DE JESUS	01217722173	3,0
CÍCERO EMANUEL DAMACENO DE LACERDA	04899543913	1,5
CLARISSA ALMEIDA BARBOSA	63419009372	1,5
CLAUDIO HENRIQUE SANTA ROSA	35701952878	0,0
CLEITON CARDOSO	03654431909	1,5
CRISTIANE LOPES MIRANDA	86259318120	3,0
DAFNE DE OLIVEIRA GUENKA RAMOS	00117703176	1,5
DAIANE MATTOS BASTOS	01697696155	1,5
DANIEL FREIRE DE VASCONCELOS	80351930582	1,5
DANIEL LUIZMAR FERREIRA DA SILVA	06719930621	2,7
DANIEL PENALVA VERDOLIN	71948570149	1,5
DANIELE OLIVEIRA BARBOSA	03455932193	1,5
DANIELE PARRON PRADO	01863623159	1,5
DANIELY ARAUJO BARBOSA	99830523187	1,5
DARCI MENDES DA ROCHA	72528788991	1,5
DÉBORA CAROLINI ALVES LEMOS	02507673176	3,3
DEBORA GIBIM	02431029174	1,5
DÉBORA OLIVEIRA GRIPP	08882556751	0,0
DIEGO BRANDÃO	05686460965	5,5
DIOGO EVANGELISTA BARBOSA	01278566171	1,5
DIOGO MARTINEZ DA SILVA	92201946191	1,5
DIOGO TARIFA CRUZ	03034611102	3,0
DIVINO LUZIA PAZ DE SOUZA	69771146149	1,5
ÉDER CARLOS MOURA CANDADO	98318055187	1,5
EDILHA APARECIDA DA SILVA DUTRA	04025109174	1,5
EDUARDO OLIVEIRA ARCANGELO	99460300120	3,0
EDVANI PEIXE	03143038985	1,5
ELCIA TATIANE PAZETO PUKS CAMPOS	96497890149	2,5
ELI FERNANDO GIL ESPÍNDOLA	04282165103	1,8
ELIANA DOS SANTOS PEREIRA DE SOUSA	89372662100	1,5
ELIVELTON DE SOUZA SILVA	04466410143	1,5
ERNANDES GABRIEL DA SILVA MIRANDA	00703100173	1,8
EUGÊNIO RAFAEL ROULEDO MORETTI	21820900886	1,5
EVELYN ESPINDOLA CABRAL	01754063160	0,0
FABIO CASTELANI VILAS BOAS	00593268245	1,5
FABIO DA SILVA	84794321287	3,0
FABIO ESTEVES ESTRADA	99776715168	1,5
FABIO FERNANDES KOSHIYAMA	29693167813	1,5
FÁBIO JUNIOR DA SILVA DE AZEVEDO	06708035960	1,5

NOME	CPF	PONTOS
FABIOLA DE OLIVEIRA	39057212870	2,5
FÁTIMA ELIANE LOPES DE MORAIS	03730819100	1,2
FELIPE CEZAR RACHEL DOS SANTOS	02204381101	1,8
FELIPE FERRARI MARCOLIN	91443326100	1,5
FELIPE OLIVEIRA REIS CALDAS	04709684510	1,5
FELIPE PEREIRA DE OLIVEIRA BRAGA	01201855128	1,5
FELIPE STREISKY DE FARIAS	04797873957	1,5
FERNANDA GAMEIRO ALVES	27643934827	3,3
FERNANDA MAXIMILIANE SANTOS RIBEIRO	10408022655	1,5
FERNANDA QUEIROZ VALDEZ	03237226106	2,5
FERNANDO AUGUSTO BENTO DA SILVA E SILVA	02359214160	0,0
FERNANDO BARBOZA CASAGRANDE	05743403783	1,5
FERNANDO CAVALCANTE DOS SANTOS	37048670800	2,7
FERNANDO LEMES BORGES	02327039142	1,5
FERNANDO MIRANDA PAIXAO	85649317100	1,5
FLÁVIA DIAS MARCHI	03671693126	1,5
FLAVIO ARANTES ROSA	21722949856	1,5
FLAVIO FRANCHI ANDRADE DA SILVA	28153141856	3,0
FLÁVIO HENRIQUE KOKI AZATO	02373236133	1,5
FLÁVIO HENRIQUE LEPESTEUR	94823324153	1,5
FREDERICO AUGUSTO SANTOLIN DE OLIVEIRA	87988283120	1,5
GABRIEL MAGRO HERNANDES	39829347885	1,5
GABRIEL MOUTINHO TEIXEIRA	11816569747	1,5
GABRIELA FELIX DOS SANTOS	02454946181	1,5
GABRIELA LOPES ALCANTARA	02128532108	1,5
GABRIELA MARIA DE OLIVEIRA	01429591110	1,5
GERONICE FERNANDES BRITO	29058100847	1,5
GISELLY TELLES DE CARVALHO MELLO (SUB JUDICE)	97098264920	1,5
GLADSTONE HIPÓLITO TAQUES	99509334120	1,5
GRAZIELE EDELA SCHMIDT	83698850125	1,5
GUILHERME ABUD BICHUETTE	30009541802	1,5
GUILHERME CORTES PINHEIRO	05251905971	1,5
GUILHERME GUSTAVO DA SILVA GISCH	01204080070	0,0
GUILHERME SANTOS TRASEL	00873636155	1,5
GUSTAVO CARIÉLO DA SILVA	04557398464	5,5
HELDER ELIAS DANTAS MOREIRA	04516809109	1,5
HELLEN CAROLLINE PINHO ROHR VASCONCELOS	04911748109	1,5
HENRIQUE MADUREIRA ESPINDOLA DE BARROS	01985192144	1,5
HENRIQUE VIANA CAMARGO DE LIMA	01973603195	1,5
HEUDSON HUDSON NÓBREGA DIAS	05914476496	1,8
ISABEL CRISTINA SANTOS SANCHEZ	01848554117	1,5
ISABELLA KLEIN SILVEIRA DA SILVEIRA	03204173100	1,5
ITA MEDEIROS LOPES	13683286792	1,5
JANAINA PAULA BRITTO DA CRUZ	02705700129	1,5
JANAINA ROSSI GULIATO	89748506134	1,5
JANETE LENZ PAGANI	07351035938	1,5
JAQUELINE LIMA GARCIA	00942041950	1,5
JEAN CARLO SOUSA SARAVI	73681997187	1,5
JEAN CARLOS DA SILVA CUNHA	01413286143	1,8
JEAN CARLOS DE LIMA PARREIRA	72948078172	1,5
JEAN LESSESKI GOUVEIA	57257981191	3,0
JEDERSON RANGEL DUARTE	01411596188	1,5
JESSICA DE SOUSA	12287867716	1,5
JHOSYELLE LOUBET LOPES	03012886150	1,5
JOANA AMABILE MORO SILVA	97423556149	1,5
JOÃO HENRIQUE FREGUETO	01030979960	2,5
JOAQUIM GOMES DA SILVA JÚNIOR	22317160895	1,5
JOSÉ CIRINO DE BRITO FILHO	27919015820	3,0
JOSELIVALTO COSTA RIBEIRO	87650797368	3,0
JULIANO DA SILVA CRISPI	00026157110	1,5
JUSSARA PRADO DA CUNHA	02213773106	1,5
KAMILA NASCIMENTO NUNES	01144013062	1,5
KAREN KELLER	73805181272	1,5
KARINA RIBEIRO REGHIN	03484965169	1,5
KAROLINE BEDATTI HIGASHI	01843600137	1,5
KEILA ARAUJO DE OLIVEIRA	00881738107	1,5

NOME	CPF	PONTOS
KELLEN STEPHANIE BARROS DA SILVA	03923518110	1,5
LAURA DE ALMEIDA MARIANO	72327979153	0,0
LAYSSA PAULA MANVAILLER	01494269171	1,5
LEANDRO MOREIRA DE MELLO GUIMARAES	00826056458	1,5
LEANDRO NOTARI	02195812150	1,5
LEANDRO YASUHIRO NAKASONE PAULO	00643942122	1,5
LEILANE PEREIRA DE ARRUDA	02288839112	0,0
LEONARDO GONTIJO PRUDÊNCIO	01690474157	1,5
LEONARDO RIBEIRO TOMADON	00988582112	1,5
LEONARDO ZANATA AMARO	04066616186	0,6
LETÍCIA OLIVEIRA BRANDÃO DOS SANTOS	01013308123	1,5
LETICIA REGINA SCHMITZ	00976984903	2,4
LÉURIA DA SILVA MOTTA	01856077136	2,7
LORENA MARTINS ROCHA	73385468191	1,5
LUAN PEDRO SAMPAIO	02667153111	1,5
LUANA MARIA YUMIKO MARTINS	95404015187	1,5
LUCAS FELIX WANDERLEY	01410541401	1,5
LUCAS GASPAROTO KLEIN	03338941110	1,5
LUCAS GIOVANI FREITAS	08204204922	1,5
LUCAS MESSIAS RODRIGUES	01292869151	0,0
LUCIANA DA SILVA VILELA	02667264100	1,5
LUCIANA RIBEIRO GONÇALVES DIAS	02476531103	0,0
LUCIANO COSTA LIDUÁRIO	78127068187	1,5
LUCIANO NOGUEIRA ATALLA GOMES	04685793110	0,0
LUDMILA ESTEVES FLEURY DE SOUZA	01478329181	1,5
LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA MOURA	01430330180	1,5
LUÍS MANOEL DE ALMEIDA SOARES	01961196182	1,5
LUISA PAULA GNOATTO	01671559118	1,5
LUIZ FELIPE RODRIGUES DE LIMA	01463908148	1,5
LUIZ FERNANDO DA SILVA JESUS	27943478886	1,5
LUIZ FERNANDO LAZARINI	01523303131	1,5
LUMA OHANA GIMENEZ CABALLERO	04201823148	1,5
MANUEL GROBA CASAL (SUB JUDICE)	02159560529	1,5
MARCELA RODRIGUES SIGARINI RIBEIRO	96926767149	1,5
MARCELLA ANDRADE VIEIRA	02049418140	1,5
MARCELO HENRIQUE BORGES FURTADO	02672318140	1,5
MARCELO LUIZ PEIXOTO LEITE	03088183184	1,8
MARCOS ANTONIO DA SILVA SOUZA	04387986190	1,5
MARCOS GAMA DA SILVA	28633422824	3,0
MARCOS MOREIRA MACIEL	02369859148	1,5
MARCOS PAULO PINTO BARBOSA	06825429620	1,5
MARCOS RIBEIRO FALEIRO	03106712139	0,0
MARIA ESTER REVERDITO	01771041129	1,5
MARIA LUANA DE SOUZA MAIA	04089517109	1,5
MARIANA LOPES DE OLIVEIRA	32828798810	0,0
MARIELA PIMENTEL FERREIRA	39446252857	1,5
MARIELEN SEGATTO DE FARIA ROSA DOS SANTOS	01089006144	1,5
MARISA DANIELE SCHERER	01870732103	7,0
MATHEUS MONTEIRO DOS SANTOS	10935589627	1,5
MAURICIO CESCON	73386618120	1,5
MAYARA APARECIDA MASSONI FERREIRA	04706060966	1,5
MAYARA TANAKA BIAZZETTO ROTTA	06502494960	1,5
MAYKOL RIOS COSIM DOS SANTOS (SUB JUDICE)	01891950100	1,5
MEIRE OROSCO FIGUEIRA	01867433192	0,0
MICHELE FERNANDES FARA	00543894029	1,5
MICHELLE ANDRADE VIEIRA	02487251140	1,5
MILLAINE HELENA NAOMI SANARA DE OLIVEIRA	97505200178	1,5
MINEIA MARTINS CRISTALDO	01278368108	1,5
MIRELY GONÇALVES DE LIMA OLIVEIRA	85116939120	1,5
MIRIAN RODRIGUES PEREIRA	00307170195	1,5
NÁDIA LUZIVANY BENITEZ CÂNDIDO	03112464192	1,5
NAIR PEREIRA CARMONA	00493128123	1,5
NAIRA DE SOUZA OLIVEIRA	03028164108	0,0
NATÁLIA PAGAN DIESEL	01010657950	1,5
NATASHA TORRO REUTER SEQUEIRA	00800739132	1,5
NATHÁLIA ALVES P. DE OLIVEIRA	02298382190	1,5

NOME	CPF	PONTOS
NATHÁLIA BLENDA DE SOUZA ALVES	00784906262	1,5
NATHALIA SANTOS RIBEIRO	00745249175	1,5
NEMIAS BARROSO	00226029174	1,5
NEWLIN SOUZA DOS SANTOS JÚNIOR (SUB JUDICE)	00420453121	1,5
OLGUMAR CÉSAR RIVAROLA PEREIRA	83195890100	1,8
PABLO HALLEY DE PORTO GARCIA	00159455103	1,5
PAMELA RIBEIRO DA CUNHA	03220617174	1,5
PAOLA BARBOSA ALMEIDA AONO	02490397109	1,5
PAULA DECIAN	98495798115	1,5
PAULO HENRIQUE DE MELO SALMAZIO	00144954141	1,5
PAULO SERGIO GALLI	01818998173	1,5
PEDRO HENRIQUE BATISTA DORETO	02939806160	4,5
PEDRO HENRIQUE SCHIAVO ALEXANDRE	02357618183	1,5
PEKIM TENORIO DAMIAO	00878628916	1,5
PIETRO LUIGI PIRES ROSSINI	03154553142	1,5
PRISCILA ALVES MUNIZ	06968515474	1,5
RAFAEL ARGON DE REZENDE MARTINS	10522437702	1,8
RAFAEL DUARTE MARTELLO	03145141120	1,5
RAFAEL FRANÇA NOGUEIRA	07186217605	1,5
RAFAEL MATOS DE LIMA	01746762128	1,5
RAFAEL ZANATA AMARO	04616221146	1,8
RAFAELA GOBBO MARCONDES CARMELO (SUB JUDICE)	02482633150	1,5
RAPHAELA OCAMPOS E SILVA	03409110186	1,5
RAPHAELLA GONZAGA DIAS	02970522179	1,5
RAQUEL ADRIANA MALHEIROS SPASSAPAN (SUB JUDICE)	79010679187	1,5
RAQUEL CHAGAS CABREIRA	01938051114	0,0
REBECA AVELINO DA SILVA	08421833456	0,0
REGIANE KARYN DA SILVA CASTRO	01804223166	1,5
RÉGIS TAIHEI DE CASTRO TOYAMA	00501170170	1,5
REINALDO LEDESMA JUNIOR	96759798104	1,5
REJANE DA SILVA LOPES	00868797154	1,5
RENAN DIAS FERREIRA	41594865841	0,0
RENAN DOS SANTOS PEREIRA	00322781108	3,9
RENATA NATES SILVA	01046725106	1,5
RENATO TABORDA FERREIRA	00460450077	1,5
RICARDO ALEX RIBEIRO ANANIAS	04460302101	1,5
RICARDO CAMPAGNOLI ALMEIDA	02607419140	1,5
RICARDO ELIAS DE OLIVEIRA	04642531106	1,8
RICARDO GIACOMELLI JUNIOR	00503645028	1,5
RICARDO RIBEIRO MACHADO MACIEL	03352996369	1,5
ROBERTO ALVES ROCHA JUNIOR	08706554776	1,5
ROBERTO DE AZEVEDO OLIVEIRA	89014731191	1,5
ROBSON VILELA CABRAL (SUB JUDICE)	01273517105	1,5
RODOLFO BEZERRA DE MELO	05172549480	1,5
RODRIGO COSTA VIANA	02508992569	2,1
RODRIGO FLORES DUARTE	69250952104	1,5
ROGÉRIO BRUNO FERREIRA	02231942127	4,5
ROGÉRIO DA COSTA PEREIRA	00706319133	1,5
ROGERIO HIDEKI TAYAMA	04516269902	1,5
ROSALIA AZAMBUJA	02323616145	7,0
ROSANE JOHANN BRAUN	94912882100	1,5
ROSANE MINETTO SELIG	01657397971	1,5
RUDSON PEDROSO DE LIMA	00478362102	1,8
SÉRGIO OHERBE MAGALHÃES DE OLIVEIRA	03396333101	1,5
SILVANA MARIA ROJAS LUBE	00377934119	0,0
SILVIA MARIA STEFANES ANTUNES	01854499130	1,5
SINARA SANTOS TERUYA LEAL	00106366173	1,5
SOFIA ARCE NUNES BRITES	02185453122	1,5
SORAYA SAAB	04813786936	4,0
STEFANNY SILVA COQUEMALA	03581897130	1,5
STELLA BETTIOL DE FREITAS	01988318114	1,5
STEPHANI MARIA ABDALLA	02874602159	1,5
SUELLEN SCHISLER LOPES	07919771960	1,5
TAISA BORGES DE LIMA	12826198700	1,5
TAYNA BIAZUS DOS SANTOS	02054974030	1,5

NOME	CPF	PONTOS
THAIANY OLIVEIRA ARANTES	00252601114	1,5
THAINA PRISCILA DOS SANTOS ZANZI	04433557110	1,5
THAIS SANTOS DUARTE	14785028785	1,5
THALITA SIDRIM DE FIGUEIREDO	05430400700	1,5
THALLES ERIKSON WILHELM DA SILVA	05310551913	0,6
THAMYRIS VILELA GAUDIOSO VALVERDE COUTINHO	02262300151	1,5
THAUAN SERRÃO TEIXEIRA	11592049770	1,5
THERCIO TAKESHI ISEKI KUMAGAI	79031951153	1,5
THIAGO HENRIQUE BERTOLA DE ÁVILA	07852676979	1,5
THIAGO NORIYUKE TAKIKAWA	33168705802	0,6
TIAGO DA CRUZ CRODA	00532131142	2,1
TIAGO DA FONSECA MENEZES ROCHA	00378468170	1,5
TIAGO ITO ELEODORO	04310247903	1,5
TOM EMERSON BARBOSA LOBO PINHEIRO	69774072120	1,5
VANDERLEI PEREIRA DA SILVA	59631007120	1,5
VANDERLEI RANGEL DE LIMA	02074790970	1,5
VICTOR CEZINI RODRIGUES DE OLIVEIRA	14693069728	1,5
VICTOR NEVES GOMES DE OLIVEIRA	10489259782	1,5
VINÍCIUS AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS	08054175914	0,0
VINÍCIUS DA SILVA DE OLIVEIRA	03275499122	1,8
VITOR ANTONIO DE PAULA BRITO	73190985120	1,5
VITOR MAYLON LIMA DOS SANTOS	04291555148	1,5
VIVIAN JULIANA DE OLIVEIRA CALDEIRA	91084830191	1,5
VIVIANE ALVES DA SILVA	01158934157	4,5
VIVIANE CARVALHO DE ANDRADE	02148252135	1,5
WALDECK MAIA DA COSTA LIMA	89795865153	1,5
WANDERLLEY NEVES VANDERLEY	00750073128	0,6
WELITON SILVA MARTINS	00487916107	1,5
WELLINGTON NARDIN FAVARO	39682059879	1,5
WÍLIAN ASSMANN FERRO	04975851970	4,0
WILKER MAX RODRIGUES DA SILVA	02643207190	1,5
WILLIAN DE QUEIROZ PADILHA SANTANA	03058463103	1,5
WILSON MICHAEL TENORIO DOS ANJOS	80245030506	1,5
WILYS ALAN DA SILVA	05927742440	1,5

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial n. 9.630, de 6 de abril de 2018.

EDITAL n. 47/2018 – SAD/SEJUSP/PCMS/AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, PARA PROVIMENTO NO CARGO DE AGENTE DE POLÍCIA DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SAD/SEJUSP/APJ/PCMS/2017

Os SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUCROCRATIZAÇÃO e DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e o DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2017 – SAD/SEJUSP/PCMS/AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, de 31 de maio de 2017, tornam pública, para conhecimento dos interessados, o resultado da Fase IV: Avaliação Psicológica, observando-se:

1. Será facultado ao candidato inapto, e somente a este, conhecer o resultado da avaliação por meio de entrevista devolutiva, para conhecimento dos motivos da inaptidão para o exercício das funções exigidas pela Polícia Civil.

1.1. O candidato inapto poderá solicitar e agendar entrevista devolutiva com o profissional para conhecimento dos motivos de inaptidão para o exercício do cargo, no período das 8h do dia 6 de abril de 2018 às 17h do dia 9 de abril de 2018 (horário de Mato Grosso do Sul), no endereço [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br).

1.2. A entrevista devolutiva será realizada no dia 22 de abril de 2018, em Campo Grande, na Academia de Polícia Civil Delegado Júlio Cesar da Fonte Nogueira – Acadepol/MS, situada à Rua Delegado Osmar de Camargo, s/n, Parque dos Poderes, Bloco XV, de acordo com o agendamento feito pelo candidato, observado o procedimento constante no subitem 1.1 deste Edital.

1.3. Na entrevista devolutiva, o candidato acompanhado ou não de profissional psicólogo de sua confiança poderá ter acesso e conhecimento do laudo com os motivos de inaptidão para o exercício do cargo. O psicólogo contratado pelo candidato poderá proceder a revisão do laudo na presença do Psicólogo designado.

1.4. A entrevista devolutiva é o procedimento técnico no qual o psicólogo designado, de posse dos protocolos de testes psicológicos elaborados pelo candidato, bem como do perfil psicológico exigido para o cargo, explica-lhe qual foi a sua inaptidão ao perfil, orientando-o em função dos resultados obtidos e esclarecendo suas eventuais dúvidas.

1.5. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo, para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao propósito seletivo, não sendo considerado como nova avaliação psicológica. Não haverá novo agendamento de data, horário e local para a entrevista devolutiva.

2. Após a realização da entrevista devolutiva, o candidato terá poderá interpor recurso administrativo ao presidente da Comissão Organizadora do Concurso, no período das 8h do dia 23 de abril de 2018 às 17h do dia 24 de abril de 2018 (horário de Mato Grosso do Sul), acessando o endereço [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br).

3. Os recursos administrativos interpostos de forma diversa da prevista neste Edital não serão conhecidos e não serão aceitos por via postal ou fac-símile, nem fora dos padrões e dos prazos estabelecidos neste Edital, assim como não serão aceitos os recursos em duplicidade.



CAMPO GRANDE, 4 DE ABRIL DE 2018.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração  
e Desburocratização

ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
Secretário de Estado de Justiça  
e Segurança Pública

MARCELO VARGAS LOPES  
Delegado-Geral da Polícia Civil

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 47/2018 – SAD/SEJUSP/PCMS/AGENTE DE POLÍCIA  
JUDICIÁRIA  
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, PARA PROVIMENTO NO CARGO  
DE AGENTE DE POLÍCIA DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE  
JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SAD/SEJUSP/APJ/PCMS/2017

## RESULTADO PRELIMINAR AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

NOME	CPF	RESULTADO
ADÃO DE SOUZA	03770188136	APTO
ADEMAR FARIAS LUZ	31632740800	APTO
ADILSON ALVES DOS SANTOS JUNIOR	00723484104	APTO
ADRIANA SEVERINA FARIAS LIMA	91071895168	APTO
ADRIANE TEREZINHA KAPPES DA SILVA VORPAGEL	06698946990	APTO
ADRIANO ALCANTARA DE OLIVEIRA	04878380179	APTO
ADRIANO MENDONÇA MARTINS	00738345130	APTO
ADRIANO NANTES PAIM	03314450184	APTO
ADRIELLY KAROLINE PROVIN	07534178983	APTO
ADRIELLY PINHEIRO DUARTE	5332775156	APTO
AGNALDO MANSANO DE BARROS JÚNIOR	95533087168	APTO
AIRTON RUYZ DUTRA JUNIOR	07079979927	APTO
ALAN GABRIEL DE ALMEIDA GARRETT	03027094106	APTO
ALAOR FERNANDES DA COSTA	41933731850	APTO
ALDSON LENES SILVA LIMA	43387612885	APTO
ALESSANDRA MENDONÇA DOS SANTOS	04196560903	APTO
ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS	96596376168	APTO
ALESSANDRO CARDOSO BARBOSA	96266546191	APTO
ALESSANDRO DE FREITAS	62790196168	APTO
ALESSANDRO FARIAS ROSPIDE	97094021020	APTO
ALESSANDRO SANTOS DE OLIVIERA	71530657172	APTO
ALEX ANTONIO RAMIRES DOS SANTOS FERNANDES	33802357841	APTO
ALEX SANDRO ASKISASCH GOMES	10507920767	APTO
ALEX SANDRO SILVA DE SOUZA	07444741751	APTO
ALEX VILELA SANTANA	85950840178	APTO
ALEXANDRE ALVAREZ MENDES	04072396184	APTO
ALEXANDRE ALVES DA SILVA	00423402170	APTO
ALEXANDRE ALVES DOS SANTOS	04901489135	APTO
ALEXANDRE ANDRADE GIRARDI	01604727683	APTO
ALEXANDRE AZEVEDO PERES	02058957199	APTO
ALEXANDRE MACHT MASTELA E ALMEIDA	01470292106	APTO
ALICE DE ANDRADE GOUVEIA	05867549461	APTO
ALINE AQUINO GUEDES DE MENDONÇA	93784490182	APTO
ALINE BARROS SILVA	03427592138	APTO
ALINE BORGES	03598016174	APTO
ALINE LIMA BENITES (SUB JUDICE)	03823247140	APTO
ALINE PRISCILA GOMES COLA	01597195189	AUSENTE
ALINE REGINALDO DE SOUZA	00386734100	APTO
ALINY ROSA ALBUQUERQUE MOURA CHAMA DE FREITAS (SUB JUDICE)	03036438114	APTO
ALISON DA SILVA ARAUJO	02202390103	APTO
ALLAIN FERNANDO DE FIGUEIREDO SALOMÃO	02486668195	APTO
ALLAN PATRICK D'ELIA DE MOURA	73866440197	APTO
ALLAN ROGER DE SOUZA MARTINS	04930706130	APTO
ALTAGNER DA SILVA MARQUES	01520543166	APTO
ALVANIS CARDOSO XAVIER (SUB JUDICE)	00537415106	APTO
ALYNNSON CORREA FERNANDES	02631877136	APTO
ALYSSON DUARTE DE SÁ	03658594195	APTO
AMANDA BEATRIZ DE PÁDUA BLOCH	08247050927	APTO
AMANDA DE MORAES PETRONILO	02932972154	APTO
AMANDA GABRIELA DA SILVA DE SOUZA (SUB JUDICE)	03974320113	APTO

NOME	CPF	RESULTADO
AMANDA GOMES DOURADO	03990099140	APTO
AMANDA MARIS CALIN CARNEIRO	00880577126	APTO
AMANDA RAFAEL VELOSO DE CARVALHO	01590822501	APTO
AMAURI PAULO BORSATTO	04334352162	APTO
ANA CAROLINA DA SILVA SOUZA	00966704100	APTO
ANA CAROLINA FREITAS DOS SANTOS	03697831151	APTO
ANA CAROLINA GUIDIO NEVES	02691958159	APTO
ANA CAROLINA MEDEIROS COSTA PAULA	01284097110	APTO
ANA CAROLINA REZENDE OLIVEIRA	01051102138	APTO
ANA CAROLINE PINHEIRO PIEL	04990098196	APTO
ANA CRISTINA AGUERA	28724978892	APTO
ANA CRISTINA GOMES DA SILVA	02839923106	APTO
ANA LUIZA CARAM AMORIM	13655815786	AUSENTE
ANA LUIZA NORILER DA SILVA CARNEIRO	99523787187	APTO
ANA LUIZA SA DE ALMEIDA	02659284199	APTO
ANA PAULA OLIVEIRA DOS SANTOS	01905417179	APTO
ANA PAULA SOUZA CAETANO	03622955147	APTO
ANALIZ GARCIA ESTEVES RIBEIRO DALTRO	92019226120	APTO
ANDERSON MARIANI DA SILVA	01002248140	APTO
ANDERSON TONY CAMARGO LIMA	78878373168	APTO
ANDRE FERNANDES REZENDE DE OLIVEIRA	02818054150	APTO
ANDRÉ GARCIA MARTINS	05763473965	AUSENTE
ANDRÉ LUÍS ALLE HOLLENDER	02260259189	APTO
ANDRE LUIS POTT	02333407930	APTO
ANDREIA DE AMORIM OLIVEIRA	02533345199	APTO
ANDRESSA ALVES OLIVEIRA	02850823104	APTO
ANDRESSA CARDOSO DE FIGUEIREDO (SUB JUDICE)	05081497118	APTO
ANDREY RICHARD DE SOUZA BEZERRA	04677010161	APTO
ANNA CINTHYA GUIMARÃES D'ÁVILA	04676843160	APTO
ANNA CLAUDIA BARBOSA DE CARVALHO LOPES (SUB JUDICE)	95511644153	APTO
ANTONIO ABRATE NETO	00553356160	APTO
ANTONIO ACIL ANDRADE NETO	02335008129	APTO
ANTONIO ARIEL DIAS PINHEIRO	02442935112	APTO
ANTONIO JOAO DAGHER ARCE QUEIROZ	01051114144	APTO
ANTONIO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR	03380655120	APTO
ANTÔNIO VIEIRA MENDES NETO	07377076666	AUSENTE
APARECIDO BATISTA RODRIGUES	01897419104	APTO
ARIANY TRINDADE DE MATOS VIEIRA	03662903121	APTO
ARIELLE LIMA CELESTINO	03703528150	APTO
ARILSON DUTRA DA SILVA SÁ	00997761709	APTO
ARNALDO BRITES FILHO NUNES	02330020147	APTO
ARTHUR ANDERSEN PADULA CAMILLO	38118223817	AUSENTE
ARTHUR ANTUNES DE SOUZA	03230459105	APTO
ARTUR FELIPE DE MATOS MOULIE RODRIGUES	00732003105	APTO
ARTUR HIANE OSHIRO	02261887108	APTO
ARTURO CAMPOS TORRES DE OLIVEIRA	03632125155	AUSENTE
ARY BRITES JUNIOR	02304601197	APTO
ATHEMIS TONCLAYTON LAZARI	03995235107	APTO
AUGUSTO WILSON DALLA MARTHA DOMINGOS	00386651159	APTO
AURELIO DE LIMA MARTINS	03973061130	APTO
BARBARA BARROS MACHADO BOGALHO	03067348184	APTO
BARBARA YARA RIBEIRO DOS SANTOS	03677038154	APTO
BEATRIZ RAHMEIER FIETZ HIROTA	03117172173	APTO
BIANCA BORGES SOUZA	04354861100	APTO
BIANCA PALHANO ISHY DE MATTOS	02421919169	APTO
BIANCA TCHORNEI	07865737912	APTO
BRAYAN ROBSON RIBEIRO FERREIRA	03734094194	APTO
BRUNA GIOVANINI	36934154800	APTO
BRUNA HONORATO DE JESUS VIEIRA	12237285799	APTO
BRUNA NATIELY DA SILVA SOARES FERNANDES	03448309184	AUSENTE
BRUNA OLIVEIRA MANARDO	02784310116	APTO
BRUNO ALVES DE SALES	02363432118	APTO
BRUNO COELHO DE AZEVEDO	00998857351	APTO
BRUNO DE FREITAS CHAGAS	13233608756	AUSENTE
BRUNO FAGUNDES DE QUEIROZ	81414498187	APTO

NOME	CPF	RESULTADO
BRUNO GALASSI FERREIRA	04125847193	APTO
BRUNO GOMES BARRETO (SUB JUDICE)	05080707160	APTO
BRUNO GUEDES TOCANTINS GARCIA	75452863168	APTO
BRUNO MATSUDA TORTOZA	03159160106	APTO
BRUNO SABINO DE OLIVEIRA FILHO	01247187101	APTO
CAIO AURÉLIO CARDOSO NUNES	01788169140	APTO
CAIO CÉSAR DO NASCIMENTO WANDERLEY	03575646180	APTO
CAIO HENRIQUE DE MELO BALDOINO	38312129880	APTO
CAIO LUCA COSTA	11835604781	APTO
CAIO RENAN DE ALMEIDA SILVA	02772172104	APTO
CAMILA DA SILVA DEZINHO	05087959156	APTO
CAMILA DE ARRUDA SOUZA	74027697120	APTO
CAMILA EGASHIRA OLIVEIRA	05044752150	APTO
CAMILA KOELLN	01447948106	APTO
CARLA CRISTINA SOUZA DA SILVA	03923414170	APTO
CARLOS CELSO SERRA GAMON	02021635120	APTO
CARLOS EDUARDO CHAVES DE LIMA	13092147782	APTO
CARLOS EDUARDO PEREIRA RAMOS	92717047115	APTO
CARLOS EDUARDO RODRIGUES DE SOUZA	03231728142	APTO
CARLOS EDUARDO SALDANHA GUASSO	03850259129	APTO
CARLOS FELIPE OPATA	07045296967	APTO
CARLOS HENRIQUE LEANDRO BRUNO	01172996180	APTO
CARLOS OLAVO PACHECO DE MEDEIROS FILHO	96781777653	APTO
CARLOS VICTOR MACHADO OLIVEIRA	14385349738	APTO
CAROLINE BEZERRA LAURENTINO	01104483165	APTO
CAROLINE CORRÊA	04448851109	APTO
CAROLINE FERREIRA SIMONATO	03825097145	APTO
CAROLINE OSSUNA DE ALMEIDA	83721258134	APTO
CASSIANO CASSUCI WIERTEL OVIEDO ARANTES	01678448656	AUSENTE
CÁSSIO MEDEIROS DE FREITAS	04189441139	APTO
CÁSSIO RODRIGO ATILIO BARBOSA GARCIA	68910304120	APTO
CATHARINE MARQUES MACEDO	02128353190	APTO
CAVO VICTOR LIMA BARBOSA	05371750592	APTO
CELSON SCHOENINGER JUNIOR	07622655902	APTO
CESAR ALEXANDRE ARAO GOMES SILVA	03459036176	AUSENTE
CÉSAR AUGUSTO CUSTÓDIO DIAS	03778735195	APTO
CESAR MAGALHÃES DE SOUZA (SUB JUDICE)	97199770197	APTO
CHRISTIAN DOUGLAS NICHELE FIGUEROA	00832753980	APTO
CHRISTIAN FERNANDO BLANCO	05088987145	APTO
CHRISTINE KELLY GONÇALVES DA SILVA	03158362104	APTO
CHRISTOPHER VINICIUS SOUZA DE JESUS	01217722173	APTO
CÍCERO EMANUEL DAMACENO DE LACERDA	04899543913	APTO
CICERO TORRES BAES	95652256168	APTO
CINTIA FERNANDA PASSOS DE AGUIAR	00876758111	APTO
CLARISSA ALMEIDA BARBOSA	63419009372	APTO
CLAUDIO HENRIQUE SANTA ROSA	35701952878	APTO
CLAUDIR ROBERTO SILVA NASCIMENTO	98490966591	APTO
CLEBER DOS SANTOS GOMES	09530111789	APTO
CLEITON CARDOSO	03654431909	APTO
CLEITON GONÇALVES DA SILVA	01783714166	APTO
CLEITON TRIBESS	00924382961	APTO
CLEUIR VIEGAS DAS SILVA MACARENHAS	01424934141	APTO
CRISTIANE LOPES MIRANDA	86259318120	APTO
CRISTIANE RODRIGUES	91198135972	APTO
DAFNE DE OLIVEIRA GUENKA RAMOS	00117703176	APTO
DAIANE MATTOS BASTOS	01697696155	APTO
DANIEL FREIRE DE VASCONCELOS	80351930582	APTO
DANIEL LUIZMAR FERREIRA DA SILVA	06719930621	APTO
DANIEL PENALVA VERDOLIN	71948570149	APTO
DANIEL SHINHAN HIGA ISHIKAWA	01192636104	APTO
DANIELA FREITAS RODRIGUES	05762922146	APTO
DANIELA MIYUKI SHISHIDO	03699335160	APTO
DANIELE OLIVEIRA BARBOSA	03455932193	APTO
DANIELE PARRON PRADO	01863623159	APTO
DANIELI MARTINS DA SILVA	06992558994	APTO
DANIELLE INSABRALDE CHAIA	04329861119	APTO

NOME	CPF	RESULTADO
DANIELLI DUARTE SILVA	04894692139	APTO
DANIELY ARAUJO BARBOSA	99830523187	APTO
DANIELY DE OLIVEIRA BENEVIDES	00060734175	APTO
DANILO DA CRUZ ARAGAO	02439799599	APTO
DANILO EUZÉBIO PERES	85642398172	APTO
DANILO SILVA SANTOS	08868347911	APTO
DANYANNE MALDONADO DA SILVA EVANGELISTA	01456633104	APTO
DARCI MENDES DA ROCHA	72528788991	APTO
DAYANE CRISTHINY DE LIMA NOVO	06067227932	APTO
DAYSE DAIANY DE OLIVEIRA CHAVES MONTEIRO	02632027128	APTO
DÉBORA CAROLINI ALVES LEMOS	02507673176	APTO
DEBORA GIBIM	02431029174	APTO
DÉBORA OLIVEIRA GRIPP	08882556751	APTO
DEBORA TENUTA MONTEAGUDO FERREIRA	00888314183	AUSENTE
DÊNIS ANDRADE DE QUEIROZ	03351191154	APTO
DEYCVIVANN ARAUJO DE LIMA	00703171275	APTO
DIEGGO DE CARVALHO OLIVEIRA	91341167291	APTO
DIEGO ARRAIS DE SÁ LEAL	00741288176	APTO
DIEGO BRANDÃO	05686460965	APTO
DIEGO MAGALHÃES DE OLIVEIRA	99702061172	APTO
DIEGO ORTIZ COSTA	73600091115	APTO
DIEGO PATRICK SOUZA LEONEL	03655492154	APTO
DIEGO VICTOR FERREIRA DOS SANTOS	00783475136	APTO
DIENE NICHELLE VINCOLETO	04568632145	APTO
DIOGO EVANGELISTA BARBOSA	01278566171	APTO
DIOGO MARTINEZ DA SILVA	92201946191	APTO
DIOGO TARIFA CRUZ	03034611102	APTO
DIVINO LUZIA PAZ DE SOUZA	69771146149	APTO
DOUGLAS DE SOUZA NASCIMENTO	03256985114	APTO
DOUGLAS FERNANDO CARLOS MACENTE	02478948184	AUSENTE
DOUGLAS INÁCIO DE OLIVEIRA	05745108932	APTO
DYANA DOS SANTOS DE FARIA	03610952105	APTO
ÉDER CARLOS MOURA CANDADO	98318055187	APTO
EDILHA APARECIDA DA SILVA DUTRA	04025109174	APTO
EDNA ALVES DOS SANTOS SILVA	99549115100	APTO
ÉDRITA TALITA PAIM CAVALHEIRO	02057225127	APTO
EDSON DE SOUZA LIMA JUNIOR	02563458137	APTO
EDUARDO DE MELO LEMBI	03684603120	APTO
EDUARDO OLIVEIRA ARCANGELO	99460300120	APTO
EDUARDO VIEIRA DE SOUZA	03374002102	APTO
EDVANI PEIXE	03143038985	APTO
EDY CARLOS CHIELE	02266940970	INAPTO
ELAINE DE OLIVEIRA ESPINDOLA RODRIGUES	85976334172	APTO
ELCIA TATIANE PAZETO PUKS CAMPOS	96497890149	APTO
ELDILENE GUIMARAES TUDEIA	87474190249	APTO
ELI CARLOS DO CARMO LIMA	66279496104	APTO
ELI FERNANDO GIL ESPÍNDOLA	04282165103	APTO
ELIANA DOS SANTOS PEREIRA DE SOUSA	89372662100	APTO
ELIEL DE SOUZA OLIVEIRA	80229115268	APTO
ELILA BARBOSA PAULINO (SUB JUDICE)	02610869100	APTO
ELIVELTON DE SOUZA SILVA	04466410143	APTO
ELOIZA DOS SANTOS	04590318130	APTO
ELTON GUSTAVO ALFONSO DE SOUZA	03421117101	APTO
EMANUEL ROCHA CAVALCANTE	75947994291	APTO
EMERSON SIQUEIRA MORO	98652486204	APTO
ERICK ROBERTO DE OLIVEIRA	69387397149	APTO
ERICK VALENTIM DA SILVA	04085552112	APTO
ERIVELTON MARTINS NOGUEIRA	69001766153	APTO
ERNANDES GABRIEL DA SILVA MIRANDA	00703100173	APTO
ESDRAS BALDUINO DA SILVA	02361511185	APTO
EUGÊNIO RAFAEL ROULEDO MORETTI	21820900886	APTO
EURICO RODRIGUES DA CUNHA NETO	02545767107	APTO
EVANDRO CLAUDIO DE OLIVEIRA	00223844136	APTO
EVANDRO PEREIRA DOS SANTOS	01191682196	APTO
EVANER MAZORANA DE ASSIS	08203811957	APTO
EVELISE AYUME UEHARA QUEIROZ	04354632179	APTO

NOME	CPF	RESULTADO
EVELYN ESPINDOLA CABRAL	01754063160	APTO
EVELYN HELENA DELGADILHO MENDES	88500063149	APTO
EVER FELIPE BENITES	00755872118	APTO
EVERALDO MENDONÇA SANTOS	04494033197	APTO
EVERSON DE OLIVEIRA LIMA	95108394187	APTO
EVERTON GONÇALVES VILAVERDE	01608680096	APTO
EVERTON LUIZ EXTECOETTER	07962764988	APTO
EVERTON SENA PEREIRA	04509973160	APTO
EVYN ESPINDOLA FERREIRA	03622081155	APTO
EWERTON BATISTA DA SILVA	05229692162	APTO
FABIANE ALVES BARBOSA	94501203153	APTO
FABIANE CARDOSO VAZ GOUVEIA	02815976188	AUSENTE
FABIANO BATAGLIA RIBEIRO	11119456754	APTO
FABIANO FREITAS ROCHA	03324525659	APTO
FABIO AUGUSTO PROVIN	07534170907	APTO
FABIO CASTELANI VILAS BOAS	00593268245	APTO
FABIO DA SILVA	84794321287	APTO
FABIO ESTEVES ESTRADA	99776715168	APTO
FABIO FERNANDES KOSHIYAMA	29693167813	APTO
FÁBIO JUNIOR DA SILVA DE AZEVEDO	06708035960	APTO
FÁBIO LUIZ EUGÊNIO FERREIRA	03074445114	APTO
FABIO MENDES DIAS DE REZENDE	07961792635	APTO
FÁBIO MITSUO MIYASHITA	32109844841	APTO
FÁBIO PEREIRA MAZZARELLA	14132858723	APTO
FÁBIO VIEIRA DE LIMA	91643899104	APTO
FABIOLA DE OLIVEIRA	39057212870	APTO
FABIOLA DE PAULA PAIVA GOMES	11893111601	APTO
FABRICIA DA SILVA SOARES	01482022176	APTO
FABRICIO IBARRA DE ORNELAS	02505798125	APTO
FAGNER RODRIGUES LIMA	03739853123	APTO
FÁTIMA ELIANE LOPES DE MORAIS	03730819100	APTO
FAUZÉ OLIVEIRA KASSAB	34525043873	APTO
FELIPE CEZAR RACHEL DOS SANTOS	02204381101	APTO
FELIPE FERRARI MARCOLIN	91443326100	APTO
FELIPE HENRIQUE MELO SILVEIRA	05187466402	APTO
FELIPE KOHL	02492117189	APTO
FELIPE OLIVEIRA REIS CALDAS	04709684510	APTO
FELIPE ONORI QUEIROZ	02890632130	INAPTO
FELIPE PEREIRA DE OLIVEIRA BRAGA	01201855128	APTO
FELIPE SANTOS DE ANDRADE	07210716432	APTO
FELIPE SCHARTH FÉO RIBEIRO	03802257197	APTO
FELIPE STREISKY DE FARIAS	04797873957	APTO
FERNANDA BRAGA DE SOUZA	03997354103	APTO
FERNANDA DE MORAES MULLER	04215221196	APTO
FERNANDA GAMEIRO ALVES	27643934827	APTO
FERNANDA MAXIMILIANE SANTOS RIBEIRO	10408022655	APTO
FERNANDA QUEIROZ VALDEZ	03237226106	APTO
FERNANDA RODRIGUES LACERDA	04674557160	APTO
FERNANDO ALBERTO DE OLIVEIRA SILVA	38631902896	APTO
FERNANDO AUGUSTO BENTO DA SILVA E SILVA	02359214160	APTO
FERNANDO AUGUSTO DA SILVA	73520420163	APTO
FERNANDO BARBOZA CASAGRANDE	05743403783	APTO
FERNANDO CAMPOS PAVANI	03084153108	APTO
FERNANDO CAVALCANTE DOS SANTOS	37048670800	APTO
FERNANDO CINTRA LEITE	00731968190	APTO
FERNANDO DE SOUZA CRUZ	87140128200	APTO
FERNANDO HENRIQUE ARANTES TAVARES	02286273111	APTO
FERNANDO HENRIQUE GARCIA LANDI	04631405163	AUSENTE
FERNANDO HENRIQUE LINO DE SOUZA	01664234160	APTO
FERNANDO JEFFERY NETO	03260320105	APTO
FERNANDO LEMES BORGES	02327039142	APTO
FERNANDO LIMA DE ARAUJO	73475157187	AUSENTE
FERNANDO MICHEL DE FREITAS	01892736152	APTO
FERNANDO MIRANDA PAIXAO	85649317100	APTO
FERNANDO NERY DA SILVA	01425809103	APTO
FERNANDO SOUSA SILVA	00742387100	APTO

NOME	CPF	RESULTADO
FERNANDO VARGAS MARTINS (SUB JUDICE)	04726025350	APTO
FILIPE ARRUDA MADEIRA FERNANDES	80988474204	APTO
FILIPE SILVA MAINARDES	05926417163	APTO
FLABIO FERREIRA MONTE DA CUNHA	03912553475	APTO
FLÁVIA DIAS MARCHI	03671693126	APTO
FLAVIO ARANTES ROSA	21722949856	APTO
FLAVIO DUARTE PEIXOTO	02985260183	APTO
FLAVIO FRANCHI ANDRADE DA SILVA	28153141856	APTO
FLÁVIO HENRIQUE KOKI AZATO	02373236133	APTO
FLÁVIO HENRIQUE LEPESTEUR	94823324153	APTO
FRANCIANE ASSIS OLIVEIRA MIANI	02473137188	APTO
FRANCIELLE ROCHA LIZ	04237409112	APTO
FRANCISCO CLOVES OLIVEIRA JUNIOR	02268780317	INAPTO
FREDERICO AUGUSTO SANTOLIN DE OLIVEIRA	87988283120	APTO
FREDERICO VALLADARES MOURA	10491786700	APTO
GABRIEL CAMPOS DA SILVA ALVES	05132431194	APTO
GABRIEL DE OLIVEIRA RODRIGUES	05255747190	APTO
GABRIEL MAGRO HERNANDES	39829347885	APTO
GABRIEL MOUTINHO TEIXEIRA	11816569747	APTO
GABRIEL NERY SCRAMIN	06388803946	APTO
GABRIEL ZAVAN CAVICCHIOLLI	03937743170	APTO
GABRIELA AQUINO GEZAT	04788891190	APTO
GABRIELA FELIX DOS SANTOS	02454946181	APTO
GABRIELA LOPES ALCANTARA	02128532108	APTO
GABRIELA MARIA DE OLIVEIRA	01429591110	APTO
GABRIELA SILVEIRA DE FRANÇA	04908428107	APTO
GABRIELA ZEOLA KANNO	01544653131	APTO
GEAN CARVALHO DA SILVA FILHO	02958366529	APTO
GEICIENY CRISTINA DE OLIVEIRA	01523346108	APTO
GEOVANNY ARAUJO DE ALMEIDA	03074524170	APTO
GERONICE FERNANDES BRITO	29058100847	APTO
GESOMAR RODRIGUES DE FRANÇA	70545154120	APTO
GEYCE NARCIZA FERREIRA	03768080129	APTO
GILBERTO DEVECHI JUNIOR	06138908929	APTO
GILVAN LUCAS EVANGELISTA JUNIOR	03555139193	APTO
GIOVANNA PUGA BARBOSA	04499240174	APTO
GISELLY TELLES DE CARVALHO MELLO (SUB JUDICE)	97098264920	APTO
GIULIANA SAKATE ABE CABRAL	00461807106	APTO
GLADSTONE HIPÓLITO TAQUES	99509334120	APTO
GLAUBER LUÍS BARROS NUNES	03195439190	APTO
GRAZIELA PORTILHO MONTEIRO	02218441128	INAPTO
GRAZIELE EDELA SCHMIDT	83698850125	APTO
GREG SILVERIO GONDIM SALES	89707125268	APTO
GREGUI GIOVANNI DE SOUZA	07807211954	APTO
GUILHERME ABUD BICHUETTE	30009541802	APTO
GUILHERME ANDRE BORGES	08335269955	APTO
GUILHERME AUGUSTO BONAFIN	06696233938	APTO
GUILHERME CORTES PINHEIRO	05251905971	APTO
GUILHERME FREITAS MELO	09950130638	APTO
GUILHERME GONSALES SCHREDER	03078605159	APTO
GUILHERME GUSTAVO DA SILVA GISCH	01204080070	APTO
GUILHERME PEREIRA DO PRADO ALMEIDA	04215983100	APTO
GUILHERME SANTOS TRASEL	00873636155	APTO
GUSTAVO BARROS DE OLIVEIRA	01685798209	APTO
GUSTAVO CARIELO DA SILVA	04557398464	APTO
GUSTAVO CRISTALDO DE ARANTES	05634780128	APTO
GUSTAVO MAGRÃO DE FRIAS	02520430141	APTO
GUSTAVO TAVARES DE MORAES	89565932134	APTO
HARISON MATHEUS CHAVEZ KASSAR	04839969124	APTO
HEITOR ÁLEF GONÇALVES RIBEIRO	03479874193	APTO
HELDER CAVALCANTI DO CARMO	22955556807	APTO
HELDER ELIAS DANTAS MOREIRA	04516809109	APTO
HELGA PEREIRA DIAS	87367017187	APTO
HELLEN CAROLLINE PINHO ROHR VASCONCELOS	04911748109	APTO
HELOISE CLEONICE EMANUELLE PEREIRA FREITAS	02545307106	APTO
HENRIQUE MADUREIRA ESPINDOLA DE BARROS	01985192144	APTO

NOME	CPF	RESULTADO
HENRIQUE VIANA CAMARGO DE LIMA	01973603195	APTO
HENRY DELMONDES ARECO	86420240115	APTO
HEUDSON HUDSON NÓBREGA DIAS	05914476496	APTO
HIRAN JOSÉ AGUILAR MELOTTI	13295701709	APTO
HUDSON CALDERAN	88857468100	APTO
HUDSON DA ROCHA BONFIM JUNIOR	03076093169	APTO
HUGO BAUAB BRUNETTI	38663432801	APTO
HUGO VINICIUS DOS SANTOS YANO	02745564137	APTO
IAGO AURINO MARINHO DE ARAÚJO	12527349641	APTO
IAGO PEREIRA BONFIM	02364145180	APTO
IARA BANDEIRA DE ARAUJO	00496799290	APTO
IEDA NOGUEIRA GOMES	01700676105	APTO
IGOR DERZI MALHEIROS	01638918180	APTO
IGOR RENATO SOUZA SANTOS	03962302107	APTO
IGOR UEDA	43947141840	APTO
INGRID LAURA DE PAULA DA SILVA	02088237194	APTO
ISA CARLA MARCONDES DUTRA	02498663150	APTO
ISABEL CRISTINA SANTOS SANCHEZ	01848554117	APTO
ISABELLA DORETO HERNANDO	04388247170	APTO
ISABELLA KLEIN SILVEIRA DA SILVEIRA	03204173100	APTO
ISADORA GORGES DA CRUZ	05021722158	APTO
ITA MEDEIROS LOPES	13683286792	APTO
IURY ALVES E SILVA	06254024993	APTO
IVAN LLANO	03836969173	APTO
JACILEIDE MARIA RIBEIRO DA CUNHA	05624772416	APTO
JACKSON DE BARROS LIMA OLIVEIRA	02164007166	APTO
JAILSON TRINO CARMONO LEMOS	01958408107	APTO
JAMES KUNG	07806511970	APTO
JANAÍNA APARECIDA DOS SANTOS	42083495810	APTO
JANAINA GRAZIELLI BEVILACQUA	90161009204	AUSENTE
JANAINA PAULA BRITTO DA CRUZ	02705700129	APTO
JANAINA ROSSI GULIATO	89748506134	APTO
JANETE LENZ PAGANI	07351035938	APTO
JAQUELINE LIMA GARCIA	00942041950	APTO
JEAN BORGES MEIRELES	03579660152	APTO
JEAN CARLO SOUSA SARAVI	73681997187	APTO
JEAN CARLOS DA SILVA CUNHA	01413286143	APTO
JEAN CARLOS DE LIMA PARREIRA	72948078172	APTO
JEAN CARLOS DE MELLO ESPINDOLA	03503086161	APTO
JEAN LESSESKI GOUVEIA	57257981191	APTO
JEAN LUC REVERSÉ DO PRADO	05795780707	APTO
JEAN MAICON ALLE PEREIRA	06013462623	APTO
JEAN TORRES XAVIER	03527032100	APTO
JEDERSON RANGEL DUARTE	01411596188	APTO
JEFFERSON CRUZ REISHOFFER	10443993769	AUSENTE
JEFFERSON LUIZ MARTINEZ OCAMPOS	00504159135	APTO
JEFFERSON SCARDUA EISIO	02447054963	APTO
JÉSSICA DA SILVA MILITAO	04641607150	APTO
JÉSSICA DE LURDES NASCIMENTO	04306811190	APTO
JÉSSICA DE MOURA MARTINS	00227079132	APTO
JESSICA DE SOUSA	12287867716	APTO
JESSICA FERNANDA DE SALLES FRANCISCO	39840083848	APTO
JESSICA LANE CAVALCANTE TINGO	05349199102	APTO
JÉSSICA OLIVEIRA PEREIRA	03342996161	APTO
JHOSYELLE LOUBET LOPES	03012886150	APTO
JIHAD MAHMOUD RAMOS NAGE	09210221907	APTO
JOANA AMABILE MORO SILVA	97423556149	APTO
JOANILCE DE MATOS	04339907162	APTO
JOÃO ARTHUR VILELA SANTOS	00695662910	APTO
JOAO BEZERRA SANTANA (SUB JUDICE)	80873820134	INAPTO
JOÃO CARLOS ALMEIDA DA SILVA	04448083101	APTO
JOAO DIEGO PERASSOLO	01532860080	APTO
JOÃO FELIPE COIMBRA FERRAZ	01160600180	APTO
JOÃO HENRIQUE FREGUETO	01030979960	APTO
JOÃO HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA	06731219924	APTO
JOAO HENRIQUE SENOS DE ALENCAR ARRAYS	15369279705	APTO

NOME	CPF	RESULTADO
JOÃO HENRIQUE SOUZA GUERINO	04467893130	APTO
JOÃO PAULINO CARDOSO NETO	02561265188	APTO
JOÃO PEDRO BOLDRINE ABRITA	03924987157	APTO
JOÃO VICTOR LEME	03040538136	APTO
JOAQUIM GOMES DA SILVA JÚNIOR	22317160895	APTO
JONATAS AUGUSTO SOARES RODRIGUES (AGEPEN - SUB-JUDICE)	97190071172	APTO
JONATHAN WILLIAN PALMA DA SILVA	87588951168	APTO
JOSE AMARO DE SOUZA FILHO	00157523136	AUSENTE
JOSÉ ANTONIO NEVES FERNANDES AVELAR	03549552173	APTO
JOSÉ CARLOS TORREZAN JUNIOR	29110994866	APTO
JOSÉ CIRINO DE BRITO FILHO	27919015820	APTO
JOSÉ MILTES PEREIRA PAES	03635811114	APTO
JOSELIVALTO COSTA RIBEIRO	87650797368	APTO
JOSUÉ CÉSAR DA SILVA	03568677148	APTO
JULIANA ARAÚJO DE ALENCAR	01225432111	APTO
JULIANA CORREA BARRADA	02635294100	APTO
JULIANNA BRANDALIZE MARTINELLI	03729500198	APTO
JULIANO DA SILVA CRISPI	00026157110	APTO
JULIO CESAR PERRONI	05316052994	AUSENTE
JUNER DA SILVA COSTA	95484884187	INAPTO
JUSSARA PRADO DA CUNHA	02213773106	APTO
KAIC AUGUSTO ALVES BARBI	05470914194	APTO
KALANIT TIECHER CORNELIUS DE ARRUDA	03991633108	APTO
KALINE SILVIA GHIOTTI AMADOR	02194437185	APTO
KAMILA NASCIMENTO NUNES	01144013062	APTO
KAREN KELLER	73805181272	APTO
KAREN VASCONCELOS ALFONSO	00260051152	APTO
KARINA DE SOUZA CORREIA	03845131152	APTO
KARINA RIBEIRO REGHIN	03484965169	APTO
KARLA KAROLINE AZAMBUJA ALVES	03217449185	APTO
KAROLINE BEDATTI HIGASHI	01843600137	APTO
KATIA PINHAL	84029358187	APTO
KEILA ARAUJO DE OLIVEIRA	00881738107	APTO
KELLEN STEPHANIE BARROS DA SILVA	03923518110	APTO
KELLY CRISTIANE AUGUSTO TRINDADE OLIVEIRA	01842788132	APTO
KELVIN ANDRADES VIEIRA	05896659954	APTO
KENNEDY RIBEIRO DA SILVA	73272515100	APTO
KLEBER CARMINATI DUTRA	99153424115	APTO
KLEITON GUITI HIGA	01271528142	APTO
KLEYTON SOUZA AZEVEDO DA SILVA	78555566215	AUSENTE
KLISCIA LUARA SANT'ANNA NABHAN	04212725118	APTO
LAÍS GENOUD TRENTINI	02481992180	APTO
LAISY CORREA AVILA ANDRE	04680831111	APTO
LARISSA BARRETO PINHEIRO	03496386592	APTO
LARISSA CRISTINA MONTEIRO CEI	98430661204	APTO
LARISSA DO PRADO AMARAL	04657852124	APTO
LARISSA DOS SANTOS SALGADO ROSENDO	08710174907	APTO
LARISSA LUGO YAMAURA	02231926199	APTO
LARISSA ORTEGA MACHADO	02836660139	APTO
LARUSSY YANNA DE ALMEIDA BARBOSA	03622735104	APTO
LAURA DE ALMEIDA MARIANO	72327979153	APTO
LAYSSA PAULA MANVAILLER	01494269171	APTO
LEANDRO DE MELO PASSOS	03995446159	APTO
LEANDRO JOSE SANTANA DE PAIVA	04873217156	INAPTO
LEANDRO MOREIRA DE MELLO GUIMARAES	00826056458	APTO
LEANDRO NOTARI	02195812150	APTO
LEANDRO OLIVEIRA SILVA	38301521830	APTO
LEANDRO YASUHIRO NAKASONE PAULO	00643942122	APTO
LEILANE PEREIRA DE ARRUDA	02288839112	APTO
LEOMARIO COELHO DA SILVA	01801883211	APTO
LEONARDO GONTIJO PRUDÊNCIO	01690474157	APTO
LEONARDO MOREIRA SEVERO DOS SANTOS	63921820120	INAPTO
LEONARDO RIBEIRO TOMADON	00988582112	APTO
LEONARDO ZANATA AMARO	04066616186	APTO
LEONES ALDIR LONDERO	01220592048	APTO
LETHÍCIA MEGAIOLI DE OLIVEIRA	05624897111	APTO



NOME	CPF	RESULTADO
LETÍCIA OLIVEIRA BRANDÃO DOS SANTOS	01013308123	APTO
LETICIA REGINA SCHMITZ	00976984903	APTO
LETÍCIA ROCHA NOVAES	05084960129	APTO
LÉURIA DA SILVA MOTTA	01856077136	APTO
LILIAN CRISTINA PAIVA OLIVEIRA DE FREITAS	04221388196	APTO
LILIAN MARA SILVA	05824891648	AUSENTE
LILIANE SHIMIZO FERNANDES	03575646937	APTO
LINDONÉSIA FERREIRA DOS REIS PAULINO	36587948871	APTO
LINO AUGUSTO BALBUENA RIBAS	00239417151	INAPTO
LORENA MARTINS ROCHA	73385468191	APTO
LUAN AUGUSTO RAMOS	03788870176	APTO
LUAN PEDRO SAMPAIO	02667153111	APTO
LUAN WINCKLER BORGES	01250989108	APTO
LUANA DIAS DUARTE	04961011100	APTO
LUANA MACEDO MONACO THAL	01063008140	APTO
LUANA MAGRI ESCARMANHANI	05395201106	APTO
LUANA MARIA YUMIKO MARTINS	95404015187	APTO
LUANA SENA PEREIRA DA SILVA	04037124165	APTO
LUCAS ANTONIO GRISON	00835959023	APTO
LUCAS BENEDITO DE OLIVEIRA DA SILVA	04679379154	APTO
LUCAS COL DEBELLA SILVEIRA	07253324927	APTO
LUCAS CONSOLARO LOUREIRO	08942440940	APTO
LUCAS DAS NEVES MATOS	05097834143	APTO
LUCAS DE ARAÚJO NARCISO CUNHA	02090135166	APTO
LUCAS EDUARDO SAFFIER	01454114002	APTO
LUCAS FELIX WANDERLEY	01410541401	APTO
LUCAS GABRIEL DE OLIVEIRA MARQUES	06326832101	INAPTO
LUCAS GASPAROTO KLEIN	03338941110	APTO
LUCAS GIOVANI FREITAS	08204204922	APTO
LUCAS KENJI RESENDE MURATA	02015603131	INAPTO
LUCAS MARTINS RIBEIRO	04144753131	AUSENTE
LUCAS MESSIAS RODRIGUES	01292869151	APTO
LUCAS MOTA AGUIAR MILHOMEM	05186509361	APTO
LUCAS RODRIGUES DE ALMEIDA	71706640110	APTO
LUCAS SALES SANTIAGO	05901557336	APTO
LUCAS VINICIUS SOUZA FRANCO	04623328104	INAPTO
LUCAS XAVIER DOS SANTOS	01674084102	APTO
LUCIANA DA SILVA VILELA	02667264100	APTO
LUCIANA RIBEIRO GONÇALVES DIAS	02476531103	APTO
LUCIANO COSTA LIDUÁRIO	78127068187	APTO
LUCIANO NOGUEIRA ATALLA GOMES	04685793110	APTO
LUDMILA ESTEVES FLEURY DE SOUZA	01478329181	APTO
LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA MOURA	01430330180	APTO
LUIS FERNANDO MACEDO DA MATA	35749410803	APTO
LUIS FERNANDO ZAUPA	06000076932	APTO
LUÍS MANOEL DE ALMEIDA SOARES	01961196182	APTO
LUIZA PAULA GNOATTO	01671559118	APTO
LUIZ CLAUDIO MARQUESAN DA CUNHA JUNIOR	00834012456	APTO
LUIZ EDUARDO BUCHMANN KETTENHUBER	01666897183	APTO
LUIZ EDUARDO RAMIRES ARGUELO	12214217789	APTO
LUIZ FELIPE RODRIGUES DE LIMA	01463908148	APTO
LUIZ FERNANDO DA SILVA JESUS	27943478886	APTO
LUIZ FERNANDO LAZARINI	01523303131	APTO
LUIZ GUSTAVO ALVES AVILA	73124508149	APTO
LUIZ GUSTAVO CABALERO CARPEZANI LOPES	02498673113	APTO
LUIZ HENRIQUE DA SILVA PIRES	04134232120	APTO
LUIZ HENRIQUE NIHUES	73672874191	APTO
LUIZA PASSOS GUIMARÃES	12382532700	APTO
LUMA OHANA GIMENEZ CABALLERO	04201823148	APTO
LUZIA BIANCO PANATIERI	79422667100	APTO
MAIKON ROBERT DA SILVA BERB	70438129172	APTO
MAKI CARVALHO LANZARINI	03055695119	APTO
MANUEL GROBA CASAL (SUB JUDICE)	02159560529	APTO
MARCEL DE ANDRADE CUNHA	01942564139	APTO
MARCELA RODRIGUES SIGARINI RIBEIRO	96926767149	APTO
MARCELLA ANDRADE VIEIRA	02049418140	APTO

NOME	CPF	RESULTADO
MARCELLO ANACLETO OLIVEIRA	01616264160	APTO
MARCELO HENRIQUE BORGES FURTADO	02672318140	APTO
MARCELO LUIZ PEIXOTO LEITE	03088183184	APTO
MARCIO PEDROSO MENDES	01442188103	APTO
MARCIO VINICIUS DA SILVA FERNANDES	05368886128	APTO
MARCO FRANCIS SILVA FUKUWARA	28526622803	APTO
MARCOS ANTONIO DA SILVA SOUZA	04387986190	APTO
MARCOS GAMA DA SILVA	28633422824	APTO
MARCOS MOREIRA MACIEL	02369859148	APTO
MARCOS PAULO PINTO BARBOSA	06825429620	APTO
MARCOS PEREIRA MILHOME VIANA	04882761106	APTO
MARCOS RIBEIRO FALEIRO	03106712139	APTO
MARCOS VINICIUS NUNES PINTO	05082646184	APTO
MARCUS VINICIUS GUADAGNUCCI	01255186178	APTO
MARCUS VINICIUS PEREIRA ALEGRE	03191903151	APTO
MARIA EDUARDA GARCIA DA SILVEIRA	08036115956	APTO
MARIA EDUARDA NOTARANGELI CORREA	03666044140	AUSENTE
MARIA ESTER REVERDITO	01771041129	APTO
MARIA LUANA DE SOUZA MAIA	04089517109	APTO
MARIANA BALSANINI	03475988119	APTO
MARIANA LOPES DE OLIVEIRA	32828798810	APTO
MARIANA MEDEIROS FAÇANHA	04480985123	APTO
MARIANA PEIXOTO AZEVEDO PESSOA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	04644694142	APTO
MARIANE COSTA MERCH DOS SANTOS	01800997108	AUSENTE
MARIANE SANTOS PEREIRA	04184951147	APTO
MARIANNE ACUNHA DE OLIVEIRA BORGES	01586625128	APTO
MARIELA PIMENTEL FERREIRA	39446252857	APTO
MARIELEN SEGATTO DE FARIA ROSA DOS SANTOS	01089006144	APTO
MARILBERTO RIBEIRO RAMOS	00282838139	APTO
MÁRIO EMÍLIO LEAL DOS SANTOS	09831016718	APTO
MARIO LANZA FILHO	02543248196	APTO
MARISA DANIELE SCHERER	01870732103	APTO
MARLOS GONÇALVES FRANCA SANTANA	03755058146	APTO
MARNES GOMES DA SILVA JUNIOR	05315400301	APTO
MARYANNA SOUSA GOMES	09987697461	APTO
MATEUS VALLE TOSTES DA FONSECA	05448199186	APTO
MATHEUS BRANDAO COUTO	09913383676	APTO
MATHEUS MELGAÇO OLIVEIRA SANTOS	00920489192	APTO
MATHEUS MONTEIRO DOS SANTOS	10935589627	APTO
MATILDE DE AMORIM MELO CARVALHO	00708725112	APTO
MAURIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	03194107143	APTO
MAURICIO CESCON	73386618120	APTO
MAYARA APARECIDA MASSONI FERREIRA	04706060966	APTO
MAYARA DA SILVA DA ROCHA	03980548198	APTO
MAYARA PEREIRA MACHADO	05090093105	APTO
MAYARA TANAKA BIAZETTO ROTTA	06502494960	APTO
MAYARA TAYANNE DE SOUZA MENDONÇA	03980991113	APTO
MAYKOL RIOS COSIM DOS SANTOS (SUB JUDICE)	01891950100	APTO
MEIRE EVELYN FREITAS FERNANDES	01800700105	APTO
MEIRE OROSCO FIGUEIRA	01867433192	APTO
MELIO DO NASCIMENTO CABRAL	05867670708	APTO
MICHEL FERREIRA DE OLIVEIRA	83552430130	APTO
MICHELE FERNANDES FARA	00543894029	APTO
MICHELE ANDRADE VIEIRA	02487251140	APTO
MIKAEL MARQUES DE OLIVEIRA	14037476797	APTO
MILENA CASTRO DE OLIVEIRA	05577025184	APTO
MILENA GLAUCE ANES VEIGA	92756743100	APTO
MILENA SIMIOLI F. P. MARTINS	05072524116	APTO
MILENE MARTINS DA SILVA	02267634120	APTO
MILENY BARROS CARDOSO	07268667922	APTO
MILLAINÉ HELENA NAOMI SANARA DE OLIVEIRA	97505200178	APTO
MILTON JUNIOR DE ALMEIDA SANTOS	02233187105	APTO
MINEIA MARTINS CRISTALDO	01278368108	APTO
MIRELA RODRIGUES DE CAIRES	36895422862	APTO
MIRELY GONÇALVES DE LIMA OLIVEIRA	85116939120	APTO
MIRIAN RODRIGUES PEREIRA	00307170195	APTO

NOME	CPF	RESULTADO
MÔNICA DE SOUZA SANTOS (SUB JUDICE)	01204202109	APTO
MONICA FERNANDA TAKASHIMA	06442621928	APTO
MÔNICA HAINOSKI DE SOUZA	01392038189	APTO
MURILO LEITE MONDADORI	03966683130	APTO
MÚSSIO CAMPOS ALVES DE OLIVEIRA	00012152137	APTO
NÁDIA CARVALHO ARAÚJO HILLESHEIN (SUB JUDICE)	90428544134	APTO
NADIA GALEGO FIGUEIREDO	02627356100	APTO
NÁDIA LUZIVANY BENITEZ CÂNDIDO	03112464192	APTO
NAIADY DOS SANTOS MARTINS	02186157101	AUSENTE
NAIARA BORGES DE OLIVEIRA	04492643192	APTO
NAIARA TARTARI CASTELI	07524914903	APTO
NAILTON ESPÍNDOLA GUIMARÃES	00739954105	APTO
NAIR PEREIRA CARMONA	00493128123	APTO
NAIRA DE SOUZA OLIVEIRA	03028164108	APTO
NATÁLIA PAGAN DIESEL	01010657950	APTO
NATALIA RAMOS DE OLIVEIRA	00518843130	APTO
NATASHA TORRO REUTER SEQUEIRA	00800739132	APTO
NATHÁLIA ALVES P. DE OLIVEIRA	02298382190	APTO
NATHÁLIA BLENDA DE SOUZA ALVES	00784906262	APTO
NATHÁLIA PILEGGI MELLO	73407305168	APTO
NATHALIA SANTOS RIBEIRO	00745249175	APTO
NELSON DE LIMA CURITIBA MIGUEZ	12487568780	APTO
NELSON LUIZ BARROSO VILELA	11076172784	APTO
NEMIAS BARROSO	00226029174	APTO
NEWLIN SOUZA DOS SANTOS JÚNIOR (SUB JUDICE)	00420453121	APTO
NÍCOLAS FERREIRA CARDOSO	02841394166	APTO
NILE BARRABÁS MARIANO	07450581914	APTO
NIVALDO BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR	39580817898	APTO
NÚBIA CRISTINA SANTOS CARDOSO	02401955151	APTO
OLGUIMAR CÉSAR RIVAROLA PEREIRA	83195890100	APTO
OTAVIO AUGUSTO FACHINI DE FREITAS CAYRES	01704506190	APTO
PABLO HALLEY DE PORTO GARCIA	00159455103	APTO
PAMELA CRISTINY RAMOS TOMICHA	04220122117	APTO
PAMELA RIBEIRO DA CUNHA	03220617174	APTO
PAOLA BARBOSA ALMEIDA AONO	02490397109	APTO
PATRICIA CUZMA	03244957064	APTO
PAULA CRISTINA ANDRADE GALVAO	04234199192	APTO
PAULA DECIAN	98495798115	APTO
PAULA RENATA BITENCOURT DE TOLEDO	00676663028	APTO
PAULO HENRIQUE DA SILVA RIBEIRO	04232481117	APTO
PAULO HENRIQUE DE MELO SALMAZIO	00144954141	APTO
PAULO HENRIQUE RIQUIELME DA SILVA	04173596162	APTO
PAULO HENRIQUE SILVA PELZL BITENCOURT	99824744134	APTO
PAULO HENRIQUE SILVA SOUZA	03045791140	APTO
PAULO SERGIO GALLI	01818998173	APTO
PEDRO AUGUSTO ZAMBAM BIGLIA	00222385146	APTO
PEDRO CENTENO DE OLIVEIRA	03291096185	APTO
PEDRO HENRIQUE AMARO MARTINS	05037113148	APTO
PEDRO HENRIQUE BATISTA DORETO	02939806160	APTO
PEDRO HENRIQUE JULIANI LAGE SAVINO	11417999799	APTO
PEDRO HENRIQUE SCHIAVO ALEXANDRE	02357618183	APTO
PEDRO MIGUEL LOPES BRUM OLIVEIRA	02616995123	APTO
PEDRO OLIVEIRA DUAILIBI	03180043130	APTO
PEDRO ZANON DELAMUTA	07692824908	APTO
PEKIM TENORIO DAMIAO	00878628916	APTO
PIETRO LUIGI PIRES ROSSINI	03154553142	APTO
PIETRO MARQUES VANZILLOTTA	02823368183	APTO
PLÍNIO BASTOS ROCHA	01214363148	APTO
PRISCILA ALVES MUNIZ	06968515474	APTO
PRISCILA MORAIS MOREIRA	04084310166	APTO
RAFAEL ACOSTA AGUIAR	73466409187	APTO
RAFAEL ARGON DE REZENDE MARTINS	10522437702	APTO
RAFAEL BATISTA DA ROCHA	01239375158	APTO
RAFAEL BRUNO ROJAS KACZAN	04626046169	APTO
RAFAEL COSTA CUENTRO	95520970297	APTO

NOME	CPF	RESULTADO
RAFAEL DUARTE MARTELLO	03145141120	APTO
RAFAEL FRANÇA NOGUEIRA	07186217605	APTO
RAFAEL GODOI DE VASCONCELOS	03468381182	APTO
RAFAEL MATOS DE LIMA	01746762128	APTO
RAFAEL MONTEIRO DE LIMA	40386148830	APTO
RAFAEL PIRES MARGIOTTE	32946878856	APTO
RAFAEL UNIRIO DA SILVEIRA	87850842120	APTO
RAFAEL ZANATA AMARO	04616221146	APTO
RAFAELA GOBBO MARCONDES CARMELO (SUB JUDICE)	02482633150	APTO
RAFAELA PROFIRIO JARDIM	02477754106	AUSENTE
RAIRAN FRANÇA MALAQUIAS	04101917108	APTO
RAMON MATTOS DA SILVA	13293382789	APTO
RAPHAEL DE OLIVEIRA FARIA ANDRADE	01125884509	APTO
RAPHAELA OCAMPOS E SILVA	03409110186	APTO
RAPHAELLA GONZAGA DIAS	02970522179	APTO
RAQUEL ADRIANA MALHEIROS SPASSAPAN (SUB JUDICE)	79010679187	APTO
RAQUEL CHAGAS CABREIRA	01938051114	APTO
RAUNI DA SILVA PIRES	03871502189	APTO
RAYANE ARAUJO QUEIROZ	03256436102	AUSENTE
RAYNNES OTAVIANO FERNANDES VIEIRA	08732788606	APTO
REBECA APARECIDA CASTRO DE MELO	01784682152	AUSENTE
REBECA AVELINO DA SILVA	08421833456	APTO
REBECA DE OLIVEIRA AVELHANEDA	01180837169	APTO
REGIANE KARYN DA SILVA CASTRO	01804223166	APTO
RÉGIS TAIHEI DE CASTRO TOYAMA	00501170170	APTO
REINALDO LEDESMA JUNIOR	96759798104	APTO
REJANE DA SILVA LOPES	00868797154	APTO
RENAN DIAS FERREIRA	41594865841	APTO
RENAN DOS SANTOS PEREIRA	00322781108	APTO
RENAN MACEDO VILELA GOMES	75010534134	APTO
RENAN SOUZA POMPEU	02179500190	INAPTO
RENATA GASPARETO DE OLIVEIRA	01991805128	APTO
RENATA MAYUMI MORI	00183815106	APTO
RENATA NATES SILVA	01046725106	APTO
RENATO AHAD DE OLIVEIRA	90349040168	APTO
RENATO DA SILVA	90176693149	APTO
RENATO DO NASCIMENTO AGUILAR	00157517160	APTO
RENATO SOARES DUARTE	03752596198	APTO
RENATO TABORDA FERREIRA	00460450077	APTO
REYNALDO GUEDES CORTE REAL JUNIOR	13541453729	APTO
RHAIANA BORGES PEREIRA	32611958866	APTO
RICARDO ALBERTO LONGO BEZERRA	05160302131	APTO
RICARDO ALEX RIBEIRO ANANIAS	04460302101	APTO
RICARDO ALVES NOGUEIRA	02470984181	APTO
RICARDO CAMPAGNOLI ALMEIDA	02607419140	APTO
RICARDO ELIAS DE OLIVEIRA	04642531106	APTO
RICARDO GIACOMELLI JUNIOR	00503645028	APTO
RICARDO NINA E SILVA	00418561125	APTO
RICARDO RIBEIRO MACHADO MACIEL	03352996369	APTO
RICARDO TAFARELO MORENO ARAUJO	02019837102	APTO
ROBERTA LIUTI BELINSKI DE HOLANDA	03319872109	APTO
ROBERTO ALVES ROCHA JUNIOR	08706554776	APTO
ROBERTO DE AZEVEDO OLIVEIRA	89014731191	APTO
ROBERTO MARTINS CUNHA	04841763155	APTO
ROBERTO OLIVEIRA GUIMARÃES	90702131172	AUSENTE
ROBSON CORRÊA DO CANTO	86734040100	APTO
ROBSON VILELA CABRAL (SUB JUDICE)	01273517105	APTO
RODOLFO BEZERRA DE MELO	05172549480	APTO
RODOLFO HENRIQUE ANDRADE BISPO	05357347514	APTO
RODRIGO A. DO NASCIMENTO	02655779185	APTO
RODRIGO ALBERTO PULZATTO	37098000809	APTO
RODRIGO CADORE	03922355102	APTO
RODRIGO CÉSAR COELHO NOGUEIRA	02686650109	APTO
RODRIGO COSTA VIANA	02508992569	APTO
RODRIGO FERNANDES TOCANTINS	03779249111	AUSENTE

NOME	CPF	RESULTADO
RODRIGO FLORES DUARTE	69250952104	APTO
RODRIGO GARCIA AREND	03548563163	APTO
RODRIGO PEREIRA RODRIGUES DE LIMA	33829823827	APTO
RODRIGO RICARDO XAVIER MELQUIADES	05456578492	APTO
RODRIGO SIQUEIRA PONCIANO LUIZ	40782122809	APTO
ROGÉRIO BRUNO FERREIRA	02231942127	APTO
ROGÉRIO DA COSTA PEREIRA	00706319133	APTO
ROGERIO HIDEKI TAYAMA	04516269902	APTO
ROGÉRIO LIMA DA SILVA	03329446110	APTO
ROGÉRIO STRUZIATO ARCHILLA	03259343121	APTO
ROMULO ANDREI VILALBA DE OLIVEIRA	03387788100	APTO
RONALDO AMARAL CASIMIRO DE ASSIS	27855911863	APTO
RONYERSON ROGER FANTINI	39735708841	APTO
ROSALIA AZAMBUJA	02323616145	APTO
ROSANE JOHANN BRAUN	94912882100	APTO
ROSANE MINETTO SELIG	01657397971	APTO
ROSINEIA FERREIRA DOS SANTOS	00133731103	APTO
ROZILENE FERREIRA DIAS	00672268175	APTO
RUudson PEDROSO DE LIMA	00478362102	APTO
RUI GERSON LACERDA DE OLIVEIRA	02954475161	APTO
SAMUEL ELIAQUIM MOREIRA DOS SANTOS	94630860215	APTO
SAMUEL SOUTO RIBEIRO	05092734167	APTO
SAUL SCHUTZ JUNIOR	03215762170	APTO
SÉRGIO OHERBE MAGALHÃES DE OLIVEIRA	03396333101	APTO
SHEILA MARIA GROSSI MEIRA	00537019170	APTO
SILVANA MARIA ROJAS LUBE	00377934119	APTO
SILVIA DOS SANTOS SCHIAVI	37069912846	APTO
SILVIA HELENA MONTEIRO DA ROCHA	02368878157	APTO
SILVIA MARIA STEFANES ANTUNES	01854499130	APTO
SIMÃO RODRIGUES BANDEIRA	73515957120	APTO
SIMEIRE DUARTE DA SILVA	95619666115	APTO
SINARA SANTOS TERUYA LEAL	00106366173	APTO
SINDY CRISTINA RIBEIRO SILVA	05696547184	APTO
SOFIA ARCE NUNES BRITES	02185453122	APTO
SOPHIA MIRANDA ALVES	03686317109	APTO
SORAYA SAAB	04813786936	APTO
STÉFANE BRAGA ALENCAR	03467550185	APTO
STÉFANI DE CARVALHO FILHO	01437139140	APTO
STEFANNY SILVA COQUEMALA	03581897130	APTO
STELLA BETTIOL DE FREITAS	01988318114	APTO
STENIO CAFURE HOLSCHACH	01804128171	APTO
STÉPHANI MARIA ABDALLA	02874602159	APTO
SUELEN CRISTINE CORREA DOS REIS	04244261109	APTO
SUELLEN SCHISLER LOPES	07919771960	APTO
TAFAREL CRISTALDO DO AMARAL	03546189116	APTO
TAINA LAZARINI OLIVEIRA	08592029929	APTO
TAISA BORGES DE LIMA	12826198700	APTO
TALITA GUIMARÃES DE OLIVEIRA FERREIRA	04656907189	APTO
TALITA REJANE DA SILVA BORGES	00821326155	APTO
TÂMARA VALÉRIA AIRES MATIAS	03338788177	APTO
TATIANE BÉRGAMO DE OLIVEIRA	00762332190	APTO
TATIANE RENATA PORTES	92513824172	APTO
TATIANE VERA FERREIRA	97875520100	APTO
TATIANNIA CASTRO ROCHA	04315983128	APTO
TAYNA BIAZUS DOS SANTOS	02054974030	APTO
TAYNARA GROTTA FURLAN	02083266188	APTO
TAYS NARA MORAIS MOREIRA	02217144138	APTO
TELURYCA LUCRECIA FLORIANO GONÇALVES PINHEIRO	02473166102	APTO
THAIANY OLIVEIRA ARANTES	00252601114	APTO
THAINA PRISCILA DOS SANTOS ZANZI	04433557110	APTO
THAÍS FERNANDES SAKAMOTO	03849035174	APTO
THAIS SANTOS DUARTE	14785028785	APTO
THALITA SIDRIM DE FIGUEIREDO	05430400700	APTO
THALLES ERIKSON WILHELM DA SILVA	05310551913	APTO
THALYA GABRIELLI GALANDO PRADO (SUB JUDICE)	01045742163	APTO

NOME	CPF	RESULTADO
THAMYRIS VILELA GAUDIOSO VALVERDE COUTINHO	02262300151	APTO
THAUAN SERRÃO TEIXEIRA	11592049770	APTO
THERCIO TAKESHI ISEKI KUMAGAI	79031951153	APTO
THIAGO BARBOSA DE ÁVILA CARVALHO	01073618170	APTO
THIAGO BISPO DE OLIVEIRA SANTOS	00630167109	APTO
THIAGO DA CRUZ BANDEIRA PIRES	69899193100	INAPTO
THIAGO DA SILVA MARTINS	01807918181	APTO
THIAGO DE FREITAS PINAZO	01940398118	APTO
THIAGO HENRIQUE BERTOLA DE ÁVILA	07852676979	APTO
THIAGO HENRIQUE SILVA SANTIAGO	02114580156	APTO
THIAGO JOSÉ ANDRADE BECKER	01689581123	APTO
THIAGO KIAPINE BRAZAO	29507801804	APTO
THIAGO NORIYUKE TAKIKAWA	33168705802	APTO
THIAGO PEREIRA LAPORT	13211173706	APTO
TIAGO AUGUSTO BARRETO	37280992870	APTO
TIAGO DA CRUZ CRODA	00532131142	APTO
TIAGO DA FONSECA MENEZES ROCHA	00378468170	APTO
TIAGO ITO ELEODORO	04310247903	APTO
TIAGO LUIS ALVARENGA	01020806907	APTO
TIAGO ROJAS GAVILAN	89264029168	APTO
TIAGO SEVERO NERIS MARASSI	05093928143	APTO
TOM EMERSON BARBOSA LOBO PINHEIRO	69774072120	APTO
UMBERTO LIVANI FILHO	36930198862	APTO
VALÉRIA RAMIRES	02472354150	APTO
VALESSA SILVERIO BATISTA	73009911149	APTO
VANDERLEI PEREIRA DA SILVA	59631007120	APTO
VANDERLEI RANGEL DE LIMA	02074790970	APTO
VANESSA AUXILIADORA TOMAZ	91795486104	APTO
VANESSA MALAQUIAS DIAS	04724284110	APTO
VANESSA VENDRUSCOLO BARRETO HEIDERICH	03116831181	APTO
VICTOR ANHE REIS	38736042803	APTO
VICTOR CEZINI RODRIGUES DE OLIVEIRA	14693069728	APTO
VICTOR HUGO OLIVEIRA SILVA	04907873123	APTO
VICTOR LEONARDO DE MORAIS NOBRE	03311764323	AUSENTE
VICTOR LIUTI BELINSKI DE HOLANDA	04535202192	APTO
VICTOR NEVES GOMES DE OLIVEIRA	10489259782	APTO
VICTOR RIBEIRO VIANA	69844780144	APTO
VICTOR RIZZIERI BERTOTI MANICA	08866539910	APTO
VICTOR SALGADO SILVA	07590757608	APTO
VILMAR GOMES SANDIM JUNIOR	03658179104	APTO
VINÍCIUS AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS	08054175914	APTO
VINÍCIUS DA SILVA DE OLIVEIRA	03275499122	APTO
VINICIUS FRANCO DOS SANTOS	11846326770	APTO
VITOR ANTONIO DE PAULA BRITO	73190985120	APTO
VITOR MAYLON LIMA DOS SANTOS	04291555148	APTO
VIVIAN JULIANA DE OLIVEIRA CALDEIRA	91084830191	APTO
VIVIANE ALVES DA SILVA	01158934157	APTO
VIVIANE CARVALHO DE ANDRADE	02148252135	APTO
WALDECK MAIA DA COSTA LIMA	89795865153	APTO
WALLACE CESAR NUNES	38269837857	APTO
WALLACE PEREIRA DO AMARAL THOMAZ	99613344187	APTO
WALTER VIEIRA MOTA	05890874527	APTO
WANDERLLEY NEVES VANDERLEY	00750073128	APTO
WELITON SILVA MARTINS	00487916107	APTO
WELLINGTON ISAO YONEYAMA	05117645960	APTO
WELLINGTON NARDIN FAVARO	39682059879	APTO
WESLEY FERNANDO FRANCISCO DA SILVA	93692820178	APTO
WÍLIAN ASSMANN FERRO	04975851970	APTO
WILKER MAX RODRIGUES DA SILVA	02643207190	APTO
WILLIAM VEIGA ALVES	30162128894	APTO
WILLIAN BURIN DA CRUZ	02536649180	APTO
WILLIAN DE QUEIROZ PADILHA SANTANA	03058463103	APTO
WILLIAN LENNON CAETANO DE ALMEIDA	03275854127	APTO
WILSON MICHAEL TENORIO DOS ANJOS	80245030506	APTO
WILSON PRADO DE BARROS	94848157153	APTO
WILYS ALAN DA SILVA	05927742440	APTO

NOME	CPF	RESULTADO
YAN LIMA AMARAL MOURA	02763809162	APTO
ZANATTA RIVEIRA HOLSBACK	04876762112	APTO

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

#### Extrato de Ordem de Execução de Serviços N° 0013/2018/GL/COINF/SED N° Cadastral 9736

**Processo:** 29/009.700/2018  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Laser Iluminação Eireli. – ME.  
**Objeto:** Serviços de adequação da rede elétrica com implantação de transformador de 112,5 KVA na Unidade Escolar Dr. Arthur de Vasconcelos Dias, localizada no município de Campo Grande/MS.  
**Ordenador de Despesas:** Maria Cecília Amendola da Motta  
**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 12368201021910012 - Construção, reforma, ampliação e adaptação da rede estadual de ensino, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903916 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS - Nota de Empenho n. 2018NE002165. R\$ 144.244,93 (cento e quarenta e quatro mil e duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos)  
**Amparo Legal:** Lei n. 8.666, de 21.06.93, com suas alterações posteriores, demais normas legais vigentes.  
**Do Prazo:** O prazo será de **150 (cento e cinquenta)** dias consecutivos, contados da data do recebimento da ordem de execução dos mesmos.  
**Data da Assinatura:** 02/04/2018  
**Assinam:** Josimário Teotonio Derbli da Silva e Vicente Severino de Sousa Silva

#### Extrato de Ordem de Execução de Serviços N° 0016/2018/GL/COINF/SED N° Cadastral 9735

**Processo:** 29/010.127/2018  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e GBA Serviços e Construções Ltda. - ME  
**Objeto:** Serviços de reforma dos banheiros e reparos na rede de abastecimento de água na EE. Sílvia Ferreira, no município de Coxim/MS.  
**Ordenador de Despesas:** Maria Cecília Amendola da Motta  
**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 12368201021910012 - Construção, reforma, ampliação e adaptação da rede estadual de ensino, Fonte de Recurso 0108000000 - COTA-PARTE DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - CONTA ESTADUAL, Natureza da Despesa 33903916 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS - Nota de Empenho n. 2018NE002163. R\$ 132.468,73 (cento e trinta e dois mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos)  
**Amparo Legal:** Lei n. 8.666, de 21.06.93, com suas alterações posteriores, demais normas legais vigentes.  
**Do Prazo:** O prazo será de **150 (cento e cinquenta)** dias consecutivos, contados da data do recebimento da ordem de execução dos mesmos.  
**Data da Assinatura:** 02/04/2018  
**Assinam:** Josimário Teotonio Derbli da Silva e Antonio Eliete Bezerra

#### Extrato de Ordem de Execução de Serviços N° 0017/2018/GL/COINF/SED N° Cadastral 9760

**Processo:** 29/009.972/2018  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e PRO-1 9 Arquitetura e Construção Ltda.  
**Objeto:** Serviços de pintura geral da escola, reconstrução e pintura parcial dos muros na EE. Vergelino Mateus de Oliveira, localizada no município de Rio Verde de Mato Grosso/MS.  
**Ordenador de Despesas:** Maria Cecília Amendola da Motta  
**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 12368201021910012 - Construção, reforma, ampliação e adaptação da rede estadual de ensino, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903916 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS - Nota de Empenho n. 2018NE002159. R\$ 148.091,93 (cento e quarenta e oito mil e noventa e um reais e noventa e três centavos)  
**Amparo Legal:** Lei n. 8.666, de 21.06.93, com suas alterações posteriores, demais normas legais vigentes.  
**Do Prazo:** O prazo será de **90 (noventa)** dias consecutivos, contados da data do recebimento da ordem de execução dos mesmos.  
**Data da Assinatura:** 02/04/2018  
**Assinam:** Josimário Teotonio Derbli da Silva e Aguiel Teodoro da Silva

Republica-se por incorreção  
Publicado no Diário Oficial n. 9.630, de 6 de abril de 2018, página 14.

RESOLUÇÃO/SED N. 3.438, DE 5 DE ABRIL DE 2018.

*Classifica o Centro Estadual de Educação Profissional Arlindo Neckel, da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto n. 14.744, de 29 de maio de 2017, que trata dos critérios para a classificação tipológica das unidades escolares da Rede Estadual de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Classificar o Centro Estadual de Educação Profissional

Arlindo Neckel, da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, conforme abaixo especificado.

MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	TIPOLOGIA
Chapadão do Sul	Centro Estadual de Educação Profissional Arlindo Neckel	C

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE, 5 DE ABRIL DE 2018.

JOSIMÁRIO TEOTÔNIO DERBLI DA SILVA  
Secretário de Estado de Educação, em exercício

Republica-se por incorreção  
Publicado no Diário Oficial n. 9.630, de 6 de abril de 2018, página 15.

RESOLUÇÃO/SED N. 3.439, DE 5 DE ABRIL DE 2018.

*Credencia o Centro Estadual de Educação Profissional Arlindo Neckel, localizado no município de Chapadão do Sul/MS, para oferecer a Educação Básica e a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação CEE/MS n. 10.814, de 10 de março de 2016, a Deliberação 10.603, de 18 de dezembro de 2014, e o Decreto n. 14.976, de 26 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar o Centro Estadual de Educação Profissional Arlindo Neckel, localizado no município de Chapadão do Sul/MS, para oferecer a Educação Básica e a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Art. 2º A oferta das etapas da educação básica e de cursos de Educação Profissional Técnica condicionada à publicação por meio de ato específico do titular da Secretaria de Estado de Educação/MS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE, 5 DE ABRIL DE 2018.

JOSIMÁRIO TEOTÔNIO DERBLI DA SILVA  
Secretário de Estado de Educação, em exercício

### SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO  
Primeiro Apostilamento ao Termo de Fomento n.º 26962/2016  
PROCESSO: 65/001833/2016  
Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, CNPJ n.º 04.150.335/0001-47, com sede em Campo Grande-MS e o Centro de Apoio e Orientação à Criança Lar Vovó Miloca, CNPJ n.º 02.955.706/0001-32.  
OBJETO: Autorizar o apostilamento para alterar a Cláusula Segunda - da Vigência, prorrogando, *ex officio*, pelo prazo de 37 (trinta e sete) dias, contados a partir de 03/04/2018 e término em 10/05/2018.  
AMPARO LEGAL: § 1º, I, do art. 42 do Decreto Estadual n.º 14.494, de 02 de junho de 2016.  
DATA DA ASSINATURA: 28/03/2018  
ASSINA: Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre – CPF 404.297.171-72 - Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO  
Primeiro Apostilamento ao Termo de Fomento n.º 26973/2016  
PROCESSO: 65/001722/2016  
Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, CNPJ n.º 04.150.335/0001-47, com sede em Campo Grande-MS e a Fundação Manoel de Barros de, CNPJ n.º 02.388.293/0001-51.  
OBJETO: Autorizar o apostilamento para alterar a Cláusula Segunda - da Vigência, prorrogando, *ex officio*, pelo prazo de 37 (trinta e sete) dias, contados a partir de 03/04/2018 e término em 10/05/2018.  
AMPARO LEGAL: § 1º, I, do art. 42 do Decreto Estadual n.º 14.494, de 02 de junho de 2016.  
DATA DA ASSINATURA: 28/03/2018  
ASSINA: Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre – CPF 404.297.171-72 - Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO  
Primeiro Apostilamento ao Termo de Fomento n.º 26870/2016  
PROCESSO: 65/001860/2016  
Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, CNPJ n.º 04.150.335/0001-47, com sede em Campo Grande-MS e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Naviraí/MS, CNPJ n.º 03.907.599/0001-30.  
OBJETO: Autorizar o apostilamento para alterar a Cláusula Segunda - da Vigência, prorrogando, *ex officio*, pelo prazo de 37 (trinta e sete) dias, contados a partir de 02/04/2018 e término em 09/05/2018.  
AMPARO LEGAL: § 1º, I, do art. 42 do Decreto Estadual n.º 14.494, de 02 de junho de 2016.  
DATA DA ASSINATURA: 28/03/2018  
ASSINA: Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre – CPF 404.297.171-72 - Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO  
Primeiro Apostilamento ao Termo de Fomento n.º 26948/2016  
PROCESSO: 65/001682/2016  
Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, CNPJ n.º 04.150.335/0001-47, com sede em Campo Grande-MS e o Cotelengo Sul-Matogrossense, CNPJ n.º 01.367.712/0001-06.  
OBJETO: Autorizar o apostilamento para alterar a Cláusula Segunda - da Vigência, prorrogando, *ex officio*, pelo prazo de 234 (duzentos e trinta e quatro) dias, contados a



partir de 02/04/2018 e término em 22/11/2018.

AMPARO LEGAL: § 1º, I, do art. 42 do Decreto Estadual n.º 14.494, de 02 de junho de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2018

ASSINA: Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre – CPF 404.297.171-72 - Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

#### EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Apostilamento ao Termo de Fomento n.º 26911/2016

PROCESSO: 65/001849/2016

Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, CNPJ n.º 04.150.335/0001-47, com sede em Campo Grande-MS e a Sociedade Pestalozzi de Ribas do Rio Pardo-MS, CNPJ n.º 01.782.288/0001-66.

OBJETO: Autorizar o apostilamento para alterar a Cláusula Segunda - da Vigência, prorrogando, *ex officio*, pelo prazo de 40 (quarenta) dias, contados a partir de 30/03/2018 e término em 09/05/2018.

AMPARO LEGAL: § 1º, I, do art. 42 do Decreto Estadual n.º 14.494, de 02 de junho de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2018

ASSINA: Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre – CPF 404.297.171-72 - Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

#### EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Apostilamento ao Termo de Fomento n.º 26921/2016

PROCESSO: 65/001776/2016

Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, CNPJ n.º 04.150.335/0001-47, com sede em Campo Grande-MS e a Associação dos Amigos Voluntários e Colaboradores-AAVC de Coxim-MS, CNPJ n.º 06.080.491/0001-04.

OBJETO: Autorizar o apostilamento para alterar a Cláusula Segunda - da Vigência, prorrogando, *ex officio*, pelo prazo de 330 (trezentos e trinta) dias, contados a partir de 02/04/2018 e término em 26/02/2019.

AMPARO LEGAL: § 1º, I, do art. 42 do Decreto Estadual n.º 14.494, de 02 de junho de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2018

ASSINA: Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre – CPF 404.297.171-72 - Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

#### EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Apostilamento ao Termo de Fomento n.º 26924/2016

PROCESSO: 65/001954/2016

Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, CNPJ n.º 04.150.335/0001-47, com sede em Campo Grande-MS e a Associação de Reabilitação Parceiros da Vida, CNPJ n.º 03.264.353/0001-97.

OBJETO: Autorizar o apostilamento para alterar a Cláusula Segunda - da Vigência, prorrogando, *ex officio*, pelo prazo de 333 (trezentos e trinta e três) dias, contados a partir de 30/03/2018 e término em 26/02/2019.

AMPARO LEGAL: § 1º, I, do art. 42 do Decreto Estadual n.º 14.494, de 02 de junho de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2018

ASSINA: Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre – CPF 404.297.171-72 - Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

#### EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Apostilamento ao Termo de Fomento n.º 26946/2016

PROCESSO: 65/001890/2016

Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, CNPJ n.º 04.150.335/0001-47, com sede em Campo Grande-MS e a Obra Social Nossa Senhora da Glória - Fazenda Esperança - Campo Grande-MS, CNPJ n.º 48.555.775/0064-33.

OBJETO: Autorizar o apostilamento para alterar a Cláusula Segunda - da Vigência, prorrogando, *ex officio*, pelo prazo de 40 (quarenta) dias, contados a partir de 31/03/2018 e término em 10/05/2018.

AMPARO LEGAL: § 1º, I, do art. 42 do Decreto Estadual n.º 14.494, de 02 de junho de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2018

ASSINA: Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre – CPF 404.297.171-72 - Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

#### EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Apostilamento ao Termo de Fomento n.º 26943/2016

PROCESSO: 65/001741/2016

Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, CNPJ n.º 04.150.335/0001-47, com sede em Campo Grande-MS e a Associação Tagarela, CNPJ n.º 03.215.565/0001-84.

OBJETO: Autorizar o apostilamento para alterar a Cláusula Segunda - da Vigência, prorrogando, *ex officio*, pelo prazo de 323 (trezentos e vinte e três) dias, contados a partir de 10/04/2018 e término em 27/02/2019.

AMPARO LEGAL: § 1º, I, do art. 42 do Decreto Estadual n.º 14.494, de 02 de junho de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2018

ASSINA: Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre – CPF 404.297.171-72 - Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

#### EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Apostilamento ao Termo de Fomento n.º 26941/2016

PROCESSO: 65/001842/2016

Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, CNPJ n.º 04.150.335/0001-47, com sede em Campo Grande-MS e a Associação Beneficente Bom Pastor, CNPJ n.º 03.632.797/0001-38.

OBJETO: Autorizar o apostilamento para alterar a Cláusula Segunda - da Vigência, prorrogando, *ex officio*, pelo prazo de 340 (trezentos e quarenta) dias, contados a partir de 09/04/2018 e término em 15/03/2019.

AMPARO LEGAL: § 1º, I, do art. 42 do Decreto Estadual n.º 14.494, de 02 de junho de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2018

ASSINA: Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre – CPF 404.297.171-72 - Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

#### EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Segundo Apostilamento ao Termo de Fomento n.º 26864/2016

PROCESSO: 65/001911/2016

Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, CNPJ n.º 04.150.335/0001-47, com sede em Campo Grande-MS e a Fundação Manoel de Barros, inscrito no CNPJ 02.388.293/00001-51.

OBJETO: Autorizar o apostilamento do Termo de Fomento n.º 26864/2016, com o intuito

de:

Em razão do deferimento do pedido de remanejamento quantitativo, alterar o Item "c e d" do Anexo III do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação – Quadro Detalhado do Cronograma de Aplicação de Recursos), constante à fl. 231 dos autos n.º 65/001911/2016, passando a vigor com seguinte redação:

c) Material Permanente:

Meta	Etapa Fase	Especificação	Qde	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total
1	1.1	Reformer Classic	1	Equipamento	R\$ 4.432,54	R\$ 4.432,54
	1.2	Cadeira Combo	1	Equipamento	R\$ 3.664,76	R\$ 3.664,76
	1.3	Ladder Barrel	1	Equipamento	R\$ 3.655,20	R\$ 3.655,20
	1.4	Cadillac Trapezio	1	Equipamento	R\$ 8.493,84	R\$ 8.493,84
	1.5	Tatame em EVA 1mt x1mt	6	Equipamento	R\$ 25,74	R\$ 154,44
	1.6	Espelho de 1,60x2,00mt	4	Equipamento	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00
2	2.1	Servidor Torre de 1 processador – memória 8GB – UDIMM, 1600MHz, DR	1	Equipamento	R\$ 8.019,62	R\$ 8.019,62
	2.2	Purificador de água FR600 127V compressor	1	Equipamento	R\$ 930,00	R\$ 930,00
	2.3	Cadeiras Estofadas	40	Equipamento	R\$ 206,49	R\$ 8.259,60
	2.4	Condicionador de Ar tipo Split 24.000 BTUs	1	Equipamento	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

d) Material de Consumo:

Meta	Etapa Fase	Especificação	Qde	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total
1	1.1	Bola Inflável anti-burst 65cm e/ou 85cm	10	Equipamento	R\$ 59,00	R\$ 590,00

AMPARO LEGAL: Art. 28, da Lei Estadual 4.640, de 24 de dezembro de 2014, combinado com o Art. 42, II, "c", do Decreto Estadual n.º 14.494, de 2 de junho de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2018

ASSINA: Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre – CPF 404.297.171-72 - Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

### SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

#### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS** e a empresa **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BELA VISTA**, conforme segue:

#### FISCAL DO CONTRATO:

NOME **Jarlei Inácio de Souza**

FUNÇÃO Delegado de Polícia – 2ª Classe

MATRÍCULA: 127151023

#### SUBSTITUTO:

NOME: **Marcos Antonio Souza Gonçalves**

FUNÇÃO: Escrivão de Polícia – 1ª Classe

MATRÍCULA: 115252025

#### REFERENTE:

PROCESSO N.º 31/200.029/2017

CONTRATO N.º 013/2017/SEJUSP/MS

OBJETO: Fornecimento de água tratada e de coleta e tratamento de esgotamento sanitário para atender as necessidades da Delegacia de Polícia de Bela Vista, tendo como **valor mensal R\$ 3.850,00** (Três Mil Oitocentos e Cinquenta Reais) e **valor anual R\$ 46.200,00** (Quarenta e Seis mil e Duzentos Reais).

DATA DE ASSINATURA: 20/03/2017

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 19 de março de 2018.

#### ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

#### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS** e a empresa **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, conforme segue:

#### FISCAL DO CONTRATO:

NOME **FABIO DA SILVA MAGALHÃES**

FUNÇÃO Delegado de Polícia – 2ª Classe

MATRÍCULA: 88261023

#### SUBSTITUTO:

NOME: **FABIO ROBERTO PACHECO QUEIROZ CAMPOS**

FUNÇÃO: Escrivão de Polícia – 1ª Classe

MATRÍCULA: 69485023

#### REFERENTE:

PROCESSO N.º 31/200.037/2017

CONTRATO N.º 021/2017/SEJUSP/MS

OBJETO: Fornecimento de água tratada e de coleta e tratamento de esgotamento sanitário, destinados a atender as unidades da Polícia Civil na cidade de São Gabriel do Oeste/MS, tendo como **valor mensal R\$ 2.000,00** (Dois Mil Reais) e **valor anual R\$ 24.000,00** (Vinte e Quatro mil Reais).

DATA DE ASSINATURA: 08/03/2017

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2018.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

#### Extrato do VI Termo Aditivo ao Contrato 0011/2013/SEJUSP

Nº Cadastral 1265

Processo: 31/500.388/2013

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública (com recursos do Fundo Especial de Reequipamento da SEJUSP do Estado de Mato Grosso do Sul) e LYANA COLCHÕES LTDA

Objeto: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Preâmbulo e A Cláusulas Segunda do Contrato Original: O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.412.257/0001-28, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, inscrita no CNPJ sob nº 03.015.475/0001-40, estabelecida no Bloco VI, do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, Senhor ANTONIO CARLOS VIDEIRA, brasileiro, União Estável, Delegado de Polícia Civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 397.946 SSP/MS e CPF nº 475.533.671-68, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado LOCATÁRIO e de outro lado a EMPRESA LYANA COLCHÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.495.692/0001-96, com sede na Rua Samuel Heusi, nº 234, Salas T 37/38, Centro, Itajai-SC, neste ato representada pelo Senhor JADER RIEFFE DE ALMEIDA, RG nº 018.317 SSP/MS e CPF nº 294.393.961-72 residente à Avenida Nereu Ramos, nº 3099, Apto 111, Meia Praia Arquiteto J. Ribeiro, Itapema-SC, doravante denominado LOCADOR, em decorrência da dispensa de Licitação, conforme Parecer nº 261/2013/ASSEJUR/SEJUSP/MS, no Processo nº 31/500.388/2013, na forma do Artigo 24, inciso "X" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observadas as Cláusulas e condições seguintes, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato em conformidade com o Inciso I do §3º do artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, artigos 51 e 57 da Lei Federal nº 8.245, de 18/10/1991, Decisão TCU 828/2000 – Plenário e Código Civil Brasileiro. Cláusula Segunda – Da Vigência 2.1 - O prazo da vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 08 de março de 2018 e término em 07 de março de 2019.

Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 06181004422710003 - CBMFUNRESP, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903910 - LOCACAO DE IMOVEIS.

Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.  
Data da Assinatura: 07/03/2018  
Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e JADER RIEFFE DE ALMEIDA

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N.º 005/15/DTP/DAP/AGEPEN-MS

PROCESSO - N.º 31/600160/2015

PARTES - AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E FC IND E COM DE COMP ELÉTRICOS E ELETRONICOS LTDA-ME.

OBJETO – Cláusula primeira: Alterar a vigência prevista na cláusula primeira do primeiro termo aditivo, prorrogando por mais 12 (doze) meses a partir de 06 de março de 2018, para utilização de mão de obra de internos do Estabelecimento Penal de Paranaíba-EPPAR, em atividades de auxiliar de fabricação de componentes elétricos e eletrônicos no interior do EPPAR.

Cláusula segunda: Altera cláusula quinta do termo inicial.

Cláusula terceira: Altera cláusula sexta do termo inicial.

Cláusula quarta: Altera cláusula sétima do termo inicial.

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas deste termo permanecem inalteradas, conforme ajuste entre as partes.

AMPARO LEGAL - Lei Federal N.º 7.210, de 11/07/1.984; Lei Federal N.º. 8.666/93 e alterações.

FORO – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

DATA DA ASSINATURA – 04 de abril de 2018.

ASSINAM – AUD DE OLIVEIRA CHAVES, Diretor-Presidente da AGEPEN/MS e Francisco Raimundo dos Santos, sócio da FC IND E COM DE COMP ELÉTRICOS E ELETRONICOS LTDA-ME.

## AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 014/2018 – SGI/COVEN N.º 28.134/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL, CNPJ/MF n.º 15.457.856/0001-68 E O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MS, CNPJ/MF n.º 03.452.299/0001-03. PROCESSO N.º: 57/100.464/2018

OBJETO: O estabelecimento das premissas para a efetivação do repasse de recursos visando à aquisição de combustível para ser utilizado no abastecimento do maquinário que será utilizado exclusivamente no atendimento das situações emergenciais, no município de Aquidauana/MS, conforme detalhamento no Plano de Trabalho e demais documentações anexas ao processo administrativo nº 57/100.464/2018.

VALOR: O valor total estimado do presente convênio será de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, cujas despesas correrão à conta do Programa de

Trabalho: 10.57901.26.782.2022.2571.0003, Natureza de Despesa: 44404202, Fonte: 0241000000, NE: 2018NE001093 de 15/03/2018, desembolsado em parcela única, em conformidade com o Plano de Trabalho e Cronogramas de Desembolso Físico-Financeiro, parte integrante deste instrumento.

AMPARO LEGAL: Decreto n.º 11.261 de 16/06/03, com suas alterações posteriores, RESOLUÇÃO/SEFAZ N.º 2.093, de 24 de outubro de 2007 e no que couber, nas disposições da Lei Federal n.º 8.666 de 23/06/93 e demais normas legais pertinentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente convênio tem vigência de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2018.

ASSINAM: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA – CPF n.º 528.167.021-20

Diretor-Presidente da AGESUL

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO – CPF n.º 609.079.321-34

Prefeito do município de AQUIDAUANA/MS

EXTRATO DO CONVÊNIO N. 013/2018 - SGI/COVEN N. 28.177/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL CNPJ N. 15.457.856/0001-68, E O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL/MS, CNPJ N. 24.651.200/0001-72.

PROCESSO N.º 57/100.584/2018.

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio o estabelecimento das premissas para a efetivação do repasse de recursos para a execução da obra de restauração funcional do pavimento (recapeamento), em diversas ruas de Chapadão do Sul – MS, conforme detalhamento no Plano de Trabalho e demais documentações anexas ao processo administrativo n.º 57/100.584/2018.

VALOR: O valor total estimado do presente convênio será de **R\$ 2.965.275,34 (dois milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)**, cujas despesas correrão à conta do Programa de Trabalho: 10.57901.26.782.2022.2571.0003, Natureza de Despesa: 44404202, Fonte: 0241000000, NE: 2018NE001216, de 03.04.2018, desembolsado em 04 (quatro) parcelas, em conformidade com o Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso Físico-Financeiro, partes integrantes deste instrumento.

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 04 (quatro) meses, a partir de sua assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações posteriores, no Decreto n. 11.261, de 16/06/03, com suas alterações posteriores, na RESOLUÇÃO/SEFAZ n. 2.093, de 24/10/2007 e demais legislações específicas.

DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2018.

ASSINAM: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA – CPF n. 528.167.021-20

Diretor-Presidente da AGESUL

JOÃO CARLOS KRUG – CPF n. 250.233.811-53

Prefeito do município de CHAPADÃO DO SUL/MS.

Extrato do Contrato N.º 0077/2018/AGESUL Nº Cadastral 9779

Processo: 57/100.183/2018.

Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e RAINHA CONSTRUTORA LTDA-ME

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obras de Infraestrutura Urbana - Pavimentação Asfáltica no Bairro Jardim Marambaia e Rincão Bonito, no município de Bonito - MS.

Ordenador de Despesas: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA  
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 2678220225710001 - Construtorado, Fonte de Recurso 0241000000 - RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDERSUL, Natureza da Despesa 44905148 - PAVIMENTACAO URBANA

Valor: O valor do presente contrato para execução do objeto é estimado em R\$ 557.653,30 (quinhentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta centavos).

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.  
Do Prazo: O prazo para execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela AGESUL.

Data da Assinatura: 04/04/2018.

Assinam: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e Nilton Marin Rodrigues.

Extrato do Contrato N.º 0078/2018/AGESUL Nº Cadastral 9724

Processo: 57/102.340/2017

Partes: A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAI LTDA  
Objeto: Execução de Revitalização Corretiva e Preventiva da Rodovia MS-478, numa área total de 42.718,70 m². Trecho: Entrº BR 376 - Interseção de acesso ao distrito Nova Esperança, no município de Jatei - MS.

Ordenador de Despesas: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA  
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 2678220225710001 - Construtorado, Fonte de Recurso 0241000000 - RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDERSUL, Natureza da Despesa 44905142 - ESTRADAS

Valor: O valor do presente contrato para execução do objeto é estimado em **R\$ 1.586.073,74 (um milhão quinhentos e oitenta e seis mil e setenta e três reais e setenta e quatro centavos)**.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
Do Prazo: O prazo para execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela AGESUL.

Data da Assinatura: 04/04/2018

Assinam: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e CLAUDINÉIA RODRIGUES GREEN DA SILVA

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL

Extrato do Contrato N.º 9698/2018/DETRAN Nº Cadastral 9698

Processo: 31/706.007/2017

Partes: Departamento Estadual de Trânsito e CLÍNICA PSICOLÓGICA TRANSITAR LTDA.

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação da entidade psicológica acima identificada para realização de avaliações psicológicas.

Ordenador de Despesas: ROBERTO HASHIOKA SOLER

<b>Dotação Orçamentária:</b>	Programa de Trabalho 06181004427400002 - Documentos, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
<b>Valor:</b>	R\$ 170.232,00 (cento e setenta mil e duzentos e trinta e dois reais)
<b>Amparo Legal:</b>	O presente Contrato de Credenciamento será regulado pela Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.
<b>Do Prazo:</b>	O presente instrumento contratual terá vigência até 31/12/18, contados a partir de sua assinatura.
<b>Data da Assinatura:</b>	04/04/2018
<b>Assinam:</b>	ROBERTO HASHIOKA SOLER e ALZIRA RIBEIRO RODRIGUES AUDI

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA IMPOSICAO DE PENALIDADE N. 170, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 9.503/97 e alterações, NOTIFICA os condutores abaixo relacionados para apresentar defesa escrita em face da instauração de processo administrativo para a aplicação da penalidade de suspensão/cancelamento/cassação do direito de conduzir veículos automotores, conforme infrações especificadas:

<b>Condutor:</b>	LUIS FERNANDO VIEIRA		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS	<b>Número processo:</b>	010222/2017
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Nº auto:</b>	E026452141	<b>Órgão Atuador:</b>	300
<b>Placa:</b>	AQQ5578	<b>Nº Pontos:</b>	0007
<b>Data/hora/local:</b>	22/04/2016 11:43 BR-267 KM 361.500 - MARACAJU		
<b>Tipificação:</b>	74710 Transitar em velocidade s		

<b>Condutor:</b>	NILSON SOUZA LIMA		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS	<b>Número processo:</b>	006702/2017
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Nº auto:</b>	G003630105	<b>Órgão Atuador:</b>	300
<b>Placa:</b>	HTQ1353	<b>Nº Pontos:</b>	0007
<b>Data/hora/local:</b>	23/05/2016 00:33 BR-262 KM 5.400 - TRES LAGOAS		
<b>Tipificação:</b>	74710 Transitar em velocidade s		

<b>Condutor:</b>	SIDIONE BORTOLOTI		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS	<b>Número processo:</b>	007137/2017
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Nº auto:</b>	T077654633	<b>Órgão Atuador:</b>	100
<b>Placa:</b>	HTA5609	<b>Nº Pontos:</b>	0007
<b>Data/hora/local:</b>	18/04/2016 19:19 BR-163 KM-614 UF-MS - SAO GABRIEL DO OESTE		
<b>Tipificação:</b>	51691 Dirigir sob a influencia		

<b>Condutor:</b>	ISSAM MOUSSA		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS	<b>Número processo:</b>	006827/2017
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Nº auto:</b>	RE0269436	<b>Órgão Atuador:</b>	290510
<b>Placa:</b>	OOG3003	<b>Nº Pontos:</b>	0007
<b>Data/hora/local:</b>	25/08/2016 23:01 AV.AFONSO PENA-PROX.R.SANMARINO PARK-SENTIDO - CAMPO GRANDE		
<b>Tipificação:</b>	74710 Transitar em velocidade s		

<b>Condutor:</b>	OLIVIA ROZAS MACEDO		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS	<b>Número processo:</b>	010022/2017
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Nº auto:</b>	00024393RP	<b>Órgão Atuador:</b>	112100
<b>Placa:</b>	FWR9570	<b>Nº Pontos:</b>	0007
<b>Data/hora/local:</b>	19/12/2016 18:00 MS-164 km 03 - MARACAJU		
<b>Tipificação:</b>	74710 Transitar em velocidade s		

<b>Condutor:</b>	WILLIAN GREGORIO TOSTA		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS	<b>Número processo:</b>	009633/2017
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Nº auto:</b>	00508542LE	<b>Órgão Atuador:</b>	112100
<b>Placa:</b>	NRG3187	<b>Nº Pontos:</b>	0007
<b>Data/hora/local:</b>	26/11/2016 13:14 AV.CAP.OLINTO MANCINI, PROX. AO NR. 2825 B-C - TRES LAGOAS		
<b>Tipificação:</b>	74710 Transitar em velocidade s		

<b>Condutor:</b>	JONNY DEVOTO MENEGAZO		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS	<b>Número processo:</b>	010108/2017
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Nº auto:</b>	1K3539374	<b>Órgão Atuador:</b>	126200
<b>Placa:</b>	QAA4423	<b>Nº Pontos:</b>	0007
<b>Data/hora/local:</b>	05/08/2016 10:20 SP 270 KM 572 METROS 000 - PRESIDENTE PRUDENTE		
<b>Tipificação:</b>	74710 Transitar em velocidade s		

<b>Condutor:</b>	EDMILSON PALUDO		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS	<b>Número processo:</b>	005724/2017
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Nº auto:</b>	D009764584	<b>Órgão Atuador:</b>	300
<b>Placa:</b>	NLC3950	<b>Nº Pontos:</b>	0007
<b>Data/hora/local:</b>	03/06/2016 22:07 BR-163 KM 302.900 - MERCEDES		
<b>Tipificação:</b>	74710 Transitar em velocidade s		

<b>Condutor:</b>	JOELTON FERMINO SANTANA		
------------------	-------------------------	--	--

<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS	<b>Número processo:</b>	005752/2017
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Nº auto:</b>	1K6094884	<b>Órgão Atuador:</b>	126200
<b>Placa:</b>	OOS6902	<b>Nº Pontos:</b>	0007
<b>Data/hora/local:</b>	21/08/2016 14:02 SP 250 KM 249 METROS 130 - CAPAO BONITO		
<b>Tipificação:</b>	74710 Transitar em velocidade s		

<b>Condutor:</b>	MAIKON FERRAZ DA COSTA		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS	<b>Número processo:</b>	004999/2016
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Nº auto:</b>	MS1881857	<b>Órgão Atuador:</b>	112100
<b>Placa:</b>	OPA6238	<b>Nº Pontos:</b>	0007
<b>Data/hora/local:</b>	08/11/2015 20:45 AV PRESIDENTE VARGAS 3110 - DOURADOS		
<b>Tipificação:</b>	51691 Dirigir sob a influencia		

<b>Condutor:</b>	MARIA TORQUATO DA SILVA SOUZA		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS	<b>Número processo:</b>	002482/2014
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Nº auto:</b>	RE0136046	<b>Órgão Atuador:</b>	290510
<b>Placa:</b>	NRK5800	<b>Nº Pontos:</b>	0007
<b>Data/hora/local:</b>	01/12/2013 12:58 AV.SOLON PADILHA-PROX.R.TIBERIO GRACO-SENT C- - CAMPO GRANDE		
<b>Tipificação:</b>	74710 Transitar em velocidade s		

<b>Condutor:</b>	LUCIANE LEMOS BORGES		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS	<b>Número processo:</b>	008079/2017
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Nº auto:</b>	00485390LE	<b>Órgão Atuador:</b>	112100
<b>Placa:</b>	QAA2201	<b>Nº Pontos:</b>	0007
<b>Data/hora/local:</b>	31/07/2016 15:01 3004-AV. MARECHAL FLORIANO, ESTADIO MUNICIPAL - MARACAJU		
<b>Tipificação:</b>	74710 Transitar em velocidade s		

<b>Condutor:</b>	GENESIO BOAMORTE NETO		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS	<b>Número processo:</b>	006625/2017
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Nº auto:</b>	RE0266329	<b>Órgão Atuador:</b>	290510
<b>Placa:</b>	0001320	<b>Nº Pontos:</b>	0007
<b>Data/hora/local:</b>	09/08/2016 17:25 AV. GURY MARQUES, PROXIMO A RUA JOSE PEDROSIA - CAMPO GRANDE		
<b>Tipificação:</b>	74710 Transitar em velocidade s		

<b>Condutor:</b>	ODEMAR MACHADO		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS	<b>Número processo:</b>	006627/2017
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Nº auto:</b>	00489777LE	<b>Órgão Atuador:</b>	112100
<b>Placa:</b>	HTH8498	<b>Nº Pontos:</b>	0007
<b>Data/hora/local:</b>	12/08/2016 12:01 AV. AMANBAI PROX.AO POSTO D SAUDE CARLOS VIDO - NAVIRAI		
<b>Tipificação:</b>	74710 Transitar em velocidade s		

<b>Condutor:</b>	FRANCISCO ANTUNES DE CAMPOS		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS	<b>Número processo:</b>	006540/2017
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Nº auto:</b>	E026747052	<b>Órgão Atuador:</b>	300
<b>Placa:</b>	HRG2869	<b>Nº Pontos:</b>	0007
<b>Data/hora/local:</b>	02/05/2016 13:13 BR-262 KM 753.670 - CORUMBA		
<b>Tipificação:</b>	74710 Transitar em velocidade s		

<b>Condutor:</b>	GENESIO RODRIGUES MARCENDAS		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS	<b>Número processo:</b>	006504/2017
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Nº auto:</b>	E025803914	<b>Órgão Atuador:</b>	300
<b>Placa:</b>	HTV4925	<b>Nº Pontos:</b>	0007
<b>Data/hora/local:</b>	27/03/2016 06:50 BR-163 KM 492.630 - CAMPO GRANDE		
<b>Tipificação:</b>	74710 Transitar em velocidade s		

<b>Condutor:</b>	SARA SALINAS CANDIA		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS	<b>Número processo:</b>	006044/2017
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Nº auto:</b>	00487314LE	<b>Órgão Atuador:</b>	112100
<b>Placa:</b>	HRL5152	<b>Nº Pontos:</b>	0007
<b>Data/hora/local:</b>	11/08/2016 01:41 3074-AV. BRASIL,1.645-SENTIDO CENTRO/BAIRRO - PONTA PORÁ		
<b>Tipificação:</b>	74710 Transitar em velocidade s		

<b>Condutor:</b>	DANILO MARTINS LEMOS		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS	<b>Número processo:</b>	006273/2017
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Nº auto:</b>	MS1788173	<b>Órgão Atuador:</b>	112100
<b>Placa:</b>	HTF1297	<b>Nº Pontos:</b>	0007
<b>Data/hora/local:</b>	20/08/2016 15:30 R PRESIDENTE VARGAS N241 - FATIMA DO SUL		
<b>Tipificação:</b>	51691 Dirigir sob a influencia		

<b>Condutor:</b>	NILSON PEREIRA DE MORAES		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS	<b>Número processo:</b>	008819/2017
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		



Nº auto:	E025901098	Órgão Atuador:	300
Placa:	NRJ3009	Nº Pontos:	0007
Data/hora/local:	24/03/2016 07:08 BR-158 KM 10.550 - CASSILANDIA		
Tipificação:	74710 Transitar em velocidade s		

Condutor:	WELLINGTON SILVA FERREIRA		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS	Número processo:	006106/2017
Tipo do Processo:	SUSPENSÃO DA CNH		
Nº auto:	00497917LE	Órgão Atuador:	112100
Placa:	HTF3820	Nº Pontos:	0007
Data/hora/local:	08/10/2016 13:57 RODOVIA MS 376, PERIMETRAL NORTE, SENTIDO ITA - DOURADOS		
Tipificação:	74710 Transitar em velocidade s		

Condutor:	DORACI BORGES MARTINS		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS	Número processo:	006983/2017
Tipo do Processo:	SUSPENSÃO DA CNH		
Nº auto:	D009754995	Órgão Atuador:	300
Placa:	BLP5835	Nº Pontos:	0007
Data/hora/local:	25/05/2016 13:08 BR-158 KM 94.200 - PARANAIBA		
Tipificação:	74710 Transitar em velocidade s		

Condutor:	ODAIR JOSE GOMES DA SILVA		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS	Número processo:	010102/2017
Tipo do Processo:	SUSPENSÃO DA CNH		
Nº auto:	MS2086874	Órgão Atuador:	112100
Placa:	KAT5202	Nº Pontos:	0007
Data/hora/local:	25/09/2016 19:40 AV LUIZ GONZAGA - COXIM		
Tipificação:	51691 Dirigir sob a influencia		

Condutor:	TEREZA NUNES DA SILVA		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS	Número processo:	010155/2017
Tipo do Processo:	SUSPENSÃO DA CNH		
Nº auto:	E026556864	Órgão Atuador:	300
Placa:	FCZ4330	Nº Pontos:	0007
Data/hora/local:	24/04/2016 11:58 BR-163 KM 493.370 - CAMPO GRANDE		
Tipificação:	74710 Transitar em velocidade s		

Condutor:	JORGE ROGERIO TRENTINI BRONSTRUP		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS	Número processo:	010082/2017
Tipo do Processo:	SUSPENSÃO DA CNH		
Nº auto:	00024495RP	Órgão Atuador:	112100
Placa:	NSB1393	Nº Pontos:	0007
Data/hora/local:	20/12/2016 16:03 MS-164 km 03 - MARACAJU		
Tipificação:	74710 Transitar em velocidade s		

Condutor:	LAIR FRANCISCO GRIBLER		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS	Número processo:	007017/2017
Tipo do Processo:	SUSPENSÃO DA CNH		
Nº auto:	E026462229	Órgão Atuador:	300
Placa:	HSI5669	Nº Pontos:	0007
Data/hora/local:	17/04/2016 09:34 BR-282 KM 512.350 - XAXIM		
Tipificação:	74710 Transitar em velocidade s		

Condutor:	ADALBERTO LUIZ REICHERT		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS	Número processo:	007112/2017
Tipo do Processo:	SUSPENSÃO DA CNH		
Nº auto:	E026489874	Órgão Atuador:	300
Placa:	HTJ7883	Nº Pontos:	0007
Data/hora/local:	23/04/2016 01:29 BR-163 KM 307.100 - DOURADINA		
Tipificação:	74710 Transitar em velocidade s		

Condutor:	INGRID ROSANA PEREZ NIZ		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS	Número processo:	005933/2017
Tipo do Processo:	SUSPENSÃO DA CNH		
Nº auto:	E025844972	Órgão Atuador:	300
Placa:	BBW9096	Nº Pontos:	0007
Data/hora/local:	29/03/2016 11:32 BR-262 KM 28.230 - TRES LAGOAS		
Tipificação:	74710 Transitar em velocidade s		

Condutor:	LEONARDO NUNES CARDOSO		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS	Número processo:	005973/2017
Tipo do Processo:	SUSPENSÃO DA CNH		
Nº auto:	MS2001223	Órgão Atuador:	112100
Placa:	HTG3456	Nº Pontos:	0007
Data/hora/local:	16/10/2016 03:30 AV BRASIL PROX/ A BOATE LETS PUB - CHAPADAO DO SUL		
Tipificação:	51691 Dirigir sob a influencia		

Condutor:	RODRIGO RAFAEL MEDEIROS DE ABREU		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS	Número processo:	005978/2017
Tipo do Processo:	SUSPENSÃO DA CNH		
Nº auto:	RE0287326	Órgão Atuador:	290510
Placa:	JRH3010	Nº Pontos:	0007
Data/hora/local:	18/11/2016 13:44 AV.VEREADOR THYRSON DE ALMEIDA,PROX.AO N6210 - CAMPO GRANDE		
Tipificação:	74710 Transitar em velocidade s		

Condutor:	JEAN CARLOS HIGASHI		
-----------	---------------------	--	--

Órgão de Registro:	DETRAN/MS	Número processo:	005907/2017
Tipo do Processo:	SUSPENSÃO DA CNH		
Nº auto:	D009621416	Órgão Atuador:	300
Placa:	FTF1871	Nº Pontos:	0007
Data/hora/local:	13/05/2016 01:29 BR-272 KM 522.050 - FRANCISCO ALVES		
Tipificação:	74710 Transitar em velocidade s		

O prazo para a apresentação da defesa escrita é **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste edital.

A defesa apresentada deverá ser protocolizada em qualquer agência de trânsito do DETRAN/MS e conter: a) nome do órgão de registro da habilitação a que se dirige; b) identificação do infrator (CNH, RG, CPF e comprovante de residência; c) exposição dos fatos, fundamentação legal do pedido, documentos que comprovem a alegação; d) data e assinatura do requerente ou seu procurador legalmente habilitado, mediante apresentação de procuração, na forma da lei.

Para obter informações quanto ao andamento do processo ou para impressão, acessar o site [www.detran.ms.gov.br](http://www.detran.ms.gov.br), no link de "consulta processo suspensão/cassação", na aba "Habilitação".

Campo Grande (MS), 06 de Abril de 2018

ROBERTO HASHIOKA SOLER  
DIRETOR-PRESIDENTE

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA IMPOSICAO DE PENALIDADE N. 171, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 9.503/97 e alterações, NOTIFICA os condutores abaixo relacionados para apresentar defesa escrita em face da instauração de processo administrativo para a aplicação da penalidade de suspensão/cancelamento/cassação do direito de conduzir veículos automotores, conforme infrações especificadas:

Condutor:	MAXSUEL JEAN MELOQUIADES PERALTA		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS	Número processo:	005906/2017
Tipo do Processo:	SUSPENSÃO DA CNH		
Nº auto:	1N4990692	Órgão Atuador:	126200
Placa:	MWI3797	Nº Pontos:	0007
Data/hora/local:	05/08/2016 23:52 SPA 172/563 KM 002 METROS 000 - NOVA INDEPENDENCIA		
Tipificação:	51691 Dirigir sob a influencia		

Condutor:	FLAVIA BORGES LINO		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS	Número processo:	005849/2017
Tipo do Processo:	SUSPENSÃO DA CNH		
Nº auto:	RP00019921	Órgão Atuador:	290510
Placa:	NRQ8260	Nº Pontos:	0007
Data/hora/local:	23/11/2016 14:25 AV.GUAICURUS X R.DA DIVISAO - CAMPO GRANDE		
Tipificação:	74710 Transitar em velocidade s		

Condutor:	DAYANE ALVES DA SILVA		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS	Número processo:	005563/2017
Tipo do Processo:	SUSPENSÃO DA CNH		
Nº auto:	E254537065	Órgão Atuador:	100
Placa:	NKB7939	Nº Pontos:	0007
Data/hora/local:	07/04/2016 08:53 BR-158 KM-264 UF-GO - JATAI		
Tipificação:	51691 Dirigir sob a influencia		

Condutor:	RONEY SANCHES ROBERTO		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS	Número processo:	005533/2017
Tipo do Processo:	SUSPENSÃO DA CNH		
Nº auto:	MS01012477	Órgão Atuador:	112100
Placa:	HIK1255	Nº Pontos:	0007
Data/hora/local:	19/10/2016 17:40 RUA CALOGERAS F/ N.354 - NIOAQUE		
Tipificação:	51691 Dirigir sob a influencia		

Condutor:	MURILO RICARDO RIBEIRO SILVA		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS	Número processo:	005526/2017
Tipo do Processo:	SUSPENSÃO DA CNH		
Nº auto:	1N4901732	Órgão Atuador:	126200
Placa:	AMN7312	Nº Pontos:	0007
Data/hora/local:	29/06/2016 15:30 SP 300 KM 666 METROS 800 - CASTILHO		
Tipificação:	70640 Conduzir motocicleta, mot		

Condutor:	UESLLEI EZEQUIEL DA SILVA CONCEICAO		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS	Número processo:	005717/2017
Tipo do Processo:	SUSPENSÃO DA CNH		
Nº auto:	RE0280953	Órgão Atuador:	290510
Placa:	KQZ8302	Nº Pontos:	0007
Data/hora/local:	19/10/2016 09:24 AV. GURY MARQUES, PROXIMO A RUA JOSE PEDROSIA - CAMPO GRANDE		
Tipificação:	74710 Transitar em velocidade s		

Condutor:	FABIANO GHENO DE MATTOS		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS	Número processo:	005740/2017
Tipo do Processo:	SUSPENSÃO DA CNH		
Nº auto:	3B8347109	Órgão Atuador:	126100
Placa:	LCA1267	Nº Pontos:	0007
Data/hora/local:	27/08/2016 16:21 RUA BOM PASTOR 90 - PRESIDENTE VENCESLAU		



<b>Tipificação:</b>	60760 Transpor bloqueio viário
---------------------	--------------------------------

<b>Condutor:</b>	WELLINGTON FURTADO RAMOS		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS	<b>Número processo:</b>	022358/2016
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Nº auto:</b>	RPO0018820	<b>Órgão Atuador:</b>	290510
<b>Placa:</b>	HTV9481	<b>Nº Pontos:</b>	0007
<b>Data/hora/local:</b>	18/07/2016 14:06 AV.DUQUE DE CAXIAS, 2110 - CAMPO GRANDE		
<b>Tipificação:</b>	74710 Transitar em velocidade s		

<b>Condutor:</b>	JOSE SOARES DA SILVA NETO		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS	<b>Número processo:</b>	006428/2017
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Nº auto:</b>	G003674095	<b>Órgão Atuador:</b>	300
<b>Placa:</b>	EEH2160	<b>Nº Pontos:</b>	0007
<b>Data/hora/local:</b>	26/06/2016 01:51 BR-262 KM 5.400 - TRES LAGOAS		
<b>Tipificação:</b>	74710 Transitar em velocidade s		

<b>Condutor:</b>	ALLISSON ROJAS DA SILVA		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS	<b>Número processo:</b>	006409/2017
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Nº auto:</b>	MS1933914	<b>Órgão Atuador:</b>	112100
<b>Placa:</b>	QAA9026	<b>Nº Pontos:</b>	0007
<b>Data/hora/local:</b>	25/09/2016 03:42 AV DQ. DE CAXIAS 287 CENTRO - JARDIM		
<b>Tipificação:</b>	51691 Dirigir sob a influencia		

<b>Condutor:</b>	CLEVERSON LUCAS ALVARADO		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS	<b>Número processo:</b>	006469/2017
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Nº auto:</b>	MS1894733	<b>Órgão Atuador:</b>	112100
<b>Placa:</b>	HSQ3038	<b>Nº Pontos:</b>	0007
<b>Data/hora/local:</b>	06/10/2016 15:00 AV BRASIL F/ MASCOS LANCHES - IVINHEMA		
<b>Tipificação:</b>	52741 Utiliz veic demonst/exibi		

<b>Condutor:</b>	ANA STEFANI DE OLIVEIRA BATISTA		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS	<b>Número processo:</b>	006377/2017
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Nº auto:</b>	G003651975	<b>Órgão Atuador:</b>	300
<b>Placa:</b>	CJO9762	<b>Nº Pontos:</b>	0007
<b>Data/hora/local:</b>	11/06/2016 13:49 BR-262 KM 5.400 - TRES LAGOAS		
<b>Tipificação:</b>	74710 Transitar em velocidade s		

<b>Condutor:</b>	ADAUTO BARBOSA DE CASTRO		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS	<b>Número processo:</b>	006634/2017
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Nº auto:</b>	T001135759	<b>Órgão Atuador:</b>	116200
<b>Placa:</b>	GAR3590	<b>Nº Pontos:</b>	0007
<b>Data/hora/local:</b>	15/05/2016 04:55 PR 151 KM 264 + 000M - PIRAI DO SUL		
<b>Tipificação:</b>	60760 Transpor bloqueio viário		

<b>Condutor:</b>	SEBASTIAO PAULO DE ARAUJO		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS	<b>Número processo:</b>	006677/2017
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Nº auto:</b>	MS2098306	<b>Órgão Atuador:</b>	290630
<b>Placa:</b>	HTB8686	<b>Nº Pontos:</b>	0007
<b>Data/hora/local:</b>	19/08/2016 11:45 RUA GENERAL OSORIO C/ LUIZ FEITOSA RODRIGUES - CORUMBA		
<b>Tipificação:</b>	70481 Conduzir motocicleta, mot		

<b>Condutor:</b>	RODNEI HONORIO DOS SANTOS ROLON		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS	<b>Número processo:</b>	006541/2017
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Nº auto:</b>	MS173753	<b>Órgão Atuador:</b>	290110
<b>Placa:</b>	HSU5680	<b>Nº Pontos:</b>	0007
<b>Data/hora/local:</b>	08/10/2016 16:50 TRAVESSA C N6747 - AMAMBAI		
<b>Tipificação:</b>	70561 Conduzir motoc/moton/cicl		

<b>Condutor:</b>	JAIR CANDIDO DE JESUS		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS	<b>Número processo:</b>	006448/2017
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Nº auto:</b>	MS2102759	<b>Órgão Atuador:</b>	112100
<b>Placa:</b>	HRC0071	<b>Nº Pontos:</b>	0007
<b>Data/hora/local:</b>	15/10/2016 10:20 R BRUNO MARIANO FABRIA 1920 - PARANAIBA		
<b>Tipificação:</b>	53040 Deixar o cond envolvido e		

<b>Condutor:</b>	ALEXANDRE DA SILVA FERREIRA		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS	<b>Número processo:</b>	006437/2017
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Nº auto:</b>	MS1934037	<b>Órgão Atuador:</b>	112100
<b>Placa:</b>	HSQ3431	<b>Nº Pontos:</b>	0007
<b>Data/hora/local:</b>	11/10/2016 17:15 AV. ONZE DE DEZEMBRO, N. 868 - JARDIM		
<b>Tipificação:</b>	52152 Dirigir ameaçando os dema		

<b>Condutor:</b>	CLAUDERI DOMINGUES BRANCO		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS	<b>Número processo:</b>	006611/2017
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		

<b>Nº auto:</b>	RP00019587	<b>Órgão Atuador:</b>	290510
<b>Placa:</b>	OOH2975	<b>Nº Pontos:</b>	0007
<b>Data/hora/local:</b>	11/08/2016 15:08 AV.THYRSON DE ALMEIDA X R.DO PIANO - CAMPO GRANDE		
<b>Tipificação:</b>	74710 Transitar em velocidade s		

<b>Condutor:</b>	CLODOALDO DE SOUZA PEDROZO JUNIOR		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS	<b>Número processo:</b>	006283/2017
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Nº auto:</b>	MS1788098	<b>Órgão Atuador:</b>	112100
<b>Placa:</b>	HRY1857	<b>Nº Pontos:</b>	0007
<b>Data/hora/local:</b>	23/07/2016 01:00 RUA GONÇALO RODRIGUES N 69 - FATIMA DO SUL		
<b>Tipificação:</b>	52741 Utiliz veic demonst/exibi		

<b>Condutor:</b>	VALDEMAR ARAUJO DE OLIVEIRA		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS	<b>Número processo:</b>	006116/2017
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Nº auto:</b>	E027487457	<b>Órgão Atuador:</b>	300
<b>Placa:</b>	HTI3379	<b>Nº Pontos:</b>	0007
<b>Data/hora/local:</b>	22/06/2016 11:50 BR-365 KM 382.040 - PATOS DE MINAS		
<b>Tipificação:</b>	74710 Transitar em velocidade s		

<b>Condutor:</b>	OSWALDO CAETANO DA SILVA		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS	<b>Número processo:</b>	006108/2017
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Nº auto:</b>	MS1647236	<b>Órgão Atuador:</b>	112100
<b>Placa:</b>	QAA6447	<b>Nº Pontos:</b>	0007
<b>Data/hora/local:</b>	27/09/2016 16:00 RUA DQ. DE CAXIAS ESQ/ COM A RUA DEZ DE DEZEM - ITAPORA		
<b>Tipificação:</b>	75790 Condutor que se recusar a		

<b>Condutor:</b>	WILSON JOSE SOARES		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS	<b>Número processo:</b>	004765/2016
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Nº auto:</b>	00426298LE	<b>Órgão Atuador:</b>	112100
<b>Placa:</b>	EAY5704	<b>Nº Pontos:</b>	0007
<b>Data/hora/local:</b>	14/11/2015 17:41 3071-RODOVIA MS-164, 1.088 - PONTA PORA		
<b>Tipificação:</b>	74710 Transitar em velocidade s		

<b>Condutor:</b>	AILSON DE JESUS FERREIRA		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS	<b>Número processo:</b>	007157/2017
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Nº auto:</b>	G003626477	<b>Órgão Atuador:</b>	300
<b>Placa:</b>	NRU1615	<b>Nº Pontos:</b>	0007
<b>Data/hora/local:</b>	20/05/2016 07:42 BR-262 KM 5.400 - TRES LAGOAS		
<b>Tipificação:</b>	74710 Transitar em velocidade s		

<b>Condutor:</b>	JOAO PEDRO CAMICIA		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS	<b>Número processo:</b>	004907/2017
<b>Tipo do Processo:</b>	CASSAÇÃO DA PERMISSÃO E CANCELAMENTO DA CNH DEFINITIVA		
<b>Nº auto:</b>	E024218501	<b>Órgão Atuador:</b>	300
<b>Placa:</b>	HSY8892	<b>Nº Pontos:</b>	0005
<b>Data/hora/local:</b>	17/01/2016 13:36 BR-163 KM 492.630 - CAMPO GRANDE		
<b>Tipificação:</b>	7463 TRANS VEL SUPERIOR A MAX		

<b>Condutor:</b>	THALYS VENANCIO SILVA NEVES		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS	<b>Número processo:</b>	004899/2017
<b>Tipo do Processo:</b>	CASSAÇÃO DA PERMISSÃO E CANCELAMENTO DA CNH DEFINITIVA		
<b>Nº auto:</b>	T049143662	<b>Órgão Atuador:</b>	100
<b>Placa:</b>	HSA4594	<b>Nº Pontos:</b>	0007
<b>Data/hora/local:</b>	30/07/2013 11:03 BR-262 KM-143 UF-MS - AGUA CLARA		
<b>Tipificação:</b>	50371 Dirigir veiculo com CNH d		

<b>Condutor:</b>	MARISETE MENDES WOLF		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS	<b>Número processo:</b>	006881/2017
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Nº auto:</b>	E027325277	<b>Órgão Atuador:</b>	300
<b>Placa:</b>	NRS5589	<b>Nº Pontos:</b>	0007
<b>Data/hora/local:</b>	08/06/2016 13:18 BR-282 KM 639.340 - DESCANSO		
<b>Tipificação:</b>	74710 Transitar em velocidade s		

<b>Condutor:</b>	MATHEUS MELO PEREIRA		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS	<b>Número processo:</b>	009727/2017
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Nº auto:</b>	00509800LE	<b>Órgão Atuador:</b>	112100
<b>Placa:</b>	DXQ9924	<b>Nº Pontos:</b>	0007
<b>Data/hora/local:</b>	02/12/2016 04:20 3080-AV. MARECHAL FLORIANO, PROX. RECEITA FEDE - PONTA PORA		
<b>Tipificação:</b>	74710 Transitar em velocidade s		

<b>Condutor:</b>	CARLOS BEZERRA DOS SANTOS		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS	<b>Número processo:</b>	010199/2017
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Nº auto:</b>	RE0281099	<b>Órgão Atuador:</b>	290510
<b>Placa:</b>	EDP6383	<b>Nº Pontos:</b>	0007

<b>Data/hora/local:</b>	20/10/2016 10:51 AV.P.LUDIO M.COELHO PROX. R. DAS ARVORES ( C-B - CAMPO GRANDE
<b>Tipificação:</b>	74710 Transitar em velocidade s

<b>Condutor:</b>	FELIPE KIESEWETTER ZANDAVALLI		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS	<b>Número processo:</b>	010125/2017
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Nº auto:</b>	T085895814	<b>Órgão Atuador:</b>	100
<b>Placa:</b>	NRU1503	<b>Nº Pontos:</b>	0007
<b>Data/hora/local:</b>	25/07/2016 09:41 BR-267 KM-470 UF-MS - GUIA LOPES DA LAGUNA		
<b>Tipificação:</b>	51691 Dirigir sob a influencia		

<b>Condutor:</b>	JOSE RODRIGUES MENDES		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS	<b>Número processo:</b>	009797/2017
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Nº auto:</b>	MS2201413	<b>Órgão Atuador:</b>	112100
<b>Placa:</b>	AKY1742	<b>Nº Pontos:</b>	0007
<b>Data/hora/local:</b>	17/12/2016 20:48 RUA DAS CAMELIAS N 1492 - CAMPO GRANDE		
<b>Tipificação:</b>	51691 Dirigir sob a influencia		

O prazo para a apresentação da defesa escrita é **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste edital.

A defesa apresentada deverá ser protocolizada em qualquer agência de trânsito do DETRAN/MS e conter: a) nome do órgão de registro da habilitação a que se dirige; b) identificação do infrator (CNH, RG, CPF e comprovante de residência); c) exposição dos fatos, fundamentação legal do pedido, documentos que comprovem a alegação; d) data e assinatura do requerente ou seu procurador legalmente habilitado, mediante apresentação de procuração, na forma da lei.

Para obter informações quanto ao andamento do processo ou para impressão, acessar o site [www.detran.ms.gov.br](http://www.detran.ms.gov.br), no link de "consulta processo suspensão/cassação", na aba "Habilitação".

Campo Grande (MS), 06 de Abril de 2018

ROBERTO HASHIOKA SOLER  
DIRETOR-PRESIDENTE

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA IMPOSICAO DE PENALIDADE N. 172, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 9.503/97 e alterações, NOTIFICA os condutores abaixo relacionados para apresentar defesa escrita em face da instauração de processo administrativo para a aplicação da penalidade de suspensão/cancelamento/cassação do direito de conduzir veículos automotores, conforme infrações especificadas:

<b>Condutor:</b>	ALISSON MACHADO DE OLIVEIRA		
<b>CNH:</b>	1414029147	<b>Registro/PGU:</b>	05497703810
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS	<b>Número processo:</b>	004688/2018
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Nº auto:</b>	TG17012164	<b>Órgão Atuador:</b>	290730
<b>Placa:</b>	HSX0733	<b>Nº Pontos:</b>	0007
<b>Data/hora/local:</b>	17/11/2017 09:09 AVN MARCELINO PIRES N. 3930 EM FRENTE A RODOVIARIA		
<b>Tipificação:</b>	7030-3 Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor sem vestuário ap		

<b>Condutor:</b>	WAGNER GIMENES DE LIMA		
<b>CNH:</b>	0623574362	<b>Registro/PGU:</b>	04852041008
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS	<b>Número processo:</b>	009093/2018
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Nº auto:</b>	00583804LE	<b>Órgão Atuador:</b>	112100
<b>Placa:</b>	EMK4668	<b>Nº Pontos:</b>	0007
<b>Data/hora/local:</b>	13/11/2017 18:21 3041-AV WEIMAR G TORRES 5025 SENT CENTRO		
<b>Tipificação:</b>	7471-0 Transitar em velocidade superior a maxima permitida em mais		

<b>Condutor:</b>	RELVE FERREIRA JUNIOR		
<b>CNH:</b>	1414739380	<b>Registro/PGU:</b>	06607384920
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS	<b>Número processo:</b>	009145/2018
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Nº auto:</b>	00040263RP	<b>Órgão Atuador:</b>	112100
<b>Placa:</b>	AWW7588	<b>Nº Pontos:</b>	0007
<b>Data/hora/local:</b>	16/11/2017 17:49 MS-164 km 13		
<b>Tipificação:</b>	7471-0 Transitar em velocidade superior a maxima permitida em mais		

<b>Condutor:</b>	ZORAIDA RIOS DUIDAR MARTINS		
<b>CNH:</b>	1090209212	<b>Registro/PGU:</b>	04954680611
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS	<b>Número processo:</b>	009251/2018
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Nº auto:</b>	RP00029240	<b>Órgão Atuador:</b>	290510
<b>Placa:</b>	OOH7786	<b>Nº Pontos:</b>	0007
<b>Data/hora/local:</b>	21/11/2017 14:43 AV. CONSUL ASSAF TRAD 6518		
<b>Tipificação:</b>	7471-0 Transitar em velocidade superior a maxima permitida em mais		

<b>Condutor:</b>	WILLIAM GONCALVES ANANIAS		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS	<b>Número processo:</b>	005646/2017
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		

<b>Nº auto:</b>	MS2073515	<b>Órgão Atuador:</b>	112100
<b>Placa:</b>	DVR9144	<b>Nº Pontos:</b>	0007
<b>Data/hora/local:</b>	24/10/2016 03:00 RUA ELVIRIO MARIO ANCINI N 85 - TRES LAGOAS		
<b>Tipificação:</b>	53200 Deixar o cond envolvido e		

<b>Condutor:</b>	JOSE ROBERTO LIMA		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS	<b>Número processo:</b>	008100/2017
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Nº auto:</b>	00019477RP	<b>Órgão Atuador:</b>	112100
<b>Placa:</b>	ATU5371	<b>Nº Pontos:</b>	0007
<b>Data/hora/local:</b>	13/09/2016 17:01 MS-386 km 14 - SENTIDO AMAMBAI - PONTA PORA		
<b>Tipificação:</b>	74710 Transitar em velocidade s		

<b>Condutor:</b>	RENNE VICTOR DOS SANTOS BARBOSA		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS	<b>Número processo:</b>	006491/2017
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Nº auto:</b>	MS1184891	<b>Órgão Atuador:</b>	112100
<b>Placa:</b>	HSW7595	<b>Nº Pontos:</b>	0007
<b>Data/hora/local:</b>	24/11/2016 15:50 R JOAO MARCIO TERRA 399 - SIDROLANDIA		
<b>Tipificação:</b>	51691 Dirigir sob a influencia		

<b>Condutor:</b>	BRAZ ARIEL RUIZ DIAZ VERON		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS	<b>Número processo:</b>	006329/2017
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Nº auto:</b>	MS1947052	<b>Órgão Atuador:</b>	112100
<b>Placa:</b>	0000362	<b>Nº Pontos:</b>	0007
<b>Data/hora/local:</b>	13/08/2016 00:20 AV. BRASIL ESQ. COM A RUA CANDIDO MARIANO - CARACOL		
<b>Tipificação:</b>	52741 Utiliz veic demonstr/exibi		

<b>Condutor:</b>	MANOEL FERNANDO ABREU NETO DA COSTA		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS	<b>Número processo:</b>	006667/2017
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Nº auto:</b>	LE0299611	<b>Órgão Atuador:</b>	290510
<b>Placa:</b>	NRP6134	<b>Nº Pontos:</b>	0007
<b>Data/hora/local:</b>	30/07/2016 07:28 AV.JULIO DE CASTILHO, 798 SENTIDO C-B - CAMPO GRANDE		
<b>Tipificação:</b>	74710 Transitar em velocidade s		

<b>Condutor:</b>	ANTONIO APARECIDO MACEDA DE MATTOS		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS	<b>Número processo:</b>	008509/2017
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Nº auto:</b>	MS2128218	<b>Órgão Atuador:</b>	112100
<b>Placa:</b>	AFI2970	<b>Nº Pontos:</b>	0007
<b>Data/hora/local:</b>	24/09/2016 14:30 RUA PROJETADA 2 F/ N.292 - ITAQUIRAI		
<b>Tipificação:</b>	51691 Dirigir sob a influencia		

<b>Condutor:</b>	EDSON ORTEGA DA SILVA		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS	<b>Número processo:</b>	006946/2017
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Nº auto:</b>	E027318100	<b>Órgão Atuador:</b>	300
<b>Placa:</b>	HRV7320	<b>Nº Pontos:</b>	0007
<b>Data/hora/local:</b>	06/06/2016 19:11 BR-070 KM 620.450 - POCONE		
<b>Tipificação:</b>	74710 Transitar em velocidade s		

<b>Condutor:</b>	RAUL POZZA		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS	<b>Número processo:</b>	007179/2017
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Nº auto:</b>	RE0267517	<b>Órgão Atuador:</b>	290510
<b>Placa:</b>	NRW5483	<b>Nº Pontos:</b>	0007
<b>Data/hora/local:</b>	16/08/2016 14:01 AV.SOLON PADILHA-PROX.R.TIBERIO GRACO-SENT C- - CAMPO GRANDE		
<b>Tipificação:</b>	74710 Transitar em velocidade s		

<b>Condutor:</b>	JAIR FREIRE DE MARIZ		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS	<b>Número processo:</b>	009766/2017
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Nº auto:</b>	00510124LE	<b>Órgão Atuador:</b>	112100
<b>Placa:</b>	NRV8047	<b>Nº Pontos:</b>	0007
<b>Data/hora/local:</b>	04/12/2016 06:04 3001-AV. MARECHAL DEODORO, PROX.200 - MARACAJU		
<b>Tipificação:</b>	74710 Transitar em velocidade s		

<b>Condutor:</b>	EDIMILSON DOS ANJOS		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS	<b>Número processo:</b>	007138/2017
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Nº auto:</b>	MS1850032	<b>Órgão Atuador:</b>	112100
<b>Placa:</b>	ABU7859	<b>Nº Pontos:</b>	0007
<b>Data/hora/local:</b>	06/10/2016 19:00 MS 295 KM15 - ELDORADO		
<b>Tipificação:</b>	51691 Dirigir sob a influencia		

<b>Condutor:</b>	ARNALDO CARLOS		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS	<b>Número processo:</b>	006860/2017
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Nº auto:</b>	MS2038964	<b>Órgão Atuador:</b>	112100
<b>Placa:</b>	DBU7913	<b>Nº Pontos:</b>	0007
<b>Data/hora/local:</b>	27/10/2016 14:15 AV PEDRO MANVAILER 3270 - AMAMBAI		

<b>Tipificação:</b>	51691 Dirigir sob a influencia
---------------------	--------------------------------

<b>Condutor:</b>	IVONE PEREIRA MARQUES		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS	<b>Número processo:</b>	007085/2017
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Nº auto:</b>	E027576275	<b>Órgão Atuador:</b>	300
<b>Placa:</b>	NR1233	<b>Nº Pontos:</b>	0007
<b>Data/hora/local:</b>	27/06/2016 12:12 BR-158 KM 98.500 - PARANAIBA		
<b>Tipificação:</b>	74710 Transitar em velocidade s		

<b>Condutor:</b>	FABIANO COSTA		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS	<b>Número processo:</b>	010129/2017
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Nº auto:</b>	MS1989374	<b>Órgão Atuador:</b>	112100
<b>Placa:</b>	OB7399	<b>Nº Pontos:</b>	0007
<b>Data/hora/local:</b>	18/09/2016 19:25 07 DE SETEMBRO COM AVENIDA BRASIL Nº 2681 - PONTA PORA		
<b>Tipificação:</b>	52741 Utiliz veic demonst/exibi		

<b>Condutor:</b>	VANDERLEI PORTELA		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS	<b>Número processo:</b>	010106/2017
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Nº auto:</b>	E024204658	<b>Órgão Atuador:</b>	300
<b>Placa:</b>	OOR1833	<b>Nº Pontos:</b>	0007
<b>Data/hora/local:</b>	13/01/2016 18:32 BR-267 KM 361.500 - MARACAJU		
<b>Tipificação:</b>	74710 Transitar em velocidade s		

<b>Condutor:</b>	ANTONIO CESAR TROMBINI		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS	<b>Número processo:</b>	009582/2017
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Nº auto:</b>	RE0290131	<b>Órgão Atuador:</b>	290510
<b>Placa:</b>	OON1150	<b>Nº Pontos:</b>	0007
<b>Data/hora/local:</b>	02/12/2016 13:27 AV. GURY MARQUES, PROXIMO A RUA JOSE PEDROSA - CAMPO GRANDE		
<b>Tipificação:</b>	74710 Transitar em velocidade s		

<b>Condutor:</b>	ARCENDINO SILVA SANTOS		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS	<b>Número processo:</b>	009739/2017
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Nº auto:</b>	00509778LE	<b>Órgão Atuador:</b>	112100
<b>Placa:</b>	HSZ3656	<b>Nº Pontos:</b>	0007
<b>Data/hora/local:</b>	01/12/2016 17:37 3090-AV DO POETA FRENTE A GOVERN SENT AV MATO - CAMPO GRANDE		
<b>Tipificação:</b>	74710 Transitar em velocidade s		

<b>Condutor:</b>	BRENO PAIVA PENTEADO		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS	<b>Número processo:</b>	010086/2017
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Nº auto:</b>	00024873RP	<b>Órgão Atuador:</b>	112100
<b>Placa:</b>	NRS1998	<b>Nº Pontos:</b>	0007
<b>Data/hora/local:</b>	21/12/2016 18:18 MS-164 km 03 - MARACAJU		
<b>Tipificação:</b>	74710 Transitar em velocidade s		

<b>Condutor:</b>	LEONARDO TEIXEIRA MACIEL		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS	<b>Número processo:</b>	007092/2017
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Nº auto:</b>	MS2166104	<b>Órgão Atuador:</b>	112100
<b>Placa:</b>	NRG1808	<b>Nº Pontos:</b>	0007
<b>Data/hora/local:</b>	24/10/2016 20:00 RODOVIA MS382 F/ SEBRAE - BONITO		
<b>Tipificação:</b>	51691 Dirigir sob a influencia		

<b>Condutor:</b>	JOSE FRANCISCO LOPES FILHO		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS	<b>Número processo:</b>	009685/2017
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Nº auto:</b>	MS1901942	<b>Órgão Atuador:</b>	112100
<b>Placa:</b>	KAV8604	<b>Nº Pontos:</b>	0007
<b>Data/hora/local:</b>	09/12/2016 00:04 RUA BRASIL ESQ/ COM A RUA PEDRO CELESTINO - CAMAPUA		
<b>Tipificação:</b>	52741 Utiliz veic demonst/exibi		

<b>Condutor:</b>	EDIMAR MOISES DE OLIVEIRA		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS	<b>Número processo:</b>	008020/2017
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Nº auto:</b>	00507066LE	<b>Órgão Atuador:</b>	112100
<b>Placa:</b>	NRV1516	<b>Nº Pontos:</b>	0007
<b>Data/hora/local:</b>	19/11/2016 16:28 3072-RODOVIA MS-164, 3.258 - PONTA PORA		
<b>Tipificação:</b>	74710 Transitar em velocidade s		

<b>Condutor:</b>	ELIAS FELISBERTO RODRIGUES		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS	<b>Número processo:</b>	006424/2017
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Nº auto:</b>	RE0268249	<b>Órgão Atuador:</b>	290510
<b>Placa:</b>	OON5001	<b>Nº Pontos:</b>	0007
<b>Data/hora/local:</b>	20/08/2016 08:53 AV.VEREADOR THYRSON DE ALMEIDA,PROX.AO Nº210 - CAMPO GRANDE		
<b>Tipificação:</b>	74710 Transitar em velocidade s		

<b>Condutor:</b>	PABLO LOYO DE SOUZA		
------------------	---------------------	--	--

<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS	<b>Número processo:</b>	006399/2017
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Nº auto:</b>	MS2166258	<b>Órgão Atuador:</b>	290430
<b>Placa:</b>	NRX2960	<b>Nº Pontos:</b>	0007
<b>Data/hora/local:</b>	21/11/2016 11:20 R SANTANA DO PARAISO ESQ R DAS FLORES - BONITO		
<b>Tipificação:</b>	70561 Conduzir motoc/moton/cicl		

<b>Condutor:</b>	VALDIR SOEIRO BORGES JUNIOR		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS	<b>Número processo:</b>	006348/2017
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Nº auto:</b>	RE0268603	<b>Órgão Atuador:</b>	290510
<b>Placa:</b>	OOR9454	<b>Nº Pontos:</b>	0007
<b>Data/hora/local:</b>	22/08/2016 03:30 AV.SOLON PADILHA-PROX.R.TIBERIO GRACO-SENT C- - CAMPO GRANDE		
<b>Tipificação:</b>	74710 Transitar em velocidade s		

<b>Condutor:</b>	EVANGELISTA FERREIRA DE SOUSA		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS	<b>Número processo:</b>	006694/2017
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Nº auto:</b>	AF01265957	<b>Órgão Atuador:</b>	113100
<b>Placa:</b>	HSG5107	<b>Nº Pontos:</b>	0007
<b>Data/hora/local:</b>	07/04/2016 18:20 RUA DAS GARCAS 40500 NOVO CRUZ - MANGA		
<b>Tipificação:</b>	52152 Dirigir ameaçando os dema		

<b>Condutor:</b>	NILTON FERRI		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS	<b>Número processo:</b>	006596/2017
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Nº auto:</b>	E026111864	<b>Órgão Atuador:</b>	300
<b>Placa:</b>	HSE0996	<b>Nº Pontos:</b>	0007
<b>Data/hora/local:</b>	09/04/2016 08:51 BR-163 KM 618.210 - SAO GABRIEL DO OESTE		
<b>Tipificação:</b>	74710 Transitar em velocidade s		

<b>Condutor:</b>	FRANCIELLY CARLOS DE BARROS		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS	<b>Número processo:</b>	006043/2017
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Nº auto:</b>	00022527RP	<b>Órgão Atuador:</b>	112100
<b>Placa:</b>	NSB0608	<b>Nº Pontos:</b>	0007
<b>Data/hora/local:</b>	11/11/2016 10:36 MS-080 km 11 - CAMPO GRANDE		
<b>Tipificação:</b>	74710 Transitar em velocidade s		

O prazo para a apresentação da defesa escrita é **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste edital.

A defesa apresentada deverá ser protocolizada em qualquer agência de trânsito do DETRAN/MS e conter: a) nome do órgão de registro da habilitação a que se dirige; b) identificação do infrator (CNH, RG, CPF e comprovante de residência; c) exposição dos fatos, fundamentação legal do pedido, documentos que comprovem a alegação; d) data e assinatura do requerente ou seu procurador legalmente habilitado, mediante apresentação de procuração, na forma da lei.

Para obter informações quanto ao andamento do processo ou para impressão, acessar o site [www.detrans.ms.gov.br](http://www.detrans.ms.gov.br), no link de "consulta processo suspensão/cassação", na aba "Habilitação".

Campo Grande (MS), 06 de Abril de 2018

ROBERTO HASHIOKA SOLER  
DIRETOR-PRESIDENTE

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA IMPOSICAO DE PENALIDADE N. 173, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 9.503/97 e alterações, NOTIFICA os condutores abaixo relacionados para apresentar defesa escrita em face da instauração de processo administrativo para a aplicação da penalidade de suspensão/cancelamento/cassação do direito de conduzir veículos automotores, conforme infrações especificadas:

<b>Condutor:</b>	CLEMILSON DE SOUZA OLIVEIRA		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS	<b>Número processo:</b>	006236/2017
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Nº auto:</b>	K000033118	<b>Órgão Atuador:</b>	275630
<b>Placa:</b>	EDC3999	<b>Nº Pontos:</b>	0007
<b>Data/hora/local:</b>	22/08/2016 09:58 AV. DAS CATARATAS, PROX. AO N. - FOZ DO IGUAÇU		
<b>Tipificação:</b>	74710 Transitar em velocidade s		

<b>Condutor:</b>	MURILO ROCHA DE SOUZA		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS	<b>Número processo:</b>	006188/2017
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Nº auto:</b>	00499127LE	<b>Órgão Atuador:</b>	112100
<b>Placa:</b>	NRH6912	<b>Nº Pontos:</b>	0007
<b>Data/hora/local:</b>	11/10/2016 14:09 3030-RUA MONTEALEGRE, 3030,FRENTE COL.BANDEIR - DOURADOS		
<b>Tipificação:</b>	74710 Transitar em velocidade s		

<b>Condutor:</b>	VALDEMAR CASARIN		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS	<b>Número processo:</b>	006771/2017
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Nº auto:</b>	00018192RP	<b>Órgão Atuador:</b>	112100
<b>Placa:</b>	HTT4674	<b>Nº Pontos:</b>	0007



<b>Data/hora/local:</b>	15/08/2016 15:13 MS-386 km 18 - SENTIDO PONTA PORA - PONTA PORA
<b>Tipificação:</b>	74710 Transitar em velocidade s

<b>Condutor:</b>	JOSE APARECIDO BARBAO		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS	<b>Número processo:</b>	006796/2017
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Nº auto:</b>	RE0265812	<b>Órgão Atuador:</b>	290510
<b>Placa:</b>	CHF7515	<b>Nº Pontos:</b>	0007
<b>Data/hora/local:</b>	06/08/2016 07:00 AV. GURY MARQUES, PROXIMO A RUA JOSE PEDROSIA - CAMPO GRANDE		
<b>Tipificação:</b>	74710 Transitar em velocidade s		

<b>Condutor:</b>	SERGIO ADRIANO PAMPLONA DA SILVA		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS	<b>Número processo:</b>	006869/2017
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Nº auto:</b>	GVA3439377	<b>Órgão Atuador:</b>	271070
<b>Placa:</b>	BKS3845	<b>Nº Pontos:</b>	0007
<b>Data/hora/local:</b>	29/06/2016 03:17 AVENIDA LUIZ DUMONT VILLARES ( - SAO PAULO		
<b>Tipificação:</b>	74710 Transitar em velocidade s		

<b>Condutor:</b>	LUIZ ALBERTO DEGANI DE OLIVEIRA		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS	<b>Número processo:</b>	006708/2017
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Nº auto:</b>	00016974RP	<b>Órgão Atuador:</b>	112100
<b>Placa:</b>	NRV0604	<b>Nº Pontos:</b>	0007
<b>Data/hora/local:</b>	26/07/2016 11:18 MS-276 km 12 - SENTIDO BATAYPORA - BATAYPORA		
<b>Tipificação:</b>	74710 Transitar em velocidade s		

<b>Condutor:</b>	MARIA ROSANA FIDALGO AIDAR		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS	<b>Número processo:</b>	006720/2017
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Nº auto:</b>	1J8546434	<b>Órgão Atuador:</b>	126200
<b>Placa:</b>	HSG3972	<b>Nº Pontos:</b>	0007
<b>Data/hora/local:</b>	30/06/2016 13:36 SP 294 KM 630 METROS 400 - IRAPURU		
<b>Tipificação:</b>	74710 Transitar em velocidade s		

<b>Condutor:</b>	FRANCISCO USERO SANCHEZ		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS	<b>Número processo:</b>	006717/2017
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Nº auto:</b>	D009029878	<b>Órgão Atuador:</b>	300
<b>Placa:</b>	HTN1678	<b>Nº Pontos:</b>	0007
<b>Data/hora/local:</b>	13/03/2016 15:19 BR-163 KM 302.900 - MERCEDES		
<b>Tipificação:</b>	74710 Transitar em velocidade s		

<b>Condutor:</b>	ALBERI PINTO RODRIGUES		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS	<b>Número processo:</b>	006859/2017
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Nº auto:</b>	00019445RP	<b>Órgão Atuador:</b>	112100
<b>Placa:</b>	OOK9382	<b>Nº Pontos:</b>	0007
<b>Data/hora/local:</b>	14/09/2016 16:36 MS-164 km 102 - SENTIDO PONTA PORA - PONTA PORA		
<b>Tipificação:</b>	74710 Transitar em velocidade s		

<b>Condutor:</b>	JOAO FREDERICO SPIES		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS	<b>Número processo:</b>	010039/2017
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Nº auto:</b>	00513736LE	<b>Órgão Atuador:</b>	112100
<b>Placa:</b>	HRF0004	<b>Nº Pontos:</b>	0007
<b>Data/hora/local:</b>	19/12/2016 16:42 3072-RODOVIA MS-164, 3.258 - PONTA PORA		
<b>Tipificação:</b>	74710 Transitar em velocidade s		

<b>Condutor:</b>	BRUNO DE CAMPOS RODRIGUES SILVA		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS	<b>Número processo:</b>	009552/2017
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Nº auto:</b>	MS1525497	<b>Órgão Atuador:</b>	112100
<b>Placa:</b>	OOQ9331	<b>Nº Pontos:</b>	0007
<b>Data/hora/local:</b>	20/11/2016 02:40 AV INTEGRAÇÃO / MOISES FLORES NOGUEIRA - ANASTACIO		
<b>Tipificação:</b>	51691 Dirigir sob a influencia		

<b>Condutor:</b>	NELSON LUIZ DE VASCONCELOS JR		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS	<b>Número processo:</b>	006714/2017
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Nº auto:</b>	T079927246	<b>Órgão Atuador:</b>	100
<b>Placa:</b>	QUI0711	<b>Nº Pontos:</b>	0007
<b>Data/hora/local:</b>	22/04/2016 11:55 BR-163 KM-458 UF-MS - CAMPO GRANDE		
<b>Tipificação:</b>	57970 Forcar passagem entre veí		

<b>Condutor:</b>	ANA LAURA FRANGUELI DE OLIVEIRA		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS	<b>Número processo:</b>	005672/2017
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Nº auto:</b>	E026745138	<b>Órgão Atuador:</b>	300
<b>Placa:</b>	NJO1847	<b>Nº Pontos:</b>	0007
<b>Data/hora/local:</b>	01/05/2016 11:07 BR-163 KM 493.370 - CAMPO GRANDE		
<b>Tipificação:</b>	74710 Transitar em velocidade s		

<b>Condutor:</b>	TIAGO GONCALVES DA SILVA		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS	<b>Número processo:</b>	005670/2017
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Nº auto:</b>	MS2036928	<b>Órgão Atuador:</b>	298010
<b>Placa:</b>	OOI0875	<b>Nº Pontos:</b>	0007
<b>Data/hora/local:</b>	08/10/2016 23:05 RUA ANTONIO JOSE NETO - BODOQUENA		
<b>Tipificação:</b>	70481 Conduzir motocicleta, mot		

<b>Condutor:</b>	JOSE DANTOS FERREIRA DE SOUZA		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS	<b>Número processo:</b>	008161/2017
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Nº auto:</b>	MS1595487	<b>Órgão Atuador:</b>	112100
<b>Placa:</b>	GNF1171	<b>Nº Pontos:</b>	0007
<b>Data/hora/local:</b>	07/08/2016 21:00 AV BENEVENUTO OTTONI EM F/ SUPERMERCADO GERAL - AGUA CLARA		
<b>Tipificação:</b>	52151 Dirigir ameaçando os pede		

<b>Condutor:</b>	PATRICIA RODRIGUES CAMUCI FERNANDES		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS	<b>Número processo:</b>	008084/2017
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Nº auto:</b>	E027023686	<b>Órgão Atuador:</b>	300
<b>Placa:</b>	QAA5727	<b>Nº Pontos:</b>	0007
<b>Data/hora/local:</b>	21/05/2016 18:54 BR-463 KM 71.610 - PONTA PORA		
<b>Tipificação:</b>	74710 Transitar em velocidade s		

<b>Condutor:</b>	FELIX HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS	<b>Número processo:</b>	006481/2017
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Nº auto:</b>	MS1653414	<b>Órgão Atuador:</b>	112100
<b>Placa:</b>	HTA6641	<b>Nº Pontos:</b>	0007
<b>Data/hora/local:</b>	28/08/2016 00:35 RUA DIAMANTINO FRENTE AO NUMERAL 227 - PEDRO GOMES		
<b>Tipificação:</b>	75790 Condutor que se recusar a		

<b>Condutor:</b>	WILSONI BOER		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS	<b>Número processo:</b>	006415/2017
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Nº auto:</b>	MS2128066	<b>Órgão Atuador:</b>	112100
<b>Placa:</b>	BLN0551	<b>Nº Pontos:</b>	0007
<b>Data/hora/local:</b>	27/08/2016 21:30 AV INDUSTRIAL C/ AV MATO GROSSO - ITAQUIRAI		
<b>Tipificação:</b>	51691 Dirigir sob a influencia		

<b>Condutor:</b>	NELSON CAVALCANTE		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS	<b>Número processo:</b>	006402/2017
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Nº auto:</b>	1K7500324	<b>Órgão Atuador:</b>	126200
<b>Placa:</b>	OBM8029	<b>Nº Pontos:</b>	0007
<b>Data/hora/local:</b>	31/08/2016 18:55 SP 270 KM 449 METROS 200 - ASSIS		
<b>Tipificação:</b>	74710 Transitar em velocidade s		

<b>Condutor:</b>	CLARINDO NUNES SANTOS		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS	<b>Número processo:</b>	006462/2017
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Nº auto:</b>	00017034RP	<b>Órgão Atuador:</b>	112100
<b>Placa:</b>	OOJ6016	<b>Nº Pontos:</b>	0007
<b>Data/hora/local:</b>	28/07/2016 16:07 MS-376 km 06 - SENTIDO FATIMA DO SUL - DOURADOS		
<b>Tipificação:</b>	74710 Transitar em velocidade s		

<b>Condutor:</b>	ITALO JOSE DA SILVA SAMPAIO		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS	<b>Número processo:</b>	006451/2017
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Nº auto:</b>	MS2106235	<b>Órgão Atuador:</b>	112100
<b>Placa:</b>	HRC4682	<b>Nº Pontos:</b>	0007
<b>Data/hora/local:</b>	02/10/2016 17:00 PEDRO CELESTINO C. DA COSTA F/ A RODOVIARIA - IGUAEMI		
<b>Tipificação:</b>	52741 Utiliz veic demonst/exibi		

<b>Condutor:</b>	THIAGO DA SILVA AQUINO		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS	<b>Número processo:</b>	006344/2017
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Nº auto:</b>	MS2119568	<b>Órgão Atuador:</b>	290510
<b>Placa:</b>	NRV9910	<b>Nº Pontos:</b>	0007
<b>Data/hora/local:</b>	30/09/2016 17:02 R. PONTALINA X R. ENZO CIANTELLI - CAMPO GRANDE		
<b>Tipificação:</b>	70561 Conduzir motoc/moton/cicl		

<b>Condutor:</b>	ADEILDO MIGUEL DE LIMA		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS	<b>Número processo:</b>	006629/2017
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Nº auto:</b>	8797859777	<b>Órgão Atuador:</b>	280390
<b>Placa:</b>	EWE9686	<b>Nº Pontos:</b>	0007
<b>Data/hora/local:</b>	23/07/2016 08:12 AV. MARTIN LUTHER, ENTRE R. AU - BALNEARIO CAMBORIU		
<b>Tipificação:</b>	74710 Transitar em velocidade s		

<b>Condutor:</b>	LUIZ CLAUDIO PEREIRA		
------------------	----------------------	--	--



<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS	<b>Número processo:</b>	006568/2017
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Nº auto:</b>	G003664131	<b>Órgão Atuador:</b>	300
<b>Placa:</b>	CQL9120	<b>Nº Pontos:</b>	0007
<b>Data/hora/local:</b>	24/06/2016 00:19 BR-262 KM 5.400 - TRES LAGOAS		
<b>Tipificação:</b>	74710 Transitar em velocidade s		

<b>Condutor:</b>	CARLOS SCHONHALZ		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS	<b>Número processo:</b>	006005/2017
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Nº auto:</b>	MS2149262	<b>Órgão Atuador:</b>	112100
<b>Placa:</b>	NSD0755	<b>Nº Pontos:</b>	0007
<b>Data/hora/local:</b>	30/09/2016 01:30 RUA APEDRO CELESTINO 388 - TERENOS		
<b>Tipificação:</b>	51691 Dirigir sob a influência		

<b>Condutor:</b>	JULIANA KUHN		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS	<b>Número processo:</b>	006074/2017
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Nº auto:</b>	E027690364	<b>Órgão Atuador:</b>	300
<b>Placa:</b>	FAC1118	<b>Nº Pontos:</b>	0007
<b>Data/hora/local:</b>	02/07/2016 08:03 BR-153 KM 35.920 - PONTE SERRADA		
<b>Tipificação:</b>	74710 Transitar em velocidade s		

<b>Condutor:</b>	EDENILSON SEVERO		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS	<b>Número processo:</b>	008898/2017
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Nº auto:</b>	MS1996857	<b>Órgão Atuador:</b>	112100
<b>Placa:</b>	HRN6364	<b>Nº Pontos:</b>	0007
<b>Data/hora/local:</b>	29/07/2016 16:50 AV INDUSTRIAL EM F/ AO N.1467 - ITAQUIRAI		
<b>Tipificação:</b>	52741 Utiliz veic demonst/exibi		

<b>Condutor:</b>	DIOGO SANTOS SOARES		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS	<b>Número processo:</b>	006134/2017
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Nº auto:</b>	MS1931583	<b>Órgão Atuador:</b>	112100
<b>Placa:</b>	NRI1784	<b>Nº Pontos:</b>	0007
<b>Data/hora/local:</b>	09/09/2016 19:00 AV EURICO SEBASTIAO FERREIRA 640 CENTRO - RIO VERDE DE MATO GR		
<b>Tipificação:</b>	51691 Dirigir sob a influência		

<b>Condutor:</b>	CARLOS DE BARROS RODRIGUES LEITE JUNIOR		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS	<b>Número processo:</b>	006105/2017
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Nº auto:</b>	RE0286953	<b>Órgão Atuador:</b>	290510
<b>Placa:</b>	OOW2159	<b>Nº Pontos:</b>	0007
<b>Data/hora/local:</b>	15/11/2016 16:02 AV.SOLON PADILHA-PROX.R.TIBERIO GRACO-SENT C- - CAMPO GRANDE		
<b>Tipificação:</b>	74710 Transitar em velocidade s		

<b>Condutor:</b>	CLAUDIONOR MARTINS CARRIJO		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS	<b>Número processo:</b>	009345/2017
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Nº auto:</b>	D010052652	<b>Órgão Atuador:</b>	300
<b>Placa:</b>	NRN6550	<b>Nº Pontos:</b>	0007
<b>Data/hora/local:</b>	12/07/2016 08:04 BR-163 KM 528.010 - JARAGUARI		
<b>Tipificação:</b>	74710 Transitar em velocidade s		

O prazo para a apresentação da defesa escrita é **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste edital.

A defesa apresentada deverá ser protocolizada em qualquer agência de trânsito do DETRAN/MS e conter: a) nome do órgão de registro da habilitação a que se dirige; b) identificação do infrator (CNH, RG, CPF e comprovante de residência; c) exposição dos fatos, fundamentação legal do pedido, documentos que comprovem a alegação; d) data e assinatura do requerente ou seu procurador legalmente habilitado, mediante apresentação de procuração, na forma da lei.

Para obter informações quanto ao andamento do processo ou para impressão, acessar o site [www.detran.ms.gov.br](http://www.detran.ms.gov.br), no link de "consulta processo suspensão/cassação", na aba "Habilitação".

Campo Grande (MS), 06 de Abril de 2018

ROBERTO HASHIOKA SOLER  
DIRETOR-PRESIDENTE

### EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO  
RETIFICA-SE POR TER CONSTADO INCORREÇÃO NA MATERIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL 9.626, PÁGINA 13, DO DIA 03.04.2018: EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2016, ONDE SE LÊ: EXTRATO DO TERMO ADITIVO n. 001/2017, LEIA-SE: n. 002/2017.

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 0341/18 – PE Nº 025/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2017 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A FRANKLIN ELETRIC INDÚSTRIA DE MOTOBOMBAS S.A. OBJETO: Aquisição de conjunto motobomba submersa para atender poços sem equipamentos sobressalentes. VALOR: R\$ 29.482,50. RECURSOS: Próprios. PRAZO: 60 dias. PROCESSO Nº 1020/2016/GEMA/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 05.04.2018. ASSINAM: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. Mario Augusto Loureiro Leites, Sr. Ubirajara Marchetti dos Santos e Sr. Carlos Trimer.

### FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, declara que foi aprovado o Instituto de Cultura e Desenvolvimento Solidário Máxima Social através do Edital n.º 0001/2018/FCMS, de Chamamento Público para Seleção de Opcip para Apoiar a Realização da 12ª Edição da Semana Pra Dança, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, n.º 9.611 de 09 de março de 2018.

Campo Grande, 06 de abril de 2.018

Athayde Nery de Freitas Júnior  
Diretor-Presidente/FCMS

### COMISSÕES DE SELEÇÃO PARA EDITAL N.º 003/2018 DA FCMS PARA APOIO À PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS INÉDITAS, DE CURTA METRAGEM, DE FICÇÃO OU DOCUMENTÁRIO

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul FCMS-MS, no uso de suas atribuições legais e pela competência atribuída pelo Decreto n. 12.750, de 12 de maio de 2009, designa os seguintes membros para compor a Comissão de Análise Documental do Edital n.º 003/2018 da FCMS para Apoio à produção de obras audiovisuais inéditas, de curta metragem, de ficção ou documentário.

#### Comissão de Análise Documental

**TITULAR:** Melly Fátima Goes Sena

Matrícula: 133204022

**SUPLENTE:** Luciane Toledo Monteiro

Matrícula: 286737

**TITULAR:** Haroldo de Mattos Taques Junior

Matrícula: 89381022

**SUPLENTE:** Lidianes Alves Lima Ferreira

Matrícula: 101046021

**TITULAR:** Caroline Mendes Simioli

Matrícula: 435856021

**SUPLENTE:** Ivone Maria Moreira da Silva

Matrícula: 80339022

Athayde Nery de Freitas Junior

Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

#### Extrato do Contrato Nº 0011/2018/FCMS

**Processo:**

69/100.076/2018

**Partes:**

A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e Associação de Desenvolvimento Cultural Artístico e Socio Ambiental Teatro Imaginário Maracangalha – ADCASA TIM

**Objeto:**

A FCMS no Processo nº69/100.076/2018 contrata com a empresa ASSOCIAÇÃO DESENVOLVIMENTO CULTURAL ARTÍSTICO E SÓCIO AMBIENTAL TEATRO IMAGINÁRIO MARACANGALHA – ADCASA TIM, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº16.742.014/0001-10, para a realização de oficina teatral de objetos, bonecos e formas animadas, nos dias 23/02/18, 24/02/18, 02/03/18 e 03/03/18 com carga horária de 20 (vinte) horas, que realizar-se-á na Biblioteca Pública Estadual Dr.º Isaías Paim, situada na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº559, 2º andar, centro, nesta capital e Estado/MS, pela Ação Cultural Atividades Culturais na Biblioteca 2018.

**Ordenador de Despesas:**

ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR

**Dotação Orçamentária:**

Programa de Trabalho 13392202581030001 - Fomento a Cultura, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

**Valor:**

O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R\$10.000,00 (dez mil reais) correspondente ao preço pela apresentação, a ser pago em parcela única após a execução do objeto.

**Amparo Legal:**

A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.

**Do Prazo:**

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a realização de seu objeto.

**Data da Assinatura:**

22/02/2018

**Assinam:**

ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR e Fernando Oliveira Cruz

### FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

**Extrato do Contrato Nº 0001/2018/FUNSAU**

**Processo:**

27/101.293/2016

**Partes:**

O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Fundação Serviços de Saúde de MS e FALCAO PATOLOGIA LTDA ME

**Objeto:**

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em realização de exames citopatológicos e anatomopatológicos, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo I), parte integrante deste ato convocatório, com o objetivo de atender às necessidades de Pacientes da Enfermaria e Ambulatório, do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul – HRMS.

**Ordenador de Despesas:**

Justiniano Barbosa Vavas

**Dotação Orçamentária:**

Programa de Trabalho 10302200221510002 - HRMS, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903950 - SERV MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOL. E LABORATORIO

**Valor:**

R\$ 1.518.762,75 (hum milhão e quinhentos e dezoito

mil e setecentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos)  
**Amparo Legal:** Lei n.º 8.666/93, e suas alterações.  
**Do Prazo:** Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.  
**Data da Assinatura:** 01/03/2018  
**Assinam:** Justiniano Barbosa Vavas e Ilda Ribeiro Falcão

**Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0007/2017/FUNSAU****Nº Cadastral 7871**

**Processo:** 27/100.067/2016  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Fundação Serviços de Saúde de MS e KYOTECH COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - ME

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato n.º 007/FUNSAU/2.017 - Item de Despesa n.º 3917 e Natureza da Despesa n.º 339039, firmado entre as partes em 21 de fevereiro de 2.017, por um período de 12 (doze) meses, nos termos previstos em sua cláusula décima primeira.

**Ordenador de Despesas:** Justiniano Barbosa Vavas  
 **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da Funcional Programática n.º Programática n.º 20.27201.10.302.2002.2151.0002-HRMS, Item de Despesa n.º 3917 e Natureza da Despesa n.º 339039, Fonte n.º 0240000000.

**Valor:** R\$ 127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais)

**Amparo Legal:** A alteração no presente instrumento tem por base legal a Lei n.º 8.666/93, artigo 57, inciso II.

**Do Prazo:** Prorrogada a vigência do Contrato n.º 007/FUNSAU/2.017 até 20 de fevereiro de 2.019.

**Data da Assinatura:** 20/02/2018  
**Assinam:** Justiniano Barbosa Vavas e Honorio Kyoshi Taramoto

**Extrato do Contrato Nº 0012/2018/FUNSAU Nº Cadastral 9658**

**Processo:** 27/100.587/2017  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Fundação Serviços de Saúde de MS e H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos e softwares, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo I) e Termo de Referência (Anexo I "A"), parte integrante deste ato convocatório, com o objetivo de atender às necessidades da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul – FUNSAU.

**Ordenador de Despesas:** Justiniano Barbosa Vavas  
 **Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 10122005383280001 - FUNSAU - manutenção e estruturação HRMS, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33904012 - Locação de Máquinas e Equipamentos exclusivamente para TIC-Portaria conjunta 02

**Valor:** R\$ 1.559.880,00 (hum milhão e quinhentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e oitenta reais)

**Amparo Legal:** Lei n. 8.666/93, e suas alterações.

**Do Prazo:** Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.  
**Data da Assinatura:** 13/03/2018  
**Assinam:** Justiniano Barbosa Vavas e Rodolfo Pinheiro Holsback

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**

**PORTARIA PROE/UEMS N. 54 DE 06 DE ABRIL DE 2018.**

*Constitui Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES) do Curso de graduação em Agronomia, Bacharelado, para a Unidade Universitária de Aquidauana da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul*

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI n.º 479, de 23/06/2016 e:

CONSIDERANDO a IN n.º 002/2010-PROE/UEMS de 09 de junho de 2010, que dispõe sobre os procedimentos de constituição da COES e a aprovação do Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado dos Cursos de Graduação da UEMS e;

CONSIDERANDO a Portaria UEMS n.º 048/2016, de 02 de maio de 2016, que delega competência a Pró-Reitoria de Ensino para assinar Portaria constituindo as COES da UEMS e encaminhar para publicação no Diário Oficial/MS.

**RESOLVE:**

Art.1º Constituir Comissão de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de graduação em Agronomia, Bacharelado, para a Unidade Universitária de Aquidauana da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria fica constituída com os seguintes membros: Prof. José Maria do Nascimento, Prof. Francisco Eduardo Torres, Prof. Alfredo Raul Abot, Prof. Antonio Correa de Oliveira Filho, Prof. Agenor Martinho Correa, Prof. Elói Panachuki.

Art. 3º Fica essa Comissão comprometida com a realização das seguintes ações:

- I. coordenar a elaboração da proposta de Regulamento de Estágio do Curso, submetendo-o à aprovação do colegiado de curso;
- II. articular-se com outros setores da universidade ou unidades universitárias para tratar dos assuntos relativos a estágios;
- III. atualizar, com o apoio da PROE, o cadastro de organizações concedentes para atender à demanda e oferta de estágios;
- IV. apresentar à PROE solicitações para renovação de convênios para realização de estágios, tendo em vista as condições do respectivo campo de estágio e os direcionamentos do projeto pedagógico;
- V. propor intercâmbio e troca de experiências entre os diferentes cursos;
- VI. propor a divulgação das experiências de estágios através de publicações e seminários;
- VII. elaborar e divulgar cronograma de atividades de estágio;

- VIII. promover reuniões com professores de estágio e professores-orientadores;
  - IX. estabelecer canais de comunicação com empresários, autoridades, representantes de entidades de classe relacionadas à área de administração, visando à divulgação do curso e inserção dos alunos nos campos de atuação específicos;
  - X. colaborar na assessoria aos alunos quanto à resolução de assuntos pertinentes ao estágio;
  - XI. divulgar informações sobre o estágio para os alunos do período imediatamente anterior à realização do estágio;
  - XII. zelar pelo cumprimento adequado das disposições contidas no Regimento Interno dos Cursos de Graduação, bem como do previsto em documentos complementares e decisões administrativas;
  - XIII. elaborar os formulários específicos, juntamente com os professores de estágio, para o desenvolvimento do processo de estágio apresentando ao colegiado de curso para aprovação;
  - XIV. propor alterações no Regimento Interno dos Cursos de Graduação da UEMS.
- Art. 4º A Comissão constituída terá prazo até 31 de dezembro de 2018 para a realização dos trabalhos devendo ser recomposta a cada início do ano letivo.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º. de março de 2018, convalidando os atos praticados a partir do referido período.

**DOURADOS, 06 DE ABRIL DE 2018.**

PROF. DR. JOÃO MIANUTTI  
Pró-Reitor de Ensino

**PORTARIA PROE/UEMS N. 55 DE 06 DE ABRIL DE 2018.**

*Constitui Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES) do Curso de graduação em Administração Pública, Bacharelado, modalidade à distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, vinculado ao Programa Nacional de Formação em Administração Pública (PNAP).*

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI n.º 479, de 23/06/2016 e:

CONSIDERANDO a IN n.º 002/2010-PROE/UEMS de 09 de junho de 2010, que dispõe sobre os procedimentos de constituição da COES e a aprovação do Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado dos Cursos de Graduação da UEMS e;

CONSIDERANDO a Portaria UEMS n.º 048/2016, de 02 de maio de 2016, que delega competência a Pró-Reitoria de Ensino para assinar Portaria constituindo as COES da UEMS e encaminhar para publicação no Diário Oficial/MS.

**RESOLVE:**

Art.1º Constituir Comissão de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de graduação em Administração Pública, Bacharelado, modalidade à distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, vinculado ao Programa Nacional de Formação em Administração Pública (PNAP).

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria fica constituída com os seguintes membros: Prof. Miguel Ângelo Batista dos Santos, Profª. Giuliana Mendonça de Farias, Profª. Iara de Oliveira Rodrigues.

Art. 3º Fica essa Comissão comprometida com a realização das seguintes ações:

- I. coordenar a elaboração da proposta de Regulamento de Estágio do Curso, submetendo-o à aprovação do colegiado de curso;
  - II. articular-se com outros setores da universidade ou unidades universitárias para tratar dos assuntos relativos a estágios;
  - III. atualizar, com o apoio da PROE, o cadastro de organizações concedentes para atender à demanda e oferta de estágios;
  - IV. apresentar à PROE solicitações para renovação de convênios para realização de estágios, tendo em vista as condições do respectivo campo de estágio e os direcionamentos do projeto pedagógico;
  - V. propor intercâmbio e troca de experiências entre os diferentes cursos;
  - VI. propor a divulgação das experiências de estágios através de publicações e seminários;
  - VII. elaborar e divulgar cronograma de atividades de estágio;
  - VIII. promover reuniões com professores de estágio e professores-orientadores;
  - IX. estabelecer canais de comunicação com empresários, autoridades, representantes de entidades de classe relacionadas à área de administração, visando à divulgação do curso e inserção dos alunos nos campos de atuação específicos;
  - X. colaborar na assessoria aos alunos quanto à resolução de assuntos pertinentes ao estágio;
  - XI. divulgar informações sobre o estágio para os alunos do período imediatamente anterior à realização do estágio;
  - XII. zelar pelo cumprimento adequado das disposições contidas no Regimento Interno dos Cursos de Graduação, bem como do previsto em documentos complementares e decisões administrativas;
  - XIII. elaborar os formulários específicos, juntamente com os professores de estágio, para o desenvolvimento do processo de estágio apresentando ao colegiado de curso para aprovação;
  - XIV. propor alterações no Regimento Interno dos Cursos de Graduação da UEMS.
- Art. 4º A Comissão constituída terá prazo até 31 de dezembro de 2018 para a realização dos trabalhos devendo ser recomposta a cada início do ano letivo.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º. de março de 2018, convalidando os atos praticados a partir do referido período.

**DOURADOS, 06 DE ABRIL DE 2018.**

PROF. DR. JOÃO MIANUTTI  
Pró-Reitor de Ensino

**PORTARIA PROE/UEMS N. 56 DE 06 DE ABRIL DE 2018.**

*Constitui Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES) do Curso de graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária, Bacharelado, para a Unidade Universitária de Dourados da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI n.º 479, de 23/06/2016 e:

## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL (PIAE/UEMS)

CONSIDERANDO a IN nº 002/2010-PROE/UEMS de 09 de junho de 2010, que dispõe sobre os procedimentos de constituição da COES e a aprovação do Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado dos Cursos de Graduação da UEMS e;

CONSIDERANDO a Portaria UEMS nº 048/2016, de 02 de maio de 2016, que delega competência a Pró-Reitoria de Ensino para assinar Portaria constituindo as COES da UEMS e encaminhar para publicação no Diário Oficial/MS.

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir Comissão de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária, Bacharelado, para a Unidade Universitária de Dourados da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria fica constituída com os seguintes membros: Profª. Leila Cristina Konradt Moraes, Profª. Rosa Maria Farias Asmus, Prof. Anderson Secco dos Santos, Profª. Tais Arriero Shinma, Prof. Vinicius de Oliveira Ribeiro.

Art. 3º Fica essa Comissão comprometida com a realização das seguintes ações:

- I. coordenar a elaboração da proposta de Regulamento de Estágio do Curso, submetendo-o à aprovação do colegiado de curso;
  - II. articular-se com outros setores da universidade ou unidades universitárias para tratar dos assuntos relativos a estágios;
  - III. atualizar, com o apoio da PROE, o cadastro de organizações concedentes para atender à demanda e oferta de estágios;
  - IV. apresentar à PROE solicitações para renovação de convênios para realização de estágios, tendo em vista as condições do respectivo campo de estágio e os direcionamentos do projeto pedagógico;
  - V. propor intercâmbio e troca de experiências entre os diferentes cursos;
  - VI. propor a divulgação das experiências de estágios através de publicações e seminários;
  - VII. elaborar e divulgar cronograma de atividades de estágio;
  - VIII. promover reuniões com professores de estágio e professores-orientadores;
  - IX. estabelecer canais de comunicação com empresários, autoridades, representantes de entidades de classe relacionadas à área de administração, visando à divulgação do curso e inserção dos alunos nos campos de atuação específicos;
  - X. colaborar na assessoria aos alunos quanto à resolução de assuntos pertinentes ao estágio;
  - XI. divulgar informações sobre o estágio para os alunos do período imediatamente anterior à realização do estágio;
  - XII. zelar pelo cumprimento adequado das disposições contidas no Regimento Interno dos Cursos de Graduação, bem como do previsto em documentos complementares e decisões administrativas;
  - XIII. elaborar os formulários específicos, juntamente com os professores de estágio, para o desenvolvimento do processo de estágio apresentando ao colegiado de curso para aprovação;
  - XIV. propor alterações no Regimento Interno dos Cursos de Graduação da UEMS.
- Art. 4º A Comissão constituída terá prazo até 31 de dezembro de 2018 para a realização dos trabalhos devendo ser recomposta a cada início do ano letivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2018, convalidando os atos praticados a partir do referido período.

**DOURADOS, 06 DE ABRIL DE 2018.**

PROF. DR. JOÃO MIANUTTI  
Pró-Reitor de Ensino

**RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 515, de 6 de abril de 2018.**

*Reformula o Regulamento do Programa Institucional de Assistência Estudantil da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (PIAE/UEMS).*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XV, do art. 55 do Regimento Geral e,

CONSIDERANDO a proposta orçamentária aprovada para o ano de 2018, Resolução COUNI-UEMS Nº 512, de 1º de novembro de 2017, que instituiu o auxílio-alimentação conforme artigo 2º, inciso IV e alínea "f", bem como aumentou o número de auxílios-permanência;

CONSIDERANDO a necessidade de Reformular o Programa Institucional de Assistência Estudantil da UEMS para implementar o auxílio-alimentação e ampliar o quantitativo de auxílios-permanência;

CONSIDERANDO a urgência de instituição desses auxílios para atender aos alunos em situação de maior vulnerabilidade,

**R E S O L V E "ad referendum":**

**Art. 1º** Reformular o Regulamento do Programa Institucional de Assistência Estudantil da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (PIAE/UEMS).

**Art. 2º** O Regulamento do Programa Institucional de Assistência Estudantil da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (PIAE/UEMS), devidamente reformulado, integra o anexo desta Resolução.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as Resoluções COUNI-UEMS Nºs 471, de 23 de junho de 2016, 492, de 31 de outubro de 2016 e 499, de 17 de maio de 2017 e as disposições em contrário.

Dourados, 6 de abril de 2018.

**FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA**  
Presidente COUNI-UEMS

Anexo da Resolução COUNI-UEMS Nº 515, de 6 de abril de 2018.

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA**

**Art. 1º** O Programa Institucional de Assistência Estudantil da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (PIAE/UEMS) tem como objetivos propiciar suporte financeiro para alunos regulares de cursos presenciais de graduação da UEMS, que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, auxiliando sua permanência na Instituição, minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais, e reduzir os índices de evasão decorrentes de ordem socioeconômica.

*Parágrafo único.* O PIAE/UEMS contará com as seguintes modalidades: Auxílio Permanência, Auxílio Emergencial e Auxílio Alimentação.

**Art. 2º** O Programa Institucional de Assistência Estudantil da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul é coordenado pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (PROEC) com recursos previstos em seu orçamento anual, aprovado pelo Conselho Universitário.

**Art. 3º** O quantitativo e o valor do PIAE/UEMS serão estabelecidos no início de cada ano letivo, considerando à disponibilidade orçamentária do ano de vigência divulgados por Editais.

**Art. 4º** O PIAE/UEMS concederá os auxílios dentro do período máximo de integralização do curso/aluno conforme Projeto Pedagógico, condicionada às determinações dos Editais e é constituído por um conjunto de ações nas seguintes modalidades:

- I - auxílio permanência: suporte financeiro destinado a auxiliar as necessidades dos alunos de comprovada vulnerabilidade socioeconômica, durante o curso poderá receber até 12 (doze) meses dentro da vigência do referido Edital;
- II - auxílio emergencial: tem a finalidade de suporte financeiro de curto prazo, que poderá contemplar de 1 (um) e no máximo 3 (três) meses, sendo solicitada uma única vez durante cada ano letivo, durante o curso;
- III - auxílio alimentação: tem por objetivo o suporte financeiro de médio prazo, que poderá contemplar de 1 (um) e no máximo 10 (dez) meses durante o curso, que será concedido uma única vez no ano letivo ao aluno.

§ 1º Todos os anos o número de Auxílios Emergenciais será baseado na demanda do ano anterior e definido anualmente mediante orçamento aprovado pelo Conselho Universitário.

§ 2º O quantitativo de Auxílios Permanência e Alimentação serão definidos anualmente mediante orçamento aprovado pelo Conselho Universitário.

**Art. 5º** O aluno beneficiado por qualquer modalidade do PIAE/UEMS não tem nenhum vínculo empregatício com a Instituição.

**Art. 6º** O aluno contemplado no PIAE/UEMS não poderá acumular outro tipo de benefício social, auxílios ou bolsas com a mesma finalidade ou objetivos deste Programa.

**Art. 7º** Para o aluno participar do processo seletivo do PIAE/UEMS deverá atender aos requisitos preestabelecidos em edital, bem como:

- I - estar regularmente matriculado em curso de graduação da UEMS;
- II - padrão socioeconômico determinado pelo questionário socioeconômico e documentos comprobatórios;
- III - não ter reprovação por falta;
- IV - cursar no mínimo 3 (três) disciplinas presenciais ou no mínimo ter uma carga horária de 204 (duzentas e quatro) horas anuais.

*Parágrafo único:* Para fins do inciso III, o aluno com reprovação por falta que ainda não cumpriu a dependência, não poderá participar do processo seletivo do PIAE/UEMS.

**Art. 8º** O aluno interessado em concorrer em alguma das modalidades do PIAE/UEMS deverá atender aos requisitos do art. 7º e às solicitações estabelecidas em Edital referente a modalidade desejada.

§ 1º O aluno não poderá receber mais de uma modalidade do PIAE ao mesmo tempo.

§ 2º O aluno que solicitar o auxílio emergencial deverá atender aos requisitos do artigo 7º, incisos I, II e IV.

**Art. 9º** O aluno beneficiado pelo PIAE/UEMS terá o benefício cancelado quando:

- I - a pedido do beneficiário, devendo este solicitar por escrito a PROEC;
- II - ao término do curso, trancamento da matrícula, desligamento ou abandono do curso, cancelamentos;
- III - pelo não cumprimento das normas regimentais da UEMS;
- IV - quando comprovado que o beneficiado pelo PIAE/UEMS recebe, auxílios, benefícios sociais ou outros com o mesmo objetivo do PIAE;
- V - quando comprovada a omissão de informações ou prestadas informações falsas por parte do aluno, no questionário socioeconômico e/ou na apresentação de documentação falsa exigida para a seleção do candidato ao PIAE/UEMS;
- VI - não cumprir no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de frequência semestralmente em cada disciplina em que o estiver matriculado.

**Art. 10.** Os coordenadores de curso serão consultados semestralmente para informar se os alunos contemplados no PIAE estão frequentando o curso.

**Art. 11.** O aluno que tiver o auxílio cancelado só poderá retornar ao Programa no próximo ano letivo, mediante novo processo seletivo.

**Art. 12.** A concessão do auxílio PIAE/UEMS será precedida de Termo de Compromisso, celebrado entre o aluno beneficiado e a UEMS.

*Parágrafo único.* No Termo de Compromisso deverá constar o tempo de vigência dos auxílios PIAE/UEMS específico para cada aluno.

**Art. 13.** O aluno contemplado com uma das modalidades do auxílio, que requerer atendimento excepcional exceto para as alunas gestantes terá a manutenção do auxílio durante os primeiros 30 (trinta) dias de enfermidade mediante comprovação médica



podendo ser renovada por igual período, desde que mantida a comprovação médica.

**Art. 14.** As alunas gestantes, no período da licença maternidade, poderão receber os auxílios, citado nos incisos I, II, III do art. 4º, respeitados os prazos de vigência dos referidos editais.

**Art. 15.** Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários após consultas aos coordenadores de curso.

Dourados, 6 de abril de 2018.

**FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA**  
Presidente COUNI-UEMS

#### RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.948, de 2 de abril de 2018.

*Altera as Resoluções CEPE-UEMS Nºs 1.918, 1.919, 1.920, 1.921, 1.922, 1.926 e 1.928, a fim de modificar as datas para realização do Exame de Proficiência em Língua Estrangeira, para os Calendários Acadêmicos ano letivo de 2018.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XV, do art. 55 do Regimento Geral,

#### R E S O L V E “ad referendum”:

**Art. 1º** Alterar as Resoluções CEPE-UEMS Nºs 1.918, 1.919, 1.920, 1.921, 1.922, 1.926 e 1.928, que aprovam, respectivamente, os Calendários Acadêmicos para os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, da UEMS, ano letivo 2018, em: Agronomia - área de concentração: Produção Vegetal, níveis de mestrado e doutorado, na Unidade Universitária de Aquidauana; Zootecnia - área de concentração: Produção Animal no Cerrado-Pantanal, nível de mestrado, na Unidade Universitária de Aquidauana; Letras - área de concentração Linguagem: língua e literatura, nível de mestrado, na Unidade Universitária de Campo Grande; Educação, mestrado profissional, na Unidade Universitária de Campo Grande; Agronomia - área de concentração: Sustentabilidade na Agricultura, nível de mestrado, na Unidade Universitária de Cassilândia; Educação Científica e Matemática, mestrado profissional, na Unidade Universitária de Dourados; Educação, mestrado acadêmico - área de concentração: Educação, Linguagem e Sociedade, na Unidade Universitária de Paranaíba, a fim de modificar as datas para realização do Exame de Proficiência em Língua Estrangeira.

**Art. 2º** O Cronograma contendo as datas para realização do Exame de Proficiência em Língua Estrangeira, integra o anexo desta Resolução.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 2 de abril de 2018.

**FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA**  
Presidente CEPE-UEMS

Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 1.948, de 2 de abril de 2018.

#### CRONOGRAMA DAS DATAS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA - 2018

	DATAS
<b>1ª Prova</b>	18/4/2018
<b>2ª Prova</b>	18/6/2018
<b>3ª Prova</b>	23/8/2018
<b>4ª Prova</b>	30/11/2018

Dourados, 2 de abril de 2018.

**FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA**  
Presidente CEPE-UEMS

#### EDITAL Nº 01/2018 - COMISSÃO ORGANIZADORA DE SELEÇÃO DE DOCENTES Unidade Universitária de Paranaíba

##### SELEÇÃO DE DOCENTES DESTINADA À CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Comissão Organizadora da Seleção de Docentes, destinada à convocação temporária, constituída pela PORTARIA “P”/UEMS nº 802, de 13 de novembro de 2017 torna público o seguinte:

1. **Ficam homologadas** as inscrições dos candidatos abaixo relacionados à Seleção de Docentes, aberto pelo Edital nº 37/2018-PRODHS, e estabelecido o dia e hora abaixo relacionado, na Unidade Universitária de Paranaíba, situada na Avenida João Rodrigues de Mello S/N, Bairro: Jardim Santa Mônica, em Paranaíba - MS, para reunião pública de realização dos sorteios relativos à prova didática, estando convocado o candidato, ou seu procurador legalmente constituído, a participar desta reunião. O não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato do processo seletivo.

2. O candidato deverá apresentar-se no local do sorteio e da prova, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário marcado para seu início.

**ÁREA DE CONHECIMENTO: Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS**

**Sorteio: 16/04/2018**

**Horário: 8 horas**

1	ELIANA GOUVEIA DA SILVA
2	MILTON FERNANDO LEONEL TERRAZAS
3	MARCELO DIAS PEREIRA
4	RADAÍ CLERIA FELIPE GONÇALVES

3. Do resultado da homologação, caberá recurso a Presidente da Comissão Organizadora, devendo ser interposto no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir do dia útil subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, devendo o mesmo ser registrado, na secretaria da Unidade Universitária de Paranaíba, no horário das 8 h às 16 h.

Paranaíba 6 de abril de 2018

Dabel Cristina Maria Salviano  
Presidente da Comissão Organizadora da Seleção de Docentes

#### EDITAL Nº 50/2018 – PRODHS/UEMS

REABERTURA DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL ABERTA ATRAVÉS DO EDITAL Nº 48/2018 – PRODHS/UEMS

A Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul, através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS, torna público, para conhecimento dos interessados, a **reabertura do período de inscrições**, referente ao Edital 48/2017-PRODHS/UEMS da Unidade Universitária de Dourados.

#### 1. DA REABERTURA DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

1.1. Ficam reabertas, de 9 a 11 de abril de 2018, as inscrições para a Seleção de Docentes, destinada à convocação, para atribuição de aulas temporárias da Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul.

1.2. Fica estabelecido, conforme abaixo, o novo cronograma do processo seletivo, referente ao Edital 48/2018-PRODHS/UEMS:

##### Cronograma

Data	Atividade	Horário	Local
9 a 11 de abril de 2018	reabertura das inscrições	8h às 16h	Setor de Concurso e Seleção/Dourados
19/04/2018	Homologação das inscrições	A partir das 8h	Site da UEMS e Diário Oficial do MS
20/04/2018	Interposição de recurso quanto à inscrição não homologada	8h às 16h	Setor de Concurso e Seleção/Dourados
25/04/2018	Resposta aos recursos	A partir das 8h	Site da UEMS e Diário Oficial do MS
A partir de 26/04/2018	Divulgação da Banca Examinadora	A partir das 8h	Site da UEMS e Diário Oficial do MS
2 a 4 de maio de 2018	Sorteios e Provas	Definido pelo Edital de Homologação das Inscrições	
08/05/2018	Resultado Final	A partir das 8h	Site da UEMS e Diário Oficial do MS
09/05/2018	Recurso contra Resultado final	8h às 16h	Setor de Concurso e Seleção/Dourados

1.3. Os demais itens do Edital nº 48/2018 – PRODHS/UEMS, permanecem inalterados.

Dourados, 6 de abril de 2018.

Profª Dra. Adriana Rochas de Carvalho Fruguli Moreira  
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social

#### EDITAL Nº 01/2018 - COMISSÃO ORGANIZADORA DE SELEÇÃO DE DOCENTES Unidade Universitária de Mundo Novo

##### SELEÇÃO DE DOCENTES DESTINADA À CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Comissão Organizadora da Seleção de Docentes, destinada à convocação temporária, constituída pela Portaria P UEMS nº 733, de 02/10/2017, torna público o seguinte:

1. **Ficam homologadas** as inscrições dos candidatos abaixo relacionados à Seleção de Docentes, aberto pelo Edital nº 40/2018-PRODHS/UEMS, ficando convocado o candidato ou seu procurador legalmente constituído a comparecer na UEMS/Unidade Universitária de Mundo Novo, situada na Rodovia BR 163, Km 20,2 (saída para Dourados), Bairro Universitário, Mundo Novo-MS, para reunião pública de realização dos sorteios relativos à prova didática. O não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato do processo seletivo.

**ÁREA DE CONHECIMENTO: Pedagogia**  
**SORTEIO: 17/04/2018**  
**HORÁRIO: 8h30**  
**LOCAL: UEMS/Unidade de Mundo Novo**

1	Ana Helena Eloy Foletto
2	Ana Paula Mendonça
3	Luciane Rissoto dos Santos



4	Rosinéia Ribeiro dos Santos
5	Sandra da Silva Lima
6	Viviane Sirineu da Silva

**2. Ficam indeferidas** as inscrições dos candidatos abaixo relacionados à Seleção de Docentes, aberto pelo edital nº 40/2018 - PRODHS/UEMS, pelos motivos a seguir:

**ÁREA DE CONHECIMENTO: Pedagogia**

1	Joseane de Oliveira	Indeferido por não atender ao item 2.4, alínea "c" do edital (ausência dos comprovantes de titulação de graduação e pós-graduação).
2	Élida Galvão do Nascimento	Indeferido por não atender ao item 2.4, alínea "c" do edital (ausência do histórico escolar de pós-graduação).

Mundo Novo, 6 de abril de 2018.

**Vanessa Daiana Pedrancini**

Presidente - Comissão Organizadora da Seleção de Docentes - Mundo Novo

**EDITAL Nº 51/2018 – PRODHS/UEMS**

**SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social, no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Resolução/COUNI-UEMS nº 479, de 23 de junho de 2016 e o artigo 3º da Resolução COUNI-UEMS nº 206, de 7 de maio de 2002, com fundamento nos artigos 33 e 36 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 047, de 19 de novembro de 2009, e na Lei 4.135, de 15/12/2011, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias e cadastro reserva da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

**1. DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO, DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E DAS UNIDADES UNIVERSITÁRIAS**

1.1 As áreas de conhecimento, a titulação exigida para inscrição e as Unidades Universitárias são os seguintes:

ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO	UNIDADE UNIVERSITÁRIA
Ciências Exatas	Graduação em Matemática <b>ou</b> Física	Coxim

1.2. A inscrição, a seleção e a classificação dos candidatos será na área de conhecimento especificada no subitem 1.1.

1.3. A atribuição de aulas temporárias será realizada conforme a necessidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida à ordem de classificação tratada no item 8.2 e os candidatos exercerão suas atividades nos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições estarão abertas, com exceção aos feriados, de segunda a sexta-feira, no período estipulado pelo cronograma do Anexo I deste Edital.

2.3. A ficha de inscrição estará disponível no endereço eletrônico [www.uems.br](http://www.uems.br), no link Editais e Concursos, bem como os arquivos contendo este edital e o programa da prova didática.

2.3.1. Caberá ao candidato baixar (download) os arquivos contendo os documentos mencionados no subitem 2.3, antes de realizar a inscrição.

2.4. O candidato formalizará sua inscrição com os seguintes documentos:

a) ficha de inscrição, onde consta declaração de que o candidato se submete a todas as condições deste edital, devidamente preenchida e assinada;

b) fotocópia do documento oficial de identidade (frente e verso);

c) fotocópia da titulação exigida para o cargo, frente e verso, conforme subitem 1.1. No caso de diplomas estrangeiros, anexar cópia dos títulos revalidados no Brasil.

d) currículo *lattes*, acompanhado de fotocópias dos documentos correspondentes, **encadernados com capa transparente e espiral simples**, paginados e organizados de acordo com o Anexo II, tabela I e II, deste edital, que será utilizado para a prova de títulos. O candidato que não entregar o currículo encadernado e paginado, conforme disposto neste item, permanecerá no certame, entretanto, o referido currículo não será considerado para efeito de pontuação.

2.4.1. Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); carteira nacional de habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). No caso de candidato estrangeiro somente serão aceitos o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) junto com Passaporte.

2.4.1.1. As carteiras apresentadas deverão estar dentro do prazo de validade, quando for o caso.

2.4.2. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil.

2.4.3. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

a) certificado de conclusão de curso de especialização em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, **ou** ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar;

b) diploma de mestre e/ou doutor, **ou** ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar.

2.4.3.1. Os títulos de pós-graduação *stricto sensu* comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

2.4.4. A experiência profissional será comprovada através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou declaração ou certidão de tempo de serviço, constando função exercida, início e término do período trabalhado, não sendo computado como experiência profissional tempo de estágio ou monitoria.

2.5. Os documentos da inscrição podem ser entregues pessoalmente ou encaminhados pelos Correios, exclusivamente via Sedex, para o seguinte endereço:

**Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS  
Comissão Organizadora de Seleção de Docentes  
Rua General Mendes de Moraes, nº 370, Jardim Aeroporto – Coxim  
CEP: 79400-000**

2.5.1. A inscrição postada após o último dia do prazo para inscrição não será considerada.

2.6. Em hipótese alguma será admitida alteração na ficha de inscrição após a efetivação da mesma.

2.7. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou outros fatores de ordem técnica, e ainda por atraso na entrega dos documentos pelo correio.

2.8. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.

2.9. O título básico de formação acadêmica é o correspondente ao indicado no subitem 1.1. deste edital.

**3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas por qualquer motivo, serão divulgadas em edital, no endereço eletrônico [www.uems.br](http://www.uems.br), no link Editais e Concursos e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no período estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital, onde constará ainda, a data, horário e local em que serão realizados os sorteios relativos à Prova Didática na área de conhecimento, estando convocado o candidato ou seu procurador legalmente constituído a participar desta reunião pública de sorteios.

3.2. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam os prazos e as exigências constantes deste edital.

3.3. Do resultado da homologação, caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora, devendo ser interposto conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, podendo o mesmo ser registrado pessoalmente, na secretaria da Unidade Universitária de Coxim.

3.4. A decisão do Presidente da Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado no endereço eletrônico [www.uems.br](http://www.uems.br), no link Editais e Concursos.

**4. DA BANCA EXAMINADORA**

4.1. Após a homologação das inscrições dos candidatos, a Comissão Organizadora indicará os membros de cada Banca Examinadora, que serão designados através de portaria específica.

4.2. A presidência da Banca Examinadora será escolhida entre seus pares, respeitando-se, porém, a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

4.3. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s) cônjuges, parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau.

**5. DAS PROVAS**

5.1. As provas serão realizadas no período estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital **em Coxim/MS**.

5.1.1. Somente poderá submeter-se às provas o candidato que tiver a inscrição homologada, devendo, para tanto, apresentar a cédula de identidade ou documento equivalente, conforme disposto no presente edital.

5.2. O processo seletivo constará das seguintes provas:

- a) prova didática;  
b) prova de títulos.

5.3. A realização das provas, na área de conhecimento, estará sob a responsabilidade de banca(s) examinadora(s), e cada uma será constituída por três membros efetivos e um suplente dos quais, pelo menos um, tenha titulação igual ou superior a dos candidatos.

5.4. A data, horário e local dos sorteios relativos à prova didática de cada área de conhecimento constarão em edital, conforme estabelecido no subitem 3.1.

5.5. Os sorteios serão organizados da seguinte forma:

- a) o primeiro sorteio estabelecerá a ordem em que os candidatos submeter-se-ão à prova didática;  
b) o segundo sorteio estabelecerá o item da prova, que será **único** para todos os candidatos.

5.6. Não haverá segunda chamada para a prova e nem realização da mesma fora da data, horário e local estabelecidos.

5.7. O não comparecimento no sorteio e na prova didática, por qualquer motivo, implicará na eliminação automática e irrecorrível do candidato.

5.7.1. O candidato poderá eleger um procurador por meio de procuração simples para representá-lo no sorteio.

**6. DA PROVA DIDÁTICA**

6.1. A prova didática, aberta ao público, versará sobre um item do programa sorteado para os candidatos e iniciar-se-á, no mínimo, 22 (vinte e duas) horas após a realização do sorteio.

6.1.1. É vedado ao candidato assistir a prova didática de outro candidato.

6.2. Iniciada a prova didática, não será permitida a entrada do público.

6.3. A prova didática compreenderá parte expositiva com duração de, no mínimo 30 (trinta) minutos e no máximo 40 (quarenta), e eventual parte argutiva, a juízo da Banca Examinadora, que poderá solicitar esclarecimentos relacionados com o conteúdo exposto, pelo prazo de até dez minutos para cada membro da banca.

6.3.1. Antes de iniciar a parte expositiva, o candidato deverá entregar 4 (quatro) cópias do Plano de Aula, referente ao item sorteado do programa, sendo 1 (uma) para ser anexada à Ata de Avaliação e 1 (uma) para cada membro da Banca Examinadora.

6.3.3. A não entrega do plano no início da aula implicará na eliminação do candidato.

6.4. A avaliação da prova didática de cada candidato observará os seguintes critérios:

#### 6.4.1. PLANO DE AULA

- Adequação dos objetivos ao tema
- Dados essenciais do conteúdo
- Adequação dos procedimentos e recursos didáticos
- Indicação das referências bibliográficas

#### 6.4.2. DESENVOLVIMENTO DA AULA DIDÁTICA

##### 6.4.2.1. Conteúdo

- Apresentação e problematização
- Desenvolvimento sequencial
- Articulação do conteúdo com o tema
- Exatidão e atualidade
- Síntese analítica

##### 6.4.2.2. Exposição

- Consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações, etc.)
- Adequação do material didático ao conteúdo
- Clareza, objetividade e comunicabilidade
- Linguagem: adequação, correção, fluência e dicção
- Adequação ao tempo disponível

6.5. A cada prova didática, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota da escala de 0 (zero) a 10 (dez).

6.6. Encerrada a prova didática de todos os candidatos, o presidente da Banca Examinadora providenciará a publicação das notas em edital e afixará no local de prova.

6.7. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver na prova didática nota igual ou superior a 7,0 (sete), resultante da média aritmética simples, das notas atribuídas pelos examinadores.

## 7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1. A prova de títulos far-se-á através da avaliação do currículo *lattes*, somente dos candidatos aprovados na prova didática, e que tiveram seus currículos aceitos conforme subitem 2.4, observando-se os critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

7.2. Na prova de títulos, a Banca Examinadora atribuirá uma nota obtida a partir do seguinte cálculo:

NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	Nº de Pontos na Tabela 1 + 100	Nº de Pontos na Tabela 2 + 100
--------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------

7.3. Encerrada a prova de títulos dos candidatos, o presidente da Banca Examinadora providenciará a publicação das notas em edital e afixará no local de prova.

7.4. Para a pontuação dos títulos da Tabela 2 do Anexo II deste Edital serão considerados os 3 (três) últimos anos, a contar da data do Edital de abertura das inscrições.

## 8. DO RESULTADO FINAL

8.1. A nota final será calculada através da soma das notas da prova didática e de títulos.

8.2. O candidato será classificado na área de conhecimento da seleção, de acordo com a ordem decrescente da nota final.

8.2.1. Em caso de empate, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- maior idade;
- titulação acadêmica;
- nota da prova didática;
- tempo de magistério superior.

8.3. A Banca Examinadora encaminhará o resultado final do processo seletivo à Comissão Organizadora, que providenciará o encaminhamento à Reitoria para homologação.

8.4. O edital de homologação do resultado final será divulgado no endereço eletrônico [www.uems.br](http://www.uems.br), no link Editais e Concursos e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

8.5. Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Reitoria, devendo ser interposto no prazo estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital, devendo o mesmo ser registrado na secretaria da Unidade Universitária de Coxim, nos casos de arguição de ilegalidade.

## 9. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

9.1. Estão impedidos de serem contratados os candidatos:

- ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante;
- servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);
- ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;
- em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação;
- em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo

com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.

f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor contratado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.

g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos;

h) militar na ativa.

## 10. DO EXAME MÉDICO

10.1. O candidato, no ato da contratação, apresentará atestado médico ocupacional de que está em boas condições de saúde física e mental.

## 11. DO REGIME DE TRABALHO

11.1. O professor contratado ficará sujeito a um dos seguintes regimes de trabalho:

- de 20 (vinte) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 8 (oito) horas semanais em sala de aula; ou
- de 40 (quarenta) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 16 (dezesseis) horas semanais em sala de aula.

11.2. O professor contratado ficará sujeito ao Regime Geral da Previdência Social, na forma da Lei nº 8.647/93.

## 12. DA REMUNERAÇÃO

12.1. A remuneração do Professor Contratado será fixada conforme sua titulação (comprovada no momento da formalização do contrato), de acordo com o regime de trabalho estabelecido no subitem 11 deste Edital, e com base no valor de salários estabelecidos para os cargos de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de acordo com o quadro abaixo:

Titulação	Regime de 20 horas (valores em reais)	Regime de 40 horas (valores em reais)
Doutor	4.221,11	8.442,22
Mestre	2.995,25	5.990,51
Especialista	2.081,64	4.163,29
Graduado	1.156,47	2.312,94

## 13. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVAÇÃO

13.1. São requisitos exigidos para a contratação:

- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente;
- possuir a formação acadêmica especificada no subitem 1.1 deste edital.
- se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

13.2. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil, acompanhado do histórico escolar correspondente.

13.3. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

a) certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, **ou** ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;

b) diploma de mestre e/ou doutor, acompanhado de histórico escolar, **ou** ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

13.3.1. Os títulos de pós-graduação *stricto sensu* comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

13.3.2. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes dos itens 13.1, 13.2 e 13.3 conforme o caso, serão exigidos no ato da convocação para atribuição de aulas, sendo condição indispensável para esse ato.

## 14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei 4.135, de 15/12/2011, da ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do interesse da UEMS.

14.2. Serão contratados, com observância da ordem de classificação no certame, apenas os candidatos necessários ao preenchimento das vagas.

14.3. Dentro do número de vagas oferecidas, e com observância da classificação no certame, os candidatos serão convocados a se apresentarem na Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social/Setor de Pessoal, situada a Cidade Universitária de Dourados, Rodovia Dourados-Itahum, km 12, Bloco A, piso superior, para assinatura do contrato de prestação de serviço, no prazo máximo de 5 dias úteis, contados da publicação do Edital de Convocação para Contratação.

## 15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O contrato de professor substituto terá vigência de até 12 meses e vigorará a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por até 12 meses.

15.2. O contrato do professor substituto extinguirá, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

- por término do prazo contratual;
- por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada, por escrito, à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.3. A extinção do contrato por iniciativa da UEMS, decorrente de interesse administrativo, será comunicada por escrito e, neste caso, o contratado fará jus ao pagamento de 50% do que lhe seria devido até o fim do contrato, a título de indenização.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.

16.2. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

16.3. A presente seleção será válida para o ano letivo de **2018**, podendo no interesse da UEMS, ser prorrogada por mais um ano letivo.

16.4. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no endereço eletrônico <http://www.imprensaoficial.ms.gov.br> e ainda, [www.uems.br](http://www.uems.br), no link Editais e Concursos.

16.5. O candidato classificado poderá ser lotado em mais de 01 (uma) Unidade Universitária a critério da Pró-Reitoria de Ensino.

16.6. O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereço na Unidade Universitária em que concorreu, durante o período de validade da seleção.

16.7. Os candidatos não aprovados ou que tiverem suas inscrições indeferidas poderão retirar os documentos apresentados para inscrição, na secretaria da Unidade Universitária de Coxim, até trinta dias após o encerramento da seleção. Os candidatos aprovados e não contratados poderão retirá-las até trinta dias após a data de vencimento do prazo de validade da seleção. Decorridos os prazos citados, os documentos serão inutilizados.

16.8. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados neste edital, sua inscrição será cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

16.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação na seleção, valendo, para esse fim, o edital de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, que poderá ser consultado no endereço eletrônico: [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br).

16.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

16.11. O candidato poderá tirar suas dúvidas pelo telefone (67) 3908-6150, na Unidade Universitária de Coxim.

16.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Dourados, 6 de abril de 2018.

Profª Dra. Adriana Rochas de Carvalho Fruguli Moreira  
Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social

#### ANEXO I DO EDITAL Nº 51/2018 – PRODHS

##### Cronograma

Data	Atividade	Horário	Local
9 a 13 de abril de 2018	Período de inscrições	8h às 18h	Secretaria/ Unidade de Coxim
20/04/2018	Homologação das inscrições	A partir das 8h	Site da UEMS e Diário Oficial do MS
23/04/2018	Interposição de recurso quanto à inscrição não homologada	8h às 18h	Secretaria/ Unidade de Coxim
26/04/2018	Resposta aos recursos	A partir das 8h	Site da UEMS e Diário Oficial do MS
A partir de 27/04/2018	Divulgação da Banca Examinadora	A partir das 8h	Site da UEMS e Diário Oficial do MS
2 a 4 de maio de 2018	Sorteios e Provas	Definido pelo Edital de Homologação das Inscrições	
08/05/2018	Resultado Final	A partir das 8h	Site da UEMS e Diário Oficial do MS
09/05/2018	Recurso contra Resultado final	8h às 18h	Secretaria/ Unidade de Coxim

#### ANEXO II DO EDITAL Nº 51/2018 – PRODHS

Critérios a serem utilizados para pontuação na Prova de Títulos do Processo Seletivo

#### TABELA 1

##### 1. Formação Acadêmica:

1.1.	Livre-docência	400
1.2.	Pós-doutorado	380
1.3.	Doutorado na área	340
1.4.	Doutorado em área afim	320
1.5.	Créditos completos de doutorado na área	280
1.6.	Créditos completos de doutorado em área afim	260
1.7.	Mestrado na área	240
1.8.	Mestrado em área afim	220
1.9.	Créditos completos de mestrado na área	180
1.10.	Créditos completos de mestrado em área afim	160
1.11.	Especialização na área	120
1.12.	Especialização em área afim	100
1.13.	Graduação	70
Total máximo: 400 pontos		

OBS.: Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.

#### TABELA 2

	2-Atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos.	Unidade	Quantidade	Peso	Pontuação Máxima
2.1.	Docência no ensino superior	Ano letivo	03	30	90
2.2.	Projetos de pesquisa concluídos (coordenador)	Projeto	03	04	12
2.3.	Projetos de pesquisa concluídos (colaborador)	Projeto	03	02	06
2.4.	Projetos de pesquisa em andamento (coordenador)	Projeto	02	03	06
2.5.	Projetos de pesquisa em andamento (colaborador)	Projeto	02	01	02
2.6.	Projetos de ensino ou extensão concluídos (coordenador)	Projeto	04	03	12
2.7.	Projetos de ensino ou extensão concluídos (colaborador)	Projeto	04	01	04
2.8.	Projetos de ensino ou extensão em andamento (coordenador)	Projeto	02	1,5	03
2.9.	Projetos de ensino ou extensão em andamento (colaborador)	Projeto	02	0,5	01
2.10.	Orientação de trabalhos de iniciação científica ou monitoria	Orientando	05	02	10
2.11.	Orientação de monografia de graduação (cursos fora da área de atuação do docente ou de outra instituição)	Orientando	05	02	10
2.12.	Orientação de monografia de especialização	Orientando	05	03	15
2.13.	Orientação de dissertação de mestrado	Orientando	03	10	30
2.14.	Orientação de tese de doutorado	Orientando	03	15	45
2.15.	Participação em banca de concurso para magistério superior ou para seleção de pós-graduação	Banca	04	03	12
2.16.	Participação em banca examinadora de monografia de graduação	Banca	03	02	06
2.17.	Participação em banca examinadora de especialização e exame de qualificação	Banca	04	03	12
2.18.	Participação em banca examinadora de defesa de mestrado	Banca	03	05	15
2.19.	Participação em banca examinadora de defesa de doutorado	Banca	03	07	21
2.20.	Livros editados na área: autor	Livro	03	20	60
2.21.	Livros editados na área: tradutor, revisor técnico ou organizador	Livro	02	12	24
2.22.	Livros editados na área: colaborador	Livro	02	05	10
2.23.	Capítulo de livro na área: autor/co-autor	Livro	04	08	32
2.24.	Artigos em anais de encontros científicos	Artigo	04	05	20
2.25.	Artigos em revistas especializadas, científicas indexadas	Artigo	04	07	28
2.26.	Artigos em revistas não especializadas e não indexadas	Artigo	04	02	08
2.27.	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica	Apresent.	03	04	12
2.28.	Consultoria científica	Órgão	02	08	16
2.29.	Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área ou área afim	Cd 20h	04	02	08
2.30.	Ministrante de mini-cursos	Cd 4h	04	01	04
2.31.	Ministrante de conferências e palestras na área ou área afim	Atividade	04	02	08
2.32.	Participação em eventos de natureza técnico-científica ou curso de aperfeiçoamento (carga horária mínima de 20h)	Evento/ Curso	05	01	05
2.33.	Chefia de departamento ou coordenação de curso de graduação ou pós-graduação	Ano letivo	02	04	08
2.34.	Participação em órgãos colegiados superiores de instituição de ensino superior e em sociedades científicas, conselhos nacionais, estaduais e regionais	Ano letivo	02	03	06
2.35.	Atividades docentes não universitárias na área ou área afim	Ano letivo	03	03	09
2.36.	Atividades profissionais não docentes na área do concurso	Ano	03	02	06



2.37.	Aprovação em concurso para ingresso na carreira do magistério superior	Concurso	02	04	08
2.38.	Aprovação em concurso para ingresso na carreira do magistério na educação básica	Concurso	02	02	04
2.39.	Aprovação em concurso para ingresso em cargo público	Concurso	02	01	02
2.40.	Estágios extra-curriculares na área	Cd. 40h	02	02	04
2.41.	Exercício de monitoria ou bolsista de iniciação científica na área	Participação	02	02	04
2.42.	Participação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão enquanto acadêmico	Projeto	02	01	02
Total máximo: 600 pontos					

### EDITAL Nº 01/2018- COMISSÃO ORGANIZADORA DE SELEÇÃO DE DOCENTES

Unidade Universitária de Campo Grande

#### SELEÇÃO DE DOCENTES DESTINADA À CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Comissão Organizadora da Seleção de Docentes, destinada à convocação temporária, constituída pela **PORTARIA P/ UEMS nº 143, de 20/02/2018**, torna público o seguinte:

1. **Ficam homologadas** as inscrições dos candidatos abaixo relacionados à Seleção de Docentes, aberto pelo **Edital nº 43/2018-PRODHS**, e estabelecido os dias e horários abaixo relacionados, na Unidade Universitária de Campo Grande, situada na Avenida Dom Antônio Barbosa, 4155 – Bairro Santo Amaro, Campo Grande - MS, para reunião pública de realização dos sorteios relativos à prova didática, estando convocado o candidato, ou seu procurador legalmente constituído, a participar desta reunião. O não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato do processo seletivo.

2. O candidato deverá apresentar-se no local da prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para seu início, munido do documento de identificação, previsto no subitem 2.4.1 do Edital 43/2018-PRODHS.

#### ÁREA DE CONHECIMENTO: Geografia Física

Sorteio: 17/04/2018

Horário: 8h

Local: UEMS – Bloco E – Sala S10

01	Carlos Siqueira Peixoto
02	Carolina Cerese Fracaro
03	Leila Carla Rodrigues dos Santos
04	Maisa Cofani Amador
05	Paulo Henrique Vieira
06	Regina Maria Lopes
07	Thiago da Silva Melo
08	Viviane Capone

3. **Fica indeferida** a inscrição da candidata abaixo relacionado à Seleção de Docentes, aberto pelo **Edital nº 43/2018 – PRODHS**, pelos motivos a seguir:

#### ÁREA DE CONHECIMENTO: Geografia Física

01	Francieli Sant'ana Marcatto
----	-----------------------------

**Motivo:** Não atendeu ao item 2.4 c do Edital, isto é, não apresentou fotocópia da graduação em Geografia exigida no subitem 1.

Campo Grande, 6 de abril de 2018.

**Joana Margarete Saldívar Cristado Lera**

Presidente - Comissão Organizadora da Seleção de Docentes

### INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA Nº 07/2017 - PROCESSO Nº 71/402.116/2017

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, R. Presidente Manoel Ferraz de Campos Salles nº 214 – Jardim Veraneio – CEP 79.031-907 – Campo Grande/MS, CNPJ/MF: 03.983.541/0001-75, **INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL**, CNPJ: 02.386.443/0001-98, R. Desembargador Leão Neto do Carmo, setor 3, quadra 3, Parque dos Poderes, CEP: 79031-902, Campo Grande – MS e a **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR – SEMAGRO**, CNPJ: 27.351.589/0001-29, R. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 12, Parque dos Poderes, em Campo Grande, MS, CEP: 79.031-310.

**OBJETO:** A retificação de cláusulas do Convênio que vigorarão com as seguintes redações:

**RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA DAS ATRIBUIÇÕES:** Retifica-se a Cláusula Quarta – Das Atribuições, que passará a vigorar com a seguinte redação:

#### Compete ao IMASUL:

- Prestar informações para subsidiar os inquéritos civis do MPE/MS;
- As informações de que trata a alínea "a" serão cumpridas em atendimento ao § 1º do artigo 8º da Lei Federal nº 7.347/85 sendo realizada nos seguintes prazos:
  - no caso da solicitação referir-se a informação disponível em processos em trâmite ou arquivado, esta será encaminhada ao MPE/MS no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias;
  - no caso da solicitação referir-se a informação que requeira, vistorias, pareceres e/ou manifestações, o prazo para resposta será de até 60(sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período conforme a dimensão da informação solicitada;
  - quando solicitado e devidamente justificado pelo interesse público, dar prioridade

à análise dos procedimentos decorrentes de atuações do Ministério Público, tais como análise de regularizações via Cadastro Ambiental Rural, CAR, Licenciamentos Ambientais, Projetos de Recuperação de Áreas Degradadas – PRADE, entre outros, desde que, concluídos para análise e respeitados os prazos estabelecidos em legislação vigente;

d) As licenças, autorizações ambientais, outorgas do direito de uso do recurso hídrico, bem como os arquivos shapefile dos polígonos respectivos serão disponibilizados no sítio eletrônico: [www.imasul.ms.gov.br](http://www.imasul.ms.gov.br), e enquanto não disponibilizadas, serão remetidas mensalmente ao Ministério Público em arquivos digitais;

e) Os imóveis rurais com seu cadastro ambiental - CAR regularizados, bem como os arquivos shapefile dos polígonos respectivos, serão disponibilizados no sítio eletrônico: [www.imasul.ms.gov.br](http://www.imasul.ms.gov.br);

f) disponibilizar no sítio eletrônico: [www.imasul.ms.gov.br](http://www.imasul.ms.gov.br), semestralmente os dados da qualidade das águas provenientes dos pontos da rede de monitoramento de água executados pelo IMASUL.

Parágrafo primeiro. As informações a que se refere a alínea "a" desta Cláusula serão prestadas mediante solicitação expressa do MPE/MS ao IMASUL, por intermédio da Secretaria de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça.

Parágrafo segundo. As estipulações constantes deste Convênio não excluem as prerrogativas e os poderes requisitórios do MPE/MS ou a atuação do IMASUL no exercício das atividades típicas em matéria ambiental, tudo nos termos da legislação vigente.

#### Compete ao MPE/MS:

- instaurar inquérito civil ou qualquer outro procedimento de sua atribuição, bem como provocar a atividade jurisdicional, se presentes os requisitos legais, sempre que o IMASUL prestar informações a respeito de violação das normas ambientais;
- prestar ao IMASUL, sempre que solicitado, todas as informações técnico-jurídicas de que dispuser, inclusive a respeito de novos instrumentos legais pertinentes ao Direito Ambiental;
- custear as despesas com diárias nos deslocamentos dos servidores do IMASUL colocados à disposição do MPE/MS, utilizando-se da tabela de valores pagos aos servidores do MPE/MS;
- fornecer meios de locomoção, equipamentos e demais recursos necessários ao cumprimento do objeto deste Convênio;
- prestar auxílio ao IMASUL em questões de geoprocessamento, por meio do Núcleo de Geotecnologias - NUGEO, sempre que solicitado e na medida da capacidade de processamento destes pedidos pelo MPE/MS;
- requerer ao IMASUL as solicitações referentes a alínea "a" do item 4.1. da Cláusula Quarta somente nos casos em que outros órgãos de controle não estejam atuando, a fim de evitar duplicação de esforços e divergências;
- solicitar ao juízo competente a destinação dos recursos, em favor do Fundo de Defesa e Reparação de Interesses Difusos Lesados - FUNLES, decorrentes de condenações judiciais por danos causados ao meio ambiente no território do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como das multas judiciais e daquelas decorrentes do descumprimento dos Termos de Ajustamento de Conduta, TACs;
- fornecer mensalmente ao IMASUL, cópia dos Termos de Ajustamento de Conduta – TAC's assinados em decorrência de danos ambientais apurados com base nas informações prestadas pelo IMASUL;
- incluir nos Termos de Ajustamento de Conduta – TAC's assinados em decorrência de danos ambientais apurados com base nas informações prestadas pelo IMASUL, além das medidas mitigadoras aplicáveis, as medidas de caráter compensatório em benefício do IMASUL, tais como aquisição de equipamentos, veículos, contratação de serviços de terceiros e capacitação técnica.

**DA PUBLICAÇÃO:** O presente Instrumento terá a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Ministério Público (DOMP) pelo MPE/MS e no Diário Oficial do Estado pelo IMASUL, no prazo legal.

**VIGÊNCIA:** Entrará em vigor na data de sua assinatura.

**DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio de Cooperação Técnica a que se refere o presente Termo Aditivo.

**DATA DE ASSINATURA:** 21/03/2018.

**ASSINAM: Pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul/ Fundo Especial de Apoio e Desenvolvimento do Ministério Público HUMBERTO DE MATOS BRITTES**

Procurador-Geral de Justiça, em exercício – CPF: 202.994.511-00

**RICARDO EBOLI GONÇALVES FERREIRA**

Diretor-Presidente IMASUL – CPF: 338.280.671-15

#### JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar – SEMAGRO  
CPF: 322.517.771-72

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº

001/2017 - Processo nº 61/405.090/2016 – (CCONV 27229)

**PARTES: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL**, CNPJ 02.386.443/0001-98, R. Desembargador Leão Neto do Carmo S/Nº, setor 3, quadra 3, Parque dos Poderes, CEP: 79031-902, Campo Grande-MS e a **SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA**, CGC/MF: 15.452.212/0001-87, R. Dolor de Andrade nº 270, Bairro São Francisco, Campo Grande-MS.

**OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência previsto na Cláusula Décima-Quinta do Termo de Fomento nº 001/2017, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do dia 06 de fevereiro de 2018.

**DAS ALTERAÇÕES:** A Cláusula Oitava do Termo de Fomento nº 001/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

#### “CLÁUSULA OITAVA

8.1. O valor anual estimado do Termo de Parceria, de acordo com o parágrafo primeiro da Cláusula Primeira e Plano de Trabalho inicial, é de R\$ 409.827,60 (quatrocentos e nove mil oitocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

8.2. A ADMINISTRAÇÃO repassará à ENTIDADE PARCEIRA, mensalmente, a importância equivalente a R\$ 1.626,30 (um mil seiscentos e vinte e seis reais e trinta centavos) para cada adolescente colocado à sua disposição, quantia esta que será destinada ao pagamento da remuneração do ADOLESCENTE, encargos legais e demais despesas da CONVÊNIENTE. Conforme planilha de Composição de Valores constante no processo, referentes à folha de pagamento mensal dos serviços efetivamente prestados.

8.3. Ficam alterados os Anexos do Plano de Trabalho, passando a vigorar os anexos ao presente Termo Aditivo”.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão à conta da seguinte classificação orçamentária do IMASUL, conforme abaixo:

- R\$ 14.636,70, Natureza da Despesa: 335043, Programa de Trabalho: 18.122.0069.8185.0005 (CPASELETA), Fonte de Recursos 02400000 Notas de Empenho nº 2018NE000186 e 2018NE000408;

- R\$ 14.636,76, Natureza da Despesa: 335043, Programa de Trabalho: 18.122.006.8185.0006 (CPISELETA), Fonte de Recursos 0244000000, Notas de Empenho nº2018NE000184 e 2018NE000409;

- R\$ 4.878,90, Natureza da Despesa: 335043, Programa de Trabalho: 18.541.2029.8179.0001 (CPSELETA), Fonte de Recursos 0244000000, Notas de Empenho nº 2018NE000182 e 2018NE000410.

**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Fomento nº. 001/2017 não retificados por este Termo Aditivo.

**Data de Assinatura:** 05.02.2018.

**PARTÍCIPES:**



**Pela Administração: RICARDO EBOLI GONÇALVES FERREIRA**

Diretor-Presidente - CPF: 322.517.771-72

**Pela Entidade PARCEIRA: ROMÁRIO GARCIA FERREIRA**

Presidente – CPF: 106.247.671-91

**PORTARIA IMASUL/MS N. 591, de 05 de abril de 2018.**

*Cancelar, à pedido a LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO PARA ABATE DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE – Cód. 6.125, N. 121/2014, expedida em 26 de novembro de 2014, em nome de FRIGO-BRÁS FRIGORÍFICOS LTDA, nos autos do processo administrativo n. 23/106212/2013.*

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;

Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Cancelar, a pedido a **LO n. 121/2014**, expedida em 26 de novembro de 2014, em nome de **FRIGO-BRÁS FRIGORÍFICOS LTDA**, nos autos do processo administrativo n. **23/106212/2013**, devido ao encerramento das atividades, bem como da baixa da filial junto aos órgãos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 05 de abril de 2018.

**RICARDO EBOLI GONÇALVES FERREIRA**  
**DIRETOR-PRESIDENTE – IMASUL**

**PORTARIA IMASUL/MS N. 592, de 05 de abril de 2018.**

*Cancela o COMUNICADO DE ATIVIDADE CA – Cód. 2.61.1, processo n. 71/403915/2017, em nome de CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA, referente a atividade de “apoio de obras lineares – usina de asfalto”.*

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;

Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Cancelar, devido a conclusão da obra e desativação da mesma, o **COMUNICADO DE ATIVIDADE – CA – Cód. 2.61.1, processo n. 71/403915/2017**, em nome de **CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA**, para a atividade de “**apoio de obras lineares – usina de asfalto**”.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, de 05 de abril de 2018.

**RICARDO EBOLI GONÇALVES FERREIRA**  
**Diretor-Presidente do IMASUL**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL, conforme artigo 246, III e artigo 256, I, II e III da Lei Federal n. 13.105, de 16 de março de 2015, que instituiu o Código de Processo Civil, **NOTIFICA** os autuados das penalidades aplicadas e do, consequente, arquivamento dos processos administrativos de infrações ambientais abaixo relacionados.

Campo Grande - MS, 03 de Abril de 2018.

**RICARDO EBOLI GONÇALVES FERREIRA**  
**Diretor-Presidente do IMASUL**

AUTUADO	PROCESSO	A. I. Nº	DECISÃO
ABADIO RIBEIRO DE SOUZA	71/401.941/2017	20208	MULTA PAGA

ADEMAR GIMENES BISPO	71/402.028/2017	22562	MULTA PAGA
ADILSON DE JESUS BOSSO	71/402.031/2017	22558	MULTA PAGA
AGROPASTORIL JOTAPASSO LTDA	61/400.219/2016	19035	MULTA PAGA
ALBERTO MIGUEL REPELLI GREGORIO	71/402.036/2017	22590	MULTA PAGA
ALBINO ANTONIO FERREIRA	71/402.029/2017	22561	MULTA PAGA
ALEXANDRE XIMENES	61/403.514/2016	24113	MULTA PAGA
ALTIVO SILVERIO DA SILVA	71/402.032/2017	22557	MULTA PAGA
ALVARO FRANCISCO ABEGAO FILHO	71/402.033/2017	22546	MULTA PAGA
ANTONIO CESAR SANTOS	23/103.673/2007	04724	MULTA PAGA
APARECIDO CARLOS DOS SANTOS	71/401.655/2017	19899	MULTA PAGA
APARECIDO DE JESUS FIORELICE	61/400.513/2017	22789	MULTA PAGA
APARICIO BAPTISTA JUNIOR	71/402.034/2017	22600	MULTA PAGA
ARNALDO EGER	71/402.030/2017	22559	MULTA PAGA
AUTO POSTO BISOL LTDA ME	61/403.761/2016	19733	MULTA PAGA
BELLO ALIMENTOS LTDA	71/404.867/2017	02713	MULTA PAGA
CARLOS ARRUDA CAMPOS	71/402.040/2017	22594	MULTA PAGA
CARLOS ROBERTO GOMES FERREIRA	71/402.039/2017	22560	MULTA PAGA
CERVANTES AUTO POSTO LTDA	71/401.387/2017	17936	MULTA PAGA
CILIMAR SALVADOR	71/401.938/2017	22620	MULTA PAGA
DANIEL CORACA	71/402.041/2017	22598	MULTA PAGA
EDI FRANCO RUIZ	71/402.042/2017	22581	MULTA PAGA
EDMUNDO BUCK	71/401.673/2017	01179	MULTA PAGA
EVERALDO FRANCE BIANCHINI	71/401.267/2017	23717	MULTA PAGA
FERNANDO PLATZECK ESTRELA	71/402.044/2017	22563	MULTA PAGA
GILSON MARIO BENEDITO DE JESUS	71/402.045/2017	22549	MULTA PAGA
GLAUBER ALBERTO BRUSTOLIN	71/403.203/2017	20072	MULTA PAGA
HELIO REIS SOLDA	71/402.046/2017	22550	MULTA PAGA
HONORIO TOMOKAZU MASSUDA	71/402.048/2017	22595	MULTA PAGA
JBS AVES LTDA	71/401.775/2017	19428	MULTA PAGA
LUIZ ABEGAO GUIMARO	71/402.050/2017	22548	MULTA PAGA
LUIZ CORREA	71/403.726/2017	02525	MULTA PAGA
MARCOS FLAVIO DE REZENDE	71/402.051/2017	22597	MULTA PAGA
NEVALDIR GERALDO	71/402.054/2017	22588	MULTA PAGA
PAULO ROBERTO PERELLI	71/402.052/2017	20501	MULTA PAGA
PEDRO ANTONIO BASTOS	71/402.053/2017	22592	MULTA PAGA
RICARDO BISPO SOLDA	71/402.055/2017	22591	MULTA PAGA
RICARDO CUSTODIO PACHECO	71/402.057/2017	22555	MULTA PAGA
ROBERTO BARRETO SUASSUNA	71/404.300/2017	24220	MULTA PAGA
ROBERTO BARRETO SUASSUNA	71/404.301/2017	09921	MULTA PAGA
RODOLFO DE OLIVEIRA SANTOS	71/401.658/2017	19898	MULTA PAGA
ROGERIO BASTOS	71/402.063/2017	22547	MULTA PAGA
SIDNEI SOARES MIGUEL	71/402.062/2017	22587	MULTA PAGA
SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS DE RIO VERDE MS	71/401.767/2017	01513	MULTA PAGA
WAGNER DANTAS ESTEVAM	71/402.060/2017	22589	MULTA PAGA
WAGNER LOPES DOS SANTOS	71/401.771/2017	01597	MULTA PAGA
WILSON DONIZETE MORAES LOBO	71/402.059/2017	22556	MULTA PAGA

WILSON GIURIZZATTO	71/400.147/2018	0359	MULTA PAGA
WILSON GRIAO	71/402.061/2017	22596	MULTA PAGA

EDITAL nº 06/2018 - IMASUL  
ARQUIVAMENTOS

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista os dispositivos constantes do § 1º do art. 10 da Lei n. 6.938/81 com redação dada pelo art. 20 da Lei Complementar n. 140, de 08 de dezembro de 2011, torna pública a relação dos processos de licenciamento arquivados. CAMPO GRANDE, 09 DE ABRIL DE 2018.

DIRETOR PRESIDENTE

Interessado	Tipo e número	Processo número	Local
Abraão Lincoln Augusto Correa	Indeferimento nº 065/2017	71/402555/2017	Fátima do Sul/MS
Ademir Marcelino da Silva	Indeferimento nº 081/2017	71/402581/2017	Rio Brilhante/MS
Adição Fagundes Takayama	Indeferimento nº 097/2017	71/402944/2017	Campo Grande/MS
Adriano Santos	Indeferimento nº 024/2017	71/404045/2017	Paranaíba/MS
Agnaaldo Santos Rocha	Indeferimento nº 045/2017	71/402613/2017	Maracaju/MS
Aldair Dias Maciel	Indeferimento nº 039/2017	71/402538/2017	Fátima do Sul/MS
Alessandro Farias Ferreira	Indeferimento nº 057/2017	71/402703/2017	Nova Alvorada do Sul/MS
Alex Sandro Sebastião de Moraes	Indeferimento nº 054/2017	71/402708/2017	Rio Brilhante/MS
Almir Rogério Vasconcelos Fernandes	Indeferimento nº 104/2017	71/402934/2017	Vicentina/MS
Altamir Higinio Furtuoso	Indeferimento nº 025/2017	71/402582/2017	Rio Brilhante/MS
Ana de Miranda Pratis Silveira	Indeferimento nº 082/2017	71/402936/2017	Fátima do Sul/MS
Ana Maria da Silva	Indeferimento nº 125/2017	71/403861/2017	Paranaíba/MS
Anderson Neves Poli	Indeferimento nº 131/2017	71/404046/2017	Paranaíba/MS
Anísio Ferreira Lima	Indeferimento nº 117/2017	71/404044/2017	Paranaíba/MS
Antonio Cesar Ferreira	Indeferimento nº 061/2017	71/402578/2017	Rio Brilhante/MS
Antonio Ferreira da Silva	Indeferimento nº 114/2017	71/402947/2017	Rio Brilhante/MS
Antonio Marcio Amador	Indeferimento nº 100/2017	71/403490/2017	Dourados/MS
Aparecido Ferreira dos Anjos	Indeferimento nº 093/2017	71/402941/2017	Taquarussu/MS
Carlinho Martins	Indeferimento nº 078/2017	71/402955/2017	Anaurilândia/MS
Célia Regina dos Santos Carvalho	Indeferimento nº 121/2017	71/403477/2017	Miranda/MS
Celio Xavier Moreno	Indeferimento nº 056/2017	71/402706/2017	Rio Brilhante/MS
Celso Rosa de Lima	Indeferimento nº 103/2017	71/402981/2017	Aquidauana/MS
Claudemir Casado Bogas	Indeferimento nº 095/2017	71/402961/2017	Angélica/MS
Claudinei Bogas Casado	Indeferimento nº 091/2017	71/402953/2017	Angélica/MS
Claudinei Xavier de Lima	Indeferimento nº 132/2017	71/402636/2017	Fátima do Sul/MS
Cristiano Aparecido dos Santos	Indeferimento nº 046/2017	71/402591/2017	Dourados/MS
Cristina Ortiz Lopes Barreto	Indeferimento nº 094/2017	71/402951/2017	Rio Brilhante/MS
Derval Cabreira Xavier	Indeferimento nº 044/2017	71/402537/2017	Dourados/MS
Dirce Maria Lopes	Indeferimento nº 102/2017	71/402962/2017	Nova Andradina/MS
Dirceu da Silva Joao	Indeferimento nº 083/2017	71/402957/2017	Vicentina/MS
Ederlucia Mendonça de Oliveira	Indeferimento nº 128/2017	71/402852/2017	Nioaque/MS
Edinelson Peres Gomes	Indeferimento nº 063/2017	71/402540/2017	Vicentina/MS
Elio Martins de Souza	Indeferimento nº 048/2017	71/402612/2017	Nova Alvorada do Sul/MS
Elizangela Aparecida Nunes de Souza Silva	Indeferimento nº 059/2017	71/403885/2017	Paranaíba/MS
Evandro Correa Prado	Indeferimento nº 108/2017	71/404069/2017	Aquidauana/MS
Fabio Pires de Lima	Indeferimento nº 058/2017	71/403884/2017	Paranaíba/MS
Fernando dos Santos Gimenez	Indeferimento nº 074/2017	71/403022/2017	Rio Brilhante/MS
Gilberto Schenatto	Indeferimento nº 113/2017	71/402946/2017	Rio Brilhante/MS
Gilson Gonçalves de Oliveira	Indeferimento nº 101/2017	71/403486/2017	Campo Grande/MS
Gilson Mauro	Indeferimento nº 087/2017	71/403742/2017	Miranda/MS
Gilson Pires de Matos	Indeferimento nº 047/2017	71/402616/2017	Rio Brilhante/MS
Herycyson Duarte Feliz	Indeferimento nº 052/2017	71/402639/2017	Deodápolis/MS
Hordiney Bega Junior	Indeferimento nº 092/2017	71/402991/2017	Gloria de Dourados/MS
Isael Ferreira Porto	Indeferimento nº 075/2017	71/402655/2017	Nova Alvorada do Sul/MS
Izaías Aparecido da Silva	Indeferimento nº 069/2017	71/402585/2017	Deodápolis/MS
Jair Alcântara Carvalho	Indeferimento nº 031/2017	71/403165/2017	Campo Grande/MS
Jetterson Cesar Costa	Indeferimento nº 106/2017	71/404063/2017	Aquidauana/MS
Joacir Vicente Ortiz	Indeferimento nº 053/2017	71/402635/2017	Rio Brilhante/MS
João Ferrari	Indeferimento nº 018/2017	71/400696/2017	Miranda/MS
Joao Lopes de Aquino	Indeferimento nº 076/2017	71/403137/2017	Campo Grande/MS
João Paulo Costa	Indeferimento nº 051/2017	71/402623/2017	Fátima do Sul/MS
Joel Nalini	Indeferimento nº 119/2017	71/403857/2017	Paranaíba/MS

Jose Ivan Lopes de Lima	Indeferimento nº 060/2017	71/402539/2017	Deodápolis/MS
José Tosta de Freitas	Indeferimento nº 029/2017	71/401968/2017	Paranaíba/MS
Lázaro Queiroz de Toledo	Indeferimento nº 118/2017	71/403856/2017	Paranaíba/MS
Lisandra Oliveira dos Santos Nonato	Indeferimento nº 066/2017	71/402562/2017	Itaporã/MS
Lucilene dos Santos Silva	Indeferimento nº 129/2017	71/403326/2017	Nioaque/MS
Luiz Ferreira Lima	Indeferimento nº 067/2017	71/402583/2017	Douradina/MS
Magda Rosa Sobrinho	Indeferimento nº 05/2018	71/402997/2017	Paranaíba/MS
Maicon Machado Martinez	Indeferimento nº 90/2017	71/402982/2017	Aquidauana/MS
Manoel Luiz da Silva	Indeferimento nº 098/2017	71/402937/2017	Nova Andradina/MS
Marcos Murilo Macedo	Indeferimento nº 089/2017	71/403740/2017	Angélica/MS
Maria de Lourdes Gomes Ribeiro	Indeferimento nº 107/2017	71/403565/2017	Anastácio/MS
Maria Rita Carvalho Pereira	Indeferimento nº 122/2017	71/403994/2017	Miranda/MS
Martin Arjonas Fernandes	Indeferimento nº 062/2017	71/402570/2017	Fátima do Sul/MS
Maura Alves Domingues Bordignon	Indeferimento nº 088/2017	71/403743/2017	Gloria de Dourados/MS
Mauricio Vieira Crestani	Indeferimento nº 130/2017	71/404645/2017	Nova Andradina/MS
Milton Gasparini	Indeferimento nº 086/2017	71/403741/2017	Campo Grande/MS
Milton Tertuliano Macedo	Indeferimento nº 079/2017	71/402980/2017	Campo Grande/MS
Nelson Soares Gouveia Junior	Indeferimento nº 105/2017	71/402945/2017	Ivinhema/MS
Nilo Marques Maciel	Indeferimento nº 050/2017	71/402634/2017	Dourados/MS
Nilson José de Souza	Indeferimento nº 109/2017	71/404065/2017	Aquidauana/MS
Nivaldo de Novais Assanuma	Indeferimento nº 127/2017	71/402994/2017	Deodápolis/MS
Oacir Vidal Gasparotto	Indeferimento nº 080/2017	71/402615/2017	Rio Brilhante/MS
Patricia Colman Martins	Indeferimento nº 049/2017	71/402614/2017	Maracaju/MS
Paulo Cordeiro da Silva	Indeferimento nº 043/2017	71/402534/2017	Fátima do Sul/MS
Paulo Machado de Faria	Indeferimento nº 116/2017	71/404036/2017	Paranaíba/MS
Raimundo Nonato Lemos da Silva	Indeferimento nº 055/2017	71/402704/2017	Campo Grande/MS
Ramao Rodrigues Lemes	Indeferimento nº 068/2017	71/402579/2017	Rio Brilhante/MS
Ranulfo Bordignon	Indeferimento nº 077/2017	71/402975/2017	Gloria de Dourados/MS
Regina de Souza Pereira Azorio	Indeferimento nº 115/2017	71/402949/2017	Rio Brilhante/MS
Reginaldo Amaral dos Santos	Indeferimento nº 084/2017	71/402986/2017	Vicentina/MS
Roberto Alves Soares	Indeferimento nº 126/2017	71/403922/2017	Paranaíba/MS
Rogério da Silva Garcia	Indeferimento nº 06/2018	71/403956/2017	Paranaíba/MS
Ronaldo Cosmo da Silva	Indeferimento nº 017/2017	71/401846/2017	Gloria de Dourados/MS
Ronaldo Vasconcelos Fernandes	Indeferimento nº 064/2017	71/402569/2017	Fátima do Sul/MS
Rosângela Alves Cardoso	Indeferimento nº 035/2017	61/400958/2016 anexo protocolo 71/459715/2017	Anastácio/MS
Rosângela Soares dos Santos	Indeferimento nº 085/2017	71/402978/2017	Batayporã/MS
Rui Nunes de Souza	Indeferimento nº 123/2017	71/404039/2017	Paranaíba/MS
Silvia Cristiane Ribeiro Escobar	Indeferimento nº 026/2017	71/402948/2017	Nova Alvorada do Sul/MS
Sonia de Lima Faria	Indeferimento nº 120/2017	71/404064/2017	Anastácio/MS
Stefani Lopes Trindade	Indeferimento nº 071/2017	71/403982/2017	Miranda/MS
Tania Aparecida Alves Fernandes	Indeferimento nº 041/2017	71/402531/2017	Fátima do Sul/MS
Valdeci Pereira Fogassa	Indeferimento nº 096/2017	71/402974/2017	Batayporã/MS
Valdenir Silva Souza Leite	Indeferimento nº 040/2017	71/402533/2017	Douradina/MS
Valduide Elias	Indeferimento nº 073/2017	71/403948/2017	Paranaíba/MS
Adair Trindade Vicente	Arquivamento nº 479/2017	61/404918/2015 anexo protocolo 61/464692/2016	Itaporã/MS
Adelson Alves Pereira	Arquivamento nº 508/2017	71/401564/2017	Camapuã/MS
Ademir Sebastião Alves	Arquivamento nº 509/2017	71/401970/2017	Paranaíba/MS
Alfonso Pedro Bernardo	Arquivamento nº 510/2017	71/400745/2017	Paranaíba/MS
Airton de Deus Ricardo	Arquivamento nº 406/2017	61/400883/2017	Aquidauana/MS
Alessandra Tobias	Arquivamento nº 448/2017	61/404814/2015 anexo protocolo 61/468331/2016	Guia Lopes da Lopes/MS
Alex Henrique da Cruz	Arquivamento nº 047/2018	61/401388/2016 anexo protocolo 71/452656/2017	Aquidauana/MS
Andreia da Silva Leite Fernandes	Arquivamento nº 511/2017	71/403401/2017	Três Lagoas/MS
Antônio Rodrigues de São João Filho	Arquivamento nº 524/2017	61/401336/2017	Angélica/MS
Aparecida dos Santos Farinha	Arquivamento nº 512/2017	61/400624/2017	Campo Grande/MS
Aparecido Donizete Lopes	Arquivamento nº 505/2017	71/403548/2017	Ivinhema/MS
Arlete Coelho dos Santos	Arquivamento nº 531/2017	61/401100/2017	Miranda/MS
Carlos Antônio Menandro	Arquivamento nº 399/2017	61/400323/2016 anexo protocolo 61/452822/2017	Miranda/MS
Celis Henrique Cardoso Silva	Arquivamento nº 045/2018	61/400717/2017	Bonito/MS
Claudio Rosa	Arquivamento nº 036/2018	61/401519/2016	Anastácio/MS
Clemente Silva Gonçalves	Arquivamento nº 495/2017	61/405949/2016	Campo Grande/MS

Creomir Oliveira Soares dos Santos	Arquivamento nº 466/2017	61/405527/2015 anexo protocolo 61/452823/2017	Miranda/MS
Daniel Moreno Bergamim	Arquivamento nº 043/2018	61/400635/2017	Anastácio/MS
Danilo Roque Marotzki	Arquivamento nº 435/2017	61/400683/2017	Bonito/MS
Derci dos Santos Ribeiro	Arquivamento nº 040/2018	23/100563/2013 anexo protocolo 61/456184/2016	Anastácio/MS
Dirceu Carlos da Silva	Arquivamento nº 522/2017	61/401337/2017	Angélica/MS
Donilson Nunes Borges	Arquivamento nº 400/2017	61/401017/2017	Paranaíba/MS
Edivaldo Evangelista	Arquivamento nº 049/2018	61/402797/2016 anexo protocolo 71/455957/2017	Aquidauana/MS
Edna Correa Borges	Arquivamento nº 517/2017	61/401238/2016 anexo protocolo 71/454507/2017	Navirai/MS
Eduardo da Silva Teixeira	Arquivamento nº 480/2017	61/400325/2016 anexo protocolo 61/452824/2017	Corumbá/MS
Edvandro Aparecido Pereira	Arquivamento nº 413/2017	61/400610/2017	Corumbá/MS
Elizangela Oliveira Xavier	Arquivamento nº 513/2017	61/400819/2017	Miranda/MS
Fernanda de Moraes Oriozola	Arquivamento nº 391/2017	61/400803/2017	Miranda/MS
Gilson Bandeira Barreto	Arquivamento nº 393/2017	61/400801/2017	Miranda/MS
Hélio Jose Lucio	Arquivamento nº 515/2017	61/400824/2017	Miranda/MS
Ildebrando Luiz de Moraes	Arquivamento nº 538/2017	23/102743/2014 anexo protocolo 61/459033/2015	Campo Grande/MS
Irma de Moraes Pereira	Arquivamento nº 398/2017	61/400447/2017	Navirai/MS
Ivan da Cunha Nogueira	Arquivamento nº 038/2018	61/400741/2017	Bonito/MS
Jari Alves de Oliveira	Arquivamento nº 530/2017	61/400825/2017	Miranda/MS
Jhon Engel	Arquivamento nº 434/2017	71/402344/2017	Paranaíba/MS
Joao Alves Garcia Filho	Arquivamento nº 516/2017	71/400811/2017	Paranaíba/MS
Joao de Souza Lima	Arquivamento nº 475/2017	61/404657/2016	Bataguassu/MS
Joao de Souza Lima	Arquivamento nº 523/2017	71/402575/2017	Bataguassu/MS
João Evangelista da Silva	Arquivamento nº 460/2017	71/402574/2017	Bataguassu/MS
Joao Galdino Rodrigues Filho	Arquivamento nº 528/2017	71/400785/2017	Paranaíba/MS
João Lobui Neto	Arquivamento nº 401/2017	61/400561/2016 anexo protocolo 61/452023/2017	Anastácio/MS
Joel Batista Martins	Arquivamento nº 396/2017	61/400800/2017	Miranda/MS
Jorge Camargo	Arquivamento nº 503/2017	71/403858/2017	Paranaíba/MS
Jose Antônio de Carvalho Pereira	Arquivamento nº 041/2018	71/403693/2017	Dourados/MS
Jose Augusto da Silva	Arquivamento nº 525/2017	61/401957/2016 anexo protocolo 71/456787/2017	Corumbá/MS
Jose Eduardo	Arquivamento nº 526/2017	61/403178/2016 anexo protocolo 71/456786/2017	Miranda/MS
José Martins da Silva	Arquivamento nº 506/2017	61/400965/2016 anexo protocolo 61/452816/2017	Corumbá/MS
Jose Nicolau da Silva Sobrinho	Arquivamento nº 395/2017	61/400799/2017	Miranda/MS
Jovair de Jesus Prado	Arquivamento nº 053/2018	71/402896/2017	Selvíria/MS
Juliana Barbosa Espindola	Arquivamento nº 039/2018	61/405439/2015 anexo protocolo 61/453079/2017	Aquidauana/MS
Laura Lopes da Silva Barbosa	Arquivamento nº 467/2017	61/403064/2015 anexo protocolo 61/452826/2017	Miranda/MS
Lauro Tomicha	Arquivamento nº 450/2017	61/400862/2016 anexo protocolo 61/453565/2017	Miranda/MS
Leandro Peres Ferreira	Arquivamento nº 437/2017	71/400870/2017	Paranaíba/MS
Leonilda Fernandes	Arquivamento nº 380/2017	61/401235/2016 anexo protocolo 61/452389/2017	Corumbá/MS
Leonildo Fernandes Castro	Arquivamento nº 527/2017	61/400254/2016 anexo protocolo 71/450265/2017	Bataguassu/MS
Leudson Vieira Sant'ana	Arquivamento nº 487/2017	61/405001/2016	Fátima do Sul/MS
Lucimar Pinheiro Mariano	Arquivamento nº 449/2017	61/405090/2015 anexo protocolo 61/451876/2017	Bonito/MS
Marcelo Cesar Bringhamti	Arquivamento nº 518/2017	61/400792/2017	Miranda/MS
Maria Francisca da Conceição da Silva	Arquivamento nº 390/2017	61/401140/2016 anexo protocolo 61/452827/2017	Miranda/MS
Maria Genilda Barbosa de Sena	Arquivamento nº 056/2018	71/403553/2017	Adamantina/SP
Maria Helena Andrade dos Santos	Arquivamento nº 394/2017	61/400793/2017	Miranda/MS
Marinalva da Silva Moltinho	Arquivamento nº 532/2017	71/402650/2017	Corumbá/MS
Mario Menacho	Arquivamento nº 459/2017	71/402753/2017	Miranda/MS
Mario Oriozola Junior	Arquivamento nº 331/2017	61/400327/2016 anexo protocolo 61/452828/2017	Miranda/MS
Marizete Pereira Mendes	Arquivamento nº 477/2017	61/400934/2016 anexo protocolo 61/467604/2016	Corumbá/MS
Mauro dos Santos Morelli	Arquivamento nº 482/2017	61/402313/2015 anexo protocolo 61/457314/2016	Itaporã/MS
Nelcivan Ramos dos Santos	Arquivamento nº 488/2017	61/404048/2016	Miranda/MS
Nildo Barros Lima	Arquivamento nº 003/2018	61/401471/2016 anexo protocolo 61/454106/2017	Corumbá/MS
Paulino Denadai	Arquivamento nº 474/2017	61/403699/2016	Gloria de Dourados/MS

Paulo Touvay	Arquivamento nº 476/2017	61/405516/2015 anexo protocolo 61/452831/2017	Miranda/MS
Pedro Januário da Silva	Arquivamento nº 044/2018	61/404419/2016	Aquidauana/MS
Rafael Claudino Pedro	Arquivamento nº 519/2017	71/401965/2017	Paranaíba/MS
Rosa Pinheiro Mariano	Arquivamento nº 048/2018	61/400716/2017	Bonito/MS
Rosalice Lourdes da Silva	Arquivamento nº 504/2017	71/403305/2017	Paranaíba/MS
Rosalino de Lima Carvalho	Arquivamento nº 037/2018	61/401036/2015	Anastácio/MS
Rosângela do Carmo Silva	Arquivamento nº 502/2017	71/403306/2017	Paranaíba/MS
Roselene Oliveira de Souza	Arquivamento nº 471/2017	61/400038/2016 anexo protocolo 61/453396/2017	Corumbá/MS
Rosimara Romeiro Dejuan Ferreira	Arquivamento nº 431/2017	71/400884/2017	Paranaíba/MS
Sandra Maria Espindola	Arquivamento nº 392/2017	61/400795/2017	Miranda/MS
Saturnino Espindola	Arquivamento nº 441/2017	71/400110/2017	Miranda/MS
Silvanio dos Santos Maia	Arquivamento nº 64/2018	71/403290/2017	Paranaíba/MS
Tereza Aparecida Pires	Arquivamento nº 520/2017	71/401964/2017	Paranaíba/MS
Tiago Martins dos Santos	Arquivamento nº 057/2018	71/402338/2017	Paranaíba/MS
Valdenir Rodrigues de Freitas	Arquivamento nº 521/2017	71/401963/2017	Paranaíba/MS
Valmir Moreira de Lima	Arquivamento nº 463/2017	71/402705/2017	Campo Grande/MS
Victor Luis Da Silva	Arquivamento nº 494/2017	61/401617/2016	Corumbá/MS
Waldir Bergamim	Arquivamento nº 046/2018	61/400634/2017	Anastácio/MS
Yoshiyomi Magota	Arquivamento nº 013/2018	61/403484/2016 anexo protocolo 71/454909/2017	Aquidauana/MS
C Celestino Pessa – EPP	Indeferimento nº 04/2018	61/405801/2015	Rodovia BR 163, KM 41,5. Eldorado/MS.
Liogetu Dias Sanches – ME	Arquivamento nº 152/2018	23/106554/2013	Rodovia MS – 382, KM 0. Bonito/MS.

EDITAL nº 06/2018 - IMASUL  
LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES EXPEDIDAS  
O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista os dispositivos constantes do § 1º do art. 10 da Lei n. 6.938/81 com redação dada pelo art. 20 da Lei Complementar n. 140, de 08 de dezembro de 2011, torna pública a relação dos processos de licenciamento findos e respectivas licenças e autorizações.

CAMPO GRANDE MS, 09 DE ABRIL DE 2018.  
DIRETOR PRESIDENTE

Interessado	Tipo	Objeto	Local	Processo	Validade
<b>LICENCIAMENTO AMBIENTAL (AA, LP, LI, LO, LIO, RAA, RLP, RLI e RLO). AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (AA)</b>					
<b>CERTIFICADO DE REGISTRO DE POÇO (CRP)</b>					
--					
<b>LICENÇA PRÉVIA (LP) e RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA (RLP)</b>					
Coamo Agroindustrial Cooperativa	LP Nº 29/2018	Linha de Transmissão de Energia Elétrica Acima de 34,5 KV até 138 KV. (Cód. 2.39.1)	Linha de Transmissão em 138kv da SE Dourados Industrial. Dourados/MS.	71/404510/2017	03 ANOS
Terral Serviços de Terra Eireli – ME.	LP Nº 36/2018	Extração no Leito do Curso D'Água, de Substâncias Minerais de Emprego Imediato na Construção Civil, com Implantação. (Cód. 4.8.2)	Chácara Sonho de Menino – Lote 28, Quadra 31 – LOT. Núcleo Rural. Vinhemã/MS.	71/403842/2017	03 ANOS
Fonte Materiais Agregados Para Construção Civil LTDA – EPP.	LP Nº 18/2018	Extração a Céu Aberto de Substância Minerais de Emprego Imediato na Construção Civil (Cascalho). (Cód. 4.9.1)	Fazenda Santa Elza. Três Lagoas/MS.	61/405663/2016	03 ANOS
Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A	LP Nº 15/2018	Sistema de Tratamento de Esgoto – Contemplando, Elevatória, Estação de Tratamento de Esgoto – ETE. (Cód. 7.29.1)	Prolongamento da Avenida Brasil. Rio Negro/MS	23/106868/2014	02 ANOS
TIM Celular S.A	LP Nº 21/2018	Estação de Rádio Base e Microondas. (Cód. 2.52.1)	Rua A – Quadra 22 – Lote 10/11. Costa Rica/MS.	23/104127/2013	03 ANOS
Cerradinho Logística LTDA	RLO Nº 30/2018	Terminal Modal e/ou Multimodal de cargas (área util acima de 10.000m² até 100.000m²). (Cód. 2.29.2). Comércio Atacadista com Depósito de Produtos Inflamáveis. (Cód. 2.69.1)	Rodovia MS 306, S/N. Chapadão do Sul/MS.	61/406000/2016	04 ANOS

Ariel Transportes, Mineração & Cia LTDA –ME.	LP Nº 38/2018	Extração no Leito do Curso D'Água, de Substâncias Minerais de Emprego Imediato na Construção Civil, com Implantação. (Cód.4.8.2)	Loteamento Núcleo Rural Gleba Piravevé – Lote 11B, Quadra 35. Angélica/MS.	71/403038/2017	03 ANOS
<b>LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) e RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO (RLI)</b>					
Agência Estadual de Empreendimentos – Agesul	RLI Nº 04/2018	Estação Elevatória de Esgoto – EEE. (Cód.7.30.1)	Prolongamento da Rua Manoel Alves FR Oliveira. Aral Moreira/MS.	61/400389/2017	04 ANOS
<b>LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO (LIO)</b>					
LH Borr – Comércio de Borrachas e Artefatos Eireli	LIO Nº 23/2018	Comércio Atacadista com Depósito e Armazenamento de Produtos não Perigosos. (Cód.6.95.1)	AV. Presidente Vargas. Aparecida do Taboado/MS.	71/404015/2017	02/05/21
Wagner de Oliveira Lopes	LIO Nº 05/2018	Ancoradouro, Atracadouro, Trapiche e Rampa de Lançamento de Barcos – com intervenção acima 3 metros de largura em APP para acesso via. (Cód.2.31.1)	Chácara São Judas Tadeu – Estrada Continental. Coxim/MS.	61/401199/2016	04 ANOS
Gilberto Bussler – ME.	LIO Nº 24/2018	Pousada e Rancho Pesqueiro (capacidade acima de 25 até 100 usuários). (Cód.5.18.2)	Rod. Bonito/ Anastácio, KM 68, A Esquerda, 19 KM. Bonito/MS.	61/403250/2015	04 ANOS
Marcio Prestes Martins	LIO Nº 22/2018	Ponte – com comprimento até 50M. (Cód.2.45.3)	Fazenda Conquista. Jaraguari/MS.	71/400791/2017	04 ANOS
<b>LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) e RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO)</b>					
Valter Queiroz Moreira – ME.	LO nº 61/2018	Extração Mineral de Areia – DNPM nº 868.179/2013 (Cód. 4.4.1)	Estância Nossa Senhora Aparecida, Zona Rural – Aparecida do Taboado/MS.	71/404005/2017	04 ANOS
Balneário Monte Cristo Eireli – ME	RLO Nº 10/2018	Balneário. (Cód.5.18.3). Passeio Ecológico Terrestres com fins Comerciais. (Cód.5.21.1)	Rodovia Bonito/ São Geraldo, KM 07. Bonito/MS.	61/403270/2016	26/05/19
Terral Serviços de Terra Eireli – ME	LO Nº 108/2018	Extração a Céu Aberto de Substâncias Minerais de Emprego Imediato na Construção Civil (Saibro). (Cód.4.9.1)	Chácara Terral, S/N, Lote 28, Quadra 12. Ivinhema/MS.	71/400248/2018	04 ANOS
Intterplan Empreendimentos LTDA	LO Nº 49/2018	Extração de Rochas e Minerais de uso direto na Construção Civil, Enquadrados no regime de Licenciamento (DNPM). (Cód.4.4.1)	Fazenda Piteiras. Corumbá/MS.	61/405389/2016	04 ANOS
Transportadora Denardi LTDA – EPP.	LO Nº 13/2018	Transportadora de Produtos e/ou Resíduos Perigosos. (Cód.7.24.2)	Avenida Coronel Antonino. Campo Grande/MS.	71/404374/2017	13/04/20
Lexpress Transportes, Comércio e Locação de Equipamentos LTDA – ME	LO Nº 33/2018	Coleta e Transportadora de Resíduos Sêpticos Domiciliares – não perigosos. (Cód.7.26.1)	Rua Pedro Pinto da Cunha Filho. Campo Grande/MS.	71/401961/2017	04 ANOS
Carlos Tsutomu Ito	RLO Nº 36/2018	Avicultura (Engorda e/ou Postura de Ovos). (Cód.3.34.1)	Lote Rural nº 05, Quadra 27B – Linha do Engano. Fátima do Sul/MS.	61/405502/2015	04 ANOS
Sadir Triches	RLO Nº 39/2018	Avicultura (Engorda e/ou Postura de Ovos). (Cód.3.34.1)	Laguna Lagunita, KM 08. Laguna Carapá/MS.	61/402160/2015	04 ANOS
Irmãos Benzi LTDA – EPP	RLO Nº 43/2018	Extração no Leito do Curso D'Água, de Substâncias Minerais de Emprego Imediato na Construção Civil, com Implantação. (Cód.4.8.2)	Porto Limoeiro – Margem Direita do Rio Paraguai. Corumbá/MS.	61/402359/2016	04 ANOS
Auto Posto Faedo LTDA	LO Nº 58/2018	Transportadora de Produtos e/ou Resíduos Perigosos. (Cód.7.24.2)	Rodovia BR 163, KM 725,9. Coxim/MS.	23/107055/2013	04 ANOS

José Roberto Ferreira Martins	LO Nº 39/2018	Barragem. (Cód.3.6)	Fazenda Vacaria – Rod. BR 267 – KM 10 a direita mais 25 km. Rio Brilhante/MS.	23/103413/2014	04 ANOS
Juceuma Alves de Assis Alcazas – ME.	LO Nº 117/2018	Transportadora de Produtos e/ou Resíduos Perigosos. (Cód.7.24.2)	Rua Dom Aquino Correa. Aparecida do Taboado/MS.	71/405113/2017	04 ANOS
Pedro Kuhn	LO Nº 65/2018	Rancho Pesqueiro (Capacidade acima de 25 até 100 hóspedes ou usuários). (Cód.5.18.2)	Colônia Taquari. Coxim/MS.	61/401064/2016	04 ANOS
Marcela Assad de Oliveira e Outra	LO Nº 20/2018	Barragem – com área de reservatório de até 1ha, implantada anteriormente (Cód.3.22.1). Barragem – com área de reservatório acima de 1ha. (Cód.3.22.2)	Fazenda Santa Luzia, Santa Luzia II e Córrego da Pedra. Figueirão/MS.	61/402163/2016	04 ANOS
João Batista Formagio	LO Nº 40/2018	Drenagem em área rural fora da planície pantaneira. (Cód.3.27.1)	Fazenda Água Rica. Dourados/MS.	71/401284/2017	04 ANOS
Unipetro Nova Andradina Distribuidora de Petróleo LTDA	LO Nº 36/2018	Transportadora de Produtos Perigosos. (Cód.7.24.2)	Rodovia BR 134. Nova Andradina/MS.	23/103679/2014	04 ANOS
Rodoviário Matsuda LTDA	LO Nº 30/2018	Transportadora de Produtos Perigosos. (Cód.7.24.2)	Rua Espírito Santo. Nova Andradina/MS.	23/103412/2014	04 ANOS
Agrinco Revendedora de Óleo Diesel LTDA	RLO Nº 18/2018	Transportadora de Produtos Perigosos. (Cód.7.24.2)	Rodovia BR 163, KM 324. Rio Brilhante/MS.	61/405387/2016	04 ANOS
São Fernando Açúcar e Alcool LTDA	RLO Nº 81/2018	Linhas de Transmissão de Energia Elétrica acima de 34,5 KV até 138 KV. (Cód.2.39.1)	Rodovia MS 379, Km 08 – Subestação São Fernando a Subestação Dourados. Dourados/MS.	23/101720/2013	04 ANOS
Claudio Vitorino e Carvalho ME.	LO Nº 31/2018	Fabricação de Estruturas de Madeira e de Móveis, Chapas, Placas de Madeira Aglomerada, Prensada e Compensada, com área útil até 1.000m. (Cód.6.67.1)	Rua Germano Nogueira. Paraíso das Águas/MS.	61/404097/2015	04 ANOS
Ministério da Justiça, 3ª Superintendência Regional Policia Rodoviária Federal.	LO Nº 63/2018	Estação de Rádio Base e Microondas. (Cód.2.52.1)	Rodovia BR – 060 – KM 94,7 M. Paraíso das Águas/MS.	71/405072/2017	04 ANOS
Jorge Caldas Feitosa Filho Eireli – ME.	LO Nº 69/2018	Transportadora de Produtos e/ou Resíduos Perigosos. (Cód.7.24.2)	Avenida Toros Puxian. Campo Grande/MS.	71/404814/2017	04 ANOS
Eufrazio Barbosa de Castro – ME	LO Nº 120/2018	Extração no Leito do Curso D'Água, de Substâncias Minerais de Emprego Imediato na Construção Civil, com Implantação. (Cód.4.8.2)	Estância Bom Jesus – Leito do Rio Aquidauana. Dois Irmãos do Buriti/MS.	61/402569/2016	04 ANOS
Orlindo de Araújo Dias e Outros.	LO Nº 68/2018	Drenagem em Área Rural Fora da Planície Pantaneira. (Cód.3.27.1)	Chácara São Vicente, antiga saída para Sidrolândia. Maracaju/MS.	61/405610/2015	06 ANOS
Síviero & Lopes LTDA	LO Nº 51/2018	Estabelecimentos Comerciais e Depósitos de Agrotóxicos. (Cód.3.20.1)	Rua Barão de Ladário. Bela Vista/MS.	61/400965/2017	06 ANOS
Rancho S Veterinária LTDA – EPP.	RLO Nº 33/2018	Estabelecimentos Comerciais e Depósitos de Agrotóxicos. (Cód.3.20.1)	Rua das Flores. Bonito/MS.	61/403217/2016	04 ANOS
Fertel Indústria de Fertilizantes LTDA	LO Nº 144/2018	Fabricação de Fertilizantes e Agroquímicos. Área Útil Até 10.000M. (Cód.6.55.1)	Fazenda Fertel, Anexo Rod. BR 163. São Gabriel do Oeste/MS.	71/400566/2018	04 ANOS
Ministério da Justiça, 3ª Superintendência Regional Policia Rodoviária Federal.	LO Nº 93/2018	Estação de Rádio Base e Microondas. (Cód.2.52.1)	Rodovia – BR 060 – KM 467. Dois Irmãos do Buriti/MS.	71/404869/2017	04 ANOS



Ministério da Justiça, 3ª Superintendência Regional Polícia Rodoviária Federal.	LO Nº 92/2018	Estação de Rádio Base e Microondas. (Cód.2.52.1)	Rodovia BR – 262 – KM 600. Miranda/MS.	71/404870/2017	04 ANOS
Striquer & Striquer LTDA	LO Nº 98/2018	Fabricação de Produtos a Base de Minerais não Metálicos - Produtos Cerâmicos. (Cód.6.32.1)	Rua Vaticano. Rio Verde de MT/MS.	23/109615/2011	04 ANOS
Ministério da Justiça, 3ª Superintendência Regional Polícia Rodoviária Federal.	LO Nº 94/2018	Estação de Rádio Base e Microondas. (Cód.2.52.1)	Rodovia BR – 262 –KM 437. Dois Irmãos do Buriti/MS.	71/404871/2017	04 ANOS
Impar Transportes LTDA – ME.	LO Nº 116/2018	Transportadora de Produtos e/ou Resíduos Perigosos. (Cód.7.24.2)	Rua Eduardo Prado. Campo Grande/MS.	71/403258/2017	04 ANOS
José Roberto Bolach – ME.	LO Nº 122/2018	Aterro para Resíduos da Construção Civil e Demolição, Classe II – B (Inertes). (Cód.7.12.1)	Sítio Três Irmãs. Bataguassu/MS.	71/404551/2017	04 ANOS
Oxi Morena Comércio de Oxigênio EIRELI – EPP.	LO Nº 89/2018	Transportadora de Produtos e/ou Resíduos Perigosos. (Cód.7.24.2)	Rua Senador Pompeu. Campo Grande/MS.	61/403428/2016	16/09/20
Batistella & Villetti LTDA	LO Nº 115/2018	Estabelecimentos Comerciais e Depósitos de Agrotóxicos. (Cód.3.20.1)	Avenida Castelo Branco. Rio Brilhante/MS.	71/402276/2017	08/04/20
Oswaldo Luiz Faé	LO Nº 32/2018	Rancho Pesqueiro (capacidade acima de 25 até 100 hóspedes ou usuários). (Cód.5.18.2)	Colônia Taquari. Coxim/MS.	61/402019/2015	04 ANOS
Silva e Saovesso LTDA	LO Nº 52/2018	Posto Revendedor – PR. (Cód.6.60.1)	Avenida Brasil. Batayporã/MS.	23/103434/2008	04 ANOS
Eldorado Brasil Celulose S/A	LO Nº 73/2018	Aterro para Resíduos Industriais – Classe II- A e II- B (não perigosos) com capacidade de recebimento superior a 20 ton/dia. (Cód.7.10.2)	Rodovia BR 158. Três Lagos/MS.	71/400174/2018	04 ANOS
Ministério da Justiça, 3ª Superintendência Regional Polícia Rodoviária Federal.	LO Nº 95/2018	Estação de Rádio Base e Microondas. (Cód.2.52.1)	Rodovia BR 267 – KM 328. Rio Brilhante/MS.	71/404988/2017	04 ANOS
Ministério da Justiça, 3ª Superintendência Regional Polícia Rodoviária Federal.	LO Nº 64/2018	Estação de Rádio Base e Microondas. (Cód.2.52.1)	Rodovia BR -060- KM 169,95M. Paraíso das Águas/MS.	71/405074/2017	04 ANOS
Marlene da Silva Lima Alves e Outros.	LO Nº 67/2018	Barragem – com área de reservatório acima 1ha, implantada anteriormente a Resolução SEMA-IMAP n. 004, de 13 de maio de 2004. (Cód.3.22.2)	Fazenda Santa Luzia II. Bataguassu/MS.	61/404043/2016	04 ANOS
Sebastião Isauro Medeiros	RLO Nº 08/2018	Suínocultura. (Cód.3.32.2)	Partes dos Lotes 46/48 – Q. 48. Vicentina/MS.	61/400639/2017	04 ANOS
André Auler Krabbe Lacerda Alves	LO Nº 96/2018	Loteamento Urbano, área até 25 há. "Com intervenção em áreas ambientalmente protegidas". (Cód.2.42.3)	Rodovia MS 450 – 319,40 Metros da Rua Augusto Mascarenhas. Dois Irmãos do Buriti/MS.	61/400703/2015	04 ANOS
Celina Corbetta Barretos	RLO Nº 22/2018	Balneário e Camping (Capacidade até 25 usuários). (Cód.5.18.1)	Distrito de Cachoelrao. Terenos/MS.	71/401141/2017	04 ANOS
Siderúrgica Três Lagoas LTDA – SITREL	RLO Nº 100/2018	Estação de Rádio Base e Microondas. (Cód.2.52.1)	Rodovia BR 262 – KM 25. Três Lagoas/MS.	61/400780/2017	04 ANOS
Auto Posto Faedo LTDA	RLO Nº 47/2018	Posto Revendedor de Combustíveis e Lubrificantes – PR. (Cód.6.60.1)	Rodovia BR 163, S/N, KM 725,9. Coxim/MS.	71/402330/2017	04 ANOS

Pedreira Santo Onofre LTDA – EPP.	RLO Nº 09/2018	Extração e/ou beneficiando de Basalto enquadrada no Regime de Concessão (DNPM) – Com uso de explosivos. (Cód.4.3.2)	Rodovia BR 262, KM 372, Fazenda Mela Lua. Terenos/MS.	71/401178/2017	04 ANOS
Areias Três Lagoas LTDA	LO Nº 118/2018	Extração no Leito do Curso D'Água, de Substância Mineral de Emprego Imediato na Construção Civil, Sem Implantação/ Operação de Porto. (Cód.4.8.1)	Antiga Patrimônio do Porto Independência. Três Lagoas/MS.	71/404974/2017	04 ANOS
<b>AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS DE SUPRESSÕES VEGETAIS, QUEIMAS CONTROLADAS, APROVEITAMENTO DE MATERIAL LENHOSO e CORTE DE ÁRVORES NATIVAS E ISOLADAS.</b>					
Diva Maria Atallah	AA nº 180/2018	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para uso Alternativo do Solo (Cód.9.8.2)	Fazenda Água Boa – Anastácio/MS.	04206/2017	21/03/22
Pedro Ramirez Rocha da Silva	AA nº 184/2018	Supressão Vegetal – Área até 10 há (Cód.9.10.3)	Sítio Vó Caçilda – Camapuã/MS.	02842/2016	21/03/22
José Sagmeister Junior	AA nº 187/2018	Supressão Vegetal – Área acima de 100 há até 50 há (Cód.9.10.4)	Fazenda Boa Sorte – Gleba 04 – Camapuã/MS.	03030/2017	22/03/22
Ivone da Motta Torrez	AA Nº 175/2018	Queima Controlada. (Cód.9.11.8)	Fazenda Santa Maria. Iguatemi/MS.	03933/2017	21/09/18
José Joaquim Ferreira da Medeiros	AA Nº 172/2018	Nativas Isoladas e Áreas Convertidas para uso Alternativo do Solo (Cód.9.8.2)	Taquara (Fazenda Santa Catarina – Gleba B). Juti/MS.	03050/2017	21/03/22
Alcir Felizola Moraes Piccolotto	AA Nº 177/2018	Nativas Isoladas e Áreas Convertidas para uso Alternativo do Solo (Cód.9.8.2)	Fazenda Três Meninas. Jatei/MS.	03329/2017	21/03/22
Edson Lopes Ferreira	AA Nº 178/2018	Nativas Isoladas e Áreas Convertidas para uso Alternativo do Solo (Cód.9.8.2)	Fazenda Santa Luzia. Bonito/MS.	03816/2017	21/03/22
José Augusto Mazzaro	AA Nº 176/2018	Nativas Isoladas e Áreas Convertidas para uso Alternativo do Solo (Cód.9.8.2)	Lotes de Terras Rurais – Gleba Itajubay. Ivinhema/MS.	02660/2017	30/11/21
Floadoalio Zanin	AA Nº 185/2018	Nativas Isoladas e Áreas Convertidas para uso Alternativo do Solo (Cód.9.8.2)	Lotes 6 – Quadra 12 – Faz. Santa Maria. Ivinhema/MS.	02594/2017	21/03/22
Kelli Cristina Mendonça	AA Nº 179/2018	Nativas Isoladas e Áreas Convertidas para uso Alternativo do Solo (Cód.9.8.2)	Fazenda Agropem. Três Lagoas/MS.	00206/2018	21/03/22
João Augusto Stringhetta	AA Nº 182/2018	Nativas Isoladas e Áreas Convertidas para uso Alternativo do Solo (Cód.9.8.2)	Lotes Rurais nº 16, - 10; 16- 11; 16-12. Angélica/MS.	04165/2017	21/03/22
Clovis Dalbosco	AA Nº 04059/2017	Nativas Isoladas e Áreas Convertidas para uso Alternativo do Solo (Cód.9.8.2)	Fazenda São José e São José II. Costa Rica/MS.	04059/2017	21/03/22
Marcelo Vanilton da Silva Fernandes	AA Nº 174/2018	Nativas Isoladas e Áreas Convertidas para uso Alternativo do Solo (Cód.9.8.2)	Estância Nossa Senhora Aparecida. Nova Andradina/MS.	02278/2017	21/03/22
Diva Maria Atallah	AA Nº 180/2018	Nativas Isoladas e Áreas Convertidas para uso Alternativo do Solo (Cód.9.8.2)	Fazenda Água Boa. Anastácio/MS.	04206/2017	21/03/22
José Sagmeister Junior	AA Nº 187/2018	Supressão Vegetal (Cód.9.10.3)	Fazenda Boa Sorte – Gleba 04. Camapuã/MS.	03030/2017	22/03/22
Pedro Ramirez Rocha da Silva	AA Nº 184/2018	Supressão Vegetal (Cód.9.10.2)	Sítio Vó Caçilda. Camapuã/MS.	0282/2016	21/03/22
Arcidonio Pereira da Silva	AA Nº 173/2018	Supressão Vegetal (Cód.9.10.2)	Chácara Vista Alegre. Pedro Gomes/MS.	03064/2017	21/03/22
CMM Agropecuária LTDA.	AA Nº 193/2018	Nativas Isoladas e Áreas Convertidas para uso Alternativo do Solo (Cód.9.8.2)	Fazenda São Bernardo. Campo Grande/MS.	00468/2018	23/03/22
Nivaldo de Souza Moraes	AA Nº 189/2018	Nativas Isoladas e Áreas Convertidas para uso Alternativo do Solo (Cód.9.8.2)	Fazenda Bodoquena. Bonito/MS.	00281/2018	23/03/22

Osmar Bartel	AA Nº 195/2018	Nativas Isoladas e Áreas Convertidas para uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Estância Guairá. Antônio João/MS.	03878/2017	23/03/22
Alice Granado Peres	AA Nº 194/2018	Nativas Isoladas e Áreas Convertidas para uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda Velho Barreiro. Jatei/MS.	04246/2017	23/03/22
Gilmar Jung	AA Nº 192/2018	Nativas Isoladas e Áreas Convertidas para uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Estância Nossa Senhora Aparecida. Jaraguari/MS.	00251/2018	23/03/22
Fibra Celulose S/A	AA Nº 200/2018	Nativas Isoladas e Áreas Convertidas para uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda Lú Porá. Água Clara/MS.	00495/2018	27/03/22
Joaquim Abegao Guimaro	AA Nº 204/2018	Nativas Isoladas e Áreas Convertidas para uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda Beira Rio da Buriti. Bataguassu/MS.	03760/2017	27/03/22
Joaquim Abegao Guimaro	AA Nº 202/2018	Nativas Isoladas e Áreas Convertidas para uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda Chapadão do Buriti. Bataguassu/MS.	03233/2017	27/03/22
Adecoagro Vale do Ivinhema S.A	AA Nº 203/2018	Queima Controlada. (Cód. 9.11.8)	Fazenda Sapálio. Ivinhema/MS.	02859/2015	27/09/18
Genésio Welter	AA Nº 209/2018	Supressão Vegetal. (Cód. 9.10.3)	Fazenda Beije – Flor e São Pedro II. Chapadão do Sul/MS.	00555/2017	27/03/22
Fibra Celulose S.A	AA Nº 201/2018	Nativas Isoladas e Áreas Convertidas para uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda Vista Alegre e Santo Antônio. Três Lagoas/MS.	00494/2018	27/03/22
Fibra Celulose S.A	AA Nº 199/2018	Nativas Isoladas e Áreas Convertidas para uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda Jualebru II. Brasilândia/MS.	00419/2018	27/03/22
Diva Maria Atallah	AA Nº 208/2018	Nativas Isoladas e Áreas Convertidas para uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda Rolinha. Nioaque/MS.	04230/2017	27/03/22
Mani Agroindustrial LTDA	AA Nº 206/2018	Nativas Isoladas e Áreas Convertidas para uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	M.G.V Agroindustrial. Paranaíba/MS.	00492/2018	27/03/22
Claudio Roberto Martelli	AA Nº 205/2018	Supressão Vegetal. (Cód. 9.10.3)	Fazenda Cantinho do Céu. São Gabriel do Oeste/MS.	04330/2016	27/03/22
José Antônio Vieira	AA Nº 207/2018	Supressão Vegetal. (Cód. 9.10.3)	Pousada San José. Nova Andradina/MS.	02658/2016	27/03/22
<b>COMUNICADO DE ATIVIDADES</b>					
Jenica Valente Tolentino	CA-LIO	Barragem (Cód. 3.22.1)	Fazenda Canaã – Brasilândia/MS.	71/401151/2018	04 Anos
Bless Empreendimentos e Participações – Eireli	CA-LIO	Turismo – Hotel ou Pousada até 25 pessoas/dia (Cód. 5.18.1)	Fazenda Cristo Redentor Bloco II (Área Desmembrada) – Miranda/MS.	71/401172/2018	04 Anos
ENGEPAR – Engenharia e Participações Ltda	CA	Apoio de Obras Lineares – Usina de Asfalto (Cód. 2.61.1)	Rodovia BR-156, Km 12 – Campo Grande/MS.	71/401274/2018	04 Anos
Márcio Zoboli	CA-LIO	Suínocultura em Unidade de Terminação – UT (Cód. 3.35.1)	Lote nº 52 – Projeto de Assentamento Campanário – São Gabriel do Oeste/MS.	71/401322/2018	04 Anos
José Wagner Meneghetti	CA-LIO	Barragem (Cód. 3.22.1)	Fazenda III – Jatei/MS.	71/401354/2018	04 Anos
Rafael Frainer	AA-CA	Queima Controlada de Pequena Extensão (Cód. 9.11.6)	--	00897/2018	--
José Vergílio da Rocha	AA-CA	Aproveitamento de Material Lenhoso (Cód. 9.7.1)	--	00723/2018	--
Habib Rezek Junior	AA-CA	Queima Controlada de Pequena Extensão (Cód. 9.11.6)	--	00750/2018	--
Mário Marcio Arantes	AA-CA	Queima Controlada de Pequena Extensão (Cód. 9.11.6)	--	00735/2018	--
João Carlos Soares Batista	LIO-CA	Carvoaria – 45 Fornos (Cód. 9.15.1)	--	00781/2018	--
Manoel João Rocha	LIO-CA	Carvoaria – 06 Fornos (Cód. 9.15.1)	--	00703/2018	--

Fibra-MS Celulose Sul Mato-Grossense Ltda	AA-CA	Corte de Árvores Nativas Isoladas (Cód. 9.8.1)	--	02997/2016	--
Energisa Mato Grosso do Sul – Distribuidora de Energia S.A	AA-CA	Supressão Vegetal em Faixa de Servidão (Cód. 9.10.1)	--	00491/2018	--
Energisa Mato Grosso do Sul – Distribuidora de Energia S.A	AA-CA	Supressão Vegetal em Faixa de Servidão (Cód. 9.10.1)	--	00578/2018	--
<b>RECURSOS PESQUEIRO DE FAUNA</b>					
--	--	--	--	--	--

EDITAL nº 06/2018 - IMASUL  
LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES REQUERIDAS  
O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista os dispositivos constantes do § 1º do art. 10 da Lei n. 6.938/81 com redação dada pelo art. 20 da Lei Complementar n. 140, de 08 de dezembro de 2011, torna pública a relação dos processos de licenciamento ambiental requeridos.

CAMPO GRANDE, 09 DE ABRIL DE 2018.  
DIRETOR PRESIDENTE

Interessado	Tipo	Atividade	Local	Processo nº
Rubens Carlos Buschmann	RLO	Confinamento Bovino – Acima de 500 até 2.000 cabeças (Cód. 3.31.1)	Fazenda Padrão, Zona Rural – Chapadão do Sul/MS.	71/401158/2018 (2018-055714)
Construtora Industrial São Luiz S/A	RLO	Extração Mineral de Basalto – DNPM nº 868.039/2006 (Cód. 4.4.1)	Rodovia Rochedo/ Indubrasil – Km 02, Chácara Sapé – Campo Grande/MS.	71/401171/2018 (2018-055720)
San Martins Agro Diesel Ltda	LIO	Transportadora de Produtos e/ou Resíduos Perigosos “Incluindo o espaço Físico da Sede” (Cód. 7.24.2)	Rua Elvino Ramos Nogueira, 1.319 – São Gabriel do Oeste/MS.	71/401161/2018 (2018-055719)
Construtora Industrial São Luiz S/A	RLO	Extração Mineral de Basalto – DNPM nº 860.547/1979 (Cód. 4.4.1)	Rodovia Rochedo/ Indubrasil – Km 02, Chácara Sapé – Campo Grande/MS.	71/401175/2018 (2018-055723)
Auto Posto WA Bodoquena Ltda	RLO	Posto Revendedor de Combustíveis – PR (Cód. 6.60.1)	Rodovia MS-276, Km 117 – Bodoquena/MS.	71/401268/2018 (2018-055744)
Erikli Fernando Queiroz Lino	RPL	Loteamento Urbano – Área até 25 há (Cód. 2.42.2)	Prolongamento da Av. Benevenuto Ottoni, S/ Nº – Água Clara/MS.	71/401259/2018 (2018-055741)
Marcelo Luiz Schmidt	LIO	Drenagem em Área Rural “Fora da Planície Pantaneira” (Cód. 3.27.1)	Fazenda Rincão dos Netos – Campo Grande/MS.	71/401248/2018 (2018-055739)
Geronyma Garcia Teles	LIO	Irrigação Localizada ou por Aspersão (Cód. 3.25.2)	Fazenda Santa Luzia – Anaurilândia/MS.	71/401205/2018 (2018-055737)
Alcides José D’arce Ropelli.	LI	Extração Mineral de Areia – DNPM nº 868.081/2016 (Cód. 4.8.2)	Porto de Areia localizado no imóvel denominado de Área Remanescente – Jardim/MS.	71/401241/2018 (2018-055735)
Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul	LIO	Sistema de Drenagem Urbana (Cód. 2.69.1)	Av. Irineu de Souza Araújo – Nova Alvorada do Sul/MS.	71/401245/2018 (2018-055733)
American Tower Brasil – Cessão de Infraestruturas Ltda	LP	Estação de Rádio Base e Microondas (Cód. 2.52.1)	Fazenda Favoreto, Rodovia BR-267, Km 2 - Bataguassu/MS.	71/401300/2018 (2018-055749)
Areia Compedra Ltda	LO e ALRS	Extração Mineral de Areia – DNPM nº 868.356/2016 (Cód. 4.4.1)	Fazenda Sucuri Mirim e Feixo do Cervo Galheiro, São Martinho – Dourados/MS.	71/401315/2018 (2018-055751)
Frigorífico Boa Vista Ltda	LI e ALRS	Abate de Animais de Grande Porte (Bovinos, Equinos e Etc) – Acima de 500 cabeças. (Cód. 6.81.4)	Sítio Santo Antônio – Naviraí/MS.	71/401305/2018 (2018-055753)
Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul – S.A – SANESUL.	LP	Estação Elevatória de Esgoto – EEE (Cód. 7.30.1)	Parte do Lote nº 01 da Quadra nº 26, do Núcleo Rural Gleba Piravevé – Ivinhema/MS.	71/401317/2018 (2018-055754)
Mauricio Helps de Oliveira	LIO	Ancoradouro, Atracadouro, Trapiçe e Rampa de Lançamento de Barcos – Com intervenção acima de 3 (três) metros de largura em APP para acesso via terrestres e/ ou área construída acima de 15 m² (Cód. 2.31.1)	Rua Ferreira, Lote nº 15, Quadra nº 02 – Coxim/MS.	71/401358/2018 (2018-055759)
Willian Mohana	LP	Usina de Preservação Química de Madeira (UPM), com Área útil até 1.000 m² (Cód. 6.69.1)	Fazenda Canaã II – Coxim/MS.	71/401321/2018 (2018-055760)
Teucle Mannarelli Filho e Outros	LO	Usina de Preservação de Madeira (Cód. 6.69.2)	Fazenda Ratejo – Inocência/MS.	71/401359/2018 (2018-055761)
American Tower Brasil – Cessão de Infraestruturas Ltda	LP	Estação de Rádio Base e Microondas (Cód. 2.52.1)	Fazenda Nova BR-262, Km 547 – Miranda/MS.	71/401353/2018 (2018-055762)
<b>RECURSO PESQUEIRO E FAUNA</b>				

Hidrelétrica Corrego Ltda	AA	Manejo de Fauna In Situ (Cód. 8.7.1)	Estância Nossa Senhora Aparecida – Chapadão do Sul/MS.	71/401147/2018 (2018-055709)
<b>ATIVIDADES FLORESTAIS</b>				
Francisco Antônio Almeida Moreira	AA	Supressão Vegetal – Área acima de 100 há até 500 há (Cód. 9.10.4)	Fazenda Nossa Senhora Perpétuo Socorro – Rio Verde de Mato Grosso/MS.	00570/2018
Thyago Alves Nogueira	AA	Supressão Vegetal – Área acima de 10 há até 100 há (Cód. 9.10.3)	Fazenda Mirante do Rio Verde – Rio Verde de Mato Grosso/MS.	00569/2018
Luciano Aparecido	AA	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda Vitória – Nova Alvorada do Sul/MS.	00666/2018
Adão Francisco Novais	AA	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda Santo Antônio – Campo Grande/MS.	00473/2018
Paulo Sérgio de Rezende	AA	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda Maria Rosa – Camapuã/MS.	00729/2018
Nova Geração Agropecuária Ltda	AA	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda Passa Quatro – Rio Brilhante/MS.	00752/2018
Jandira Sena Rojas	AA	Queima Controlada (Cód. 9.11.7)	Fazenda São Geraldo Parte II – Bela Vista/MS.	00738/2018
Jerci Mituko Arikawa Rapchan	AA	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda Porteira – Sidrolândia/MS.	00774/2018
Edmundo Pereira Barbosa Neto	AA	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda Estiva – Campos Grande/MS.	00762/2018
Elizabeth Peron Coelho	AA	Queima Controlada (Cód. 9.11.7)	Fazenda Santana da Boa Vista – Terenos/MS.	00687/2018
Carlos Yoshinori Tsuji	AA	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda Kanekura – Área Remanescente – Caracol/MS.	00785/2018
Joel Aparecido Ferreira	AA	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda Novo Horizonte – Campo Grande/MS.	00754/2018
Alvío Corrêa de Resende	AA	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda Pousou Alegre – Campo Grande/MS.	00252/2018
Maurilio Ravazio	AA	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Estância Ravazio – Terenos/MS.	00327/2018
Paola Stangherlin Raiter	AA	Supressão Vegetal – Área até 10 há (Cód. 9.10.2)	Fazenda Capão Seco (Parte 9) – Área B – Campo Grande/MS.	00583/2018
Ney Ribeiro Fragelli e Outro	AA	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda Santo Antônio II – Terenos/MS.	00777/2018
Carlos Borges Assumpção Gattass	AA	Supressão Vegetal – Área acima de 100 há até 500 há (Cód. 9.10.4)	Fazenda Chapéu – Aquidauana/MS.	00701/2018
Carlos Theodoro Andrade e Jurgielewicz	2ª Via	Supressão Vegetal	Fazenda Invernada do Bugre – Rio Verde de Mato Grosso/MS.	71/401291/2018 (2018-055742)
Amélia Ibanhes Gonçalves	2ª Via	Supressão Vegetal	Fazenda Santo Onofre – Gleba “B” (Parte I) – Bela Vista/MS.	71/401255/2018 (2018-055734)
Paulo de Tarso Azevedo Pegolo	AA	Supressão Vegetal – Área acima de 10 há até 100 há (Cód. 9.10.2)	Fazenda Vó Guida – Ribas do Rio Pardo/MS.	00873/2018
Jaime Valler	AA	Queima Controlada (Cód. 9.11.7)	Fazenda Itapoquê Carandá – Caracol/MS.	00605/2018
Roberto Nascimento Oliveira	AA	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda Merem – Nova Andradina/MS.	00725/2018
Thereza Ferreira Corrêa	AA	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda Água Branca, Potreirinho e Esperança – Maracaju/MS.	00814/2018
Geová Gontijo Barbosa e Outro	AA	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda 2G II – Pedro Gomes/MS.	00855/2018

Geová Gontijo Barbosa e Outro	AA	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda 2G III – Pedro Gomes/MS.	00852/2018
Cândido Benoni dos Santos Neto	AA	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda Vista Alegre – Nova Alvorada do Sul/MS.	00882/2018

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, pelo presente edital, conforme artigo 246, III e artigo 256, I, II e III todos da Lei Federal n.13105, 16 de Março de 2015, que instituiu o Código de Processo Civil, **NOTIFICA**, os destinatários abaixo relacionados, sobre o proferimento de decisão administrativa e a promoverem a quitação das multas ambientais fixadas nos processos administrativos abaixo indicados.

O não atendimento desta notificação, no prazo estipulado, poderá acarretar no envio do processo para inscrição do débito em Dívida Ativa e consequente formalização do processo de Execução pela Procuradoria Geral do Estado.

Os autuados ou representantes legais poderão obter informações pelos telefones (67) 3318 6012, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30 horas, ou no IMASUL, sito na rua Desembargador Leão Neto do Carmo, Setor 3, Quadra 3 – Parque dos Poderes, Campo Grande/MS – CEP 79.031-902, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação deste edital.

Os autuados que já efetuaram o pagamento deverão encaminhar o comprovante ao IMASUL, no endereço acima mencionado – a/c Coordenadoria Jurídica.

Determino a afixação deste edital em lugar visível na central de atendimento público do IMASUL.

Campo Grande (MS), 02 de Abril de 2018.

RICARDO EBOLI GONÇALVES FERREIRA  
Diretor-Presidente do IMASUL

AUTUADO	PROCESSO	A.J. Nº	VALOR	C.P.F./C.N.P.J.
ADRIANO DE LIMA FERREIRA	61/405.779/2016	16547	R\$ 8.500,00	055.719.354-05
AF LACERDA MADEIRAS EPP	61/401.484/2016	25102	R\$ 41.500,00	36.810.869/0001-49
ALVARO SEBASTIAO ALVES TOBIAS	23/101.944/2014	14903	R\$ 16.420,00	050.229.901-05
ANTONIO TEIXEIRA BENTO	61/404.729/2016	24046	R\$ 1.100,00	408.635.491-87
ATILIO EDUARDO PIOLI	23/106.174/2012	12448	R\$ 112.200,00	196.565.718-43
CLODOALDO BORGES PERES	61/404.274/2016	15980	R\$ 2.120,00	495.239.531-68
COMERCIAL DE ALIMENTOS SUPER RITA LTDA	23/106.156/2012	03038	R\$ 1.500,00	10.742.642/0002-09
CONSORCIO FIDENS MAC	61/403.865/2015	25233	R\$ 5.000,00	12.431.486/0001-00
CONSTRUCOES E INCORPORACOES RIWAL LTDA	61/404.267/2015	18763	200 UFERMS	26.796.037/0001-61
F J F ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA	61/404.264/2015	14175	400 UFERMS	05.012.039/0001-42
FRANCA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	61/404.268/2015	18786	200 UFERMS	02.298.030/001-51
GARCIA E MARTINS LTDA	61/401.276/2016	16150	R\$ 16.913,15	77.843.183/0001-31
HOMERO RAUL STEFANELO	61/402.259/2015	04370	R\$ 74.500,00	587.071.740-04
JOÃO PIRES DE OLIVEIRA	23/106.190/2012	08539	R\$ 2.500,00	846.690.208-20
JOÃO PIRES DE OLIVEIRA	23/106.193/2012	08540	R\$ 1.000,00	846.690.208-20
JOÃO PIRES DE OLIVEIRA	23/106.195/2012	08551	R\$ 300,00	846.690.208-20
JORGE E PERCINATO LTDA	23/100.222/2015	17526	R\$ 2.000,00	15.159.249/0002-00
JOSÉ REINALDO DE OLIVEIRA	23/103.672/2007	04725	R\$ 15.000,00	488.201.489-00
JOSE VITORINO WERNER	61/404.012/2015	09484	R\$ 5.000,00	370.183.370-20
JURANDIR IRINEU	61/403.367/2015	15086	R\$ 1.200,00	051.793.418-33
L SOARES DE OLIVEIRA IND E COM DE MADEIR	61/403.000/2015	16950	R\$ 9.900,00	17.343.899/0001-48
LAURO HENRIQUE FENNER	61/400.538/2015	13012	R\$ 2.000,00	001.231.461-78
LUCIANO OLIVEIRA SILVA	23/101.553/2013	12570	R\$ 5.000,00	054.264.887-38

LUIZ A DONDONI	23/100.223/2015	07389	R\$ 3.000,00	17.456.231/0001-07
LUIZ CLAUDIO EGYDIO DE CARVALHO	23/102.372/2010	00460	R\$ 1.200,00	642.793.249-72
MAGIZA IND. COM E EXPORTACAO LTDA	61/403.459/2015	22242	R\$ 3.900,00	01.718.037/0001-12
MARINO WELTER	23/102.512/2014	15601	R\$ 15.000,00	772.741.139-68
PARAMAD IND. COM. EXPORTACAO DE MADEIRA LTDA	61/403.458/2015	22241	R\$ 2.100,00	01.510.807/0001-24
ROCHA E CIA INC. E CONSTRUTORA LTDA EPP	61/102.666/2015	19457	R\$ 1.000,00	21.219.666/0001-05
S & M CONSTRUTORA E TRANSPORTE LTDA	61/400.531/2015	18222	R\$ 5.000,00	11.041.677/0001-94
S E M CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA LTDA	61/404.678/2015	25240	R\$ 5.000,00	11.041.677/0001-94
SERGIO RODRIGUES DE SOUZA	61/402.920/2015	15842	R\$ 500,00	070.711.478-09
SERRARIA BURITI LTDA	61/403.457/2015	22240	R\$ 13.800,00	05.725.006/0001-40
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IND SIDERURGICAS	61/405.783/2015	22421	R\$ 1.000,00	02.019.362/0001-50
SOUZA E WATANABE LTDA ME	61/404.400/2015	22291	R\$ 5.000,00	01.968.311/0001-01
TMJB LTDA - EPP	61/400.260/2015	04468	R\$ 20.000,00	02.574.305/0001-32

## BOLETIM DE LICITAÇÕES

### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório CLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei n° 3.394/2007, torna publico a realização da licitação abaixo:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – AÇÃO  
**PREGÃO ELETRÔNICO:** 049/2018  
**PROCESSO:** 55/000.257/2018  
**ABERTURA DA SESSÃO:** Às 08:00 horas do dia 19/04/2018, (HORÁRIO LOCAL).  
**ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO:** www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 06 de abril de 2018.  
 Coordenadoria de Processamento Licitatório CLIC/SUCOMP/SAD

#### AVISO DE REPETIÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL/SES através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/CLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei n° 3.394/2007, torna publico a repetição da licitação abaixo:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – AÇÃO JUDICIAL  
**PREGÃO ELETRÔNICO:** 006/2018  
**PROCESSO:** 27/003.633/2017  
**ABERTURA DA SESSÃO:** Às 08:00 horas do dia 19/04/2018, (HORÁRIO LOCAL).  
**ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO:** www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 06 de abril de 2018.  
 Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD

#### AVISO DE SUSPENSÃO

A FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL/FUNSAU através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei n° 3.394/2007, torna publico a SUSPENSÃO da licitação para responder impugnação.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E CONSERVAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS  
**PREGÃO ELETRÔNICO:** 001/2018  
**PROCESSO SUSPENSO:** 27/100.733/2017

Campo Grande/MS, 06 de abril de 2018.  
 Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 667, de 20 de junho de 2017, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/CLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei n° 3.394/2007, comunica aos interessados o RESULTADO da licitação abaixo.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE  
**PREGÃO ELETRÔNICO:** 003/2018 – 1ª REPETIÇÃO  
**PROCESSO:** 29/044.729/2017

RESULTADO: DESERTO

Demais informações, acessar o link:  
<https://www3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 06 de abril de 2018.

Margareth Oliveira de Melo - Pregoeira  
 Coordenadoria Processamento Licitatório/CLIC/SUCOMP/SAD

#### RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRA E CONVOCAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DO CERTAME

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" 362, de 27 de fevereiro de 2018, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei n° 3.394/2007 informa o resultado da análise de amostra e CONVOCA os interessados para o prosseguimento do lote único da seguinte licitação:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO DE FORMULÁRIOS.  
**PREGÃO ELETRÔNICO:** 0001/2018.  
**PROCESSO:** 57/101.801/2017.

Lote	Empresa	RESULTADO
ÚNICO	REZENDE & DINIZ NETO LTDA	APROVADA

**DATA DO PROSSEGUIMENTO:** Dia 16/04/2018, às 10:00 horas, (HORÁRIO LOCAL).  
**LOCAL:** www.centraldecompras.ms.gov.br

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:  
<https://www3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 06 de abril de 2018.

ANA GONÇALVES LIMA DO PRADO - Pregoeira  
 Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" 362, de 27 de fevereiro de 2018, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei n° 3.394/2007, CONVOCA os interessados, para o prosseguimento do Lote 10 da licitação abaixo:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES.  
**PREGÃO ELETRÔNICO:** 0155/2017.  
**PROCESSO:** 55/000.874/2017.

**DATA DO PROSSEGUIMENTO:** Dia 11/04/2018 às 09:30H (HORÁRIO LOCAL).  
**LOCAL:** www.centraldecompras.ms.gov.br

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:  
<https://www3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 06 de abril de 2018.

ANA GONÇALVES LIMA DO PRADO - Pregoeira  
 Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD

#### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 948, de 3 de agosto de 2017, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei n° 3.394/2007, comunica aos interessados o RESULTADO da ADJUDICAÇÃO da licitação abaixo:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CESTO VAZADO EM ARAME DE AÇO INOX 304.  
**PREGÃO ELETRÔNICO:** 0005/2018  
**PROCESSO:** 27/003.391/2017

Lote	Empresa Vencedora	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
ÚNICO	MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZACAO EIRELI - ME	239,00	11.950,00

Demais informações quanto ao lote licitado, acessar o link:  
<https://www3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 06 de abril de 2018.

Simone de Oliveira Ramires Castro/Pregoeira.  
 Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 948, de 3 de agosto de 2017, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei n° 3.394/2007, comunica aos interessados o resultado da 3ª



REPETIÇÃO da licitação abaixo:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MICROBIOLOGIA II.

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 009/2018.

**PROCESSO:** 55/001.106/2017.

**RESULTADO:** PREGÃO DESERTO.

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:

<https://www3.centralecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 06 de abril de 2018.

Simone de Oliveira Ramires Castro/Pregoeira

Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da APM da Escola Estadual Blanche dos Santos Pereira, através da equipe de Licitação comunica a classificação e adjudicação do resultado da Licitação na Modalidade "Pregão Presencial", conforme abaixo:

Empresa (1) JANER CESAR SHINOHARA DE ALMEIDA ,CNPJ 01.802.003/0001-01 vencedora dos itens: 2,3,8,11,13,15,16,20,21,25,26,27,28,31,32,33 totalizando o contrato no valor de R\$ R\$19620,96(dezenove mil seiscientos e vinte reais e noventa e seis centavos)

Empresa (2) SEVERO E FRANCO IMPORTAÇÃO LTDA EPP,CNPJ 12.669.940/0001-57 vencedora dos itens: 1,6,7,18,24,30, totalizando o contrato no valor de R\$5176,10(cinco mil cento e setenta e seis reais e dez centavos)

Empresa (3) Comercial K e D Ltda EPP,CNPJ17.182.696/0001-17 vencedora dos itens:29 totalizando o contrato no valor de R\$ 4316,00(quatro mil trezentos e dezesseis reais)

Empresa (4) Fruto da Terra Comércio de P. Alimentícios Ltda, CNPJ04.849.118/0001-40 vencedora dos itens 9 e 14 totalizando o contrato no valor de R\$4315,00(quatro mil trezentos e quinze reais)

Empresa (5) Mit Indústria e Comércio de Carnes e Embutidos Eireli EPP CNPJ07.932.909/0001-27 vencedora dos itens nº10 e 12 totalizando o contrato no valor de R\$3937,40( três mil novecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)

Empresa (6) Mary Carla Jacob ME CNPJ10.592.265/0001-80, vencedora dos itens nº4,17,19,23 totalizando o contrato no valor de R\$3924,00(três mil novecentos e vinte e quatro reais)

Empresa (7) Laticínios Camby Ltda CNPJ 37.564.739/0001-36, vencedora dos itens nº 5 e 22 totalizando o contrato no valor de R\$2125,00(dois mil cento e vinte e cinco reais)

Campo Grande-MS, 05 de abril de 2018.

Evanilce Moreira Pimenta  
Presidente da APM

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Presidente da APM da Escola Estadual Nova Itamarati, Srº Ossir Ruiz Prates, através da equipe de Licitação comunica a classificação e adjudicação do resultado da Licitação na Modalidade "Pregão Presencial".

Pregão Presencial nº 01/2018

Processo nº 29/005937/2018

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios que serão destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual Nova Itamarati, conforme abaixo:

Empresa (1) Yoshimitsu Ogawa CNPJ 12.926.152/0001-07/ vencedora dos itens: 04, 05,12,22,23 e 28, totalizando o contrato no valor de R\$ 16.343,89-(Dezesseis Mil, Trezentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta e Nove Reais);

Empresa (2) Helena Aparecida Guerreiro Dias EPP ,CNPJ 10.690.016/0001-27, vencedora dos itens: 06,07,08,09,13,15,19,27 e 29 totalizando o contrato no valor de R\$ 15.079,23(Quinze Mil, Setenta e Nove Reais e Vinte e Três Centavos);

Empresa (3) Regina Lima Portela Eireli – ME, CNPJ 28.807.775/0001 - 92, vencedora dos itens: 03 e 14 totalizando o contrato no valor de R\$ 9.946,84 (Nove Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Empresa (4) Panificadora Pão de Ouro – Eireli - ME, CNPJ 22.313.301/0001 - 08 , vencedora dos itens: 01, 02, 10,11,16,17,18,20,21,24,25,26 E 30 totalizando o contrato no valor de R\$ 9.555,16 (Nove Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais, Dezesseis Centavos).

Ponta Porã/MS, 05 de abril de 2018.

Ossir Ruiz Prates  
Presidente da APM

### AVISO DE LICITAÇÃO

A APM da ESCOLA ESTADUAL Roberto Scaff através de seu Presidente (a) ao final assinado, torna público que por intermédio da Equipe de Apoio designada pelo Ato de Designação nº 02/2018, realizará às 16:00 horas, do dia 20/04/2018 na rua Geovani Toscano de Brito,885, Centro – Anastácio-MS a licitação na modalidade "Pregão Presencial" para aquisição de gêneros alimentícios que serão destinados para a merenda escolar da Escola Estadual Roberto Scaff.

O processo 29/002023/2018, contendo o edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados na sede da Associação de Pais e Mestres da EE Roberto Scaff situada à Rua Giovanni Toscano de Brito, 885, Centro-Anastácio-MS.

Anastácio-MS, 05 de Abril de 2018.

Elenir Bueno Ferreira  
Presidente da APM

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

O (a) Presidente(a) da APM da Escola Estadual Julia Gonçalves Passarinho, através da equipe de pregão, após a classificação e adjudicação pelo pregoeiro, torna público o resultado da licitação na modalidade "Pregão Presencial".

Pregão Presencial 01/2018

Processo nº 29/006428/2018

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios que serão destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual Julia Gonçalves

Passarinho, conforme abaixo:

Empresa E. Da Silva Zorrilha – EPP, CNPJ 20.267.366/0001-39, vencedora dos itens 01, 03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,20,21,22,23,24,25,26,27,30,31,33, 34,35,36,38,39,40,41,42,47,48,50,51, totalizando o contrato no valor de R\$ 45.721,44 (quarenta e cinco mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos).

Empresa S. Ale Escander Eirele – ME, CNPJ 37.210.226/0001-27, vencedora dos itens 02,19,28,29,32,37,43,44,45,46,49, totalizando o contrato no valor de R\$ 18.516,52 (dezoito mil, quinhentos e dezesseis reais e cinqüenta e dois centavos).

Corumbá-MS, 05 de abril de 2018.

ANDREA SORRILHA MORAES  
Presidente da APM

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual José Ferreira, através da Presidente Joelma Jacinto de Araújo, torna pública que por intermédio da Equipe de Apoio designada pelo Ato de Designação nº 01/2018, realizará a licitação na modalidade "Pregão Presencial".

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios que serão destinados para a alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual José Ferreira,

PREGÃO PRESENCIAL: 01/2018

PROCESSO: 29/013908/2018

ABERTURA DA SESSÃO: Às 15 horas do dia 19/abril/2018

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Rua Beta, 406, bairro de Jupia

MUNICÍPIO: Três Lagoas/MS

O edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados na sede da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual José Ferreira situada à Rua Beta Nº 406.

Três Lagoas/MS, 04 de abril de 2018.

JOELMA JACINTO DE ARAÚJO  
Presidente da APM

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da APM da Escola Estadual Ernesto Rodrigues, Senhora Adriana Fagundes Neves Ferreira através da equipe de Licitação comunica a classificação e adjudicação do resultado de Licitação na Modalidade "Pregão Presencial".

Pregão Presencial: 001/2018

Processo nº 29/002084/2018

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios que serão destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação – PNAE da Escola Estadual Ernesto Rodrigues, conforme abaixo:

Empresa (1) Grimar Camargo de Souza, CNPJ: 12.513.903/0001-55, vencedora dos itens : 09, 15, totalizando o contrato no valor de R\$ 7.474,40 ( Sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Empresa (2) Juliano Alves Gianini, CNPJ: 12.026.847/0001-24, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 05, 06, 07, 11, 14, 23, 24, 26, 27, 29, totalizando o contrato no valor de R\$ 21.559,55 ( vint e um mil, quinhentos e cinqüenta e nove reais e cinqüenta e cinco centavos).

Empresa (3) Mara Rossy Rodrigues de Almeida Furquim, CNPJ: 02.453.726/0001-05, vencedora do item : 19, totalizando o contrato no valor de R\$ 3.420,00 (Três mil, quatrocentos e vinte reais).

Empresa (4) Q. B. Ribeiro Minimercaço, CNPJ: 15.317.247/0001-03, vencedora dos itens: 04, 08, 10, 12, 13, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 25, 28, totalizando o contrato no valor de R\$ 22.790,15 (vinte e dois mil, setecentos e noventa reais e quinze centavos).

Aparecida do Taboado/MS, 16 de Fevereiro de 2018.

Adriana Fagundes Neves Ferreira  
Presidente da APM

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

O (a) Presidente da APM da Escola Estadual Augusto Krug Netto, Sr(a) Vitor Louveira através da equipe de Licitação comunica a classificação e adjudicação do resultado da Licitação na Modalidade "Pregão Presencial".

Pregão Presencial 01/2018

Processo nº 29/008711/2018

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios que serão destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual Augusto Krug Netto conforme abaixo:

Empresa (1) Jabbar & Jabbar Ltda, CNPJ 15.756.860/0001-27, vencedora dos itens:01 ao 22 totalizando o contrato no valor de R\$30.709,19 (trinta mil setecentos e nove reais e dezenove centavos);

Chapadão do Sul/MS, 05 de Abril de 2018.

Vitor Louveira  
Presidente da APM

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Presidente da APM da Escola Estadual Odete Ignêz Resstel Villas Bóas, Sr Fernando Souza das Vinhas, através da equipe de Licitação comunica a classificação e adjudicação do resultado da Licitação na Modalidade "Pregão Presencial".

Pregão Presencial nº 01/2018.

Processo nº 29/005736/2018

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios que serão destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual Odete Ignêz Resstel Villas Bóas. conforme abaixo:

Empresa (1) Atacado e Varejo Rodrigues Eireli - EPP,CNPJ. 21.947.952/0001-97.-, vencedora dos itens:01, 02, 03, 04, 05 E 06. Totalizando o contrato no valor de R\$31.127,39( Trinta e Um Mil, Cento e Vinte e Sete Reais e Trinta e Nove Centavo).

Nioaque/MS, 05 de Abril de 2018.

Fernando Souza das Vinhas  
Presidente da APM

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO o Resultado de Licitação da APM da Escola Estadual Ministro João Paulo dos Reis Veloso, publicado no Diário Oficial n. 9.623, do dia 27 de março de 2018, pág. 23, por ter sido publicado indevidamente.

Dourados-MS, 3 de abril de 2018.

Inocência Marques Almiron  
Presidente da APM

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

HOMOLOGO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 080/2017 PROCESSO Nº 27/001.842/2017 - Objeto (aquisição de medicamentos para Ação Judicial)

Tipo: Menor Preço

O ORDENADOR DE DESPESAS/SES homologa e adjudica o resultado do Pregão Eletrônico nº 080/2017, o objeto dos lotes 09, 11 e 21 em favor da Empresa HOSPFAR IND E COM DE PROD HOSP LTDA - CNPJ/MF Nº 26.921.908/0002-02, declarada vencedora da melhor proposta para os lotes 09, 11 e 21 no valor global final de R\$2.918,48 (dois mil novecentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos); o objeto dos lotes 02 e 15 em favor da Empresa ONCOPROD DIST DE PROD HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA – CNPJ/MF Nº 04.307.650/0012-98, declarada vencedora da melhor proposta para os lotes 02 e 15 no valor global final de R\$7.282,80 (sete mil duzentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

Fundamento Legal: nos termos da Lei Federal 10.520/2002, dos Decretos Estaduais n.ºs 11.818, de 21 de março de 2005 e 11.676, de 17 de agosto de 2004 e, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, na forma que especifica.

Em 05/04/2018

ORDENADOR/HOMOLOGO: CLAUDIO OSÓRIO MACHADO

HOMOLOGO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 096/2017 PROCESSO Nº 27/002.131/2017 - Objeto (aquisição de medicamentos para Ação Judicial)

Tipo: Menor Preço

O ORDENADOR DE DESPESAS/SES homologa e adjudica o resultado do Pregão Eletrônico nº 096/2017, o objeto do lote 04 em favor da Empresa ONCOPROD DIST DE PROD HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA – CNPJ/MF Nº 04.307.650/0001-35, declarada vencedora da melhor proposta para o lote 04 no valor global final de R\$43.554,00 (quarenta e três mil quinhentos e cinquenta e quatro reais).

Fundamento Legal: nos termos da Lei Federal 10.520/2002, dos Decretos Estaduais n.ºs 11.818, de 21 de março de 2005 e 11.676, de 17 de agosto de 2004 e, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, na forma que especifica.

Em 05/04/2018

ORDENADOR/HOMOLOGO: CLAUDIO OSÓRIO MACHADO

## PROCESSO Nº 27/000.171/2018

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo a aquisição de fralda, item 1 em favor da empresa, C.L.R COMERCIAL LTDA - EPP no valor de R\$2.086,20 (dois mil e oitenta e seis reais e vinte centavos). Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.

ORDENADOR/RATIFICO: CLAUDIO OSORIO MACHADO

DATA: 04/04/2018

## PROCESSO Nº 27/001.209/2017

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo a aquisição de medicamento, item 1 em favor da empresa, BIOLAB SANUS FARMACÉUTICA LTDA, no valor de R\$2.368,80 (dois mil e trezentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos). Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.

ORDENADOR/RATIFICO: CLAUDIO OSORIO MACHADO

DATA: 04/04/2018

## PROCESSO Nº 27/003.646/2017

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo a aquisição de medicamento, item 1 em favor da empresa, CM HOSPITALAR S.A, no valor de R\$54.153,00 (cinquenta e quatro mil cento e cinquenta e três reais). Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.

ORDENADOR/RATIFICO: CLAUDIO OSORIO MACHADO

DATA: 06/04/2018

## AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

## DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

**Referente:** Processo nº. 55/500898/2018  
**Favorecido:** ÁGUAS GUARIROBA S/A  
**Objeto:** Despesa com serviços de fornecimento de água tratada, coleta e tratamento de esgoto. Autorizo a despesa e reconheço a Inexigibilidade de Licitação de acordo com justificativas constantes nos autos, nos termos do Caput do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.

**Elemento de Despesa:** 33903944

**Valor:** R\$ 31.500,00 (Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais).

**RATIFICO**  
Em, 04/04/2018

**JORGE OLIVEIRA MARTINS**  
Diretor Presidente – AGEPREV/MS

## DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

**Referente:** Processo nº. 55/500848/2018  
**Favorecido:** PORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA-ME  
**Objeto:** Despesa com locação de imóvel situado a rua Franklin Roosevelt nº 68, para abrigar a Perícia Médica Previdenciária Autorizo a despesa e reconheço a Dispensa de Licitação de acordo com justificativas constantes nos autos, nos termos do Art. 24, Inc. X da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.

**Elemento de Despesa:** 33903910

**Valor:** R\$ 201.010,12 (Duzentos e Um Mil, Dez Reais e Doze Centavos).

**RATIFICO**  
Em, 04/04/2018

**JORGE OLIVEIRA MARTINS**  
Diretor Presidente – AGEPREV/MS

## AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** Contratação direta emergencial de empresa para execução de obras de drenagem em estradas vicinais e reforma de pontes de madeira em vigamento simples e vigamento armado, no município de Caracol/MS.

**PROCESSO:** 57/100.609/2018

**CONTRATADA:** SANTOS CONTRUTORA DE OBRAS LTDA. - ME

**VALOR:** R\$ 200.694,69 (duzentos mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos).

**PRAZO:** 60 (sessenta) dias.

**FUNDAMENTO:** Artigo 24, IV, da Lei n. 8666/93.

Faz-se a presente publicação, em cumprimento ao disposto no Artigo 26 da Lei 8666/93, devidamente autorizada e ratificada pela autoridade competente.

Campo Grande (MS), 06 de abril de 2018.

Diretoria de Licitação de Obras/DLO

## AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL**, comunica aos Interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

**CONCORRÊNCIA nº: 029/2018-DLO/AGESUL**

Processo nº: 57/100.531/2018

**Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obras de Restauração Funcional do Pavimento (Recapeamento) em diversas Ruas, no Município de Miranda/MS.**

**Abertura: 10 de maio de dois mil e dezoito, às 09:00 hs,** Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande-MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande (MS), 06 de abril de 2018.

Diretoria de Licitação de Obras/Agessul

## AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL**, comunica aos Interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

**TOMADA DE PREÇOS nº: 053/2018-DLO/AGESUL**

Processo nº: 57/100.482/2018

**Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Obras de Infraestrutura Urbana – Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais na Vila Rodrigues, no município de Aparecida do Taboado/MS – CR 828.818/2016/MCIDADES/CAIXA**

**Abertura: 25 de abril de dois mil e dezoito, às 15:00 hs,** Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande-MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande (MS), 06 de abril de 2018.

Diretoria de Licitação de Obras/Agessul

## AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL**, comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

**TOMADA DE PREÇOS nº: 054/2018-DLO/AGESUL**

Processo nº: 57/100.504/2018

**Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obras de Infraestrutura Urbana – Implantação de Acessos, Construção de Bueiros na estrada BAT-015 da estaca 0+0,00 (Rua Valdir Sãovesso) a estaca 159+14,00 (Deflexão do Canal em Terra), no município de Batayporã – MS.**

**Abertura: 26 de abril de dois mil e dezoito, às 09:00 hs,** Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande-MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande (MS), 06 de abril de 2018.

Diretoria de Licitação de Obras/Agessul

## AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº: TP 037/2018-DLO/AGEGUL

Processo Nº: 57/100.364/2018

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA AMBIENTAL (PTA), PLANO BÁSICO AMBIENTAL (PBA) E ESTUDO AMBIENTAL**

PARA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL (ASV) PARA A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MS- 379, TRECHO: LAGUNA CARAPÁ – ENTRº. MS- 386 (POSTO TAJI), COM EXTENSÃO DE 44,00 KM.

Vencedora: HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI-ME

Valor Total: R\$ 89.674,11 (OITENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E ONZE CENTAVOS)

Adjudicação / homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande - MS, 4 de Abril de 2018.

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços N°: TP 039/2018-DLO/AGESUL

Processo N°: 57/100.363/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA AMBIENTAL (PTA), PLANO BÁSICO AMBIENTAL (PBA) E ESTUDO AMBIENTAL PARA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL (ASV) PARA A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MS- 386, TRECHO: IGUATEMI – JAPORÁ, COM EXTENSÃO DE 39,00 KM

Vencedora: ECOTONOS CONSULTORIA AMBIENTAL EIRELI - ME

Valor Total: R\$ 192.087,97 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

Adjudicação / homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande - MS, 4 de Abril de 2018.

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Concorrência N°: CO 012/2018-DLO/AGESUL

Processo N°: 57/100.210/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA JOSÉ PAULO J. R. SILVA E RUA SEBASTIÃO MARTINS DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA - MS.

Vencedora: AVANCE CONSTRUTORA EIRELI

Valor Total: R\$ 2.055.269,80 (DOIS MILHÕES CINQUENTA E CINCO MIL DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

Adjudicação / homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande - MS, 4 de Abril de 2018.

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços N°: TP 038/2018-DLO/AGESUL

Processo N°: 57/102.204/2017

Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS RUAS PRESIDENTE VARGAS (ENTRE A AV. BONIFÁCIO FERNANDES E AV. MATO GROSSO), DUQUE DE CAXIAS (ENTRE A AV. BONIFÁCIO FERNANDES E AV. BARÃO DO RIO BRANCO) E AV. MATO GROSSO (ENTRE A RUA PRESIDENTE VARGAS E A RUA DUQUE DE CAXIAS), NO MUNICÍPIO DE JUTI/MS - SUDECO - CONVÊNIO 817.581/2015

Vencedora: CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAI LTDA

Valor Total: R\$ 620.486,48 (SEISCENTOS E VINTE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)

Adjudicação / homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande - MS, 5 de Abril de 2018.

LARISSA AZAMBUJA FERREIRA BUENO  
DIRETORA DE LICITAÇÃO DE OBRAS AGESUL

### AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL

Ratifico a inexistência de licitação, conforme justificativa constante no processo abaixo especificado, de acordo com parecer Jurídico.

Processo nº. 71/600.022/2018

Amparo Legal: Artigo 25, Inciso Caput, Lei 8666/93

Favorecido: Conselho Nacional de Sistema Estadual de Pesquisa Agropecuária. – CONSEPA

Valor Global: R\$ 14.592,00 (quatorze mil e quinhentos e noventa e dois reais)

Objeto: Pagamento de contribuição mensal à Consepa

Ordenador de Despesas: André Nogueira Borges

Data de Ratificação: 06/04/2018

André Nogueira Borges  
Diretor – Presidente/AGRAER

### COMPANHIA DE GÁS DE MATO GROSSO DO SUL

#### AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial N° 007/2018 - Processo Administrativo N° 037/2018**

A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – MSGÁS, por intermédio da Equipe de Pregão, devidamente autorizada pela autoridade competente, e por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, COMUNICA a reabertura do certame na seguinte data:

**Objeto:** Aquisição de Tubos Flexíveis em Aço Inox.

**Valor Máximo: R\$ 20.812,50** (vinte mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).

Retirada do Edital: No site [www.msgas.com.br](http://www.msgas.com.br), mediante cadastro online.

Data de Recebimento e Abertura dos Envelopes: Dia **23/04/2018** (vinte e três de abril de dois mil e dezoito), às **8h30min (horário local)**, na sede da Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul-MSGÁS, sito a Avenida Ministro João Arinos, nº 2.138, Tiradentes, Campo Grande – MS.

Campo Grande, 06 de abril de 2018.

Daniela Dias Capurro Ferreira - Pregoeira/Suplente

A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MSGÁS, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

**RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - AMPARO LEGAL:** inciso II

do artigo 25 da Lei 8.666/93 c/c inciso VI do artigo 13, da Lei 8.666/93.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 029/2018 – **DATA:** 06/04/2018

**FAVORECIDO:** BUREAU VERITAS DO BRASIL SOC CLAS E CERTIFICADORA LTDA.

**OBJETO:** Participação de funcionária no curso "Formação de Auditor Interno de Gestão Integrada SGI 9001:2015, 14001:2015 e OHSAS 18001:2007".

**VALOR:** R\$ 1.840,00 (um mil, oitocentos e quarenta reais).

### EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2018 – PROC. N° 01.051/2017

**OBJETO:** Aquisição de botinas com e sem biqueira de composite, para uso dos empregados da área operacional da Sanesul, para atender as necessidades da Sanesul.

**EMPRESA ADJUDICADA no menor preço por lote:** Souza Alves & Cia Ltda. – EPP - Lote 01 – R\$ 59.986,00.

Campo Grande – MS, 06 de abril de 2018.  
GEJUL - Gerência Jurídica e de Licitações

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 003/2018 – PROCESSO N° 00.050/2018

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de galpão pré moldado – concreto armado na Unidade de Dourados-MS – Gegrande.

**EMPRESAS CLASSIFICADAS:** Concretec Montagem de Barracões Pré-Moldados Ltda, Cerrado Construções Ltda.-EPP e Gean Patrik de Azevedo – Eireli – ME.

**EMPRESA CLASSIFICADA no menor preço global:** Gean Patrik de Azevedo – Eireli – ME, no valor total de R\$ 140.078,55.

CONVITE N° 007/2018 – PROCESSO N° 00.173/2018

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços para implantação da sala do Núcleo de Operação e Controle da Sanesul em Campo Grande – MS.

**EMPRESAS CLASSIFICADAS:** J. Soares Engenharia Ltda.-EPP, JVR Engenharia em Manutenção Predial Ltda.-ME e Morena Construções a Seco Ltda.-ME.

**EMPRESA CLASSIFICADA no menor preço global:** J. Soares Engenharia Ltda.-EPP, no valor total de R\$ 76.918,00.

Campo Grande – MS 06 de abril de 2018  
GEJUL - Gerência Jurídica e de Licitações

### FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

Ratifico a Inexistência de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado

Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, Inciso III

Processo: 69/100.202/2018

Do Objeto: O presente Contrato tem por finalidade de contratação da empresa EWERTON GOULART DO NASCIMENTO, Microempreendedor Individual - MEI, CNPJ nº16.730.241/0001-26, na condição de empresário e representante exclusivo (fl.17), do grupo FLOR e ESPINHO, para a realização de 01 (um) espetáculo teatral, denominado "Bebê a bordo", no dia 31/03/2018, a partir das 11:00 horas, com 50 (cinquenta) minutos de duração, no Calçadão da Barão, centro, em Campo Grande/MS, pelo Projeto "Boca de Cena – Mostra Sul-Mato-Grossense de Teatro e Circo/2018"

Favorecido: EWERTON GOULART DO NASCIMENTO

CNPJ nº16.730.241/0001-26

Do Preço: R\$5.000,00 (cinco mil reais)

Data da Ratificação: 27 de março de 2018

ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR

Diretor-Presidente

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO o resultado da licitação, na modalidade Concurso, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.619 de 21 de março de 2018, página 14, instaurada através do Edital de Seleção Pública de Artistas para Exposições na Galeria Wega Nery e Galeria Ignez Correa Costa/2018, Processo nº 69/100.514/2017, Diário Oficial do Estado nº 9.574 de 16 de janeiro de 2018, páginas 7/8, dada por finalizada pela Comissão de Licitação em 20 de março de 2018, conforme Ata de Seleção, decorrente de Concurso, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações e Decreto nº 12.750, de 12 de maio de 2009. Campo Grande – MS, 04 de abril de 2018.

**Athayde Nery de Freitas Júnior**

Diretor-Presidente/FCMS

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO o resultado da licitação, na modalidade Concurso, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.619 de 21 de março de 2018, página 14, instaurada através do Edital de Seleção Pública de Instrutores de Cursos para o Programa Educativo do Centro Cultural José Octávio Guizzo/2018, Processo nº 69/100.550/2017, Diário Oficial do Estado nº 9.574 de 16 de janeiro de 2018, páginas 8/9/10, dada por finalizada pela Comissão de Licitação em 20 de março de 2018, conforme Ata de Seleção, decorrente de Concurso, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações e Decreto nº 12.750, de 12 de maio de 2009. Campo Grande – MS, 04 de abril de 2018.

**Athayde Nery de Freitas Júnior**

Diretor-Presidente/FCMS

Ratifico a Inexistência de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado

Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, Inciso III

Processo: 69/100.140/2018

Do Objeto: O presente Contrato tem por finalidade de contratação de contratação **THIAGO COUTINHO BENITES PINA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº23.746.224/0001-42, na condição de empresário e representante exclusivo (fls.10/11), do mestre **ZUMBI**, para a realização de oficina de capoeira , **de março de 2018 a dezembro de 2018**, com total 320 horas/aula, com o valor de R\$46,50 (quarenta e seis reais e cinquenta centavos), consoante proposta do contratado fls.03/04, que realizarse-á na Associação Anadamóyi, situada na Rua Indianápolis, nº1790, Bairro Noroeste,



em Campo Grande/MS, pelo projeto "40 Anos de Mato Grosso do Sul" (fls.05/06/07).  
Favorecido: **THIAGO COUTINHO BENITES PINA - ME**  
CNPJ nº23.746.224/0001-42.  
Do Preço: **de R\$14.880,00 (quatorze mil oitocentos e oitenta reais)**  
Data da Ratificação: 15 de março de 2018  
ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR  
Diretor-Presidente

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado  
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, Inciso III  
Processo: 69/100.150/2018

Do Objeto: O presente Contrato tem por finalidade de contratação da empresa **Instituto de Desenvolvimento Artístico e Social Sucata Cultural**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº28.386.189/0001-11, pessoa jurídica de direito privado, para realização de um espetáculo, denominado "Tradicional Pock Show", no dia 16/03/2018, a partir das 19h, em comemoração ao aniversário da cidade de Antônio João/MS, que realizarse na Praça de Eventos, centro, na cidade de Antônio João/MS, pelo Projeto "40 Anos de MS".

Favorecido: **Instituto de Desenvolvimento Artístico e Social Sucata Cultural**  
CNPJ nº28.386.189/0001-11  
Do Preço: **R\$7.000,00 (sete mil reais)**  
Data da Ratificação: 16 de março de 2018  
ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR  
Diretor-Presidente

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

### AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL por intermédio do Chefe da Divisão de Compras nomeado pela Portaria "P"/UEMS nº 567, de 19 de agosto de 2016 comunica a **REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO**, conforme dados abaixo:

TOMADA DE PREÇOS Nº: **002/2017**  
PROCESSO Nº: **29/500454/2017**

**PRAZO INICIAL PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09h (nove horas) (Horário do Mato Grosso do Sul) do dia 10 (dez) de abril de 2018**, pessoalmente, junto à Divisão de Compras, ou por correio com Aviso de Recebimento (AR), junto ao Setor de Protocolo da Fundação Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul, ambas localizadas na Rodovia MS-162, Dourados/Itaum, Km 12, Cidade Universitária, Bloco A, Piso Térreo, CEP 79.804-970, neste município de Dourados/MS.

**PRAZO FINAL PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08 e 59h (oito horas e cinquenta e nove minutos) (Horário do Mato Grosso do Sul) do dia 25 (vinte e cinco) de abril de 2018.**

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 09h (nove horas) (horário de Mato Grosso do Sul) do dia 25 (vinte e cinco) de abril de 2018**, na Sala de Licitação, da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, localizada na Rodovia MS – 162, Dourados/Itaum, Km 12, Cidade Universitária, MS, CEP 79.804-970, neste município de Dourados/MS.

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a **construção de galpão pré-moldado para máquinas e insumos na Unidade Universitária da UEMS de Aquidauana, MS**, mediante o regime de **Empreitada por Preço Global**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Modelo de Proposta (Anexo II), no Projeto Básico que é composto por Memorial Descritivo (Anexo I-A), Projeto Executivo (Anexo I-B, I-C e I-D), Planilha de Quantificação e Orçamento (Anexo I-E) e Cronograma Físico-Financeiro (Anexo I-F) e demais anexos constantes no Edital.

**Houve republição integral do Edital e seus anexos, os quais podem ser retirados sem ônus, através do site [http://www.uems.br/pro\\_reitoria/administracao/licitacoes](http://www.uems.br/pro_reitoria/administracao/licitacoes).**

Outras informações, através do telefone (67) 3902-2378 ou (67) 3902-2370 nos dias úteis, das 08:30h às 16:00h (Horário do Mato Grosso do Sul).  
Dourados – MS, 06 de abril de 2018.

Tiago de Lima Marinho  
Chefe da Divisão de Compras - UEMS

## BOLETIM DE PESSOAL

### ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO "P" N. 544, DE 9 DE MARÇO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RECLASSIFICAR os servidores relacionados no anexo deste Decreto, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, com fulcro no art. 55-A da Lei n. 4.490, de 3 de abril de 2014, acrescentado pelo art. 1º da Lei n. 5.123, de 27 de dezembro de 2017, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2018 (Processo n. 31/601154/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE MARÇO DE 2018.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

ANEXO DO DECRETO "P" N. 544, DE 9 DE MARÇO DE 2018.

Cargo: Agente Penitenciário Estadual

Matricula n.	Nome	Classe	
		De	Para
120822022	Abraão Rodrigues de Paula	Quarta	Terceira
63582021	Adalton Bernardes da Silva	Primeira	Especial
57711022	Ademir Silverio	Primeira	Especial
38782021	Adenor Alves de Mendonça	Primeira	Especial
53433021	Adilson Aparecido Brum Weis	Primeira	Especial
105101022	Adna Soares Faustino	Quarta	Segunda
117294022	Adonis Igor Lachowski	Quarta	Terceira

Matricula n.	Nome	Classe	
		De	Para
64283021	Adoventino Barbosa da Silva	Primeira	Especial
117297022	Adriana Pincela Moraes Silva	Quarta	Terceira
6343022	Adriano Barbosa Bazzo	Quarta	Terceira
42514021	Adriano Rios	Primeira	Especial
106759022	Adson Quintana Zerial	Quarta	Terceira
34550021	Afonso Correa Blan	Primeira	Especial
26894021	Agenor Garcia Navarros	Primeira	Especial
114442022	Alair da Silva Freitas	Quarta	Terceira
77753021	Alan Balbuena	Terceira	Segunda
12273021	Alan Kardec Ribeiro	Primeira	Especial
122282022	Alcir Ivan da Silva	Quarta	Terceira
44057021	Aldo Ivo Teixeira Ramos	Primeira	Especial
33671022	Alessandra Mendes	Quarta	Terceira
124704021	Alessandro Gato Berça	Quarta	Segunda
100703021	Alexander de Moura Soares	Quarta	Segunda
123192022	Alexandra Vooght Cruz de Mello	Quarta	Terceira
110585021	Alexandre Ferreira de Souza	Primeira	Especial
82638022	Alexandre Mosciaro de Campos	Quarta	Terceira
64767022	Alfredo Meira Costa Junior	Quarta	Terceira
93569022	Algemiro Marcos Muniz	Quarta	Terceira
21357021	Alice da Conceição Souza Cardoso da Silva do Nascimento	Primeira	Especial
105384022	Alirio Francisco do Carmo	Primeira	Especial
74078021	Almir Jares Dias	Primeira	Especial
79554021	Altair Silva de Lima	Segunda	Segunda
31798021	Alvaro Armando do Nascimento Preza	Quarta	Especial
7774021	Ana Alice Garcia de Souza	Primeira	Especial
12683021	Ana Cristina Francisca de Araujo	Quarta	Terceira
56975021	Ana Cristina Silva de Brito Teodoro	Primeira	Especial
104636022	Ana Flávia Soares Nogueira França	Quarta	Terceira
73003021	Ana Lucia Vilagra de Almeida Batista	Primeira	Especial
86485022	Ana Paula Lopes	Quarta	Terceira
59052022	Ana Rita dos Santos	Quarta	Terceira
59787022	Anadir Soares Muller	Primeira	Especial
24677022	Anderson Pimentel de Oliveira	Quarta	Terceira
84724022	André de Sá Mendes	Quarta	Terceira
120850022	André Luis do Nascimento Vargas	Quarta	Terceira
122531022	André Luiz Garcia Santiago	Quarta	Terceira
60036021	Anelize Lázaro de Lima	Primeira	Especial
113807022	Anna Lucia Coelho de Andrade	Quarta	Terceira
49488021	Antonia Deolinda de França	Primeira	Especial
69195023	Antônia Eva dos Santos Gomes	Quarta	Terceira
56071021	Antônio Basílio da Silva	Primeira	Especial
118913023	Antonio Cesar Jimenes de Arruda	Quarta	Terceira
62488022	Antonio Ferreira Bueno	Quarta	Terceira
55896021	Antonio José dos Santos	Primeira	Especial
74068022	Antonio Marcos de Almeida	Segunda	Especial
128323023	Antonio Renol Pereira Verlêngia	Quarta	Terceira
48515021	Antonio Sebastião Castelo	Quarta	Primeira
50505021	Antonio Silvio de Oliveira	Primeira	Especial
9149021	Antonio Vieira Alves	Primeira	Especial
83722022	Aparecida Nunes de Freitas Matos	Quarta	Terceira
93212021	Aparecido Marcio de Moura	Primeira	Especial
9500023	Ari Reche Cabreira	Primeira	Especial
31969021	Arildo Nunes	Primeira	Especial
73240022	Arlison Campos Rojas	Quarta	Terceira
86522022	Arnaldo Ramão Zenteno Filho	Quarta	Terceira
94416021	Arnold Siegfried Rosenacker	Primeira	Especial
74766022	Aroldo Colanzi Végas	Quarta	Terceira
87808022	Artur de Souza Orue	Quarta	Terceira
65109021	Auritheo de Oliveira Pedreira Júnior	Primeira	Especial
75813023	Ben-Hur de Oliveira Tenório	Quarta	Terceira
127039022	Betânia Teixeira Santos	Quarta	Terceira
114966022	Betsy Raquel Pena Moraes	Quinta	Terceira
97651022	Byron Hardmann Bezerra da Silva	Quarta	Terceira
94935022	Carlos Alberto Alves do Nascimento	Quarta	Terceira
45347021	Carlos Alberto Boeira Barbosa	Primeira	Especial
12054021	Carlos Alberto Hellensberger	Primeira	Especial
60628021	Carlos Cezar Dorneles de Oliveira	Primeira	Especial
126049022	Carlos Eduardo Lhopi Jardim	Quarta	Terceira
117926022	Carlos Matos Fernandes	Quarta	Terceira
27265021	Carlos Roberto Gonçalves Jacomini	Primeira	Especial
52708021	Carmo Soares Feitosa	Primeira	Especial
72321022	Cássia Francisca Moreira	Quarta	Terceira
6166022	Cassiana Navarrete Nérís	Quarta	Terceira
35372021	Catarino Vivalva Filho	Primeira	Especial
9904021	Celanir Gonçalves Barbosa	Primeira	Especial
95254021	Celenir Ibertina Rodrigues de Souza	Primeira	Especial
30406022	Célia do Nascimento Elias	Quarta	Terceira
91968022	Célia Lino da Costa Souza	Primeira	Especial
57982022	Célio Tomaz de Assis	Quarta	Terceira
26433022	Celso de Andrade	Primeira	Especial
105388021	Celso Oliveira da Cunha	Primeira	Especial
108920022	César José Garcia de Deus	Quarta	Terceira
506021	Cicero Manoel da Silva	Primeira	Especial
51672021	Cidaliza de Carvalho Francisco Pires	Primeira	Especial
129267022	Cinthia Danielle do Nascimento Silva	Quarta	Terceira
104638022	Cintia Regina Mota Queiroz de Avila	Quarta	Terceira
55999023	Cirene Aparecida Alves dos Santos	Primeira	Especial
54248021	Claudeneice Conceição Peres	Primeira	Especial
46774021	Claudinei Saraiva Viana	Primeira	Especial
81845022	Claudio Aparecido Messias de Araujo	Quarta	Terceira



Matrícula n.	Nome	Classe	
		De	Para
72864021	Cleberon Gmachl	Primeira	Especial
89585022	Cleide Santos do Nascimento Freitas	Quarta	Terceira
49338021	Clemildo Camargo Barreto	Primeira	Especial
58652022	Cleudon Júnior de Souza	Primeira	Especial
58662021	Cleuza Orgeda Henrique	Primeira	Terceira
65165022	Clóvis Pereira	Quarta	Terceira
48301021	Creone da Conceição Batista	Primeira	Especial
79532023	Cristiane Aparecida Rodrigues Veríssimo Dias	Quarta	Terceira
118478022	Cristiane Arantes de Paulo	Quarta	Terceira
33428023	Daniella Souza Lima Soares	Quarta	Terceira
84134022	Danyel da Silva	Quarta	Terceira
64633023	Darlene Alves de Oliveira	Quarta	Terceira
36162022	Deivis Carvalho Feitosa	Quarta	Terceira
28154021	Dejair Ferreira de Arruda	Primeira	Especial
126716022	Diniz Ferreira da Cunha	Quarta	Terceira
113532022	Dioleno Ribeiro da Silva	Quarta	Terceira
36090022	Dirceu Belmar Monis	Quarta	Terceira
56799021	Dirceu de Jesus Arruda Coelho	Primeira	Especial
57909022	Djair Aparecido Tivoli	Quarta	Terceira
48385021	Domingos Sávio de Arruda	Primeira	Especial
23955021	Donizetti da Silva Lopes	Primeira	Especial
10237021	Dora Inez Ramos Caffarena	Quarta	Primeira
90796022	Doriedson Domingos Rosa	Quarta	Terceira
61928022	Edemar Arruda de Lima	Primeira	Especial
63139021	Edemar Litter	Primeira	Especial
127983021	Eder Custódio Borges de Oliveira	Quarta	Terceira
41987021	Edésio Bordon Lopes	Primeira	Especial
32392021	Edevando Conceição de Souza	Primeira	Especial
121175021	Ediclei dos Santos Silva	Quarta	Segunda
11405022	Edilena da Rocha	Quarta	Terceira
69166021	Edilson Ferreira	Primeira	Especial
78551021	Edita Gil	Quarta	Segunda
81823022	Edjane Aparecido Vieira	Quarta	Terceira
38042021	Edmilson da Silva Costa	Primeira	Especial
127086024	Edna Silva de Arruda	Quarta	Terceira
110249022	Ednéia Aparecida da Silva Melo	Quarta	Terceira
54267022	Edson Aparecido de Oliveira	Quinta	Segunda
64549022	Edson Ferreira Pereira Sobrinho	Quarta	Terceira
30536021	Edson Miranda Marques	Primeira	Especial
37696022	Eduardo da Silva Oliveira	Quarta	Terceira
110253022	Eduardo de Oliveira Sachelaride	Quinta	Terceira
43002023	Eduardo Gustavo Ribeiro Lima	Primeira	Especial
117624022	Edvania Beserra Amario Garcia	Quarta	Terceira
69761021	Eidimar Prado de Freitas	Primeira	Especial
115435022	Elcio Blanes Moralles	Quarta	Terceira
82858021	Eliana Doraci da Silva	Primeira	Especial
56454021	Eliane dos Santos Freitas	Primeira	Especial
106296023	Eliane Freitas Luz Medina	Quarta	Terceira
72177022	Eliene Taveira Lemes	Quarta	Terceira
94772022	Elisangela Pereira de Souza Martins	Quarta	Terceira
75876023	Elizabeth Dranka	Primeira	Especial
73261022	Elizandra Assis da Silva	Quarta	Terceira
82623021	Elizangela Pereira da Silva Lubian	Primeira	Especial
116413022	Emanuel Humberto da Silva Costa	Quarta	Terceira
19009021	Eraldo Gonçalves da Costa	Primeira	Especial
49665022	Erani Antonio Boeno	Primeira	Especial
27515021	Erenia Ramona Mareco	Primeira	Especial
11065021	Etamar Cardoso Cavalheiro	Primeira	Especial
61988021	Eudair Paixão de Matos	Primeira	Especial
67986021	Eudes Melo Vicente	Primeira	Especial
25345022	Eunice Pereira de Souza	Primeira	Especial
124198021	Evelaine Almeida Mendonça	Quarta	Segunda
73495022	Evelin Rodrigues da Costa	Quarta	Terceira
96894021	Evelyn Leite Royg Barthiman	Primeira	Especial
124321021	Everton Flores de Moraes	Quarta	Segunda
100783022	Fabiana Esteves de Souza	Quarta	Terceira
118921022	Fabiano Almeida Coelho	Quarta	Terceira
129110022	Fabiano de Carvalho Moreira	Quarta	Terceira
95010022	Fabiano Serencovich Manzoni	Quarta	Terceira
93839022	Fábio Boni Cogo	Quarta	Terceira
70794021	Fábio Castilho Rosa Pires	Primeira	Especial
130719022	Fábio Cesar Velasques	Terceira	Segunda
95070022	Fabio Cezar Koslinski	Quarta	Terceira
119652022	Fábio Freitas de Andrade	Quarta	Terceira
115732022	Fabricia Gil Lima de Souza	Quarta	Terceira
33127022	Fabrcio Rodrigues Monge	Quarta	Terceira
92767022	Fabrcio Tassinari de Souza	Quarta	Terceira
77350021	Fernandes Pereira da Silva	Primeira	Especial
111519022	Fernando de Lima Gomes	Quarta	Terceira
112825022	Fernando dos Santos Queiroz	Quarta	Terceira
51504021	Fernando Ferreira de Anunciação	Primeira	Especial
122231022	Fernando Lucas de Souza Jurado	Quinta	Terceira
49900022	Finécio Paulino dos Santos	Primeira	Especial
99682022	Flávia Lemes de Paula Nogueira	Quarta	Terceira
34993022	Francisco Américo Sanábria	Primeira	Especial
22185021	Francisco Elvis Icasatti	Primeira	Especial
68927022	Francisco Solano Larrea Calves	Quarta	Terceira
22081021	Francisco Xavier dos Santos	Primeira	Especial
89105022	Franklin Caetano de Freitas	Quarta	Terceira
75093022	Frederico Roa de Medeiros Guimarães	Quarta	Terceira
104266021	Germano Rodrigues Ramos	Primeira	Especial

Matrícula n.	Nome	Classe	
		De	Para
38126021	Gerson do Carmo Carvalho	Primeira	Especial
127354021	Gesielle de Assis Lopes Ribeiro	Quarta	Segunda
93052021	Getulio Soares Becker	Quarta	Segunda
102373021	Gilberto Avelino Mendes	Quarta	Terceira
126785022	Gilberto Dias Nascimento	Quarta	Terceira
21364022	Gilberto Rozemberg da Silva	Quarta	Segunda
31526021	Gilda Prieto	Primeira	Especial
6002023	Gilmar Ferreira Barbosa	Quarta	Terceira
90040022	Gilson Alexandre de Jesus Braga	Primeira	Especial
83120021	Gilson de Assis Martins	Primeira	Especial
89392022	Giorgia Liciane Silvestre do Amaral Oliveira	Quarta	Terceira
129910022	Gisele Aparecida Cezario Romeiro	Quarta	Terceira
90007022	Gisele Rosinha Ribeiro Freitas	Quarta	Terceira
43091021	Gisele Viana de Castro	Primeira	Especial
107651022	Gizelda Winckler Martinez	Quinta	Especial
98905022	Gladis Borges de Oliveira Ferreira	Quarta	Terceira
109451021	Gleison Aparecido Gomes dos Anjos	Quarta	Segunda
122596021	Gloria Zunilda Mendes Cruz	Primeira	Especial
95847022	Gracilda Gonçalves Godoi de Almeida	Quarta	Terceira
119875023	Graziela de Oliveira Bernardo	Quarta	Terceira
134161021	Guilherme Webster	Primeira	Especial
46825022	Guilherme Garcia Filho	Quarta	Terceira
18978021	Gumercindo Ramos Pereira Leite	Primeira	Especial
64977022	Haroldo de Oliveira Tenório	Quarta	Terceira
75111021	Heloise Helena Rodrigues Flores de Arruda	Primeira	Especial
3218021	Helson Lino de Amorim	Primeira	Especial
87785022	Hilton Amaral Júnior	Quarta	Terceira
128404021	Hudson Handerson Guedes Inácio Pires de Andrade Silva	Terceira	Segunda
119880022	Hugo Alexsander Rodrigues Pereira	Quarta	Terceira
126825022	Hugo Arraes Fonsêca de Sá	Quarta	Terceira
11031021	Hugo Vacaro	Primeira	Especial
44018021	Humberto Witter de Abreu	Primeira	Especial
16999021	Ilma Alexandre	Primeira	Especial
94159021	Inês Camposano Porto	Primeira	Especial
54892022	Inocencia Albuquerque Dauzaker	Quarta	Especial
57236021	Ironi Soares Xavier	Primeira	Especial
11438022	Ivan Nunes Duarte	Quarta	Terceira
93225021	Ivanete Almeida Guimarães	Quarta	Terceira
39961021	Ivanilde Silva Pereira	Primeira	Especial
116480021	Ivanio Calistro Soares	Quarta	Segunda
53558023	Ivo Dias da Silva	Quarta	Terceira
112608022	Jacira Soares de Arruda	Quarta	Terceira
123455021	Jackeline Aparecida Gomes Moreno	Quarta	Primeira
110712022	Jackson Bendassolli	Quarta	Terceira
58968021	Jailza Espindola	Primeira	Especial
39285021	Jaime Pinheiro de Lima	Primeira	Especial
114500022	Janaina Correa Alves Nishikawa	Quarta	Terceira
101676021	Janderson Cristaldo	Primeira	Especial
47459021	Jeziel Duarte Passos	Primeira	Especial
19429022	Joacir Feitosa de Queiróz	Primeira	Especial
63007021	João Bosco Correia	Primeira	Especial
27349021	João Carlos de Oliveira	Quarta	Segunda
22074022	João Carlos Vanini Cruz	Primeira	Especial
56187022	João Dimarães Pereira	Primeira	Especial
31744024	João José Rauber	Primeira	Especial
94406021	João Lino da Silva Filho	Primeira	Especial
71433021	João Rosa de Oliveira	Primeira	Especial
73369021	Joao Sergio de Souza Pires	Primeira	Especial
34100021	Jocemil Menezes de Queiroz	Primeira	Especial
40331023	Joder Luis Epifanio	Quarta	Terceira
131708022	Johny Carlos da Rocha Ferreira	Quarta	Terceira
41078021	Joiaribe Martins Alves	Primeira	Especial
35011022	Jorge Luiz Ramos	Quarta	Especial
44917021	Jorge Martiniano da Costa	Primeira	Especial
103058021	Jorge Nemoto	Primeira	Especial
19527022	José Antônio Abuid Celuque Martucevis	Quarta	Terceira
87399022	Jose Antonio Garcia Sales	Quarta	Terceira
38672021	José Augusto Gonçalves Robes	Primeira	Especial
32330021	José Carlos Ferreira	Primeira	Especial
13685021	Jose Carlos Marra Ferreira	Primeira	Especial
53875022	Jose Dias da Rocha	Quarta	Primeira
121725022	José Henrique Lopes de Faria	Quarta	Terceira
547021	José Hilton Lacerda	Primeira	Especial
55398021	José Inácio Barbosa	Primeira	Especial
74495022	José Mendes de Magalhães	Quarta	Terceira
41696021	José Nelson Amaral de Oliveira	Primeira	Especial
37388021	José Nicácio do Nascimento	Quinta	Segunda
75190022	José Renato Mendes Fernandes	Quarta	Terceira
44676022	José Roberto Jacques	Primeira	Especial
59163021	José Ronaldo da Silva	Primeira	Especial
114784022	Juceli Barbosa Espindola da Silva	Quarta	Terceira
39249022	Jucélia Barbosa de Espindola	Quarta	Terceira
42428022	Julio Afonso Schroer	Quarta	Terceira
68026021	Julio Cesar Assumpção	Primeira	Especial
57636021	Julio Cesar Eller Gonçalves	Primeira	Especial
109208022	Julio Cesar Góes da Silva	Quarta	Terceira
68673022	Julio César Kolling	Quarta	Terceira
128284022	Julio César Pascoal	Quarta	Terceira
61833021	Jurandir Dias Miranda	Primeira	Especial

Matrícula n.	Nome	Classe	
		De	Para
55993021	Justina Marques da Silva	Primeira	Especial
130765023	Kamila Cristina Sanches Hernandez	Quarta	Terceira
125340022	Karina Salles Silva Gonçalves	Quarta	Terceira
64028021	Katia Regina de Oliveira Ramos	Primeira	Especial
125120022	Katia Reis Atala Gomes Duarte	Quarta	Terceira
125638022	Keila Terezinha Rodrigues de Oliveira	Quarta	Terceira
94939022	Kennio Barbosa Macedo	Quarta	Terceira
81279022	Kimiko de Freitas	Quarta	Terceira
131370021	Lauzimar Dias Acosta	Quarta	Segunda
115616022	Leandra Salustiana da Silva Oliveira	Quarta	Terceira
95354022	Leandro Seraphim Lopes da Silva	Quarta	Terceira
47376021	Leila Alves da Silva	Primeira	Especial
53131021	Leonardo Aparecido Ribeiro	Primeira	Especial
96224022	Leonardo Luiz Aquino Pinheiro	Quarta	Terceira
59629022	Leonardo Pinasso Filho	Quarta	Terceira
131132022	Leoney Martins Duarte Barbosa	Quarta	Terceira
50617022	Leonice Miranda Rocha Guarini	Primeira	Especial
64348021	Liane Aparecida Pogodin	Primeira	Especial
60330021	Lili Helemlinger	Primeira	Especial
130347022	Lilian Danielli Santos Vieira	Quarta	Terceira
97607023	Lilian Raquel Ricci Tenório	Quarta	Terceira
67849024	Lourival Pereira da Mota	Quarta	Terceira
124950022	Lucélia Mendonça Rivero	Quarta	Terceira
89905022	Luciano Estevez Dantas	Quarta	Terceira
93690022	Luciano Yamauchi	Quarta	Terceira
110514022	Lucilene de Fátima Mathias	Quarta	Terceira
83897022	Lucimar Ferreira de Queiroz	Quarta	Terceira
30176021	Lucimar Figueiredo da Silva	Primeira	Especial
94569021	Lucinei Alves da Silva	Primeira	Especial
73169021	Lucio de Oliveira Santos	Primeira	Especial
26328021	Ludmila Eller Gonçalves	Quarta	Segunda
53908022	Luis Antonio Espindola	Quarta	Terceira
28137021	Luiz Carlos Achar Ranieri	Primeira	Especial
68052022	Luiz Carlos Albres Cintra	Quarta	Terceira
91849022	Luiz Carlos Campos Faria	Quarta	Terceira
19052021	Luiz Carlos de Freitas	Primeira	Especial
68037023	Luiz Carlos Pascoal	Primeira	Especial
118107022	Luiz Carlos Soto	Quarta	Terceira
38609021	Luiz Mendonça Santana	Primeira	Especial
77911022	Luiz Nilo Ojeda	Primeira	Especial
32674021	Lysis Horizonte Galvão	Primeira	Especial
129083022	Maika Fabia Salustiano	Quarta	Terceira
64178022	Manoel Almeida Santos Filho	Quarta	Terceira
89922022	Manoel Batista do Nascimento Neto	Quarta	Terceira
87644022	Manoel de Almeida Guimarães	Quarta	Terceira
42940022	Manoel Machado da Silva	Primeira	Especial
14917021	Manoel Nogueira Evaristo Filho	Quarta	Segunda
36878021	Manoel Sabino Nery	Primeira	Especial
132064021	Mara Lúcia Fernandes da Cruz	Quarta	Segunda
68592022	Mara Sandra Garcia de Rezende	Quarta	Terceira
88475022	Marcelo Alencar dos Santos	Quarta	Terceira
128315022	Marcelo de Oliveira Vianna	Quarta	Terceira
81676022	Márcia Cristina de Campos	Quarta	Terceira
59611022	Marcia Cristina Gedro Teixeira Duarte	Primeira	Especial
81078022	Márcia Maria dos Santos Souza	Quarta	Terceira
53430022	Marcilio Gomes da Silva	Quarta	Terceira
36304022	Marcio Jose Guelssi	Quinta	Terceira
122555021	Marcio Valdemir Barbosa da Silva	Quarta	Segunda
109465022	Marco Antonio Leguizamón	Quarta	Terceira
97723022	Marcos Alberto Queiroz Moraes	Quarta	Terceira
67130022	Marcos Andrey dos Santos Coimbra	Quarta	Terceira
72959023	Marcos Antonio de Carvalho	Quarta	Terceira
68684022	Marcos Antonio Rovani	Quarta	Terceira
29636021	Marcos de Góes Escobar	Primeira	Especial
70469023	Marcos Francisco da Silva	Quarta	Terceira
110976022	Marcos Pereira Martins Junior	Quarta	Terceira
121549021	Marcus Espindola Campelo da Silva	Quarta	Terceira
22042021	Margarida Gomes Almeida	Primeira	Especial
93533021	Mari Jane Boleti Carrilho	Primeira	Especial
84701022	Maria Antonia de Souza Belchior Gonsales	Quarta	Terceira
14852021	Maria Aparecida Bardella	Primeira	Especial
114890022	Maria Aparecida de Barros	Quarta	Terceira
92781022	Maria da Conceição Mendonça	Quarta	Terceira
69838021	Maria de Lourdes Santos	Primeira	Especial
80833022	Maria José Pereira da Silva	Quarta	Terceira
22474021	Maria Lúcia de Figueiredo	Primeira	Especial
34237022	Maria Lúcia Medeiros Teixeira	Quarta	Terceira
81752021	Maria Luiza Cristovão da Silva Echeverria	Primeira	Especial
100799022	Maria Madalena Franco Coenga	Primeira	Especial
86128022	Maria Roberta da Mata	Quarta	Terceira
69992021	Maria Rosângela Pereira Loubet	Primeira	Especial
47144022	Maria Terezinha de Oliveira Lopes	Primeira	Especial
17047022	Marileide Fernandes Reis da Costa	Primeira	Especial
73901022	Marilucy Esteves Rodrigues Martinez	Quarta	Terceira
47749021	Marilza Basso Batista Ribeiro	Primeira	Especial
64548022	Marina Evangelista Fernandes Pinho de Macedo	Primeira	Especial
55988021	Marinete Aparecida da Silva Moreira	Primeira	Especial
54352021	Mário Antun de Lima	Primeira	Especial
77956023	Mario Aquino	Quarta	Terceira

Matrícula n.	Nome	Classe	
		De	Para
12258021	Mario da Silva	Quarta	Especial
91665021	Mario de Souza Silva	Primeira	Especial
45376021	Mário Riveros	Primeira	Especial
96937021	Mario Rodrigues de Miranda	Primeira	Especial
109182022	Maristela Picinelli Vieira Martins	Quarta	Terceira
123014022	Marlene Ferraz dos Santos	Quarta	Terceira
58047021	Marli Mauricio de Morais	Primeira	Especial
67031022	Marta Abdo Merlone dos Santos Courbassier	Quarta	Terceira
82640022	Mauricio Vinagre Coelho Lima	Quarta	Terceira
56585021	Mauro Cassal Moreira	Primeira	Especial
49424021	Mauro Deli Veiga	Primeira	Especial
31693022	Mauro Nascimento de Moraes	Primeira	Especial
73973021	Miguel Angelo Marques Benites	Primeira	Especial
38005021	Miguel Santos Jaime Neto	Primeira	Especial
71056022	Milson da Silva Caetano	Quarta	Segunda
127949022	Miriam Celeste Acosta	Quarta	Terceira
48860021	Mirian Rezende	Primeira	Especial
128119021	Mirtys Lays de Oliveira Rodrigues	Quarta	Terceira
105926022	Moisés de Souza Gama Filho	Quarta	Terceira
78677021	Nair Vilela dos Santos	Primeira	Especial
63133021	Nélio Michels	Primeira	Especial
38368021	Nelson Antonio Cafaro da Silva	Primeira	Especial
121079022	Nelson Lincon de Souza Alves	Quarta	Terceira
58453021	Neuza Tosta Rodrigues	Primeira	Especial
57323021	Nicolau Aquino Insfran	Primeira	Especial
59644021	Nilson Carlos Garcia Oliveira	Primeira	Especial
41828021	Nilson Pereira Gonçalves	Primeira	Especial
61877022	Nivalcir Pereira de Carvalho	Primeira	Especial
49401021	Nivaldo Carrilho de Oliveira	Primeira	Especial
114633021	Odair Aguiar Nogueira	Quarta	Segunda
33823022	Odair Chiocca	Quarta	Terceira
92820022	Olavio Teodoro de Oliveira	Quarta	Terceira
17919021	Olga Jacinta Ribeiro de Souza	Primeira	Especial
126086021	Ordiley Ciriaco	Quarta	Terceira
18078021	Orlando Cancian	Primeira	Especial
23975021	Orozino Alves da Silva	Primeira	Especial
36339021	Osnirio José Mendes	Primeira	Especial
80640022	Osny de Almeida Prospero	Primeira	Especial
69978022	Osório Nascimento dos Santos	Quarta	Terceira
11763021	Oswaldo Joaquim da Conceição	Primeira	Especial
46931021	Oswaldo Jose Alves Neto	Quarta	Especial
68474022	Oswaldo Silveira dos Santos	Primeira	Especial
10802022	Paulo César da Silva	Quarta	Terceira
101292021	Paulo Cesar Loff	Primeira	Especial
129290022	Paulo de Tarso Oliveira Barboza	Quarta	Terceira
48379021	Paulo Divino Canavarros	Quarta	Segunda
28119024	Paulo Freire Thomaz	Quinta	Quarta
74361022	Paulo Henrique de Oliveira	Primeira	Especial
73984022	Paulo José da Silva	Quarta	Terceira
7926022	Paulo Mendes de Magalhães	Quarta	Terceira
121090021	Paulo Renato Aquino Espindola	Quarta	Segunda
119581021	Paulo Ribeiro de Oliveira	Quarta	Segunda
25684021	Paulo Roberto Cardoso Lopes	Quarta	Especial
21016021	Paulo Roberto Tavares	Primeira	Especial
20379021	Paulo Sergio de Oliveira Baptista	Primeira	Especial
50626022	Paulo Sergio Vieira	Primeira	Especial
113252022	Pedro Alosio Viol Oliveira	Quarta	Terceira
59159021	Pedro Cavalcante de Barros	Primeira	Especial
61922023	Pedro Paulo Prieto	Quarta	Terceira
23804021	Pedro Pereira de Souza	Primeira	Especial
5066021	Pedro Pereira Vale	Primeira	Especial
43169021	Pedro Walter Aguiro	Primeira	Especial
35475021	Plotinio Aragão Soares Neto	Primeira	Especial
80350022	Ralfo Bossi Nogueira	Quarta	Terceira
47767021	Ramão Amarilha	Primeira	Especial
31948022	Ramão dos Santos Rodrigues de Souza	Primeira	Especial
92821022	Rangel Schweiger	Quarta	Terceira
127227021	Raphael Barreto Gouvea	Quarta	Segunda
32182021	Raquel da Silva Santos Ferreira	Primeira	Especial
58293022	Raquel de Freitas Lima	Primeira	Especial
33855022	Raul Augusto Aparecido Sá Ramalho	Quarta	Terceira
80093021	Regina Pinheiro Bastos	Primeira	Especial
53763022	Reginaldo Francisco Rêjis	Quarta	Terceira
89662021	Reginaldo Marcelo Macedo	Quarta	Segunda
80336022	Reginaldo Vargas	Quarta	Terceira
99842022	Renata Franco Bezerra	Quarta	Terceira
121772021	Renata Peres Azambuja	Quarta	Segunda
15537021	Renata Teixeira de Souza	Quarta	Terceira
78085021	Renata Tolin Bueno Tezani	Quarta	Terceira
34018022	Renato da Silva	Quarta	Terceira
50872021	Ricardo Augusto Barreto dos Santos	Primeira	Especial
88471022	Ricardo de Barros Gomes	Quarta	Terceira
47150021	Rinaldo Jose Pereira Nantes	Primeira	Especial
34270021	Riquelme Mathias de Oliveira	Primeira	Especial
72273021	Rita de Cássia Alves da Cunha	Quarta	Terceira
25655021	Roberto Cheik	Primeira	Especial
131942022	Roberto Justino de Almeida	Quarta	Terceira
46536022	Roberto Pereira	Primeira	Especial
100908022	Rodrigo do Monte Pires	Quarta	Terceira
64973022	Rodrigo Rossi Maiorchini	Quarta	Terceira
99180022	Ronaldo Cesar Depolito	Quarta	Terceira

Matrícula n.	Nome	Classe	
		De	Para
18980021	Ronaldo da Silva	Primeira	Especial
44564021	Ronan Vargas Figueiredo	Primeira	Especial
88158022	Rosana Aparecida Maran	Quarta	Terceira
91141022	Rosana Maria Bueno Araujo	Quarta	Terceira
119101022	Rosângela Davalos Figueiredo	Quarta	Terceira
104696023	Rosângela Duch dos Santos	Quarta	Terceira
64281024	Rosani Aparecida de Barros	Primeira	Especial
65156021	Rosânia Anicésio Mariano	Primeira	Especial
89191023	Rosemeire da Silva	Quarta	Terceira
82557022	Rosemery Oliveira Teixeira	Quinta	Terceira
72978022	Rosiane Bueno de Andrade	Quarta	Terceira
59843021	Rosiane Cruz Moraes Giordano	Primeira	Especial
67975022	Rosilene Gonçalves	Quarta	Terceira
129940022	Rosimeiry Meireles Ancelmo Amaro	Quarta	Terceira
86262022	Rosimeiry Ribeiro da Silva	Quarta	Terceira
55201021	Rosina Maria Sartor Souza	Primeira	Especial
23834022	Rosivaldo João Batista	Quarta	Segunda
28237021	Rozely Dark Muniz	Primeira	Especial
60086022	Rozemari de Souza Fernandes	Quarta	Terceira
60231021	Rozinete Anastácio de Souza	Quarta	Especial
38125021	Rusiney Airson de Assunção	Primeira	Especial
100924023	Ruy Brasil Ferreira Júnior	Quarta	Terceira
23398023	Sadi Urmann	Primeira	Especial
111621021	Samuel Carvalho Ribeiro	Quarta	Segunda
131456022	Sandra Daniel Nogueira de Castilho	Quarta	Terceira
105586021	Sandro Roberto dos Santos	Primeira	Especial
38084022	Sebastião Cesar Soares	Primeira	Especial
52649022	Sebastião Dias da Silva	Quarta	Terceira
96039022	Sebastião Gonçalves de Oliveira	Quarta	Terceira
125978022	Sidney Dourado	Quinta	Terceira
130322023	Silvana Bento Ribeiro	Quinta	Quarta
105480022	Silvana Oliveira Ferreira	Quarta	Terceira
62139021	Silvio Máximo da Fonseca	Primeira	Especial
44052021	Silvio Rodrigues Flores	Primeira	Especial
74934022	Simeire Cunha da Cruz	Quarta	Terceira
121127022	Simone Aparecida Alves de Matos Munhoz	Quarta	Terceira
124994022	Simone Areco da Silveira	Quarta	Terceira
31227022	Simone de Carvalho Costa	Quarta	Terceira
91165023	Solange Delgado Dias Eleuterio	Primeira	Especial
79802022	Solange Holsback Sobrinho de Souza	Quarta	Terceira
81531021	Solange Pereira da Silva	Primeira	Especial
68380022	Sonia Maria Marques Carrara Belido	Quarta	Terceira
19465021	Stênio Gomes de Sá	Primeira	Especial
109408021	Sueli de Oliveira Nogueira Vargas	Quarta	Terceira
181022	Suzimary Malheiros Severino	Quarta	Terceira
113644023	Taciana Gonçalves Mendonça	Quarta	Terceira
128900022	Tales Renato Rocha	Primeira	Especial
84799021	Tamy Ingrid Rezende	Quarta	Terceira
48347021	Tânia Anastácio de Souza	Primeira	Especial
74291023	Tania Potrich	Quarta	Terceira
60950023	Terezinha Bortolotto	Quarta	Terceira
113089022	Thiago Martins Forti	Quarta	Terceira
116142022	Tuliana Cecília Machado Malheiros Marques	Quarta	Terceira
23382021	Úbirajara da Silva	Primeira	Especial
37967021	Ulisses D´Avila	Primeira	Especial
10106023	Valcelei Veiga	Primeira	Especial
112492022	Valdecir da Silva Barros	Quarta	Terceira
60030022	Valdemir Marcio do Carmo	Quarta	Terceira
26631022	Valdir Jose Catafesta	Primeira	Especial
31033022	Valdirene Bocalon da Costa	Quarta	Terceira
32555021	Valério Valdir Sparrenberger	Primeira	Especial
91085022	Valquiria Lopes Ferreira	Quarta	Terceira
53563021	Valter Fernandes dos Santos	Primeira	Especial
112478023	Valter Ferreira dos Santos	Quarta	Terceira
74807021	Vanderlei Alberto Hermann	Quarta	Segunda
125003022	Vanessa de Figueiredo	Quarta	Terceira
52994021	Vânia da Silva Dias	Primeira	Especial
58794021	Vera Lúcia dos Santos	Primeira	Especial
112700022	Veronica Viscardi da Silva Pizzato	Quinta	Quarta
82275024	Vilson Guedes da Silva	Quarta	Terceira
91257023	Virgílio Napoleão Sabino	Quarta	Terceira
58135021	Vitor Jonas Schildt Martinez	Primeira	Especial
38214022	Vivian Okazaki Simiano	Quarta	Terceira
123393022	Wagner Faria França	Quarta	Terceira
111819022	Walquiria Cunha Velasques	Quarta	Terceira
27924021	Walter José Cardoso	Primeira	Especial
110811025	Walter Vicente Ferreira	Quarta	Terceira
72983022	Wanderley Ajala	Quarta	Primeira
63256021	Wanderley Herculano Olive	Primeira	Especial
51867021	Wanderson Viegas Wolff	Primeira	Especial
93939022	Weruska Ivo Vasconcelos de Oliveira	Quarta	Terceira
90749021	Willians Douglas Llopis	Primeira	Especial
47345022	Wilson Jose da Costa	Primeira	Especial
59201021	Wilson Loubet Lopes	Quarta	Especial
21486021	Wilson Mello dos Santos	Primeira	Especial
95203022	Zoraia Cristiani Coscioni	Quinta	Terceira

CONCEDER promoção funcional, por antiguidade, aos servidores relacionados no anexo deste Decreto, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, com fulcro no art. 31 da Lei n. 4.490, de 3 de abril de 2014, com validade a partir da data da publicação (Processo n. 31/600239/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE ABRIL DE 2018.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

ANEXO DO DECRETO "P" N. 760, DE 6 DE ABRIL DE 2018.

Cargo: Agente Penitenciário Estadual

Matrícula n.	Servidor	Função	Classe	
			De	Para
111335023	Ademilson Alves Ribeiro	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
130745024	Adriana da Silva Alves	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
119811022	Agostinho Correa Junior	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
50744022	Alberto Luiz Gomes Benevides	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
125243022	Alex Amorim	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
23394022	Alex Sandro Torres Oliveira	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
45706022	Alexandre Cardoso Ferreira	Administração e Finanças	Inicial	Sexta
118525022	Alexandre Zacarias da Silva Alves	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
114351022	Alexsander Vega E Moraes	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
50478024	Alexsandro Rodrigues	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
19575022	Alieslaine Ramona Pessôa	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
14956023	Ana Paula Spoladore	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
112137022	Anderson Michael Domingos	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
114449022	Anderson Prado	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
20500023	Andre Luiz Custodio de Jesus Violato Mel	Assistência e Perícia	Inicial	Sexta
119624022	Andre Luiz Zucca	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
34444022	Andre Martins Bardivieso	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
92794022	Andre Sotolani Claudino	Assistência e Perícia	Inicial	Sexta
123106024	Andrea Abadia Gonsalves Rodrigues Cardoso	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
26143022	Antonio Cassio Gonçalves dos Santos	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
85410022	Antonio dos Santos Marcal Juni	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
126891023	Aurilene Lacerda da Silva	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
60713022	Barbara Bortoletto Silva Lario	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
51123022	Bianca Queiroz dos Santos	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
29626022	Bruna Natália da Silva Nicacio de Melo	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
36202022	Bruno Vinicius da Silva Lissoni	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
24171022	Camila Insfran Mendes	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
50830022	Carla Celina Ribeiro da Silva	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
133033022	Carla Gameiro Alves	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
131856023	Carolina Alves dos Santos	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
29377023	Carolina Ferriol	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
7721022	Cassia Luciane Alkiris	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
16410022	Charles Bueno de Andrade	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
93529022	Claudete Aparecida Lopes Xavier	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
126995022	Claudia Rios	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
129753022	Claudjane dos Santos Vieira	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
128922022	Cledson Machado do Amaral	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
126285023	Cleia Santos do Nascimento Rocha	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
16838022	Cleiton Martins Machado	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
27032022	Cleonice de Souza Spada	Assistência e Perícia	Inicial	Sexta
93064022	Clodir Silva dos Santos	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
13442022	Cristiano da Silva Fonseca	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
120897022	Cristina Leal de Souza	Assistência e Perícia	Inicial	Sexta
207022	Cristina Santos de Farevi	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
28785022	Danielle Coimbra Ferle	Assistência e Perícia	Inicial	Sexta
10518022	Deborah Pires de Menezes	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
102853023	Denise Lopes Mansilha	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
7574022	Diego Antunes Davalo	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
50573022	Diego Tiago da Silva	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
131421022	Dilton Melo	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
132758024	Doralice Pereira da Silva	Assistência e Perícia	Inicial	Sexta
117103023	Douglas de Moura Martins	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
132195022	Douglas Pereira Goncalves Souza	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
113298023	Eder Regis Rodrigues	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
98555022	Edinei Freire da Silva	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
51333022	Edmar Leite Silva	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
129060022	Edson da Silva Amorim	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
131760022	Eduardo Cordeiro da Silva	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
2584022	Elaine Aparecida Pereira Cardoso	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
74841022	Eliana da Silva Borges	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
89795022	Eliezer de Campos	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
56754022	Eliomar Alves Silveira	Assistência e Perícia	Inicial	Sexta
102236022	Elizângela Viana dos Santos	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
37918022	Elizeu da Cunha Sanches	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
36389022	Elvis Ley Tiberio de Andrade	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
692022	Elvis Takashi Umamura	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
112528024	Emerson de Araujo Soares	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta

DECRETO "P" N. 760, DE 6 DE ABRIL DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:



Matrícula n.	Servidor	Função	Classe	
			De	Para
99865023	Ernandes Gabriel da Silva Miranda	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
133071023	Everaldo Gomes Lubas	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
125443023	Ezequiel Ortiz Dias	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
20609022	Fabiana Gimenez Ferreira	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
122989022	Fabio Leite Munhoz	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
120027022	Fabio Luiz Sotolani da Silva	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
40852023	Fagner Silva Lima	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
100211022	Fausto Torres Murunaka	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
36035023	Fernanda Gameiro Alves	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
132230022	Fernanda Villasboa Vieira Castro	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
91811022	Francieli Lucena	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
51052022	Geilson Mendes Vernochi	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
40914022	Gelson Felipe Franco Ribeiro	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
112395022	Genivaldo Caitano de Oliveira	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
129513022	Gesian Domingos Porto	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
133765023	Gisele de Oliveira Arantes	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
73498022	Giselle Cecilia de Vasconcelos	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
126001023	Grazielle Soares de Oliveira	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
117648023	Guilherme da Conceicao	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
42188022	Gustavo Dias Goncalves	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
15345024	Hebert Alcyr Peixer	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
24213022	Hevelyn Carla Castilho de Oliveira	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
24623022	Iohaner Almeida Lemos Alves	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
24767022	Izilda Poliana Baeta da Silva	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
127155023	Jackye Lee Magalhaes Santos	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
13503022	Jean Carlo Barbosa Gaifatto	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
9656022	Jean Carlos da Silva Cunha	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
15133022	Jefferson Bruno da Silva Rocha	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
133190022	Jilherme do Nascimento de Souza	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
25681022	Jonathas Wilson Moraes Candido	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
125931022	Jonildo Domingos da Silva	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
72672022	Josianni Marcelina Dias	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
133946022	Josias Alves Gomes	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
116484022	Josikelli de Souza Andrade	Assistência e Perícia	Inicial	Sexta
69382022	Juliana Almeida Tristao Vernochi	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
33930023	Juliana Campos da Costa	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
5521022	Juliane Ferreira Vitorino	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
16081022	Julio Leonardo da Silva Raimundo	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
131307024	Karen Cibeli Siqueira Neves	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
31557022	Kathreen Aparecida de Medeiros Gil	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
79387022	Katiuscia Petry	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
63812022	Kélia Regina Leandro	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
19699022	Kelli Oliveira Rocha	Assistência e Perícia	Inicial	Sexta
118358022	Keyla Christina de Oliveira Soares	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
107870022	Laureci Saete Finger Sanches	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
20108022	Leandro Nogueira Bastos	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
22731022	Ligia Amarilio Cruz	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
7695022	Luciana Monteiro da Silva	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
116099022	Lucimara Mateus Potric de Souza	Administração e Finanças	Inicial	Sexta
127109024	Maicom Thomaz Correa de Alencar	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
26136023	Maicon Alexandre Ritter	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
121903022	Maisa Rosa Rocha	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
107663022	Manoel Aparecido Bezerra	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
129360024	Marcelo Barbosa Pinese	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
91073022	Marcelo Cristiano Albino	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
45681022	Marcelo de Souza Dourado	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
127375022	Marcelo Rodrigues de Souza	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
12616022	Marcio Hazushi Morita	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
5543023	Marcos Paulo Ambrozio da Silva	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
49990022	Marcus Vinicius Souza Pompeu	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
5235022	Maria Daniele da Silva	Assistência e Perícia	Inicial	Sexta
36257022	Maria Izabella da Silva Amorim	Administração e Finanças	Inicial	Sexta
16688022	Maristella Soares Ferreira	Assistência e Perícia	Inicial	Sexta
63018022	Marleize da Silva Ferreira	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
93846022	Marluce de Paula Vasconcelos Malheiros	Administração e Finanças	Inicial	Sexta
102831022	Maycon Martins Villela	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
24303022	Michelli de Avelar Geraldís	Assistência e Perícia	Inicial	Sexta
119931022	Miguel Barthiman dos Santos Ro	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
36329023	Milene Martins da Silva	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
100779022	Narielly Calista Farias Berwanger	Administração e Finanças	Inicial	Sexta
74834022	Neide Alvarenga Nunes	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
51375022	Nelio Alves da Costa Junior	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
127953023	Oeler Pires Caminha	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
101264024	Olavio Henrique Colman	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta

Matrícula n.	Servidor	Função	Classe	
			De	Para
114540022	Olguimar Cesar Rivarola Pereir	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
113120023	Patricia Mathias Ramos	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
35898022	Paulo Eduardo Ramos	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
114181022	Paulo Sergio Julio dos Santos	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
20790022	Priscilla Santarosa Ogatha Gimenes	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
19856022	Rafaela Carolina Louveira	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
69497022	Raphael Nepomuceno Lopes	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
15159022	Raphael Oliveira Araujo	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
10514022	Regiane da Silva Castilho	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
54164022	Reginaldo Floriano Costa Castro	Administração e Finanças	Inicial	Sexta
112162023	Renata Lucia Ortiz Lemos	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
423805021	Renata Peixoto de Carvalho	Assistência e Perícia	Inicial	Sexta
95818022	Renato Wachmann Campanholli	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
16828022	Rhaisa Branco da Gama	Assistência e Perícia	Inicial	Sexta
109566022	Ricardo da Paz Camargo	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
13220023	Ricardo Hayd Antunes	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
121358022	Richard Dias	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
1692022	Rogelio Camargo Fernandes	Administração e Finanças	Inicial	Sexta
130703022	Rogério da Silva Dias	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
79662022	Romulo Rafael Monteiro Lima	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
115749023	Ronaldo Cardoso de Carvalho	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
2251022	Ronnie Michel da Cruz Nantes	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
96682022	Roselia Pereira da Silva	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
109738022	Rozania Pereira de Souza	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
13189022	Rudygere Paulo Prado Machado	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
129702022	Saete de Sa da Silva	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
131090022	Samela de Mattos Gimenez	Assistência e Perícia	Inicial	Sexta
100923022	Sandra Elisa Ferreira de Amori	Assistência e Perícia	Inicial	Sexta
118566024	Sergio Ferreira de Souza	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
130699022	Sergio Ferreira Goncalves	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
6280023	Sidmar Mendonca de Moraes	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
126415022	Silma Clelia Teodoro D Oliveira	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
116136024	Silvana Rodrigues Miranda	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
112438022	Silvio Antonio Marssaro	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
2923022	Silvio Leonel do Amaral	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
129991022	Simone Arantes da Silva	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
96821022	Simone Buque Trindade	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
94744025	Simone de Moura Rodrigues	Assistência e Perícia	Inicial	Sexta
81422022	Simone Ochiuto Ferreira	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
25958022	Suelen Goncalves Marinho	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
50877023	Tamires Tiekio Yamada Straioto	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
130802023	Tatiane Franco Jorge	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
74710022	Tayanah Vieira de Oliveira Bortolini	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
62605022	Tayna Rodrigues Dantas	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
20775022	Thais Andreia da Silva	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
133248022	Thiago Alves dos Reis	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
81375022	Thiago de Lima Leite	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
29506022	Thiago Fernandes Barros de Mel	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
23848022	Thiago Jose Tormena Miranda	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
57028023	Thiago Melo Rodrigues	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
33521022	Thiago Areco Cristaldo	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
26936022	Tiago da Silva	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
91118024	Valdevina Aparecida Angelo	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
120731022	Valter Gonçalves de Aguiar	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
119525022	Vanessa Saad Mariano Acuña	Administração e Finanças	Inicial	Sexta
100688022	Vania Dias Sales	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
115862022	Vanilce Silva Leal dos Santos	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
11185023	Vinicius da Silva Correa	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
20688022	Viviane Pinheiro Garcia	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
101897022	Wanderson Rodrigues Filipowit	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
123030023	Washington Luiz Oliveira Louveira	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
117464023	Wellington Cezar Lopes	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
102941022	Wendrey Maia de Macedo	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
31037022	Wesley Antonio da Silva	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
39367023	Yara Barnabe da Silva	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta
127629022	Zacarias Martins Antiquera	Segurança e Custódia	Inicial	Sexta

DECRETO "P" N. 761, DE 6 DE ABRIL DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, RAFAEL ALVES CORDEIRO do cargo em comissão de Direção Superior e Assessoramento, símbolo DGA-1, na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, desempenhando suas funções no Escritório Regional de Dourados, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir de 6 de abril de 2018.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE ABRIL DE 2018.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado



**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

RESOLUÇÃO \*P\* CGE-MS Nº 052 DE 13 MARÇO DE 2018.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar o servidor Reinaldo Martins Feitosa, Matrícula n. 11533024, Unidade/ Atendimento Ouvidoria-Geral do Estado, CNH/Categoria n. 02493344573/B, lotado na Controladoria-Geral do Estado, a conduzir veículo oficial, respeitadas as disposições estabelecidas no Decreto 13.571 de 28 de fevereiro de 2013.

Campo Grande, 13 de março de 2018.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA  
Controlador-Geral do Estado

**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO A RESOLUÇÃO Nº 24/2018 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 9.586, DE 31 DE JANEIRO DE 2018, P. 45:

RESOLUÇÃO \*P\* PGE/MS/Nº 24 DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, XXIII e 50, da Lei Complementar nº 095/2001,

R E S O L V E:

Tornar pública a lista de antiguidade dos Procuradores do Estado, apurada até 31 de dezembro de 2017, conforme anexo único desta Resolução.

Adalberto Neves Miranda  
Procurador-Geral do Estado

Anexo da Resolução \*P\* PGE/MS/Nº 24 DE JANEIRO DE 2018

Ord.	Cat.	Procuradores	Tempo na Categ	Tempo na Carreira	Serv. Púb. Estad.	Serv. Púb. Geral	Tempo de Advoc.	Averb p/ apos. e/ou disp.	TOTAL	Anos	Meses	Dias
1	Esp.	Judith Amaral Lageano	5807	10692	504	0	706	0	11902	32	7	12
2	Esp.	Sarah F. M. A. de A. e Silva	5807	10692	0	748	2252	0	13692	37	6	7
3	Esp.	Rafael Coldibelli Francisco	5799	10692	0	316	368	515	11891	32	7	1
4	Esp.	Nelson M. Fontoura Júnior	5778	10280	975	0	485	0	11740	32	2	0
5	Esp.	Maria Sueni de Oliveira	5767	10280	120	0	399	2266	13065	35	9	20
6	Esp.	Vaneli Fabricio de Jesus	5766	10280	2175	52	0	0	12507	34	3	7
7	Esp.	Itaneide Cabral Ramos	5172	9961	1175	0	0	2454	13590	37	2	25
8	Esp.	Adalberto Neves Miranda	4212	9278	1732	0	92	408	11510	31	6	15
9	Esp.	Marcos Costa Vianna Moog	3014	9153	0	0	1956	0	11109	30	5	9
10	Esp.	Senise Freire Chacha	2552	9961	1900	0	0	488	12349	33	10	4
11	Esp.	Carina Souza Cardoso	2040	9961	1154	0	0	149	11264	30	10	14
12	Esp.	Lucio Henrique Melke Bitar	2040	9278	3350	223	266	0	13117	35	11	12
13	Esp.	Jose Ap. Barcelo de Lima	2040	9278	933	0	1024	0	11235	30	9	15
14	Esp.	Ulisses Schwarz Viana	2040	8557	0	0	931	0	9488	26	0	0
15	Esp.	Sérgio Willian Annibal	1769	9278	889	0	0	2298	12465	34	1	25
16	Esp.	Carla Cardoso Nunes da Cunha	516	8557	953	0	1974	143	11627	31	10	12
17	Esp.	Arlêthe Maria de Souza	284	9230	2590	0	0	0	11820	32	4	20
18	Esp.	Rômulo Augustus S. Miranda	243	5170	0	335	0	211	5716	15	8	0
19	Esp.	Antônio de Souza Ramos Filho	201	7053	0	372	5476	2232	15133	41	5	18
20	Esp.	Paulo César Branquinho	160	7053	0	0	2611	4749	14413	39	5	28
21	Esp.	Dênis Cleiber M. Castilho	108	6004	581	0	0	0	6585	18	0	15
22	Esp.	Jucelino Oliveira da Rocha	67	7053	2053	2133	0	1502	12741	34	11	1
23	1ª	Suleimar S. Schröder Rosa	2932	7053	0	968	0	0	8021	21	11	26
24	1ª	Eimar S. Schröder Rosa	2869	7053	0	0	1605	0	8658	23	8	23
25	1ª	Felipe Marcelo Gimenez	2040	7053	3172	0	0	2603	12828	35	1	23
26	1ª	Nilton Kiyoshi Kurachi	2040	7053	0	0	2711	0	9764	26	9	4
27	1ª	Daniela Corrêa Basmage	2040	7053	0	0	1606	0	8659	23	8	24
28	1ª	Renata Corona Zucconelli	2040	6004	0	0	0	0	6004	16	5	14
29	1ª	Christiana Puga de Barcelos	2040	5170	2247	0	0	0	7417	20	3	27
30	1ª	Thais Gaspar	2040	5170	0	254	0	1314	6738	18	5	18
31	1ª	Fernando César Caurim Zanele	2040	5170	0	0	0	0	5170	14	2	0

32	1ª	Norton Riffel Camatte	1988	6247	4528	0	545	0	11320	31	0	5
33	1ª	Cristiane da Costa Carvalho	1656	6004	771	0	223	0	6998	19	2	3
34	1ª	Cristiane Müller Dantas	1123	5170	1481	0	0	0	6651	18	2	21
35	1ª	Nathalia dos S. Paes de Barros	439	4693	0	0	0	0	4693	12	10	13
36	1ª	Mário Akatsuka Junior	284	5170	0	1640	0	0	6810	18	8	0
37	1ª	Marcio Andre Batista de Arruda	243	4522	2128	0	0	0	6650	18	2	20
38	1ª	Jaime Caldeira Jhunyor	201	4956	0	0	0	0	4956	13	7	1
39	1ª	Carlo Fabrizio C. Braga	160	4693	0	0	0	0	4693	12	10	13
40	1ª	Waleska Assis de Souza	108	4488	0	683	0	0	5171	14	2	1
41	1ª	Fabiola Marquetti S. Rahim	67	4522	625	711	0	2316	8174	22	4	24
42	1ª	João Cláudio dos Santos	32	5134	0	0	0	228	5362	14	8	12
43	2ª	Ana Carolina Ali Garcia	3014	4522	1065	0	0	942	6529	17	10	24
44	2ª	Cláudia Elaine N. A. Pantago	2974	5043	0	0	0	0	5043	13	9	28
45	2ª	Ivanildo Silva da Costa	2932	4522	0	3916	0	495	8933	24	5	23
46	2ª	Leandro Pedro de Melo	2898	4956	0	0	0	0	4956	13	7	1
47	2ª	Luis Paulo do Reis	2840	4956	0	0	0	0	4956	13	7	1
48	2ª	Ludmila S. Russi de Lacerda	2040	4693	607	1353	0	0	6653	18	2	23
49	2ª	Rodrigo Silva Lacerda César	2040	4559	311	134	0	0	5004	13	8	19
50	2ª	Julizar Barbosa R Junior	2040	4522	168	127	0	0	4817	13	2	12
51	2ª	Fabio Jun Capucho	2040	4522	0	0	0	0	4522	12	4	22
52	2ª	Lidiane Cristina C. S Lorenzoni	2040	4522	0	0	0	0	4522	12	4	22
53	2ª	Oslei Bega Junior	1609	3853	0	0	0	715	4568	12	6	8
54	2ª	Wilson Mainque Neto	1097	4522	0	0	0	1305	5827	15	11	21
55	2ª	Maria Fernanda Carli de F. Muller	300	3853	0	0	0	0	3853	10	6	23
56	2ª	Ana Paula Ribeiro Costa	284	4522	0	0	0	0	4522	12	4	22
57	2ª	Vanessa de Mesquita e Sá	243	3853	1562	0	0	964	6379	17	5	24
58	2ª	Rafael Saad Perón	201	3853	0	0	0	1365	5218	14	3	18
59	2ª	Adriano Aparecido Arriás de Lima	160	3563	0	1709	0	0	5272	14	5	12
60	2ª	Juliana Nunes Matos Ayres	108	3853	2323	0	0	0	6176	16	11	6
61	2ª	Virginia Helena Leite Barreira	67	3563	950	0	0	2488	7001	19	2	6
62	2ª	Shandor Torok Moreira	32	3853	0	0	0	0	3853	10	6	23
63	3ª	Renato Woolley de C. Martins	3519	3853	1315	0	0	0	5168	14	1	28
64	3ª	Renato Maia Pereira	3393	3853	0	0	0	0	3853	10	6	23
65	3ª	Rodrigo Campos Zequim	3275	3563	0	0	0	0	3563	9	9	8
66	3ª	Wagner Moreira Garcia	2840	3563	0	0	0	452	4015	11	0	0
67	3ª	Rafael Antônio Mauá Timóteo	2818	3563	0	0	0	0	3563	9	9	8
68	3ª	Kemi Helena Bomor Mario	2040	2870	1363	0	0	0	4233	11	7	8
69	3ª	Rafael Koehler Sanson	2040	2870	0	0	0	0	2870	7	10	15
70	3ª	Fábio Hilário M. de Oliveira	2040	2870	1325	0	0	0	4195	11	6	0
71	3ª	José Wilson R. Costa Júnior	2040	2870	0	0	0	0	2870	7	10	15
72	3ª	Samara Magalhães de Carvalho	2040	2870	302	0	0	0	3172	8	8	12
73	3ª	Sibele Cristina Boger Feitosa	2040	2870	0	0	0	0	2870	7	10	15
74	3ª	Pablo Henrique G. Schrader	1578	2723	2345	0	0	0	5068	13	10	23
75	3ª	Patricia Figueiredo Teles	1027	2723	0	0	0	0	2723	7	5	18
76	3ª	Luiza Iara Borges Daniel	300	2345	0	3755	0	0	6100	16	8	20
77	3ª	Doriane Gomes Chamorro	284	2110	2302	0	0	1275	5687	15	7	1
78	3ª	Karpov Gomes Silva	243	2219	0	0	0	0	2219	6	0	29
81	3ª	Rafael Henrique Silva Brasil	201	830	0	0	0	0	830	2	3	10
82	3ª	Kaoyne Guazina Oshiro	160	830	0	0	0	0	830	2	3	10
83	3ª	Gustavo Machado Di T. Bastos	108	830	0	0	0	0	830	2	3	10
84	3ª	Caio Gama Mascarenhas	67	830	0	331	0	0	1161	3	2	6
83	Ini	Leonardo Campos S. da Fonseca (sub judice)	830	830	0	0	0	0	830	2	3	10

84	Ini	Pedro Henrique da Silva Mello	28	28	0	0	0	0	28	2	7	21
85	Ini	Marcela Gaspar Pedrazzoli	28	28	0	0	0	0	28	0	0	28
86	Ini	Vitor André de M. R. M. Vila	28	28	0	0	0	0	28	0	0	28
87	Ini	Jordana Pereira L. Goulart	28	28	0	0	0	0	28	0	0	28
88	Ini	Mariana Andrade Vieira	28	28	0	0	0	0	28	0	0	28

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO "P" N. 142/SES/MS

Campo Grande, 05 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a as disposições da Resolução nº 27/SES/MS de 03 de abril de 2018, publicada em 04 de abril de 2018 - D.O.E nº 9.627 – pag. 06;

## RESOLVE:

Designar o servidor **Rodrigo Nascimento Coelho**, Matrícula: 116396022, para função de secretário para a Câmara Técnica Estadual da Atenção Hospitalar, e revogar a Resolução "P" nº 236/SES/MS de 25 de julho de 2017.

**Carlos Alberto Moraes Coimbra**  
Secretário de Estado de Saúde

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "P" SED N. 953, DE 6 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SED n. 737, de 22 de março de 2018, publicada no Diário Oficial n. 9621, de 23 de março de 2018, página 28, que designou a servidora DENISE ROSA SAMANIEGO, matrícula n. 73008021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer função gratificada de Coordenadora de Programas Educacionais, na Coordenadoria Regional de Educação – CRE-3, localizada no município de Corumbá, a contar de 2 de abril de 2018.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE ABRIL DE 2018.

**JOSIMÁRIO TEOTÔNIO DERBLI DA SILVA**  
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 954, DE 6 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora PATRICIA OLIVEIRA ACIOLI, matrícula n. 72733021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer função de Coordenadora de Programas Educacionais, na Coordenadoria Regional de Educação – CRE-3, localizada no município de Corumbá, pela qual perceberá gratificação equivalente à fixada para o Diretor de Escola tipologia "A", com validade a contar de 2 de abril de 2018.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE ABRIL DE 2018.

**JOSIMÁRIO TEOTÔNIO DERBLI DA SILVA**  
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 955, DE 6 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve:

SUBSTITUIR a servidora ANA MÁRCIA TONANI DE OLIVEIRA BORGES, ocupante do cargo de Professor, matrícula n. 70402021, pela servidora NICOLASSA MARINA MALDONADO LEITE MACHADO, ocupante do cargo de Professor, matrícula n. 89469021, como membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação - CRE 6 – CAMPO GRANDE, com validade a partir da publicação desta Resolução.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE ABRIL DE 2018.

**JOSIMÁRIO TEOTÔNIO DERBLI DA SILVA**  
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 956, DE 6 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores lotados na Secretaria de Estado de Educação relacionados a seguir, para exercerem a função de Coordenador Pedagógico, nos períodos mencionados, nas respectivas unidades escolares:

MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO			
Nome LUCIENE MOREIRA DA ROCHA		Processo n. 29/010246/2018	
Matrícula n. 64430022	Cargo: Professor	C/H 20	Período 12/03/2018 a 28/03/2019
Na Escola Estadual Georgina de Oliveira Rocha			
MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE			
Nome CLÁUDIA PANTANO BILLANCIERI		Processo n. 29/006000/2018	
Matrícula n. 53531024	Cargo: Professor	C/H 20	Período 15/02/2018 a 28/03/2019
Na Escola Estadual Marçal de Souza – Tupã Y			

Nome MAURILIO DANTIELLY CALONGA			Processo n. 29/011396/2018
Matrícula n. 15114021	Cargo: Professor	C/H 20	Período 1º/02/2018 a 28/03/2019
Na Escola Estadual Professor Silvío Oliveira dos Santos			
Nome SERGIO LUIZ NASCIMENTO CABRITA			Processo n. 29/009990/2018
Matrícula n. 94283021	Cargo: Professor	C/H 20	Período 1º/03/2018 a 31/12/2018
No Centro de Educação Profissional Ezequiel Ferreira Lima			
MUNICÍPIO: SONORA			
Nome CLAUDIA INÊS GUIMARÃES			Processo n. 29/011776/2018
Matrícula n. 58181021	Cargo: Professor	C/H 20	Período 27/03/2018 a 28/03/2019
Na Escola Estadual Comandante Maurício Coutinho Dutra			

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE ABRIL DE 2018.

**JOSIMÁRIO TEOTÔNIO DERBLI DA SILVA**  
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 957, DE 6 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao servidor LOURIVAL PEREIRA, matrícula n. 3580023, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Escola Estadual Padre José Scampini, localizada no município de Campo Grande, mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, por ter completado 25 (vinte e cinco) anos em 25 de janeiro de 2018, de efetivo exercício no Estado, referente ao período aquisitivo de 27 de janeiro de 2013 a 25 de janeiro de 2018, com fundamento no art. 111 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, (Processo n. 29/012540/2004).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE ABRIL DE 2018.

**JOSIMÁRIO TEOTÔNIO DERBLI DA SILVA**  
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 958, DE 6 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora ELIZABETH REIS DE CARVALHO ALMEIDA, matrícula n. 54917022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Escola Estadual Leme do Prado, localizada no município de Ladário, mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, por ter completado 25 (vinte e cinco) anos em 19 de setembro de 2016, de efetivo exercício no Estado, referente ao período aquisitivo de 21 de setembro de 2011 a 19 de setembro de 2016, com fundamento no art. 111 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo n. 13/004362/1999).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE ABRIL DE 2018.

**JOSIMÁRIO TEOTÔNIO DERBLI DA SILVA**  
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 959, DE 6 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora CAMILA GONÇALVES DA COSTA, matrícula n. 14999021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual José Ferreira da Costa, localizada no município de Costa Rica, para o município de Campo Grande, e lotá-la no Núcleo de Coordenação Pedagógica - NUCOP/SUPED/SED, com carga de 20 horas semanais, com fundamento no inciso II do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 27 de fevereiro de 2018, (Processos n. 29/009842/2018 e 29/007659/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE ABRIL DE 2018.

**JOSIMÁRIO TEOTÔNIO DERBLI DA SILVA**  
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 960, DE 6 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SED n. 1.029, de 25 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial n. 9.151 de 26 de abril de 2016, página 31, na parte que designou a servidora CLEONICE PEREIRA DOS SANTOS, matrícula n. 91223021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, com carga de 40 horas semanais, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, na Escola Estadual Eduardo Perez, localizada no município de Terenos, com validade a contar de 4 de abril de 2018. (Processo n. 29/011623/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE ABRIL DE 2018.

**JOSIMÁRIO TEOTÔNIO DERBLI DA SILVA**  
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 961, DE 6 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo o artigo 3º do Decreto 14.902 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora CAROLINA SAMARA RODRIGUES, matrícula n. 117508021, ocupante do cargo de Professor, classe B, nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria

de Estado de Educação, na Escola Estadual Joaquim Murtinho, localizada no município de Ponta Porã, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 15 de fevereiro de 2018, (Processo n. 29/007301/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE ABRIL DE 2018.

JOSIMÁRIO TEOTÔNIO DERBLI DA SILVA  
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 962, DE 6 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 272, da Lei Estadual n. 1.402, de 10 de outubro de 1990, e à vista do que nos autos de Processo n. 29/049558/2016 (PAD n. 21/2017), resolve:

APLICAR a pena de Suspensão de 10 (dez) dias prevista no inciso II do artigo 231, c/c o inciso I e §2 do art. 234 da lei.1.102/90, ao servidor LUCAS DA SILVA SOUZA, matrícula n. 43118502, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Temporário de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, com lotação à época dos fatos na Escola Estadual São Francisco, localizada no município de Campo Grande/MS, por ter infringido os incisos III e XIII do art. 218, da Lei Estadual n.1.102/90 e os incisos VII e X do art. 73, da Lei Complementar n. 087/2000.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE ABRIL DE 2018.

JOSIMÁRIO TEOTÔNIO DERBLI DA SILVA  
Secretário de Estado de Educação, em exercício

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO

Processo n. 29/008155/2018

Interessado : SARAH DE SOUZA ARAUJO, matrícula n. 81345021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, exercendo a função de Agente de Recepção e Portaria, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Escola Estadual Vilmar Vieira Matos, localizada no município de Dourados.

Assunto : Licença para Trato de Interesse Particular.

Despacho : INDEFIRO, com fundamento no artigo 130, § 3º da Lei Estadual n. 1.102 de 10 de outubro de 1990, no art. 3º do Decreto Estadual n. 8.607, de 20 de junho de 1996, e na Orientação PGE/MS/GAB/N.001/2017.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE ABRIL DE 2018.

JOSIMÁRIO TEOTÔNIO DERBLI DA SILVA  
Secretário de Estado de Educação, em exercício

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO

Processo n. 29/008155/2018

Interessado : KALYNE FRANCO CUNHA, matrícula n. 50856021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, exercendo a função de Assistente de Inspeção de Alunos, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Escola Estadual Mendes Gonçalves, localizada no município de Ponta Porã.

Assunto : Licença para Trato de Interesse Particular.

Despacho : INDEFIRO, com fundamento no artigo 130, § 3º da Lei Estadual n. 1.102 de 10 de outubro de 1990, no art. 3º do Decreto Estadual n. 8.607, de 20 de junho de 1996, e na Orientação PGE/MS/GAB/N.001/2017.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE ABRIL DE 2018.

JOSIMÁRIO TEOTÔNIO DERBLI DA SILVA  
Secretário de Estado de Educação, em exercício

Republica-se por incorreção  
Publicado no Diário Oficial n. 9.626, de 3 de abril de 2018, página 38.

RESOLUÇÃO "P" SED N. 851, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR o servidor ADEVILSON GODOY, matrícula n. 68043022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, nas escolas estaduais abaixo especificadas, todas localizadas no município de Aquidauana, com validade a contar de 6 de fevereiro de 2018, por reorganização de carga horária, (Processo n. 29/009901/2018).

Escola Estadual Coronel José Alves Ribeiro

Componentes Curriculares	Etapa	C/H	Turno
Educação Física	EF	2	Matutino
Educação Física	EF	3	Vespertino

Escola Estadual Coronel Antônio Trindade

Componentes Curriculares	Etapa	C/H	Turno
Educação Física	EF	9	Matutino

Escola Estadual Marechal Deodoro da Fonseca

Componentes Curriculares	Etapa	C/H	Turno
--------------------------	-------	-----	-------

Educação Física	EF	2	Matutino
-----------------	----	---	----------

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MARÇO DE 2018.

JOSIMÁRIO TEOTÔNIO DERBLI DA SILVA  
Secretário de Estado de Educação, em exercício

Republica-se por incorreção  
Publicado no Diário Oficial n. 9.616, de 16 de março de 2018, página 68.

RESOLUÇÃO "P" SED N. 591, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR o servidor EDEVALTE PORTO VIATOR JUNIOR, matrícula n. 94876021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Dom Aquino Corrêa, localizada no município de Três Lagoas, com carga de 3 horas semanais, na disciplina Biologia/EM, no turno noturno, com validade a contar de 5 de fevereiro de 2018, por reorganização de carga horária (Processo n. 29/006540/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE MARÇO DE 2018.

JOSIMÁRIO TEOTÔNIO DERBLI DA SILVA  
Secretário de Estado de Educação, em exercício

Republica-se por incorreção  
Publicado no Diário Oficial n. 9.626, de 3 de abril de 2018, página 37.

RESOLUÇÃO "P" SED N. 839, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR a servidora ELZA TRINDADE DA COSTA SILVA, matrícula n. 15237021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, no Centro Estadual de Educação Profissional Marcio Elias Nery, localizada no município de Camapuã, na disciplina de Matemática/EM, com carga de 8 horas semanais, no turno vespertino, com validade a partir de 6 de fevereiro de 2018, por reorganização de carga horária, (Processo n. 29/006073/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MARÇO DE 2018.

JOSIMÁRIO TEOTÔNIO DERBLI DA SILVA  
Secretário de Estado de Educação, em exercício

**SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST N.º 79, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

**A Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo inicialmente concedido, para conclusão dos trabalhos sindicantes, de que trata a Resolução "P" SEDHAST N.º 188, de 18 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 9.561, de 27 de dezembro de 2017, pág. 22, a contar do dia 21 de março de 2018, para apuração dos fatos apontados no Processo de Sindicância n.º 65/001.303/2017.

Campo Grande/MS, 26 de março de 2018.

**Elisa Cleia Rodrigues Pinheiro Nobre**  
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E CIDADANIA**

RESOLUÇÃO "P" SECC N.º 16, de 05 de abril de 2018.

O **Secretário de Estado de Cultura e Cidadania** no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, da Lei n.º 1102, de 10 de outubro de 1990, resolve:

**CONCEDER**, licença para tratamento da própria saúde, inicial, ao servidor **EDER PERPÉTUO NUNES BARRETO**, matrícula 37549024, cargo em comissão de Gestão Intermediária e Assistência, símbolo DGA – 6, lotado na Secretaria de Estado de Cultura e Cidadania, referente ao período de 28/03/2018 a 11/04/2018, (15 dias), homologada pela junta médica, (Boletim n.º 74638) em conformidade com o artigo 136 da Lei n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande, MS, 05 de abril de 2018.

**Athayde Nery de Freitas Júnior**  
Secretário de Estado de Cultura e Cidadania

RESOLUÇÃO "P" SECC N.º 17, de 05 de abril de 2018.

O **Secretário de Estado de Cultura e Cidadania** no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, da Lei n.º 1102, de 10 de outubro de 1990, resolve:

**CONCEDER**, licença para tratamento da própria saúde, inicial, à servidora **REBECA MENDES DOS SANTOS**, matrícula 427034023, cargo em comissão de Gerência Executiva e Assessoramento, símbolo DGA – 4, lotado na Secretaria de Estado de Cultura e Cidadania, referente ao período de 02/04/2018 a 08/04/2018, (07 dias), homologada pela junta médica, (Boletim n.º 74972) em conformidade com o artigo 136 da Lei n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande, MS, 05 de abril de 2018.

**Athayde Nery de Freitas Júnior**  
Secretário de Estado de Cultura e Cidadania

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 166/2018 – de 05 de abril de 2018.**

O **Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, prevista no art.3º inciso IV do Decreto nº. 14.903 de 27 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Designar o servidor **Rodrigo Chaves Ricardo**, matrícula nº. 107967022 para exercer a função de confiança Supervisor de Processo III, símbolo CGA-3, na Superintendência de Inteligência da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP/MS **com validade a contar da data da publicação.**

Campo Grande/MS, 05 de abril de 2018.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

**RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 167/2018 - de 05 de abril de 2018.**

O **Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, prevista no art.3º inciso XXV do Decreto nº. 14.903 de 27 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

**Exonerar a Pedido** o servidor **MARCIO LUIZ CASSANEGO**, Cargo Agente de Polícia Judiciária, função Investigador de Polícia Judiciária, Matrícula nº 120539024, 2ª Classe, Símbolo 193/223/B2, Pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 25 de novembro de 2017 (Processo nº. 31/200265/2018).

Campo Grande/MS, 05 de abril de 2018.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

**RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 165/2018 – de 05 de abril de 2018.**

O **Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, prevista no artigo 3º, inciso XX do Decreto nº 41.903 de 27 de dezembro de 2017 as quais foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 045/2018 de 22 de janeiro de 2018,

**R E S O L V E:**

**REVOGAR A PEDIDO** o Contrato de Trabalho Temporário n.º 022/2018, de **VINICIUS LIMA DOS SANTOS** Assistente de Nível Médio, convocado através do Edital nº 16/2018/SAD/SEJUSP, publicado no diário oficial nº. 9.608 de 06 de março de 2018, do Processo Seletivo Simplificado - SAD/SEJUSP/ANM/2017, **a contar de 09 de março de 2018.** (Processo nº. 31/000514/2018).

Campo Grande, 05 de abril de 2018.

**ESLI RICARDO DE LIMA**

Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

**POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL**

PORTARIA "P" 365/DGP-1/DGP/PMMS, DE 6 DE ABRIL DE 2018.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, resolve:

**DESIGNAR**, o Cel QOPM **PAULO ROGERIO DE CARVALHO SILVA**, Mat. 78285021, para responder pelo **Comando-Geral da PMMS**, cumulativamente com a função que já exerce de Chefe do Estado-Maior Geral da PMMS, no período de **09 a 12 de abril de 2018**, conforme o Art. 13, § 2º, da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, em virtude do afastamento do titular para participar da Reunião do Conselho Nacional de Comandantes Gerais das Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares, na cidade de São Paulo-SP.

(Solução a MSG DTA n. 081/GAB/18, de 06 Abr 18).

CAMPO GRANDE, MS, 6 DE ABRIL DE 2018.

**WALDIR RIBEIRO ACOSTA** - Cel QOPM

Comandante-Geral da PMMS

Mat. 38837021

PORTARIA "P" 366/DGP-1/DGP/PMMS, DE 6 DE ABRIL DE 2018

O **Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS**, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014 c/c Portaria Nº 018/PM-1/EMG/PMMS, de 22 de agosto de 2017, Publicada no Diário Oficial n. 9.487, de 4 de setembro de 2017, resolve:

Homologar a Licença para Tratamento de Saúde, aos servidores constantes no anexo, com base no artigo 66 e 67 da Lei Complementar Nº 053, de 30 de agosto de 1990.

CAMPO GRANDE,MS, DE 6 DE ABRIL DE 2018.

**EDMILSON LOPES DA CUNHA** – Cel QOPM

Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS

Mat. 76820021

ANEXO A PORTARIA "P" 366/DGP-1/DGP/PMMS, DE 6 DE ABRIL DE 2018.

Mat	Pst/Grd	Nome	Dias	Periodo	OPM	Prorrq
120857021	CB PM	<b>Antonio Barbosa dos Reis</b>	02	15 a 16/03/18	5º BPM	NÃO
84200021	3º Sgt PM	<b>Roque Basilio da Silva</b>	11	15 a 25/03/18	5º BPM	SIM

131230021	CB PM	<b>Julio Barbosa Santos</b>	05	19 a 23/03/18	5º BPM	NÃO
64219021	Al Sgt PM	<b>Jair Santiago Torres</b>	60	12/03/18 a 10/05/18	5º BPM	NÃO
119905021	CB PM	<b>Lucas Martins Caetano</b>	62	20/03 a 20/05/18	5º BPM	NÃO
80086021	3º Sgt PM	<b>Ivanio Alexandre da Silva</b>	10	23/03 a 01/04/18	7º BPM	NÃO
72766021	ST PM	<b>Roberval Alves Dos Santos</b>	08	16 a 23/03/18	BPMGdaE	NÃO
91376021	CB PM	<b>Cleber Mendonça Coelho</b>	07	15 a 21/03/18	BPMGdaE	SIM
341304021	SD PM	<b>Leonardo Maldonado Reinoso</b>	01	14/03/18	BPMGdaE	NÃO
116459021	CB PM	<b>Admilson Candido</b>	01	18/03/18	BPMGdaE	NÃO
117257022	CB PM	<b>Natalino Vicente Ferreira</b>	02	18 a 19/03/18	BPMGdaE	NÃO
123903021	CB PM	<b>Rosemeire Dias De Souza Silva</b>	60	29/03 a 27/05/18	BPMGdaE	SIM
109187021	1º Sgt PM	<b>Sadisley da Silva Dias</b>	01	21/03/18	7º BPM	NÃO
20842021	CB PM	<b>Thiago Prates De Souza Pereira</b>	05	19 a 23/03/18	1º BPM	NÃO
424942021	SD PM	<b>Alan Santos De Lima</b>	07	16 a 22/03/18	1º BPM	NÃO
26117021	SD PM	<b>Roberto Ribeiro Leite</b>	04	16 a 19/03/18	1º BPM	NÃO
117644021	CB PM	<b>Gilson Aureliano Gonsalves</b>	03	19 a 21/03/18	1º BPM	NÃO
25039023	CB PM	<b>Kelvin Tiaraju Tagliari</b>	01	22/03/2018	1º BPM	NÃO
89465021	CB PM	<b>Juarez Carrilho De Arantes</b>	07	22 a 28/03/18	1º BPM	NÃO
69781021	3º Sgt PM	<b>Jose Canuto De Oliveira</b>	60	20/03 a 18/05/18	13º BPM	NÃO
121343021	CB PM	<b>Marco Aurelio Clinck Vargas</b>	29	23/02 a 23/03/18	13º BPM	NÃO
426977021	SD PM	<b>Elton Dos Santos Reis</b>	08	12 a 19/03/18	13º BPM	NÃO
117501024	CB PM	<b>Alexandre Procópio Da Silva</b>	12	24/03 a 04/04/18	1 EIPMMont	NÃO
117402021	1º Sgt PM	<b>Onis Cesar Ribeiro</b>	15	10 a 24/03/18	CoordMII	NÃO
76908021	TC PM	<b>Edilson Jose de Oliveira Ramos</b>	14	07 a 20/04/18	CoordMII	NÃO
99407021	TC PM	<b>Katia Souza Santos Ramiro</b>	03	04 a 06/03/18	CoordMII	NÃO
99407021	Cap PM	<b>Katia Souza Santos Ramiro</b>	10	0 a 16/03/18	7 CoordMII	SIM
87489021	AL Sgt PM	<b>Gisleine Nunes De Souza</b>	01	22/03/18	CEFAP	NÃO
1142922021	AL Sgt PM	<b>Sergio Aparecido Da Silva Junior</b>	02	26 a 27/03/18	CEFAP	NAO
6650021	SD PM	<b>Franciele Soares Pereira</b>	01	20 a 20/03/18	16º BPM	NÃO
376564021	SD PM	<b>Luiz Cordeiro Da Silva Júnior</b>	02	22/03 a 21/01/18	16º BPM	NÃO
34483021	CB PM	<b>Valdineis Nascimento Dos Santos</b>	01	26 a 26/03/18	16º BPM	NÃO
47541023	3º Sgt PM	<b>Zenilson Sodré Dos Santos</b>	02	20 a 21/03/18	BPMrv	NAO
125365023	SD PM	<b>Gildemar Dantas De Medeiros</b>	15	14 a 28/03/18	CEFAP	NAO
125365023	SD PM	<b>Gildemar Dantas De Medeiros</b>	30	29/03 a 28/04/18	CEFAP	SIM
344942021	SD PM	<b>Carlos Misael Da Silva Leite</b>	01	22/03/18	6º BPM	NÃO
1512021	Al Sgt PM	<b>Valéria Montarroyos</b>	60	19/03 a 19/05/18	6º BPM	SIM
123843021	CB PM	<b>Fabio Francisco Lopes de Freitas</b>	1	12/03/18	2º BPM	NÃO
129475021	CB PM	<b>Antonie Andrade Freitas</b>	10	02 a 11/03/18	2º BPM	NÃO
129475021	CB PM	<b>Antonie Andrade Freitas</b>	14	13 a 26/03/18	2º BPM	NÃO
117564021	SD PM	<b>Ronilton Rezende Martins</b>	1	17/03/18	2º BPM	NÃO
425068021	SD PM	<b>Fagner da Silva Rezende</b>	1	25/03/18	2º BPM	NÃO
424764021	SD PM	<b>Thiago Faria Traina</b>	1	26/03/18	2º BPM	NÃO
426801021	SD PM	<b>Elton Thaiwan Alves Antunes</b>	7	27/02 a 05/03/18	2º BPM	NÃO
426801021	SD PM	<b>Elton Thaiwan Alves Antunes</b>	6	06 a 11/03/18	2º BPM	SIM
99294021	Al Sgt PM	<b>Renato Fontoura Cavalheiro</b>	03	25 a 28/03/18	CEFAP	NAO
99294021	Al Sgt PM	<b>Renato Fontoura Cavalheiro</b>	07	29/03 a 04/04/18	CEFAP	SIM
74309021	1º Sgt PM	<b>Antonio Antunes de Freitas</b>	14	28/03 a 10/04/18	CEFAP	NAO
81070021	3º Sgt PM	<b>Marcos Avelino Dos Santos</b>	10	28/03 a 06/04/18	7º BPM	NÃO
123750021	Al Sgt PM	<b>Naira Jana Da Silva</b>	03	22 a 24/03/18	CEFAP	NAO



132975021	CB PM	Julio Cesar Dos Santos Silva	04	01/04/18	a	8º BPM	NÃO
426448021	SD PM	Camila Medina Rios	07	26/03/01/04/18	a	8º BPM	NAO
73294021	3º Sgt PM	Gleice Kelly Pinheiro Soares Amaral	01	28/03/18		6º BPM	NÃO
426209021	SD PM	Paulo Victor De Souza Soares Aculha	01	28/03/18		6º BPM	NÃO
98962021	2º Ten PM	M a r c o s Masaaki Izeki	01	01/04/18		6º BPM	NÃO
27284022	2º Ten PM	Luiz Correia de Lima	90	29/03/27/06/18	a	2º BPM	NÃO
94503021	ST PM	Vilson Farias	07	29/03/04/04/18	a	2º BPM	NÃO
24119021	CB PM	R a f a e l Guimaraes Caçara	01	27/03/18		2º BPM	NÃO
24119021	CB PM	R a f a e l Guimaraes Caçara	01	28/03/18		2º BPM	SIM
119532021	CB PM	Anna Paula Stegun Oliveira	15	26/02/12/03/2018	a	10º BPM	NÃO
69149022	1º Sgt PM	Anderson Dos Santos Dias	60	03/03/01/05/2018	a	10º BPM	SIM
425587021	SD PM	Magno Do Prado Leonel De Oliveira	01	05/03/18		10º BPM	NÃO
44132021	SD PM	Vilson Moreno Pereira	14	06/19/03/18	a	10º BPM	SIM
77874021	2º Ten PM	Jose Mario Novelli	30	06/03/04/04/18	a	10º BPM	NÃO
109988021	CB PM	Clayton Godoy	01	12/03/18		10º BPM	NÃO
32428021	SD PM	Joao Da Silva Costa	14	14/27/03/18	a	10º BPM	NÃO
426803021	SD PM	Thiago Barbosa Da Silva	01	14/03/18		10º BPM	NÃO
425405021	SD PM	W a g n e r Francisco Barbosa Moreira	01	16/03/18		10º BPM	NÃO
7796021	SD PM	T h i e g o Rodrigues Vianna	02	16/17/03/18	a	10º BPM	NÃO
44132021	SD PM	Vilson Moreno Pereira	16	20/03/04/04/2018	a	10º BPM	SIM
426941021	SD PM	Pedro Henrique Dos Santos Pereira Da Silva	01	23/03/18		10º BPM	NÃO
32428021	SD PM	Joao Da Silva Costa	10	27/03/10/04/18	a	10º BPM	NÃO
426941021	SD PM	Pedro Henrique Dos Santos Pereira Da Silva	15	27/03/10/04/18	a	10º BPM	NÃO
135021	CB PM	Fabio Solto	02	26/27/03/18	a	10º BPM	NÃO
111385021	AL Sgt PM	Fernando Da Silva Souza	01	27/27/03/18	a	CEFAP	NÃO
86612021	AL Sgt PM	Eliane Gomes De Oliveira	01	26/03/2018		CEFAP	NÃO
25034021	3º Sgt PM	Hugo Da Silva Freitas	05	01/05/04/18	a	8º BPM	NÃO
44274021	CB PM	Bruno Roberto Albuquerque Dos Santos	07	29/03/04/04/18	a	8º BPM	NÃO
14607021	ST PM	Joel Ferreira De Jesus	05	01/05/04/18	a	8º BPM	NÃO
125602023	CB PM	Fabricio Amado Batista	14	02/15/04/18	a	BOPE	NAO
124773022	CB PM	Jorian De Souza Ortiz	02	31/03/01/04/18	a	7º BPM	NÃO
109097021	CB PM	E l i s s a n d r a Ibarra Prado	01	28/03/18		7º BPM	NÃO
76639021	3º Sgt PM	H u d n e y Cristiano Catelan	05	27/31/03/18	a	16º BPM	NÃO
112002021	SD PM	D o m i n g o s Genaro Neto	05	21/03/25/01/18	a	16º BPM	NÃO
4994024	Cap PM	Jose Marques Filho	45	27/03/09/05/18	a	12º BPM	NAO
75935021	CB PM	E m e r s o n Alexandre Herreira	20	03/04/22/04/18	a	7º BPM	NÃO
7225021	CB PM	Adriano Dos Santos Jesus	30	03/04/02/05/18	a	7º BPM	NÃO
83477021	Cel PM	Claudio Roberto Monteiro Ayres	05	05/09/04/18	a	APM	NAO
58859021	3º Sgt PM	João Avanildo Oliveira Dos Santos	03	31/03/02/04/18	a	16º BPM	NÃO
426873021	SD PM	Alisson Diego De Oliveira Basilio	10	28/03/06/04/18	a	16º BPM	NÃO
426792021	SD PM	Luiz Augusto Santos Cabrera	07	22/28/03/18	a	1º BPM	NÃO
424942021	SD PM	Alan Santos De Lima	15	26/03/09/04/18	a	1º BPM	NÃO
113789021	SD PM	Paulo Jose De Matos	01	27/03/18		1º BPM	NÃO
107938021	Cb PM	Ricardo Adriano Dutra Mendes	30	12/03/10/04/18	a	Policlinica	NÃO
110052021	2º Sgt PM	J a n a i n a Cavanha Lavoyer	01	03/04/18		Policlinica	NÃO
76843021	ST PM	Jose Roberto Da Silva Ribeiro	90	26/03/23/06/18	a	BPMrv	NAO
111385021	111385021	Fernando Da Silva Souza	01	04/04/18		CEFAP	NAO
434137021	SD PM	Rodrigo De Assis Ramos	60	02/04/31/05/18	a	8º BPM	NÃO
30150021	CB PM	Felipe Mitudy Nagata Goto	05	05/09/04/18	a	8º BPM	NÃO

426448021	SD PM	Camila Medina Rios	03	04/06/04/18	a	8º BPM	NÃO
-----------	-------	--------------------	----	-------------	---	--------	-----

CAMPO GRANDE,MS, DE 6 DE ABRIL DE 2018.

**EDMILSON LOPES DA CUNHA** – Cel QOPM  
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS  
Mat. 76820021

#### NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 012/DGP-1/2018

**O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, em conformidade com que prescreve o Artigo 27, inciso II, § 2º, da Lei Complementar nº 190, de 04 Abril 2014, resolve

1. Notificar e tornar público sobre o agendamento da Junta de Inspeção de Saúde a **SD PM LADY MARIA CANHETE CONTRERA** – Mat. **434169021**, previamente agendada para o dia 23 de abril de 2018 (segunda-feira) às 7h00min;

2. Deverá à referida Policial Militar comparecer à Policlínica da PMMS, sito à Rua Rodolfo José Pinho, 1506 – Bairro Jardim São Bento - Campo Grande/MS.

Campo Grande,MS, 04 de abril de 2018.

**EDMILSON LOPES DA CUNHA** – **CEL QOPM**  
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS  
Mat. 76820021

#### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 102, DE 3 DE ABRIL DE 2018.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, incisos I e VIII, da Lei Complementar n. 188 de 3 de abril de 2014; combinado com o artigo 5º, §§ 1º e 2º, alínea "b", do Decreto n. 1.093 de 12 de junho de 1981, resolve:

TRANSFERIR, por interesse próprio, a Cb QBMP-1a Claudenice Nunes – matrícula n. 101.011-021 do CMB/1º GBM (Campo Grande) para o CBI/4º GBM (Ponta Porã). Em consequência, conceder 30 (trinta) dias de trânsito à referida militar, de acordo com o artigo 59, inciso IV, da Lei Complementar n. 53 de 30 de agosto de 1990, (solução do processo n. 31/500.474/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE ABRIL DE 2018.

LUIZ ANTONIO DE MELLO – CORONEL QOBM  
Subcomandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 125, DE 6 DE ABRIL DE 2018.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso VI da Lei Complementar n. 188 de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 5º, § 2º, alínea "d", do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

DESIGNAR o Coronel QOBM Luiz Antonio de Mello - matrícula 82.377-021, para responder pelo Comando-Geral do CBMMS, cumulativamente com a função que exerce de Subcomandante-Geral do CBMMS, no período de 9 a 12 de abril de 2018, conforme o artigo 9º, § 3º, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, em virtude do afastamento do titular.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE ABRIL DE 2018.

JOILSON ALVES DO AMARAL – CORONEL QOBM  
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 086, DE 5 DE ABRIL DE 2018.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 29, inciso I do Decreto n. 5.698, de 21 de novembro de 1990 (REGULAMENTO GERAL) c/c com a Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

RATIFICAR a averbação de 389 (trezentos e oitenta e nove) dias de tempo de contribuição prestado ao Exército Brasileiro pelo 1º SGT BM ALCIDES PEREIRA, matrícula n. 59.409-021 (Processo n. 31/520.029/2003, publicada no BG n. 120, de 30 de junho de 2003, conforme Certificado de Reservista de 1ª Categoria n. 646704 emitido pelo 11º Regimento de Cavalaria Mecanizado do Exército Brasileiro, computados para efeito de passagem para a inatividade, com fulcro no art. 131, inciso I da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990 c/c o art. 1º, inciso I, do Decreto n. 6.555, de 17 de junho de 1992.

- EXÉRCITO BRASILEIRO – Período: 04.02.1985 a 28.02.1986 – Tempo de Contribuição: 389 (trezentos e oitenta e oito) dias – Função: Militar.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE ABRIL DE 2018.

SIDNEI RIBEIRO DA CRUZ – CEL QOBM  
Diretor de Pessoal do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 087, DE 6 DE ABRIL DE 2018.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 29, inciso I do Decreto n. 5.698, de 21 de novembro de 1990 (REGULAMENTO GERAL) c/c com a Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

1. AUTORIZAR a averbação de 2.519 (dois mil, quinhentos e dezenove) dias de tempo de contribuição ao 1º Ten BM PAULO LUIZ DILKIN, matrícula n. 103.352-021, conforme Certidão de Tempo de Serviço n. 056, emitida pelo Departamento Estadual de Trânsito/MS, a serem computados para efeito de futura passagem para a inatividade, com fulcro no Art. 131, inciso I, da Lei Complementar n. 053 de 30 de agosto de 1990 c/c o Art. 1º, inciso I do Decreto n. 6.555 de 17 de junho de 1992. (Processo n. 31/500.044/2002).

- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/MS – Período: 06.11.1990 a 28.09.1997 – Tempo de Contribuição: 2.519 (dois mil, quinhentos e dezenove) dias – Função: Agente de Identificação de Veículos.

2. Consta na certidão de tempo de contribuição emitida pelo Departamento Estadual de Trânsito/MS, o desconto de tempo de contribuição de 90 (noventa) dias de Licença para Trato de Interesses Particulares, referente ao período de 29.09.97 a 27.12.97.

3. Deixar de computar 10 (dez) dias de tempo de contribuição prestado ao Departamento Estadual de Trânsito/MS pelo 1º Ten BM PAULO LUIZ DILKIN, matrícula n. 103.352-021, referentes ao período de 28.12.97 a 06.01.98, em virtude de haver concomitância de tempo de contribuição no período com o tempo de serviço prestado ao Corpo de Bombeiros Militar de MS, no qual sua inclusão se deu no dia 01.10.97, conforme prescreve o art. 135 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990 que veda a contagem de tempo de serviço público e ou da atividade privada, quando concomitantes.

4. Tornar sem efeito a Portaria "P" n. 043/DP-1, de 2 de outubro de 2002, publicada no BG n. 192, de 9 de outubro de 2002.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE ABRIL DE 2018.

SIDNEI RIBEIRO DA CRUZ– CEL QOBM  
Diretor de Pessoal do CBMMS

#### AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" AEM/MS/N. 18 de 06 de abril de 2018.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**CONCEDER** 14 (quatorze) dias de licença para tratamento da própria saúde, no período de **22/03/2018 a 04/04/2018**, a servidora **Alessandra Nantes Monteiro Flávio**, matrícula 68621022, ocupante do cargo de Assessor - DGA-3, lotado na Agência Estadual de Metrologia - AEM/MS, com fundamento no artigo 136 da Lei nº 1.102 de 10 de outubro de 1990, alterado pelo artigo 5º da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000(Processo de n. 71/100020/2018).

Campo Grande, MS, 06 de abril de 2018.

**Nilton Pinto Rodrigues**  
Diretor Presidente  
AEM/MS-INMETRO

PORTARIA "P" AEM/MS/N. 19 de 06 de abril de 2018.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**CONCEDER** 14 (quatorze) dias de licença para tratamento da própria saúde, no período de **02/04/2018 a 15/04/2018**, ao servidor **Paulo André Lamaison Ribas**, matrícula 72852022, ocupante do cargo de Gestor de Processos – DGA-5, lotado na Agência Estadual de Metrologia - AEM/MS, com fundamento no artigo 136 da Lei nº 1.102 de 10 de outubro de 1990, alterado pelo artigo 5º da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000(Processo de n.21/100063/2014).

Campo Grande, MS, 06 de abril de 2018.

**Nilton Pinto Rodrigues**  
Diretor Presidente  
AEM/MS-INMETRO

PORTARIA "P" AEM/MS/N. 20 de 06 de abril de 2018.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**CONCEDER** 30 (trinta) dias de licença para tratamento da própria saúde, no período de **31/03/2018 a 29/04/2018**, ao servidor **Acioli Tesseroli**, matrícula 60563021, ocupante do cargo de Técnico Metrologico, lotada na Agência Estadual de Metrologia - AEM/MS, com fundamento no artigo 136 da Lei nº 1.102 de 10 de outubro de 1990, alterado pelo artigo 5º da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000(Processo de n.21/012318/12).

Campo Grande, MS, 06 de abril de 2018.

**Nilton Pinto Rodrigues**  
Diretor Presidente  
AEM/MS-INMETRO

PORTARIA "P" AEM/MS/N. 21 de 06 de abril de 2018.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**CONCEDER** 05 (cinco) dias de licença para tratamento da própria saúde, no período de **03/04/2018 a 07/04/2018**, ao servidor **Leonardo de Freitas Lambem**, matrícula 127992021, ocupante do cargo de Agente Metrologico, lotado na Agência Estadual de Metrologia - AEM/MS, com fundamento no artigo 136 da Lei nº 1.102 de 10 de outubro de 1990, alterado pelo artigo 5º da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000(Processo de n. 71/100021/2018).

Campo Grande, MS, 06 de abril de 2018.

**Nilton Pinto Rodrigues**  
Diretor Presidente  
AEM/MS-INMETRO

#### AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" AGEHAB Nº. 038/2018, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

A Diretora Presidente da Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder licença para tratamento da própria saúde ao servidor **Marcos Figueira**, matrícula 131127022, ocupante do cargo de Técnico de Programas Habitacionais, no período de 29/03/2018 a 07/04/2018, homologada pela Junta Médica, (Boletim nº 74549) em conformidade com o artigo 146 da Lei nº 1.102/90, com redação pela Lei 2.157 de 26 de outubro de 2000.

CAMPO GRANDE - MS, 05 DE ABRIL DE 2018.

**MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ**  
Diretora Presidente

#### AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 165, de 6 de abril de 2018.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 258, §1º, da Lei Estadual nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e diante das razões apresentadas pelo presidente da comissão através da CI 253/2018/CG-CPA/AGEPEN,

#### RESOLVE:

**PRORROGAR** por até 90 (noventa) dias, observando o prazo prescricional, para a conclusão dos trabalhos da comissão processante instaurada por meio da Portaria AGEPEN "P" Nº 330, de 12 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial nº 9.429 de 13 de junho de 2017, pág. 50, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 31/600.925/2015, a contar de 19 de dezembro de 2016.  
Campo Grande, MS, 6 de abril de 2018.

**AUD DE OLIVEIRA CHAVES**  
Diretor-Presidente AGEPEN  
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 166, de 6 de abril de 2018.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 258, §1º, da Lei Estadual nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e diante das razões apresentadas pelo presidente da comissão através da CI 254/2018/CG-CPA/AGEPEN,

#### RESOLVE:

**PRORROGAR** por até 90 (noventa) dias, observando o prazo prescricional, para a conclusão dos trabalhos da comissão sindicante instaurada por meio da Portaria AGEPEN "P" Nº 260, de 11 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial nº 9.409 de 16 de maio de 2017, pág. 46, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 31/600.429/2017, a contar de 11 de fevereiro de 2018.  
Campo Grande, MS, 6 de abril de 2018.

**AUD DE OLIVEIRA CHAVES**  
Diretor-Presidente AGEPEN  
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 167, de 6 de abril de 2018.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 258, §1º, da Lei Estadual nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e diante das razões apresentadas pelo presidente da comissão através da CI 258/2018/CG-CPA/AGEPEN,

#### RESOLVE:

**PRORROGAR** por até 90 (noventa) dias, observando o prazo prescricional, para a conclusão dos trabalhos da comissão sindicante instaurada por meio da Portaria AGEPEN "P" Nº 161, de 22 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 9.538 de 23 de novembro de 2017, pág. 45, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 31/601.483/2016, a contar de 22 de fevereiro de 2018.  
Campo Grande, MS, 6 de abril de 2018.

**AUD DE OLIVEIRA CHAVES**  
Diretor-Presidente AGEPEN  
Mat. 18128021

## PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 168, de 6 de abril de 2018.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 258, §1º, da Lei Estadual nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e diante das razões apresentadas pelo presidente da comissão através da CI 259/2018/CG-CPA/AGEPEN,

## RESOLVE:

**PRORROGAR** por até 90 (noventa) dias, observando o prazo prescricional, para a conclusão dos trabalhos da comissão sindicante instaurada por meio da Portaria AGEPEN "P" Nº 146, de 21 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 9.537 de 22 de novembro de 2017, pág. 31, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 31/601.248/2017, a contar de 20 de fevereiro de 2018.

Campo Grande, MS, 6 de abril de 2018.

**AUD DE OLIVEIRA CHAVES**  
Diretor-Presidente AGEPEN  
Mat. 18128021

## AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS

PORTARIA "P" AGESUL n. 038, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONCEDER** afastamento em virtude de Licença para Tratamento da Própria Saúde, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal de Mato Grosso do Sul, lotados na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos-MS / AGESUL, homologadas pela Perícia Médica/SIPEM/FUNSAU/MS, com fulcro no artigo 136, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, (Processo n. 57/100318/2018):

Matrícula	Nome	Função	Lot.	Período	Dias	I/P
17614021	Adauto Barbosa da Costa	Motorista de Veículos Pesados	15ª	17/03/2018 a 14/06/2018	90	P
36918021	David Fernandes Lopes	Mecânico Especial. de Máquinas	AC	14/03/2018 a 11/07/2018	120	P
24432021	Efigênio Correia da Silva	Agente de Serv. Organizacionais	AC	28/02/2018 a 11/03/2018	12	P
72298021	Jorge Luiz Gomes	Mecânico Especial. de Máquinas	AC	23/02/2018 a 23/05/2018	90	I
58583021	José Adalberto Silveira	Assistente II	AC	28/02/2018 a 14/03/2018	15	I
7936022	Lisantonio Lorca	Motorista de Veic. Pesados	1ª	09/03/2018 a 07/04/2018	30	P
71592021	Paulo Jair Maciel de Oliveira	Motorista de Veículos Pesados	5ª	10/02/2018 a 16/02/2018	07	I
71592021	Paulo Jair Maciel de Oliveira	Motorista de Veículos Pesados	5ª	02/03/2018 a 10/04/2018	40	I
49457021	Vanildo Antonio Rossi	Agente de Serviços de Engª.	6ª	23/03/2018 a 21/04/2018/	30	I

EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA  
Diretor-Presidente da AGESUL

## FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL

Portaria "P" FUNTRAB N.º 10, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

O Diretor-Presidente da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Divulgar a relação abaixo, dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, com gozo de férias no período de **ABRIL/2018**, com fulcro no art. 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.964, de 23 de dezembro de 2004:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
117182021	Breno Cesar Villalba Conturbia	11/03/2017 – 10/03/2018	02/04/2018 a 01/05/2018
93874021	Fabiana Franzine	09/07/2016 – 08/07/2017	16/04/2018 a 30/04/2018
119744021	Graciele Santos Correa	25/06/2016 – 24/06/2017	17/04/2018 a 01/05/2018
95181022	Juliana Dalla Pria Ferreira da Silva	30/06/2016 – 29/06/2017	02/04/2018 a 01/05/2018
57002021	Luiz Gilberto Nascimento	21/03/2017 – 20/03/2018	02/04/2018 a 01/05/2018
49305021	Mônica Scheller	24/02/2017 – 23/02/2018	09/04/2018 a 23/04/2018

Campo Grande, 27 de março de 2018.

**Wilton Melo Acosta**  
Diretor-Presidente/FUNTRAB

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P"/UEMS nº 285, de 6 de abril de 2018.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria nº. 81 de 30 de agosto de 2016, A PRO-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII, do art. 21, do Estatuto, e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

## RESOLVE:

Conceder à servidora a seguir relacionada, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Progressão Funcional em caráter temporário, fundamentado no artigo 5º da Resolução Conjunta/COUNI-CEPE nº 15, de 23 de junho de 2001, alterada pela Resolução COUNI-UEMS nº 423, de 10 de junho de 2014.

Nome Matrícula/Cargo/Função	Do nível	Para o nível	Código Classe	A partir de	Processo nº
MARIANNE PEREIRA DE SOUZA 123738022 Técnico de Nível Superior Técnico de Apoio a Educação Superior	III	IV	60033	02/04/2018	23/300482/2007

ADRIANA ROCHAS DE CARVALHO FRUGULI MOREIRA  
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº 286, de 6 de abril de 2018.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

## RESOLVE:

Designar o servidor CLEMILTON PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº. 124648022, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, nível IV, código 60082, para coordenação do Programa de Residência Pedagógica, para atender o disposto no Edital Capes nº 06/2018 (Chamada pública para apresentação de propostas para o Programa de Residência Pedagógica).

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA  
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº 287, de 6 de abril de 2018.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

## RESOLVE:

Designar o servidor NEURIVALDO CAMPOS PEDROSO JUNIOR, matrícula nº. 114997024, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, nível IV, código 60082, para coordenação do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação a Docência - PIBID, para atender o disposto no Edital Capes nº 07/2018 (Chamada pública para apresentação de propostas para o PIBID).

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA  
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº 290, de 06 de abril de 2018.

O Reitor da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO extratos de contratos de trabalho por prazo determinado** tendo como objeto "contratação de profissionais para desempenho das atividades relativas à função de Professor de Ensino Superior".

## CONTRATANTE.

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul				
CNPJ:		Ordenador de despesa		
86.891.363/0001-80		Reitor Fábio Edir dos Santos Costa		
Classificação Orçamentária	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de recursos	Natureza de despesa
UG 290204	UEMS	10.29204.12.122.0046.2905.002	01000000002	31.90.11.51

## CONTRATADO.

Rafael Francisco Neves de Souza					CPF:
					040.020.821-05
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000252/2018	20h	02/04/2018	03/04/2018 a 04/02/2019	Excepcional interesse público	R\$ 2.995,25
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 58/2017 - PRODHS(publicada no DOE n.9555 de 18 de dezembro de 2017)					
Matheus Vinicius de Sousa Fernandes					CPF:
					024.942.681-17
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000253/2018	40h	02/04/2018	02/04/2018 a 04/02/2019	Excepcional interesse público	R\$ 5.990,51
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 21/2018 - PRODHS(publicada no DOE n.9601 de 23 de fevereiro de 2018)					

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA  
Reitor - UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº 291, de 06 de abril de 2018.**

O Reitor da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO extratos de rescisão dos contratos de trabalho por prazo determinado** que tiveram como objeto "contratação de profissionais para desempenho das atividades relativas à função de Professor de Ensino Superior".

**CONTRATANTE.**

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul				
CNPJ: 86.891.363/0001-80		Ordenador de despesa Reitor Fábio Edir dos Santos Costa		
Classificação Orçamentária	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de recursos	Natureza de despesa
UG 290204	UEMS	10.29204.12.122.0046.2905.002	010000000002	31.90.11.51

**CONTRATADO.**

Leandro Antero da Silva					CPF: 029.963.651-86
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Até	Regime de execução	Remuneração
77/000033/2018	20h	20/03/2018	20/03/2018	Excepcional interesse público	R\$ 4.221,11
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 39/2017 - PRODHS/UEMS(publicada no DOE n.9475 de 17 de agosto de 2017)					

Lilian Assunção Felipe					CPF: 014.681.161-50
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Até	Regime de execução	Remuneração
77/000034/2018	20h	20/03/2018	20/03/2018	Excepcional interesse público	R\$ 4.221,11
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 39/2017 - PRODHS/UEMS(publicada no DOE n.9475 de 17 de agosto de 2017)					

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA  
Reitor - UEMS

**INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL**

**PORTARIA "P" IMASUL Nº 52, DE 03 DE ABRIL DE 2018.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**PRORROGAR**, por mais 30 (trinta) dias, o prazo dado à Comissão de Sindicância designada por meio da Portaria "P" IMASUL nº 118, de 06 de novembro de 2017, com validade a partir de 01 de abril de 2018.

**Campo Grande - MS, 03 de abril de 2018.**

**Ricardo Eboli Gonçalves Ferreira** - Diretor-Presidente do IMASUL

**PORTARIA "P" IMASUL Nº 53, DE 03 DE ABRIL DE 2018.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**PRORROGAR**, por mais 30 (trinta) dias, o prazo dado à Comissão de Sindicância designada por meio da Portaria "P" IMASUL nº 109, de 09 de outubro de 2017, com validade a partir de 27 de março de 2018.

**Campo Grande - MS, 03 de abril de 2018.**

**Ricardo Eboli Gonçalves Ferreira** - Diretor-Presidente do IMASUL

**DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO**

*DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Luciano Montali*  
*PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Júlia Fumiko Hayashi Gonda*  
*SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Angela Rosseti Chamorro Belli*  
*CORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento*  
*SUBCORREGEDORA-GERAL: Geni Tibúrcio Zawierucha*

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 315/2018**

**PROCESSO Nº 33/007.100/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/DPGE/2017**

**FAVORECIDO:** Sobral – Chaves e Carimbos Ltda – ME.

**OBJETO:** Confeção de Carimbos, Chaves e Conserto de Batente – Requisição nº 7

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 10.520, de 2002 e da Resolução DPGE n. 064/DPGE/2014 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 1993 e alterações posteriores, e as demais normas legais e correlatas;

**VALOR TOTAL:** R\$ 310,00 (Trezentos e dez reais)

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- Funcional Programática: 33901.03.122.0007.2894.0001;

- Natureza de Despesas: 339039.16;

- Fonte de Recurso: 0240000000;

**DATA DO EMPENHO:** 04/04/2018

**ORDENADOR DE DESPESA:** Angela Rosseti Chamorro Belli

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 316/2018**

**PROCESSO Nº 33/007.100/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/DPGE/2017**

**FAVORECIDO:** Sobral – Chaves e Carimbos Ltda – ME.

**OBJETO:** Confeção de Carimbos, Chaves e Conserto de Batente – Requisição nº 8

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 10.520, de 2002 e da Resolução DPGE n. 064/DPGE/2014 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 1993 e alterações posteriores, e as demais normas legais e correlatas;

**VALOR TOTAL:** R\$ 24,85 (Vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- Funcional Programática: 33901.03.122.0007.2894.0001;

- Natureza de Despesas: 339030.16;

- Fonte de Recurso: 0240000000;

**DATA DO EMPENHO:** 04/04/2018

**ORDENADOR DE DESPESA:** Angela Rosseti Chamorro Belli

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 317/2018**

**PROCESSO Nº 33/007.100/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/DPGE/2017**

**FAVORECIDO:** Sobral – Chaves e Carimbos Ltda – ME.

**OBJETO:** Confeção de Carimbos, Chaves e Conserto de Batente – Requisição nº 9

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 10.520, de 2002 e da Resolução DPGE n. 064/DPGE/2014 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 1993 e alterações posteriores, e as demais normas legais e correlatas;

**VALOR TOTAL:** R\$ 24,85 (Vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- Funcional Programática: 33901.03.122.0007.2894.0001;

- Natureza de Despesas: 339030.16;

- Fonte de Recurso: 0240000000;

**DATA DO EMPENHO:** 04/04/2018

**ORDENADOR DE DESPESA:** Angela Rosseti Chamorro Belli

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria "S" DPGE n. 231/2017, de 08 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul n. 9.404 de 09 de maio de 2017, página 30, torna pública a abertura de licitação na modalidade de **CONVITE** tipo Menor Preço, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em elaboração de projetos executivo e complementares de engenharia para construção da sede da Defensoria Pública na Comarca de Coxim – MS**, conforme descrito no Termo de Referência e processo administrativo nº 33/007.047/2018, que o faz com fundamento na alínea "a", inciso I, do art. 23, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, e se realizará no dia **18 de abril de 2018, às 08h30min**, no **auditório da DPGE/MS, localizado no Bloco IV, Parque dos Poderes, na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, cidade de Campo Grande - MS**. Os interessados poderão adquirir a Carta Convite completa pelo site oficial da Defensoria Pública/MS: [www.defensoria.ms.def.br](http://www.defensoria.ms.def.br) e através do e-mail: [cpl@defensoria.ms.def.br](mailto:cpl@defensoria.ms.def.br). Outras informações poderão ser obtidas no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, no horário: 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min e pelo telefone 67 3318-2517.

Campo Grande – MS, 06 de abril de 2018.

**Maria Auxiliadora Toledo Vilalva - Presidente CPL**

Portaria "S" DPGE n. 231/2017

**PORTARIA "S" DPGE n. 157/2018, DE 6 DE ABRIL DE 2018.**

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da competência que lhe confere o § 4º do artigo 12 e o artigo 16, inciso XII, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

EXONERAR LAIS FERNANDA FERREIRA DE LIMA, matrícula n. 5512572-3 do cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento II, símbolo DPDA- 6, do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 9 de abril de 2018.

Campo Grande, 6 de abril de 2018.

**ANGELA ROSSETI CHAMORRO BELLI**

Defensora Pública-Geral do Estado, em exercício



# MUNICIPALIDADES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

### AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 062/2018-Modalidade Tomada de Preços Nº 003/2018

**O MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.184.066/0001-77, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e seus membros, instituída pelo Decreto nº 74/2018, publicada em 26 de março de 2018, torna público para conhecimento que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS do tipo "MENOR PREÇO"**, que será regido pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório, objetivando a seleção de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RENATO RIVERA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E SEUS ANEXOS.

**Local e Data da Realização da Sessão Pública:** O recebimento dos envelopes de habilitação e propostas de preços serão no dia: 25/04/2018, às 08h00min, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rodovia 262, Km 135, Centro, Prefeitura Municipal de Água Clara - MS.

**Retirada do Edital:** Os interessados deverão adquirir o presente edital de forma eletrônica devendo ser solicitado sem ônus, via e-mail, através do endereço eletrônico [edital@pmaguaclara.ms.gov.br](mailto:edital@pmaguaclara.ms.gov.br), desde que preenchido o REQUERIMENTO DE EDITAL, que poderá ser solicitado através do mesmo endereço eletrônico supracitado. O formulário deverá ser preenchido em papel timbrado, assinado, carimbado, digitalizado e devolvido por mesmo endereço eletrônico. Poderão participar da licitação em epígrafe, às empresas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município de Água Clara/MS ou que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0xx67-3239-1791), ou no setor de Licitações das 07h00min às 12h00min de segunda a sexta-feira.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Água Clara – MS, 06 de abril de 2018.

**Sérgio Alves dos Santos**

Presidente da Comissão de Licitação e Contratos

### Superintendência de Licitação

#### Republicação Por Incorreção do Extrato de Contrato

#### Processo Administrativo 002/2018 - Pregão Presencial 001/2018.

Republica-se por incorreção o extrato de contrato colacionado no Diário do Estado (Agiusul) nº 9.597/2018, datado de 19 de fevereiro de 2018, referente à publicação do extrato de contrato, conforme segue:

#### Extrato de Contrato

#### Contrato Administrativo nº 033/2018.

**Partes:** Município de Água Clara/MS e a Empresa Pack Limp Comercial EIRELI – EPP.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis, com a finalidade de atender às secretarias municipais do Município de Água Clara – MS, conforme edital e anexos.

**Valor Total:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$28.350,61 (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos).

#### Dotação Orçamentária:

#### a) Secretaria municipal de administração

Reduzido: 0030

01.004 – Secretaria Municipal da Administração.

04.122.0039.2041 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração

Elemento: 3.3.90.30: Material de Consumo

Sub-Elemento: 22 - Material de Limpeza e Produtos de Higieneização.

Fonte: 1.70.071 – Compensação Financeira de Recursos Hídricos.

**Valor:** R\$2.743,39 (dois mil, setecentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos).

#### b) Secretaria municipal de educação

Reduzido: 0048

01.005 – Secretaria Municipal da Educação

12.122.0039.2044 – Manutenção da Secretaria Municipal da Educação

Elemento: 3.3.90.30: Material de Consumo

Sub-Elemento: 22 - Material de Limpeza e Produtos de Higieneização.

Fonte: 1.01.000 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos

**Valor:** R\$10.604,54 (dez mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Reduzido: 0062

01.005 – Secretaria Municipal da Educação

12.361.0026.2015 – Quota do Salário Educação

Elemento: 3.3.90.30: Material de Consumo

Sub-Elemento: 22 - Material de Limpeza e Produtos de Higieneização.

Fonte: 1.15.049 – Transferência do Salário Educação.

**Valor:** R\$10.604,54 (dez mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

#### c) Secretaria municipal de infraestrutura

Reduzido: 0102

01.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.

04.122.0039.2047 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura.

Elemento: 3.3.90.30: Material de Consumo

Sub-Elemento: 22 – Material de Limpeza e Produtos de Higieneização.

Fonte: 1.70.071 – Compensação Financeira de Recursos Hídricos.

**Valor:** R\$651,25 (seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos).

1.00.000 – Recursos Ordinários

**Valor:** R\$651,25 (seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos).

#### d) Secretaria municipal de assistência social, trabalho e habitação

Reduzido: 0131

01.007 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

04.122.0039.2042 – Manutenção da Secr. Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Elemento: 3.3.90.30: Material de Consumo

Sub-Elemento: 22 - Material de Limpeza e Produtos de Higieneização.

Fonte: 1.70.071 – Recursos Hídricos –

**Valor:** R\$207,67 (duzentos e sete reais e sessenta e sete centavos).

Fonte: 100.000 - Recursos Ordinários

**Valor:** R\$203,27 (duzentos e três reais e vinte e sete centavos).

#### e) Secretaria municipal da cultura

Reduzido: 0227

01.018 – Secretaria Municipal de Cultura.

13.122.0039.2043 – Manutenção da Secretaria de Cultura.

Elemento: 3.3.90.30: Material de Consumo

Sub-Elemento: 22 – Material de Limpeza e Produtos de Higieneização.

Fonte: 1.00.000 – Recursos Ordinários

**Valor:** R\$598,00 (quinhentos e noventa e oito reais).

#### f) Secretaria municipal de esportes

Reduzido: 0193

01.018 – Secretaria Municipal de Esportes

27.122.0039.2045 – Manutenção da Secretaria de Esportes

Elemento: 3.3.90.30: Material de Consumo

Sub-Elemento: 22 – Material de Limpeza e Produtos de Higieneização.

Fonte: 1.00.000 – Recursos Ordinários

**Valor:** R\$598,00 (quinhentos e noventa e oito reais).

#### g) Secretaria municipal de desenvolvimento econômico sustentável

Reduzido: 0139

01.009 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável.

04.122.0039.2050 – Manutenção da SEDES.

Elemento: 3.3.90.30: Material de Consumo

Sub-Elemento: 22 – Material de Limpeza e Produtos de Higieneização.

Fonte: 1.00.000 – Recursos Ordinários

**Valor:** R\$1.069,00 (um mil, e sessenta e nove reais).

#### h) Secretaria municipal de meio ambiente e turismo

Reduzido: 0157

01.012 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

04.122.0039.2048 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo.

Elemento: 3.3.90.30: Material de Consumo

Sub-Elemento: 22 – Material de Limpeza e Produtos de Higieneização.

Fonte: 1.00.000 – Recursos Ordinários

**Valor:** R\$419,70 (quatrocentos e dezenove reais e setenta centavos).

**VIGÊNCIA:** A vigência deste Contrato será contada da data de sua assinatura por um período de 06 (seis) meses.

**DATA:** 16/02/2018.

**ASSINANTES:** Contratante: Município de Água Clara/MS e a Empresa Pack Limp Comercial EIRELI – EPP.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

### AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 25/2018

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 44/2018

**O MUNICÍPIO DE BODOQUENA – MS**, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial **Ata de Registro**, tipo Menor Preço **Por Item**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações. Conforme abaixo especificada:

**Objeto:** Registro dos menores preços para eventual contratação de Empresa especializada, para prestação de **Serviços de Lavagem de Veículos e Maquinários** para atender a demanda do Município Bodoquena-MS.

**ABERTURA DA SESSÃO:** 20 de, Abril de 2018. **HORAS:** 08:00 (oito horas).

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº. 305 - Centro. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07h30min às 17h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo E-mail do Departamento de Licitação ([licitabodoquena@gmail.com](mailto:licitabodoquena@gmail.com)).

Bodoquena – MS, 06 de Abril de 2018.

João Paulo Lima de Oliveira

Pregoeiro

### AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 26/2018

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 45/2018

**O MUNICÍPIO DE BODOQUENA – MS**, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial **Ata de Registro**, tipo Menor Preço **Por Item**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações. Conforme abaixo especificada:

**Objeto:** Registro de Preços, para futura e eventual contratação visando **Aquisição de material de limpeza, copa cozinha e correlatos** para atender a demanda do município de Bodoquena.

**ABERTURA DA SESSÃO:** 23 de, Abril de 2018. **HORAS:** 08:00 (oito horas).

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº. 305 - Centro. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07h30min às 17h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo E-mail do Departamento de Licitação ([licitabodoquena@gmail.com](mailto:licitabodoquena@gmail.com)).

Bodoquena – MS, 06 de Abril de 2018.

João Paulo Lima de Oliveira

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

### TERMO DE REVOGAÇÃO

Revogo com fundamento no "caput" do Art. 49 da Lei nº. 8.666/93, o Processo Administrativo nº 019/2018 - Concorrência Pública nº 001/2018, por fatos supervenientes ocorrido posteriormente, conforme Recomendação nº 0003/2018/01PJ/CRP, em anexo ao Processo.

Caarapó-MS, 06 de abril de 2018.

Mário Valério

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

#### PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 65/2017

OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.**

PREGÃO ELETRÔNICO: **093/2017**

PROCESSO Nº: **40.433/2017-00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: **065/2017**

Registrarmos que por um lapso, constou no Anexo I, páginas 1.329 a 1.335, 1.357 a 1.363 e 1.385 a 1.391 da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

Desta forma, retificamos conforme abaixo:

**Onde constou:**

**“ANEXO I”**

**TOTAL HEALTH - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI-EPP**

**CNPJ: 12.069.550/0001-46**

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
22 (25% RESERVADA ME, EPP E MEI)	LENÇOL DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, PARA CAMA, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), CONSTITUÍDO POR 100% POLIPROPILENO, COM GRAMATURA DE 30 G/M2, NÃO POSSUIR IMPERFEIÇÕES OU REBARBAS EM TODA A SUA ESTRUTURA, DOTADO DE DISPOSITIVO ELÁSTICO EM LÁTEX EM TODA SUA EXTENSÃO COM PERFEITO ACABAMENTO E ATENDER A SUA FUNCIONALIDADE, MEDINDO 1,20CM DE LARGURA X 2,20M DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 10 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS COMO: LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	PCT	2.500	CLEAN	R\$ 21,58	R\$ 53.950,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 337.485,00</b>

#### RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME

**CNPJ: 11.352.270/0001-88**

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
15 (EXCLUSIVO)	KIT PAPANICOLAU TAMANHO GRANDE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONTEUDO: 01 ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO GRANDE CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO CRISTAL DE ALTO IMPACTO OU OUTRO MATERIAL PERFEITAMENTE COMPATÍVEL A FUNÇÃO; COM BORDAS ATRAUMÁTICAS, SEM REBARBAS E ACABAMENTOS ARREDONDADOS, COM PARAFUSO ROSQUEADO E ROSCA TIPO BORBOLETA OU TECNICAMENTE COMPATÍVEL, ELEMENTOS ARTICULADOS, SIMÉTRICOS, COM LUBRIFICANTE ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, COM ABERTURA E FECHAMENTO COMPLETO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO EM 01 ESCOVA CERVICAL COM PONTA PROTEGIDA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, HASTE EM PLÁSTICO POLIETILENO, ATÓXICO, CILÍNDRICA; MICROCERDAS MACIAS DE MONOFILAMENTO EXTREMAMENTE FINO EM EXTREMIDADE DISTAL, COMPRIMENTO APROXIMADO DA ESCOVA DE 20 CM, 01 ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 19 CM; 01 LÂMINA DE VIDRO LAPIDADA PONTA FOSCA COM PORTA LÂMINA REVESTIDO EM FILME PLÁSTICO, COM DIVISÓRIAS INTERNAS, PARA TRANSPORTE COM TAMPÃO E LOCAL APROPRIADO PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE. KIT DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE (MÍNIMA DE 24 MESES). EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	KIT	5.000	ADLIN	R\$ 2,09	R\$ 10.450,00
17 (25% RESERVADA ME, EPP E MEI)	KIT PAPANICOLAU TAMANHO MÉDIO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONTEUDO: 01 ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO MÉDIO CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO CRISTAL DE ALTO IMPACTO OU OUTRO MATERIAL PERFEITAMENTE COMPATÍVEL A FUNÇÃO; COM BORDAS ATRAUMÁTICAS, SEM REBARBAS E ACABAMENTOS ARREDONDADOS, COM PARAFUSO ROSQUEADO E ROSCA TIPO BORBOLETA OU TECNICAMENTE COMPATÍVEL, ELEMENTOS ARTICULADOS, SIMÉTRICOS, COM LUBRIFICANTE ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, COM ABERTURA E FECHAMENTO COMPLETO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO EM 01 ESCOVA CERVICAL COM PONTA PROTEGIDA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, HASTE EM PLÁSTICO POLIETILENO, ATÓXICO, CILÍNDRICA; MICROCERDAS MACIAS DE MONOFILAMENTO EXTREMAMENTE FINO EM EXTREMIDADE DISTAL, COMPRIMENTO APROXIMADO DA ESCOVA DE 20 CM, 01 ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 19 CM; 01 LÂMINA DE VIDRO LAPIDADA PONTA FOSCA COM PORTA LÂMINA REVESTIDO EM FILME PLÁSTICO, COM DIVISÓRIAS INTERNAS, PARA TRANSPORTE COM TAMPÃO E LOCAL APROPRIADO PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE. KIT DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE (MÍNIMA DE 24 MESES). EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	KIT	30.000	ADLIN	R\$ 1,59	R\$ 47.700,00
20 (25% RESERVADA ME, EPP E MEI)	LENÇOL DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, PARA CAMA, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), CONSTITUÍDO POR 100% POLIPROPILENO, COM GRAMATURA DE NO MÍNIMO 30 G/M2, NÃO POSSUIR IMPERFEIÇÕES OU REBARBAS EM TODA A SUA ESTRUTURA, DOTADO DE DISPOSITIVO ELÁSTICO EM LÁTEX EM TODA SUA EXTENSÃO COM PERFEITO ACABAMENTO E ATENDER A SUA FUNCIONALIDADE, MEDINDO 1,20CM DE LARGURA X 2,20M DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 10 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS COMO: LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	PCT	7.500	HNDESC	R\$ 19,50	R\$ 146.250,00
24 (25% RESERVADA ME, EPP E MEI)	LENÇOL DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, PARA CAMA, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), CONSTITUÍDO POR 100% POLIPROPILENO, COM GRAMATURA DE 30 G/M2, NÃO POSSUIR IMPERFEIÇÕES OU REBARBAS EM TODA A SUA ESTRUTURA, DOTADO DE DISPOSITIVO ELÁSTICO EM LÁTEX EM TODA SUA EXTENSÃO COM PERFEITO ACABAMENTO E ATENDER A SUA FUNCIONALIDADE, MEDINDO 0,90CM DE LARGURA X 2,00M DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 10 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS COMO: LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	PCT	3.000	HNDESC	R\$ 15,00	R\$ 45.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 766.350,00</b>

#### NEO STOCK BRASIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-ME

**CNPJ: 92.146.505/0006-91**

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
03 (75% PRINCIPAL)	AVENTAL DESCARTÁVEL, COR BRANCA, MANGA LONGA, PUNHOS COM ELÁSTICO, 100% POLIPROPILENO, TAMANHO ÚNICO, CONTEM TIRAS EXTERNAS PARA AMARRAR NO PESCOÇO E CINTURA, IMPERMEÁVEL, NÃO POSSUIR REBARBAS E IMPERFEIÇÕES EM TODA A SUA EXTENSÃO GRAMATURA 50. PACOTE COM 30 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	PCT	56.250	TALGE	R\$ 13,10	R\$ 736.875,00

05 (75% PRINCIPAL)	AVENTAL DESCARTÁVEL, COR BRANCA, MANGA CURTA, 100% POLIPROPILENO, TAMANHO ÚNICO, TENDO COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 110 CM CONTEM TIRAS EXTERNAS PARA AMARRAR NO PESCOÇO E CINTURA, IMPERMEÁVEL, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. GRAMATURA 30. PACOTE COM 30 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	PCT	6.750	TALGE	R\$ 10,50	R\$ 70.875,00
--------------------	--	-----	-------	-------	-----------	---------------

#### C.L.R COMERCIAL LTDA-EPP

**CNPJ: 18.493.600/0001-02**

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
06 (25% RESERVADA ME, EPP E MEI)	AVENTAL DESCARTÁVEL, COR BRANCA, MANGA CURTA, 100% POLIPROPILENO, TAMANHO ÚNICO, TENDO COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 110 CM CONTEM TIRAS EXTERNAS PARA AMARRAR NO PESCOÇO E CINTURA, IMPERMEÁVEL, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. GRAMATURA 30. PACOTE COM 30 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	PCT	2.250	MADGAUZE	R\$ 19,92	R\$ 44.820,00

#### AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-ME

**CNPJ: 24.595.557/0001-80**

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
04 (25% RESERVADA ME, EPP E MEI)	AVENTAL DESCARTÁVEL, COR BRANCA, MANGA LONGA, PUNHOS COM ELÁSTICO, 100% POLIPROPILENO, TAMANHO ÚNICO, CONTEM TIRAS EXTERNAS PARA AMARRAR NO PESCOÇO E CINTURA, IMPERMEÁVEL, NÃO POSSUIR REBARBAS E IMPERFEIÇÕES EM TODA A SUA EXTENSÃO GRAMATURA 50. PACOTE COM 30 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	PCT	18.750	POLAR FIX	R\$ 20,00	R\$ 375.000,00

#### P.S. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DA SAUDE LTDA-ME

**CNPJ: 08.304.991/0001-08**

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
18 (EXCLUSIVO)	KIT PAPANICOLAU TAMANHO PEQUENO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONTEUDO: 01 ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO PEQUENO CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO CRISTAL DE ALTO IMPACTO OU OUTRO MATERIAL PERFEITAMENTE COMPATÍVEL A FUNÇÃO; COM BORDAS ATRAUMÁTICAS, SEM REBARBAS E ACABAMENTOS ARREDONDADOS, COM PARAFUSO ROSQUEADO E ROSCA TIPO BORBOLETA OU TECNICAMENTE COMPATÍVEL, ELEMENTOS ARTICULADOS, SIMÉTRICOS, COM LUBRIFICANTE ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, COM ABERTURA E FECHAMENTO COMPLETO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO EM 01 ESCOVA CERVICAL COM PONTA PROTEGIDA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, HASTE EM PLÁSTICO POLIETILENO, ATÓXICO, CILÍNDRICA; MICROCERDAS MACIAS DE MONOFILAMENTO EXTREMAMENTE FINO EM EXTREMIDADE DISTAL, COMPRIMENTO APROXIMADO DA ESCOVA DE 20 CM, 01 ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 19 CM; 01 LÂMINA DE VIDRO LAPIDADA PONTA FOSCA COM PORTA LÂMINA REVESTIDO EM FILME PLÁSTICO, COM DIVISÓRIAS INTERNAS, PARA TRANSPORTE COM TAMPÃO E LOCAL APROPRIADO PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE. KIT DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE (MÍNIMA DE 24 MESES). EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	KIT	140.000	KOLPLAST	R\$ 1,53	R\$ 214.200,00
<b>VALOR TOTAL A ADQUIRIR:</b>						<b>R\$ 2.866.291,00</b>

**Passe a constar:**

**“ANEXO I – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 065/2017”**

#### TOTAL HEALTH - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI-EPP

**CNPJ: 12.069.550/0001-46**

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
22 (25% RESERVADA ME, EPP E MEI)	LENÇOL DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, PARA CAMA, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), CONSTITUÍDO POR 100% POLIPROPILENO, COM GRAMATURA DE 30 G/M2, NÃO POSSUIR IMPERFEIÇÕES OU REBARBAS EM TODA A SUA ESTRUTURA, DOTADO DE DISPOSITIVO ELÁSTICO EM LÁTEX EM TODA SUA EXTENSÃO COM PERFEITO ACABAMENTO E ATENDER A SUA FUNCIONALIDADE, MEDINDO 1,20CM DE LARGURA X 2,20M DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 10 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS COMO: LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	PCT	2.500	CLEAN	R\$ 20,59	R\$ 51.475,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 335.010,00</b>

#### RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME

**CNPJ: 11.352.270/0001-88**

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
15 (EXCLUSIVO)	KIT PAPANICOLAU TAMANHO GRANDE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONTEUDO: 01 ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO GRANDE CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO CRISTAL DE ALTO IMPACTO OU OUTRO MATERIAL PERFEITAMENTE COMPATÍVEL A FUNÇÃO; COM BORDAS ATRAUMÁTICAS, SEM REBARBAS E ACABAMENTOS ARREDONDADOS, COM PARAFUSO ROSQUEADO E ROSCA TIPO BORBOLETA OU TECNICAMENTE COMPATÍVEL, ELEMENTOS ARTICULADOS, SIMÉTRICOS, COM ABERTURA E FECHAMENTO COMPLETO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO EM 01 ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, HASTE EM PLÁSTICO POLIETILENO, ATÓXICO, CILÍNDRICA; MICROCERDAS MACIAS DE MONOFILAMENTO EXTREMAMENTE FINO EM EXTREMIDADE DISTAL, COMPRIMENTO APROXIMADO DA ESCOVA DE 20 CM, 01 ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 19 CM; 01 LÂMINA DE VIDRO LAPIDADA PONTA FOSCA COM PORTA LÂMINA REVESTIDA EM FILME PLÁSTICO. LOCAL APROPRIADO PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE. KIT DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE (MÍNIMA DE 24 MESES). EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	KIT	5.000	ADLIN	R\$ 2,09	R\$ 10.450,00

17 (25% RESERVADA ME, EPP E MEI)	KIT PAPANICOLAU TAMANHO MÉDIO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONTENDO: 01 ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO MÉDIO CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO CRISTAL DE ALTO IMPACTO OU OUTRO MATERIAL PERFEITAMENTE COMPATÍVEL A FUNÇÃO; COM BORDAS ATRAUMÁTICAS, SEM REBARBAS E ACABAMENTOS ARREDONDADOS, COM PARAFUSO ROSQUEADO E ROSCA TIPO BORBOLETA OU TECNICAMENTE COMPATÍVEL, ELEMENTOS ARTICULADOS, SIMÉTRICOS, COM ABERTURA E FECHAMENTO COMPLETO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO EM 01 ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, HASTE EM PLÁSTICO POLIETILENO, ATÓXICO, CILÍNDRICA; MICROCERDAS MACIAS DE MONOFILAMENTO EXTREMAMENTE FINO EM EXTREMIDADE DISTAL, COMPRIMENTO APROXIMADO DA ESCOVA DE 20 CM, 01 ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 19 CM; 01 LÂMINA DE VIDRO LAPIDADA PONTA FOSCA COM PORTA LÂMINA REVESTIDA EM FILME PLÁSTICO. LOCAL APROPRIADO PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE. KIT DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE (MÍNIMA DE 24 MESES), EMBALAGEM ESTÉRIL E INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	KIT	30.000	ADLIN	R\$ 1,59	R\$ 47.700,00
20 (25% RESERVADA ME, EPP E MEI)	LENÇOL DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, PARA MACA, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), CONSTITUÍDO POR 100% POLIPROPILENO, COM GRAMATURA DE NO MÍNIMO 30 G/M2, NÃO POSSUIR IMPERFEIÇÕES OU REBARBAS EM TODA A SUA ESTRUTURA, DOTADO DE DISPOSITIVO ELÁSTICO EM LÁTEX EM TODA SUA EXTENSÃO COM PERFEITO ACABAMENTO E ATENDER A SUA FUNCIONALIDADE, MEDINDO 0,70CM DE LARGURA X 2,00M DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 10 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS COMO: LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	PCT	7.500	HNEDESC	R\$ 14,00	R\$ 105.000,00
24 (25% RESERVADA ME, EPP E MEI)	LENÇOL DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, PARA MACA, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), CONSTITUÍDO POR 100% POLIPROPILENO, COM GRAMATURA DE 30 G/M2, NÃO POSSUIR IMPERFEIÇÕES OU REBARBAS EM TODA A SUA ESTRUTURA, DOTADO DE DISPOSITIVO ELÁSTICO EM LÁTEX EM TODA SUA EXTENSÃO COM PERFEITO ACABAMENTO E ATENDER A SUA FUNCIONALIDADE, MEDINDO 0,90CM DE LARGURA X 2,00M DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 10 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS COMO: LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	PCT	3.000	HNEDESC	R\$ 13,50	R\$ 40.500,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 720.600,00</b>

**NEO STOCK BRASIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-ME****CNPJ: 92.146.505/0006-91**

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
03 (75% PRINCIPAL)	AVENTAL DESCARTÁVEL, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS LARGURA DE 1,30 CM, COMPRIMENTO DE 1,10 CM, MANGA LONGA DE NO MÍNIMO 60 CM, PUNHOS COM ELÁSTICO, 100% POLIPROPILENO, TAMANHO ÚNICO, CONTÉM TIRAS EXTERNAS PARA AMARRAR NO PESCOÇO E CINTURA, IMPERMEÁVEL, COR BRANCA, NÃO POSSUIR REBARBAS E IMPERFEIÇÕES EM TODA A SUA EXTENSÃO, GRAMATURA 30. PACOTE COM 10 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	PCT	56.250	TALGE	R\$ 13,10	R\$ 736.875,00
05 (75% PRINCIPAL)	AVENTAL DESCARTÁVEL, COR BRANCA, MANGA CURTA, 100% POLIPROPILENO, TAMANHO ÚNICO, TENDO COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 95 CM CONTÉM TIRAS EXTERNAS PARA AMARRAR NO PESCOÇO E CINTURA, IMPERMEÁVEL, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. GRAMATURA 30. PACOTE COM 10 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	PCT	6.750	TALGE	R\$ 10,50	R\$ 70.875,00

**C.L.R COMERCIAL LTDA-EPP****CNPJ: 18.493.600/0001-02**

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
06 (25% RESERVADA ME, EPP E MEI)	AVENTAL DESCARTÁVEL, COR BRANCA, MANGA CURTA, 100% POLIPROPILENO, TAMANHO ÚNICO, TENDO COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 95 CM CONTÉM TIRAS EXTERNAS PARA AMARRAR NO PESCOÇO E CINTURA, IMPERMEÁVEL, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. GRAMATURA 30. PACOTE COM 10 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	PCT	2.250	MADGAUZE	R\$ 19,92	R\$ 44.820,00

**AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-ME****CNPJ: 24.595.557/0001-80**

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
04 (25% RESERVADA ME, EPP E MEI)	AVENTAL DESCARTÁVEL, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS LARGURA DE 1,30 CM, COMPRIMENTO DE 1,10 CM, MANGA LONGA DE NO MÍNIMO 60 CM, PUNHOS COM ELÁSTICO, 100% POLIPROPILENO, TAMANHO ÚNICO, CONTÉM TIRAS EXTERNAS PARA AMARRAR NO PESCOÇO E CINTURA, IMPERMEÁVEL, COR BRANCA, NÃO POSSUIR REBARBAS E IMPERFEIÇÕES EM TODA A SUA EXTENSÃO, GRAMATURA 30. PACOTE COM 10 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	PCT	18.750	POLAR FIX	R\$ 20,00	R\$ 375.000,00

**P.S. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DA SAUDE LTDA-ME****CNPJ: 08.304.991/0001-08**

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
18 (EXCLUSIVO)	KIT PAPANICOLAU TAMANHO PEQUENO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONTENDO: 01 ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO PEQUENO CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO CRISTAL DE ALTO IMPACTO OU OUTRO MATERIAL PERFEITAMENTE COMPATÍVEL A FUNÇÃO; COM BORDAS ATRAUMÁTICAS, SEM REBARBAS E ACABAMENTOS ARREDONDADOS, COM PARAFUSO ROSQUEADO E ROSCA TIPO BORBOLETA OU TECNICAMENTE COMPATÍVEL, ELEMENTOS ARTICULADOS, SIMÉTRICOS, COM ABERTURA E FECHAMENTO COMPLETO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO EM 01 ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, HASTE EM PLÁSTICO POLIETILENO, ATÓXICO, CILÍNDRICA; MICROCERDAS MACIAS DE MONOFILAMENTO EXTREMAMENTE FINO EM EXTREMIDADE DISTAL, COMPRIMENTO APROXIMADO DA ESCOVA DE 20 CM, 01 ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 19 CM; 01 LÂMINA DE VIDRO LAPIDADA PONTA FOSCA COM PORTA LÂMINA REVESTIDA EM FILME PLÁSTICO. LOCAL APROPRIADO PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE. KIT DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE (MÍNIMA DE 24 MESES), EMBALAGEM ESTÉRIL E INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	KIT	140.000	KOLPLAST	R\$ 1,53	R\$ 214.200,00
<b>VALOR TOTAL A ADQUIRIR:</b>						<b>R\$ 2.818.066,00</b>

Os demais termos permanecem sem alteração.

Campo Grande - MS, 01 de fevereiro de 2018.

**MARIA DAS GRAÇAS MACEDO**

Secretária Municipal de Gestão

**RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA**

Diretor-Geral de Compras e Licitação

**AVISO DE RESULTADO****CONCORRÊNCIA N. 009/2017****PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 41.501/2017-95**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público aos interessados, o **RESULTADO** da licitação em tela, sendo adjudicado o objeto e homologado o procedimento pelo Exmo. Sr. Prefeito em 06.04.2018, conforme parecer.

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	LOTE
1º	JAIR MORAES DA SILVA	LOTE 02
2º	ADÃO CELIO JUSTINO	LOTE 02
3º	VIKENG WEBER BONDARENCO	LOTE 01
4º	ELIENE ANTONIO DE REZENDE	LOTE 02
5º	CLEDEUMIR DE MORAES	LOTE 02
6º	JOSÉ RIVALDO NANTES DE SOUZA	LOTE 02
7º	ISRAEL DE ALENCAR ASTOFE	LOTE 02
8º	DENICIO DE OLIVEIRA	LOTE 02
9º	ODAIR JOSÉ DE SOUZA	LOTE 02
10º	PAULO ALVES PEREIRA	LOTE 02
11º	ANDRÉ FERREIRA DE SOUZA	LOTE 02
12º	LUIZ CARLOS VILHALBA	LOTE 02
13º	GEORGE ANTONIO CRUZ SANTOS	LOTE 02
14º	RODS BENTOS DA SILVA	LOTE 02
15º	JOSÉ ALOIZIO BARBOSA SOARES	LOTE 02
16º	VANDERLEI QUINTINO RECALDES	LOTE 02
17º	CLAUDIVAL FLORÊNCIO DOS SANTOS	LOTE 02
18º	IVÁ CORREA CABREIRA	LOTE 02
19º	JONAS PEREIRA RODRIGUES	LOTE 02
20º	CLEBER MOREIRA DOS SANTOS	LOTE 02
21º	NELSON PAULO LEGUISSAMON	LOTE 02
22º	DAVID ORTIZ CARLOS	LOTE 02
23º	JERRY JEFERSON ALCANTARA DO PRADO	LOTE 02
24º	LUIZ CARLOS CARVALHO DA SILVA	LOTE 02
25º	CARLOS ALESSANDRO DA SILVA BELCHIOR	LOTE 02
26º	FRANCISCO BARBOZA SOARES	LOTE 02
27º	ERALDO FERRAZ DE CARVALHO	LOTE 02
28º	JOSE CARLOS MARTINS VILHALBA	LOTE 02
29º	WILKINSON SALINAS TAVEIRA	LOTE 02
30º	LUIZ ROBERTO CABRERA ROJAS	LOTE 02
31º	MAICON FERNANDO DA COSTA	LOTE 02
32º	ALMIR GIMENES FONSECA	LOTE 02
33º	JAIRO FERNANDES	LOTE 02
34º	GILBERTO MARIA DE OLIVEIRA	LOTE 02
35º	ANTONINO SILVA	LOTE 02
36º	FELIX CESAR MENDONZA VEIGA	LOTE 02
37º	LUIZ FERNANDO CABREIRA	LOTE 02
38º	MOACIR VIEIRA DE QUEIROZ	LOTE 02
39º	CLAYTON APARECIDO SILVA DOS SANTOS	LOTE 02
40º	EDISON ALVES PEREIRA	LOTE 02
41º	LUCIANO DINIZ MOURA	LOTE 02
42º	LUIZ CARLOS NERE DE OLIVEIRA	LOTE 02
43º	AGUINELO MARTINS DO NASCIMENTO	LOTE 02
44º	TONI NASCIMENTO RODRIGUES	LOTE 02
45º	MANOEL GIL RIBEIRO	LOTE 02
46º	MARCIO CESAR GONZAGA	LOTE 02
47º	JOARI JOASIL BENITES	LOTE 02
48º	EDSON NOGUEIRA RODRIGUES JUNIOR	LOTE 02
49º	EDMALDO FERREIRA DE SOUZA	LOTE 02
50º	ITEMAR DE OLIVEIRA SIEBRA	LOTE 02
51º	JOÃO BATISTA PORTELA	LOTE 02
52º	JÚLIO CESAR RIBEIRO DE MOURA	LOTE 02
53º	JOSÉ CÍCERO DE MELO	LOTE 02
54º	ALBERTO FARINA	LOTE 02
55º	CLAUDIO CAETANO DA SILVA	LOTE 02
56º	VANI FRANCISCO DOS SANTOS	LOTE 01
57º	CARLOZ BRAZ VENUTI	LOTE 02
58º	MAURICIO AUGUSTO BIGNARDI MEDINA	LOTE 02
59º	JOSIMAR BUENO DA SILVA	LOTE 02
60º	CLEIVALDO RAMOS	LOTE 02
61º	ADEILDO SOUZA GOIS	LOTE 02
62º	ALBERTO PEREIRA LIMA	LOTE 02
63º	CLAUDINEI GODOY DE SOUZA	LOTE 02
64º	GABRIEL BARRETO LIMA	LOTE 02
65º	SAULO TASSIO ARAUJO DE OLIVEIRA	LOTE 02
66º	ANILDO ALVES DA GAMA	LOTE 02
67º	JOSÉ FERREIRA DE ARRUDA	LOTE 02



68º	MARCOS DA SILVA GARCIA	LOTE 02
69º	ELIO DOS SANTOS MARTINS	LOTE 02
70º	DAVID MACLI LEITE MACEDO	LOTE 02
71º	PAULO DE ALMEIDA	LOTE 02
72º	JANDIR DE OLIVEIRA LELE	LOTE 02
73º	JOÃO ALVES RIBEIRO	LOTE 02
74º	MOACIR GIMENES	LOTE 02
75º	PAULO SERGIO SILVA DE ALBUQUERQUE	LOTE 02
76º	MARCELO FAGUNDES DA SILVA ABRETE	LOTE 02
77º	IRANILDO ROMUALDO DE JESUS	LOTE 02
78º	FRANCISCO ALVES TORRES NETO	LOTE 02
79º	DANILO JÁCOMO DA CRUZ	LOTE 02
80º	CELSO SOARES DA SILVA	LOTE 02
81º	DORCA TOMAZ DE ARAUJO	LOTE 02
82º	ODAIR PEREIRA DE JESUS	LOTE 02
83º	IVAIR DA COSTA	LOTE 02
84º	WAGNER GADIR DE SOUZA	LOTE 02
85º	ANTONIO JOÃO MARCELINO RESPLAND	LOTE 02
86º	FABIO ALVES DA SILVA	LOTE 02
87º	ROBERTO MOTA GUEDES	LOTE 02
88º	FLAVIO DUARTE DA CONCEIÇÃO	LOTE 02
89º	EUGENIO SEBASTIÃO RIBEIRO	LOTE 02
90º	VANDERLEI BARROS GALHEANO	LOTE 02
91º	SANTIAGO SOLER	LOTE 02
92º	EDIR DOMINGOS	LOTE 02
93º	PEDRO JOSÉ DOS SANTOS ARRUDA	LOTE 02
94º	DANÚBIO DOS SANTOS AMBRÓSIO	LOTE 02
95º	SILVIO CESAR DELATERRA DE ASSIS	LOTE 02
96º	WAGNER ANTÔNIO DE SOUZA OLIVEIRA	LOTE 02
97º	DERECIO PAULINO DE LIRA	LOTE 02
98º	WANDIR DE OLIVEIRA LELE	LOTE 02
99º	ALEXANDRE RODRIGUES PEREIRA	LOTE 02
100º	LUCILIA DE FARIA	LOTE 01
101º	MARLI DA SILVA COSTA	LOTE 01
102º	AILTON RODRIGUES DOS SANTOS	LOTE 02
103º	FÁBIO CARVALHO DA SILVA	LOTE 02
104º	CAROLINI BRITZ DA CRUZ	LOTE 01
105º	CLAYTON DE OLIVEIRA LEITE CABRAL	LOTE 02
106º	THIAGO RODRIGO DA SILVA RODRIGUES	LOTE 02
107º	AUREA DA SILVA	LOTE 01
108º	JOSÉ ELIAS CAETANO PONTES	LOTE 02
109º	DOUGLAS FABIANO DOS SANTOS	LOTE 02
110º	POLIANA VERA ARECO	LOTE 01
111º	LUCIENE RODRIGUES FERNANDES	LOTE 01
112º	ELIZANGELA SANTANA DA SILVA	LOTE 01
113º	PRISCILA ALVES RODRIGUES	LOTE 01
114º	DIOMARIO DA CONCEIÇÃO SOARES	LOTE 02
115º	DJESSICA SILVA LEAL	LOTE 01
116º	CLEITON DE OLIVEIRA PIRES	LOTE 02
117º	ZELEIDE DOS SANTOS DE ALMEIDA	LOTE 01
118º	DIONE DA SILVA RICALDES	LOTE 02
119º	JULIANA SILVA MACEDO	LOTE 01
120º	MARCOS MARTINS DO NASCIMENTO	LOTE 02
121º	ANDERSON DO NASCIMENTO COELHO	LOTE 02
122º	LAIR BRAGA FILHO	LOTE 02
123º	CICERO ODILON DA SILVA	LOTE 02
124º	MARCOS ROBERTO DA SILVA	LOTE 02
125º	EDSON ANGELO MELEIRO	LOTE 02
126º	IRINEU OLIVEIRA DE SOUZA FILHO	LOTE 02
127º	ALEX SANDRO FAUSTINO INACIO	LOTE 02
128º	JOSÉ HOMERO GONÇALVES DE OLIVEIRA	LOTE 02
129º	DOUGLAS ANTONIO RODRIGUES BITTENCOURT	LOTE 02
130º	AUCIMAR BARBOSA FERREIRA	LOTE 02
131º	MIGUEL RIBEIRO DA SILVA	LOTE 02
132º	VALDECIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	LOTE 02
133º	RENILDO DA SILVA MORAIS	LOTE 02
134º	JOSÉ ANTONIO PEREIRA LIMA MODESTO	LOTE 02
135º	MARCELO DOS SANTOS DA SILVA	LOTE 02
136º	VANILDA GAMA RODRIGUES	LOTE 01
137º	LOURENÇO DE OLIVEIRA COSTA	LOTE 02
138º	JOÃO VICENTE DA SILVA PADILHA	LOTE 02
139º	CLAUDINEI APARECIDA DINIZ	LOTE 01
140º	CRISTIANE MARIM DE ROMA	LOTE 01
141º	EDENICE JOSEFA DA SILVA	LOTE 01

Campo Grande-MS, 06 de abril de 2018.

**RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA**  
Diretor-Geral de Compras e Licitação

**MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO**  
Presidente da CEL

#### AVISO

##### CONCORRÊNCIA Nº 015/2017

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81.025/2017-36

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público o resultado do julgamento da proposta técnica onde resultaram **CLASSIFICADAS** as proponentes **MP – ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – EPP** com 93 pontos e **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO TECNOLÓGICO E AMBIENTAL – IDETEC** com 81 pontos, conforme parecer técnico emitido pelo Órgão Requisitante. Os interessados em apresentar razões de recurso deverão apresentar a peça no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação.

Campo Grande - MS, 06 de abril de 2018.

**RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA**  
Diretor-Geral de Compras e Licitação

**MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO**  
Presidente da CPL

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2018

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.514/2018-36

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nos termos da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 9.337/2005, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DOMICILIAR - AÇÃO JUDICIAL (FISIOTERAPIA, FONOTERAPIA, MÉDICO PEDIATRA E ENFERMAGEM)**.

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA-SESAU.**

Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08h45min do dia 20 de abril de 2018.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 08h45min do dia 20 de abril de 2018.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00h do dia 20 de abril de 2018.**

LOCAL: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), Acesso Identificado no link – “licitações”.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A integra do Edital poderá ser obtida através do site acima.

Campo Grande/MS, 06 de abril de 2018.

**RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA**  
Diretor-Geral de Compras e Licitação

**CLAUDINEIA ANDRADE DE MELO**  
Pregoeira

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2018

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82.814/2017-11

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nos termos da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 9.337/2005, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE DADOS E VARIÁVEIS DE DOCUMENTOS E ACABAMENTOS NO SISTEMA LASER E OFF-SETT COMO: CARNÊS DE IPTU E ISS, CARNÊS DE IPTU PARA IMOBILIÁRIAS, HOLERITES PARA OS SERVIDORES INATIVOS, CERTIFICADOS, RELATÓRIOS, ENVELOPES TIMBRADOS, CAPAS DE PROCESSO, CRACHÁS, NOTIFICAÇÕES, MALAS DIRETAS, TALONÁRIO CARBONADO, CUPONS, CARTÕES DE VISITA, ENCADERNAÇÃO, OFÍCIOS E OUTROS**

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFIN.**

Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08h45min do dia 20 de abril de 2018.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 08h45min do dia 20 de abril de 2018.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h do dia 20 de abril de 2018.**

LOCAL: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), Acesso Identificado no link – “licitações”.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A integra do Edital poderá ser obtida através do site acima.

Campo Grande/MS, 06 de abril de 2018.

**RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA**  
Diretor-Geral de Compras e Licitação

**JOSÉ GUILHERME JUSTINO DA SILVA**  
Pregoeiro

#### AVISO DE RESULTADO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 284/2017

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62.455/2017-68

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público que no evento supracitado resultou vencedora para atender o objeto licitado, a empresa **MASTER UNIFORMES E BRINDES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP**, sendo adjudicado pela Pregoeira e o procedimento homologado pelo Diretor-Presidente em 05.04.2018, conforme parecer. Campo Grande/MS, 06 de abril de 2018.

**RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA**  
Diretor-Geral de Compras e Licitação

**CLAUDINEIA ANDRADE DE MELO**  
Pregoeira

#### AVISO DE RESULTADO

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público aos interessados, o **RESULTADO** da licitação em tela sendo os lotes atendidos adjudicados pelo Pregoeiro e o procedimento homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito em 05.04.2018, conforme parecer.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COLCHÃO PARA CAMA FAWLLER, SUPORTE DE HAMPER, COLCHÃO PARA CAMA SOLTEIRO, BANQUETA GIRATÓRIA, TERMÔMETRO TIMPÂNICO, BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO, PRANCHA RÍGIDA INFANTIL E PRANCHA RÍGIDA ADULTO.**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 295/2017**

**PROCESSO Nº: 89.185/2017-04**



LOTE	ITEM	EMPRESAS VENCEDORAS	PREÇO UNITÁRIO
01 (75% PRINCIPAL)	01	MULTIFLEX DO BRASIL LTDA - ME	R\$194,51
02 (25% RESERVADA ME, EPP E MEI)	01	VOGUE MIX MULTIMARCAS LTDA - EPP	R\$211,00
03 (EXCLUSIVO)	01	PALAS COMERCIAL LTDA - EPP	R\$ 273,99
04 (75% PRINCIPAL)	01	VOGUE MIX MULTIMARCAS LTDA - EPP	R\$ 216,49
05 (25% RESERVADA ME, EPP E MEI)	01	MULTIFLEX DO BRASIL LTDA - ME	R\$ 237,00
06 (EXCLUSIVO)	01	RCA SAÚDE COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME	R\$ 156,75
07 (EXCLUSIVO)	01	PALAS COMERCIAL LTDA - EPP	R\$ 149,99
08 (EXCLUSIVO)	01	PALAS COMERCIAL LTDA - EPP	R\$ 83,50
09 (EXCLUSIVO)	01	RCA SAÚDE COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME	R\$ 370,00
10 (EXCLUSIVO)	01	RCA SAÚDE COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME	R\$ 473,99

Campo Grande - MS, 06 de abril de 2018.

**RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA**  
Diretor-Geral de Compras e Licitação

**FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO**  
Pregoeiro

#### AVISO DE RESULTADO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62.367/2017-01**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público que no evento supracitado resultou vencedora para atender ao objeto, a empresa **DECORAÇÕES RONE LTDA - ME**, sendo adjudicado pela Pregoeira e o procedimento homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito em 06.04.2018, conforme parecer.

Campo Grande/MS, 06 de abril de 2018.

**RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA**  
Diretor-Geral de Compras e Licitação

**CLAUDINEIA ANDRADE DE MELO**  
Pregoeira

#### AVISO DE RESULTADO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 81.596/2017-15**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público que no evento supracitado resultaram vencedoras para atender ao objeto, as empresas **PRIME DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO EIRELI-ME**, para o lote 01, **I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA-EPP**, para os lotes 02 e 03 e **KPS CALUX COMÉRCIO E SERVIÇOS-EPP** para o lote 04 sendo adjudicados pelo Pregoeiro e o procedimento homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito em 05.04.2018, conforme parecer.

Campo Grande - MS, 06 de Abril de 2018.

**RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA**  
Diretor-Geral de Compras e Licitação

**JOSÉ GUILHERME JUSTINO DA SILVA**  
Pregoeiro

#### AVISO DE RESULTADO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 12.024/2018-03**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público que no evento supracitado resultaram vencedoras para atender aos objetos; a empresa **KPS CALUX COMÉRCIO E SERVIÇOS - EPP para o lote 01 e a empresa ANDRÉ LUIS GUARNIERI-ME** para os lotes 02, 03 e 04, sendo adjudicados pela Pregoeira e o procedimento homologado pelo Diretor-Presidente da Agência Municipal de Transporte e Trânsito em 06.04.2018, conforme parecer.

Campo Grande - MS, 06 de abril de 2018.

**RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA**  
Diretor-Geral de Compras e Licitação

**DRIELY DE MATOS FURTADO VIEIRA**  
Pregoeira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 775/2018**

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018**

O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria nº 015/2018, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **"Menor Preço Global"**, visando à contratação de empresa especializada para execução da obra: projeto do edifício institucional receptivo do aeroporto, englobando as especificações técnicas e construtivas dos serviços e materiais de acabamento, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos. **Local e Data do Certame:** O recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **25 de abril de 2018, às 08:00 (oito) horas (MS)**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada a Avenida Seis, nº 706, Chapadão do Sul – MS.

**Retirada do Edital:** O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail [licita.chapadao@outlook.com](mailto:licita.chapadao@outlook.com).

Chapadão do Sul/MS, em 06 de abril de 2018.

**CINTIA DE SOUZA**

Presidente CPL  
Portaria 015/2018

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

**EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018 - PROCESSO Nº 002/2018** - A presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao Processo nº 002/2018, TOMADA DE PREÇOS nº 001/2018, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para realizar obra de implantação de sistema de abastecimento de água no Assentamento Vista Alegre

e Rancho Alegre, localizado no município de Corguinho/MS, conforme convênio nº. 831098/2016, firmando entre Prefeitura Municipal de Corguinho/MS e a União Federal por intermédio do Ministério da Saúde, considerando o recurso administrativo interposto pelas empresas participante Lavori Construções Eireli – EPP, Gomes & Azevedo Ltda - EPP, e Ecol Engenharia e Comercio Ltda – EPP, bem como a contrarrazão da empresa DVI Construtora Eireli – EPP, observado o parecer jurídico e técnico decidem pela habilitação da empresa LAVORI CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, com o valor proposto de R\$ 321.072,70 (trezentos e vinte e um mil reais setenta e dois reais e setenta centavos) pelo não acolhimento das contrarrazões feitas pela empresa DVI CONSTRUTORA EIRELI – EPP; Improcedência do recurso da empresa ECOL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - EPP; Procedência do recurso da empresa GOMES & AZEVEDO LTDA – EPP. O parecer Jurídico, parecer Técnico e a ata de Reunião da CPL para análise e julgamento de recurso ficará à disposição dos interessados. Prossegue-se o processo licitatório. Corguinho-MS, 06 de abril de 2018. Celia Gomes Farias. Presidente da CPL.

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - RESULTADO DE LICITAÇÃO Processo Administrativo: 002/2018 - Tomada de Preço: 001/2018

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia especializada para realizar obra de implantação de sistema de abastecimento de água no Assentamento Vista Alegre e Rancho Alegre, localizado no município de Corguinho/MS, conforme convênio nº. 831098/2016, firmando entre Prefeitura Municipal de Corguinho/MS e a União Federal por intermédio do Ministério da Saúde. **Vencedor: LAVORI CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ 11.306.999/0001-18, com o valor global de **R\$ 321.072,70 (trezentos e vinte e um mil reais setenta e dois reais e setenta centavos)**. Corguinho-MS, 06 de abril de 2018. Celia Gomes Farias. Presidente da CPL.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

#### Aviso de Resultado de Licitação

O Município Corumbá-MS, através do Grupo Executivo de Licitações de Obras - GELIC comunica aos interessados o resultado da licitação Tomada de Preço 001/2018 - Processo Administrativo nº 3.287/2018. Órgão: Secretaria Municipal de Governo. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM REFORMA E ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL QUE RECEBERÁ A SEDE DO PROCON, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, da qual restou julgada vencedora do certame a empresa LINKMAIS TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.036.465/0001-68. Corumbá / MS, 05 de abril de 2018. Osana de Lucca – Presidente do GELIC.

#### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.025/2017

A Presidente do Grupo Executivo de Licitações – GELIC, designada pelo Decreto nº 1.937 de 16 de fevereiro de 2.018, comunica aos interessados que a licitação referente à Tomada de Preços nº 010/2017, Processo n.º 19025/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORIENTADOS VISANDO A ESTRUTURAÇÃO TÉCNICA DA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – CTR DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, está suspensa em virtude da adequação de Planilha. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos / Grupo Executivo de Licitações de Obras - GELIC, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS.

Corumbá / MS, 05 de Abril de 2018.

Osana de Lucca – Presidente do GELIC.

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 013/2018

ORGÃO: Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços referentes ao levantamento patrimonial de todos os bens móveis, com cadastro, catalogação, aplicação das plaquetas de identificação patrimonial, com numeração sequencial e códigos de barras. O Município de Corumbá através da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Presencial nº 013/2018 - Processo Administrativo nº 229.183/2017 em favor da empresa: MKJ ASSESSORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.180.813/0001-76, vencedora do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.616 de 16/03/2018 pág. 87 e Diário Oficial do Município de Corumbá – Ed. nº 1.389 de 16/03/2018 pág. 05.

Ordenador de Despesas: Alberto Saburo Kanayama – Secretário Municipal de Finanças e Gestão.

Corumbá-MS, 06 de Abril de 2.018.

#### Aviso de Suspensão de Credenciamento

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2018

Processo: 230.188/2017

Órgão: Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

O Município de Corumbá- MS torna pública a suspensão do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2018, fundamentado no princípio da autotutela, tendo em vista a necessidade de revisão nos autos. Oportunamente será designada nova data para realização do certame.

OBJETO: Chamamento público para fins de credenciamento e contratação de Instituições Financeiras, incluídas as cooperativas de crédito, para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, tarifas, preços públicos e demais receitas públicas de competência da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em padrão FEBRABAN por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

Corumbá/MS, 06 de abril de 2018.

(a) José Ricardo Batista de Almeida – Superintendente de Suprimentos e Serviços

#### Extrato do Contrato Administrativo Nº 003/2018.

Processo: 8.300/2017.

Partes: A Secretaria Municipal de Educação e a empresa S.H. Informática LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 06.048.539/0001-05.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para o gerenciamento, via internet, da frota de veículos e maquinários, abrangendo o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S-10), por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos e maquinários de responsabilidade do Município de Corumbá-MS controle dos abastecimentos de veículos e maquinários destinados a atender a demanda dos órgãos e entidades da administração pública municipal de Corumbá-MS, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 1.877.587,74 (um milhão oitocentos e setenta e sete mil quinhentos e oitenta e sete reais e setenta centavos).

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

\* 3540 – Implementação das Ações do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar. 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

\* 2594 – Gerenciamento do Sistema Municipal de Ensino.

33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Data da Assinatura: 09/03/2018.

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sr. Genilson Canavarro de Abreu – Secretário Municipal de Educação e Sr. Saulo Marcos Gusso Teixeira – S.H. Informática Ltda.

#### Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº. 015/2018 - Processo nº. 3.099/2018

Órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável. O Município de Corumbá-MS, através do Pregoeiro, comunica aos interessados o resultado da licitação supracitada, instaurado, visando à aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo caminhonete, tendo sido o procedimento declarado por Deserto.

Corumbá / MS 06 de Abril de 2018.

Luiz de Albuquerque Melo Filho - Pregoeiro / Equipe de Apoio.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SUA GERÊNCIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES, RA, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, TORNA PÚBLICO, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO "PASSEIO", FLEX, ZERO QUILOMETRO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2018.

ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 09H00 DO DIA 20/04/2018, (HORÁRIO MS).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: GERÊNCIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES, SITA A RUA DEZ DE DEZEMBRO, Nº 268, CENTRO, COXIM-MS.

O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM - SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE WWW.COXIM.MS.GOV.BR.COXIM-MS, 05 DE ABRIL DE 2018. NIUZA DE SOUZA SILVA.GERÊNCIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES.

#### ERRATA

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO.

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ERINALDO LIMA DE QUEIROZ - VENCEDOR DO ITEM 03, TOTALIZANDO R\$ 16.875,00

MIRIAM ALVES DA SILVA- VENCEDOR DO ITEM 18, TOTALIZANDO R\$ 8.247,50

MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO PEREIRA - VENCEDOR DOS ITENS 05,07 E 17, TOTALIZANDO R\$ 12.166,42

CLÓVIS FERRAZZA- VENCEDOR DO ITEM 12, TOTALIZANDO R\$ 2.600,00

EDIMAR VANELI- VENCEDOR DO ITEM 10, TOTALIZANDO R\$ 1.372,50

JOSÉ DONIZETH CARELLI- VENCEDOR DOS ITENS 02, 04, 06 E 19, TOTALIZANDO R\$ 2.774,88

ALCIRLEI NUNES DA SILVA- VENCEDOR DOS ITENS 01, 02, 04, 06, 11 E 19, TOTALIZANDO R\$ 4.706,88

MARIZA FRANCISCA DE PONTES- VENCEDOR DOS ITENS 04, 11 e 20, TOTALIZANDO R\$ 4.015,24

LUIZ CARLOS SANDER- VENCEDOR DO ITEM 18, TOTALIZANDO R\$ 8.247,50

VILMAR LUIZ VENDRUSCULO- VENCEDOR DO ITEM 09, TOTALIZANDO R\$ 1.539,00

AFIN- ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTICULTORES DE IVINHEMA- VENCEDOR DO ITEM 16, TOTALIZANDO R\$12.975,00

EZER FRANCISCO DA SILVA- VENCEDOR DOS ITENS 01 E 11, TOTALIZANDO R\$2.291,50

HOMOLOGO E ADJUDICO O RESULTADO.

COXIM MS, 20 DE MARÇO DE 2018.

RUFINO ARIFA TIGRE NETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITA E GESTÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

TORNA SEM EFEITO O AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO NO DIA 06 DE ABRIL DE 2018, PÁGINA 10 NO DIÁRIO DO ESTADO. PUBLICADO NO DIA 06 DE ABRIL DE 2018, PÁGINA 57 NO DIÁRIO OFICIAL N. 9.630.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018.

EDITAL Nº 026/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2018.

COXIM-MS, 06 DE ABRIL DE 2018. NIUZA DE SOUZA SILVA.PREGOEIRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros de alimentação (marmitex), objetivando atender necessidades da Secretaria

Municipal de Saúde. PROCESSO: nº 78/2018. TIPO: Menor Preço (Por Item). SESSÃO: Dia 03/05/2018 (três de maio do ano de dois mil e dezoito), às 8h (oito horas). LOCAL: Sala de reunião do Departamento de Licitação, localizada no Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS. OBTENÇÃO: O edital está disponível no sítio oficial do Município "http://www.dourados.ms.gov.br/index.php/categoria/licitacao" e no Departamento de Licitação. INFORMAÇÕES: Através do telefone (0XX67) 3411-7755 e/ou pelo e-mail "pregao@dourados.ms.gov.br".

Dourados-MS, 03 de abril de 2018.

Heitor Pereira Ramos

Pregoeiro

#### RESULTADO DE JULGAMENTO

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2018

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, visando atender as Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação. PROCESSO: nº 38/2018. RESULTADO: O certame teve como vencedoras e adjudicatárias as proponentes: L. C. P. ARTIGOS DE ARMARINHO-EIRELI, nos itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19. O Pregoeiro informa ainda, que os itens 04 e 10 foram considerados FRACASSADOS/DESERTOS. As empresas vencedoras deveram no momento da ocasião da assinatura do contrato apresentar os documentos habilitatórios da mesma, em cumprimento ao Artigo 58 da Lei Complementar nº 331/17, em consonância com as respectivas exigências do edital e do artigo 4º, XIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Dourados-MS, 19 de março de 2018.

Heitor Pereira Ramos

Pregoeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

RESULTADO DE LICITAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018.O Município de Ivinehema-MS, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de Materiais de Construção a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Inclusão Digital, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Esportes do Município de Ivinehema-MS.EMPRESAS CLASSIFICADAS: MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA - EPP, vencedor dos itens: 04, 05, 06, 07, 09, 12, 15, 16, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 33, 34, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 49, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 74, 75, 76, 77, 81, 82, 83, 84, 88, 89, 91, 92, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 103, 104, 106, 107, 109, 110, 112, 117, 118, 119, 121, 122, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 137, 138, 139, 140, 141, 144, 146, 147, 148, 149, 152, 154, 155, 156, 157, 159, 160, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 170, 171, 172, 173, 174, 176, 177, 178, 179, 180, no valor de R\$ 385.665,40 (trezentos e oitenta e cinco mil seiscientos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

FAUSTINO & BORELLI LTDA, vencedor dos itens: 01, 02, 03, 08, 10, 11, 13, 14, 17, 18, 21, 22, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 46, 48, 50, 51, 61, 63, 65, 71, 73, 78, 79, 80, 85, 86, 87, 90, 93, 94, 97, 102, 105, 108, 111, 113, 114, 115, 116, 120, 124, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 142, 143, 145, 150, 151, 153, 158, 161, 169, 175, 181, 182, no valor de R\$ 385.554,50 (trezentos e oitenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 771.219,90 (setecentos e setenta e um mil duzentos e dezenove reais e noventa centavos).Ivinehema-MS, 04 de Abril de 2018.Helton Fernando Iori"Pregoeiro".Homologa o Resultado Adjudicado pelo Pregoeiro.Eder Uilson França Lima"Prefeito Municipal"

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2018

\* OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.

\* DATA: A sessão acontecerá no dia 19/04/2018, às 8h (horário local).

\* O edital estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Navirai – MS, 06 de abril de 2018.

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2018

\* OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CARDIOLÓGICA 24 HORAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

\* DATA: A sessão acontecerá no dia 19/04/2018, às 14h (horário local).

\* O edital estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Navirai – MS, 06 de abril de 2018.

##### SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO Nº. 003/2018

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que o recebimento e abertura dos envelopes do CREDENCIAMENTO Nº. 003/2018 cujo objeto é: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ATUAR NAS OFICINAS DE: VIOLÃO, TEATRO, ARTESANATO, DANÇA CRIATIVA, DANÇA URBANA, DANÇA DE SALÃO, CORAL, NO PROJETO ARTE E VIDA DESENVOLVIDO PELA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, fica SUSPENSO por tempo indeterminado. Navirai - MS, 06 de abril de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA****TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Presidente da Comissão, GILBERTO BARBIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve:

Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 60012/2018  
 b) Licitação Nr.: 3/2018  
 c) Modalidade: TOMADA DE PREÇO  
 d) Data Adjudicação: 27/03/18  
 e) Data Homologação: 27/03/18

f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada, para execução de serviço de mão de obra para Construção de 09(nove) unidades habitacionais, na Chácara nº. 173 no município de Nova Andradina - MS

CONTRATADO:

ROGERIO MICHELS DAS CHAGAS-ME VALOR DA DESPESA: R\$ 126.050,81 (cento e vinte e seis mil e cinquenta reais e oitenta e um centavos)

DATA: 27/03/18

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Ordenador de Despesa Secretário Municipal de Infraestrutura, Julio Cesar Castro Marques, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 60012/2018  
 b) Licitação Nr.: 3/2018  
 c) Modalidade: TOMADA DE PREÇO  
 d) Data Homologação: 27/03/18

e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada, para execução de serviço de mão de obra para Construção de 09(nove) unidades habitacionais, na Chácara nº. 173 no município de Nova Andradina - MS

CONTRATADO:

ROGERIO MICHELS DAS CHAGAS-ME VALOR DA DESPESA: R\$ 126.050,81 (cento e vinte e seis mil e cinquenta reais e oitenta e um centavos)

DATA: 27/03/18

Julio Cesar Castro Marques - Secretário Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 011 AO CONTRATO Nº 012/2015**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul/MS

CONTRATADO: Pactual Construções Ltda.

OBJETO: Aditivo de prazo ao contrato nº 012/2015 que tem por objetivo a implantação de pavimentação e drenagem de águas pluviais em vias públicas urbanas no município de Nova Alvorada do Sul, no âmbito do Contrato de Repasse nº 803031/2014/Ministério das Cidades/CAIXA - Processo nº 2629.1016084-00/2014, conforme Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, parte integrante deste instrumento.

PRAZO: Os prazos fixados nos itens 6.4 e 6.5 da cláusula sexta, do contrato ficam prorrogados até 30/05/18, com início em 01/04/2018.

FORO: COMARCA DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS

ASSINAM: Pela contratante: Arlei Silva Barbosa – Prefeito Municipal

Pela contratada: Renato Marcilio da Silva

LOCAL E DATA: Nova Alvorada do Sul/MS, em 28/03/2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2018****TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**

O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL-MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará processo licitatório na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo "MENOR

**PREÇO GLOBAL**", em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei complementar nº123/06 e alterações.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, consultoria e orientação nas áreas de finanças públicas, recursos humanos, gestão organizacional e em controladoria, para todos os servidores municipais das áreas abrangidas (gestores e técnicos), totalizando 888 horas/trabalho, conforme detalhamento dos serviços previstos no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital.

**LOCAL E DATA DE ABERTURA:** A abertura e julgamento das documentações e das propostas serão realizados em sessão pública no dia **25 de Abril de 2018 às 08:00 horas**, no Departamento de Licitação e Contratos, **sito na Avenida João Camargo Sobrinho, nº 130, Centro, Município de Novo Horizonte do Sul/MS.**

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site [www.pmhms.ms.gov.br](http://www.pmhms.ms.gov.br) (portal transparência).

Maiores informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação e Contratos, no horário de atendimento ao público, no endereço supracitado, ou através do telefone (67) 3447-1153.

Novo Horizonte do Sul/MS, 06 de abril de 2018.

MARIA APARECIDA DE SOUZA CINTRA

Presidente C. P. L.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0038/2018

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0024/2018

OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios para compor as Cestas Básicas a pedido da Secretaria Municipal de Ação Social, pelo período de 10 (dez) meses, com recursos a serem utilizados do FMIS e da Gestão das Atividades da Secretaria de Assistência Social, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante do edital.

Vencedor (es): J.C DOS SANTOS & CIA LTDA, no Anexo I - Lote: 1, totalizando R\$ 63.895,00 (sessenta e três mil e oitocentos e noventa e cinco reais);

Sete Quedas/MS, 6 de abril de 2018.

Cristiane Comelli

Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Sete Quedas/MS, 6 de abril de 2018.

Francisco Piroli

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS****CONVOCAÇÃO****CONCORRÊNCIA 001/2017**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS, LUIZ JÓ NEVOLETI CORREIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS:

Convoca as empresas classificadas para realizar sessão pública para abertura do invólucro nº 05 de "Habilitação" da Concorrência 001/2017 – Contratação de agência de propaganda.

Dia: 18 de abril de 2018

Horário: 10:00 hs (dez horas)

Endereço: no Plenarinho da Câmara Municipal de Dourados, localizada na Avenida Marcelino Pires, nº 3495 – Jardim Caramuru – nesta cidade.

Dourados-MS, 09 de abril de 2018.

LUIZ JÓ NEVOLETI CORREIA

Presidente da CPL

# PUBLICAÇÕES A PEDIDO

**EDITAL**

**MAHAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A** torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a alteração do nome empresarial ou mudança de titularidade da **LICENÇA DE OPERAÇÃO DE NOVO OESTE GESTÃO DE ATIVOS FLORESTAIS S/A** para **MAHAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A**, localizada na **FAZENDA LOBO**, município **ÁGUA CLARA**, válida até **08 de abril de 2018**.

**EDITAL**

**PROSPERIDADE, ENVASE E COMERCIO DE AGUA MINERAL LTDA** torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a alteração do nome empresarial ou mudança de titularidade da Licença Prévia de IRONE ALVES RIBEIRO BARBOSA para **PROSPERIDADE, ENVASE E COMERCIO DE AGUA MINERAL LTDA**, localizada na Rodovia MS 441 - Fazenda São Sebastião, Zona Rural, município de Bandeirantes/MS, válida até 25/05/2018.

**EDITAL**

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, para Atividades de Pavimentação e Readequação da Rodovia BR-419/MS, segmento Entr. BR-163/MS (Rio Verde de Mato Grosso) – Entr. BR-262/MS (Anastácio).

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**REF. Rescisão de contrato particular de compromisso de compra e venda de imóvel a prazo**

**CHE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antônio Corrêa, 1162 – Monte Líbano, Campo Grande-MS, inscrita no CNPJ sob nº 20.711.525/0001-42, por seu representante legal, **Sérgio Carlos de Godoy Hidalgo**, portador da cédula de identidade RG n. 4191360 SSP/SP e do CPF n. 061.416.258-00, pelo presente, **NOTIFICA** o Sr **FRANK DE SOUZA MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n. 610382 SSP/MS e do CPF n.760.381.731-53, atualmente em local ignorado, incerto e inacessível, de sua **CONSTITUIÇÃO EM MORA, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento da dívida, no montante de R\$ 5.072,34 (Cinco mil e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos)**, referente à aquisição do Lote 30 da Quadra 14 do Loteamento Jardim da Mooca. O não comparecimento no prazo avençado acarretará a rescisão contratual de pleno direito, arcando o notificado com as penalidades previstas em contrato.

Campo Grande, 20 de Fevereiro de 2018.

**CHE EMPREENDIMENTOS LTDA**

**Sérgio Carlos de Godoy Hidalgo – Representante legal**



**EDITAL**

**FLAVIO LEITE DE MORAES FILHO e Outros**, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado de Nova Andradina, a Licença de Instalação e Operação – LIO para Atividade de **Irrigação por Aspersão** em área de 64.0000 ha (COD. 283), com endereço na Fazenda Nova Orândia, Zona Rural – no município de Nova Andradina/MS.

**Conselho Regional De Corretores De Imóveis 14ª Região/MS**

RESULTADO DE LICITAÇÃO: O PREGOEIRO TORNA PÚBLICO QUE NÃO TENDO SIDO APRESENTADO RECURSO POR NENHUM INTERESSADO, A EMPRESA VENCEDORA E ADJUDICATÁRIA DO **PREGÃO PRESENCIAL / SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018**, É A NOVA PRINT EIRELI-ME, CNPJ: 24.414.803/0001-50, PELA PROPOSTA FINAL NO VALOR DE R\$ 21.435,00 (VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS). NADA MAIS. LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA JÚNIOR, PREGOEIRO.

**Conselho Regional De Corretores De Imóveis 14ª Região/MS**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL / SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018, PROCESSO Nº 016/2018, OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA, INCLUINDO TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS. **DESPACHO:** Homologo o presente Processo Licitatório, declarando vencedora desta licitação a empresa NOVA PRINT EIRELI-ME, CNPJ: 24.414.803/0001-50 pela proposta final no valor global de R\$ 21.435,00 (vinte e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais) para realização dos serviços dispostos no Edital de Abertura. Delso José de Souza, Presidente Regional.

**Conselho Regional De Corretores De Imóveis 14ª Região/MS**

RESULTADO DE LICITAÇÃO: O PREGOEIRO TORNA PÚBLICO QUE NÃO TENDO SIDO APRESENTADO RECURSO POR NENHUM INTERESSADO, A EMPRESA VENCEDORA E ADJUDICATÁRIA DO **PREGÃO PRESENCIAL / SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018**, É A CASA 10 COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 14.992.591/0001-35, PELA PROPOSTA FINAL NO VALOR DE R\$ 39.940,44 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS). NADA MAIS. LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA JÚNIOR, PREGOEIRO.

**Conselho Regional De Corretores De Imóveis 14ª Região/MS**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL / SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018, PROCESSO Nº 008/2018, OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA O CRECI/MS DURANTE O ANO DE 2018. **DESPACHO:** Homologo o presente Processo Licitatório, declarando vencedora desta licitação a empresa CASA 10 COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 14.992.591/0001-35 pela proposta final no valor global de R\$ 39.940,44 (trinta e nove mil, novecentos e quarenta reais e quatro centavos) para realização dos serviços dispostos no Edital de Abertura. Delso José de Souza, Presidente Regional.

**Conselho Regional de Corretores de Imóveis 14.ª Região/MS**

Extrato do Contrato nº 010/2018. Processo Licitatório 027/2018. Licitação: Dispensa cf. Art. 24, II, Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de serviços de hotelaria, em virtude de previsão de hospedagens que ocorrerão no ano de 2018 de Conselheiros, Assesores, Colaboradores, Palestrantes, bem como Assesores Externos, sob a responsabilidade do CRECI/MS. Partes: CRECI/MS e LMPCG ADM DE HOTEIS LTDA. Assinam: Delso José de Souza e Evandro Carlos Sabadin. Conta nº: 6.3.1.3.04.01.059. Vigência Contratual: 21/03/2018 a 31/12/2018. Valor Global: R\$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais). Data de empenho: 13/03/2018. Data de assinatura: 21/03/2018. Leandro Notari, Presidente da CPL.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL** comunica a abertura de LICITAÇÃO.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº - 002/2018 – FAPEMS**

**PROCESSO Nº - 002/2018**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 19 (DEZENOVE) DE ABRIL DE 2018.**

**HORÁRIO:** 08:30 (oito horas e trinta minutos) – Horário de Brasília.

**OBJETO:** aquisição de **material permanente (roçadeiras e carreta agrícola tanque com kit incêndio)** visando atender Convênio nº. 01.14.0108.00 – Intitulado “Suporte em infraestrutura de pesquisa na área de pecuária leiteira em interface com sistemas de integração lavoura-pecuária-floresta – SILPS”.

O Edital com seus anexos poderá ser retirado **sem ônus**, através do sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ou pelo site [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br), ou na sede da FAPEMS, rua Onofre Pereira de Matos, 1602 – Centro, Dourados – MS, nos dias úteis, das 08:00h às 10:00h e das 14:00h às 16:00h.

Outras informações, através do telefone 67 3422-2046, no horário acima mencionado.

Dourados, 06 de abril de 2018.

Camila Santos Ferreira

Pregoeira – FAPEMS

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL** comunica a abertura de LICITAÇÃO.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº - 001/2018 – FAPEMS**

**PROCESSO Nº - 001/2018**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 20 (VINTE) DE ABRIL DE 2018.**

**HORÁRIO:** 08:30 (oito horas e trinta minutos) – Horário de Brasília.

**OBJETO:** aquisição de **ENFARDADEIRA PARA FORRAGENS, ENLEIRADOR DE FORRAGENS, ENSILADEIRA PARA FORRAGENS, SEGADEIRA PARA FORRAGENS, VAGÃO FORRAGEIRO COM DESCARGA AUTOMÁTICA, TANQUE DISTRIBUIDOR DE DEJETOS LÍQUIDOS, MINI FÁBRICA DE RAÇÃO E PICADORA DE FORRAGENS**, visando atender Convênio nº. 01.14.0108.00 – Intitulado “Suporte em infraestrutura de pesquisa na área de pecuária leiteira em interface com sistemas de integração lavoura-pecuária-floresta – SILPS”.

O Edital com seus anexos poderá ser retirado **sem ônus**, através do sistema eletrônico

do Banco do Brasil S/A, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ou pelo site [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br), ou na sede da FAPEMS, rua Onofre Pereira de Matos, 1602 – Centro, Dourados – MS, nos dias úteis, das 08:00h às 10:00h e das 14:00h às 16:00h.

Outras informações, através do telefone 67 3422-2046, no horário acima mencionado.

Dourados, 06 de abril de 2018.

Camila Santos Ferreira

Pregoeira – FAPEMS

**DESPACHO DE DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

O Gerente Administrativo da Fundação de Apoio a Pesquisa, ao Ensino e a Cultura de Mato Grosso do Sul – FAPEMS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Designar, de acordo com as disposições da Lei n. 10.520, de 17.07.2002, do Decreto n. 3.555, de 08.08.2000, e Decreto n. 5.450, de 31.05.2005 os colaboradores abaixo para exercerem as seguintes atribuições nos Pregões Eletrônicos nº 001/2018 e nº 002/2018, **CAMILA SANTOS FERREIRA** para exercer a função de **Pregoeira**; equipe de apoio: **DAIANA MACARINE DE MOURA**; **BLENDIA FLÁVIA SILVA JARA**; **Alexsander Gonçalves Almeida** - Gerente Administrativo – FAPEMS

**EDITAL DE PUNIÇÃO DISCIPLINAR****SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 30 DIAS**

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268/57, regulamentada pelo Decreto nº 44.045/58, consoante o acórdão de 20 de fevereiro de 2016, exarado nos autos do Processo Ético-Profissional nº 70/2012, vem executar a sanção disciplinar relativa ao médico **MÁRIO GONZALO ALBERTO ARAOZ SILES (CRM/MS 1831)**, ficando este **impedido de exercer a medicina pelo prazo de 30 dias, no período de 02.05.2018 a 31.05.2018**, por conta de violação aos arts. 23, 38, 40 e 65 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1931/2009) – comete infração ética o médico que trata o ser humano sem civilidade; que desrespeita a integridade do paciente; que se aproveita da relação médico-paciente para obter vantagem financeira e que cobra de paciente assistida pelo serviço público de saúde.

Campo Grande - MS, 09 de abril de 2018.

**Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul**

*Presidente: Celso Rafael Gonçalves Codorniz*

**CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA SUL-MATOGROSSENSE S.A.**

CNPJ/MF Nº. 19.642.306/0001-70 - NIRE Nº. 5430000566-5 - COMPANHIA ABERTA

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****REALIZADA EM 19 DE JANEIRO DE 2018**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Em 19 de janeiro de 2018, às 17h00, na sede social da Companhia, localizada na Avenida Zilá Correa Machado, nº. 5.600, Bairro Moreninha, CEP 79065-660, Campo Grande/MS. **2. PRESEÇA:** Foram cumpridas, no Livro de Presença, as formalidades exigidas pelo artigo 127 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976 (“LSA”), constatando-se a presença da acionista representando a totalidade do capital social, conforme se verifica da assinatura constante e aposta no livro de “Registro de Presença de Acionistas”. **3. CONVOCAÇÃO:** Os avisos de que trata o artigo 124 da LSA foram dispensados pelo comparecimento da acionista detentora da totalidade do capital social, conforme permitido pelo parágrafo 4º do artigo 124 da LSA. **4. MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. José Braz Clioffi e o Sr. Guilherme Motta Gomes, como secretário. **5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a prorrogação do prazo para integralização do capital social subscrito na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 09 de outubro de 2017, às 15h00, registrada na Junta Comercial do Mato Grosso do Sul em 06 de dezembro de 2017, sob o nº. 54477136 (“AGE 09.10.2017”), com a consequente reti-ratificação do Boletim de Subscrição anexo a referida assembleia. **6. DELIBERAÇÕES:** A Acionista detentora da totalidade do capital social da Companhia, após debates e discussões, deliberou: **6.1.** Autorizar a lavratura da presente ata sob a forma de sumário, como faculta o artigo 130, parágrafo 1º, da LSA; **6.2.** Aprovar, conforme atribuição prevista no artigo 12, alínea (c) do Estatuto Social da Companhia, a prorrogação do prazo para a integralização do capital social, cujo aumento foi deliberado na AGE 09.10.2017, passando o novo prazo de integralização a vigorar **até 05/03/18**, com a consequente reti-ratificação do Boletim de Subscrição anexo a AGE 09.10.2017, em seu item “Forma e Prazo para Integralização”, nos termos do **ANEXO I** a presente ata, tudo conforme termos e condições aprovados nesta assembleia. **7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, lavrando-se a presente Ata que, após lida e aprovada, é assinada pelos membros da mesa e pela única Acionista. Campo Grande/MS, 19 de janeiro de 2018. **Assinaturas:** José Braz Clioffi, Presidente e Guilherme Motta Gomes, Secretário. **Acionista:** Companhia de Participações em Concessões, pelos Srs. Antonio Linhares da Cunha e Paulo Yukio Fukuzaki. Certifico que a presente é cópia fiel do original, lavrado no livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais nº. 03, às fls. 31 a 33. *José Braz Clioffi - Presidente, Guilherme Motta Gomes - Secretário.* JUCEMS - Certifico o registro sob o número 54497952 em 04/04/2018, Protocolo 18/025.029-9 de 26/03/2018. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário Geral. - **ANEXO I - BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO - RETIFICAÇÃO - ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 09 DE OUTUBRO DE 2017** - Boletim de Subscrição de 86.000.000 (oitenta e seis milhões) de novas ações ordinárias todas nominativas e sem valor nominal, representativas do capital social da Companhia. **Subscritores - Espécie de Ações Subscritas - Preço de Emissão das Ações - R\$ - Forma e Prazo para Integralização: COMPANHIA DE PARTICIPAÇÕES EM CONCESSÕES**, sociedade anônima, com sede na Avenida Chedid Jafet, nº. 222 – Bloco B, 4º Andar, Parte, Vila Olímpia, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.367.702/0001-82 e no NIRE nº 35300352858, neste ato representada por seus diretores os Senhores: Sr. **ANTONIO LINHARES DA CUNHA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº. M-751.190 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº. 414.102.036-20, e Sr. **PAULO YUKIO FUKUZAKI**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.194.341 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 073.215.168-65, ambos com endereço na Av. Chedid Jafet, nº. 222, Bloco B, 5º andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP. **Assinaturas:** ON 86.000.000, R\$ 86.000.000,00, **Até 05/03/2018**, em moeda corrente nacional; **TOTAL:** 86.000.000, **R\$ 86.000.000,00**. Campo Grande/MS, 09 de outubro de 2017. *Sr. José Braz Clioffi - Presidente, Sr. Guilherme Motta Gomes - Secretário.*